SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 16 de Fevereiro de 2015 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | Nº 2166

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "ALTO DO RIO PARAGUAI"

ADMINISTRATIVO
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 001/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES –ARP – CNPJ Nº. 07.898.631/0001-19
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO, POR MICROASPERSÃO E IRRIGAÇÃO POR PIVÔ, PROVENIENTES DO CONVÊNIO 002/2013, QUE CELEBRA A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Data da realização: 12/02/2015
Empresa vencedora: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TANGARA DA SERRA E REGIÃO – COOPERVIDA-MT,** no valor total dos itens de **R$ 69.307,07 (sessenta e nove mil e trezentos e sete reais e sete centavos).**

ARENÁPOLIS MT, 12 de fevereiro de 2015.

REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Rodrigo Tobias Chaves da Silva
Código Identificador:5D69756D

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 001/2015
Partes: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES E EDITE LURDES ANDRADE DEMORI.
Objetivo: Locação de imóvel para sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires localizado na Avenida Natalino João Brescansin, nº 2239, bairro Centro. Vigência: De 01/02/2015 a 31/01/2016.
Procedimento: Dispensa nº 001/2015.

Publicado por:
Robson dos Santos Reis
Código Identificador:8991F4C6

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

SETOR ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO 05-2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO nº. **005/2015**. Contratante **CISOMT.** Contratado: M A LOPES EPP, CNPJ nº 04.695.504/0001-24 *Objeto:* **Aquisição de Materiais de Consumos para uso do CISOMT**. Valor: R$ 8.620,00 (Oito mil seiscentos vinte reais). Data: 13/02/2015.

Publicado por:
Marcos Aurélio Barros
Código Identificador:1428534D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente de Comunicação
Malu Sousa
Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019/2015

"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Vereador VANDERALQUES DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o feriado do dia 17 de Fevereiro (Carnaval).

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 16 de Fevereiro de 2015, o expediente do dia 18 de Fevereiro de 2015 (quarta feira de cinza) será a partir das 12h00 as 18h00.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 13 de Fevereiro de 2015

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:6D951B71

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT

O SENHOR VANDERALQUES DE CASTRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS RGF – Relatório de Gestão Fiscal DO SEGUNDO QUADRIMESTREDE 2014 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.camaradealtoaraguaia.mt.gov.br no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

ALTO ARAGUAIA — MT, 30 DE JANEIRO DE 2015.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:7FEB9DF1

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 002/2015 - AVISO DE RESULTADO

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua Pregoeira e de sua equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos, o resultado da sessão que se realizou na data do dia 13/02/2015, licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preço, tipo menor preço por item, foi tida como **DESERTA**, por falta de interessados no certame.

Alto Araguaia, 13 de fevereiro de 2015.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:6C0F8DD8

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - RESULTADO

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento de todos o resultado da sessão de Pregão Presencial nº 001/2015 que se realizou na data do dia 13/02/2015, objetivando a prestação de serviços de Divulgação e Publicidade em Rádio Difusão FM, AM e Televisiva do Poder Legislativo, para divulgação dos eventos e sessões desta Câmara Municipal. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: TV INTEGRAÇÃO LTDA com proposta no valor de R$ 88.440,00 (Oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais), referente ao lote 01. RADIO AURORA FM LTDA, com proposta no valor de R$ 11.495,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) referente ao lote 02 e Rádio Cidade de Alto Araguaia LTDA – ME, com proposta no valor de R$ 11.495,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), referente ao lote 3, sendo que o mesmo não foi adjudicado à empresa vencedora, pois a referida empresa apresentou restrições nos documentos de habilitação referente a Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, razão pela qual foi concedido o prazo de 5 dias, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014, para a regulamentação da certidão.
Alto Araguaia, 13 de fevereiro de 2015.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:33EB60B6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2015 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **09:00 horas (Brasília), do dia 04/03/2015**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: execução de serviços para: **REVISÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGIRS DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT**. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta–feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885/1165, e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

RÍSIA K. V. B. RESENDE
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:D8DA8B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SINDICÂNCIA.

Sindicado: Clayton Figueiredo Costa
Objeto: Sindicância para apurar denúncia expressa no Ofício 054/2011, expedida pelo Secretário Mun. De Infraestrutura, por suposto descumprimento de suas funções.
Portaria: 226/2011.
Decisão Final: Arquivamento do Processo.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E2044561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Quem Possa Interessar:

Considerando a Lei nº 3.547, de 24 de dezembro de 2014, que "Dispõe sobre homologação de Processo de Desapropriação de Imóveis";

Considerando o Decreto nº 127, de 08 de Dezembro de 2014, que "Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel com área de 83,3929ha de propriedade do Sr. Francisco Assis de Souza";

Considerando Laudo de Avaliação de lavra da Comissão Municipal de Avaliação instituída pela Portaria nº 780, de 14 de novembro de 2014;

Considerando o empenho antecipado de recursos na ordem de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

Considerando a aprovação do valor da aquisição, conforme ata anexa, pelo representante da sociedade organizada.

Considerando determinação do Senhor Prefeito Municipal Jerônimo Samita Maia Neto;

Considerando parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;

Considerando a necessidade de zelar pela transparência e dar publicidade aos atos públicos;

Considerando ainda, a necessidade de ratificar a avaliação feita pela Comissão Municipal, esta Administração, por conveniente e oportuno, com intuito de JUSTIFICAR a submissão da área objeto de desapropriação a avaliação de 02 (dois) profissionais credenciados junto ao CRECI/MT, lavrou o presente TERMO.

Alto Araguaia MT, 12 de Fevereiro de 2015.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:254AA45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SINDICÂNCIA.

Sindicado: Claudeci José da Silva
Objeto: apurar responsabilidade da multa de trânsito aplicada ao veículo Caminhão, Marca/Modelo 319114 – Volvo/VM 260, Placa NPC-0751, no valor de R$ 68,10 (sessenta e oito reais e dez centavos).
Portaria: 284/2014.
Decisão Final: Arquivamento do processo tendo em vista que o sindicado satisfez sua obrigação com o pagamento da multa referente a infração de transito, através do desconto em seu subsidio.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:12BB754D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Alto Garças – Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, de acordo com as especificações contidas no Edital, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução n°38/2009 do Ministério da Educação e Lei 8.666/93 e suas alterações. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 02 de março de 2015, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min.

Alto Garça – MT, 11 de fevereiro de 2015.

MARCIANA VILA ALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:9DDAD9E3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº008/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 005/2014
O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 002/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA E APOIO (CAMAROTE, MÁQUINA DE ESPUMA, SEGURANÇAS, PORTAL DE DETECTOR DE METAIS) PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS "VII GARÇA FOLIA", DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, NO PERÍODO DE 13/02 A 17/02/2015, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.** Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra - se vencedora as Empresas: PROSPERE COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS MÓVEIS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o n°13.802.444/0001-921, localizada à Avenida Santana, Quadra Área, Lote 01, Vila Irmãos Souza,S/N, Aparecida de Goiânia - GO, com o valor de R$ 45.250,00 (Quarenta cinco mil duzentos cinquenta reais) e a empresa: ELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA - ME , inscrito no CNPJ sob o n°17.472.210/0001-85, localizada à Avenida Abilio Petrílio Alves, n° 1161,Novo Horizonte, Alto Garças - MT, com o valor de R$ 22.750,00(Vinte dois mil setecentos cinquenta reais).Totalizando assim o valor de R$68.000,00(Sessenta oito mil reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 11 de Fevereiro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:15B33D6E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/2015

PREGÃO: N° 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses
Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº

46.962.122/0003-21, com sede na Rua Francisco de Angelis, 186, Jd. Okita,Campinas – SP, Cep: 13.043-030, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Sra. Simone Barros Revazi , portadora da Carteira de Identidade n.º27.327.240-8 SSP/SP, CPF/MF n.º271.063.778-21, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO (REAGENTES) PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE HEMOGRAMA ABX PENTRA 60 – HORIBA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant. (UN)	Valor Un. R$	Valor Total R$
1	DILUENT 20L	HORIBA ABX	15	332,90	4.993,50
2	LYSEBIO 0,4L	HORIBA ABX	15	235,79	3.536,85
3	CLEANER 01 LT	HORIBA ABX	16	50,54	808,64
4	EOSINOFIX 1L	HORIBA ABX	10	199,81	1.998,10
5	BASOLYSE II 1L	HORIBA ABX	20	54,83	1.096,60
6	MINOCLAIR 0,4L	HORIBA ABX	06	90,94	545,64
7	DIFFTROL NORMAL HIGH LOW 3X3ML	HORIBA ABX	10	704,57	7.045,70

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**.

5.3. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. O fornecimento deverá atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. O fornecimento registrado neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência do objeto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos itens entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os itens vencedores licitados por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados após execução dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT,** através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;
14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
14.9. A falta dos itens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.037 – Man. das Desp. c/ Programa PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão nº 003/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 10 de fevereiro de 2015.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

C.Q.C TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 46.962.122/0003-21
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:1633075C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº009/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 006/2015
O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO**

COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES, MARMITEX COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS - MT. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: **COMERCIAL DE PROD. DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA REAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.733.756/0001-42, com sede na Avenida Sete de Setembro S/N, Alto Garças - MT, com o valor de R$ 141.100,00 (Cento quarenta um mil e cem reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 09 de Fevereiro de 2015.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:8F92EAF3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira Srª Edi Batista Ribeiro de Miranda, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2015, torna público, para todos os interessados, retificação ao Edital Pregão Presencial nº. 010/2015 – Processo Administrativo nº. 015/2015, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MEDIÇÃO VOLUMÉTRICA DE ÁGUA DOS CONSUMIDORES, BEM COMO, MATERIAIS PARA O DESLIGAMENTO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições que seguem abaixo,e o **PRAZO** para realização do certame continua sendo **MESMO no *dia 19 de fevereiro de 2015 às 13:00***:

1. Onde se lê:
Anexo I – Termo de Referência:
Forma de Fornecimento
a) As entregas serão efetuadas parcialmente ou total de acordo com a autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada pelo Departamento de Água, Esgoto e Limpeza.
Leia-se:
Anexo I – Termo de Referência:
Forma de Fornecimento
a) As entregas serão efetuadas parcialmente ou total de acordo com a autorização de fornecimento, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada pelo Departamento de Água, Esgoto e Limpeza.
2. Onde se lê:
ANEXOIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO
5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.
Leia-se:
ANEXOIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO
5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de 30 **(trinta) dias úteis**.
3. Das condições gerais:
3.1 Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.
3.2 Informações podem ser obtidas pelo fone 066 – 3471 2450 ou pelo e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com.

Alto Garças – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:7DC5F99E

SETOR DE CONTABILIDADE
LEI Nº 997, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o **exercício financeiro 2015**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta.

Art. 2º - A Receita Orçamentária Bruta é estimada em R$ 32.458.409,49 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e nove centavos) que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB fica estimada a receita liquida na forma dos anexos a esta Lei em R$ 29.414.490,05 (vinte nove milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa reais e cinco centavos), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Receitas Correntes	R$	**30.375.395,49**
01	Receita Tributaria	R$	2.522.920,76
02	Receita de Contribuições	R$	600.000,00
03	Receita Patrimonial	R$	115.771,09
04	Transferências Correntes	R$	24.974.628,97
05	Receita de Serviços	R$	1.044.100,00
06	Outras Receitas Correntes	R$	1.117.674,67
	Receitas de Capital	R$	**2.083.013,99**
06	Transferência de Capital	R$	2.083.013,99
	TOTAL RECEITA BRUTA		**32.458.409,48**
	Dedução para o FUNDEB	R$	**3.043.619,43**
07	Dedução para o FUNDEB	R$	3.043.619,43
	TOTAL		**29.414.490,05**

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 29.414.490,05(vinte e nove milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa reais e cinco centavos) a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Despesas Correntes	R$	**20.981.314,97**
Despesa de Pessoal e Encargos	R$	9.013.574,69
Outras Despesas Correntes	R$	11.967.740,28
02 - Despesas de Capital	R$	**8.262.970,70**
Investimentos	R$	7.364.970,70
Amortização da Divida	R$	900.000,00
03 - Reserva de Contingência	R$	**168.204,38**
Reserva de Contingência	R$	168.204,38
Total Geral	**R$**	**29.414.490,05**

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R$	1.205.624,73
02	Gabinete do Prefeito	R$	739.000,00
03	Secretaria de Administração	R$	1.395.000,00
04	Secretaria de Orçamento e Finanças	R$	2.231.349,28
05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R$	7.157.331,24

06	Secretaria de Educação e Cultura	R$	9.236.307,40
07	Secretaria de Saúde	R$	5.014.534,00
08	Secretaria de Promoção Social	R$	1.344.943,40
09	Secretaria de Desporto e Lazer	R$	860.100,00
10	Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	R$	230.300,00
	Total Geral	R$	**29.414.490,05**

III - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Legislativa	R$	1.205.624,73
04	Administração	R$	5.252.139,02
08	Assistência Social	R$	1.344.943,40
10	Saúde	R$	5.014.534,00
11	Trabalho	R$	296.644,90
12	Educação	R$	9.236.307,40
13	Cultura	R$	385.300,00
15	Urbanismo	R$	2.611.600,00
17	Saneamento	R$	1.564.100,00
20	Agricultura	R$	15.500,00
25	Energia	R$	405.360,85
26	Transporte	R$	937.031,37
27	Desporto e Lazer	R$	77.200,00
28	Encargos Especiais	R$	900.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	168.204,38
	Total Geral	R$	**29.414.490,05**

IV - POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031	Ação Legislativa	R$	1.205.624,73
122	Administração Geral	R$	4.100.843,40
123	Administração Financeira	R$	54.000,00
129	Administração de Receitas	R$	812.500,00
241	Assistência ao Idoso	R$	96.500,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R$	600,00
243	Assistência. À Criança e ao Adolescente	R$	342.800,00
244	Assistência Comunitária	R$	692.043,40
301	Atenção Básica	R$	3.792.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	684.434,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R$	147.000,00
304	Vigilância Sanitária	R$	23.100,00
305	Vigilância Epidemiológica	R$	244.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R$	205.036,79
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	296.644,90
361	Ensino Fundamental	R$	4.672.665,83
362	Ensino Médio	R$	443,70
364	Ensino Superior	R$	120.000,00
365	Educação Infantil	R$	3.861.261,08
392	Difusão Cultural	R$	385.300,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R$	3.867.395,62
452	Serviços Urbanos	R$	632.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R$	675.000,00
606	Extensão rural	R$	10.500,00
695	Turismo	R$	5.000,00
752	Energia Elétrica	R$	405.360,85
782	Transporte Rodoviário	R$	937.031,37
812	Desporto Comunitário	R$	77.200,00
843	Serviço da Divida Interna	R$	900.000,00
999	Reserva de Contingência	R$	168.204,38
	Total Geral	R$	**29.414.490,05**

V - POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001	Processo Legislativo	R$	1.205.624,73
0003	Administração Geral	R$	2.134.000,00
0004	Desenvolvimento da Infra-Estrutura e Obras	R$	6.100.631,24
0006	Administração Financeira		866.500,00
0008	Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	296.644,90
0009	Manut. Sec.Mun. de Assist. Social e Unidades		213.000,00
0031	Transporte Escolar	R$	997.684,07
0032	Fundo Salário Educação	R$	143.835,98
0033	Serviços da Dívida Fundada Interna	R$	900.000,00
0034	Atend. do Desenv. do Meio ambiente e Rural	R$	230.300,00
0036	Alimentação Escolar	R$	205.036,79
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R$	2.252.797,97
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R$	2.427.177,43
0042	Expansão e Melhoria do Ensino Superior	R$	120.000,00
0088	Transporte Rodoviário	R$	12.600,00
0090	Assistência Social Geral	R$	789.143,40
0091	Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	342.800,00
0093	Manut. Sec.de Esportes Lazer, Cult.e Turismo	R$	261.600,00
0094	Desporto comunitário		10.000,00
0096	Departamento do Turismo		5.000,00
0104	Educação Básica Pública	R$	3.089.775,16
0120	Atenção Básica	R$	3.632.000,00
0131	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	R$	684.434,00
0132	Vigilância em Saúde	R$	267.100,00
0133	Assistência Farmacêutica	R$	147.000,00
0135	Manut. do Fundo Municipal de Saúde	R$	284.000,00
0136	Manut.da Sec.Mun. de Esportes, Lazer e Turismo	R$	131.000,00
0137	Manut. do Depart. de Esportes e Lazer	R$	67.200,00
0138	Manut. do Depart. Da Cultura		385.300,00
0140	Saneamento		754.100,00
0141	Expansão e Melhoria da Infra-Estrutura		290.000,00
9999	Reserva de Contingência	R$	168.204,38
	Total Geral	R$	**29.414.490,05**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R$ 6.359.477,40 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R$	5.014.534,00
Assistência Social	R$	1.344.943,40
Total Geral	R$	**6.359.477,40**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir créditos adicional suplementar ATE o limite de 25 % do valor previsto no artigo terceiro da presente lei, de acordo com o artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no curso da execução a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme inciso VI do art.167 da C.F

III – a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

IV – a celebrar convênios, contratos e ajustes com os governos federal, estadual e municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 1.º de Janeiro de 2015.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças -MT, 16 de Dezembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:39F068AD

SETOR DE CONTABILIDADE
LEI Nº 977, DE 03 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2015, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no uso de suas legais atribuições, conferidas à ele mediante Lei; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 § 2°, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2015 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual,

dispões sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).
Art. 2º. As metas e prioridade do Município para o exercício 2015 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no Art.4° da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências (art.4, §3°, LRF);
II- Tabela 2 – Demonstrativo I – Metas Anuais (art.4° § 1° LRF);
III - Tabela 3 – Demonstrativo II- Avaliação do Cumprimento das Metas Físicas do Exercício Anterior (art.4° § 2°, I LRF);
IV – Tabela 4 – Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparados com os Fixados nos três Exercícios Anteriores (art. 4º, § 2°, Inciso II da LC 101/2000);
V- Tabela 5 – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4°, § 2°, Inciso III da LC 101/2000);
VI – Tabela 6 – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos (art.4°, § 2°, III da LC 101/2000);
VII – Tabela 7 – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (art.4°, § 2°, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/2000);
VIII – Tabela 9 - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita (art.4°, § 2°, V da LRF);
IX - Tabela 10 – Demonstrativo VIII - Margem de expansão das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado (art.4°, § 2°, V DA LRF)

Art.3°- Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2015, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período 2014/2017.

Art.4°- A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1° - A regra constante do *caput* deste artigo aplica –se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2° - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art.5° - São prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício 2015 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:
a) Educação;
b) Saúde e Saneamento;
c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
d) Modernização Administrativa Funcional;
e) Política salarial de acordo a vigente;
f) Promoção e Assistência Social;
g) Meio Ambiente e Turismo.

Art.6° - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:
a) Pagamento do Serviço da Dívida;
b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;
c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
d) Cobertura de Precatórios Judiciais;
e) Manutenção das Atividades do Município e seus fundos;
f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do
Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;
g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art.7°- O Poder Executivo Municipal, de acordo com a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outros níveis de governo.

Art.8°- A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do Art.165 da Constituição Federal.

Art.9° - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Exercício 2015 o Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de Despesas ao efetivo ingresso das Receitas Municipais.

§1°- O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§2º- No caso de Órgãos da Administração Indireta, se estabelecida, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art.10 – Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo, determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário á preservação do resultado estabelecido.

§ 1°- Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas da educação, saúde e promoção social.

§ 2° – Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas
respectivas receitas.
§ 3° - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.
§ 4° - A limitação de empenhos e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o art.31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita se inverta no bimestre seguinte.

Art.12 - Todo o Projeto de Lei enviado pelo poder Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art.14 da Lei Completar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e promoção social.

Art. 13 – Para fins do disposto no § 3° do Art. 16 da Lei Complementar 101, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00(Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do Art.4° da Lei Complementar n°. 101, o Poder executivo poderá instituir um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.
§ 1° - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem á execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos
licitatórios regidos pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.
IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.
§2° - O Conselho de que trata este artigo será nomeado por Portaria a ser baixada pelo Prefeito Municipal, com a seguinte composição representativa:
I – 1 (um) – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;
II – 1 (um) – Representante do Departamento de Material e Apoio Logístico da Secretaria de Administração /Comissão Permanente de Licitação(CPL) do Município;
III – 1 (um) – Representante da Comunidade a ser beneficiada;
IV – 1 (um) – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;
IV – 1 (um) – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.
§3° - os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art.15 – na realização de projetos de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que autorizado em Lei Municipal, e sejam firmados convênios, ajustes e /ou outros instrumentos congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.
§ 1° - No caso de transferência ás pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa ou projeto pelo qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de crédito.
§ 2° - A regra de que trata o *caput* deste aplica-se ás transferências ás instituições públicas vinculadas á União, ao Estado ou outro Município.
§ 3° - As transferências Intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas ás normas constantes das respectivas leis Instituidoras ou Leis Específicas.

Art.16 – Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas e/ou níveis de Poder Público, como por exemplo, os órgãos/empresas/entidade relacionados abaixo, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou instrumentos congêneres e venham oferecer benefícios á população do Município, e desde que existam recursos orçamentários e financeiros disponíveis:
I- AEUAG – Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças – MT
I- CEJUPA – Centro Juvenil Padre Agostini
II- EMPAER/MT – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa em Agropecuária e Extensão Rural
III- SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente
IV- INDEA/MT – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
V- SEJUSP/MT – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
VI- TRE/MT – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
VII- UNEMAT- Universidade do Estado de Mato Grosso
VIII- Pastoral da Criança
IX- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
X- Defensoria Pública
XI- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Araguaia
XII- Casa de Repouso “Gaetana Sterni”
XIII- Fundação Pio XII
XIV- O sindicato Rural de Alto Garças – MT

Art.17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrências de qualquer das medidas relacionadas no Art.169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei Especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.
§ 1° - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 2° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houve prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art.18- Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade,
devidamente reconhecida por Decreto de Chefe do Poder Executivo, homologado pelo Poder Executivo Estadual, para efeito da liberação de recursos específicos.

Parágrafo Único – Além do limite prudencial de que trata o *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo deverá tomar as providências cabíveis por Decreto, para limitar os gastos com recursos vinculados no que exceder aos percentuais estabelecidos na Constituição Federal, para que outros órgãos da Administração Municipal não sejam prejudicados, priorizando as providências para aplicação em Planos, Programas e Projetos Municipais, Estaduais e/ou Federais, que tem duração limitada, mantidas as ações emergenciais, providências estas aplicáveis ás Diretrizes Orçamentárias vigente neste Exercício, a título de adequação entre Receita e a Despesa, principalmente em decorrência das transferências de outros níveis de governo.

Art.19 – Fica constituída uma Reserva de Contingências a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outro Riscos Fiscais, até o limite equivalente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.
§ 1°- Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares á conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64.
§ 2°- Na hipótese de não vir a ser utilizada, no topo ou em parte, a Reserva de Contingência que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para Abertura de Créditos Adicionais autorizadas na forma do Art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária para o Exercício 2013 e a remeterá ao Poder Executivo até 60(sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.
Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30(trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das Receitas para o Exercício 2014, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3° do art.12 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art.21 – Até 30 de novembro de 2014, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do Município:
a) Revisão da Planta Genérica de Valores, de forma a atualizar o Valor Venal dos Imóveis e para cobrança do IPTU;
b) Atualização das Alíquotas do ISSQN;
c) Atualização das Taxas Municipais;
d) Contribuição de Melhoria e,
e) Outras Receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as Previsões de Receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar n° 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art.23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício 2015, fica os Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12(um doze avos) a cada mês.

Art.24 – O Anexo I – Metas e Prioridades da LDO 2015 será repassada para o PPA o anexo e metas e prioridades para o exercícios de 2015.

Art.25 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 03 de Julho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:255F3224

SETOR DE CONTABILIDADE
LEI Nº 978, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Acrescenta Projetos e Programas ao Plano Plurianual para o período de 2015 a 2017 aprovado pela Lei Municipal nº 950 de 21 de novembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Alto Garças/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 950 de 21 de novembro de 2013, abrangendo o período de 2015 a 2017, os programas a seguir, detalhados pelo Anexo I integrante desta Lei.

Parágrafo Único - As ações incluídas pelo caput terão suas metas e programas reduzidas das ações identificadas pelo Anexo II desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 03 de Julho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

Órgão : 03 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade Responsável: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades			
Programa : 0003 – Administração Geral			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 1.110 - Aquisição de Veículo Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 – Administração Geral	Aquisição de Veículo	Adquirir veículo para atender a necessidade da Secretaria de Administração e Unidades	90.000,00

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Responsável: 01 – Gerência da Educação			
Programa : 0040 – Ensino Fundamental			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 1.111 - Aquisição de Equip. e Material Permanente e Informática. Função: 12 - Educação Sub-Função: 122 – Administração Geral	Aquisição de equipamentos e material permanente imprescindíveis para o bom funcionamento e cumprimento das atribuições legais da Secretaria de Administração.	Os Equipamentos e mat. permanente serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.	15.000,00

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Responsável: 01 – Gerência da Educação			
Programa : 0040 – Ensino Fundamental			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 1.112 – Aquisição de Veículo Função: 12 - Educação Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental	Aquisição de equipamentos e material permanente imprescindíveis para o bom funcionamento e cumprimento das atribuições legais da Secretaria de Administração.	Os Equipamentos e mat. permanente serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.	80.000,00

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Responsável: 01 – Gerência da Educação			
Programa : 0040 – Ensino Fundamental			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 1.115 – Construção de Creche Função: 12 - Educação Sub-Função: 365 – Educação Infantil	Construção de Creche	Construção de 200m² de área construída	50.000,00

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa : 0090 – Assistência Social em Geral			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 2.090 – Manutenção do Programa Assistência ao Idoso Função: 8 – Assistência Social Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso	Manutenção de Prog. de Assistência ao Idoso	Manter a assistência ao Idoso conforme Programa de Assistência	3.750,00

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa : 0090 – Assistência Social em Geral			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 2.091 – Manutenção do Programa Assistência ao Deficiente Função: 8 – Assistência Social Sub-Função: 242 – Assistência ao Deficiente	Manutenção ao Programa Assistência ao Deficiente	Manter as atividades do Programa de Assistência ao Deficiente.	3.750,00

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult., e Turismo			
Unidade Responsável: 04 – Departamento de Esporte e Lazer			
Programa : 0137 – Manut. do Departamento de Esporte e Lazer			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto/Atividade: 1.113 – Aquisição de Equip. e Material Permanente e Informática. Função: 27 – Despoto e Lazer Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário	Aquis. de Equip. e Material Permanente e Informatica	Adquirir Equip. e Material Permanente e Informatica	3.000,00

ANEXO II – (REDUÇÃO) DE PROGRAMAS E METAS

Órgão : 03 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade Responsável: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades			
Programa : 0003 –Administração Geral			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto/Atividade: 1.004 - Aquis. de Equip. Informática e Permanente função: 04 - Administração Sub-Função: 122. Administração Geral	Aquisição de equipamentos e material permanente imprescindíveis para o bom funcionamento e cumprimento das atribuições legais da Secretaria de Administração.	Os Equipamentos e mat. permanente serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.	90.000,00

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Responsável: 01 – Gerência da Educação			
Programa : 0040 – Ensino Fundamental			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 1.028 – Ampl. e Reforma de Unidades Escolares Função: 12 - Educação Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental	Ampliação 500m², reforma 5.000m² e adequação de 03 escolas -	Ampliar e reformar as unidades de ensino existentes	80.000,00

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Responsável: 01 – Gerência da Educação
Programa : 0039 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil

Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 1.029 – Ampl. e reforma da Creche Municipal Função: 12 - Educação Sub-Função: 365 – Ensino Infantil	. Ampliar e reforma a Creche Municipal com intuito de melhorar a infra-estrutura física da unidade	Atender 200 crianças de 0 a 6 anos	50.000,00

ANEXO II – (REDUÇÃO) DE PROGRAMAS E METAS

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa : 0090 – Assistência Social em Geral			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 2.086– Manutenção do Manut. e Enc. c/ Fundo Assist. Social Função: 8 – Assistência Social Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso	Manut. e Enc. c/ Fundo de Assistência Social	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social nas atividades correlatas ao Fundo.	7.500,00

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult., e Turismo			
Unidade Responsável: 04 – Departamento de Esporte e Lazer			
Programa : 0137 – Manut. do Departamento de Esporte e Lazer			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto/Atividade: 2.079 – Manut. do Departamento de Esporte e Lazer Função: 27 – Despoto e Lazer Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário	C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, Contrat.por Tempo Determinado, Diária Civil, Salário Família, Passagens e Desp. c/ Locomoção, dentre o de Galerias para o escoamento de água pluviais	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Desporto e Lazer, conforme suas atribuições legais.	3.000,00

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Responsável: 01 – Gerência da Educação			
Programa : 0040 – Ensino Fundamental			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 1.027 - Aquisição de Equip. e Material Permanente e Informática. Função: 12 - Educação Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental	Os equipamentos, Máquinas, material Permanente e de Informática serão adquiridos conforme a necessidade administrativa	Adquirir Equipamentos, Material Permanente e de Informática necessários à realização das atividades fins..	15.000,00

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:98B28FCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2015

ADESÃO AO PREGÃO Nº 023/2014 DA PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI
– ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2014 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Alto Paraguai, através do Presidente, Alessandro Souza de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0767956-4, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 571.571.201-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2014** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CP LTDA,** localizado na Av. Almirante Barroso, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 86.806.395/0001-30, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de combustíveis, para atender as necessidades de consumo dos veículos das Secretarias deste município, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:
VALORES REGISTRADOS

COMBUSTIVEIS

ITEM	COMBUSTÍVEL	UN.	QTDE	Vl. Un.	Vl. Tot.
05	GASOLINA	Lts	7.000	3,29	23.030,00
10	GASOLINA *	Lts	3.000	3,29	9.870,00
				TOTAL	**32.900,00**

Valor total da proposta: **R$ 32.900,00** (Trinta e Dois Mil e Novecentos Reais).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 023/2014 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Câmara Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.
Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**
Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Câmara Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:
indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.
A Câmara Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**
Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com

preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
multa
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Câmara Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Câmara Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.
Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Câmara Municipal de Alto Paraguai;
se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa
01 001 01 031 0001	2 153	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 27 de Janeiro de 2014.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

EDILSON JOSÉ DA COSTA
Comercio de Combustíveis CP LTDA
Contratada

Publicado por:
Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:89FA77DD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 33/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo,
Considerando os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, dos atos administrativos da administração pública;

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

Considerando que os Professores já estão recebendo a sua remuneração com base nos preceitos da Lei Federal 11.738 de 16/07/2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério;

Considerando que o município de Alto Paraguai vem imprimindo os esforços possíveis, dentro de um planejamento de receita e despesas, no cumprimento dos preceitos legais, no avanço da Política Salarial dos servidores publico municipal;
Considerando as dificuldades financeiras em que atravessa o Município de Alto Paraguai-MT;

Considerando a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 6,5% (seis vírgula cinco por cento) de reajuste salarial para os Servidores Público Municipal em geral, excetuando-se os cargos comissionados, e os profissionais do magistério que já encontram-se com a sua remuneração baseada na Lei Federal 11.738 de 16/07/2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 11 de fevereiro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:9C4B880E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 32/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, dos atos administrativos da administração pública;

Considerando que o município de Alto Paraguai vem cumprindo os preceitos da Lei Federal n. 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério;

Considerando as dificuldades financeiras em que atravessa o Município de Alto Paraguai-MT;

Considerando a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 13,01% (treze vírgula um por cento) de reajuste salarial para os Profissionais do Magistério do Município de Alto Paraguai, em conformidade com a Lei Federal 11.738 de 16/07/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 11 de fevereiro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:15AB03C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 37/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao concurso público e ao processo seletivo de candidatos para o preenchimento de vagas, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais e demais legislações pertinentes;

Considerando a existência, no quadro de pessoal da administração de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço e a formação de cadastro reserva;
Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo, destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, existentes no quadro da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:
I. – RIUSDELAR LOPES PEREIRA;
II. – JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO;
III. – SEBASTIANA MARIA DA CRUZ;
IV. – JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES;

V - **HIOSIANI VANNI MASSAROLO;**

Art. 3º. A Comissão constituída com representantes do **Executivo Municipal, Legislativo Municipal, dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Sindicatos dos Servidores Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do artigo anterior será presidida pela servidora **RIUSDELAR LOPES PEREIRA.**

Art. 4º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo, a baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do mesmo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Art. 5º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 6º. A condição de membro desta comissão é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 13 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:2B31AA6C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 38/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao concurso público e ao processo seletivo de candidatos para o preenchimento de vagas, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais e demais legislações pertinentes;

Considerando a existência, no quadro de pessoal da administração de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço e a formação de cadastro reserva;
Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de candidatos para o provimento de diversos cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:
I. – JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO;
II – GLAUCIA VANNUCIA DIAS MACHADO;
III – ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO;
IV - **HIOSIANI VANNI MASSAROLO;**
V – MARILENE SOUZA DE ALMEIDA;
VI – JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES;
VII – JOSÉ LUIZ MANRIQUE;

Art. 3º. A Comissão constituída com representantes do **Executivo Municipal, Legislativo Municipal, dos Sindicatos dos Servidores Municipal**, nos termos do artigo anterior será presidido pelo servidor **– JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO.**

Art. 4º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do mesmo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Art. 5º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 6º. A condição de membro desta comissão é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 13 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:67846443

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 08

DECRETO Nº. 08/2015

Dispõe sobre o Recesso de CARNAVAL.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso Municipal de **CARNAVAL** nos dias **16 e 17 de Fevereiro de 2015** no período integral e no dia **18 de Fevereiro de 2015** retornaremos a partir da 13h00.
Art 2º. Fica Estipulado que as Secretárias de Infra – Estrutura, DAE e a Secretária de Saúde farão os atendimentos de Urgência e Emergência, não atrapalhando os atendimentos de primeiras necessidades no Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:C47F4BC4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 28

PORTARIA 28/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o servidor efetivo, **CLAUDENOR SANTIAGO DE OLIVEIRA**, portador do **RG Nº 1198597-6 SSP/MT, e CPF Nº 241.424.681-20,** para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada de **– Coordenador de Vigilância Sanitária – DAÍ,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:A195ACD7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 36

PORTARIA 36/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **JANETE FERRER DE FIGUEIREDO** portadora do **RG: N° 415 687 SSP/MT e CPF: N° 304 759 961-00** para exercer o cargo efetivo de Técnica de Nível Superior – PROFESSORA, 25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, Nº 2157 de 03/02/3015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2015 de 10/02/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Fevereiro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:FA3DD197

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 29

PORTARIA 29/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Srª. **JENICELIA MARIA DA CRUZ**, portadora do **RG: N° 1545910-1 SSP/MT e CPF: N° 001.269.451-79** para exercer o cargo efetivo de Técnica de Nível Superior – CONTADORA, 40 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Receita e Controle, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, Nº 2157 de 03/02/3015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2015 de 05/02/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:34B5F2E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 35

PORTARIA 35/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sr. JONAS BENEDITO DA CRUZ, portadora do **RG: N° 0625711-9 SSP/MT e CPF: N° 452.592.751-87** para exercer o cargo efetivo de Técnica de Nível Superior – PROFESSOR, 25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, Nº 2157 de 03/02/3015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2015 de 10/02/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:38D24021

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 39

PORTARIA 39/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Srª. **RAQUEL CAMARGO DA SILVA**, portadora do **RG: N° 2121270-8 SSP/MT e CPF: N° 041.729.721-10** para exercer o cargo efetivo de Técnica de Nível Superior – PROFESSORA, 25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo

Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, Nº 2157 de 03/02/3015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2015 de 10/02/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:4CD72BDF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 34

PORTARIA 34/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Srª. **SOLANGE LOPES RUYS FERREIRA**, portadora do **RG: N° 186.887.863 SSP/MT e CPF: N° 078.313.728-14** para exercer o cargo efetivo de Técnica de Nível Superior – PROFESSORA, 25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, Nº 2157 de 03/02/3015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2015 de 10/02/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:B82D50B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 30

PORTARIA 30/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Srª. **DILEUZA DE OLIVEIRA E SILVA** portadora do **RG: N° 1411236-1 SSP/MT e CPF: N° 937585881-20** para exercer o cargo efetivo de **Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira**, **30 horas**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme concurso público realizado em 16/01/2011, Homologado pelo Decreto Municipal 06/2011 de 17/02/2011, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano VI, Nº 1163 de 24/02/22011 pagina 4, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2015 de 05/02/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:D1E228B7

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, tendo em vista o disposto no **Art. 11, da Lei Municipal nº 11/90 de 19 de novembro de 1990. Empossa** nesta data a servidora publica **DILEUZA DE OLIVEIRA E SILVA,** Nomeado para exercer o Cargo Efetivo de **Apoio Administrativo Educacional l – Merendeira, Classe "A", Nível "01"**, **30 horas**, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado no concurso público, realizado em 16 de janeiro de 2011. **Homologado pelo Decreto Municipal nº 06/2011 de 17 de fevereiro de 2011**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - **AMM**, do dia **24 de fevereiro de 2011, VI – Nº 1163 pagina 4.** O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo publico, bem como se compromete a observar a legislação em vigor disposto nos artigos de 11 a 22 da Lei Municipal nº. 11/90 de 19/11/1990. Regulamentando o presente TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública, bem como declaração de bens. Para constar, eu **GLAUCIA VANUCCIA DIAS MACHADO**, com exercício na função de **Chefe de Departamento de Recursos Humanos – Matricula: 1489**. Lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo **Prefeito Municipal Sr. Adair José Alves Moreira**, e pelo empossado a baixo assinado**.**

Alto Paraguai-MT, 09 de fevereiro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

DILEUZA DE OLIVEIRA E SILVA
Apoio Adm. Ed. l – Merendeira

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:06F8FB8E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, tendo em vista o disposto no **Art. 11, da Lei Municipal nº 11/90 de 19 de novembro de 1990. Empossa** nesta data a servidora publica **SOLANGE LOPES RUYS FERREIRA,** Nomeado para exercer o Cargo Efetivo de **PROFESSORA, Classe "A", Nível "01",25 horas,** junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado no concurso público, realizado em 07 de Dezembro de 2014. **Homologado pelo Decreto Municipal nº 05/2015 de 29 de Janeiro de 2015**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - **AMM**, do dia **03 de fevereiro de 2015, ANO X - Nº 2157 pagina 5.** O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo público, bem como se compromete a observar a legislação em vigor disposto nos artigos de 11 a 22 da Lei Municipal nº. 11/90 de 19/11/1990. Regulamentando o presente TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública, bem como declaração de bens. Para constar, eu **GLAUCIA VANUCCIA DIAS MACHADO**, com exercício na função de **Chefe de Departamento de Recursos Humanos – Matricula: 1489**. Lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo **Prefeito Municipal Sr. Adair José Alves Moreira**, e pelo empossado a baixo assinado**.**
Alto Paraguai-MT, 12 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:EFDE3DBA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, tendo em vista o disposto no **Art. 11, da Lei Municipal nº 11/90 de 19 de novembro de 1990. Empossa** nesta data a servidora publica **RAQUEL CAMARGO DA SILVA,** Nomeado para exercer o Cargo Efetivo de **PROFESSORA, Classe "A", Nível "01", 25 horas**, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado no concurso público, realizado em 07 de Dezembro de 2014. **Homologado pelo Decreto Municipal nº 05/2015 de 29 de Janeiro de 2015**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - **AMM**, do dia **03 de fevereiro de 2015, ANO X - Nº 2157 pagina 5.** O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo público, bem como se compromete a observar a legislação em vigor disposto nos artigos de 11 a 22 da Lei Municipal nº. 11/90 de 19/11/1990. Regulamentando o presente TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública, bem como declaração de bens. Para constar, eu **GLAUCIA VANUCCIA DIAS MACHADO**, com exercício na função de **Chefe de Departamento de Recursos Humanos – Matricula: 1489**. Lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo **Prefeito Municipal Sr. Adair José Alves Moreira**, e pelo empossado a baixo assinado**.**
Alto Paraguai-MT, 13 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:7114B1C4

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, tendo em vista o disposto no **Art. 11, da Lei Municipal nº 11/90 de 19 de novembro de 1990. Empossa** nesta data a servidora publica **JONAS BENEDITO DA CRUZ,** Nomeado para exercer o Cargo Efetivo de **PROFESSORA, Classe "A", Nível "01"**, **25 horas,** junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado no concurso público, realizado em 07 de Dezembro de 2014. **Homologado pelo Decreto Municipal nº 05/2015 de 29 de Janeiro de 2015**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - **AMM**, do dia **03 de fevereiro de 2015, ANO X - Nº 2157 pagina 5.** O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo público, bem como se compromete a observar a legislação em vigor disposto nos artigos de 11 a 22 da Lei Municipal nº. 11/90 de 19/11/1990. Regulamentando o presente TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública, bem como declaração de bens. Para constar, eu **GLAUCIA VANUCCIA DIAS MACHADO**, com exercício na função de **Chefe de Departamento de Recursos Humanos – Matricula: 1489**. Lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo **Prefeito Municipal Sr. Adair José Alves Moreira**, e pelo empossado a baixo assinado**.**
Alto Paraguai-MT, 12 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:821D6F84

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, tendo em vista o disposto no **Art. 11, da Lei Municipal nº 11/90 de 19 de novembro de 1990. Empossa** nesta data a servidora publica **JENICELIA MARIA DA CRUZ,** Nomeado para exercer o Cargo Efetivo de **CONTADOR, Classe "A", Nível "01", 40 horas**, junto à Secretaria Municipal de Receita e Controle, habilitado no concurso público, realizado em 07 de Dezembro de 2014. **Homologado pelo Decreto Municipal nº 05/2015 de 29 de Janeiro de 2015**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - **AMM**, do dia **03 de fevereiro de 2015, ANO X - Nº 2157 pagina 5.** O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo público, bem como se compromete a observar a legislação em vigor disposto nos artigos de 11 a 22 da Lei Municipal nº. 11/90 de 19/11/1990. Regulamentando o presente TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública, bem como declaração de bens. Para constar, eu **GLAUCIA VANUCCIA DIAS MACHADO**, com exercício na função de **Chefe de Departamento de Recursos Humanos – Matricula: 1489**. Lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo **Prefeito Municipal Sr. Adair José Alves Moreira**, e pelo empossado a baixo assinado**.**
Alto Paraguai-MT, 06 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:101B6C02

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, tendo em vista o disposto no **Art. 11, da Lei Municipal nº 11/90 de 19 de novembro de 1990. Empossa** nesta data a servidora publica **JANETE FERRER DE FIGUEIREDO,** Nomeado para exercer o Cargo Efetivo de **PROFESSORA, Classe "A", Nível "01"**, **25 horas**, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado no concurso público, realizado em 07 de Dezembro de 2014. **Homologado pelo Decreto Municipal nº 05/2015 de 29 de Janeiro de 2015**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - **AMM**, do dia **03 de fevereiro de 2015, ANO X - Nº 2157 pagina 5.** O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo público, bem como se compromete a observar a legislação em vigor disposto nos artigos de 11 a 22 da Lei Municipal nº. 11/90 de 19/11/1990. Regulamentando o presente TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública, bem como declaração de bens. Para constar, eu **GLAUCIA VANUCCIA DIAS MACHADO**, com exercício na função de **Chefe de Departamento de Recursos Humanos – Matricula: 1489**. Lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo **Prefeito Municipal Sr. Adair José Alves Moreira**, e pelo empossado a baixo assinado**.**
Alto Paraguai-MT, 12 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:0A8A6BD8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari – MT, comunica que os candidatos abaixo relacionados estão aptos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, na eleição que ocorrerá no próximo dia 22 de fevereiro do corrente ano, das 08:00 às 16:00 horas, na Escola Municipal Professora Elzinha Lizardo Nunes.

· Iêda Valéria Souza Rezende;
· Estela Mares Vialle;
· Maria Alice Erzinger.

Alto Taquari, 11 de Fevereiro de 2015

SILVANA L.M.SAMPAIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:40F69A4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

A candidata **JAQUELINE WEBBER DE ASSUNÇÃO**, foi convocada para ser nomeada no cargo de odontológa, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2014, porém não compareceu, e consequentemente não tomou posse, e nem justificou sua ausência ou inércia.

MARIZETE ANDRETTA
Recursos Humanos

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:C763E62C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 063/2015

SUMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o auxilio doença da Servidora **ALDALENA FERNANDES,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, até o dia 05/03/2015.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 16 de Fevereiro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:EBB98DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- **ARAPAMA,** Associação Regional de Apicultores da Amazônia Apiacaense.
CONTRATO N° - 025/2015
OBJETO – AQUISIÇÃO DE CASTANHA E BOLACHA DE CASTANHA DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME CHAMADA PÚBLICA 001/2014
VALOR GLOBAL - R$ 20.800,00 (vinte mil e otocentos reais)
PRAZO VIGENCIA – 10/02/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:92516EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- JOSE PEREIRA CASTRO
CONTRATO N° - 026/2015
OBJETO – AQUISIÇÃO DE LEITE IN NATURA DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME CHAMADA PÚBLICA 001/2015
VALOR GLOBAL - - R$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais)
PRAZO VIGENCIA – 10/02/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:5DDA201D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- JOSÉ CARLOS PEREIRA
CONTRATO N° - 027/2015
OBJETO – AQUISIÇÃO DE LEITE IN NATURA DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME CHAMADA PÚBLICA 001/2015
VALOR GLOBAL - - R$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais)
PRAZO VIGENCIA – 10/02/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:D5D19679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**
CONTRATO – 035/2014
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
VIGÊNCIA – 360 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:851019A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre reconhecimento da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social".

O Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei:
Considerando que período de mandato da atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social encerrou;
Considerando a necessidade de se manter o referido Conselho atuando nas áreas Sociais do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2015/2016, ficando assim constituída:

*** Representantes Governamental –**

- Titular: - Zelita Simon Barbosa Silva (CI RG. Nº 242.245-INI-DF e inscrita no CPF sob o n 084.328.301-78, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck, 92 Fone – 66 8425-6019 endereço eletrônico zelitasimon@hotmail.com - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Suplente: - Regina Ferreira de Sousa – CI RG. nº 1632425-0-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 013.109.551-07, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT à Rua Dr. Dercy Gomes, - quadra 10 – lote 10 – Bairro: Jardim Paraíso – Fone (66) 84424520 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Titular: - Maria Cícera Albuquerque Damião – CI RG. nº 395.166-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 298.673.981-49, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT à Rua Eurico Teixeira s/n – Bairro: São José – Fone (66) 8421-1198 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

- Suplente: - Domingos Sávio de Carvalho – CI RG.nº 11290838-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 798.457.541-04, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana –MT à Av. Mal. Deoro da Fonseca s/n – centro, Fone (66) 8423-4664, e-mail: savioenfer@hotmail.com – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

- Titular: - Lidia Arraes de Oliveira – CI RG. nº 397.775-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 395.707.701-04, residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck s/n – Bairro: Jardim Urânia II – Fone (66) 8422-5865 – e-mail: lidiaarraes01@hotmail.com – Representante Secretaria Municipal de Educação.

- Suplente: - Maria Belinha Ribeiro de Sousa – CI RG. nº 1056688-0-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 785.932.201-34, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT à Rua João Briene s/n-Bairro: São José – fone 66 8456-3991. Representante Secretaria Municipal de Educação.

- Titular: - José Marques da Silva – CI RG. Nº 482.769-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 329.257.861-20, residente e domiciliado na cidade de Araguaiana – MT, à Av. Dr. José Morbeck s/n – e-mail: silvamarquessilva3@hotmail.com –Fone (66) 8444-6485. . Representante Secretaria Municipal de Administração.

- Suplente: Thaiz Augusta Nery – CI RG. nº 1547298-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.610.041-25, residente e domiciliada à Av. Dr.José Morbeck, 08 Fone 66 – 8431-1003- e=mail: thaizresende@live.com. Representante da Secretaria Municipal de Administração.

*** Representantes não Governamental** –

- Titular: - Anita Correa Braga CI RG. Nº 0233452-6-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 181.282.201-44, residente e domiciliada em Araguaiana – MT, à Av. Dr. José Morbeck s/n – Bairro: Jardim Urânia II – 3499-1202. Representantes da Igreja Católica.
- Suplente: - Maria Auxiliadora Marques – CI RG. nº 285827-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 632.393.531-72, residente e domiciliada em Araguaiana – MT, à Av. Mal. Deodoro da Fonseca s/n, - Fone (66) 8422-9433. Representantes da Igreja Católica.

- Titular: - Creuza Pereira da Silva – CI RG. nº 738.294-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 481.778.141-68, residente e domiciliada à Rua Otávio Dutra s/n – Bairro: Jardim Urânia I, na cidade de Araguaiana – MT – Fone 66 8419-8717. Representante da Igreja Assembleia de Deus – Madureira.

- Suplente: - Maria Rosa Lopes - CI RG. nº 242911-7-SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 430.498.261-34- - residente e domiciliada à Rua João Briene s/n – Bairro: São José, - Fone 66 8424-9243.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 9/2013 de 01/02/2013.

Gabinete do Prefeito, 12 fevereiro de 2015.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:6D80C170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **EDIVAN ALVES LUZ** portador do RG. nº 162952-0 SSP/MT **e inscrito no CPF sob o nº** 012.698.571-50, servidor efetivo, para a função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO IDOSO e, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:FCA86D16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº._002/2015

RESOLUÇÃO Nº. 002/2015

"Dispõe sobre a criação das Comissões Permanentes ou Legislativas que será constituída no período da Gestão de 2015/2016 desta Câmara Municipal de Araguainha-MT."

O Cidadão Sr**. SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes conferidas pôr Lei e em obediência a decisão do Soberano Plenário, conforme se consta na Ata nº. 001/2015 da Sessão Ordinária desta Augusta Casa de Leis, que foi realizada no dia 13/02/2015.

RESOLVE :

Art. 1º - Ficam Criadas e constituídas as **COMISSÕES PERMANENTES OU LEGISLATIVAS** que será constituida no período da gestão de 2015/2016 desta Augusta Casa de Leis, ficando relacionadas das seguintes formas ;

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO ;
PRESIDENTE : Luiz Claudio de Souza
RELATOR : Wagner Almeida de Sousa
MEMBRO : Ademaria Barbosa de Lima

COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA ;
PRESIDENTE : Elzi Naves Marques
RELATOR : Valdivino Rodrigues de Souza Filho
MEMBRO : Jucineia Ribeiro de Freitas

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ;
PRESIDENTE : Wênio Ribeiro Dutra
RELATOR : Luiz Claudio de Souza
MEMBRO : Wagner Almeida de Sousa

Art. 2º - Esta Resolução entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICÍPAL DE ARAGUAINHA-MT.
Em, 13 de Fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:B4A2881E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO CARNAVAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sra. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 16 de Fevereiro em virtude do **FERIADO de CARNAVAL** no dia 17 e 18 de Fevereiro de 2015 até meio dia**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:C7F14A7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 016/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 "QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora efetiva, MARIA SILVA GUIMARAES OKAZAKI, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da E.M. Rodolfo Trechaud Curvo, no período de 09 de janeiro a 21 de Dezembro de 2015, carga horária de 40 horas semanais, com gratificação de 10% sob o salário base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, aos onze dias do mês de fevereiro de 2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jaqueline Cristina Fraga
Código Identificador:2275184D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 017/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 "QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora efetiva, Rosana Antônia Moreira, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da E.M. José Evaristo Costa, no período de 09 de Fevereiro a 21 de Dezembro de 2015, carga horária de 40 horas semanais, com gratificação de 10% sob o salário base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, aos onze dias do mês de fevereiro de 2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jaqueline Cristina Fraga
Código Identificador:0C095974

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2015 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., e da Lei Municipal nº 1.143/2014 – LDO, convida a população do Município para **Audiência Pública,** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**,** objetivando a demonstrar e **Avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2014,** nomeando como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã
Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.
Data – 20 de Fevereiro de 2015
Horário – 15h15min

Atenciosamente,

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Souza da Silva
Código Identificador:1E8C7006

GABINETE DO PREFEITO
SETIMO TERMO ADITIVO Nº 014/2015

AO CONTRATO N°. 007/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA/FNDE TIPO B, NO BAIRRO VILA OPERÁRIA NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 16/02/2015 A 16/06/2015; TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2011

Publicado por:
Luciene Souza da Silva
Código Identificador:F6507280

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.195/2015

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, os elementos de despesas serão suplementados na fonte de recursos **01.00 (recursos ordinários),** nas funções programáticas:

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos de fonte **01.01 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação),** por anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:EA50BB3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

Contratante: Câmara Municipal de Barra do Bugres
Contratada: Auto Posto Bugrense Ltda.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros e higienização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2015
Prazo: 02/2015 a 12/2015
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal
FONTE DE RECURSO: Próprios
01.031.1010 – Manutenção Legislativa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor 33.716,00 (trinta e três mil, setecentos e dezesseis reais).

Publicado por:
Onerlino Batista da Silva
Código Identificador:A0275A5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2015 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 27/02/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:07/2014 – sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS O KM, TIPO HATCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 13 de fevereiro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:D165AAEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 022/2014

O Município de Barra do Bugres/MT, torna público, que o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL 022/2014, está REVOGADO por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921.

Barra do Bugres - MT, 13 de fevereiro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito municipal

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:A9390363

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº003/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. LUIZ ALVES BEZERRA."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT e Lei Municipal n.º 2.118 de 02 de junho de 2014, que concedeu a última revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr.**LUIZ ALVES BEZERRA**, brasileiro, casado,

portador da cédula de identidade RG n.º 936.131 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 237.733.541-53, servidor efetivo no cargo de Carpinteiro, Nível, "15", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2015.04.00001P, a partir da data de 02/02/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de fevereiro de 2015,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra dos Santos Castro
Código Identificador:F2C06605

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10484

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a Portaria nº 10484 de 02 de Fevereiro de 2015 que dispõe sobre nomeação dos servidores para preenchimento de vagas do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **ENFERMEIRO:** MARTALICE RIBEIRO BARBOSA, JOYCE JAPIASSU SILVA, REGISFLAVIA DAS GRAÇAS SILVA RIBEIRO, GUSTAVO HENRIQUE PIMENTEL MATOS, CINTHYA CRISTINA DE OLIVEIRA CANUTO DOS REIS, DANIELLI ALA DE MENEZES PARAGUASSU, ARCY LUCIO VIEIRA, LINDINALVA MARIA DE SOUZA SILVA, **FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO:** NAYARA BEATRIZ ALMEIDA LARA SOUZA, **AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS:** ANNA PAULA BATISTA CADETE DE SOUZA, LEANDRO FERREIRA MESQUITA, SHIRLEY OLIVEIRA LUZ TRINDADE, WILMAR ALVES PEREIRA, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** EDIANE APARECIDA RODRIGUES, BERCHOLINA VIEIRA DA COSTA MIGUEL, MARIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS, JOSELIA DA SILVA LIMA, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** ISABELLA ESTEVES DE LIMA, TAYANE PROSPERO CARDOSO, RILLARY FIGUEIREDO BORGES, Barra do Garças, 02 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Kaio Fernando Soares Carneiro
Código Identificador:4E74C6D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.723/2015

LEI Nº. 1.723/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar convênio com a Fundação Rádio e TV Educativa de Juína, e dá outras providências.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Rádio e TV Educativa de Juína, visando à manutenção de bolsas de estudo.

ARTIGO 2º - O valor total do convênio a ser firmado será de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, dividido em 11 (onze) parcelas.

ARTIGO 3º - As despesas para cobertura do valor mencionado no artigo anterior correrão por conta do Orçamento Público vigente.

ARTIGO 4º - A escola retornará os valores em bolsas de mensalidade num total de 45 (quarenta e cinco) bolsas selecionadas a partir de certame elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 5º - O Convênio a ser firmado terá vigência até 31/12/2015.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:FC92CA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELADA PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação, Código identificador F159AD5C referente ao 4º. Termo Aditivo ao Contrato 068/2013, a qual circulou no dia 12 de dezembro de 2014, Diário Oficial dos Municípios nº. 2122, em razão de não haver necessidade de firmar tal aditivo neste momento.

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:081A2BD2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 085/2014-PGM

Gerencia Municipal de Convênios e Contratos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME

Objeto de Aditivo: Aditar o Contrato Administrativo n° 85/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME,** no Valor de R$ 38.080,53 (trinta e oito mil e oitenta reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 19,85% do total dos serviços, alterando para R$ 229.960,53**.**

Cáceres – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:933153CA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 04/2015

Protocolo Nº 28821 de 21 de dezembro de 2014.
Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa de serviço técnico-profissionais de Arquitetura Especializados para adequação de projeto da biblioteca municipal: Profª Leonídia Avelino de Moraes, do município de Cáceres-MT.
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Despesas:
Órgão/Unidade: 13.130.1.0
Funcional - Programática: 13.122.1038.2.126
Natureza da Despesa: 3.3.90
Fonte de Recursos: (0.100) Rec. Ordinários

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de Fevereiro de 2015.

Empresa:	Valor Total
ADEMIR DE BRITO TOPOGRAFIA - EPP	**R$ 7.980,00**

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 12 de Fevereiro de 2015.

RUBENS MACEDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:AA26773F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 071 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.627, de 02 de dezembro de 2014, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelece os feriados e pontos facultativos, nacionais e estaduais, nas repartições públicas de Mato Grosso para o ano de 2015,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5729, de 12 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 16 (segunda-feira) de fevereiro do corrente ano. E o dia 18 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas, ponto facultativo no período matutino e expediente a partir das 13 horas, em virtude das festividades carnavalescas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2015.

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:553A8CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015.

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 267 de 03/06/2014 informa a todos os interessados, o resultado da *Inexigibilidade de Licitação*.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação de concessionária autorizada Volkswagen para a manutenção da garantia de fábrica dos veículos novos da Prefeitura de Cáceres-MT.

Com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. **Processo nº 33397 de 03/12/2014.**

Despesas: Recursos Ordinários

Vencedor: ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA.
Valor: R$ 112.636,00 **(cento e doze mil seiscentos e trinta e seis reais).**

Realização: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2015.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:BE2097CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 071 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.627, de 02 de dezembro de 2014, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelece os feriados e pontos facultativos, nacionais e estaduais, nas repartições públicas de Mato Grosso para o ano de 2015,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5729, de 12 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 16 (segunda-feira) de fevereiro do corrente ano. E o dia 18 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas, ponto facultativo no período matutino e expediente a partir das 13 horas, em virtude das festividades carnavalescas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2015.

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE
Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 12.02.2015

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:CF6EFC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO GERAL 2014

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, na Secretaria Municipal de Finanças, o Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao exercício de 2014.
O referido documento ficará à disposição dos interessados pelo período de 60 (sessenta dias), a contar da data desta publicação.

Cáceres-MT., 13 de fevereiro de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:940F5A0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2015

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 - e da outras providencias.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a apresentação de Termo de Desistência de candidatos aprovados para o cargo de Professor junto as Escolas Rurais Indígenas;
Considerando o aumento do número de matrículas junto as Escolas Rurais Indígenas.

RESOLVE

1. CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo simplificado nº 001/2015, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respetiva contratação temporária.
2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 18:00h do dia 13/02/2015, a seguinte documentação:
a. CPF, RG, Título de Eleitor.
b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
g. Comprovante de quitação eleitoral.
h. Declaração de bens (modelo em anexo).
i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
j. Exame Admissional(original).
l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
n. certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
3. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de não Acúmulo de Cargos Públicos.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORD	NOME	RG	NOME DO CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	ROSANA REWANHIRE TSER URA	14240440	PROFESSOR/IMAC CONCEIÇÃO	SEC. MUL. EDUC E CULTURA
02	JOSÉ CANDIDO ABHOIODI	22477098	AAE/NUTRIÇÃO – EMI SÃO DOMINGOS SÁVIO	SEC. MUL. EDUC E CULTURA
03	FLORIANO TSEREDZADIWE WA RA WI	18373259	PROFESSOR/EMI MONTE PASCOAL	SEC. MUL. EDUC E CULTURA

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2015
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro(a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, 11 de fevereiro de 2015

_____
Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVICAÇÃO Nº 010/2015
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ , brasileira, solteiro(a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.
Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, 11 de fevereiro de 2015.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ROSANA REWANHIRE TSER URA	14240440	

_____
Declarante

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:27A4A00A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.447 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o art. 156, I da Constituição Federal/1988;
Considerando o que dispõe o Art. 2º, I, da Lei Complementar nº 046/2013;
Considerando que o lançamento e cobrança do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU são realizados anualmente (Art. 32 da LC nº 046/2013)
D E C R E T A

Art. 1°. O prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o Exercício Financeiro de 2015, será de 120(cento e vinte) dias compreendidos no período de 02/03/2015 a 29/06/2015.
Art. 2º. Após o vencimento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de 1,0% (um por cento) ao mês sobre o valor do imposto devido.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 12 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:8106B22D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.446 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o dia 17 de fevereiro de 2015 é Feriado Nacional em comemoração ao Carnaval;
Considerando que um dia útil de trabalho entre dois feriados é improdutivo;
Considerando a vinculação da Rede Municipal de Educação ao Sistema Estadual de Ensino (LC nº049/1998 e alterações posteriores);
Considerando que a elaboração do Calendário Letivo é uma ação conjunta entre a Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Calendário Escolar para o ano letivo de 2015 está configurado em estrita observância a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN – mínimo de 200 dias (Lei 9.394/96);
Considerando que o calendário letivo para o ano de 2015 apresenta 207 dias não incluído o dia 18/02/2015;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 16 de fevereiro de 2015.
Art. 2º No dia 18/02/2015, será Ponto Facultativo no Órgão Central/SEMEC e nas Escolas que compõem a Rede Municipal de Educação conforme Calendário Escolar para o ano letivo de 2015.
Art.3º - Ficam excluídos do presente Decreto os Plantões de Caráter Essencial.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 12 de fevereiro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:6ECC427D

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2014.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04/08/2014, edição nº 2028, pág. 48 , ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2014, LEIA-SE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2014.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:65C4C143

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º 004/2015 para aquisição de Máquinas e equipamentos de laticínios montados, para favorecer pequenos produtores e fortalecer a bacia leiteira local no Município de Campinápolis - MT, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, contemplada com o Convênio: Convênio 782863/2014 – Superintendência do desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO, que se deu às 12h:30min do dia 13/02/2015, sagrou vencedora a proponente: ROTA INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 12.627.529/0001-19, com o valor global de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).
Campinápolis-MT, 13 de fevereiro de 2015.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:E6E67E62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2015.

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – FUNSEM,** pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob nº. 24.734.238/0001-09, neste ato representado pelo Senhor **WILSON LEAL MIRANDA,** no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com art. 49 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000, com o art. 209 da Constituição Estadual e com a Lei Orgânica Municipal, que as **Contas Anuais do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, referentes ao exercício financeiro de 2014** ficarão à disposição para apreciação de qualquer contribuinte e da população em geral nas dependências do FUNSEM, localizada na Av. Mato Grosso, 384 NE, centro, neste município, durante todo o exercício de 2015. Os questionamentos serão esclarecidos na forma da lei.
Registrado no FUNSEM, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA.
Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM
Portaria nº. 001/2015.

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:33CE6D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Ribas Construções Transportes e Empreendimentos Imobiliarios Ltda - ME
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de calçadas de concreto e passeio público – 2ª etapa no Bairro Jardim das Palmeiras, conforme Convênio nº094/2014 SECID.
Unidade Orçamentária: 07.005 – Departamento do Sistema Viário
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/atividade: 1171 – Execução de calçadas no Bairro Jardim das Palmeiras.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações
Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 12455 – Outros Convênios do Estado não relacionados a educação e saúde.
Unidade Orçamentária: 07.005 – Departamento do Sistema Viário
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana
Reduzido: 897
Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/atividade: 1171 – Execução de calçadas no Bairro Jardim das Palmeiras.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações
Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos.
Reduzido: 898
Valor Total: R$ 309.900,01
Data: 20/01/2015
Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 021/2014
Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:B776BA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o Memorando nº 006/2015, datado de 11 de fevereiro de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR,** o servidor público, **JOÃO RICARDO DA COSTA BISPO, Chefe de Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo**, portador do RG nº 1344658-4 SSP/MT e CPF nº 000.130.851-31, matrícula funcional nº 3080, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos de Prestação de Serviços, provenientes dos processos licitatórios modalidade Pregão Presencial n° 005/2015 e 015/2015, constantes abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
005/2015	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação, instalação de sonorização e iluminação para realização do Carnaval 2015 a ser realizado nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2015.	A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.762.719/0001-71 Inscrição Estadual n° 13466303-9.
006/2015	Contratação de empresa especializada para realização de shows artísticos com 4 (quatro) bandas de nível regional ou nacional, para as comemorações alusivas ao XIII ParêFolia a ser realizado nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2015.	A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.762.719/0001-71 Inscrição Estadual n° 13466303-9.

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 11 de fevereiro de 2015.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES
Prefeita Municipal Interina
Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:A0DC21DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 019/2015, datado de 11 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública, **ALINE BENEDETTI WACHHOLZ**, **Agente Administrativo**, portadora do RG nº 6086922504 SJS/RS e CPF nº 733.546.601-63, matrícula funcional nº 2925, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 158/2014, constante abaixo:

ATA	*OBJETO*	*CONTRATADA*
14/2015	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches, salgadinhos assados e bolo confeitado para coffee break, para atender as Secretaria Municipais.	PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.115.339/0001-33

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de fevereiro de 2015.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES
Prefeita Municipal Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:5589DA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 137/2015, datado de 12 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública, **HELOISA CRISTINA CALCAGNOTTO**, **Chefe de Apoio Administrativo**, portadora do RG nº 1696459-4 SSP/MT e CPF nº 023.588.121-02, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 159/2014, constante abaixo:

ATA	*OBJETO*	*FORNECEDORA*
nº 12/2015	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio, ar medicinal e acetileno, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	WHITE MARTINS GASES INDUS TRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 34.597.955/0007-85

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias de fevereiro de 2015.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES
Prefeita Municipal Interina
Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:D6F94A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,
Considerando o Memorando nº 001/2015, datado de 26 de janeiro de 2015, oriundo da Divisão de Patrimônio de Móveis,
Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,
R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015,** com fins de apurar responsabilidades quanto às alegações apresentadas ***para a não execução da Ata de Registro de Preços nº 181, de 25 de novembro de 2013, oriundo do*** **Edital de Pregão RP nº 118/2013**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as Secretarias Municipais, pactuada entre o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa ***E W B DE CAMPOS PAPELARIA - ME***, inscrita no CNPJ sob n° 18.501.669/0001-22, Inscrição Estadual n° 13505336-6, estabelecida na Rua Comandante Balduino, n° 561, Centro, CEP: 78.200-000, na cidade de Cáceres - MT, nos termos das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: Sandro Silvio Cattaneo, matrícula funcional nº. 1952, CPF nº. 018.335.529-62
b) Membro: Elisangela Borges de Freitas Forestieri, matrícula funcional nº 2228, CPF nº 016.918.229-06;
c) Membro: Wilian Ricardo Piccirilli, matrícula funcional nº. 2239, CPF nº. 375.899.098-07.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2015.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES
Prefeita Municipal Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:EFC33FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,
Considerando o Memorando nº 763/2014, datado de 21 de novembro de 2014, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Considerando a recomendação da Assessoria Jurídica através do Memorando nº 103/2014,
Considerando o Memorando nº 020/Deptº SMS, de lavra Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09 de janeiro de 2015,
Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,
R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015,** com fins de apurar responsabilidades da empresa ***ENGENHO – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME***, inscrita no CNPJ sob n° 15.522.431/0001-95, estabelecida na rua José Corsino n° 1.324-W, bairro Jardim do Lago, CEP: 78.300-000, na cidade de Tangará da Serra – MT, quanto ao não cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2014, oriundo do processo licitatório modalidade Tomada de Preço n° 007/2014**,** tendo por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos para instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) que serão edificadas nos bairros Alvorada, Olenka e Nossa Senhora Aparecida,** sendo que a referida empresa condicionou a assinatura e encaminhamento do contrato, bem como a entrega dos projetos licitados à readequação dos preços.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: Sara Castelli, matrícula funcional nº. 2255, CPF nº. 019.775.311-75;
b) Membro: Elaine Alves de Carvalho, matrícula funcional nº 11, CPF nº 537.761.941-20;
c) Membro: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº. 836, CPF nº. 832.824.833-68.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2015.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES
Prefeita Municipal Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:A779C5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 013, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera o Anexo I - Tabela, do Decreto Executivo nº 043/2014, que regulamenta o adicional de produtividade fiscal dos Agentes de Fiscalização de Trânsito, por ação executada e dá outras providências.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto o art. 20 da Lei Municipal nº. 1.135, de 11 de junho de 2006 e alterações posteriores, que institui a carreira dos profissionais da Fiscalização do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado a partir desta data, o Anexo I - Tabela, que regulamenta os critérios das ações para produtividade fiscal, constante do Decreto Executivo nº 043, de 2 de abril de 2014, passando a vigorar conforme o Anexo I - Tabela, parte integrante deste Instrumento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2015.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES
Prefeita Municipal Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

(Decreto Executivo nº 013, de 2 de fevereiro de 2015)

TABELA

ITEM	AÇÕES	PRODUTIVIDADE (PONTOS)
1	Multa	10
2	Vistorias	15
3	Plantão extra-expediente (por dia e por agente)	40
4	Blitz educativa (por dia e por agente)	30
5	Palestras educativas de trânsito (por dia e por agente)	30
6	Atividades em câmeras de videomonitoramento (por dia e por agente)	40
7	Advertência	05

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:9C70F65C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.040, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder através de Termo de Concessão de Direito de Uso, pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período de acordo com o interesse da administração, um barracão em alvenaria e respectivo terreno, localizado na Agrovila João Ponce de Arruda, à empresa LORECI RODRIGUES FERMIANO JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº 10.392.920/0001-56, com sede no Município de Campo Verde/ MT, destinando-se o imóvel a instalação e funcionamento de unidade de processamento de alimentos em conserva.
Art. 2º - As benfeitorias necessárias à adequação do imóvel para os fins específicos no artigo anterior correrão às expensas da empresa cessionária e serão incorporadas ao patrimônio público quando do final do prazo de concessão, sem gerar ao cessionário qualquer direito de indenização ou compensação.
Art. 3º - Fica o respectivo Termo de Cessão de Direito de Uso constante do Anexo Único, como sendo parte integrante da presente lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
Sec. de Administração

Publicado por:
Fernanda Oliveira Cardozo
Código Identificador:41ABE7D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.041, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

"ALTERA O ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.023/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2.023/2014, o qual passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área desafetada descrita no artigo 1º, pelo imóvel de 994,00m² (novecentos e noventa e quatro metros quadrados), desmembrada da Fazenda São Francisco, pertencente a matricula nº. 8.005, folha nº. 130, a qual faz divisa com o Distrito Industrial II, em Campo Verde-MT, conforme mapa da área anexo."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
Sec. de Administração

Publicado por:
Fernanda Oliveira Cardozo
Código Identificador:B1ACC1C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.042, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA COM A COOPERATIVA MISTA DE AGROPECUÁRIA FAMILIAR DE CAMPO VERDE

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta com a Cooperativa Mista de Agropecuária Familiar de Campo Verde - COOPERUNIÃO, conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde.

§ 1º – A permuta de que trata o *caput* deste artigo terá como objetos os lotes 07 e 08 do Distrito Industrial V, medindo 4.192,48 m², de propriedade da Cooperativa Mista de Agropecuária Familiar de Campo Verde, e a área denominada B4, localizada no Distrito Industrial II e medindo 1.172,72 m², adquirido pelo importe de R$ 41.934,72 (quarenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

§ 2º – Com a efetivação da permuta os lotes 07 e 08 do Distrito Industrial V, passarão a ser de propriedade do Município de Campo Verde e a área denominada B4, localizada no Distrito Industrial II passará a ser de propriedade da Cooperativa Mista de Agropecuária Familiar de Campo Verde, no valor de R$35.181,60 (trinta e cinco mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

§3º - Em decorrência da transação autorizada através da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a restituição da importância correspondente a diferença de valores dos imóveis permutados e efetivamente adimplidos.

Art. 2º - Eventuais despesas com custas e emolumentos relativos à permuta objeto desta lei serão suportados pelo Município de Campo Verde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
Sec. de Administração

Publicado por:
Fernanda Oliveira Cardozo
Código Identificador:471B4251

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.043, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAMPO VERDE – AUCV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAMPO VERDE – AUCV**.

Art. 2º - O convênio que trata a presente lei tem por finalidade o repasse de recursos financeiros destinados a cobertura de parte das despesas com o transporte dos universitários, que se deslocam deste Município para as instituições de ensino superior localizadas nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande.

Parágrafo único – O valor do repasse será de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anuais, divididos em 08 (oito) parcelas mensais, no valor de R$3.150,00 (tres mil cento e cinquenta reais) cada, mediante prestação de contas.

Art. 3º - Fica a respectiva minuta do Termo de Convênio - Anexo Único, como sendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
Sec. de Administração

Publicado por:
Fernanda Oliveira Cardozo
Código Identificador:4A27810E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.044, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CAMPO VERDE – ASOCAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CAMPO VERDE – ASOCAD**.

Art. 2º - O convênio que trata a presente lei tem por finalidade o repasse de recursos financeiros destinados a cobertura de parte das despesas com o transporte dos universitários, que se deslocam deste Município para as instituições de ensino superior localizadas na cidade de Primavera do Leste.

Parágrafo único – O valor do repasse será de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais, divididos em 08 (oito) parcelas mensais, no valor de R$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) cada, mediante prestação de contas.

Art. 3º - Fica a respectiva minuta do Termo de Convênio - Anexo Único, como sendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
Sec. de Administração

Publicado por:
Fernanda Oliveira Cardozo
Código Identificador:002F8129

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.045, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, unidade de Campo Verde, nas seguintes condições:

I – Disponibilizar uma diretora do quadro dos servidores municipal para atender a Escola Castelinho;
II – Disponibilizar um professor da rede municipal com carga horária de 24 horas;
III - Disponibilizar um motorista da rede municipal para transporte dos alunos;
IV – Disponibilizar um auxiliar administrativo da rede municipal;
V – Abastecer os veículos da APAE utilizados no transporte de alunos com até 2000 litros de combustível ano para Kombi e 4.000 litros de combustível ano para micro-ônibus;
VI – Realizar a manutenção dos veículos da APAE utilizados no transporte dos alunos, com serviços diversos;
VII - Fornecer material pedagógico necessário a APAE;
VIII – Fornecer merenda escolar para os alunos da APAE;
IX – Custear despesas com energia elétrica do prédio da APAE.
X- Repassar o valor anual de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) a fim de custear despesas da referida entidade, divido em parcelas mensais.

Art. 2º - O convênio abrangerá os exercícios financeiros de 2015 e 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: As prestações de contas referentes a tal convênio devem ter cópia encaminhada à Câmara de Vereadores.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
Sec. de Administração

Publicado por:
Fernanda Oliveira Cardozo
Código Identificador:383CAC20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.046, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALTERA A ALÍNEA "C", DO ART. 4º DA LEI Nº. 2.0172014 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a alínea "c", do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2.017/2014 de 25 de novembro de 2014, a qual passará a contar com a seguinte redação:

c) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, com respectivos suplentes

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
Sec. de Administração

Publicado por:
Fernanda Oliveira Cardozo
Código Identificador:2A02D4AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.047, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALTERA O INCISO VI, DO ART. 1º DA LEI Nº. 1.954.2014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o inciso VI do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.954 de 25 de fevereiro de 2014, o qual passará a contar com a seguinte redação:

VI – *Rua Tico de Campos, n° 342, Bairro Jardim Campo Verde, Campo Verde-MT, de propriedade de Maurel Ambrosio Stein de Souza, pelo valor mensal de R$ 1.675,00 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais), a ser destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município.*

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
Sec. de Administração

Publicado por:
Fernanda Oliveira Cardozo
Código Identificador:4E1FF719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE DESENHO E FRASE

Concurso de Desenhos efrases
X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE DESENHO E FRASE

CAPÍTULO I –
Art. 1º – O CMDCA promove concurso de desenhos e/ou frases com a finalidade de estimular a criatividade de crianças e adolescentes do Município de Campo Verde, tendo como base o tema da X Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente – **"Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".**

Art. 2º – O concurso é dirigido às crianças e aos adolescentes inseridos em toda a rede pública de ensino fundamental e médio do município de Campo Verde - MT, Organização da Sociedade Civil e Organizações Governamentais.

Art. 3º – As atividades do concurso obedecerão ao seguinte calendário:

• **A vigência do concurso se dará a partir da publicação deste regulamento.**
• **A entrega dos desenhos e frases deverá ser realizada no período de 18 a 25/02/2015, na Sala dos Conselhos, sede do CMDCA, situada à Av. Arnaldo Eckert , nº 170, Centro –Prédio do Sine, nos horários das 09h às 17h.**
• **A divulgação dos trabalhos premiados acontecerá no dia 02/03/2015 através do site:** www.campoverde.mt.gov.br, **além da publicação em mural em locais públicos. A premiação será entregue na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 13/03/2015;**
• **A análise dos trabalhos apresentados e a classificação dos mesmos acontecerão no dia 27/02/2015 e será divulgado no dia 02/03/2015.**

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO
Art. 4º – Poderão participar deste concurso, crianças e adolescentes matriculados no Ensino Fundamental e Médio com idade compreendida entre 11 a 17 anos, dividida por categoria: Desenhos Ensino Fundamental e Frases Ensino Médio.

• O desenho ou frase deverá ser feito manualmente sem a utilização de tecnologia digital.
• O desenho deverá ser feito em uma só face de papel sulfite de tamanho A4, em uma única via podendo ser utilizado quaisquer materiais para a construção da obra, exceto recursos digitais.
• A frase deverá ter uma ou duas linhas transmitindo uma reflexão sobre a temática da X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme art. 1º deste regulamento.
• As inscrições serão aceitas se repassadas dentro do prazo no artigo 3º deste regulamento.

Art. 5º – **Da documentação necessária para inscrição**

• Os trabalhos deverão ser inscritos por um representante da escola ou instituição e entregues no mesmo dia para a comissão organizadora do concurso dentro de um envelope.
• No envelope deve constar a seguinte informação: Concurso de Desenho ou Frase da X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde - MT.
• No verso do trabalho deverá estar escrito o nome do participante, sua idade e instituição a qual frequenta, com letra legível.
• O trabalho que estiver com letra ilegível será desclassificado.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO JULGADORA
Art. 6º – A seleção dos trabalhos competirá a uma comissão julgadora, a ser indicada pelo CMDCA, composta por 1 membro de cada área indicado: educação, cultura e lazer, conselho tutelar, CMDCA, Imprensa Oficial do Município, Comissão da X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

• A comissão julgadora desclassificará desenhos ou frases que não representarem o tema proposto.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Art. 7º – Os trabalhos serão classificados conforme os seguintes critérios:
DESENHO

• Criatividade
• Originalidade

FRASE

• Letra legível

• Coerência
• Respeito as normas gramaticais
• Criatividade associada ao tema proposto

CAPÍTULO V – DO DIREITO DO AUTOR E PREMIAÇÃO
Art. 8º – O direito de utilização do material selecionado será transferido automaticamente ao CMDCA, podendo ser utilizado livremente como material de apoio.

• As premiações ocorrerão aos 1ºs, 2ºs, 3ºs colocados de cada modalidade.

1º Lugar – 1 Bicicleta;
2º Lugar – 1 Tablet;
3º Lugar - 1 Fone de Ouvido;

• O 1º lugar de cada modalidade terá sua arte divulgada na capa do Relatório da X Conferência que será enviado ao Conselho do Estado e ao Conselho Nacional por ocasião desta conferência e no Site da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Cabendo também aos 2ºs e 3ºs colocados em cada modalidade a publicação no Site da Prefeitura dos ganhadores;

A Divulgação dos ganhadores será conforme art. 3º deste regulamento.
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9º – A participação neste concurso, de que se trata este regulamento, será um instrumento de plena aceitação e concordância aos artigos e regras estabelecidas por este documento que ficará a disposição do concorrente.

• Os trabalhos enviados não serão devolvidos e ficarão a disposição do CMDCA até a realização da X Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
• Os 30 (trinta) primeiros trabalhos classificados serão expostos no dia da Conferência Oficial.
• Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Campo Verde-MT., 11 de Fevereiro de 2015.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ana Maria Baum
Código Identificador:55A270E9

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 112/2015

PORTARIA Nº 112/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR JOSÉ RAMOS DE CASTRO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE EVENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:621272B7

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 114/2015

PORTARIA Nº 114/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA MARINES REFATI ALMEIDA DO CARGO DE COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:56516EFB

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 115/2015

PORTARIA Nº 115/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA MARINES REFATI DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:905E378D

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 010/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **ESTEFANI CRISTINA COSTA**
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR.**
VALOR: **R$ 1.824,17 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REIAS COM DEZESSETE CENTAVOS)MENSAIS**.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM **09 DE FEVEREIRO DE 2015** E COM TÉRMINO EM **18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:8A156303

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 011/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **CLEIDE MARIA MARQUES**
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR.**
VALOR: **R$ 1.824,17 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REIAS COM DEZESSETE CENTAVOS)MENSAIS**.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM **09 DE FEVEREIRO DE 2015** E COM TÉRMINO EM **18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:022EB0A4

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 012/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **CLEONICE MANOELA DA SILVA**
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR.**
VALOR: **R$ 1.824,17 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REIAS COM DEZESSETE CENTAVOS)MENSAIS**.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM **09 DE FEVEREIRO DE 2015** E COM TÉRMINO EM **18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:0966365B

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 013/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **THIAG RIBEIRO DA SILVA**
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **INSTRUTOR DE ESPORTES.**

VALOR: **R$ 1.639, 71 (HUM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS COM SETENTA E UM CENTAVOS)MENSAIS**.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM **09 DE FEVEREIRO DE 2015** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:8D740708

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 111/2015

PORTARIA Nº 111/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL EDNA DA SILVA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:8F3CD8AD

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 116/2015

PORTARIA Nº 116/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL RIGOBERTO XIMENES LOPES DE LOTAÇÃO.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:576FD225

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA
1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **L. P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 10.832.896/0001-29, CUIABÁ-MT, SEGUNDA NOTIFICAÇÃO,** pela não entrega dos itens constantes nas NAD – Nota de Autorização de Despesa NAD 296/2015, NAD 298/2015 e NAD 928/2015 no prazo estipulado no Edital.
2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **01 (um) dia útil** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.
3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 13 de Fevereiro de 2015.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME
Pregoeira/Presidente CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:B44F5B29

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS,** na modalidade pregão (presencial) nº **014/2015**, no dia **05 de MARÇO de 2015, às 8:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 13 de Fevereiro de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:A36ACF2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 411/2015

DECRETO Nº 411/2015 DE: 12/02/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado o candidato (a) relacionado em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 23.02.2015 as 09:00 hs.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: O Candidato (a) Convocado devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixos:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
b) Certidão de Casamento;
c) Certidão de Nascimento dos filhos;
d) Declaração de posse de bens até esta data;
e) Cartão do PIS/PASEP;
f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" (no caso de Motorista);
l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;
m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;
n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.
r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º O candidato (a) convocado está relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 12 de Fevereiro de 2015**.**

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº411/2015

Nome do candidato	Cargo	Classificação
MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	COPEIRA/FAXINEIRA	5º Lugar

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:53C777D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº 2515/2015 - A

De 20 de Janeiro de 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, o **Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1165/2014 de 04 de Novembro de 2014.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Canarana, no Exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) destinados a atender as seguintes dotações:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL
Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Juridica R$ 10.000,00
01.01.01.031.0001.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil R$ 31.000,00
01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Fisica R$ 3.000,00

TOTA L R$ 44.000,00

Artigo 2º - Para cobertura da suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL
Unidade: CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.031.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil R$ 31.000,00
01.01.01.031.0001.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 –Obrigações Patronais R$ 6.000,00
01.01.01.031.0001.2.003-3.3.90.33.00.00.00.00 –Passagens e Despesas c/locomoção l R$ 3.000,00
01.01.01.031.0001.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Juridica R$ 4.000,00
TOTAL R$ 44.000,00

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de Janeiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:D7BAF2E8

GABINETE
DECRETO Nº2524/2015

De 12 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2014
Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assuntos de seus interesses.
Parágrafo único. O não comparecimento das candidatas no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerados desistente das vagas.
Art. 2º As candidatas convocadas são as seguintes:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
MARIA CENI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	APROVADA	EDITAL 001/2014
LUSDALVA XAVIER DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	APROVADA	EDITAL 001/2014
ROSANE FRIES	AUXILIAR DE SALA	RESERVA	EDITAL 001/2014

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:E2D22720

GABINETE
PORTARIA Nº107/2015.

De 12 de fevereiro de 2015.

"Altera a Portaria nº 002/2015 da Comissão de Sindicância e dá outras providências"

Evaldo Osvaldo Dihel, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a justificativa apresentada pelas servidoras Nair Evani Bernardi e Judite Feijó, conforme correspondência datada de 09 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a substituição da servidora Nair Evani Bernardi, pela servidora Michele Lehnen e a substituição da servidora Judite Feijó, pela servidora Cleonir Praxedes Peixoto para ocuparem as mesmas funções.
Art. 2º - Estabelecer que a Comissão de Sindicância tenha o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria, para concluir os trabalhos, prorrogável por mais trinta dias mediante autorização da autoridade competente.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:CC1E4B76

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 023 - 2015
Data: 10/02/2015
Contratado: MEI- MARIA ANGELICA BORGES JACINTO
Objeto: Instrutor de natação dirigida aos Idosos do Programa de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vinculo
Valor: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:E22A12F5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 023 - 2015
Data: 10/02/2015
Contratado: MEI- MARIA ANGÉLICA BORGES JACINTO
Objeto: Instrutor de natação dirigida aos Idosos do Programa de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vinculo
Valor: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:98D05895

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043-2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 043/2014, firmado com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** para serviços de manutenção de ponto eletrônico.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20 e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924-60 estabelecida na cidade de Cuiabá – MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, casado, natural de São Paulo-SP, Carteira de Identidade nº. 2048018-0 SSP/SP e CPF nº 094.915.058-40, ocupando o cargo de procurador, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo na modalidade **pregão presencial nº 007/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
I - Prorrogação de prazo, constante na Cláusula Décima Sexta – da Vigência e Fiscalização**;**
1.2 – A prorrogação de prazo, objeto deste termo aditivo passam a fazer parte integrante do processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 007/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR
2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Décima Sexta – da Vigência e Fiscalização, ao contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** sendo que o prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 13/02/2016**.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
2.2 – O presente termo aditivo prorroga os serviços contínuos constantes **no item 07 da cláusula Primeira** do Contrato originário, conforme especificações abaixo:

Ítem	Valor Produto	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
07	Valor Mensal	12	TWI	2.500,00	30.000,00
	Valor Total			**R$**	**30.000,00**

2.4 - O valor global do presente termo aditivo de prorrogação contratual é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** que será pago em **12 (doze)** parcelas mensais conforme estabelecido no contrato originário.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
3.2 - A formalização deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços contínuos do sistema implantado em todas as unidades com pontos eletrônicos e serviços interruptos e câmeras de vídeo e monitoramento para preservar a segurança das unidades instaladas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.
4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO
5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 13 de Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Canarana
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Twi Empreend. Tecnologicos e Turismo LTDA
MÁRCIO DE FREITAS CORREA

LILIANE FERREIRA LIMA
Portaria nº 042/2014 de 06/02/2014

Testemunhas:

01:_____
Nome:.....
02:_____
Nome:.....

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:3FADAE11

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-2014

ADERENTE: Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ/MF: 15.023.922/0001-91
ENDEREÇO: Rua Miraguaí Nº 228 – Centro – Canarana-MT
ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Educação
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 071/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2014
ÓRGÃO REALIZADOR: FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
CNPJ/MF 00.378.527/0001-81
ENDEREÇO: Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco F – Brasília-DF
FORNECEDOR: Positivo Informática S/A.
CNPJ/MF: 81.243.735/0001-48
ENDEREÇO: Rua João Bettega 5.200 – Cidade Industrial – Curitiba - PR
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção denominada Computador Interativo, conforme especificações do edital e anexos.
ADESÃO PARCIAL: ITEM 01.
VALOR GLOBAL : R$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)
DATA DA ATA: 14/11/2014
VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.
ADESÃO AUTORIZADA POR: ofício nº 25245/2014-CGARC/DIRAD/FNDE

Canarana-MT., 13 DE Fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal de Canarana

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:7854C89C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, onde referia-se ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**, cujo objeto tratava-se de **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços e materiais de consumo para a Realização dos Jogos Indígenas do Xingu, conforme termo de Convênio nº 813955/2014, processo nº 58701.001686/2014-12352294/2014, firmado com o Município e a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social,** publicado no dia 13/02/2014, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial de Contas (TCE-MT), Jornal a Gazeta e Jornal Oficial dos Municípios – AMM

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a modalidade da licitação, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Maiores Informações poderão serem solicitadas na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com.**

Canarana-MT., 13 de Fevereiro de 2015.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:15B87FA9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 019/2015, torna público ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição*** **de um Aparelho Analisador Automático de Células Sanguíneas Completo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/03/2015 às 08h00min** (**Horário Local**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 13 de Fevereiro de 2015.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:9D026B8A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 019/2015, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de roupas de cama e vestimentas hospitalares para atender a rede municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/03/2015 às 09h30min** (**Horário Local**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 13 de Fevereiro de 2015.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:A0DA869C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT
O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT (PREVCAR), DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO, BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2014

PORTARIA Nº. 021/2015

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Srª. Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores deCarlinda – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidospeloart. 37 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual eLei Orgânica Municipal,**COMUNICA**que a partir da presente data, as**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/BALANÇO GERAL**referente ao exercício financeiro de 2014, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede do PREVCAR,nos termos da Legislação pertinente vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda-MT, 12 de fevereiro de 2015.

ERICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS
Diretora Executiva

Publicada e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, Câmara Municipal de Carlinda/MT e PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda/MT no período de 12/02/15 á 12/04/15.

Publicado por:
Erica Marcieli F. P. de Campos
Código Identificador:1C5FB9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 35/2015

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 035/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE SÁUDE DA SERVIDORA JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCOURT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43 inciso III da Lei Municipal 266/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Carlinda, estado do Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal Geraldo Ribeiro de Souza, em consideração ao pedido protocolado nesta prefeitura pela servidora JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCOURT vem declarar vacância do cargo de AGENTE DE SAÚDE ocupado pela mesma.

Art. 2º - É cediço o disposto junto ao artigo 43 inciso III da Lei Municipal 266/2004, esse em conjunto com o artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal Brasileira, que veda a acumulação e remuneração de Cargos Públicos, observando esses suas exceções, não sendo o caso do servidor em tela.

Art. 3º Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 19 de Fevereiro de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:26155939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Sexto Termo Aditivo ao Contrato de nº 087/2013
Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 011/2013
A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 13.564.346/0001-64.

PRAZO DE 14 de Maio de 2015.

Carlinda/MT, em 13 de Fevereiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL
CPF: 041.380.781-93

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:076D7BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Sexto Termo Aditivo ao Contrato de nº 088/2013
Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 012/2013
A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 13.564.346/0001-64.

PRAZO DE 14 de Maio de 2015.

Carlinda/MT, em 13 de Fevereiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL
CPF: 041.380.781-93

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:F1E2A6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de nº 91/2011
Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 12/2011 A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: E. E. CAMARGO E CIA LTDA

PRAZO DE 13 de Junho de 2015.

Carlinda/MT, em 13 de Fevereiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL
CPF:041.380.781-93

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:BBC9BD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 071/2009,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 24/2009 A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA

PRAZO DE 13 de Junho de 2015.

Carlinda/MT, em 13 de Fevereiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL
CPF:041.380.781-93

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:3ECEA247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2014, CONTAS ANUAIS DE GESTAO. ANEXO 08

CNPJ: 01.617.905/0001-78				
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 2014				
(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				em R$
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	3.156.919,87		3.156.919,87
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.010.398,02		1.010.398,02
04 122 0007	GESTAO DO GABINETE	825.178,95		825.178,95
04 122 0008	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	185.219,07		185.219,07
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.146.521,85		2.146.521,85
04 123 0008	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	2.146.521,85		2.146.521,85
08	ASSISTENCIA SOCIAL	872.224,93		872.224,93
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 0006	TUDO PELO SOCIAL			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	90.752,89		90.752,89
08 243 0006	TUDO PELO SOCIAL	90.752,89		90.752,89
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	781.472,04		781.472,04
08 244 0005	PROGRAMAS DO MPAS	186.264,88		186.264,88
08 244 0006	TUDO PELO SOCIAL	595.207,16		595.207,16
10	SAUDE	5.272.379,78		5.272.379,78
10 301	ATENCAO BASICA	3.747.285,71		3.747.285,71
10 301 0011	SAUDE PARA TODOS	3.747.285,71		3.747.285,71
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.410.514,16		1.410.514,16
10 302 0011	SAUDE PARA TODOS	1.410.514,16		1.410.514,16
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	54.036,30		54.036,30
10 303 0011	SAUDE PARA TODOS	54.036,30		54.036,30
10 304	VIGILANCIA SANITARIA			
10 304 0011	SAUDE PARA TODOS			
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	60.543,61		60.543,61
10 305 0011	SAUDE PARA TODOS	60.543,61		60.543,61
11	TRABALHO	185.996,63		185.996,63
11 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	185.996,63		185.996,63
11 331 0008	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	185.996,63		185.996,63
12	EDUCACAO	6.308.068,35		6.308.068,35
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.138.973,98		5.138.973,98
12 361 0002	ENSINO PARA TODOS	5.138.973,98		5.138.973,98
12 364	ENSINO SUPERIOR	24.996,00		24.996,00
12 364 0002	ENSINO PARA TODOS	24.996,00		24.996,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL	978.226,73		978.226,73
12 365 0002	ENSINO PARA TODOS	978.226,73		978.226,73
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
12 366 0002	ENSINO PARA TODOS			
12 367	EDUCACAO ESPECIAL	165.871,64		165.871,64
12 367 0002	ENSINO PARA TODOS	165.871,64		165.871,64
13	CULTURA	44.950,71		44.950,71
13 392	DIFUSAO CULTURAL	44.950,71		44.950,71
13 392 0004	CULTURA PARA TODOS	44.950,71		44.950,71
15	URBANISMO	712.406,27		712.406,27
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	118.703,86		118.703,86
15 451 0013	GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS	118.703,86		118.703,86
15 452	SERVICOS URBANOS	593.702,41		593.702,41
15 452 0013	GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS	593.702,41		593.702,41
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0006	TUDO PELO SOCIAL			
17	SANEAMENTO	66.990,77		66.990,77
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	66.990,77		66.990,77
17 512 0011	SAUDE PARA TODOS	66.990,77		66.990,77
17 512 0013	GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS			
18	GESTAO AMBIENTAL	57.386,94		57.386,94
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	57.386,94		57.386,94
18 543 0012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	57.386,94		57.386,94
20	AGRICULTURA	1.051.625,07		1.051.625,07
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.051.625,07		1.051.625,07
20 122 0001	GESTAO DA AGRICULTURA	1.051.625,07		1.051.625,07
20 605	ABASTECIMENTO			
20 605 0013	GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS			
23	COMERCIO E SERVICOS	149.668,44		149.668,44
23 695	TURISMO	149.668,44		149.668,44
23 695 0012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	149.668,44		149.668,44
26	TRANSPORTE	1.310.000,32		1.310.000,32
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.310.000,32		1.310.000,32
26 782 0013	GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.310.000,32		1.310.000,32
27	DESPORTO E LAZER	125.314,58		125.314,58
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	125.314,58		125.314,58
27 812 0003	ESPORTE PARA TODOS	125.314,58		125.314,58
28	ENCARGOS ESPECIAIS	33.290,48		33.290,48
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	33.290,48		33.290,48
	E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS	RECURSOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
28 843 0008	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	33.290,48		33.290,48
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0008	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA			
	TOTAL	19.347.223,14	0,00	19.347.223,14
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			750.000,00
	TOTAL GERAL			20.097.223,14

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito

CLAUDIA AVANCI BELIDO
Secretaria de Administracao e Finan

VIVIANE C. RICHARTZ DE OLIVEIRA
CRC MT-010276/0-6

Publicado por:
Claudia Avanci Belido
Código Identificador:8E461770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAK E BATERIA PARA NO-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/03/2015

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 13 de Fevereiro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:422DC75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR
O **Prefeito Municipal de Carlinda,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas e por meio da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público nomeada pela Portaria nº 273/2014, faz saber aos interessados que, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública, bem como os critérios da convivência e da oportunidade,
RESOLVE: Em razão da retificação do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014** publicada em Edital Complementar em 29/01/2015 Edição 2154

• ALTERAR : A Inscrição de numero :

"....

095	LILIANE DE SENA PEREIRA	**035.204.831-06**

INSCRITA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA II SETOR NAZARÉ
PARA :

095	LILIANE DE SENA PEREIRA	**035.204.831-06**

INSCRITA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA II SETOR CANÁ

• ALTERAR: A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA II CANÁ/NAZARÉ – SETOR CANÁ

Nome	Nº da Insc.	Pontuação				Total	Situação	CL
		Prova Objetiva (1º Etapa)						
		L. P	MAT	C. G	C. E			
ANIELI BARBOSA	099	2,00	2,25	0,75	3,50	8,50	Classificado – Convocado 2º Etapa	1º
ALINE APARECIDA BARBOSA	025	1,75	2,50	0,75	2,75	7,75	Classificado – Convocado 2º Etapa	2º
LILIANE DE SENA PEREIRA	095	1,75	2,00	0,75	3,00	7,50	Classificado – Convocado 2º Etapa	3º
MARIA EUNICE DE SOUZA FERREIRA	093	1,50	2,25	0,50	2,75	7,00	Classificado – Convocado 2º Etapa	4º
TATIANE PAULA DE OLIVEIRA	064	1,25	2,00	0,50	3,00	6,75	Classificado – Convocado 2º Etapa	5º
ROSILEIDE VECCHIA PINHO	051	2,00	0,50	0,75	2,75	6,00	Classificado – Convocado 2º Etapa	6º
ILDILENE BARBOSA DO NASCIMENTO	059	0,75	1,50	0,50	2,50	5,25	Classificado – Convocado 2º Etapa	7º
INES MACEDO DA ROCHA	068	1,50	0,75	0,25	2,00	4,50	Eliminado – Prova Objetiva	**
LUCIENE FEITOSA SANTIAGO DOLEYS	007	1,00	1,25	0,50	1,75	4,50	Eliminado – Prova Objetiva	**
SOLANGE FÁTIMA DA SILVA MACIOR DE OLIVEIRA	063	0,75	1,00	0,50	2,25	4,50	Eliminado – Prova Objetiva	**
APARECIDA DE FÁTIMA SILVA NUNES	097	0,50	0,75	0,50	2,25	4,00	Eliminado – Prova Objetiva	**
CLAUDINETE DE SOUZA FRANCISCO MORENO	090	0,50	0,25	0,75	2,50	4,00	Eliminado – Prova Objetiva	**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA II CANÁ/NAZARÉ – SETOR NAZARÉ

Nome	Nº da Insc.	Pontuação				Total	Situação	CL
		Prova Objetiva (1º Etapa)						
		L. P	MAT	C. G	C. E			
ROSILENE XAVIER DE LIMA	053	1,50	1,25	0,25	2,75	5,75	Classificado – Convocado 2º Etapa	1º
IVANEUZA DÓREA	010	1,25	1,00	0,75	2,25	5,25	Classificado – Convocado 2º Etapa	2º
ANDRÉIA DE SOUZA PAULA	070	0,75	1,25	0,25	2,50	4,75	Eliminado - Prova Objetiva	**
NEUZA DA SILVA DIAS	049	0,75	1,00	0,25	2,75	4,75	Eliminado - Prova Objetiva	**
ROSIMEIRE BATISTA DOS SANTOS	026	0,75	1,00	0,50	2,25	4,50	Eliminado - Prova Objetiva	**
VALDIRENE VIANA MARTINS	032	0,75	0,75	0,25	2,25	4,00	Eliminado - Prova Objetiva	**
ANGÉLICA LOPES SIPRIANO	042	0,75	1,00	0,50	1,50	3,75	Eliminado - Prova Objetiva	**
ELZIRA OZORIO DOS SANTOS	010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado - Ausente na Prova Objetiva	**
JOSIANE APARECIDA DO CARMO DE SANTANA	077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Eliminado - Ausente na Prova Objetiva	**

CARLINDA - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÁLUA SAMYRA CIACON SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

GERALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Rafaela Nunes de Almeida de Araujo
Código Identificador:32151692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABARITO PRELIMINAR ACS 2º ETAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GABARITO PRELIMINAR (2º ETAPA)

Questões	Respostas
1	A
2	A
3	D
4	A
5	C
6	C
7	B
8	C
9	C
10	A
11	A
12	D
13	A
14	D
15	B
16	D
17	C
18	A
19	B
20	B

CARLINDA - MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nubia Rafaela Nunes de Almeida de Araujo
Código Identificador:4F5956DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABARITO PRELIMINAR ACE 2º ETAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

GABARITO PRELIMINAR (2º ETAPA)

Questões	Respostas
1	C
2	C
3	D
4	A
5	C
6	B
7	B
8	D
9	B
10	A
11	C
12	B
13	A
14	D
15	C
16	B
17	A
18	B
19	B
20	C

CARLINDA - MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nubia Rafaela Nunes de Almeida de Araujo
Código Identificador:4F28A0FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES - Estado de Mato Grosso**, por meio da sua **Comissão Permanente de Licitação,** nomeada pelo Ato nº: 01/2015, com sede na Rua Tiradentes, 166 - Centro – CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, Fone/fax (065) 3301-1570, licitachapada@gmail.com. *Vem por meio deste apresentar a retificação do Edital de licitação Pregão presencial nº 03/2015.*
Foi alterado a Data de Abertura do aviso
No Adiamento da Data de Abertura do Edital, **ONDE SE LÊ: ".**Que seria realizado ás 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2015, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**,** por Interesse da Administração , a próxima data será no dia **04/02/2015,** ao mesmo horário. **LEIA-SE: ".**Que seria realizado ás 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2015, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**,** por Interesse da Administração **,** a próxima data será no dia **04/03/2015,** ao mesmo horário. As demais cláusulas do edital ficam inalteradas, alterando apenas a Data de Abertura dos Envelopes.

CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Fátima da Silva
Código Identificador:9CEE3C6F

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES - Estado de Mato Grosso**, por meio da sua **Comissão Permanente de Licitação,** nomeada pelo Ato nº: 01/2015, com sede na Rua Tiradentes, 166 - Centro – CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, Fone/fax (065) 3301-1570, licitachapada@gmail.com. *Vem por meio deste apresentar a retificação do Edital de licitação Pregão presencial nº 04/2015.*
Foi alterado a Data de Abertura do aviso
No Adiamento da Data de Abertura do Edital, **ONDE SE LÊ: ".**Que seria realizado ás 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2015, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**,** por Interesse da Administração , a próxima data será no dia **05/02/2015,** ao mesmo horário. **LEIA-SE: ".**Que seria realizado ás 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2015, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**,** por Interesse da Administração **,** a próxima data será no dia **05/03/2015,** ao mesmo horário. As demais cláusulas do edital ficam inalteradas, alterando apenas a Data de Abertura dos Envelopes.

CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Fátima da Silva
Código Identificador:0D227A55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO N° 006/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Retífica De Motores Tuiuiu Ltda EPP, sagrou-se vencedora do processo de

Licitação em referência, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para o conserto e reparos no motor da Retroescavadeira Hidráulica do Município de Cláudia-MT.**

Cláudia/MT., 13 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:28196CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2015.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do ato de provimento.
Professor: (Pedagogia - Normal Superior)

Clas.	COD.	NOME	PNE
1	0000000000016	Solange Caldeira	N
2	0000000000066	Cristiana Pereira da Silva	N
3	0000000000017	Dilma Rodrigues Xavier	N
4	0000000000026	Cirlene Valério da Silva	N
5	0000000000044	Margarida Gambim Lazzeri	N
6	0000000000031	Eva Cardoso	N

Técnico de Desenvolvimento Infantil e Especial

Clas.	COD.	NOME	PNE
1	0000000000039	Zenilda Santos Momoli	N
2	0000000000003	Marli Neuland	N
3	0000000000045	Leila Terezinha Diel Schmidt	N
6	0000000000035	Eliza Cristina Grigoletto	N
7	0000000000024	Carla Giovana Boreli	N
8	0000000000021	Rosana Aparecida Oliveira Dias	N
9	0000000000054	Aparecida Trajano da Silva	N
10	0000000000102	Larissa Lourenço Lopes Martins	N

Cláudia-MT, 13 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:C30EE573

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, cumprindo os dispositivos estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT referente ao exercício financeiro de 2014, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Paço Municipal, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Cláudia/MT, 12 de Fevereiro de 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:3C9B90D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015
PROCESSO Nº. **006/2015/CPL/TP**
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 006/2015, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 13 de Fevereiro de 2015, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa **DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**
Objeto: **Contratação de Empresa especializada para execução da obra de Iluminação Pública das Ruas do Município de Colíder – MT**,

Colider/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:7EC56BF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 020/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA
Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir do dia 13.02.2015 a 14.03.2015, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:
-Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
-Titulo de eleitor;
-Comprovante de quitação eleitoral;
-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
-Carteira de identidade (R.G.);
-Cartão do C.P. F;
-Certidão de nascimento ou casamento;
-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
-02 fotos 3x4 atuais;
-Carteira de trabalho;
-Cartão PIS/PASEP
-CNIS - INSS
-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
-Comprovante de residência;
-Carteira nacional de habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens.
-C/C (Banco do Brasil)
-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.
Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

PROFESSORA – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA		
01	EDILEUSA DE ARRUDA PLACIDO	Classificação 45º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:543242E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2014

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2014 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, até o dia 23 de fevereiro de 2015, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:
-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
-Carteira de Identidade;
-Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
-CPF (cônjuge)
-Carteira de Trabalho;
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-CNIS (retirado no INSS);
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
-Carteira Nacional de Habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
Originais:
-02 fotos 3x4 atual e colorida;
-Carteira de Trabalho;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens;
-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
Os candidatos convocados são:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º LUGAR	ANGELITA LOPES CORBALAN	ASSISTENTE SOCIAL
2º LUGAR	FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CARGO**
1º LUGAR	PATRICIA DA SILVA ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM
2º LUGAR	MARIA TEREZINHA ANDREOTTO COALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CARGO**
1º LUGAR	MAYARA LUCAS CALDERA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de da homologação).

Colíder/MT, 13 de fevereiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:3D1442DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 002/2015

A Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 347/GP/2014** torna publico, para conhecimento dos interessados, que por Determinação do **Sr. João Assis Ramos,** Prefeito Municipal de Colniza, que fica **CANCELADO O PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 002/2015,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL,** com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento. Por um Período de 12 (Doze) Meses.

Motivo: Conforme Decreto de n° 050/2015 de 11 de Fevereiro de 2015, Que dispõe sobre ponto facultativo no dia 16 de Fevereiro de 2015.

Colniza/MT, em 13 de Fevereiro de 2015.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES
Pregoeira Oficial/resp. Edital
Dec. N°. 347/gp/2014

JOAO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:82296E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2014 - SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2014 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de **COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, assistência social e saúde, vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, aposentadoria, exoneração de cargo efetivo ou que não foram preenchidas em concurso público, em conformidade com a Lei Municipal nº 499/2011, 500/2011, 501/2011, 502/2011 e 608/2014 e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital, RESOLVE:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório das
Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014;

Candidato	Cargo	Inscrição
Andréia Grabriela de Oliveira Mota	Apoio Administrativo Educacional	000.208
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência dos Gabaritos de todos os candidatos e não foi detectado nenhum erro que modificasse a nota já divulgada nos resultados.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Rosângela Aparecida da Silva	Técnico/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	000.139
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência dos Gabaritos de todos os candidatos e não foi detectado nenhum erro que modificasse a nota já divulgada nos resultados.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Valquiria Rocha Martins	Professor N.S. (Pedagogia)	001.014
Recurso Procedente: Após verificação pela comissão responsável pelo recebimento dos títulos foi verificado que a candidata faz jus a 7,50 pontos.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Vânia Pereira Matos	Técnico/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	000.836
Recurso Improcedente: A candidata não realizou a inscrição no Processo Seletivo 002/2014. Foi apresentado a filha de inscrição do Processo Seletivo 001/2014, inclusive com a mesma numeração. Portanto a candidata não fez inscrição ao Processo Seletivo e em andamento.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Maria Lúcia Andrade Primo	Professor N.S. (Área de Linguagem)	000.836
Recurso Procedente: Foi realizada a retificação no resultado final.		

II. Divulgar o Resultado Final das Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e Diário Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Colniza (MT), 13 de Fevereiro de 2015.

JOÃO DE ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

ARAMDSON BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora

CERES REGINA BORGES
Membro

BAHLS ELVIRA MUND
Membro

ELIANA TEIXEIRA BROISLER
Membro

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:29D57A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2014 - SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2014 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de **COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, assistência social e saúde, vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, aposentadoria, exoneração de cargo efetivo ou que não foram preenchidas em concurso público, em conformidade com a Lei Municipal nº 499/2011, 500/2011, 501/2011, 502/2011 e 608/2014 e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital, RESOLVE:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados o resultado final definitivo;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 002/2014;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo nº 002/2014;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "APROVADOS", "CLASSIFICADOS" e "CADASTRO RESERVA", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, em anexo, está organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2014);

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.bre afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e Diário Oficial do Município.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Colniza (MT), 13 de Fevereiro de 2015.

JOÃO DE ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

ARAMDSON BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora

CERES REGINA BORGES BAHLS
Membro

ELVIRA MUND
Membro

ELIANA TEIXEIRA BROISLER
Membro

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:F666E2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 052/GP/15

DECRETO Nº 052/GP/15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2014);

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 002/2014) foi realizado para preenchimento de vagas da Câmara Municipal, com provas objetivas e de títulos;

Considerando ainda, que a realização das provas objetivas e de títulos;

Considerando finalmente, o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, bem como a necessidade de contratação de pessoal, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 88.

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital 002/2014, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento para contratação temporária, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Art. 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de 01 (um) ano, deverá ser contado a partir da data do presente decreto de homologação, para efeito de convocação, visando aos atos de contratação dos candidatos aprovados, com relação às vagas.

Art. 3º. A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos está publicada no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

JOÃO DE ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:9BC73E8F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR 101/2015 (PLANO DE CARREIRA GERAL)

LEI COMPLEMENTAR Nº101/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE GERAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Confresa – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei Reestrutura o Plano de Carreiras Geral do Executivo Municipal de Confresa, mediante transposição, ampliação e reenquadramento dos cargos pertencentes ao quadro de Servidores das Carreiras Geral da Prefeitura municipal de Confresa, criados pela Lei Complementar Municipal nº. 021/2005, tendo por finalidade organizá-lo, estrutura-lo e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal.
Parágrafo único. Mediante transformação e reenquadramento dos respectivos cargos, os servidores serão incluídos nas classes ou categorias cujas atribuições sejam correlatas com as dos cargos ocupados na data de vigência desta lei, observada a escolaridade, a especialização ou a habilitação profissional exigida para o ingresso nas mesmas classes ou categorias.
Art.2º. Esta lei estabelece os princípios e as regras de qualificação profissional, habilitação para ingresso, regime de remuneração e reestruturação dos cargos pertencentes as Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Confresa/MT.
Art.3o.Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art.4o.Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafoúnico.Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.
Art. 5o. As atribuições e administração dos cargos e empregos públicos de provimento efetivo da administração pública direta, autárquica e fundacional do município, bem como a carreira e o desenvolvimento dos servidores e empregados públicos efetivos, serão disciplinadas pelas normas constantes desta lei, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do município de Confresa - MT.
Parágrafo único. As definições de quadro de pessoal, classe, ambiente organizacional e padrão de vencimento são as constantes desta lei.
CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 6º. O quadro de pessoal da administração direta da Prefeitura Municipal de Confresa compreende cargos de provimento efetivo e contratados temporariamente, que devem ser geridos, considerando-se os seguintes princípios, pressupostos e diretrizes:
I. O ambiente público e a função social da Prefeitura Municipal, que deve manter estrutura organizada para atender às necessidades dos

usuários, bem como a realização de seus direitos, visando à realização do princípio da dignidade da pessoa humana;
II. A desconcentração de poder, tendo em vista a prioridade de atendimento da demanda popular e a complexidade do trabalho público municipal que abrange diversos ramos de atividade;
III - O planejamento participativo, o controle público e social das ações e a valorização do servidor público municipal;
IV. A cidadania, os valores sociais do trabalho, a livre expressão da atividade intelectual e a garantia do acesso à informação;
V. A qualidade dos processos de trabalho tendo em vista a necessidade da realização dos direitos dos munícipes;
VI. A organização dos cargos e a adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal integrados ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Prefeitura Municipal de Confresa;
VII. A articulação das carreiras e dos cargos em ambientes organizacionais vinculados à natureza das atividades e aos objetivos estratégicos baseados nas necessidades dos usuários da Prefeitura Municipal de Confresa;
VIII. A investidura do cargo de provimento efetivo, condicionada à aprovação em concurso público e a garantia do desenvolvimento no cargo, através dos instrumentos previstos nesta lei, adotando uma perspectiva funcional vinculada ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional;
IX. A garantia da oferta contínua de programas de capacitação, necessários à demanda oriunda dos servidores e dos munícipes e, ao desenvolvimento institucional que contemplem aspectos técnicos, especializados;
X. A avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, como parte do processo de desenvolvimento destes, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas contidas no planejamento institucional, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos cidadãos de Confresa, sujeitos do planejamento orçamentário e da avaliação das ações municipais.
Art. 7º. A lotação global dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal, previsto no anexo I, desta lei, corresponde ao quantitativo total de cargos previstos nesta lei, e, a cada ano haverá previsão da alocação de recursos, no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Confresa, a fim de cobrir os custos globais de administração do quadro de pessoal.
Art. 8º. A Administração dos quadros de pessoal a que se refere a presente lei deverá separar, para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação:
I – Agente Administrativo;
II – Assistente Administrativo
III – Agente de Arrecadação e Fiscalização;
IV – Agente de Manutenção e Conservação;
V – Agente de Serviços Gerais;
VI – Agente de Vigilância;
VII – Agente Operacional;
VIII – Auxiliar de Manutenção e Conservação;
IX – Coveiro;
X – Cozinheiro;
XI – Monitor de Esportes;
XII – Agente Tratamento de Água;
XIII – Técnico de Nível Médio;
XIV – Profissional de Nível Superior;
XV – Profissional de Nível Superior / Planejamento e Jurídico.

TÍTULO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Art. 9º. As atribuições, requisitos e responsabilidades cometidas aos cargos públicos municipais são as determinadas pelas atividades finalísticas, pelos ambientes organizacionais e pelas especialidades definidas nesta lei.
Art. 10º. São atribuições dos cargos da Administração Direta da Prefeitura Municipal:
I – Agente de Administrativo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de administração, nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar micro computador, copiadoras, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins.
II – Assistente Administrativo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de administração, nas áreas de secretariado e de gestão administrativa, contabilidade, finanças, gabinete, patrimônio, licitação, tributos e recursos humanos, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar micro computador, copiadoras, atender telefone, fazer controle orçamentário, contábil, licitatório e patrimonial, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins.
III – Agente de Arrecadação e Fiscalização: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de ações nas áreas preventivas e corretivas relativas a tributos municipais, obras e postura, fiscalizando e aplicando as penalidades cabíveis e demais atividades complementares e afins.
IV – Agente de Manutenção e Conservação: Compreende a categoria funcional com as atribuições de operar e conservar máquinas e equipamentos, executar trabalhos relacionados com obras civis, mecânica, manutenção e demais atividades complementares e afins.
V – Agente de Serviços Gerais: Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção conservação das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Prefeitura, transportar materiais, coletar lixo, executar tarefas internas e externas de correspondência e demais atividades complementares afins.
VI – Agente de Vigilância: Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de segurança de pessoas, patrimônio, instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e demais atividades complementares afins.
VII – Agente Operacional: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins.
VIII – Auxiliar Manutenção e Conservação: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços auxiliares na área de eletricidade, obras civis, mecânica e demais atividades complementares e afins.
IX – Coveiro: Compreende a categoria funcional com as atribuições de preparar sepulturas e auxiliar na colocação do caixão e demais atividades complementares e afins.
X – Cozinheiro: Compreende a categoria funcional com as atribuições de preparo de alimentação e/ou lanches, para atender as exigências de cada prato e demais atividades complementares e afins.
XI – Monitor de Esportes: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de auxilio em atividades esportivas e demais atividades complementares e afins.
XII – Agente Tratamento de Água: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de tratamento do sistema de abastecimento de água do município e demais atividades complementares e afins.
XIII – Técnico de Nível Médio: Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar trabalhos identificados com as áreas de construção civil, saúde, contabilidade, agropecuária, odontologia e executar tarefas correlatas à mesma função profissional de nível técnico e demais atividades complementares afins.
XIV – Profissional de Nível Superior: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei de nível superior e demais atividades complementares e afins.
XV – Profissional de Nível Superior / Planejamento e Jurídico: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei de nível superior e demais atividades complementares e afins
Parágrafo único: O profissional de nível superior, no cargo de Nutricionista terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
CAPÍTULO II
DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA
Art. 11º. A série de classes dos cargos que compõem as carreiras gerais dos servidores municipais efetivos estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de

habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:
I – Agente Administrativo:
a) Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo.
b) Classe B: Habilitação em grau de ensino superior na especificidade de atuação.
c) Classe C: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.
II – Assistente Administrativo:
a) Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo.
b) Classe B: Requisito da Classe A mais 400 (quatrocentas) horas de cursos.
c) Classe C: Habilitação em grau de ensino superior.
III – Agente de Arrecadação e Fiscalização:
a) Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo.
b) Classe B: Habilitação em grau de ensino superior na especificidade de atuação.
c) Classe C: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.
IV – Agente de Manutenção e Conservação:
a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.
b) Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.
c) Classe C: Habilitação em grau de ensino médio completo mais 400 (quatrocentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional, de no mínimo de 20 (vinte) horas.
V – Agente de Serviços Gerais:
a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto.
b) Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.
c) Classe C: Habilitação em grau de ensino médio completo mais 400 (quatrocentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional, de no mínimo de 20 (vinte) horas.
VI – Agente de Vigilância:
a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.
b) Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.
c) Classe C: Habilitação em grau de ensino médio completo mais 400 (quatrocentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional, de no mínimo de 20 (vinte) horas.
VII – Agente Operacional:
a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.
b) Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.
c) Classe C: Habilitação em grau de ensino médio completo mais 400 (quatrocentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional, de no mínimo de 20 (vinte) horas.
VIII – Auxiliar Manutenção e Conservação:
a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.
b) Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.
c) Classe C: Habilitação em grau de ensino médio completo mais 400 (quatrocentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional, de no mínimo de 20 (vinte) horas.
IX – Coveiro:
a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto.
b) Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.
c) Classe C: Habilitação em grau de ensino médio completo mais 400 (quatrocentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional, de no mínimo de 20 (vinte) horas.
X – Cozinheiro:
a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.
b) Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.
c) Classe C: Habilitação em grau de ensino médio completo mais 400 (quatrocentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional, de no mínimo de 20 (vinte) horas.
XI – Monitor de Esportes
a) Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo.
b) Classe B: Habilitação em grau de ensino superior na especificidade de atuação.
c) Classe C: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.
XII – Agente Tratamento de Água
a) Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo.
b) Classe B: Habilitação em grau de ensino superior na especificidade de atuação.
c) Classe C: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.
XIII – Técnico de Nível Médio
a) Classe A: Habilitação em grau de ensino médio profissionalizante completo na especificidade de atuação.
b) Classe B: Habilitação em grau de ensino superior na especificidade de atuação.
c) Classe C: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.
XIV – Profissional de Nível Superior
a) Classe A: Habilitação em grau de ensino superior na especificidade de atuação.
b) Classe B: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.
c) Classe C: Habilitação em grau de ensino de título de mestre ou doutor na especificidade de atuação.
XV – Profissional de Nível Superior / Planejamento e Jurídico:
a) Classe A: Habilitação em grau de ensino superior na especificidade de atuação.
b) Classe B: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.
c) Classe C: Habilitação em grau de ensino de título de mestre ou doutor na especificidade de atuação.
§1º. Cada classe desdobra-se em níveis, que constituem a linha horizontal de progressão.
§2º. Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e reconhecidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Responsável pela gestão de Pessoal e, para este fim, deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:
a) carga horária mínima de 04 (quatro) horas.
b) serão computados os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, sendo incorporado na folha de pagamento no mês subsequente.

CAPITULO III
DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 12º. O desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades:
I – progressão horizontal: por nova titulação profissional;
II – progressão vertical: por tempo de serviço.

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 13º. A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional, observado o cumprimento do intervalo de 3 (três) anos de uma classe para outra.
§1º. As classes serão representadas por letras dentro de cada nível que compõem a progressão horizontal.
§2º. A progressão que trata o caput deste artigo será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado registrado no órgão competente, sendo incorporado na folha de pagamento no mês subsequente.
Art. 14º. A qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.
§ 1º. A concessão do incentivo previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.
§ 2º. Para fins do disposto neste artigo, o incentivo não poderá ultrapassar 80% do limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.
§ 3º. Caso não haja limite prudencial, a concessão do disposto neste artigo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior.
§ 4º. Havendo limite dentro do percentual, previsto no §2º, serão concedidos os incentivos, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem cronológica de requerimento.
Art. 15º. O incentivo à titulação será concedida ao servidor, ocupante do cargo público municipal, que adquirir título conforme anexo III, exigido para seu cargo e sua especialidade.

Parágrafo único. Os percentuais do incentivo de titulação, previstos no anexo III, não são acumuláveis entre si.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 16º. A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I - cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II -aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação.

§ 1º. As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão anualmente.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

§ 3º. Os reajustes salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o anexo III.

§ 4º. Os níveis serão representados por números de 1 (um) a 9 (nove) dentro de cada classe que compõem a progressão vertical.

SEÇÃO III

DA REMOÇÃO

Art. 17º. Remoção é o deslocamento do Servidor Público da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Confresa, de uma unidade de trabalho para outra, no âmbito do mesmo quadro de pessoal, observada existência de vaga.

§ 1º. A remoção dar-se-á:

I – de ofício, no interesse da administração;

II – a pedido do servidor, a critério da administração;

III – por permuta;

IV – por transferência de um dos cônjuges, para outra localidade dentro do município, quando este for servidor público, e houver disponibilidade de vaga nesta nova localidade.

§ 2º. A remoção de um servidor de um ambiente organizacional para outro será gerida pela Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal.

§ 3º. A remoção de um servidor de um local de trabalho para outro deverá observar as especificidades do cargo, e ocorrerá nos ambientes previstos na lei que trata da estrutura organizacional do município de Confresa e fica condicionada a existência de vaga.

§ 4º. Durante o estágio probatório fica vedado a remoção ou transferência para local distinto da região para onde o servidor foi empossado quando esta estiver especificada no Edital do concurso público.

§ 5º. O removido deverá reassumir as suas funções no novo local de trabalho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, se esta for feita para dentro do município, e 10 (dez) dias corridos, se para fora do município.

Art. 18º. O Município de Confresa poderá fazer remoção por permuta de Profissionais pertencente a esta lei, com outro município, Estado, Distrito Federal, e União, havendo interesse das partes.

§ 1º. A remoção por permuta de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida:

I – quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e do mesmo grau de habilitação;

II - quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e de diferente grau de habilitação;

III – quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, de diferente nível e do mesmo grau de habilitação;

§ 2º. Os órgãos permutantes deverão estabelecer as condições necessárias para remoção por permuta, sem que os profissionais permutados sofram prejuízos em seus direitos.

§ 3º. A remoção por permuta de que trata este artigo só se consumará mediante pedido do Profissional e a critério do Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal.

TÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DO INGRESSO

Art. 19º. O ingresso nas Carreiras Geral dos Profissionais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Confresa obedecerá aos seguintes critérios:

I - habilitação específica exigida para o provimento de cargo público;

II - escolaridade compatível com a natureza do cargo; e

III - registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

Art. 20º. Ao entrar em exercício o servidor será enquadrado nas carreiras dos Profissionais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Confresa na Classe A, Nível 1 (um) do respectivo cargo.

§ 1º. Nas situações em que o edital de abertura do concurso público exigir titulação específica de acordo com o perfil profissional, o enquadramento inicial do servidor será na classe correspondente à titulação exigida.

§ 2º. Ao servidor pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal Responsável pela Gestão de Pessoal, que ingressar em novo cargo das Carreiras Geral dos Profissionais da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Confresa, será garantido o posicionamento no mesmo nível anteriormente ocupado, após cumprido o estágio probatório.

SEÇÃO I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 21º. Para ingresso nas Carreiras Geral dos Profissionais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Confresa, exigir-se-á concurso público de provas e/ou de provas e títulos, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação global correspondente e a respectiva previsão orçamentária.

Parágrafo único. O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital do concurso.

Art. 22º. O concurso público para provimento dos cargos dos profissionais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Confresa, reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo ás demandas do município, por departamento de Serviço e órgão central – Secretaria Municipal Responsável pela Gestão de Pessoal.

Parágrafo único. Será assegurada, para fins de fiscalização, a participação de 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Púbicos Municipais de Confresa (SISPUMCONF) na organização dos concursos.

Art. 23º. As provas do concurso público para a carreira dos profissionais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Confresa deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo o cargo.

Art. 24º. O concurso público, suas etapas e modalidades de realização serão objetos de regulamentação por edital de abertura de cada certame, observada a legislação e as normas reguladoras vigentes.

Art. 25º. O prazo de validade do concurso público para ingresso dos Profissionais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Confresa será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 26º. A jornada de trabalho dos Profissionais das carreiras geral da Prefeitura Municipal de Confresa será de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção dos ocupantes de cargos com jornada especial de trabalho, fixada por lei federal que regulamente a profissão no âmbito nacional.

TITULO IV

DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES

CAPÍTULO I

DA REMUNERAÇÃO

Art. 27º. O sistema de remuneração das Carreiras Geral dos Servidores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Confresa estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de subsídios fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira profissional, com exceção dos

ocupantes de cargos com remuneração especial de trabalho, fixada por lei federal que regulamenta a profissão no âmbito nacional.
§ 1º. A tabela de valores de vencimento, dos cargos previstos nesta lei, entra em vigor na data de sua publicação.
§ 2º. Fica definido como "DATA BASE" dos servidores pertencentes a esta lei o mês de Maio de cada ano.
§ 3º. As tabelas remuneratórias dos profissionais da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Confresa, compreendendo Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Agente de Arrecadação e Fiscalização, Agente de Manutenção e Conservação, Agente de Serviços Gerais, Agente de Vigilância, Agente Operacional, Auxiliar Manutenção e Conservação, Coveiro, Cozinheiro, Monitor de Esportes, Agente Tratamento de Água, Técnico de Nível Médio e Profissional de Nível Superior, constam no anexo III, desta Lei Complementar.
Art. 28º. Fica assegurado que 70% (setenta por cento) dos cargos em comissão, de direção, chefia, assessoramento, coordenação e supervisão serão ocupados por Profissionais de Careira pertencente a esta lei.
§ 1º. Para exercer o cargo em comissão previsto no caput deste artigo o servidor deverá preencher os seguintes critérios:
I – não estar em gozo de licença;
II – estar lotado no quadro de Profissionais de Carreira da Administração Direta Municipal;
III – não constar quaisquer punições em assentamento funcional nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
IV – possuir perfil profissional compatível ou correlato com as atividades inerentes ao cargo a ser exercício.
CAPÍTULO II
DO INCENTIVO
Art. 29º. Além da remuneração o profissional enquadrado nesta lei, pelo exercício em atividades especiais, ou em acumulo de funções, será concebido Gratificação, no âmbito da Secretaria Municipal Responsável pela Gestão de pessoal.
Art. 30º. A gratificação aos servidores enquadrado nesta lei obedecerá aos critérios e parâmetros para identificação das atividades específicas, sendo os seguintes:
I - servidores designados pela chefia imediata, para o exercício de funções na zona rural nas condições de responsáveis, serviços auxiliares ou executores de serviços de obras civis;
II - servidores que sejam designados por portaria do Prefeito Municipal para comporem, na condição de membros, grupos de trabalho, comissões, cujas atribuições a eles conferidas atêm-se ao cumprimento de prazos legais ou fixados administrativamente, respeitado o prazo estabelecido pela portaria;
III - servidores na condição de responsáveis ou participantes de processos de implantação de novos serviços e/ou novas unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal Responsável pela Gestão de Pessoal, mediante fundamentação específica;
IV – servidores em acumulo de funções.
Art. 31º. As gratificações obedecerão às regras estabelecidas na lei que tratar das carreiras dos servidores públicos municipais e na lei que identificar e disciplinar os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas, do Município.
§ 1º. Para efeito de cálculo da Gratificação dos servidores concedidos e/ou disponibilizados ao Município, será utilizado o salário base do respectivo cargo na Administração Pública.
§ 2º. A gratificação está vinculada ao exercício em atividades especiais, devendo ser imediatamente suspensos quando o servidor dela, por qualquer motivo, se afastar ou for removido e não serão incorporadas ao vencimento para quaisquer efeitos.
§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber, na data de sua publicação.
SEÇÃO I
DO ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS
Art. 32º. O Adicional pela prestação de horas extraordinárias será calculado sobre o vencimento com acréscimo sobre a hora de trabalho, de 50% (cinquenta por cento), de segunda-feira a sexta-feira e pontos facultativos e de 100% (cem por cento) aos domingos e feriados.
Art. 33º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de duas horas diárias, podendo ser prorrogado, se o interesse público o exigir.
Parágrafo único. O serviço extraordinário previsto neste artigo somente será computado para efeitos de lançamento, independente de qualquer registro, se devidamente autorizado e abonado pela chefia imediata que justificará o fato.
Art. 34º. O adicional pela prestação de horas extraordinárias não poderá acumular com outras gratificações, e não adere à remuneração para cálculo de qualquer vantagem, exceção feita quanto aos reflexos de horas extras nas férias e gratificação de Natal.
Art. 35º. O exercício de cargo de Confiança não está sujeito ao pagamento de serviço extraordinário.
Art. 36º. Quando o servidor estiver em serviço voluntário, fora do exercício do cargo, não fará jus ao adicional previsto nesta seção.
SEÇÃO II
Das Diárias
Art. 37º. O Servidor da Administração Direta Municipal que, a serviço, se afastar da sede do município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou municipal fará jus as despesas de transporte e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção.
§1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do município.
§2º. Tais casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diária, e sim a ajuda de custo (transporte e alimentação).
Art. 38º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso em igual prazo.
CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS
Art. 39º. Férias é a designação dada ao período de descanso anual dos servidores municipais efetivos.
Art. 40º. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em lei federal especifica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.
§ 1º. Somente após um ano de efetivo exercício adquirirá o funcionário direito a férias, na seguinte proporção;
I – 30 (trinta) dias corridos quando não houver faltado ao serviço mais de cinco vezes, injustificadamente;
II – 20 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de seis a quatorze faltas injustificadamente;
III –18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de quinze a vinte e três faltas injustificadamente;
IV. 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de vinte e quatro a trinta e duas faltas injustificadamente.
§ 2º. As férias serão concedidas de acordo com a escala organizada pelo chefe imediato a que está submetido.
§ 3º. O gozo de férias não será interrompido por motivo de promoção, acesso ou remoção.
§ 4º. O servidor, no interesse da administração, poderá converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.
§ 5º. Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais.
§ 6º. É proibida a acumulação de férias, caso haja acumulação, salvo necessidade de serviço e pelo máximo de dois períodos.
§ 7º. No interesse da administração o servidor poderá gozar antecipadamente as férias, sendo obrigado, em caso de rescisão, ressarcir os cofres públicos.
Art. 41º. Ao entrar em gozo de férias o servidor terá direito ao abono de férias equivalente a um terço da remuneração mensal.
§ 1º. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até dois dias antes do inicio do respectivo período.
§ 2º. No caso do servidor exercer função de gratificação ou ocupar cargo de comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata o caput.
Art. 42º. As férias não gozadas, quando da demissão ou aposentadoria do servidor, serão indenizadas.

Art. 43º. O Prefeito Municipal tem o direito de cancelar as férias ou chamar o servidor que se encontra no gozo de suas férias, por necessidade de serviço, devidamente justificada.
§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo o servidor, ao entrar em férias, comunicará à chefia imediata o seu endereço eventual e telefone.
§ 2º. Decretado o estado de emergência ou de calamidade pública o Prefeito Municipal, pode convocar todos os servidores em gozo de férias.
§ 3º. Os dias de férias não gozados em virtude do disposto neste artigo, devem ser reprogramados visando à garantia do direito de férias do servidor.

CAPÍTULO IV
DAS CONCESSÕES E DAS LICENÇAS

SEÇÃO I
DAS CONCESSÕES
Art. 44º. Sem qualquer prejuízo, poderá o Servidor Público Municipal ausentar-se do serviço:
I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;
II – por 01 (um) dia, para se alistar como eleitor;
III – por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do conjugue, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.
Art. 45º. Será concedido horário especial ao Servidor Público Municipal estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.
Art. 46º. Ao Servidor Público Municipal estudante que mudar de uma localidade, dentro do município, a interesse da administração, é assegurado na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independente de vaga, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo estende-se ao conjugue ou companheiro, aos filhos ou enteados do Servidor Público Municipal que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob guarda, com autorização judicial.
SEÇÃO II
DAS LICENÇAS
Art. 47º. Aos Servidores das Carreiras Geral da Prefeitura de Confresa deverão ser concedidas as seguintes licenças:
I – por acidente de trabalho;
II – à gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias;
III – à adotante;
IV – à paternidade, pelo período de 08 (oito) dias;
V – por convocação para o serviço militar;
VI – para trato de interesses particulares;;
VII – para qualificação profissional;
VIII – prêmio por assiduidade;
IX – para concorrer cargo eletivo;
X – para exercício de mandato eletivo;
XI – para o exercício de mandato classista, enquanto durar o mandato, prorrogável por uma única vez, sem prejuízo da remuneração;
XII – júri e outros serviços obrigatórios por lei;
XIII – para tratamento da própria saúde;
XIV – por motivo de doença em pessoa da família, será concedida licença por até 90 (noventa) dias com vencimentos integrais e após sem remuneração. Em casos excepcionais, por motivo de doença grave em pessoa da família, e a assistência do servidor público, for imprescindível ao tratamento médico do familiar, poderá ser concedido um prazo maior da referida licença, com os vencimentos integrais, desde que tenha avaliação médica, procedida pela junta médica municipal.
§ 1º. Na hipótese da licença para concorrer a cargo eletivo, prevista no inciso IX, do presente artigo, serão considerados de efetivo exercício os dias em que o servidor estiver afastado.
§ 2º. A licença prevista na hipótese do inciso XI, será de 02 (dois) licenciado para cada Entidade Sindical.
§ 3º. A licença prevista na hipótese do inciso XIV, somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.
SubSeção I
Da Licença por Acidente de Trabalho
Art. 48º. Ao servidor que sofrer acidente é assegurado:
I – licença para tratamento de saúde, com a remuneração integral a que faria jus independentemente da ocorrência do acidente em caso de perda total e temporária da capacidade para o trabalho;
II – aposentadoria com proventos integrais quando do infortúnio ou de seu agravamento, sobrevier perda total e permanente da capacidade para o trabalho;
III – pensão aos beneficiários do servidor que vier a falecer em virtude de acidente do trabalho a ser concedida de acordo com o que estipular a lei que trata do regime de previdência do município;
IV – assistência médica domiciliar, ambulatorial, hospitalar e cirúrgica, farmacêutica e dentária, bem como serviços de prótese, totalmente gratuita, desde que executados no serviço de saúde da rede municipal, desde o momento do evento e enquanto for necessária.
Art. 49º. Os conceitos de acidente do trabalho e respectivas equiparações e as situações propiciadoras da concessão do auxílio-acidentário, para os efeitos deste Capítulo, serão os adotados pela legislação federal vigente à época do acidente.
Art. 50º. Os benefícios previstos nesta subseção deverão ser pleiteados no prazo de cinco anos contados:
I – da data da perícia médica, nos casos de agravamento da incapacidade;
II – da data do acidente, nos demais casos.
SUBSEÇÃO II
DA LICENÇA À ADOTANTE
Art. 51º. À servidora pública municipal que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença maternidade, observado o seguinte:
§ 1º. No caso de adoção ou guarda judicial de criança até 3 (três) meses de idade, o período de licença será de 120 (cento e vinte) dias.
§ 2º. No caso de adoção ou guarda judicial de criança acima de 3 (três) meses e até 03 (três) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias.
§ 3º. A licença-maternidade só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.
SUBSEÇÃO III
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
Art. 52º. A Licença para tratar de interesses particulares dar-se-á com prévia autorização do Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal, e consiste no afastamento do Servidor Público Municipal da função, sem remuneração.
§ 1°. A licença será concedida a pedido do servidor, a critério da administração, desde que o servidor não esteja em estágio probatório, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos.
§ 2°. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
§ 3°. Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior ou de sua prorrogação.
§ 4º. Na hipótese do cargo ter sido extinto, o funcionário ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.
§ 5º. O número de licenciados para tratar de interesses particulares não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade que o servidor é lotado.
SubSeção Iv
DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Art. 53º. A Licença para qualificação profissional deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal, e consiste no afastamento do Servidor Público Municipal de sua função, sem prejuízo de seu subsídio e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida, no interesse da administração, após cada quinquênio de efetivo exercício.
Art. 54º. São requisitos para a concessão de licença para qualificação profissional;
I – Exercício de 5 (cinco) anos ininterruptos na função;
II – estar lotado no quadro de carreira do município de Confresa - MT;

III - não constar quaisquer punições em assentamento funcional nos últimos 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A Licença para qualificação a que se refere o artigo 53º, não poderá ser concedida ao servidor em estagio probatório por prazo determinado.
Art. 55º. Não se concederá licença para qualificação profissional, se no período aquisitivo o servidor:
I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II - afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença para tratar de interesse particular, por mais de 30 (trinta) dias no quinquênio;
b) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
c) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;
d) licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 90 (noventa) dias;
Parágrafo Único. Os dias de licença para tratar de interesse particular concedido ao servidor, deverão ser descontados da licença-capacitação.
Art. 56º. Os servidores públicos municipais licenciados para os fins de que trata o artigo 53º, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.
§ 1º- A Licença para Qualificação Profissional não excederá 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado tal prazo, por mais 2 (dois) anos, a critério da administração.
§ 2º - Finda a missão ou o estudo, o servidor deverá retornar imediatamente ao serviço.
§ 3º - Será considerada de efetivo exercício as licenças de que trata o artigo 53º.
§ 4º Para requerer nova licença, após conclusão da qualificação profissional e para a mesma finalidade, o servidor deverá respeitar um prazo de no mínimo3 (três) anos.
Art. 57º. As Licenças de que trata o artigo 53º será concedida mediante solicitação via oficio acompanhado com o projeto de estudo e com a certidão de tempo de serviço, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal, no exercício financeiro anterior para concessão no exercício financeiro seguinte, com no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.
Parágrafo Único – O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade que o servidor é lotado.
SUBSEÇÃO V
DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
Art. 58º. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 59º. A licença prêmio não será concedida ao servidor que, no período aquisitivo tiver:
I - sofrido pena de suspensão ou advertência;
II - faltado ao serviço injustificadamente por período igual ou superior a trinta dias alternados;
III - gozado licença:
a) por motivo de doença em pessoa da família por mais de noventa dias, consecutivos ou não;
b) para trato de interesses particulares por prazo superior a noventa dias;
c) licença para capacitação;
Parágrafo Único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada falta.
Art. 61º. O número de servidores em gozo simultâneo da licença prêmio não poderá ser superior a um sexto da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.
Parágrafo único. O servidor aguardará em exercício o despacho que permitirá o mesmo entrar em gozo da licença prêmio.

SUBSEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO
Art. 62º. Ao servidor público municipal da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, previsto no inciso X, do art. 47º aplicam-se as seguintes disposições:
I- tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II- investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III- investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
SUBSEÇÃO VII
Da Licença para Tratamento DA PRÓPRIA Saúde
Art. 63º. A licença para tratamento de saúde é o afastamento do servidor do exercício de seu cargo ou função, por motivo de doença de origem ocupacional, não decorrente de acidente de trabalho e será concedida a pedido ou de ofício.
§ 1º. Nos dois casos previstos no caput deste artigo, é indispensável a inspeção médica através de profissional da área responsável pela saúde e segurança no trabalho e, deverá realizar-se nas dependências administrativas destinadas para tal e, sempre que necessário, na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.
§ 2º. A recusa à inspeção médica é passível de sanção disciplinar do servidor, impossibilita a homologação da licença e implica na transformação das ausências em faltas injustificadas.
§ 3º Os conceitos de doença de origem ocupacional, para os efeitos desta Subseção, serão os adotados pela legislação federal vigente à época da doença contraída.
§ 4º Os benefícios previstos nesta seção deverão ser pleiteados a pedido, mediante apresentação do laudo médico.
Art. 64º. Para a licença de até 30 (trinta) dias, as inspeções deverão ser feitas por médicos oficiais e, na falta destes, será expedido atestado por médico particular devidamente identificado.
§ 1º. No caso de atestado expedido por médico particular, o atestado somente produzirá efeitos depois de homologado pela Administração Municipal, através da área responsável pela saúde e segurança no trabalho da Prefeitura Municipal.
§ 2º. Nos casos de licenças superiores a 30 (trinta) dias, o médico perito poderá optar pela concessão parcial da licença por período especificado, com obrigatoriedade de retorno do funcionário para nova avaliação findo o mesmo, quando será definido se a continuidade ou não da licença.
§ 3º. Em caso de não ser homologada a licença, o servidor será obrigado a reassumir o exercício do cargo, sendo considerados como ausências justificadas os dias em que deixou de comparecer ao serviço, até o conhecimento da negativa, por esse motivo, ficando caracterizada a responsabilidade do médico atestante.
§ 4º. O servidor que não cumprir as determinações que regulamentam a inspeção médica, impedindo que esta se dê em tempo hábil, previamente estabelecido, incorrerá na perda dos dias previstos, como passíveis de serem homologados pela perícia médica, enquanto esta não se efetuar.
Art. 65º. O auxílio-doença é um benefício concedido pelo Município de Confresa consiste em renda mensal correspondente à integralidade da remuneração do participante, sendo devido a contar do 30º (trigésimo) dia do afastamento a este título.
§ 1º. Se o servidor afastar-se do trabalho durante 30 (trinta) dias por motivo de doença, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar pela mesma doença, dentro de 30 (trinta) dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.
§ 2º. A revisão da licença passa para a competência do Regime Previdenciário.
TÍTULO V
DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SEUS OBJETIVOS
Art. 66º. Fica criado o programa de avaliação de desempenho que se caracterizará como processo pedagógico, participativo, integrador e solidário, abrangendo a avaliação institucional da Prefeitura Municipal, dos coletivos de trabalho, das condições de trabalho e dos servidores municipais efetivos de Confresa.
Art. 67º. O programa de avaliação de desempenho, cujas ações deverão ser articuladas com o programa de capacitação e aperfeiçoamento, obedecerá aos pressupostos contidos nesta Lei, em

especial os dispostos no art. 6º e seus incisos, e aos seguintes objetivos:
I - avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista a satisfação dos serviços da Prefeitura Municipal, a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais e o objetivo permanente de realização dos direitos da cidadania;
II - subsidiar o planejamento institucional da Prefeitura Municipal, visando aprimorar as metas, os objetivos e o desenvolvimento organizacional;
III - fornecer elementos para avaliação da política de pessoal e subsidiar os programas de melhoria do desempenho gerencial;
IV - identificar a demanda de capacitação e aperfeiçoamento à luz das metas e objetivos contidos no planejamento institucional;
V - identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do servidor público municipal;
VI - fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;
VII - propiciar o autodesenvolvimento do servidor e assunção do papel social que desempenha, como servidor público e no âmbito do seu ambiente organizacional;
VIII - fornecer indicadores para a progressão por mérito;
IX - fornecer os indicadores para avaliação probatória prevista no § 4o, do art. 41, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O disposto neste título para o programa de avaliação de desempenho, não se confunde com o processo disciplinar e não podem ser aplicados para os fins do inciso III, do § 1º, do art. 41º da Constituição Federal.
CAPITULO II
DA ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 68º. O programa de avaliação de desempenho será gerido tendo em vista as seguintes características:
I - existência de colegiado de planejamento, que fica criado pela presente lei, composto por representantes cuja composição e atribuições dar-se-ão por nomeação municipal, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido, obedecendo aos seguintes critérios:
a) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município (SISPUMCONF);
b) 02 (dois) servidores efetivos eleito entre os servidores de carreira do município de Confresa;
c) 2 (dois) representantes indicado pelo prefeito municipal;
d) 1 (um) representante do departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Confresa – MT;
e) o Secretário Municipal de Administração;
Art. 69º. São competências do colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho:
I - realizar o planejamento anual de implantação e manutenção do sistema de avaliação nos diversos ambientes organizacionais da Prefeitura Municipal;
II - sistematizar o resultado e indicadores visando ao subsídio do programa de capacitação e aperfeiçoamento e ao planejamento da Secretaria Municipal de Administração e;
III - prestar o suporte necessário à implantação do programa de avaliação nos diversos ambientes organizacionais.
CAPITULO III
DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL
Art. 70º. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PC) é parte do conjunto mais amplo da saúde dos Servidores Administração Direta Municipal, devendo estar articulado com as exigências das demais normas regulamentadoras especialmente as NRS 07, 09 e 32, considerando as questões incidentes sobre o homem, com ênfase no instrumental clínico-epidemiológico, na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho, que deverá ter prioridade na prevenção, rastreamento e diagnostico preventivo dos aspectos de saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além das constatações da existência de doenças ocupacionais.
Art. 71º. Compete a Secretaria Municipal Responsável pela Gestão de Pessoal:
I – garantir a elaboração e efetiva implementação do (PC), bem como zelar pela sua eficácia;
II - custear, sem ônus, para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao PC
III – designar Profissionais especialista em segurança e medicina do trabalho para coordenar, supervisionar e executar as ações do PC.
Parágrafo único. Inexistindo Profissionais Especialista em Segurança do trabalho na localidade, a Secretaria Municipal Responsável pela Gestão de Pessoal poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o PC.
Art. 72º. O desenvolvimento do PC incluir, entre outros, a realização dos exames médicos:
I – admissional;
II – periódico;
III – de retorno ao trabalho;
IV – demissional.
§ 1º. Compete ao médico coordenador:
a) realizar os exames médicos que determina a caracterização, classificação e indenização de grau de insalubridade previsto no artigo 71, inciso I desta lei;
b) realizar os exames médicos previstos no caput deste artigo, ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que esta ou será exposto cada Profissional da Saúde Municipal a ser examinado;
c) encarregar dos exames complementares previsto nos itens, quadros e anexo da NR 07, profissionais e/ou entidades devidamente capacitada, equipadas e qualificadas para execução das ações;
§ 2º. Os exames de que trata o caput deste artigo compreendem: avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
§ 3º Para desenvolvimento das ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e cumprimento do mesmo observar-se-ão as exigências das NRS 06, 07 e 09.
TITULO VI
DOS ADICIONAIS

CAPITULO I
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 73º. Pela jornada de trabalho em serviço noturno, prestado das 22 (vinte e duas) às 6 (seis) horas, os Servidores da Administração Direta Municipal de Confresa terão o valor da respectiva hora-trabalho do vencimento básico acrescido de 20% (vinte por cento).

CAPITULO II
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
Art. 74º. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a um adicional de insalubridade ou periculosidade, devidos nos percentuais sobre o vencimento básico de:
I – insalubridade nos seguintes percentuais:
a) 10% (dez por cento) para grau mínimo;
b) 15% (quinze por cento) para grau médio;
c) 20% (vinte por cento) para grau máximo.
II – Periculosidade no percentual de 15% (quinze por cento).
§ 1º. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar pelo maior, vedada à acumulação dos mesmos.
§ 2º. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.
§ 3º. A caracterização e a classificação da insalubridade far-se-ão através de perícia a ser realizada por Médico, Enfermeiro, técnico e/ou Engenheiro de Segurança e Medicina do Trabalho designado pela Secretaria Municipal Responsável pela Gestão de Pessoal, atualizados de dois em dois anos.
§ 4º. A obrigatoriedade de que trata o paragrafo anterior cessa com a caracterização e a classificação da insalubridade feita pela perícia a ser realizada por Médico, Enfermeiro, Técnico, e/ou Engenheiro de Segurança e Medicina do Trabalho.
Art. 75º. Haverá por parte da Secretaria Municipal Responsável pela Gestão de Pessoal a nomeação ou contratação de um Profissional de Segurança do Trabalho para realizar permanente controle da atividade do servidor em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos, garantindo aos Servidores da Administração Direta

Municipal segurança em suas ações e fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC).
Parágrafo único: A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos no artigo 71º, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

CAPITULO III
DO CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO PESSOAL

Art. 76º. Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Confresa, o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, previsto na Constituição Federal.
§ 1º. Todas as regulamentações previstas nesta lei deverão passar pela avaliação preliminar deste conselho.
§ 2º. Ressalvado o disposto na legislação vigente este conselho tem poder deliberativo nas matérias de sua competência.
§ 3º. O Conselho de Política de Administração e Remuneração Pessoal terá um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.
§ 4º. Este conselho terá função de acompanhar a execução orçamentária anual visando à garantia dos recursos para avaliação de desempenho, capacitação, sistema de progressões, reposição salarial e reajuste salarial dos servidores e outros que couberem nesta lei.
§ 5º. O conselho será composto da seguinte forma:
I - O secretário municipal responsável pela gestão de pessoal na Prefeitura de Confresa;
II - O presidente da comissão de serviço público da Câmara Municipal de Confresa;
III - 4 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal de Confresa, sendo pelo menos metade destes, servidores municipais de carreira;
IV - 3 (três) representantes dos servidores municipais, sendo 1 (um) servidor ativo, eleitos entre seus pares, sendo 1 (um) servidor aposentado e 1 (um) de sua entidade representativa;
§ 6º. O conselho previsto e disciplinado neste artigo é instância de recurso para todos os fins dispostos nesta lei.
§ 7º. Fica facultada ao conselho disciplinado neste artigo a formação de grupo de trabalho auxiliar, composto por servidores de todos ambientes organizacionais, para acompanhamento, avaliação e elaboração de propostas de revisão da presente lei.
TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 77º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado, a requerimento do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Confresa (SISPUMCONF) mediante autorização do filiado, descontar dos servidores da Administração Direta Municipal, mensalmente, em folha de pagamento, o valor determinado pela entidade.
§ 1º. A Inclusão e exclusão dos filiados no processo de desconto só se darão mediante informação oficial do sindicato à Secretaria Municipal de gestão de pessoal ou Secretaria Municipal de Finanças, em tempo hábil.
§ 2º. O órgão elaborador da folha de pagamento deverá nela implantar, automaticamente, o desconto de que trata o caput deste artigo, do Profissional da Administração Direta Municipal novamente contratado temporariamente e que já teve desconto em folha.
Art. 78º. O montante descontado em folha de pagamento, em cada mês, deverá ser repassado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Confresa (SISPUMCONF), no máximo 05 (cinco) dias após o recolhimento das contribuições de acordo com §4º do Artigo 139 da Constituição Estadual.
Art. 79º. Os Profissionais da Administração Direta Municipal poderão congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Ao Profissional da Administração Direta Municipal, quando no exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical, representativa de categoria profissional, deverá ser colocado a disposição do SISPUMCONF, desde que seja solicitado pelo presidente da entidade e não ultrapasse o limite de 02 (dois) licenciado para Entidade Sindical.
Art. 80º. É assegurado ao Profissional da Administração Direta Municipal ativo ou inativo o recebimento da gratificação do 13º salário, correspondente a um doze avos da remuneração, por mês de serviço municipal do ano trabalhado, paga no mês de aniversário ou até o dia 20 (vinte) de Dezembro do ano correspondente.
Parágrafo Único. O Profissional da Administração Direta contratado temporariamente perceberá subsidio compatível com a classe e nível inicial.
Art. 81º. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá se eximir do cumprimento de seus deveres.
Art. 82º. Para efeitos de comprovação da conclusão do curso de ensino fundamental ou médio, será considerado o Certificado ou Diploma devidamente expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Art. 83º. Para efeitos de comprovação de curso superior, pós-graduação, Mestrado ou doutorado será considerado Diploma, expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Art. 84º. Nos casos em que o diploma ou o certificado estiver em fase de expedição/registro, será considerado a declaração de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, desde que o curso tenha sido concluído.
Art. 85º. O servidor que ingressar no Quadro de Pessoal do Plano de Carreiras Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Confresa, a partir da data dos efeitos desta Lei Complementar, terá direito à sua primeira movimentação funcional após adquirir estabilidade.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 86º. O servidor será enquadrado no prazo de 30 (trinta) dias, após a aprovação desta Lei Complementar.
Art. 87º. O enquadramento dos servidores das carreiras geral da Prefeitura de Confresa nesta lei complementar dar-se-á pelo nível de habilitação e pelo tempo de serviço.
Parágrafo único. Entende-se por tempo de serviço para efeito de enquadramento na presente lei, aquele contado a partir da data de ingresso via concurso ou via estabilidade no serviço público.
Art. 88º. Aos servidores ocupantes do cargo de Agente Administrativo que pertencem ao regime geral do município e estão lotados ou em exercício no Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Contabilidade, Departamento de Tesouraria, Departamento de Licitação, Departamento de Compras, Departamento de Patrimônio, Agente de Contabilidade, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete do prefeito, Departamento de Tributos e exercente do Cargo de Técnico do Nível Médio, depois de estabelecidos as critérios de distribuição do quadro de pessoal e definido o lotacionograma, procederá em 30 (trinta) dias, o enquadramento nessa lei complementar no cargo de Assistente Administrativo.
Art. 89º. O prazo para a próxima progressão vertical dos atuais servidores será contado a partir do ingresso do servidor, através de concurso público.
Art. 90º. O servidor que se encontrar afastado por licença sem remuneração, legalmente autorizada, só poderá ser enquadrado na presente Lei Complementar quando oficialmente reassumir seu respectivo cargo.
§ 1º. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá dele recorrer, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.
§ 2º. Constatando-se a procedência da retificação do enquadramento do servidor, esta será realizada.
TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 91º. Para os servidores em afastamento, no momento de entrada em vigor desta lei, ficam resguardados os direitos de enquadramento e opção, que devem ser exercidos quando do seu retorno à atividade, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento de Comunicado Oficial da Secretaria responsável pela gestão de pessoal que os instará a manifestarem-se formalmente sobre os referidos direitos.

§ 1º. Os servidores que optarem pelo enquadramento permanecerá na especificidade equivalente ao cargo do concurso.
§ 2º. A mudança de especificidade deverá ser precedida de uma das seguintes condições:
I - curso de capacitação;
II - aceite do servidor em concordância com a administração.
Art. 92º. Esta lei abrange os servidores ativos, ocupantes dos cargos previstos e disciplinados nesta lei, que ingressaram por concurso público de provas, ou de provas e títulos e, aplica-se no que couber, aos servidores aposentados e aos pensionistas.
Art. 93º. As eventuais contratações temporárias de excepcional interesse público, previstas na Constituição Federal e reguladas, na forma da lei que trata do regime jurídico dos servidores municipais de Confresa, em hipótese alguma, poderão gerar valores de remuneração superiores aos previstos nesta lei.
Art. 94º. A Prefeitura Municipal de Confresa de acordo com a conveniência, deverá no prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta lei, definir e implementar modelos de alocação de vagas, que contemplem a diversidade da municipalidade e os requisitos previstos nesta lei.
Parágrafo Único. Os órgãos colegiados previstos nesta lei deverão ser instituídos e constituídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta lei.
Art. 95º. Os concursos públicos já realizados, na data de entrada em vigor desta lei, mantém a sua validade.
Art. 96º. Os incentivos funcionais tratados nesta lei serão implementados a contar da data de publicação desta lei.
Art. 97º. Aplica-se subsidiariamente, no que não específico, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa e as Normas Regulamentadoras (NRS).
Parágrafo Único. Ficam garantidos aos servidores enquadrados na Parte Transitória deste Plano os mesmos critérios concernentes à política de remuneração e carreira dos demais servidores.
Art. 98º. Ficam extintos os cargos de Agente de Contabilidade, Assessor Comunicação, Auxiliar de Contabilidade, Agente Tratamento de Água que passam a ser parte transitória deste Plano e ficam automaticamente extintos à medida que se enquadrarem nos termos do art. 88º, da presente lei, ou na medida em que vagarem.
Art. 99º. Os servidores ocupantes do cargo de Orientador(a) Escolar, que erroneamente foram enquadrados na Lei Complementar nº: 021/2005, de 30 de dezembro de 2005, que "transforma e cria cargos na administração direta, reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura municipal de Confresa, serão enquadrado na Lei Complementar nº 046, de 04 de abril de 2008, que "dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Confresa", no quadro suplementar em extinção do órgão.
Art. 100º. São extintos todos os cargos não dispostos nesta lei.
Art. 101º. As denominações das funções objeto de contratos temporários que correspondam a cargos existentes no Quadro, ficam alteradas em função da nova denominação de cargos definida nesta Lei.

§ 1º. Os contratados temporários serão remunerados pela Referência inicial do cargo correspondente e, inexistindo este, pela referência inicial da Tabela do Grupo e Subgrupo definido no Edital pela Administração Pública Municipal.

§ 2º. Se a regra do parágrafo anterior resultar em vencimento menor para os contratos temporários em vigor na data da publicação desta Lei, o contratado perceberá o vencimento correspondente à Referência idêntica ou imediatamente superior ao vencimento percebido na data da publicação desta Lei.

§ 3º. Não se aplicam aos contratos temporários as regras de Evolução Funcional.

§ 4º. Aplicam-se as regras do *caput* e dos §§ deste artigo aos processos seletivos em andamento na data da publicação desta Lei.
Art. 102º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão feitas por dotação orçamentária prevista para esse fim.
Art. 103º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 104º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as constantes na Lei Complementar Municipal n.021 de 30 de Dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 020/2005, de 28 de dezembro de 2005.

Câmara Municipal de Confresa - MT, 12 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Ednalva Neres Guedes
Código Identificador:109027C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 010/2015 Pregão Presencial 009/2015, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição parceladas de produtos de limpeza para unidades de saúde, a seguinte empresa: JW Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – ME. no valor global de R$ 149.780,88.

Confresa 13/02/2015.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:1045FB58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2015 - REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - GELSON DE SOUZA E SILVA

Portaria nº 041/2015 de 10 de Fevereiro 2015

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 046/2008.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a remoção, conforme Lei Complementar 046/2008 Art. 045, do Servidor o Sr. GELSON DE SOUZA E SILVA, efetivo no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA Matricula – 000716, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:46FD47CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2015

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS16, 17 E DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2015, ATÉ AS 12:00 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que no dia 17 de fevereiro, é feriado nacional, em comemoração ao Carnaval;
DECRETA:
Art. 1º- Fica decretado como Ponto Facultativo Público Municipal nosórgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta o dia 16 de fevereiro de 2015 (segunda-feira), dia 17 de fevereiro de 2015 (terça-feira) e 18 de fevereiro de 2015 (quarta-feira), até as 12:00 horas.
Parágrafo Único: o expediente de todos os órgãos públicos municipais voltarão ao normal no dia 18 de fevereiro de 2015 (quarta-feira), às 13:00 horas, horário local.
Art. 2º - Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e emergências eque forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, serviços de limpeza e Concelho Tutelar.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 11 de fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:CC494139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 640/2015

LEI Nº 640/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETIVAR DOAÇÃO NO VALOR DE R$2.000,00(DOIS MIL REAIS) COMO AJUDA DE CUSTO PARA A IGREJA MUNDIAL DO PODER DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais) como ajuda de custo para um evento religioso que será realizado com todos os obreiros, jovens e evangelistas do
Estado de Mato Grosso, com a presença do Líder Estadual Bispo Luciano Calixto, a se realizar neste dia 15 de fevereiro de 2015, na cidade de Cuiabá – MT, a serem destinadas a Igreja Mundial do Poder De Deus, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 02.415.583-0003-09 formada pela Comunidade de todos os fiéis e representada pelo seu pastor, Sr.Jose Wilson Pacheco, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG nº 28110359-8, emitido por SSP/SP,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º721.741.106-87.

Art. 2º.O valorconcedido deverá ser utilizado obrigatoriamente no pagamento das despesas a serem realizadas, para a participação no referido evento.
Art. 3º.A Igreja Mundial do Poder de Deus, através de seu representante deverá apresentar prestação de contas da utilização do numerário, à Prefeitura de Confresa, num prazo de 20 (vinte) dias após o evento.

Art. 4º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:03217DD8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste , Senhor Walmir Guse, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal , convoca a todos os interessados para participarem de uma audiência pública à realizar-se no próximo dia 25/02/2015, às 15:00 horas no Plenário da Câmara deste município.

Nesta audiência serão apresentados os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 3º Quadrimestre de 2014. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 09 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:D390527F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha de 13 e 45 kg com vasilhame retornável para diversas Secretarias do município, de fornecimento parcelado, teve como vencedora a empresa CONQUISTA GÁS LTDA - ME no item 13456 (GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13KG COM VASILHAME RETORNÁVEL) com o valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), totalizando R$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais) e no item 26451 (GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 45KG COM VASILHAME RETORNÁVEL) com o valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) totalizando R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) no objeto licitado. Conquista D'Oeste, 13 de fevereiro de 2015.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:EA53D7AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 871/2015 - LEI CONTRATAÇÃO

"SÚMULA: Autoriza os Entes Públicos Municipais de Cotriguaçu a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências".

Rosangela Aparecida Nervis – Prefeita Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições,

Considerando que os cargos em que haverá a contratação temporária e de excepcional interesse público ainda não tiveram suas vagas preenchidas pelos aprovados no último concurso público disponibilizado pelo município.

Considerando que havendo o preenchimento da vaga do cargo por servidor concursado, há previsão legal de rescisão imediata do contrato pelo ente público;

Considerando que o serviço público tem caráter de continuidade e obrigatoriedade, e, que são necessários os cargos preenchidos para o exercício da prestação do serviço público;

Considerando que os cargos a serem preenchidos são de caráter essencial para a Agricultura, Infra-estrutura e Urbanismo, saúde, educação, Assistência Social e Secretaria de Administração.

Considerando que é dever da Administração Pública proporcionar meios para que a saúde, infra-estrutura e urbanismo bem como as demais áreas do serviço público, sejam prestados com eficiência,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo Primeiro – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contratar servidores para seus órgãos de administração direta e indireta, para os cargos que excepciona do ANEXO I desta lei, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para fim de preencher as vagas existentes e necessárias para que se promovam os serviços públicos essenciais até que os referidos cargos venham a ser preenchidos por servidores de carreira mediante admissão por concurso.
Parágrafo Único – A contratação dos servidores se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado e ou Processo Seletivo Público.

Artigo Segundo – A presente autorização encontra o seu suporte legal no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e o prazo das contratações não poderão ser superiores a doze (12) meses, podendo ser prorrogados por prazo não superior aos mesmos doze (12) meses.

Artigo Terceiro – Todos os contratados para o serviço público terão seus contratos regidos pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cotriguaçu e o regime previdenciário será o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Artigo Quarto – As despesas decorrentes das respectivas contratações correrão por conta das dotações especificas de cada órgão e constante na lei orçamentária anual dos poderes públicos municipais.

Artigo Quinto – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publique-se e
Registre-se:

ANEXO I
Relação de cargos a que se refere o Artigo Primeiro do Projeto de Lei n° 002/2015

Denominação do Cargo	Remuneração	Nº de vagas
Agente Administrativo (Quadro Geral)	1.006,20	5
Agente Administrativo (Quadro da Saúde)	1.006,20	1
Agente de Fiscalização (Fiscal de Tributos)	1.287,00	1
Agente de Manutenção e Conservação	1.629,68	3
Agente de Serviço em Saúde (Auxiliar de Serviços Gerais)	788,00	5
Agente Comunitário de Saúde	915,07	51
Agente de Combate as Endemias	780,00	4
Agente Operacional (Motorista de Veículo Pequeno)	1.287,00	2
Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais)	788,00	15
Agente Público (Office-boy/menor aprendiz de 14 a 17 anos)	630,40	1
Apoio Administrativo Educacional (merendeira/zeladora)	788,00	13
Apoio Operacional	1.124,82	16
Assistente Técnico de Saúde (Técnico em Enfermagem)	1.400,00	11
Assistente Técnico de Saúde (Técnico Enfermagem) SAMU	1.400,00	3
Auxiliar Administrativo (Sec de Saúde)	850,20	4
Auxiliar Administrativo (Quadro Geral)	850,20	4
Auxiliar de Consultório Odontológico	788,00	1
Auxiliar Técnico de Saúde (Auxiliar em Enfermagem)	1.200,00	1
Especialista em Saúde 40 horas	3.100,00	6
Especialista em Saúde 20 horas	1.550,00	1
Motorista (SAMU)	1.100,00	3
Motorista (Saúde)	1.100,00	1
Orientador Social	1.006,20	2
Professor	2.011,07	35
Professor (Auxiliar de Sala de Educação Infantil)	759,73	12
Técnico Administrativo Educacional	1.088,92	5
Técnico de Nível Médio (Técnico Agrícola)	1.287,00	1
Técnico de Nível Superior	3.100,00	3
Técnico em Radiologia	1.300,00	2

OS CARGOS QUE ESTÃO ABAIXO DO MÍNIMO SERÃO AJUSTADOS DE ACORDO COM O MÍNIMO, OS VALORES DESCRITOS NA TABELA SÃO DO SALÁRIO BASE.
DO CARGO DE PROFESSOR O VALOR VARIA DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA E GRAU DE ESCOLARIDADE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:3A95C308

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO CP 002 2015

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG60.363/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: Prestação de serviços na área médica especializada através de profissionais em NEUROCIRURGIA - ELETIVA para realização de avaliações, cirurgias eletivas (tratamento não urgente), acompanhamento clínico, pareceres, evoluções e prescrições dos pacientes que necessitarem de atendimento especializado em Neurocirurgia atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá –HPSMC.

Data da Abertura: 23/03/2015
Horário: 09h00min (Nove Horas) - Fuso Horário da Capital

Local: A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações”.

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252 / 3611-7365. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente de Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Especial de Licitações e Contratos

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão – Em Exercício
Data da Assinatura: 13/02/2015

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:811C649E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 57.047/2014)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual, contratação de empresa especializada, no fornecimento de mudas, plantas ornamentais de diversas espécies, prontas para plantio em área verdes, passeio público, canteiros centrais de ruas e avenidas destinadas a atender o Município de Cuiabá/MT, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 03/03/2015 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

MAGDA ROSSI
Pregoeira Oficial

Visto:
José Dias de Oliveira
Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:9B5F5354

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO CP 33 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 033/2014

Recomendamos a homologação da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 033/2014 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA JOÃO GOMES SOBRINHO - TRECHO: AVENIDA MIGUEL SUTIL ATÉ AVENIDA DAS TORRES NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, na qual sagrou-se vencedora a empresa: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com o Valor Total de R$ 1.073.710,69 (Hum milhão setenta e três mil setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos).
Cuiabá/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

HOMOLOGO E ADJUDICO:

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário Municipal De Obras Públicas

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 033/2014

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, CONCORRÊNCIA Nº. 033/2014 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA JOÃO GOMES SOBRINHO - TRECHO: AVENIDA MIGUEL SUTIL ATÉ AVENIDA DAS TORRES NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, a empresa HL CONSTRUTORA LTDA foi desclassificada. E sagrou-se vencedora a empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com o Valor Total de R$ 1.073.710,69 (Hum milhão setenta e três mil setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos).
Cuiabá/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REINALDO REIS REGIS
Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS
Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Especial de Licitações e Contratos

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão – Em exercício

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:CC468DFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2015

O SENHOR ELI SANCHEZ ROMÃO, PREFEITO MUNCIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA - MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

CURVELANDIA— MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Louane Camila Vieira Bronca
Código Identificador:0C896B4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001-2015

PORTARIA N°. 012 / 2015 EM 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE :

I – DESIGNAR, o funcionário Sr. Mauricio Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, portador da CI n° 3.118.789-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT;
II – A designação dá-se em virtude do acompanhamento das Contas da Câmara Municipal de Denise-MT, referente ao exercício de 2014;
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 13 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

JOZIAS DE SOUZA GOMES
CPF/MF Nº. 031.343.991-56
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Publicado por:
Mauricio Pinheiro de Souza
Código Identificador:FA252DF3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 012-2015

PORTARIA N°. 012 / 2015 EM 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE :

I – DESIGNAR, o funcionário Sr. Mauricio Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, portador da CI n° 3.118.789-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT;
II – A designação dá-se em virtude do acompanhamento das Contas da Câmara Municipal de Denise-MT, referente ao exercício de 2014;
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 13 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

JOZIAS DE SOUZA GOMES
CPF/MF Nº. 031.343.991-56
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

Publicado por:
Mauricio Pinheiro de Souza
Código Identificador:F36D9BF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 193/2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e o (a) Senhor (a)/ EMPRESA **ADEMIR ZUFFO – ME**, CNPJ: **01.654.949/0001-78**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: **01.654.949/0001-78**, **Contrato: 047/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃOE INSTALAÇÃO DEPOÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, conforme relação especificada no edital, termo de referência e seus anexos.**

a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO, CPF: 732.746.581-20.**

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **09/12/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **09/12/2014 A 09/03/2015.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dia do mês de dezembro de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:0474099A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 194/2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e o (a) Senhor (a)/ EMPRESA **CONSTRUTORA WRE LTDA ME** – CNPJ:**16.785.074/0001-10**, **Contrato: 048/2014, Objeto: Contratação de empresa para construção de um Centro de Múltiplo Uso, na Rua Minas Gerais, esquina com a Rua 07 de Setembro, s/n.º, Centro, Municipio de Denise/MT, conforme Convênio n.º 112/2013 – Termo Aditivo n.º 01 – Nº do Processo: 48.267-0/13 – Secretaria de Estados das Cidades – SECID/MT, projetos, memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma geral de investimento, memória de cálculo, resumo do orçamento** parte integrante da **TOMADA DE**

PREÇOS«Licitacao_NOME_MODALIDADE» nº 006«Licitacao_NUMERO_PROCESSO»/2014.
Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO, CPF: 732.746.581-20.**
Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **18/12/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **18/12/2014 A 18/05/2015.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dia do mês de dezembro de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:754846FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 195/2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e o (a) Senhor (a)/ EMPRESA **ALEX DION DA SILVA & CIA LTDA – ME –** CNPJ: **10.247.407/0001-71, Contrato: 049/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILON 2014-2015 NA DATA DO DIA 31/12/2014, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO EQUIPE TECNICA.**
Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO, CPF: 732.746.581-20.**
Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **29/12/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **29/12/2014 A 31/12/2014.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dia do mês de dezembro de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:D75F69E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 196/2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e o (a) Senhor (a)/ EMPRESA **AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – ME** – CNPJ: **09.630.428/0001-92, Contrato: 050/2014, Objeto: Pavimentação Asfaltica na Ave São Paulo, Centro – Denise/MT - Trecho 01.**
Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO, CPF: 732.746.581-20.**
Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **30/12/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **30/12/2014 A 30/12/2015.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:FDAFA43E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 197/2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e

o (a) Senhor (a)/ EMPRESA **AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – ME** – CNPJ: **09.630.428/0001-92, Contrato: 051/2014, Objeto: Pavimentação Asfaltica na Ave São Paulo, Centro – Denise/MT - Trecho 02.**
Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO, CPF: 732.746.581-20.**
Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **30/12/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **30/12/2014 A 30/12/2015.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:CCA1D9B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 198/2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e o (a) Senhor (a)/ EMPRESA **AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – ME** – CNPJ: **09.630.428/0001-92, Contrato: 052/2014, Objeto: Pavimentação Asfáltica na Ave São Paulo, Centro – Denise/MT - Trecho 03.**
Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO, CPF: 732.746.581-20.**
Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **30/12/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **30/12/2014 A 30/12/2015.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:4E0E6AEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
LEI 1025/2015

Altera o Anexo I.II e os Anexos de IV a XIII da Lei 824/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alterados os anexos I.II e de IV a XIII da Lei Municipal n.º 824/2011 que passam a viger na forma dos anexos desta Lei.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 10 de fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

I.II - DOS CARGOS COMISSIONADOS		
Cargo	Funções	Quantitativo
CC-I	Coordenador Geral	01
CC-II	Assessor da Presidência	01
	Assessor Parlamentar	02
	Assessor Jurídico da Presidência	01
CC-III	Assessor de Imprensa	01
	Assistente de Redação	01
	Chefe de Vigilância	01
	Chefe de Limpeza e Manutenção do Prédio	01
	Chefe de Transporte e Manutenção de Veículos	01
TOTAL		**10**

ANEXO IV					
Agente de Limpeza e Manutenção					
Coeficiente		**1.00**	**1,15**	**1,18**	**1,21**
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	935,61	1.075,96	1.269,64	1.536,27
2	1,06	991,75	1.140,52	1.345,82	1.628,45
3	1,09	1.019,81	1.172,80	1.383,91	1.674,53
4	1,12	1.047,88	1.205,08	1.422,00	1.720,62
5	1,15	1.075,95	1.237,35	1.460,09	1.766,71
6	1,18	1.104,02	1.269,63	1.498,18	1.812,80
7	1,21	1.132,09	1.301,91	1.536,26	1.858,89
8	1,24	1.160,16	1.334,19	1.574,35	1.904,97
9	1,27	1.188,22	1.366,47	1.612,44	1.951,06
10	1,30	1.216,29	1.398,75	1.650,53	1.997,15
11	1,33	1.244,36	1.431,03	1.688,62	2.043,24
12	1,36	1.272,43	1.463,31	1.726,71	2.089,33
Anexo V					
Vigia					
Coeficiente		**1.00**	**1,15**	**1,18**	**1,21**
Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	935,61	1.075,96	1.269,64	1.536,27
2	1,06	991,75	1.140,52	1.345,82	1.628,45
3	1,09	1.019,81	1.172,80	1.383,91	1.674,53
4	1,12	1.047,88	1.205,08	1.422,00	1.720,62
5	1,15	1.075,95	1.237,35	1.460,09	1.766,71
6	1,18	1.104,02	1.269,63	1.498,18	1.812,80
7	1,21	1.132,09	1.301,91	1.536,26	1.858,89
8	1,24	1.160,16	1.334,19	1.574,35	1.904,97
9	1,27	1.188,22	1.366,47	1.612,44	1.951,06
10	1,30	1.216,29	1.398,75	1.650,53	1.997,15
11	1,33	1.244,36	1.431,03	1.688,62	2.043,24
12	1,36	1.272,43	1.463,31	1.726,71	2.089,33
Anexo VI					
Motorista					
Coeficiente		**1.00**	**1,15**	**1,18**	**1,21**
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	1.002,44	1.152,81	1.360,32	1.645,99
2	1,06	1.062,59	1.221,98	1.441,94	1.744,75

3	1,09	1.092,66	1.256,56	1.482,75	1.794,13
4	1,12	1.122,73	1.291,15	1.523,56	1.843,51
5	1,15	1.152,81	1.325,73	1.564,37	1.892,89
6	1,18	1.182,88	1.360,32	1.605,18	1.942,27
7	1,21	1.212,95	1.394,90	1.645,99	1.991,65
8	1,24	1.243,03	1.429,48	1.686,80	2.041,03
9	1,27	1.273,10	1.464,07	1.727,61	2.090,41
10	1,30	1.303,17	1.498,65	1.768,42	2.139,79
11	1,33	1.333,25	1.533,24	1.809,23	2.189,17
12	1,36	1.363,32	1.567,82	1.850,04	2.238,55

Anexo VII

Recepcionista/Telefonista

Coeficiente		**1.00**	**1,15**	**1,18**	**1,21**
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	1.002,44	1.152,81	1.360,32	1.645,99
2	1,06	1.062,59	1.221,98	1.441,94	1.744,75
3	1,09	1.092,66	1.256,56	1.482,75	1.794,13
4	1,12	1.122,73	1.291,15	1.523,56	1.843,51
5	1,15	1.152,81	1.325,73	1.564,37	1.892,89
6	1,18	1.182,88	1.360,32	1.605,18	1.942,27
7	1,21	1.212,95	1.394,90	1.645,99	1.991,65
8	1,24	1.243,03	1.429,48	1.686,80	2.041,03
9	1,27	1.273,10	1.464,07	1.727,61	2.090,41
10	1,30	1.303,17	1.498,65	1.768,42	2.139,79
11	1,33	1.333,25	1.533,24	1.809,23	2.189,17
12	1,36	1.363,32	1.567,82	1.850,04	2.238,55

Anexo VIII

Assistente Administrativo I

Coeficiente		**1.00**	**1,15**	**1,18**	**1,21**
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	1.477,37	1.698,98	2.004,80	1.645,99
2	1,06	1.566,01	1.800,92	2.125,09	1.744,75
3	1,09	1.610,33	1.851,89	2.185,23	1.794,13
4	1,12	1.654,65	1.902,86	2.245,38	1.843,51
5	1,15	1.698,98	1.953,83	2.305,52	1.892,89
6	1,18	1.743,30	2.004,80	2.365,66	1.942,27
7	1,21	1.787,62	2.055,77	2.425,81	1.991,65
8	1,24	1.831,94	2.106,74	2.485,95	2.041,03
9	1,27	1.876,26	2.157,70	2.546,10	2.090,41
10	1,30	1.920,58	2.208,67	2.606,24	2.139,79
11	1,33	1.964,90	2.259,64	2.666,38	2.189,17
12	1,36	2.009,22	2.310,61	2.726,53	2.238,55

Anexo IX

Assistente Administrativo II

Coeficiente		**1.00**	**1,26**	**1,29**	**1,32**
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	1.938,04	2.441,93	3.150,09	4.158,12
2	1,06	2.054,32	2.588,45	3.339,10	4.407,61
3	1,09	2.112,46	2.661,70	3.433,60	4.532,35
4	1,12	2.170,60	2.734,96	3.528,10	4.657,09
5	1,15	2.228,75	2.808,22	3.622,60	4.781,84
6	1,18	2.286,89	2.881,48	3.717,11	4.906,58
7	1,21	2.345,03	2.954,74	3.811,61	5.031,33
8	1,24	2.403,17	3.027,99	3.906,11	5.156,07
9	1,27	2.461,31	3.101,25	4.000,61	5.280,81
10	1,30	2.519,45	3.174,51	4.095,12	5.405,56
11	1,33	2.577,59	3.247,77	4.189,62	5.530,30
12	1,36	2.635,73	3.321,02	4.284,12	5.655,04

Anexo X

Técnico em Informática

Coeficiente		**1.00**	**1,26**	**1,29**	**1,32**
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	1.603,89	2.020,91	2.606,98	3.441,22
2	1,06	1.700,12	2.142,16	2.763,40	3.647,69
3	1,09	1.748,24	2.202,79	2.841,61	3.750,93
4	1,12	1.796,36	2.263,42	2.919,82	3.854,17
5	1,15	1.844,47	2.324,05	2.998,03	3.957,40
6	1,18	1.892,59	2.384,67	3.076,24	4.060,64
7	1,21	1.940,71	2.445,30	3.154,45	4.163,88
8	1,24	1.988,82	2.505,93	3.232,66	4.267,11
9	1,27	2.036,94	2.566,56	3.310,86	4.370,35
10	1,30	2.085,06	2.627,18	3.389,07	4.473,59
11	1,33	2.133,17	2.687,81	3.467,28	4.576,82
12	1,36	2.181,29	2.748,44	3.545,49	4.680,06

Anexo XI

Agente de Finanças e Controle

Coeficiente		**1.00**	**1,37**	**1,40**	**1,43**
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	3.341,44	4.577,78	6.408,90	9.164,73
2	1,06	3.541,93	4.852,45	6.793,43	9.714,61
3	1,09	3.642,17	4.989,78	6.985,70	9.989,56
4	1,12	3.742,41	5.127,11	7.177,97	10.264,50
5	1,15	3.842,66	5.264,45	7.370,24	10.539,44
6	1,18	3.942,90	5.401,78	7.562,50	10.814,38
7	1,21	4.043,14	5.539,11	7.754,77	11.089,32
8	1,24	4.143,39	5.676,45	7.947,04	11.364,27
9	1,27	4.243,63	5.813,78	8.139,30	11.639,21
10	1,30	4.343,87	5.951,11	8.331,57	11.914,15
11	1,33	4.444,12	6.088,45	8.523,84	12.189,09
12	1,36	4.544,36	6.225,78	8.716,10	12.464,03

Anexo XII

Auditor Público Interno

Coeficiente		**1.00**	**1,37**	**1,40**	**1,43**
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	3.341,44	4.577,78	6.408,90	9.164,73
2	1,06	3.541,93	4.852,45	6.793,43	9.714,61
3	1,09	3.642,17	4.989,78	6.985,70	9.989,56
4	1,12	3.742,41	5.127,11	7.177,97	10.264,50
5	1,15	3.842,66	5.264,45	7.370,24	10.539,44
6	1,18	3.942,90	5.401,78	7.562,50	10.814,38
7	1,21	4.043,14	5.539,11	7.754,77	11.089,32
8	1,24	4.143,39	5.676,45	7.947,04	11.364,27
9	1,27	4.243,63	5.813,78	8.139,30	11.639,21
10	1,30	4.343,87	5.951,11	8.331,57	11.914,15
11	1,33	4.444,12	6.088,45	8.523,84	12.189,09
12	1,36	4.544,36	6.225,78	8.716,10	12.464,03

Anexo XIII

Advogado

Coeficiente		**1.00**	**1,37**	**1,40**	**1,43**
Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1,03	3.341,44	4.577,78	6.408,90	9.164,73
2	1,06	3.541,93	4.852,45	6.793,43	9.714,61
3	1,09	3.642,17	4.989,78	6.985,70	9.989,56
4	1,12	3.742,41	5.127,11	7.177,97	10.264,50
5	1,15	3.842,66	5.264,45	7.370,24	10.539,44
6	1,18	3.942,90	5.401,78	7.562,50	10.814,38
7	1,21	4.043,14	5.539,11	7.754,77	11.089,32
8	1,24	4.143,39	5.676,45	7.947,04	11.364,27
9	1,27	4.243,63	5.813,78	8.139,30	11.639,21
10	1,30	4.343,87	5.951,11	8.331,57	11.914,15
11	1,33	4.444,12	6.088,45	8.523,84	12.189,09
12	1,36	4.544,36	6.225,78	8.716,10	12.464,03

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:9F287EB1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2015

PORTARIA Nº. 015/2015

Nomeia para cargo em comissão de Assistente de Redação a Senhora Daiana Ferreira Alves.

Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Daiana Ferreira Alves, portadora do CPF nº. 02423683103, RG nº. 1963959-7 para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Redação em conformidade com a Lei nº. 824/2011.
Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 50% de gratificação da Lei referenciada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de fevereiro de 2015

VER. JOZENIL COSTA LUBE
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:AD8C7133

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2015

PORTARIA Nº. 018/2015

SUSPENDE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a realização das festas carnavalescas na rua em frente ao prédio da Câmara Municipal.
Considerando a Portaria nº. 002/2015
RESOLVE:

Art. 1° - Suspender a Sessão Ordinária desta Egrégia Casa de Leis, do dia 16 de fevereiro de 2015, ficando as matérias do expediente e ordem do dia para a sessão do dia 23 de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 13 de fevereiro de 2015

VER. JOZENIL COSTA LUBE
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:2651B580

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2015

PORTARIA Nº 016/2015

CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE GOZO DAS DE FÉRIAS DO PERIODO AQUISITIVO 2012/2013 A SERVIDORA MARLI DIAS DUARTES COIMBRA.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Requerimento da Servidora.
Considerando a Portaria 061/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Concede a servidora Marli Dias Duartes Coimbra, o gozo de 15 (quinze) dias das férias do período aquisitivo 2012/2013.
Parágrafo Único – O gozo das férias será de 02 a 16 de março de 2015. com retorno as atividades em 17 de março de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 10 de fevereiro de 2015.

VER. JOZENIL COSTA LUBE
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:606A79A7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2015

NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO O SENHOR SERAFIM GUIMARÃES CAMPOS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão o senhor Serafim Guimarães Campos, portador do CPF 346.790.221-91 e RG nº. 471.062 SSP/MT para ocupar o cargo em comissão Assessor da Parlamentar em conformidade com a Lei nº. 824/2011.
Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-II, da Lei referenciada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Diamantino 11 de fevereiro de 2015.

VER. JOZENIL COSTA LUBE
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:DFC6184E

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

A Câmara Municipal de Diamantino, através da sua Comissão Permanente de Licitação, Portaria n. 009/2015, torna publico aos interessados, o resultado da Tomada de Preços, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa de radiodifusão para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes realizadas pela Câmara de Vereadores de Diamantino/MT.
Data da realização: 12/02/2015.
Empresa vencedora: Parecis Comunicações Ltda - ME, com valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Diamantino-MT, 13 de fevereiro de 2015.

KASSIO FARIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:03AD49E3

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

A Câmara Municipal de Diamantino, através da sua Comissão Permanente de Licitação, Portaria n. 009/2015, torna publico aos interessados, o resultado da Tomada de Preços, cujo objeto trata-se da Aquisição de condicionadores de ar tipo Split.
Data da realização: 12/02/2015.
Empresa vencedora: AKDD Eletrônicos e Pap. Com. Rep. Serv. Ltda, com valor total de R$ 12.564,00 (Doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais);

Diamantino-MT, 13 de fevereiro de 2015.

KASSIO FARIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:24DBF756

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCI SO I, AL ÍNEA "A")

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.499.764,85	689.293,93
Pessoal Ativo	31.499.764,85	689.293,93
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	31.499.764,85	689.293,93
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	32.189.058,78	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		56.574.326,76
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		56,90
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%		30.550.136,45
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%		29.022.629,63
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		27.495.122,81
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

DIAMANTINO, 11/02/2014

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:9A492128

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCIS O III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Out 2014 (B)	Em 31 Dez 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.531.013,42	2.459.652,13	2.369.217,12
DEDUÇÕES (II)	3.493.466,50	7.013.187,41	6.538.787,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.954.792,97	7.364.057,29	6.644.154,76
Demais Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	461.326,47	350.869,88	105.367,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-962.453,08	-4.553.535,28	-4.169.570,08
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV – V)	-962.453,08	-4.553.535,28	-4.169.570,08
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2014 (C - A)
VALOR		383.965,20	-3.207.117,00
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR CORRENTE
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Out 2014 (B)	Em 31 Dez 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

DIAMANTINO, 11/02/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Pref eito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:C775C402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 026/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Homologa o resultado do Processo Seletivo Público 001/2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, LEI Nº 1.013/2014, LEI Nº 1.018/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2011 e suas alterações, LEI N.º 881/2013 e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis.
Considerando a apresentação do resultado geral no dia 12 de Fevereiro de 2015.
Considerando o cumprimento dos prazos legais para interposição e julgamento dos recursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Processo Seletivo Público 001/2015, conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 – I e EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 – I, J e K.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 13 de fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:AFD16FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 025 /2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2011 de 26 de julho de 2011, homologado através do Decreto nº 02/2012 de 04 de janeiro de 2012, publicado no Jornal AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios na edição de 11 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2011 de 26 de julho de 2011 para exercer em caráter efetivo conforme relação em anexo.
Art. 2º - Os nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º - No ato da posse os nomeados deverão apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.
Art. 4º - Serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do concurso público o nomeado que não comparecerem na data estabelecida para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará a nomeada á posse do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 13 de Fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 025/2015

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
02	Foto 3x4, colorida.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

Diamantino, 13 de Fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº. 025/2015.

Cargo: (24) ENFERMEIRO-SEC.MUN.SAÚDE	Inscrição	Média Final
5º - FRANCISCO NIJINI BARROSO ANTUNES DOS ANJOS	01467	6,50

Cargo: (41) ATENDENTE DE CIDADANIA-SEC.MUN.SAÚDE	Inscrição	Média Final
14º - RUTH BARROS LEITE	01158	6,67

Cargo: (46) AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO-SEC.MUN.SAÚDE	Inscrição	Média Final
23º - ROSALINA CRISTINA MORAIS DE SOUZA	01270	7,00
24º - LUCIMAR DE MARINS ORTEGA	02697	7,00
25º - DANIELE REGINA MIRANDA MARINHO	02066	7,00

Diamantino, 13 de Fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Benedita Conceição de Araújo
Código Identificador:26BBC7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/DRH/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° – Conceder, Licença Premio para os servidores:

Matricula / Nome	Período Adquirido	Inicio da Licença	Termino da Licença
052 - Benedito Santana de Almeida	09/09/2004 a 09/09/2008	03/02/2015	03/05/2015
449 - José Henrique de Queiroz Fontes	07/02/1992 a 07/02/1997	09/02/2015	09/05/2015
1478 - Emerson Silva da Costa	13/04/2007 a 13/04/2012	11/02/2015	11/05/2015

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

Diamantino, 12 de Fevereiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal de Diamantino

JOÃO GONÇALVES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dina Benedita Conceição de Araújo
Código Identificador:F1CC7F7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2015

Portaria n.º 004/2015
Dom Aquino – MT, 09 de fevereiro de 2015.

BARBARA MARIA DO N. COUTINHO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Kênia de Araújo Pombal	11/02/2014 a 11/02/2015	10/02/2015 a 11/03/2015	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2015.

BARBARA MARIA DO N. COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Lourival Soares de Oliveira Filho
Código Identificador:7E3F41F6

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 001/2015

BARBARA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Câmara Municipal de Dom Aquino, exercício de 2014, a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.
As contas acima citada ficará à disposição, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no horário de expediente, no período de 15 de fevereiro a 17 de abril de 2015.

Gabinete da presidência em 12 de fevereiro de 2015.

BARBARA M. DO N. COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Lourival Soares de Oliveira Filho
Código Identificador:78E2C46A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 004/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 03 de março de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA MARAVILHA, NO CENTRO DE FELIZ NATAL**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 13 de fevereiro de 2015.

DULCINELE TSCHINKEL
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:C0FD4BC2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 003/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 02 de março de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Tomada de Preços nº. 003/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL e PSF III.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 12 de fevereiro de 2015.

DULCILENE TSCHINKEL
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:D9F56F7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2014

Excelentíssimo Sr. Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PUBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra à disposição na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146 – Centro, as **contas do Exercício Financeiro de 2014, (Balanço Geral)** Gestão do Sr. Lino Cupertino Teixeira, para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2015.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Figueirópolis D'Oeste – MT, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:6FBDCB81

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - CREDENCIAMENTO N°001/2015 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2015

CREDENCIAMENTO Nº001/2015

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação para credenciamento, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa N. S. BORGES - ME, CNPJ N°: 33.067.943/0001-90 cujo objeto trata-se de credenciamento para contratação de hotel para serviços de hospedagem e refeição, na cidade de Figueirópolis D'Oeste, no valor total de R$28.150,00 (vinte e oito mil cento e cinquenta reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de Fevereiro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:8859C2A0

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - SRP

O Município de Figueirópolis D' Oeste/MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 002/2015, de 02 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados a REABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-SRP, objeto: Aquisição de combustível em Cuiabá ou Várzea Grande, ficando a nova data de abertura prevista para o dia 03 de Março de 2015, às 08h30min, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na

Rua Santa Catariana, 146, Centro. As empresas que já retiraram o Edital deverão retirar o Edital complementar com todas as alterações efetuadas no site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou solicitar pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 13 de Fevereiro de 2015.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:A2CF16FA

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - SRP

O Município de Figueirópolis D' Oeste/MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 002/2015, de 02 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados a REABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-SRP, objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades das unidades administrativas do município, ficando a nova data de abertura prevista para o dia 04 de Março de 2015, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. As empresas que já retiraram o Edital deverão retirar o Edital complementar, com todas as alterações efetuadas no site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou solicitar pelo e-mail licitações@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo telefone (65) 3235-1586.
Figueirópolis D' Oeste – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:1E4B01CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREVIGUAR
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE					Exercício de 2014
Demonstração da Dívida Flutuante do Período de Janeiro à Dezembro					ANEXO 17 Período: Janeiro à Dezembro
Administração Indireta - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE					
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Pagamentos	Cancelamentos	
RESTOS A PAGAR	2.753,63 C	15.854,80	2.753,63	0,00	15.854,80 C
Restos a pagar não processados	2.753,63 C	15.854,80	2.753,63	0,00	15.854,80 C
A LIQUIDAR - 2013	2.753,63 C	0,00	2.753,63	0,00	0,00
A LIQUIDAR - 2014	0,00	15.854,80	0,00	0,00	15.854,80 C
LIQUIDADOS - 2013	0,00	2.753,63	2.753,63	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	91.795,86	91.795,86	0,00	0,00
Consignações	0,00	91.795,86	91.795,86	0,00	0,00
PREVIGUAR	0,00	9.922,20	9.922,20	0,00	0,00
I.N.S.S. - PARTE SEGURADOS	0,00	6.277,96	6.277,96	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	361,63	361,63	0,00	0,00
BANCO BRASIL-EMPRESTIMO CONSIGNADO	0,00	24.332,72	24.332,72	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRESTIMO CONSIGNADO	0,00	34.508,31	34.508,31	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	14.608,19	14.608,19	0,00	0,00
I.R.R.F. TERCEIROS	0,00	15,00	15,00	0,00	0,00
ISSQN - Imp. s/ Serviços Qualquer Natureza	0,00	1.752,73	1.752,73	0,00	0,00
ISSQN - Imp. s/ Serviços Qualquer Natureza	0,00	17,12	17,12	0,00	0,00
Total :	2.753,63 C	107.650,66	94.549,49	0,00	15.854,80 C

Nota: Nas contas de restos a pagar não processados estão sendo considerados os lançamentos de liquidação de restos a pagar não processados e anulação de liquidação de restos a pagar não processados, lançamentos estes que não são considerados nos itens RESTOS A PAGAR e Restos a Pagar não Processados.

GUARANTA DO NORTE , 06/02/2015

ROSINHA FIN
Diretora Presidente

EDSON APARECIDO FERREIRA
Contador
C.R.C.-MT n° 0.11.441/0-6

Publicado por:
Rosinha Fin
Código Identificador:1D22856C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO
Celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO mantenedora da Universidade Paulista – UNIP de São Paulo/SP
Objeto: Conceder campo de estágio de caráter obrigatório em suas unidades aos estudantes devidamente matriculados nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Serviço Social, Pedagogia, Letras, Matemática, Geografia, História, Artes Visuais, Ciências Biológicas e Sociologia da Instituição de Ensino, por ela designados em relação de alunos a ser fornecida pela mesma e por período acordado pelas partes conveniadas. Vigência por tempo indeterminado. Convenente: Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO mantenedora da Universidade Paulista – UNIP. Concedente: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte. Guarantã do Norte/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Athos Jean Fernandes da Silva
Código Identificador:5CB24DEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 001/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial "SRP" n.º 001/2015, que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, MEDICAMENTOS DIVERSOS SOLICITADOS POR ACÕES JUDICIAIS, PSICOTRÓPICOS E PARA USO GERAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO.**

O objeto da licitação foi homologado em favor das seguintes empresas:

- **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.652.030/0001-70**, com valor total de **R$ 107.471,10** (cento e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos);

- **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 02.520.829/0001-40**, com valor total de **R$ 105.909,00** (cento e cinco mil e novecentos e nove reais);

- **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ: 00.995.371/0001-50**, com valor total de **R$ 37.206,95** (trinta e sete mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

Guiratinga/MT, 12 de fevereiro de 2015.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:FFDCED21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 054/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Readapta servidor PAULO ANANIAS DA SILVA em outro cargo/função com habilitação correlata em função de inspeção médica.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA, Prefeito do Município em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 57, §2º, da Lei nº. 008 de 05 de janeiro de 2005, e demais dispositivos legais pertinentes.
RESOLVE:
Art. 1º. Readapta o servidor **Paulo Ananias da Silva**, matrícula nº. 223, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal Obras, em função de Laudo Médico Pericial, para cargo de atribuição e responsabilidade compatível com suas limitações, passando a exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2015.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:2F47C1E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 055/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Readapta servidor ALFREDO DOS SANTOS em outro cargo/função com habilitação correlata em função de inspeção médica.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA, Prefeito do Município em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 57, §2º, da Lei nº. 008 de 05 de janeiro de 2005, e demais dispositivos legais pertinentes.
RESOLVE:
Art. 1º. Readapta o servidor **Alfredo dos Santos**, matrícula nº. 697, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal Obras, em função de Laudo Médico Pericial, para cargo de atribuição e responsabilidade compatível com suas limitações, passando a exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2015.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:4A86390D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 056/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2008 à 2013 ao servidor Idemar Obando.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA, Prefeito do Município em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Deferir ao funcionário **Idemar Obando**, matrícula nº. 492, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquina Escavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2008 à 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2015.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:45142887

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 057/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Deferir a conversão em espécie de 03 mês (90 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2009 à 2014 ao servidor Francisco Everaldo Ferreira.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA, Prefeito do Município em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Deferir ao funcionário **Francisco Everaldo Ferreira,** matrícula nº. 659, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a conversão em espécie de 03 meses (90 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2009 à 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2015.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:4FA8A9C9

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS JANEIRO/2015

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único

do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, retifica o extrato de contratos do mês de Janeiro de 2015: **CONTRATO N.º 001/2015, 002/2015, 004/2015, 005/2015, 006/2015, 007/2015, 009/2015 e 010/2015, foram ANULADOS.**

Ipiranga do Norte – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:EA9EEA5B

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS
DEZEMBRO/2014

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, retifica o extrato de contratos do mês de Dezembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2014. CONTRATADO**: **A. C. ARAUJO AGÊNCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI - EPP**. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a partir de 31 de Dezembro de 2014 até a data de 04 de Fevereiro de 2015, o prazo mencionado na Cláusula Nona, do Contrato n.° 010/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 31/12/2014 á 04/02/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:D373AB72

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS
DEZEMBRO/2014

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, retifica o extrato de contratos do mês de Dezembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2014. CONTRATADO: VILSON VIGOLO – ME. OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a partir de 31 de Dezembro de 2014 até a data de 24 de Fevereiro de 2015, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n.° 018/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2014 á 24/02/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:5D5D8310

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS
DEZEMBRO/2014

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, retifica o extrato de contratos do mês de Dezembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2014. CONTRATADO: AUTO ELÉTRICA BAQUER LTDA – ME. OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a partir de 31 de Dezembro de 2014 até a data de 30 de Março de 2015, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n.° 020/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2014 á 30/03/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:0D803489

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS
DEZEMBRO/2014

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, retifica o extrato de contratos do mês de Dezembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2014. CONTRATADO: J. ROBERTO DA SILVA – TORNEARIA – ME. OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a partir de 31 de Dezembro de 2014 até a data de 30 de Março de 2015, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n.° 020/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2014 á 30/03/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:815B3245

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS
DEZEMBRO/2014

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, retifica o extrato de contratos do mês de Dezembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2014. CONTRATADO: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME. OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a partir de 31 de Dezembro de 2014 até a data de 06 de Agosto de 2015, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n.° 043/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2014 á 06/08/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:A96C29A5

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS
DEZEMBRO/2014

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, retifica o extrato de contratos do mês de Dezembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2014. CONTRATADO: PATRICIA CRISTINA FERREIRA 03689826101. OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a partir de 31 de Dezembro de 2014 até a data de 30 de Maio de 2015, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n.° 046/2014. **PERIODO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2014 á 30/05/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:64865C7D

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS
DEZEMBRO/2014

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, retifica o extrato de contratos do mês de Dezembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2014. CONTRATADO: PATRICIA CRISTINA FERREIRA 03689826101. OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a partir de 31 de Dezembro de 2014 até a data de 29 de Julho de 2015, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n.° 048/2014. **PERIODO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2014 á 29/07/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:904B07CE

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS
DEZEMBRO/2014

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, retifica o extrato de contratos do mês de Dezembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2014. CONTRATADO: JOSÉ MARGREITER – ME. OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a partir de 31 de Dezembro de 2014 até a data de 29 de Julho de 2015, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n.° 048/2014. **PERIODO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2014 á 29/07/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:6BBB90DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIOS DE CONTRATO ANO 2014.

Eu Jair Silvestre Padilha, Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, no exercício de 2014, portador do RG nº 1610394 - 7 – SSP/MT, inscrito no, CPF/MF nº 349.673.972-04, nomeado através da portaria 015/2013.

Os contratos foram acompanhados e executados e liquidados no ano de 2014, sendo os seguintes contratos abaixo descrito:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT.
CONTRATADO: Dejair Farias Elias
OBJETO: Locação de duas salas comercial, totalizando 288m, em alvenaria, localizada à rua Valdecir Martins S/N, centro, Municipio de Itanhangá Estado de Mato Grosso, CEP 78579 – 000. Com o fim especifico de instalação da Câmara Municipal de Itanhangá MT.
VALOR TOTAL: R$ 13.551,00 (treze mil quinhentos e cinqüenta e um reais), sendo o valor de R$ 1.355,10 (Um mil e trezentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 01/01/2014 a 31/10/2014.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, conforme Artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT.
CONTRATADO: Dejair Farias Elias
OBJETO: Locação de duas salas comercial, totalizando 288m, em alvenaria, localizada à rua Valdecir Martins S/N, centro, Municipio de Itanhangá Estado de Mato Grosso, CEP 78579 – 000. Com o fim especifico de instalação da Câmara Municipal de Itanhangá MT.
VALOR TOTAL: R$ 4.136,40 (Quatro mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), sendo o valor de R$ 1.378,80 (Um mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 01/11/ 2014 a 31/01/ 2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, conforme Artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº. 02/2013.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT
CONTRATADO: Empresa Ágili Softwares Para Área Pública.
OBJETO: Contrato para contratação de empresa especializada em softwares para a área pública, licenciamento, fornecimento, manutenção e suporte técnico de contabilidade pública gerencial e orçamento, patrimônio, tesouraria, recursos humanos, compra e licitação, almoxarifado, protocolo e controle de frota, da Câmara Municipal de Itanhangá, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais, (nove) parcelas no valor de R$ 1.530,00 (hum mil e quinhentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 15/04/2013 até 15/01/2014.
MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01/2013.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2013
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

CONTRATADO: Ágili Software para Área Pública Ltda.
OBJETO: Primeiro aditivo ao contrato para contratação de empresa especializada em softwares para a area pública, licenciamento, fornecimento, manutenção e suporte técnico de contabilidade pública gerencial e orçamento, patrimônio, tesouraria, recursos humanos, compra e licitação, almoxarifado, protocolo e controle de frota, da Câmara Municipal de Itanhangá MT, em conformidade com a Lei nº 4320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
VALOR TOTAL: R$ 14.409,00 (catorze mil quatrocentos e nove reais), sendo o valor de R$ 1.601,00 (hum mil seiscentos e um reais) mensais.
VIGÊNCIA: 16/01/2014 a 16/10/ 2014.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2013.

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2013
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT.
CONTRATADO: Ágili Software para Área Pública Ltda.
OBJETO: Primeiro aditivo ao contrato para contratação de empresa especializada em softwares para a area pública, licenciamento, fornecimento, manutenção e suporte técnico de contabilidade pública gerencial e orçamento, patrimônio, tesouraria, recursos humanos, compra e licitação, almoxarifado, protocolo e controle de frota, da Câmara Municipal de Itanhangá MT, em conformidade com a Lei nº 4320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
VALOR TOTAL: R$ 6.516,00 (seis mil quinhentos e dezesseis reais), sendo o valor de R$ R$ 1.629,00 (um mil seiscentos e vinte e nove reais),
mensais.
VIGÊNCIA: 17/10/10/ 2014 a 1702/2015.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2013.

ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 01/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT.
CONTRATADO: D. A. Supermercado Ltda
OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza,
VALOR TOTAL: R$ 17.559,79 (dezessete mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 02/08/2013 a 02/10/2014.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 02/2013

CONTRATO Nº 004/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT.
CONTRATADO: Empresa Renault do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.913.443/0001-73, sediada na Av. Reanult nº 1300 - Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR.
OBJETO: Aquisição Veículo caminhoneta fechada, tipo SUV (Sport Utility Vehicles); 0 (zero) quilometro.
VALOR TOTAL: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 18/12/2013 a 18/04/2014 ou ate a entrega do veiculo.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013, advinda do Pregão Eletrônico nº 0720/2012, realizado pelo DNIT- MG , Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte, Estado de Minas Gerais.

CONTRATO 01/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT.
CONTRATADO*:* Jornal Caiabis de Tapurah Ldta
OBJETO: Prestação de Serviços de Divulgação e Publicidade Legal, Institucional e de Utilidade Pública, visando à publicação, informação e divulgação dos Atos Oficiais, Obras, Programas, Informações, Orientações, Avisos e demais Publicações Públicas do Legislativo Municipal de Itanhangá – MT,
VALOR TOTAL: R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), sendo pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R$ 680,00(seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: de 02/05/2014 a 31/12/2014.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pesquisa de Preço nº 02/2014

CONTRATO 02/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT
CONTRATADO: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLIÇOES WEB
OBJETO: Reformulação/reconstrução de layout, hospedagem, suporte técnico, treinamento, manutenção e locação de sistema administrador do website, www.camaraitanhanga.mt.gov.br**,** sistema de transmissão das sessões em áudio e vídeo, criação do sistema de ouvidoria e portal da transparência e, armazenagem, guarda e conservação das informações públicas, disponibilizadas na Internet, da Câmara Municipal de Vereadores de Itanhangá, conforme projeto.
VALOR TOTAL: R$ 7.450,00 **(**sete mil quatrocentos e cinqüenta reais). sendo 50% (cinqüenta por cento) no ato da assinatura do contrato, e 50% (cinqüenta por cento), na entrega do layout do site e treinamento
VIGENCIA: de 01/10/ 2014 a 31/12/2014.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pesquisa de Preço nº 05/2014

Estou ciente que os contratos foram executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes, e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração, bem como foi cumpridas as exigência, contidas nas cláusulas contratuais, dos contratos acima expostos, em obediência a legislação vigente, e a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, este é o relatório.

Itanhangá, 19 de Dezembro de 2014.

JAIR SILVESTRE PADILHA
Fiscal de Contratos
Portaria 015/2013

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:D178C4EB

CÂMARA MUNICIPAL
PRONUNCIAMENTO DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS E PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Eu Marcel Menezes Meurer, Gestor da Câmara Municipal de vereadores de Itanhangá/MT, no exercício de 2014, portador do RG nº 4081022727 SJS/RS, inscrito no, CPF/MF nº 973.901.940-49.
Em atendimento ao artigo 9º da Lei Complementar de nº 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ATESTO ter conhecimento das contas anuais e conclusões do Parecer do Controle Interno deste Município.
Corroboro as informações constantes no Parecer Conclusivo do Controle Interno referente às contas anuais do exercício de 2014.
E ainda, para melhor atender os anseios da Câmara Municipal de vereadores Itanhangá, bem como, do Controlador Interno e Externo estão sendo acatadas as sugestões do Controlador, acrescentando – se algumas modificações, bem como, outras orientações.

Itanhangá, 10 de fevereiro de 2015.

MARCEL MENEZES MEURER
Ex-Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá
CPF: 973.901.940-49
RG: 40810227-27
Rua Murici 0 LT 17 QU 8, CEP: 78579-000
Itanhangá/MT, Fones: (66) 3578-1365 - 8414-1981

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:BD4749B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAUBA, ESTADO DE MATO GROSSO, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** Da Câmara Municipal de Itaúba

referente ao exercício financeiro de 2014, Sob Responsabilidades do Vereadores, Sr. Antonio Ferreira de Oliveira Neto e o Sr. Rotemberg Esteves Viana, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Itaúba/MT, 12 de Fevereiro de 2014.

WAGER PEREIRA DA CRUZ
Presidente da Camara

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:F123D007

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZÔNIA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA situado no Município de Colíder– MT, Rua Espanha Nº 08, Jardim Europa, cumprindo os dispositivos legais estabelecidospeloart. 37 da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual eLei Orgânica Municipal,**COMUNICA**que a partir da presente data, as**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/BALANÇO GERAL**referente ao exercício financeiro de 2014, sob responsabilidade do Sr. Raimundo Zanon, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede do Consórcio,nos termos da Legislação pertinente vigente

Colíder/MT, 12 de Fevereiro de 2015.

RAIMUNDO ZANON
Presidente
Gestão 2015/2016

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:51DD855F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço global
INTERESSADA: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: *Contratação de Serviços Médicos especializados em Clinica Medica, para o atendimento Ambulatorial, compreendendo* atendimento clinico de 16 (dezesseis) consultas no período matutino e 16 (dezesseis) consultas no período vespertino, bem como atendimento de urgências e emergências ocorridas *na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT*

GENECI DA SILVA STURMER, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**:

I - O certame, aberto pela Comissão de Apoio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com a Lei, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II - Quanto à convivência do processo licitatório, constata-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades, para efeito de homologação de licitação, considero os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse da Administração e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**", que tem por objeto Prestação de serviços na área de clínica médica na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba -MT**,**para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais, e **HOMOLOGO** o seu objeto ao legítimo vencedor.

Empresa vencedora: **WELIGNTON Y. NOGAMI-ME**
CNPJ:11.494.808/0001-99

Dê-se ciência ao interessado, observadas as prescrições legais.

ITAÚBA – MT, 13 de fevereiro 2015.

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente - FHSMI

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:8DFA1CE7

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presenta data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba referente ao exercício financeiro de 2014, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Fundação Hospitalar, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Itaúba/MT, 12 de Fevereiro de 2015.

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente da FHSMI

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:C3EF31EF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 001/2015

A Comissão de Apoio da Fundação Hospitalar de Saude Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 001/2015, para *Contratação de Serviços Médicos especializados em Clinica Medica, para o atendimento Ambulatorial, compreendendo* atendimento clinico de 16 (dezesseis) consultas no período matutino e 16 (dezesseis) consultas no período vespertino, bem como atendimento de urgências e emergências ocorridas *na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT*, foi a empresa: **WELINGTON Y. NOGAMI-ME, CNPJ nº11.494.808/0001-99**

ITAÚBA-MT, 13 de fevereiro de 2015.

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:18A979D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2015

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal nos dias 16/17 e 18 de fevereiro de 2015, em virtude do feriado nacional de 17 de fevereiro, "carnaval", voltando as atividades normais com atendimento ao público no dia 18 as 13:00horas.

Parágrafo Segundo O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como, saúde e limpeza pública.

Artigo 2º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/02/2015 À 13/03/2015

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:95A3F2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2015

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Termo de Posse respectivo, cumprindo a convocação e posse alcançada através de Concurso Público, para o cargo relacionado, a partir de 13/02/2015, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT:

NOME	CARGO
GABRIELA SASSO ANDREOTTO	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 13 de Fevereiro de 2015.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/02/2015 a 28/02/2015.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D0B51D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 001/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**.
Objeto: Hospedagem, Manutenção, Suporte Técnico no site e contas de e-mail para o Município de Itaúba - MT.
Data de assinatura: 11/02/2015 **Vigência**: 11 de Fevereiro de 2015 á 31 de dezembro de 2015
Valor: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos oitenta reais).

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria 5B/2011

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:902186FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 002/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: **ALENCAR P. DA SILVA – ME**.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços na locação de veículo para transporte de alunos, sendo estes com inclusão de manutenção, motorista e combustível, com pagamento por quilômetro rodado, através de medição mensal, destinados ao transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual, Durante o Ano de 2015.
Data de assinatura: 13/02/2015 **Vigência**: 13 de Fevereiro de 2015 á 31 de dezembro de 2015
Valor: R$ 160.979,00 (cento e sessenta mil e novecentos setenta nove reais).

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria 5B/2011

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:48D0D0C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA LEGISLATIVA 054/2015

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2015 e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e considerando o feriado de carnaval no dia 17/02/2015 e em consonância com o Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, nos dias 16 e 18 de fevereiro, em virtude das festividades do carnaval.
Art.2º-Ficam suspensos somente os atendimentos externos.
Art.3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se.

Itiquira-MT., 13 de fevereiro de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA
Presidente
Gestão 2015/2016

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:88EADD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
LEI MUNICIPAL Nº 866 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei Municipal nº. 807/2013 de 05/12/2013 e suas alterações, o qual abrange o período de 2014 a 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2015, aprovada pela Lei nº. 830/2014 de 23/06/2014 e suas alterações, Lei n.º 852/2014 de 06/11/2014 e, a Lei Orçamentária Anual nº. 863/2014 de 17/12/2014, as ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 364 – Ensino Superior
Programa: 0044 **–** Ensino Superior
Projeto/Atividade: 1.283 – Manutenção do Convênio Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia
Valor: R$75.628,44

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 364 – Ensino Superior
Programa: 0044 **–** Ensino Superior
Projeto/Atividade: 1.284– Manutenção do Convênio Curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis
Valor: R$112.540,74

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$188.169,18** (**cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos**), destinado a atender às dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2015, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 364 – Ensino Superior
Programa: 0044 **–** Ensino Superior
Projeto/Atividade: 1.283 – Manutenção do Convênio Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia
3.3.50.41.00 – Contribuições - **R$75.628,44**

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 364 – Ensino Superior
Programa: 0044 **–** Ensino Superior
Projeto/Atividade: 1.284 – Manutenção do Convênio Curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis
3.3.50.41.00 – Contribuições - **R$112.540,74**

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 04 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:B2E7CF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ANEXO 14-BALANCO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial - Anexo 14			Exercício de 2014
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro
Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
ATIVO FINANCEIRO	5.977.513,17	PASSIVO FINANCEIRO	5.216.246,58
DISPONÍVEL	5.953.010,77	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	5.216.246,58
DISPONÍVEL EM MOEDANACIONAL	5.953.010,77	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.216.246,58
DISPONÍVEL EM BANCOS	5.953.010,77	RESTOS APAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS	2.265.736,42
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	24.502,40	RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS	2.865.516,26
CRÉDITOS ARECEBER	24.502,40	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOSANTERIORES	84.993,90
CRÉDITOS DIVERSOS ARECEBER	24.502,40		
ATIVO NÃO FINANCEIRO	60.732.795,72	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	4.974.084,79
REALIZÁVELALONGO PRAZO	5.523.944,35	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	3.782.399,08
CRÉDITOS EMCIRCULAÇÃO	5.523.944,35	OBRIGAÇÕES PARCELADAS	3.779.612,99
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	5.323.934,64	PARCELAMENTO DE INSS	680.444,49
CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	200.009,71	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	243.028,72
PERMANENTE	55.208.851,37	OUTROS PARCELAMENTOS	2.856.139,78
IMOBILIZADO	56.771.592,48	PRECATÓRIOS	2.786,09
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	56.771.592,48	DÍVIDA FUNDADA	1.191.685,71
BENS MÓVEIS	11.236.915,09	INTERNA	1.191.685,71
BENS IMÓVEIS	45.534.677,39	DÍVIDAINTERNA- EM TÍTULOS	226.642,00
AMORTIZAÇÕES, DEPRECIAÇÕES E EXAUSTÕES	-1.562.741,11	DÍVIDAINTERNA- EM CONTRATOS	965.043,71
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	-1.562.741,11		
SOMADO ATIVO REAL	66.710.308,89	SOMADO PASSIVO REAL	10.190.331,37
		SALDO PATRIMONIAL	
		Ativo Real Líquido	56.519.977,52
ATIVO COMPENSADO	11.861.493,78	PASSIVO COMPENSADO	11.861.493,78
SISTEMADE COMPENSAÇÃO	11.861.493,78	SISTEMADE COMPENSAÇÃO	11.861.493,78
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS VALORES E BENS	4.120.686,88	TÍTULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE	4.120.686,88
CONCEDIDOS	4.120.686,88		
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	7.740.806,90		
DE RECEITAS	98.599,80		
DE DESPESAS	7.642.207,10		
TOTAL GERAL	78.571.802,67	TOTAL GERAL	78.571.802,67

Itiquira, 12/02/2015

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

ALEX ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças

AILTON JOSE DA ROCHA
Contador

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:6BA502C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ANEXO 17-DEM. DIVIDA FLUTUANTE

Demonstração da Dívida Flutuante do Período de Janeiro à Dezembro Administração Direta				Exercício de 2014 ANEXO 17 Período: Janeiro à Dezembro	
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Pagamentos	Cancelamentos	
RESTOS APAGAR	4.915.180,56 C	3.039.565,53	1.914.879,17	908.614,24	5.131.252,68 C
Restos a pagar processados	3.631.819,64 C	247.033,53	1.040.680,50	572.436,25	2.265.736,42 C
Restos a pagar não processados	1.283.360,92 C	2.792.532,00	874.198,67	336.177,99	2.865.516,26 C
DEPÓSITOS	352.998,78 C	4.577.771,53	4.802.454,77	43.321,64	84.993,90 C
Consignações	352.998,78 C	4.577.771,53	4.802.454,77	43.321,64	84.993,90 C
Total:	5.268.179,34 C	7.617.337,06	6.717.333,94	951.935,88	5.216.246,58 C

Itiquira, 12/02/2015

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

ALEX ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças

AILTON JOSE DA ROCHA
Contador

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:37953113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA,** CNPJ Nº 06.928.948/0001-98
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, a vigência do Contrato fica prorrogada até a data de 31/12/2015, prazo contado a partir de 01/01/2015.
DATA: 19/12/2014.

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:896678EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.720.593/0001-14.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 015/2014 assinado em 16/05/2014 por mais noventa dias (90), a partir de 12/02/2015, vencendo em 13/05/2015.
Data de Assinatura: 11/02/2015.

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:E729FF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.720.593/0001-14.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 016/2014 assinado em 16/05/2014 por mais noventa dias (90), a partir de 12/02/2015, vencendo em 13/05/2015.
Data de Assinatura: 11/02/2015.

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:8644A9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Alberto Rezende Mendonça, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 20 DE MARÇO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** o edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, mediante o recolhimento da importância de **R$ 100,00** (cem reais), não restituível, referentes aos custos de reprodução gráfica, pagável mediante a apresentação do respectivo DAM - Documento de Arrecadação Municipal, retirado no Setor de Tributos, no endereço acima, no horário das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 13 de fevereiro de 2015.

ADALBERTO REZENDE MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:A0683621

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01_2015

A Câmara Municipal de Jaciara, estado de Mato Grosso, por seu Presidente, Vereador, SIDNEY DE SOUZA SOARES, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os munícipes e interessados, que as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014, deste Poder legislativo, encontra se à disposição de todos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como determina o artigo 209 da Constituição Estadual combinado com o artigo 31 § 3º da Constituição Federal, para quaisquer questionamento sobre o mesmo, a partir de 15 de fevereiro de 2015.

Jaciara-MT, 13 de fevereiro de 2015.

SIDNEY DE SOUZA SOARES
Presidente da CMJAC

Publicado por:
Menah Remberg
Código Identificador:EBAC8C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2015 A ATA N.º 0221/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA;** OBJETO: **ACRÉSCIMO DE VALOR;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da ata nº. 0221/2014; **ASSINATURA**: 05/02/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:2B38708F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 017/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: E.B DE SOUZA SHOW E EVENTOS ME; OBJETO:** "O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização do carnaval popular de Jaciara-MT, denominado "Jacifolia 2015" a ser realizado no período de 13 à 17/02/2015, na Praça Tamoyos de Jaciara/MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais); **PRAZO:** 2 (dois) meses**; ASSINATURA: 11/02/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:7F067F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 018/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LM SOUSA RODRIGUES & SOUZA LTDA-ME; OBJETO:** "O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização do carnaval popular de Jaciara-MT, denominado "Jacifolia 2015" a ser realizado no período de 13 à 17/02/2015, na Praça Tamoyos de Jaciara/MT"; **PRAZO:** 2 (dois) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); **ASSINATURA: 11/02/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:E4DC4752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 019/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: OPÇÃO SERVIÇO PALCO E LUZ LTDA; OBJETO:** "O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização do carnaval popular de Jaciara-MT, denominado "Jacifolia 2015" a ser realizado no período de 13 à 17/02/2015, na Praça Tamoyos de Jaciara/MT"; **PRAZO:** 2 (dois) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 71.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais); **ASSINATURA: 11/02/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:C0AAF51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - PREV-JACI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Diretor Executivo Sr. **José Roberto Carneiro,** no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento de todos os Munícipes interessados, que **CONTAS PUBLICAS DA PREV-JACI, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014**, encontra-se a disposição de todos na sede da Prev-Jaci, pelo prazo de 60 dias a partir de 30/01/2014, cumprindo ao disposto do Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Jaciara - MT, 26 de Janeiro de 2.015

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
Diretor Executivo Da PREV-JACI

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:2684A363

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2015

O SENHOR WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU– MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU – MT, 13 DE JANEIRO DE 2015.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:04F6EF78

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO

Onde se lê:
TERMO DE DOAÇÃO
DONATÁRIA INSCRITA NO CNPJ DE Nº 14.168.616-0001/80
Leia-se:
TERMO DE DOAÇÃO
DONATÁRIA INSCRITA NO CNPJ DE Nº 15.023.948/0001-30

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU E O MUNICÍPIO DE JAURU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, nº 743, inscrita no C.N.P.J sob Nº. 24.986.374/0001-96, representado neste ato, por seu presidente Sr. **WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 366474 SSP/MT, CPF nº 460.811.511-15, residente na Avenida Rui Barbosa, nº 154, Centro, Jauru-MT, doravante denominado simplesmente de **DOADOR e o MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480 Centro, Jauru-MT, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr. **ENERCIA MOTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 984045 SSP/MT, CPF nº 632.796.901-10, residente na Rua Pastor Benedito da Silva, nº 383, Centro, Jauru-MT, doravante denominado de **DONATÁRIA,** têm entre si justo e acertado o presente Termo de Doação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e Legislações vigentes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DOS BENS DOADOS
1.1. Serão doados pelo DOADOR ao DONATÁRIO um Veiculo automotor marca: Fiat, Modelo: Week Trekking 1.6, Chassi

9BD373154E5042423, Placa: OBA1926, Ano/Modelo: 2013/2014, Combustível: Flex, Cor: Branca, Acessórios: ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos e som de fábrica, tombado no patrimônio deste poder legislativo sob nº 451.
1.2. O bem ora doado destinam-se, exclusivamente, ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jauru.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO
2.1. Pelo presente termo de doação, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito na cláusula anterior e o aceita nas condições em que se encontram.
2.2. A doação do bem descrito na cláusula anterior do presente termo importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus a ele relacionado, eximindo o

DOADOR de qualquer responsabilidade ou obrigações pretérita, presente ou futura, relacionada ao bem doado, ficando, ainda, o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. O DOADOR será responsável pela publicação do presente contrato, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8666/93.

4. CLAÚSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de JAURU-MT, 18 de dezembro de 2014.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA
Presidente do Legislativo

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Testemunhas:

01- _____
Nome: Adilson Mantesso
CPF nº:

02- _____
Nome: Josué Modesto dos Passos Neto
CPF nº:

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:E8C29808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115/2014

DECRETO Nº 115, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Decreta inservíveis os bens que especifica e dá outras providências,

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e,

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jauru - PREVI-JAURU, por se encontrarem em desuso e em situação precária (inservíveis), conforme Parecer da Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim, conforme Portaria n.º 468, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Os bens referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração, a partir desta data, para que sejam depositados no aterro sanitário municipal, o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru/MT, 31 de dezembro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E7FFE08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2015

CONTRATO 014/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAURU-MT
CONTRATADA: INSTITUTO TECNOLOGICO E PROFISSIONLIZANTE DE MATO GROSSO LTDA-ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PALESTRA MOTIVACIONAL NA AREA DA EDUCAÇAO PARA PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA AREA.
VIGENCIA: 03/02/2015 A 10/02/2015.
VALOR: 5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:5527623B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2015

CONTRATO 015/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU-MT.
CONTRTADA: SAVANA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: TRANSPORTE DE MALOTE COM DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNCIPALD E JAURU PARA CUIABA.
VIGENICA: 04/02/2015 A 31/12/2015
VALOR: 3.300,00(TRES MIL E TREZENTOS REAIS).

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:836DA21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2015

CONTRATO: 016/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU-MT
CONTRATADA: LUZIA DA SILVA BARROS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DE ALVENARIA PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIETNE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.
VIGENCIA: 09/02/2015 A 31/12/2015.

VALOR: 1.200,00(UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAIS.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E75435EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2015

CONTRATO 017/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU.
CONTRATADA: SONIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIETE MARIA RIVEIRO DE SOUZA.
VIGENICA: 09/02/2015 A 09/04/2015
VALOR: 2.158,10(DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS) MENSAIS.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A6B10522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2015

CONTRATO 018/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU.
CONTRATADA: VANESSA DUTRA DE OLIVIERIA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA FERREIRA MANSANO.
VIGENICA: 09/02/2015 A 09/04/2015
VALOR: 2.158,10(DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS) MENSAIS.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E42288D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2015

CONTRATO 019/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU.
CONTRATADA: LECI DE SOUZA POUBEL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIMONI CARRIJO BATISTA.
VIGENICA: 09/02/2015 A 09/04/2015
VALOR: 2.158,10(DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS) MENSAIS.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C92E1144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2015

CONTRATO 020/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU.
CONTRATADA: VANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FABRICIA ARAGAN LUCATO.
VIGENICA: 09/02/2015 A 09/04/2015
VALOR: 1.438,73(UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS) MENSAIS.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D3589245

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL CONTAS PÚBLICAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº002/2015.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA **ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica que as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Jauru - MT, referente ao exercício financeiro de 2014, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Jauru - MT, 13 de fevereiro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4879F2AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 040/2015 AO CONTRATO N. 30/2014.

ONDE SE-LÊ:
Valor Global: R$ 24.486,00
Vencimento em: 02/02/2016

LEIA-SE:
Valor Global: R$ 27.346,00
Vencimento em: 02/01/2016

Publicado por:
Murilo Salles Barbon
Código Identificador:D38C36E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 487/2015.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014,** realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **13** de **Fevereiro** de **2015**.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal de Juina em Exercício

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 487/2015.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
36°	00247	SILVANA DOS SANTOS PAES
37°	00039	CLAUDIA MARIS DE O. TRINDADE
38°	00224	ROSANGELA B. DE OLIVEIRA
39°	00213	PAULA SANDRA B. DA SILVA
40°	00003	ADRIANA APARECIDA MENDES
41°	00073	ELIANE BUDINI
42°	00237	ROSIMEIRE M. DA COSTA
43°	00036	CLARICE SCHMITZ
44°	00110	JAQUELINE ALVES NEGRO
45°	00013	ANA KARINA DE AZEVEDO
46°	00001	ABADIA SANTANA SANTOS

II– TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
08°	00486	VERACINA DE ANDRADE

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:23265C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 486/2015.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012,** realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **13** de **fevereiro** de **2015**.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal de Juina em Exercício

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 486/2015.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ACS – GELBA IRACEMA:

Classificação	Inscrição	Candidato
03°	000205	MARCIO FLAVIO RAIMUNDO

II – ACS – DISTRITO TERRA ROXA – LINHA SERRA NEGRA/F.
ARROZ SED/21 SED:

Classificação	Inscrição	Candidato
04°	000682	ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BB486068

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 01/2015 – REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (ADVOGADO) Nº. 064/2014

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA/MT** e o senhor **AKIN ALVES COMIN**.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 09 (nove) meses, encerrando-se em 31/08/2015.

Valor: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

Dotação: 64-3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Data da Assinatura: 26 de Janeiro de 2015.

Vigência: 09 (nove) meses

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 26 de Janeiro de 2015.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:1AAF7CCF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 58, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS".

CICILIO ROSA NETO Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;
RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o Senhor **NELSON COUTINHO DE MENEZES,** Rg nº. 20761406 SSP/SP e Cpf Nº. 104.277.988-09, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE

Juruena/MT, 09 de Fevereiro de 2015.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

ELEZETE ROSA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:3DDB35EE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2542, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

NOMEIA NOVOS MEMBROS Do conselho municipal de aLIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere as Leis Municipais n°. 858, de 29/11/2010 e 862, de 14/12/2010,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica nomeado os novos membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, sem ônus para os cofres públicos, como segue:
I - Representante do Poder Executivo
Titular: Francisco de Assis Neto
CPF: 756.925.112-15

Suplente: Nelson Coutinho de Menezes
CPF: 104.277.988-09

II - Representante Sociedade Civil
Titular: Eduardo de Oliveira
CPF: 429.269.551-20

Suplente: Elizangela Kniess
CPF: 630.908.722-34

Titular: Paulo Von Ryn
CPF: 023.435.789-40

Suplente: Rosangela Vieira Alves
CPF: 029.783.591-29

III - Representante de Pais de Alunos
Titular: Rosilda Bucher
CPF: 001.351.471-74

Suplente: Ronivaldo Pereira de Oliveira
CPF: 890.974.081-72

Titular: Elzimar Batista Cassiano
CPF: 010.810.771-07

Suplente: Sirlei Wekwerth
CPF: 675.999.402-78

IV - Representante dos Profissionais da Área de Educação
Titular: Cristhiane Fabiana Kava Pecin Dale Luche
CPF: 991.412.481-04

Suplente: Marluce Guedes de Lima
CPF: 888.987.334-53

Titular: Maria Luzia de Oliveira
CPF:626.752.141-91

Suplente: Sirlei Barqueiro dos Santos Cardoso
CPF:621.099.441-53

ART. 2º. O mandato do referido Conselho terá vigência de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandado subsequente.
ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 2109, de 10/01/2011.

Prefeitura Municipal de Juruena, 10 de Fevereiro de 2015.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

ELEZETE ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:D971CEBF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2015 PROCESSO: 007/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2015 PROCESSO: 007/2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA faz saber aos interessados que se fará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, visando o **Registro de Preços de Prestações de Serviços de mão de obra de Pintura (pintura de fachadas, prédios, pinturas de placas, faixas, letras e etc.) com contratação de um ajudante de Pintor e contratação de Mão de obra de dois Pedreiros com a contratação de um Servente de Pedreiro** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de fevereiro de 2015**, as 08:00 Horas (horário Local) no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena-MT, Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (66) 3553- 1126.

Juruena 13 de fevereiro de 2015.

ROBSON GOMES DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Gomes Dias
Código Identificador:42B50E99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2015

A senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita do Município deLambari D´Oeste – MT, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica que as contas anuais da prefeitura municipal de Lambari D´Oeste – MT, **referente ao exercício financeiro de 2014**, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Lambari D´Oeste – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:7994A1EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 041/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ELIANE DA LUZ LOPES.*"*

O Sr. **RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA Diretor Executivo Interino do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ELIANE DA LUZ LOPES**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **10 de FEVEREIRO de *2015* e término em 25 de FEVEREIRO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02813P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **10/02/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 13/02/2015.

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA
Diretor Executivo Interino do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:55E6E412

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL N° 316/2013

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, comunica aos interessados o **CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO N° 316/2013**, vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 13 de Fevereiro de 2015, na página 110, **TORNANDO-A SEM EFEITO**.

LAURO MIRANDA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:16A552F8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório "PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2015", cujo objeto trata da "Pregão Presencial para a contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas (adubos) para uso na manutenção da Secretaria nas áreas públicas urbanas e rurais.", a mesma restou **"FRACASSADO"**.

Lucas do Rio Verde MT, 13 de fevereiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:0317C85D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

Objeto do Pregão: Pregão Presencial para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de trecho de rede óptica e acessórios (totalizando aproximadamente 6.3 Km), no Município de Lucas do Rio Verde-MT.
Dia: 03 de Março de 2015.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:30hs, do dia 03 de Março 2015.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 03 de Março de 2015, no endereço acima.
Visita até: 02/03/2015
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, Fone: 65.3549.8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de fevereiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:49A35961

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

Objeto: Contratação de empresa para realização da 1º etapa de adequação da iluminação pública com utilização de luminárias Led com elaboração de projeto luminotécnico e projeto de distribuição e ampliação da iluminação pública, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Municipio de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, contemplando 2.200 (dois mil, e duzentos) pontos de Iluminação, conforme Memorial Descritivo anexo
Dia: 23/03/2015
Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas do dia 23/03/2015
Abertura dos Envelopes: Às 08:30 horas do dia 23/03/2015

Visita até: 20/03/2015
Edital Completo: Disponível no Paço Municipal no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000, Fone: 65.3549.8300 e no site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de fevereiro de 2015.

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:71D8E1E6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2015

Objeto do Pregão: Pregão Presencial com Registro de preço para a para futura contratação de empresa para aquisição de oxigênio gasoso medicinal e cilindros de oxigênio gasoso medicinal para atendimento à pacientes em domicílio, ambulâncias e às Unidades da Secretaria Saúde do Município de Lucas do Rio Verde-MT. **Data:** 13 de fevereiro de 2015.
Empresa Vencedora: Item 0001 a empresa: Lote 0001 a empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A, com o valor total de R$ 131.010,00 (cento e trinta e um mil e dez reais).Lucas do Rio Verde-MT, 13 de fevereiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:DC2AE095

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2015-REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2015

Objeto do Pregão: Pregão Presencial (Registro de Preços) para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gerais por hora para o Município de Lucas do Rio Verde-MT. **Data:** 13 de fevereiro de 2015.
Empresa Vencedora: Item 0001 a empresa: Lote 0001 a empresa: Lote 0001 a empresa: COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, com o valor total de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais). Lucas do Rio Verde-MT, 13 de fevereiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:111DBABC

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

Objeto: Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada na fabricação de artefatos de concreto, Município de Lucas do Rio Verde-MT.
Dia: 03 de Março de 2015.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 h até as 14:30 h, do dia 03 de Março de 2015.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:30 horas, do dia 03 de Março de 2015, no endereço acima.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde- MT, 13 de fevereiro de 2015.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:F35513FC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 002/2015
DATA: 12/02/2015
CREDOR: **DR SANEAMENTO LTDA, CNPJ 15.370.987/0001-03**
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de dosadoras e reservatórios para fazer a dosagem e a armazenagem de hipoclorito de sódio para tratamento de água para consumo humano, para o SAAE de Lucas do Rio Verde - MT.
VIGÊNCIA: 12/02/2016
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.
VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços..
PROC. LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2015 – REGISTRO DE PREÇO 01/2015

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:72EE7FC8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 003/2015
DATA: 12/02/2015
CREDOR: **SANCOMAR COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 03.220.288/0001-06.**
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de dosadoras e reservatórios para fazer a dosagem e a armazenagem de hipoclorito de sódio para tratamento de água para consumo humano, para o SAAE de Lucas do Rio Verde - MT.
VIGÊNCIA: 12/02/2016
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.
VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços..
PROC. LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2015 – REGISTRO DE PREÇO 01/2015

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:5B0F2DAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2004 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre Designação de Ponto Facultativo em comemoração ao Carnaval, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia que menciona, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, conforme abaixo específica:
17 de Fevereiro (Carnaval)
§ Caberá aos dirigentes dos órgãos do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.
Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:2260E3BD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2005 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, pelo Decreto nº 1992 de 28/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.
Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão de Reservista (sexo masculino);
Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - SEDE

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARCILENE PEREIRA SOUZA	2050033-5	23	13º

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:6D01866C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2007, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

"ACRESCENTA O § 4º AO ART. 8º DO DECRETO Nº 1665, DE 16 DE JANEIRO DE 2013, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

D E C R E T A

Art.1º O art. 8º do Decreto nº 1665, de 16 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:
"Art. 8º .....
.....
§ 4o É permitido aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Matupá a adesão a ata de registro de preços gerenciada por outros órgãos ou entidades municipal, distrital, estadual ou federal." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

Registre-se;
Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:81DB8888

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO NORMATIVO N° 109 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

"COLOCA A DISPOSIÇÃO AS CONTAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA MARTINS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto;

RESOLVE

Art. 1° - Colocar a disposição as Contas do ***EXERCICIO DE 2014*** do Consócio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para análise dos representantes dos municípios consorciados, Conselho Diretor, Conselho Técnico e Conselho Fiscal, e todos os cidadãos em geral.

Art. 2° - O Balanço Geral seguiu a normativa da Lei 4.320/64, Instruções Normativas do TCE e Estatuto do Consórcio em seus Balancetes e Balanço Geral elaborado e analisado pelo Conselho Fiscal.

Art. 3° - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, e ficará a disposição durante 60 dias a contar desta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

SANDRA MARTINS
Presidente do CISVP

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:8640FC85

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 DE MARÇO DE 2015 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0348564-73/2010 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CEF E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 18/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 16 de Fevereiro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:85A7311C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia **11 DE FEVEREIRO DE 2015 as 14:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal **CARTA CONVITE** para **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL GERENCIAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇAO FEDERAL E DEMAIS NORMAS EM VIGOR,** aonde sagrou-se vencedor o **Licitante A.G. CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ 05.011.768/0001-84 com um valor total de R$ 75.120,00. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.**

Matupá – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:A0C6D3FC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 03/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 09 de Fevereiro de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa JN CABRAL E CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.212.478/0001-52 COM VALOR TOTAL DE R$ 42.000,00. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:66CE4ADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 04/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 09 de Fevereiro de 2015 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT JUNTO AOS DIVERSOS

MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ORGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA-DF", aonde sagrou-se vencedora a Empresa MEGA-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.386.936/0001-53 COM VALOR TOTAL DE R$ 23.000,00. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:9FB09EA7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 05/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 10 de FEVEREIRO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ" aonde sagrou-se vencedora a Empresa DEBORA CRISTINA GELINSKY - 02431463109, inscrita no CNPJ sob o nº 16.649.146/0001-00 com valor total de R$ 26.083,32 para o Lote 02. O Lote 01 foi declarado DESERTO. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de Fevereiro de 2015.**

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:10B789A9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 06/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 10 de Fevereiro de 2015 as 14:00 na sede da Prefeitura Municipal de Matupá o **"PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, COM A EMISSÃO DE PARECERES QUANDO SOLICITADO, COM A REPRESENTAÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO AOS MAIS DIVERSOS ÓRGÃOS, PÚBICOS E PRIVADOS, SEJAM DA ESFERA E NÍVEIS QUE FOREM, SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, REPRESENTANDO-O JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, COM A COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, AJUIZAMENTO DE AÇÕES E DEFESAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS EM NOME DA PREFEITURA, DEVENDO A EMPRESA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, SE FAZER PRESENTE NA SEDE DA PREFEITURA NO MÍNIMO UM DIA POR SEMANA E POR MAIS TANTO TEMPO QUANDO NECESSÁRIO FOR, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS IN LOCO" aonde sagrou-se vencedora a Empresa MIQUELIN & BERTAN ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.767.253/0001-37 com valor total de R$ 93.900,00. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de Fevereiro de 2015.**

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:05628FFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO

DECRETO N.º 2794 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

DESIGNA DATA PARA REALIZAÇÃO DA QUINZENA DE CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei Complementar 148/2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o período de 02 a 13 de março do corrente ano para realização da primeira quinzena da Conciliação Tributária no âmbito do Município de Mirassol D´Oeste-MT, que se fará na estrita observância do estabelecido na Lei Complementar nº 148/2014.

Art. 2º - O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 13 de março de 2015, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 148/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de fevereiro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:16D03B2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Nobres, Sebastião Gilmar Luiz da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público que as Contas Anuais, referente o Exercício Financeiro do ano de 2014, foram publicadas, e estão a disposição dos Munícipes, no período de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2015, conforme dispõe a Constituição Federal no § 3° do art. 31.

Nobres- MT, 13 de Fevereiro de 2015

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:0CE5603A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2015

"Dispõe sobre a designação dos servidores EDSON FRIEDRICH para o cargo de Fiscal de contratos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOBRES - PREVINOBRES".

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sra. **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**
Art. 1º. Designar o servidor **EDSON FRIEDRICH**, inscrita no RG nº. 955.542 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 496.720.701-44 para o cargo de **Fiscal de Contratos** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOBRES - PREVINOBRES".
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Executiva, Nobres - MT, 13 de Fevereiro de 2015.

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:4C18E29D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2015

EDITAL N.º 001/2015

A Diretora Executiva do **PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Nadir da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público que as **Contas Anuais**, referente ao Exercício Financeiro de 2014, foram publicadas e estão à disposição dos munícipes, **no período de 15 de Fevereiro a 15 de Abril de 2015,** conforme dispõe a Constituição Federal no §3º do Art. 31**.**

NOBRES - MT, 13 de fevereiro de 2015.

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:7426B5A2

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇAO AO EDITAL PREGAO PRESENCIAL RP N° 008/2015

Onde se lê:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP 008/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 02/03/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Leia-se:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP 008/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, **cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 03/03/2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONFECÇAO DE PROTESES DENTARIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MUNICIPIO DE NOBRES - MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 13 de Fevereiro de 2015.

Nadir da Silva
Pregoeira

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:5D23AB70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

NOSSA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 001/2015

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras, Serviços e Alimentação."

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os membros abaixo relacionados com suas respectivas atribuições para compor a **Comissão Permanente de Licitação de Serviços,** neste exercício financeiro de 2015.

Gonçalina Eva da Silva**: Presidente**
Rosilene Auxiliadora da Silva: **Pregoeiro**
Kedima de O. Rocha**: Membro**

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de fevereiro de 2015.

ELIAS EUGENIO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdencia Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5AB8210B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA EMPRESA Armando Rodrigues do Prado

ADMINISTRATIVO Nº 207/2015
MODALIDADE DE DISPENSA 005/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Serviço de Eletricista para instalação e manutenção de rede elétrica nas tendas e demais locais para realização do Carnaval de Nossa Senhora do Livramento – "BananaFolia 2015", nos dias 14, 15 e 16 de Fevereiro 2015
DO PRAZO E VIGÊNCIA
5.1 – Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Contrato tem início na assinatura do presente instrumento e seu término em 16/03/2015.
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
7.1 – A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2015, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
2018 - Realização e Apoio a Eventos Culturais, Folclóricos, Rel. e Civis – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Código Reduzido – 115 Valor:R$ 5.950,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Fevereiro 2014.

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:
Empresa Armando Rodrigues do Prado
CNPJ sob o nº 17.894.961/0001-90
SENHOR ARMANDO RODRIGUES DOS PRADO

TESTEMUNHAS:
Nome:
Identidade nº:

Nome:
Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A9CDF88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO N°. 007 /2.015

"Proíbe a venda de bebidas em vasilhames de vidro, durante as festas de Carnaval Anual no Município de Nossa Senhora do Livramento -MT, e limita a circulação de veículos automotores no perímetro da praça de eventos durante os festejos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, no uso de suas atribuições legais, e com o intuito de reduzir o risco de acidentes e demais sinistros durante os dias de Carnaval, DECRETA:

Art. 1° - Fica proibida a venda diretamente aos consumidores de bebidas alcoólicos ou não, envasadas em vasilhames de vidro, durante as festas de Carnaval Anual no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e limita a circulação de veículos automotores no perímetro da praça de eventos durante os festejos.

Parágrafo 1°. As barracas de comercio de alimentos e bebidas cuja instalação, no período carnavalesco, foram autorizadas pela prefeitura ficam terminantemente proibidas de comercializar quaisquer bebidas envasadas e, vasilhames de vidro, sob pena de cassação imediata de autorização para funcionamento e desfazimento da mesma.

Parágrafo 2° - Os bares e similares instalados de forma definitiva poderão vender bebidas envasadas em vasilhames de vidro, mas, para tanto, derramar o conteúdo das garrafas em sacos plásticos ou em copos descartáveis ou de metal. Também poderão servir os consumidores em copo de vidro, desde que dentro das suas dependências e sobe e sua responsabilidade. O descumprimento do disposto neste parágrafo acarretará à autuação em multa do bar e, em caso de rescendência a interdição temporária deste.

Art. 2°. – Fica proibido o uso de vasilhame de vidro no local da praça de eventos Fernando Leite de Barros, no período do Carnaval.

Parágrafo Único – O descumprimento deste dispositivo importará na apreensão dos materiais e posterior devolução desde ao infrator.

Art. 3° - Fica proibida a circulação de veículos automotores nas ruas que circundam a praça de eventos nos dias de carnaval, a partir das 16h00min às 05h00min da manhã, durante a realização dos festejos carnavalescos.

Parágrafo 1°. – O descumprimento dessa ordem ensejará a aplicação de multa sobre o infrator, e a obrigação deste retirar imediatamente o veículo.

Parágrafo 2° - A proibição imposta pelo caput do presente artigo não afeta o direito de ir e vir dos cidadãos residentes na área dos festejos. No entanto, a sua entrada e saída com veículo daquele local, se dará mediante acompanhamento da fiscalização ou policiamento do evento.
Parágrafo 3° - De acordo com a Lei do silêncio, que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no município, fica proibido o uso de som, som automotivo fora da praça de eventos do Carnaval das 22:00 hs as 7:00 hs da manhã.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento– MT, 13 de Fevereiro 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:408C5898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N° 28/2014

"Trata sobre procedimento e prazo para pedir ressarcimento de desconto em folha decorrente de falta justificada."

O Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finaças, com a chacela do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que todas as decisões de governo que promovam a atividade da Administração Pública devem estar amparadas por lei e princípios constitucionais e administrativos que garatam o desenvolvimento da gestão com eficiência e otimização dos recursos disponíveis, objetivando precipuamente a prestação de serviços de qualidade à população, bem como a busca da máxima eficiência da estrutura organizacional da administração;
Considerando a necessidade de tornar o procedimento de apuração de frequência de servidores mais eficiente, considerando o prazo existente para fechamento dos apontamentos, que se finda todo dia 15 (quine) de cada mês;

Considerando a necessidade de conscientização dos servidores quanto à sua responsabilidade de controle da própria jornada, uma vez que a administração dispõe de controle biométrico que emite comprovante individual para o servidor;

Considerando que há casos de servidores que por vezes deixam de registrar o ponto eletrônico e não justificam dentro do prazo, gerando desconto salarial e consequente ressarcimento, gerando transtornos administrativos e acúmulo desnecessário de serviço pelo setor responsável e, por vezes, reclamação pelos próprios servidores faltosos;

RESOLVE:

Art. 1. Toda ausência justificada do servidor ao controle biométrico de jornada deverá ser informada conforme a forma e prazos já estabelecidos em regulamento, sob pena de ocorrência de desconto referente a ausência e o respectivo ressarcimento será realizado apenas no mês subsequente à justificativa apresentada.

Art. 2º. Os eventuais pedidos de ressarcimento, deverão ser protocolados devidamente justificados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, sendo que após este prazo os pedidos serão indeferidos.

Art. 3º. Serão justificadas até 03 (três) faltas de marcações mensais por esquecimento do servidor, podendo ser analisadas e indeferidas, caso verificada reincidências em meses anteriores ou contumácia.
Paragrafo único. Fica estabelecido que os procedimentos referetens às justificativas de atrazo (excedente a 15 minutos) serão contabilizados como justificativas de faltas para verificação do limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. O desrespeito a essa norma poderá ser qualificado como falta funcional nos termos do art. 114, X e 115, XV da Lei Complementar n. 06/2004, ensejando a apuração de responsabilidade, em sede de processo administrativo disciplinar, do servidor que, por negligência, der causa a eventual descumprimento deste instrumento normativo.

Art. 5º Os casos omissos deverão ser analisados pelo Secretário da pasta onde o servidor está lotado e ou pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua pblicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de fevereiro de 2015.

OTARCI NUNES DA ROSA
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:EE21301B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA – ME CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 125/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na prestação de serviços de Recargas de toners e cartuchos, troca de chips, laminas e cilindros das impressoras de todas as Secretarias Municipais.
DA VIGENCIA DO PRAZO
O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (Quatro) meses a partir de sua assinatura

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico 45/2015.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Fevereiro de 2015.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ nº **16.793.330/0001-11**
Representada pela Senhora **LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**
RG nº **1194234-7 SS/MT e** CPF nº **854.547.021-53**

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F1395911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA-MEI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 163/2015 de aditivação de prazo e 25% no valor de R$ 16.476,25 alterando o valor original ao contrato nº 080/2014 para R$ 82.381,25 (Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Hum Real, Vinte e Cinco Centavos) conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo referente à contratação de prestação de serviço O objeto do presente contrato de empresa para prestação de serviços na locação e montagem de tendas, carro de som, som para eventos em ambiente fechado na Sede e Zona Rural deste Município para atender a todas as Secretarias Municipais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas para as aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentária de 2015
Proj/Ativ. 2018 – Real. e apoio a eventos Cult. Folc Rel. e Civicos
Econômica:.3.3.9.0.39.00.0
Código Reduzido: 115 –
Proj/Ativ. 2267 – Fundo de Cultura e Turismo
Econômica:.3.3.9.0.39.00.0
Código Reduzido: 120
Proj/Ativ. 2045 – Manut. Encargos da Educação
Econômica:.3.3.9.0.39.00.0
Código Reduzido: 69
DO FUNDAMENTO LEGAL
Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 no artigo 65 e parecer juridico163/2015.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Fevereiro 2015.

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:
Contratada
Empresa Enivaldo de Campos Almeida-MEI
Cnpj N.º 17.355.098/0001-00
Representada Pelo
SR. ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA
Rg N.º 20904304 SSP/MT
Cpf: 040.707.521-61

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:0CE88E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2014

2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 112/2015 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 073/2014

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (Três) meses a partir de sua assinatura

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 058/2015

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Janeiro de 2015.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP
CNPJ sob o nº 06.182.082/0001-19
Representada pelo Senhor Luis Geraldo Gomes da Silva
Portador da cédula de identidade nº 337.102 SSP/MT,
CPF nº 265.894.601-59

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5FA418E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.071/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, com sede na Avenida Coronel Botelho n/ 458, Centro, município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.514.0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo **Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA**, brasileiro, Portador da cédula de Identidade RG: **0075420-0 SSP/MT e CPF: 072.295.691-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada apenas **"LOCATÁRIO"**, e de outro lado, a Srª**. JOLICE IZABEL MUNIZ**, brasileira, RG nº 0152678-2 SSP/MT e CPF nº. 298944331-20, residente a Rua Carlos Antunes de Almeida – Centro, Nossa Senhora do Livramento-MT, doravante denominado "**LOCADORA"**, vem celebrar o Sexto Aditivo ao Contrato de Locação n°. 071/2012, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, às normas da Lei n.o 8.666 de 21.06.93, mediante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 162/2015 aditivacao do contrato nº 71/2012 de Locação de Imóvel como objeto A **LOCADORA** é proprietária e possuidora de um imóvel localizado situado na Rua Carlos Antunes de Almeida, Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, para atender uma família em estado de vulnerabilidade social, necessita de cuidados especiais e ao acesso a estes recursos, a qual encontra - se livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Contrato original terá seu prazo prorrogado por 03 (tres) meses, ou seja, de 28 Fevereiro de 2015 a 31 de maio de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Proj./Ativ: 2022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

Natureza de Despesa: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Reduzido: 176

R$ 1.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 49/2015.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Fevereiro 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

JOLICE IZABEL MUNIZ
Contratada

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E0BFC010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, por intermédio da**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2015do tipo**MENOR PREÇO GLOBAL.**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2015

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

ENDEREÇO: Avenida Cel Botelho nº 458 – Centro.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 13 de fevereiro de 2015.

LEONILDES FATIMA DA SILVA BENEVIDES
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:4FF7D785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Aos seis dias (06) dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pela Secretaria Municipal de Obras, após publicação do **Decreto n. 02 de 01 de janeiro de 2015** do Governo do Estado do Mato Grosso que estabeleceu procedimentos para o pagamento de obrigações oriundas dos contratos de serviços fornecimento de bens e de execução de obras firmados por órgãos e entidades da Administração pública estadual, especialmente no que se refere ao **§1.º do art. 1.º do mencionado Decreto** que suspende por 90 (noventa) dias todos os contratos administrativos firmados pelo Estado do Mato Grosso que se encontrem vinculados a programas, projetos e ações firmados com as secretarias estaduais, DETERMINA A PARALISAÇÃO, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação deste Termo, DA OBRA DE contratação de empresa especializada para execução de obras, serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento. Lote4 - Contratação de serviços de construção de Quadra Poliesportiva coberta na comunidade de Cristal neste Município. Objeto do contrato n.º 73/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº

061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.
Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 012/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B2DBCF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONVEIO 97-2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Aos seis dias (06) dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pela Secretaria Municipal de Obras, após publicação do **Decreto n. 02 de 01 de janeiro de 2015** do Governo do Estado do Mato Grosso que estabeleceu procedimentos para o pagamento de obrigações oriundas dos contratos de serviços fornecimento de bens e de execução de obras firmados por órgãos e entidades da Administração pública estadual, especialmente no que se refere ao **§1.º do art. 1.º do mencionado Decreto** que suspende por 90 (noventa) dias todos os contratos administrativos firmados pelo Estado do Mato Grosso que se encontrem vinculados a programas, projetos e ações firmados com as secretarias estaduais, DETERMINA A PARALISAÇÃO, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação deste Termo, DA OBRA DE contratação de empresa especializada para execução de obras, serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento. Lote 1- Reforma em geral e climatização do Centro de Eventos Antonia de Campos Maciel localizada no centro desta cidade. Objeto do contrato n.º 73/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA 1 , na cidade de Cuiabá – MT.
Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 100/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C10BC963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONVENIO 98-2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA
Aos seis dias (06) dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pela Secretaria Municipal de Obras, após publicação do **Decreto n. 02 de 01 de janeiro de 2015** do Governo do Estado do Mato Grosso que estabeleceu procedimentos para o pagamento de obrigações oriundas dos contratos de serviços fornecimento de bens e de execução de obras firmados por órgãos e entidades da Administração pública estadual, especialmente no que se refere ao **§1.º do art. 1.º do mencionado Decreto** que suspende por 90 (noventa) dias todos os contratos administrativos firmados pelo Estado do Mato Grosso que se encontrem vinculados a programas, projetos e ações firmados com as secretarias estaduais, DETERMINA A PARALISAÇÃO, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação deste Termo, DA OBRA de contratação de empresa especializada de engenharia para Construção de 10 poços tubulares nas comunidades de Ribeirão das Pedras, comunidade de Paratudo, comunidade de quilombo, comunidade de Sucuri, comunidade de Mutun, comunidade de atoledo, comunidade de Coxo de Cima, comunidade de Lavandeira, comunidade de Vila Santana e Comunidade de Figueiral no Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações constantes no edital e seus anexos a que este contrato se vincula. Contrato n.º 007/2014, cuja empresa contratada é a GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇAO E COMERCIO LTADA - EPP., inscrita no CNPJ nº 035075140001-26, situado na Rua Polônia quadra 12 casa 11 Bairro Jardim Europa, na cidade de Cuiabá – MT.
Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 098/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7195CD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONVENIO 99-2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Aos seis dias (06) dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pela Secretaria Municipal de Obras, após publicação do **Decreto n. 02 de 01 de janeiro de 2015** do Governo do Estado do Mato Grosso que estabeleceu procedimentos para o pagamento de obrigações oriundas dos contratos de serviços fornecimento de bens e de execução de obras firmados por órgãos e entidades da Administração pública estadual, especialmente no que se refere ao **§1.º do art. 1.º do mencionado Decreto** que suspende por 90 (noventa) dias todos os contratos administrativos firmados pelo Estado do Mato Grosso que se encontrem vinculados a programas, projetos e ações firmados com as secretarias estaduais, DETERMINA A PARALISAÇÃO, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação deste Termo, DA OBRA DE contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento. Lote 5- contratação de serviços de iluminação do Mini Estádio Rogério Jesus de Arruda contrato n.º 74/2014, cuja empresa contratada é a Empresa Laluce Construções Ltda. - EPP, Inscrita no CNPJ nº 036219480001-52 situado na Rua das Violetas nº 325 CEP 78043142, na cidade de Cuiabá – MT.
Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 099/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:298DC6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONVENIO 100-2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Aos seis dias (06) dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pela Secretaria Municipal de Obras, após publicação do **Decreto n. 02 de 01 de janeiro de 2015** do Governo do Estado do Mato Grosso que estabeleceu procedimentos para o pagamento de obrigações oriundas

dos contratos de serviços fornecimento de bens e de execução de obras firmados por órgãos e entidades da Administração pública estadual, especialmente no que se refere ao **§1.º do art. 1.º do mencionado Decreto** que suspende por 90 (noventa) dias todos os contratos administrativos firmados pelo Estado do Mato Grosso que se encontrem vinculados a programas, projetos e ações firmados com as secretarias estaduais, DETERMINA A PARALISAÇÃO, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação deste Termo, DA OBRA DE contratação de empresa especializada para execução de obras, serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento. Lote1- Reforma em geral e climatização do Centro de Eventos Antonia de Campos Maciel, localizada no centro desta cidade. Objeto do contrato n.º 73/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.
Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 100/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:4059F68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONVENIO 101-2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Aos seis dias (06) dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pela Secretaria Municipal de Obras, após publicação do **Decreto n. 02 de 01 de janeiro de 2015** do Governo do Estado do Mato Grosso que estabeleceu procedimentos para o pagamento de obrigações oriundas dos contratos de serviços fornecimento de bens e de execução de obras firmados por órgãos e entidades da Administração pública estadual, especialmente no que se refere ao **§1.º do art. 1.º do mencionado Decreto** que suspende por 90 (noventa) dias todos os contratos administrativos firmados pelo Estado do Mato Grosso que se encontrem vinculados a programas, projetos e ações firmados com as secretarias estaduais, DETERMINA A PARALISAÇÃO, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação deste Termo, DA OBRA DE contratação de empresa especializada para execução de obras, serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento. Lote 3- Contratação de serviços de Construção de Calcadas em diversas ruas da Sede deste Municipio, objeto do contrato n.º 76/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP., inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 101/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:4D01FB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONVENIO 102-2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Aos seis dias (06) dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pela Secretaria Municipal de Obras, após publicação do **Decreto n. 02 de 01 de janeiro de 2015** do Governo do Estado do Mato Grosso que estabeleceu procedimentos para o pagamento de obrigações oriundas dos contratos de serviços fornecimento de bens e de execução de obras firmados por órgãos e entidades da Administração pública estadual, especialmente no que se refere ao **§1.º do art. 1.º do mencionado Decreto** que suspende por 90 (noventa) dias todos os contratos administrativos firmados pelo Estado do Mato Grosso que se encontrem vinculados a programas, projetos e ações firmados com as secretarias estaduais, DETERMINA A PARALISAÇÃO, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação deste Termo, DA OBRA DE contratação de empresa especializada para execução de obras, serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, Lote 2- construção de 02(dois) Mini Estádio, sendo 01 na Comunidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval neste Município objeto do contrato n.º 76/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.
Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 102/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:73C92C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADA EMPRESA **A. R. SANTOS DA SILVA-ME**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.É objeto do presente contrato a contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento:
LOTE 1 - Reforma em geral da Escola Municipal "Cira Luzia N. Cunha" na localidade de Cristal, prazo de execução de 90 (noventa) dias;
CLAÚSULA QUINTA -– DA DOTAÇÃO
5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Código	VALOR
2087	Const., Reforma e Ampli. Unid. Escolares FUNDEB 40%	44.90.51.00 – Obras e Instalações	134	R$ 98.990,00
CUSTO TOTAL				R$ 98.990,00

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O presente termo contratual terá vigência de 03 (meses), à partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, e sua eficácia dar-se-á após a efetiva publicação do extrato, sendo renovável em conformidade com o art. 57, III da lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 13 de fevereiro de 2015.

Contratada:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratante:
Empresa:
A. R. SANTOS DA SILVA-ME
CNPJ nº 05.854.339/0001-79
ALEXANDER ROSÁLIA SANTOS DA SILVA
RG: nº 12256463 SSP/MT e CPF-MF nº 580.936.301-63

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:EDD450CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2015

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA **CASA DA LAVOURA LTDA-EPP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2015
PREGÃO PRESENCIAL 002/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO Presente Contrato tem por objeto aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº 028/2015 e Anexos. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o exercício de 2015. **PROGRAMAPROJETO/ATIVIDADE NATUREZA DA DESPESA** 2036 Manutenção e Encargo Secretaria de Desenvolvimento Rural. 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **FONTE** 336**VALOR:** R$ 23.400,00 **VIGÊNCIA E DO PRAZO**O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente contrato até a efetiva prestação e entrega do objeto.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Casa da Lavoura LTDA-EPP
CNPJ: 01.721.310/0001-68
NIRE – 51200631529,
representada pela sócia
FERNANDA DE SOUZA VENDRAME
CIRG:1568818-6 SSP/MT e do CPF: 732.009.051-15

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:88865223

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 019/2015

Onde lê:
Artigo 2º: A Comissão citada no artigo 1º será composta pelos seguintes Membros:
Edneudes de Oliveira Marcolino

Leia-Se:
Artigo 2º: A Comissão citada no artigo 1º será composta pelos seguintes Membros:
Edineudes Ribeiro Marcolino

PORTARIA N° 019/2015

Ementa: Nomeia a Comissão de Baixa dos bens patrimoniais da Prefeitura de Nova Bandeirantes e dá outras Providencias.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a baixa de materiais permanentes que se encontrem obsoletos, antieconômicos, inservíveis ou irrecuperáveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica Constituída a Comissão de Baixa dos bens da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2º: A Comissão citada no artigo 1º será composta pelos seguintes Membros:
Ronaldo Sandrini Felipes
Roberto Lima da Silva
Edineudes Ribeiro Marcolino

Artigo 3º: Compete, à Comissão proceder as Seguintes Contribuições: Proceder minuciosamente com os critérios para a Baixa dos Bens Móveis considerados Inservíveis ou Obsoletos, antieconômicos, inservíveis ou irrecuperáveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de forma a demonstrar a real situação Física e financeira dos Bens que compõe o Patrimônio desta unidade.

Artigo 4º: A presente Portaria fica estabelecida a Vigência para o exercício de 2015.

Artigo 5º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se; Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de Janeiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:AA155D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 017/2015

Onde lê:
Artigo 2º: A Comissão citada no artigo 1º será composta pelos seguintes Membros:
Edneudes de Oliveira Marcolino
Leia-Se:
Artigo 2º: A Comissão citada no artigo 1º será composta pelos seguintes Membros:
Edineudes Ribeiro Marcolino

PORTARIA N° 017/2015

Ementa: Nomeia a Comissão de avaliação e Reavaliação de bens patrimoniais da Prefeitura de Nova Bandeirantes e dá outras Providencias.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventario patrimonial da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, para proceder o novo tratamento do mesmo;

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica Constituída a Comissão de Avaliação e Reavaliação de bens da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2º: A Comissão citada no artigo 1º será composta pelos seguintes Membros:
Ronaldo Sandrini Felipes
Edineudes Ribeiro Marcolino
Roberto Lima da Silva

Artigo 3º: Compete, à Comissão proceder as Seguintes Contribuições: Proceder a Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõe o Patrimônio desta unidade.

Artigo 4º: A presente Portaria tem a Vigência para o exercício de 2015.

Artigo 5º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se; Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de Janeiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7235D83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2015

EMENTA: Nomeia o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o exercício de 2015.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e, nos termos do que dispõe o art. 3º IV da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as normas gerais de direito publico, e os princípios constitucionais que regem a Administração Publica, (art. 37 da CF).
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio para a realização na modalidade pregão presencial, no âmbito do poder executivo do município de Nova Bandeirantes/MT, no decorrer do exercício de 2015, conforme composição a seguir:

Pregoeiro:
Andressa Cristine Ferreira Moreira

Equipe de apoio:

1º membro: ROBERTO LIMA DA SILVA
2º membro: EDSON FERMINO DE OLIVEIRA
3º membro: COSME DE OLIVEIRA NETO
4º membro: FLÁVIO BACK

Art. 2º - caberá a Pregoeira e equipe de apoio, cumprir aos princípios gerais de direito publico, em especial, as regras e determinação instituídas pela lei federal nº 10.520/02, e, Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de fevereiro de 2015.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:FD75F19D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 005/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2014

O Município de Nova Bandeirantes-MT, através de seu sua Pregoeira Oficial Andressa Cristine Ferreira Moreira, nomeado pelo Decreto 103/2013, torna público adesão a Ata de Registro de Preços nº. 051/2014, com validade de 12 (doze) meses a partir de 14/11/2014 ate 13/11/2015, advinda do Pregão Eletrônico nº. 071/2013, menor preço global, Processo Administrativo 23034.000302/2013-19, realizado pelo Órgão Administrativo FNDE - (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), com sede na Cidade de Brasília/DF, cujo objeto e a **Aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições publicas, da Educação básica, tecnologia e superior,** que será fornecido pela empresa POSITIVO INFORMATICA S.A. – CNPJ nº. 81.243.735/0001-48, o seguinte item abaixo.

Item	Especificação	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Computador Interativo (Projetor Proinfo com Lousa Digital)	20	R$ 2.520,00	R$ 50.400,00

Nova Bandeirantes-MT, 12 de Fevereiro de 2015.

ANDRESSA CRISTINA FERREIRA MOREIRA
Pegoeira

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:6DD6ED3D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 036/2015/GABJAMA.

"DISPÕE SOBRE EXLCUSÃO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRª. NEUZA BARBOSA RAMOS SOUZA".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 112, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Excluir da Folha de Pagamento desta Prefeitura **em virtude do Falecimento** da Servidora Efetiva **Srª. Neuza Barbosa Ramos Souza – Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir 09 de fevereiro de 2015.

Artigo 2º - A Pasta Funcional da Servidora será encaminhada para **PREVBRAS** para que seja tomadas devidas providências em relação a "Pensão **por Morte"** aos dependentes**.**
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Determina-se, registra-se e, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de fevereiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:07CB4F2D

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 038/2015/ GABJAMA

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA EFETIVA ROSIMAR PEREIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C § 2º da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornar para suas atividades normais a Servidora Efetiva Senhora **Rosimar Pereira da Silva – Agente de Limpeza Publica**, lotada na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, que encontrava de **Afastamento para tratar de Assuntos de Interesses Particulares,** a partir de 10 de fevereiro de 2.015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 de fevereiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:4A9BE2DD

PREVBRAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO - 2014 - ANEXO 12

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA		Exercício de 2014	
Balanço Orçamentário - Anexo 12		Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA			
Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	270.000,00	995.035,13	725.035,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	235.000,00	377.972,70	142.972,70
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	607.790,20	577.790,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	9.272,23	4.272,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	410.000,00	546.606,13	136.606,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	410.000,00	546.606,13	136.606,13
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.000,00	0,00	1.000,00
Deduções de Receita Patrimonial	-1.000,00	0,00	1.000,00
Soma:	679.000,00	1.541.641,26	862.641,26
Déficit:	130.000,00	0,00	-130.000,00
Total:	809.000,00	1.541.641,26	732.641,26
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	809.000,00	666.771,15	-142.228,85
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	809.000,00	666.771,15	-142.228,85
Superávit:	0,00	874.870,11	874.870,11
Total:	809.000,00	1.541.641,26	732.641,26

NOVA BRASILANDIA, 12/02/2015

VERA LUCIA ALVES PINTO
Diretora Executiva

MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS
Diretora Financeira

OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO
Contador
CRC-MT 4.852-0

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:4369A244

SAAE
BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANEXO 12

SAAE-SERV. AUT. AGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA		Exercício de 2014	
Balanço Orçamentário - Anexo 12		Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Indireta - SAAE-SERV. AUT. AGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA			
Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	380.000,00	388.010,76	8.010,76
RECEITA TRIBUTARIA	450,00	673,83	223,83
RECEITA DE SERVIÇOS	372.000,00	384.983,17	12.983,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.550,00	2.353,76	-5.196,24
Soma:	380.000,00	388.010,76	8.010,76
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	380.000,00	388.010,76	8.010,76
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	380.000,00	378.628,45	-1.371,55
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	380.000,00	378.628,45	-1.371,55
Superávit:	0,00	9.382,31	9.382,31
Total:	380.000,00	388.010,76	8.010,76

NOVA BRASILANDIA, 12/02/2015

SILVIO SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente

OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO
CRC-MT 4852-O

JOSE FAUSTINO LOBO
Financeiro

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:D04FE9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº . 040/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIS - ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 09 (nove) meses vigorando de 03 de janeiro de 2015 até 03 de outubro de 2015, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.
VALOR: R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)
VIGENCIA : 03/01/2015 a 03/10/2015
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:0DF80C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO DECRETO Nº 010/2014

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar, inscritos em exercícios anteriores ,da Administração Indireta Saae, e dá outras providências

JAMAR DA SILVA LIMA, O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a divida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para esse efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a **Portaria STN/MF nº 633/2006**, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, competente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 29.910, de 06 de Janeiro de 1932**, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no **Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas, e terá validade até 31 de dezembro do ano subseqüente;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no **Art. 70 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986,** em que prescreve em 05 (cinco) anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178,§10, VI);

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000**, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar processados e não processados referentes a empenhos por estimativa de exercícios anteriores a 2013.
§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados quando houver a devolução da mercadoria entregue, ou por serviço não realizado, após verificação de comissão;, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa.
§ 2º Fica autorizado a abertura de um processo específico por Restos a Pagar Processado ou por tipo de baixa, a fim de instruir de forma taxativa a extinção do direito do credor ou que o Restos a Pagar foi processado indevidamente.
Art. 2º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178, § 10, VI).
Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia (MT), 10 de Dezembro de 2014

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:37843381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO DECRETO Nº 011/2014

EMENTA: Estabelece as normas relativas ao encerramento do exercício da execução orçamentária e financeira para o levantamento do Balanço Geral do Município, do exercício de 2014, face as recomendações da LC n 1º 101/00 LRF, e dá outras providências

JAMAR DA SILVA LIMA, O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devam ser, prévia e adequadamente ordenadas:

Considerando o disposto nos artigos 34 a 39 da Lei nº 4.320/64, artigo 7º da Lei nº 8.666/93, artigo 42 da L.C. nº 101/00 – LRF, Decreto Federal nº 1.802/96, que diz textualmente que somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os valores dos empenhos liquidados até o final do exercício, evitando assim um déficit orçamentário fictício.

D E C R E T A
Art. 1º - As requisições de compras de bens e serviços, somente poderão ser efetuadas até o dia 23 de dezembro de 2014, por ordem expressa do Senhor Prefeito Municipal e a partir desta data, não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Chefe do Executivo.
Art. 2º - Somente poderão ser inscritos em restos a pagar do exercício de 2014 os valores dos empenhos liquidados até 31 de dezembro;
§ 1º - As despesas empenhadas e não processadas deverão ser anuladas até o dia 31 de dezembro nos termos do artigo 38 da lei 4.320/64;
§ 2º - Os valores inscritos em restos a pagar até o exercício de 2014, deverão ser cancelados mediante transferência dos respectivos valores a receita, nos termos do referido artigo 38 da Lei nº 4.230/64;
§ 3º - Os precatórios judiciais não pagos até 31/12/2014 serão inscritos na dívida consolidada do município;
§ 4º - As despesas em fase de execução em 31 de dezembro de 2014, não liquidadas, poderão ser reempenhadas a conta do orçamento de 2015.
Art. 3º - Fica proibida a realização de horas extras, pagamentos de adicionais e gratificações, salvo disposição legal.
Art. 4º - Serão priorizados os pagamentos dos compromissos assumidos a partir de 01/05/2014, face o artigo 42 da L.C. nº 101 – LRF.
Art. 5º - Face ao disposto na Emenda Constitucional nº 62 de 09/12/2009, os precatórios pendentes poderão ser liquidados em

prestações anuais iguais no prazo máximo de 180(cento e oitenta) meses.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia (MT), 31 de DEZEMBRO de 2014

JAMAR DA SILVA LINA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO .

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:55B3F7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO DECRETO Nº 012/2014

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar, inscritos em exercícios anteriores , e dá outras providências

JAMAR DA SILVA LIMA, O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a divida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para esse efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a **Portaria STN/MF nº 633/2006**, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao

último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, competente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 29.910, de 06 de Janeiro de 1932**, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no **Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas, e terá validade até 31 de dezembro do ano subsequente;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no **Art. 70 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986,** em que prescreve em 05 (cinco) anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178,§10, VI);

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000**, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar processados e não processados referentes a empenhos por estimativa de exercícios anteriores a 2014.

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados quando houver a devolução da mercadoria entregue, ou por serviço não realizado, após verificação de comissão;, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa.

§ 2º Fica autorizado a abertura de um processo específico por Restos a Pagar Processado ou por tipo de baixa, a fim de instruir de forma taxativa a extinção do direito do credor ou que o Restos a Pagar foi processado indevidamente.

Art. 2º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178, § 10, VI).

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia (MT), 31 de DEZEMBRO de 2014

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO .

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:79FD9107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° . 013/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: J. D. NOGUEIRA & CIA LTDA – ME
OBJETO: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais Educação, Saúde, Ação Social, Infra – Estrutura e Administração, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.
VALOR: R$ 81.153,25 (Oitenta e Um Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos).
VIGENCIA: 06/02/2015 a 06/06/2015
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:07A88700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº . 014/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: JULIA SANTANA DE SOUZA ME
OBJETO: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais Educação, Saúde, Ação Social, Infra – Estrutura e Administração, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento

VALOR: R$11.904,05 (Onze Mil Novecentos e Quatro Reais e Cinco Centavos).
VIGENCIA: 06/02/2015 a 06/06/2015
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:AB44B49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° . 015/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° . 015/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: NÚBIA CAMPOS MASCARENHAS - ME
OBJETO: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais Educação, Saúde, Ação Social, Infra – Estrutura e Administração, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.
VALOR: R$ 9.105,80 (Nove Mil Cento e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
VIGENCIA: 06/02/2015 a 06/06/2015
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações
Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:2AC1B6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° . 016/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: LINDALVA DOS SANTOS PINHEIRO - ME
OBJETO: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais Educação, Saúde, Ação Social, Infra – Estrutura e Administração, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.
VALOR: R$ 4.819,50 (Quatro Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).
VIGENCIA: 06/02/2015 a 06/06/2015
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:4421ADA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2015/GP/PMNG- CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.
RESOLVE

ART. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.
§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.
ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Patricia Silva Vieira	268	Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 062/2015/GP/PMNG
1ª fase :
Apresentação de documentos

• Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)
• Cópia autenticada em cartório do CPF
• Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.
• Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
• Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento
• Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)
• Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.
• Uma fotografia 3X4 colorida e recente.
• Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe.
• Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.
• Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público.
• Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
• Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)
• Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.
• Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C.
• Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)
• Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.
• Cópia do comprovante de endereço
• Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.
• Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)
• Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:
Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:B47AC58F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2015
O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,
Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe a partir de 09/02/2015** da servidora concursada abaixo relacionada com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevação de Classe
13	*Dalva da Silva Oliveira*	*F*
19	*Dorvalina Nunes*	*F*
27	*Jose Renato Ferreira Bina*	*E*
37	*Rosimeire Lino Fiuza Binas*	*F*
38	*Sirley Fernandes Moreira*	*E*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:0EEF2732

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2015

EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 16 (DEZESSEIS) E 18 (DEZOITO) DE FEVEREIRO DE 2015, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesa, diante da diminuição de receita, pelo baixo índice de arrecadação do FPM;
CONSIDERANDO o custo benefício dos serviços prestados diante das interrupções do feriado do dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2015 (dói mil e quinze);

CONSIDERANDO a pequena quantidade de servidores do município acarretando sobrecarga de serviços e os mesmos necessitam de descanso, lucrando o município com o aumentando da produtividade;
CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos Servidores, serão compensadas em igual número, oportunamente;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município,

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) de fevereiro de 2015;

Art. 2º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, Saúde pública, e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 13 DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito de Nova Marilândia-MT

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:84C81528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 35/2015

EMENTA: A PEDIDO DA SERVIDORA, EXONERA A SRA. CREUSIMÁ SILVA DOS SANTOS DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E REVOGA A PORTARIA Nº 33/2015 POR ERRO FORMAL.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da servidora, a partir do dia 31 de Janeiro de 2015 **a Srª CREUSIMA SILVA DOS SANTOS,** portadora do RG: 2031777-8 – SSP/MT e CPF: 027.908.261-45, residente e domiciliada na RUA DARCI PEREIRA RODRIGUES, Nº08, Bairro Cohab, neste Município de Nova Marilandia – MT, admitida em 01 de Outubro de 2013 , através da portaria municipal nº 222/2013; do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº33/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE. 09/02/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:30A9D84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2015

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª "VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal *Srª* ***VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO,*** ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá inicio em 09/02/2015 e término em 10/03/2015, retornando as suas atividades no dia 11/03/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE – 09/02/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:F8865C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2015

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº "ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal *Srº* ***ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA,*** ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, lotado na Controladoria Municipal, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá inicio em 09/02/2015 e término em 10/03/2015, retornando as suas atividades no dia 11/03/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Controladoria Municipal de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE – 09/02/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:BC1BB2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2015

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª "ROSALINA MARIA FERREIRA".

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal *Srª* ***ROSALINA MARIA FERREIRA,*** ocupante do cargo de Assistente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá inicio em 30/01/2015 e término em 28/02/2015, retornando as suas atividades no dia 01/03/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE – 09/02/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:8496D0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2015

*EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª "DEBORA CELESTINA CAUMO"***.**

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 20 (VINTE) dias de férias a Servidora Pública Municipal *Srª* ***DEBORA CELESTINA CAUMO,*** ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, em conformidade com o Art. 175 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá inicio em 10/02/2015 e término em 01/03/2015, retornando as suas atividades no dia 02/03/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE – 09/02/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:BD3E41C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2015

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL "VALTER PASTOR DOS SANTOS".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 675/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor Publico Municipal ***Sr. VALTER PASTOR DOS SANTOS,*** ocupante do cargo de "OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA", lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de "***LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, iniciando em 01/02/2015 e terminando em 01/05/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE – 09/02/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:E494979C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2015

EMENTA: A PEDIDO DA SERVIDORA EXONERA, A SRA. JUMARA MIRANDA PASSOS DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da servidora, a partir do dia 16 de Fevereiro de 2015 o Sr. **JUMARA MIRANDA PASSOS**, RG nº. 1519721-2 – SSP/MT, CPF/MF nº. 002.277.891-80, residente neste município de Nova Marilândia – MT, admitido em 01 de Novembro de2010 exercer o do cargo de conselheira tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º -A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE – 09/02/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:6E6952B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2015

EMENTA: NOMEIA O SRº. EMERSON GOMES FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE "COORDENADOR DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE" DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO

PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia **09/02/2015** o Srº. **EMERSON GOMES FERREIRA**, RG nº. 2082788-1 – SSP/MT, CPF/MF nº. 041.484.881-06, residente e domiciliado na Cidade de Nova Marilândia-MT, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "**COORDENADOR DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE"** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerada na forma determinada pela Lei Municipal nº **675/2014** do dia 10 de Março de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE – 09/02/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:EC8148D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2015

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª "WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO".

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal *Srª* ***WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO,*** ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá inicio em 06/02/2015 e término em 07/03/2015, retornando as suas atividades no dia 08/03/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE – 09/02/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:01E1A544

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
RENOVAÇÃO LI - LOT. SANTA TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT, CNPJ: 24.772.162/0001-06, Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da renovação da Licença de Instalação para o Loteamento Urbano Santa Teresinha, localizado no município de Nova Mutum/MT.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C62DB4AB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.826, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que menciona e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis de propriedade do Município de Nova Mutum, mediante licitação na modalidade Concorrência Pública, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 2º. A autorização de que dispõe o artigo anterior corresponde aos seguintes Lotes:

A) Loteamento Aeroporto: Quadra A - Lotes 01 ao 16; Quadra E - Lote 12; Quadra C - Lotes 02,03,06,11,19 e 22;

B) Projeto Colonização Mutum: Quadra 67 - Lote 16; Quadra 100 - Lote n° 19; Quadra 55 -Lote 05 e Quadra 55 - Lote 04.

Parágrafo único: Segue em anexo como parte integrante desta Lei a descrição dos Imóveis.

Art. 3º. Somente será permitido a compra de no máximo 2 (dois) Lotes por participante.

Art. 4º. Os recursos provenientes da alienação dos lotes que ora é autorizada serão aplicados na execução de despesa de Capital.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2015.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE LOTES A SEREM ALIENADOS LOTEAMENTO AEROPORTO:

ITEM	LOTE N°	QUADRA N°	MATRÍCULA N°
1	01	A	**13.046**
2	02	A	**13.047**
3	03	A	**13.048**
4	04	A	**13.049**
5	05	A	**13.050**
6	06	A	**13.051**
7	07	A	**13.052**
8	08	A	**13.053**
9	09	A	**13.054**
10	10	A	**13.055**
11	11	A	**13.056**
12	12	A	**13.057**
13	13	A	**13.058**
14	14	A	**13.059**
15	15	A	**13.060**
16	16	A	**13.061**
17	2	C	**13.089**
18	3	C	**13.090**
19	6	C	**13.093**
20	11	C	**13.098**
21	19	C	**13.106**
22	22	C	**13.109**
23	12	E	**13.151**

RELAÇÃO DE LOTES A SEREM ALIENADOS COLONIZAÇÃO MUTUM:

ITEM	LOTE N°	QUADRA N°	MATRÍCULA N°
1	19	100	**8.750**
2	16	67	**1.028**
3	05	55	**9.894**
4	04	55	**9.893**

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:2E42FBEA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.827, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da taxa do Alvará de Funcionamento instituído pela Lei Complementar nº 089, de 18 de dezembro de 2012 e alterações, para os vencedores da campanha Nova Mutum – Cidade que Brilha, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da taxa do Alvará de Funcionamento, instituído pela Lei Complementar nº 089, de 18 de dezembro de 2012, os contribuintes vencedores da campanha NOVA MUTUM – CIDADE QUE BRILHA, promovida pelo Município através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Parágrafo único - A isenção que trata o artigo acima caberá exclusivamente aos vencedores da campanha, ficando vedada a cessão da referida isenção.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, fornecer a relação dos contribuintes vencedores da campanha para o Departamento de Tributação a fim de gozarem das isenções.

Art. 3º. Deverá o contribuinte requerer a isenção através de requerimento, e protocolá-lo no Departamento de Tributação até o dia 01 de março do ano correspondente.

Art. 4º. A isenção de que trata o artigo 1° da presente Lei, corresponde ao exercício dos anos de 2014, 2015 e 2016.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2015.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:4AFBF71D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a publicação das Contas do Exercício de 2014 e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito do município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Em observância ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, torna público que ficará a disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, a partir de 18 de fevereiro de 2015, as contas municipais do Exercício de 2014.

Art. 2º. Este Decreto compreende o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundações e Autarquias.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:42EDA49E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta,** Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. A comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria n° 171, de 16 de setembro de 2014, ficará assim constituída:

I- Sr. **Rudney Rodrigues Vunjão,** matricula nº 5324;
II- Sra. **Elinalva Rodrigues de Oliveira,** matricula nº067; e
III- Sra. **Flavia Terezinha Franz,** Matricula n° 5892.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos praticados pela comissão desde a data de 08/12/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:82B8DDE0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta,** Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. A comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria n° 174, de 16 de setembro de 2014, ficará assim constituída:

I- Sr. **Rudney Rodrigues Vunjão,** matricula nº 5324;
II- Sra. **Elinalva Rodrigues de Oliveira,** matricula nº067; e
III- Sra. **Flavia Terezinha Franz,** Matricula n° 5892.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos praticados pela comissão desde a data de 08/12/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2015.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:735FC292

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia o Sr. Everton Serviuc de Souza, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Everton Serviuc de Souza**, Matricula n° 7009, por tempo indeterminado, para fiscalização de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria junto aos órgãos públicos localizados do Distrito Federal/Brasília – Contrato 006/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se e afixe-se.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:5536EDCD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia o Sr. Edinaldo Nogueira de Souza, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Edinaldo Nogueira de Souza**, Matricula n° 7020, por tempo indeterminado, para fiscalização dos seguintes serviços: A) 12 meses de licenciamento de Uso de Software e Suporte Técnico; B) 12 meses de hospedagem gerenciada; C) projeto + personalização de template + montagem; D) treinamento de uso de software – Contrato 067/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se e afixe-se.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:54708984

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia o Sr. Cristiano Fillipi Tomé, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Cristiano Fillipi Tomé**, Matricula n° 7182, por tempo indeterminado, para fiscalização da prestação de serviços de LINK de acesso a internet de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 4 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico – Contrato 153/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se e afixe-se.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:6815AD45

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"*Nomeia a Sra. Leila Denise Locatelli Souza, como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Leila Denise Locatelli Souza**, Matricula n° 153, por tempo indeterminado, para fiscalização na execução dos serviços da instituição financeira para ocupar e explorar a titulo precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 anos, a gestão de folha de pagamento dos servidores, e de empréstimos consignados para servidores – Contrato 210/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se e afixe-se.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:7DBE9EA5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"*Nomeia o Sr. Samuel Nascimento Carvalho, como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Samuel Nascimento Carvalho,** Matricula n° 6937, por tempo indeterminado, para fiscalização dos serviços de transporte coletivo, objetivando a concessão de transporte publico coletivo de passageiros do Município de Nova Mutum– Contrato 271/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se e afixe-se.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:53B1E242

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"*Nomeia o Sr. Sergio Vitor Alves Rodrigues, como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Sergio Vitor Alves Rodrigues,** Matricula n° 048, por tempo indeterminado, para fiscalização do Contrato nº 013/2014, que corresponde a locação de 01 (um) imóvel comercial medindo aproximadamente 310 (trezentos e dez) metros quadrados de área construída localizado na Rua das Primaveras, n° 983 W, Centro, nesta cidade, o qual destina-se ao funcionamento da Defensoria Pública e FUMESUN – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum (Lei n° 1.731/2013).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se e afixe-se.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:D31D4DFC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"*Nomeia o Sr. Sergio Vitor Alves Rodrigues, como fiscal de contratos e dá outras providências".*

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Sergio Vitor Alves Rodrigues,** Matricula n° 048, por tempo indeterminado, para fiscalização dos serviços técnicos profissionais especializados e permanentes de consultoria jurídicas nas áreas de Direito Civil, Administrativo, Constitucional e Tributário, assessoria e consultoria nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura, elaboração e de projetos, orçamentos, laudos e fiscalização, divulgação de valores e ICMS e FPM para o Município, além de assessoria de imprensa para informações de interesse municipal, na distribuição aos órgãos da imprensa escrita, falada e televisionada e ainda a promoção de cursos de treinamento de pessoal para os servidores públicos municipais – Contrato 026/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se e afixe-se.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:8D32FF5A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia a Sra. Juliana de Paula Fraga, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Juliana de Paula Fraga,** Matricula n° 6280, por tempo indeterminado, para fiscalização na entrega de uniformes (camisas) para os servidores municipais– Contrato 053/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se e afixe-se.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:F8F5C5AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia o Sr. Walter Rodrigues de Souza Junior, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Walter Rodrigues de Souza Junior,** Matricula n° 1945, por tempo indeterminado, para fiscalização na entrega de peças e lubrificantes para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Administração– Contrato 098/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se e afixe-se.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:099829F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº 045, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia o Sr. Walter Rodrigues de Souza Junior, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Walter Rodrigues de Souza Junior,** Matricula n° 1945, por tempo indeterminado, para fiscalização dos serviços de manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Administração – Contrato 100/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se e afixe-se.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:5A552944

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia a Sra. Flavia Terezinha Franz, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Flavia Terezinha Franz,** Matricula n° 5892, por tempo indeterminado, para fiscalização na prestação de serviços para realização de avaliação fonoaudiologia e audiometria – Contrato 114/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se e afixe-se.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:A19D0670

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia a Sra. Flavia Terezinha Franz, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Flavia Terezinha Franz,** Matricula n° 5892, por tempo indeterminado, para fiscalização na prestação de

serviços para realização de exames de eletrocardiograma, acuidade visual e espirometria – Contrato 115/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se e afixe-se.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:38698A93

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"*Nomeia a Sra. Flavia Terezinha Franz, como fiscal de contratos e dá outras providências"*.

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Flavia Terezinha Franz,** Matricula n° 5892, por tempo indeterminado, para fiscalização na prestação de serviços para realização de avaliação psicológica – Contrato 116/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se e afixe-se.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:A1CEC3B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"*Nomeia a Sra. Flavia Terezinha Franz, como fiscal de contratos e dá outras providências"*.

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Flavia Terezinha Franz,** Matricula n° 5892, por tempo indeterminado, para fiscalização na prestação de serviços para realização de exame dermatológico com laudo – Contrato 117/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se e afixe-se.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:26B3E430

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"*Nomeia a Sra. Flavia Terezinha Franz, como fiscal de contratos e dá outras providências"*.

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Flavia Terezinha Franz,** Matricula n° 5892, por tempo indeterminado, para fiscalização na prestação de serviços para elaboração de documentos de segurança –PPRA (programa de prevenção de riscos ambientais) e LTCA (laudo técnico de condições ambientais do trabalho) para todas as secretarias municipais – Contrato 152/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se e afixe-se.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:BBABC1B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"*Nomeia o Sr. Diego Weber da Silva , como fiscal de contratos e dá outras providências"*.

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 080, de 06 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Diego Weber da Silva**, Matricula n° 7079, por tempo indeterminado, para fiscalização dos serviços da agência de publicidade e propaganda – Contrato 170/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se e afixe-se.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:25FC0319

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Institui Comissão de Processo Administrativo, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta,** Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Sra. **Adriana Cristina Ferreira**, matricula nº129**,** Sra. **Flavia Terezinha Franz Andolfatto,** matricula nº 5892**,** e Sra. **Leila Inês Schulz,** matricula nº 7497, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo n° 007/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2015.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C52B5B04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

"Prorroga Portaria nº 009/2015, e dá outras providências".

O Sr., **Adriano Xavier Pivetta,** Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar prazo da Portaria nº 009, de 12 de janeiro de 2015, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2015.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:B82DD88F

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015 - CME/NM/MT.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2015 - CME/NM/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MUTUM/MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução Normativa Nº 001/2011-CME/NM, à vista do PROCESSO Nº 013/2014-CME/NM/MT, aprovado em 12 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica, na etapa de Educação Infantil (Infantil I, Infantil II, Infantil III, Infantil IV e Infantil V) a partir de 02 de fevereiro de 2015, o **Centro Municipal de Educação Infantil Integral Pequenos Brilhantes**, localizado na Rua das Bromélias, nº 1.831W, Loteamento Jardim Ágata, neste município de Nova Mutum/MT, e mantido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas por este Conselho Municipal nos termos da Resolução Normativa Nº 001/2011 - CME/NM/MT.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, Nova Mutum/MT, em 13 de fevereiro de 2015.

PROFª LAÍDES BAUMANN
Presidente do CME/NM/MT

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:E56306B6

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 002/2015 - CME/NM/MT.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2015 - CME/NM/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MUTUM/MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução Normativa Nº 001/2011-CME/NM, à vista do PROCESSO Nº 016/2014-CME/NM/MT, aprovado em 12 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica, na etapa de Educação Infantil (Infantil I, Infantil II, Infantil III, Infantil IV e Infantil V) a partir de 02 de fevereiro de 2015, o **Centro Municipal de Educação Infantil Integral Monteiro Lobato**, localizado na Rua dos Buritis, nº 715N, Loteamento Jardim II, neste município de Nova Mutum/MT, e mantido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas por este Conselho Municipal nos termos da Resolução Normativa Nº 001/2011 - CME/NM/MT.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação, Nova Mutum/MT, em 13 de fevereiro de 2015.

PROFª LAÍDES BAUMANN
Presidente do CME/NM/MT

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:3585DBA8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial N º 017/2015 - O Município de Nova Mutum, torna público que prorrogou a data de abertura da referida licitação para o dia 25.02.2015 às 14:00 horas, até então marcada para o dia 23.02.2015 às 14:00 horas, por conveniência administrativa.

Nova Mutum/MT, 12 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:0FB45F82

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial N º 018/2015 - O Município de Nova Mutum, torna público que prorrogou a data de abertura da referida licitação para o dia 02.03.2015 às 08:00 horas, que até então estava marcada para o dia 25.02.2015 às 08:00 horas, por conveniência administrativa.

Nova Mutum/MT, 13 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:05512CD9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que após decorrido o prazo para interposição de recursos administrativos, relativo a fase de habilitação, realizará o julgamento das propostas no dia 18.02.2015 às 14:00 horas.Nova Mutum - MT, 13 de fevereiro de 2015.

JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:3C5BFC8F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2014

O Município de Nova Mutum, torna público a inabilitação da empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.120/0001-81, cujo motivo foi a não apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributários da Fazenda Pública do Estado Mato Grosso. Nova Mutum/MT, 26 de janeiro de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:4B1571EB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2014

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 173/2014. O Município de Nova Mutum, torna público a retificação do resultado do Julgamento publicado no dia 27/01/2015 na página 65, **onde se lê**: Lote 01 - EDINALDO P.TORRES ME, CNPJ – 07.552.491/0001-22, VALOR R$ 3.150,00, Lote 02 - ALINE FONSECA DE CAMPOS ME, CNPJ – 16.804.120/0001-81, VALOR R$ 46.474,00 – **deve se ler**: Lote 01 e Lote 02- EDINALDO P. TORRES ME, CNPJ – 07.552.491/0001-22, VALOR R$ 51.790,00.

Nova Mutum/MT, 13 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:9A7C1842

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 003/2015

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso/MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT no dia 18 de Fevereiro de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, aos Treze dias do mês de Fevereiro de 2015.

ADEMAR MATIAS DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Sheilla Fancielly dos Santos Azevedo
Código Identificador:C6599CF1

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2015

A Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Tomada de Preço Nº 001/2015**, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública Integrado, para as áreas Administrativas, Controle Interno e Fazenda, bem como Implantação, Treinamento, Testes eServiços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico, Consultoria Jurídica, Contábil e assessoramento no envio das cargas do sistema APLIC. A empresa vencedora do presente certame além das consultorias via e-mail e telefone, terão um prazo não superior a 48 horas para realizarem as Consultorias Jurídicas, bem como contábeis in loco, sempre que solicitado pelo presidente da Câmara Municipal,** em função do ponto facultativo, fica redesignada para o dia **19 de fevereiro de 2015, às 10h00min (horário local)**.

Maiores Informações pelo telefone (66) 3467-1152 ou por e-mail camara_cmnn@hotmail.com.

Nova Nazaré - MT, 13 de Fevereiro de 2015.

WALDENIR JUNIOR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Sheilla Fancielly dos Santos Azevedo
Código Identificador:66E61122

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1318 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **13/02/2015** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: **ILUISA S.G.A. BARBOSA - EPP** vencedor dos Itens 01 e 02.

Nova Nazaré-MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ENOQUE SOUSA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:0C2F4E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1318 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **13/02/2015** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: **ILUISA S.G.A. BARBOSA - EPP** vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21**.

Nova Nazaré-MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ENOQUE SOUSA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:35A0BB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1329 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre Ponto Facultativo."

A Srª. ***Railda de Fátima Alves*** Prefeita Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 17 de Fevereiro, onde é comemorado o Carnaval,

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo no Município nos dias **16 e 18** ***de Fevereiro de 2015.***
Art. 2º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde e Coleta de Lixo, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2015.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:368C4802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1330 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

Railda de Fátima Alves, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **SEVERINA NAZÁRIO DA ROCHA,** inscrita no CPF n°042.805.258 - 46 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social serão ordenadas pelo Gestor em conjunto com o Prefeito Municipal, o qual terá a incumbência de assinar cheques e transferências do referido Fundo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 12 de fevereiro de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:1CCF26E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1331 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando o Decreto nº. 1322 de 30 de Janeiro de 2.015 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;
Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Agente Administrativo	Jefferson Batista dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 13 de Fevereiro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:A5622EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1332 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.

A Srª**. RAILDA DE FATIMA ALVES, Prefeita Municipal de Nova Nazaré**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor público **Odair José Alves Carneiro**, inscrito sob o CPF n° **622.081.871-72**, lotado na Secretaria Municipal de **Viação e Transporte**, na função de **Operador de Maquinas**, a licença de três meses (03) mês por assiduidade com subsidio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá inicio no dia 16 de Fevereiro de 2015 e termino no dia 16 de Maio de 2015.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso ao 13 dia do mês de Fevereiro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:814A7D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1333 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.

A Srª**. RAILDA DE FATIMA ALVES, Prefeita Municipal de Nova Nazaré**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor público **Lucina de Fatima Scherer**, inscrito sob o CPF n° **415.742.221-04**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de **Técnica de Enfermagem**, a licença de três meses (03) mês por assiduidade com subsidio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá inicio no dia 13 de Fevereiro de 2015 e termino no dia 15 de Maio de 2015.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:E93DD360

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 008/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2015.

Partes interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT e a Empresa SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA**.** Cadastrada no CNPJ sob N.º 11.783.569/0001-97, com sede na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 165, Ed. Portal de Cuiabá, apto-1203, Bairro Parque Eldorado, Cuiabá/MT.

Objeto: contratação da empresa SAVANA REPRESENTAÇOES ARTISTICAS LTDA - REFERENTE AO SHOW ARTISTICO NO CARNAVOLIMPIA 2015 - ATRAVÉS DA BANDA FLOR DE LIZ.
Código Orçamentário: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de da seguinte Dotação Orçamentária:
05.050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.39.00.00-0100000000 - Fomentar eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 13/02/2015 ate 13/02/2015

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:B1FC5D77

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 002/2015

PROCESSO DE CARONA-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, ADERE O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PREGAO PRESENCIAL SRP- nº 043/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA MATO GROSSO. OBJETO: **AQUISIÇAO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇAO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**
VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 457.078,28 (**quatrocentos e cinquenta e sete mil setenta e oito reais e vinte e oito centavos)
CONTRATADA A EMPRESA: TGA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME

NOVA OLÍMPIA-MT, 13 de fevereiro de 2015.

ELIETE SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:24E3E1DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SAS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 001/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.729.350/0001-72 no valor de R$ 14.628,60 (Catorze mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Nova Santa Helena – MT, 13 de fevereiro de 2015

JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:E072CEE1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30min às 09h00min do dia 04 de março de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS (maiores e/ou menores), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT NESTE TIPO DE SERVIÇO.

Nova Santa Helena, **13** de fevereiro de 2015.

JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:7043DA84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DISP 001-2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. GERCINO CAETANO ROSA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2.015, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AGROVILA RANCHO AMIGO – ZONA RURAL – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA NAQUELA COMUNIDADE.

Nova Xavantina – MT, 13 de fevereiro de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:F86BDF30

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DISP 002-2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2.015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. GERCINO CAETANO ROSA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2.015, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA COUTO MAGALHAES, 1537 – BAIRRO UNIÃO - SETOR NOVA BRASILIA – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO UNIÃO.

Nova Xavantina – MT, 13 de fevereiro de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:D3F520DA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DISP 003-2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2.015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. GERCINO CAETANO ROSA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2.015, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AGROVILA BANCO SAFRA – ZONA RURAL – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA NAQUELA COMUNIDADE.

Nova Xavantina – MT, 13 de fevereiro de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:DF6A2FBB

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DISP 004-2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2.015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. GERCINO CAETANO ROSA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2.015, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA MESTRE VENANCIO DE OLIVEIRA – SETOR XAVANTINA – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ÓRGÃOS AFINS.

Nova Xavantina – MT, 13 de fevereiro de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:1588ED1A

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DISP 005-2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2.015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. GERCINO CAETANO ROSA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2.015, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA BRASIL CENTRAL, 359 – SETOR XAVANTINA – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA

EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E QUAISQUER ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.

Nova Xavantina – MT, 13 de fevereiro de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:F3CC288B

DIVISAO DE PESSOAL
PARECER 01/2015 - RECURSOS IMPETRADOS

PARECER Nº. 001/2015

REF: RECURSOS IMPETRADOS
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, nomeada pela Portaria Nº. 6.447, de 17 de dezembro de 2015, alterada pela Portaria 6.466 de 23 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, após a verificação da regularidade, emite PARECER aos recursos impetrados, constatando:

I – CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NIVEL SUPERIOR
CANDIDATOS: ERNANI PEREIRA SOARES – Inscrição de nº. 032.
TIPO DO RECURSO: Alteração do gabarito.
Questão 21 - Assinale a alternativa que melhor descreve o conceito de "políticas públicas".
a) Um Programa de Governo.
b) Um conjunto de decisões interativas de governo com objetivos prefixados.
c) Um projeto de lei.
d) O Plano Plurianual do governo.
***Recurso Improcedente*:** A alternativa B diz que as políticas públicas seriam *decisões interativas*, com objetivos *prefixados*. Ora se uma decisão interativa é formada a partir de um conjunto de interações com o meio onde será aplicada, e dessas interações advém os objetivos, com cunho democrático e participação conjunta da população, então seus objetivos não seriam pré-fixados, conforme a questão "B" afirma.

Questão 31 - Qual o perfil de renda para recebe o benefício do Programa Bolsa Família?
a) Ter renda per capita de até R$ 154,00 reais quando tem menores de idade e de R$ 77,00 reais quando só tem maiores de idade.
b) Ter criança matricula na escola com idade de 6 a 17 anos.
c) Estar em dia com acompanhamento da saúde.
d) Estar com Cadastro Único atualizado.
Recurso Improcedente: O Decreto Federal 8.232 de 30 de abril de 2014, em seu Artigo 18 determina que:
"Art. 18. O Programa Bolsa Família atenderá as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, caracterizadas pela renda familiar mensal **per capita** de até R$ 154,00 (cento e cinqüenta e quatro reais) e R$ 77,00 (setenta e sete) reais), respectivamente."
Portanto a alternativa "A" é a correta.

Questão 34 A história de Mato Grosso começa:
a) Com a fundação de Bela Vista da Santíssima
b) Com a fundação de Cuiabá
c) Com a separação da Capitania de São Paulo
d) Nenhuma das alternativas
Recurso Procedente: A questão ficou ambígua dando margem a múltiplas interpretações. A questão será ANULADA.

Questão 36 - O acontecimento mais importante da fase colonial foi:
a) A elevação de Cuiabá à categoria de cidade
b) A Guerra com o Paraguai
c) A Rusga
d) A intervenção federal
Recurso Improcedente: A Rusga, violento confronto ocorrido em Mato Grosso no ano de 1834 ocorreu durante o período Regencial e não Colonial, portanto a única alternativa correta é a "A".

Nova Xavantina-MT, 12 de fevereiro de 2015.

ADELCIMEIRE BISPO SIRQUEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:121EF5A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Srª: **Simone de Azevedo Neves,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1610465-0 SSP/MT e do CPF: nº 014.561.631-24 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Agente Comunitária de Saúde** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 12/02/2015 a 26/02/2015, com retorno no dia 27/02/2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de Fevereiro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:142441C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor**: Nelson Zeferino dos Santos,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 13714422 SSP/MT e do CPF: nº 937.977.171-87, lotado na **Secretaria Municipal de Infra Estrutura** no cargo de **Operador de Trator e Pneu,** referente ao período de 2014/2015, a partir de 09/02/2015 a 10/03/2015, retornando no dia 11/03/2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de Fevereiro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:AFB914E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2015

Institui a Comissão estruturante e designa seus Membros, sendo essa Estruturante, Organizadora e Executora para coordenar, estruturar e finalizar o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE (PME/NHN) e estabelecer os objetivos, atribuições, recursos e prazos para os seus trabalhos, incluindo as Conferências Municipais de Educação. Institui, também, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, após sua implementação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica do Município, e para cumprimento de preceitos constitucionais e infraconstitucionais Federais e orgânicos municipais que disciplinam a obrigatoriedade do oferecimento da Educação Básica no Município (Educação Infantil e Ensino Fundamental completo, inclusive através da Educação de Jovens e Adultos – EJA modalidade Alfabetização) e a articulação com outros níveis, etapas e modalidades de ensino nos âmbitos estadual e federal e municipal.

CONSIDERANDO que a União e os Estados, em regra, possuem seus Planos de Educação e que os Municípios também devem tê-los;

CONSIDERANDO que tal iniciativa conduz à obrigatoriedade da instituição de, no mínimo, uma Comissão *Estruturante, Organizadora e Executora* para a coordenação, estruturação e finalização do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO' HORIZONTE DO NORTE (PME/NHN);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO ESTRUTURANTE, ORGANIZADORA E EXECUTORA para elaboração DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME/NHN), que definirá sua COMPOSIÇÃO, OBJETIVOS, ATRIBUIÇÕES, RECURSOS E PRAZOS, como delineados nos próximos dispositivos.

Art. 2º A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO se consumará como segue:

I – Membros do Poder Executivo:

a) Secretária Municipal de Educação, na condição de Presidente da Comissão;
b) Secretário ou Membro do Conselho Municipal de Educação, na condição de vice presidente;
c) Secretário Municipal de Administração;
d) Secretário Municipal de Finanças;
e) Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte;
f) Membro de Poder Legislativo.

II – Membros de outros Órgãos Públicos e da Sociedade Civil Organizada

a) Presidente do SINTEP/MT – Subsede do Município de Novo Horizonte do Norte;

b) Professores da Educação Infantil 04 (quatro), Técnicos Administrativo Escolar 04 (quatro), Professores do Ensino Fundamental 05 (cinco) das redes municipais e estaduais, Apoio Administrativo Escolar 06 (seis), Monitor de Creche 03 (três), Professores do Ensino Médio 05 (cinco), Estudantes do Ensino Superior 02 (dois), Estudantes Ensino Médio 02 (dois), Alunos do Ensino Fundamental 02 (dois), desses membros acima relacionados 06 (seis) são representantes de conselhos escolares.
§ 1º O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte será convidado de honra em todas as reuniões e conferências municipais de educação, podendo também se fazer representar, a seu critério.

§ 2º A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o poder inerente ao seu cargo, comporá uma equipe técnica, formada por técnicos administrativos educacionais ou equivalentes, que trabalharão de acordo com as necessidades da elaboração do Plano, cuja função será para elaboração de pesquisas, compilação dos dados, elaboração de gráficos, redação do texto, diagramação e apresentação final do Plano Municipal de Educação de Novo Horizonte do Norte para a última análise da Comissão Estruturante.

§ 3º A Comissão se reunirá periodicamente, sob convocação da Presidente, com, o mínimo, da participação de 1/3 (um terço) dos seus Membros, de acordo com cronograma a ser elaborado na primeira reunião, dispensando a convocação através de edital. Os encontros da Comissão serão lavrados em ata circunstanciada do conteúdo discutido. Fica a cargo da presidente da Comissão tomar as medidas apreciadas e deliberadas, para os devidos e legais efeitos.

§ 4º A Secretaria Municipal, atribuirá, através de Portaria única, a relação nominal dos componentes da Comissão Estruturante, Organizadora e Executora para coordenação, estruturação e finalização do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME/NHN) e, da Equipe Técnica.

Art. 3º Os OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO são os que se seguem:

a) Examinar criteriosamente toda a legislação vigente aplicável à matéria no âmbito constitucional e infraconstitucional federal, estadual e municipal, principalmente o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso (PEE/MT), podendo fazê-lo através de "Câmaras" ou "Grupos de Trabalho – GTs", definidos de comum acordo e constantes na Ata de Abertura, Posse e Trabalhos Preliminares da Comissão;

b) Elaborar cuidadosamente os termos do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), tendo como parâmetro para realização, as metodologias dos Planos: Federal e Estadual;

c) Apreciar, discutindo cuidadosamente, cada questão levantada em relação ao exame feito da legislação vigente aplicável à espécie, propondo correções, adequações, atualizações, aperfeiçoamentos e com estes, as emendas modificativas, supressivas, aditivas e substitutivas que, por ventura, forem apresentados nos GTs;

d) Revisar a versão final do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) apreciada e aprovada nas Conferências Municipais de Educação, com a participação da Consultoria e Assessoria pertinente e da Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Poder Executivo, que o sujeitará à apreciação e deliberação do Poder Legislativo;

e) A Conselho Municipal de Educação, será responsável para acompanhar, controlar e avaliar periodicamente, no mínimo semestralmente, o desempenho da execução do Plano Municipal de Educação (PME), convertido em Lei Municipal. O Conselho Municipal de Educação não mais terá essa responsabilidade, a partir do momento em que for instituído o Fórum Municipal de Educação (FME) que assumirá tais atribuições permanentemente.

Parágrafo único. As atribuições da Comissão Estruturante, Organizadora e Executora para coordenação, estruturação e finalização do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) deve estabelecer os objetivos, atribuições de que tratam as alíneas precedentes objetivando a confecção de um PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) que se revista de constitucionalidade e infra constitucionalidade federal, estadual e municipal, que seja perfeitamente exequível, logo, eficiente e eficaz, proporcionando educação de qualidade para os munícipes de Novo Horizonte do Norte e os que nele se estabelecerem temporária e/ou permanentemente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras efetivas, patrimoniais e operacionais necessárias.

Art. 4º Os RECURSOS disponibilizados para a Comissão de que trata este Decreto, além dos imprescindíveis, os humanos já elencados, se consubstanciarão nas dependências físicas do Poder Executivo e/ou as

cedidas pelo Poder Legislativo e/ou pela Sociedade Civil Organizada, com todos os equipamentos, material permanente e de consumo necessários, bem como os de natureza financeira constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, disciplinados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), suplementadas, se necessário, na forma da legislação em vigor que rege a matéria, para subsidiar os trabalhos exigidos para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 5º Os PRAZOS para a execução de todas as etapas para a apreciação e deliberação da estruturação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que se consubstanciará na versão do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) que será apreciada pelo Poder Legislativo e sancionada e publicada pelo Chefe do Poder Executivo, são os que se seguem:

Convocação, Reunião de Abertura, Posse dos Membros e Trabalhos Preliminares:

a)1ª Conferência Municipal de Educação será para apresentação do diagnóstico para a comunidade;

b) 2ª Conferência Municipal de Educação: será após a construção do diagnóstico da Educação do Município de Novo Horizonte do Norte no mínimo (trinta) dias após a Primeira Conferência, nesta será feitas intervenções no texto base: metas e estratégias;

c) Conclusão, pela Comissão, dos trabalhos que lhe são pertinentes, após a apreciação e deliberação da atualização do Plano Municipal de Educação elaborado, definindo a Versão Final a ser encaminhada, via Gabinete do Prefeito (Projeto de Lei e Mensagem), ao Poder Legislativo: dias após a Terceira Conferência e, finalmente,

d) Acompanhamento, Controle e Avaliação da Execução do Plano Municipal de Educação (PME), no mínimo anualmente após a publicação, editando-se o rol de providências que deverão ser tomadas.

Art. 6º Eventuais dúvidas surgidas ou medidas complementares serão decididas pela Comissão de que trata este Decreto, ouvida a Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Poder Executivo, e dependendo da amplitude e/ou complexidade, serão objetos de Decreto complementar, para os devidos e legais efeitos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte -MT, 13 de fevereiro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:CCA2E61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Juliano Gamba,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 4.310.023 SSP/SC e do CPF nº 019.794.091-96, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** desta Prefeitura no período de 17/03/2015 a 07/04/2015.

Artigo2º- Tal nomeação se faz necessária em virtude do servidor ocupante do cargo estar em gozo de férias adquiridas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014 a 17 e março de 2015, revogando a Portaria nº 251/2014 e demais disposições contrárias.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 13 de fevereiro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:6054FF3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
9 ADITIVO AO CONTRATO 46

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
Nº 046/2012
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA ME**, CNPJ nº. 15.069.351/0001-26 e Inscrição Estadual 13.448.174-713.448.174-7, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representado pelo seu sócio **Paulo Cesar Zanco,** portador da CI/RG nº. 1717365-5 e do CPF/MF nº. 004.426.971-47, residente e domiciliado em Guarantã do Norte/MT.
Objeto	Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias** a partir da data da sua assinatura, ou seja de **14/02/2015 até 13/06/2015.**

Novo Mundo/MT, 12 de Fevereiro de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:FBC25BBF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2015, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental e Pré-escola da Rede Municipal, durante todo Ano Letivo de 2015.**

Novo Mundo – MT, em 11 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:CE785145

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 034/2015. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Presidente: Clodoaldo Daufenbach
Secretário Municipal de Educação – Mat. 2536
Secretária: Roseli Fava Mallmann
Professora – Mat. 107
Membro: Liria Kurten Wronski
Agente Administrativo – Mat. 875

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 233/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 12 de Fevereiro de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:4EAE1174

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores Efetivos, e dá outras Providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:
Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Ivonete Maria Antonio	Prof. 30 horas	C/05	*C/06*	*Art 45*
Jaira Pereira de Souza Cervantes	Prof. 30 horas	C/05	*C/06*	*Art 45*
Jaqueline Moreno	Prof. 20 Horas	C/05	*C/06*	*Art 45*
Maria Aparecida Ferreira Oliveira	Prof. 40 horas	C/05	*C/06*	*Art 45*
Marisa Fatima Gross	Prof. 30 horas	C/05	*C/06*	*Art 45*
Silvana Pereira da Silva	Prof. 30 horas	C/05	*C/06*	*Art 45*

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:C5B5CDC1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores Efetivos, e dá outras Providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:
Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Jorge Rodrigues Ribeiro	MOTORISTA	B/05	B/06	Art.24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:2E7C6D98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 066- 2015 - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 066/2015. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.015.

Institui a Comissão de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apuração dos fatos relacionados à professora da Secretaria de Educação e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Instituir a Comissão de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** e conseqüentemente, nomear os Servidores Municipais abaixo relacionados para atuarem na averiguação dos fatos apontados.

PRESIDENTE: **IVANILDA R. SARAIVA DEOLINDO**
SECRETÁRIA: **ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO**
MEMBROS: **DONIZTE CARLOS DE CARVALHO**
TEREZINHA DE SOUZA MOREIRA

ART. 2º - A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito, Secretária, diretora, motoristas e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, praticar todos os atos necessários e apresentar no prazo de até 30 (trinta), dias um relatório final.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada o Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:6288CA5A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 067- 2015- FÉRIAS REGULARES- NEUSELI DE F. GARCIA DURAN

PORTARIA Nº 067/2015. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2012 à 01/02/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/02/2015 à 11/03/2015.**

NEUSELI DE F. GARCIA DURAN
Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:BD62F04D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 068- 2015- FÉRIAS REGULARES- MAXCIMILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 068/2015. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2012 à 01/02/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **18/02/2015 à 19/03/2015.**

MAXCIMILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS
Agente Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:032BD9CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DESPACHO
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve por **CANCELAR** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2015, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2015.
Este cancelamento é motivado pela necessidade de adequação do Termo de Referência, por parte da Secretaria de Educação, para que sejam revistos os preços cotados.

Ponte Branca (MT), 13 de janeiro de 2.015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENZES
Prefeito do Municipio de Ponte Branca

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:E1F647EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o RESULTADO, do Pregão Presencial nº 002/2015, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando aquisição de Materiais e Ferramentas para Manutenção e Reparos em Prédios Públicos, realizado no dia 13/02/2015, às 08h00min, tendo por vencedora do certame a empresa: João Paulo Severino da Silva – ME - CNPJ 19.038.204/0001-40 para os Lotes n°. 01, 02, 03, 04.

Ponte Branca - MT, 13 de Fevereiro de 2015.

STUART NOGUEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:DB6AF6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 12/2014

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2014
PROCESSO LICITATORIO: Nº 040/2013
CARTA CONVITE: Nº 015/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: G.D. BARBOSA & CIA LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 012/2014, firmado pelas partes, cuja vigência passa de 25 de Agosto de 2014 a 24 de Outubro de 2014, com o objetivo de execução de obras de Construção de 01 (uma) pista de caminhada no Município de Ponte Branca – MT, de acordo com o objeto do contrato original.
PRAZO: 02 MESES
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2014
VIGENCIA: 25/08/2014 a 24/10/2014

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:DC1B6F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 12/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2014
PROCESSO LICITATORIO: Nº 040/2013
CARTA CONVITE: Nº 015/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: G.D. BARBOSA & CIA LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 012/2014, firmado pelas partes, cuja vigência passa de 25 de Outubro de 2014 a 24 de Dezembro de 2014, com o objetivo de execução de obras de Construção de 01 (uma) pista de caminhada no Município de Ponte Branca – MT, de acordo com o objeto do contrato original
PRAZO: 02 MESES
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2014
VIGENCIA: 25/10/2014 a 24/12/2014

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:BDB91139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 12/2014

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2014
PROCESSO LICITATORIO: Nº 040/2013
CARTA CONVITE: Nº 015/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: G.D. BARBOSA & CIA LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 012/2014, firmado pelas partes, cuja vigência passa de 25 de Dezembro de 2014 a 22 de Fevereiro de 2015, com o objetivo de execução de obras de Construção de 01 (uma) pista de caminhada no Município de Ponte Branca – MT, de acordo com o objeto do contrato original.
PRAZO: 02 MESES
DATA DA ASSINATURA: 25/12/2014
VIGENCIA: 25/12/2014 a 22/02/15

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:5ED59EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 10/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2012
PROCESSO LICITATORIO: Nº 057/2011
TOMADA DE PREÇO: Nº 012/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: BC DO BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 010/2012, firmado pelas partes, cuja vigência passa de 15 de Novembro de 2012 a 12 de Julho de 2013, com o objetivo de execução de obras de Construção de 01 (uma) unidade de educação infantil, Pró Infância tipo C, de acordo com o objeto do contrato original.
PRAZO: 08 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2012
VIGENCIA: 15/11/2012 a 12/07/2013

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:C9543C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 10/2012

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2012
PROCESSO LICITATORIO: Nº 057/2011
TOMADA DE PREÇO: Nº 012/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: BC DO BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 010/2012, firmado pelas partes, cuja vigência passa de 06 de Abril de 2014 a 01 de Dezembro de 2014, com o objetivo de execução de obras de Construção de 01 (uma) unidade de educação infantil, Pró Infância tipo C, de acordo com o objeto do contrato original.
PRAZO: 08 MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2014
VIGENCIA: 06/04/2014 a 01/12/2014

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:C39E523B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº005/2015

DECRETO Nº 005/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre o horário de funcionamento Dos serviços públicos dos órgãos da Prefeitura Municipal e da outras providên- cias

HUMBERO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Art. 46, IV e Art. 52, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a mudança de horário de funcionamento dos órgãos municipais, deixou um desentendimento quanto ao cumprimento do determinado pelo Decreto nº 001/2015, de 06 de janeiro de 2015.

Considerando que a administração não pode funcionar em desacordo entre as partes que compõe a mesma (Secretarias e Servidores).

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, a partir do dia 02 de março do presente exercício, à administração municipal voltará ao seu funcionamento normal, das 08hs às 12hs e das 14hs as 17has.

Art. 2º - O livro de assinatura de presença (chegada e saída) servirá como parâmetro para elaboração da folha de pagamento do mês.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 02 de março de 2015, revogadas as disposições do Decreto nº 001/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:7591514A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº006/2015

DECRETO Nº 006/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre o horário de funcionamento Dos serviços públicos dos órgãos da Prefeitura Municipal e da outras providên- cias

HUMBERO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Art. 46, IV e Art. 52, II da Lei Orgânica do Município.

Estabelece Ponto Facultativo nos dias 16 e 18 de Fevereiro de 2015 nas repartições municipais

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado o comparecimento às repartições municipais dos servidores do município nos dias 16 e 18 de Fevereiro de 2015, não sendo realizado atendimento ao publico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:965C6230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

REGISTRO DE PREÇOS – SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2015, conforme Termo de Referência em anexo. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeiro até às 08:00 horas (Horário Oficial de Ponte Branca – MT), do dia 25 de fevereiro de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, na Avenida Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou via e-mail: licitacaopb@hotmail.com

Ponte Branca - MT, 13 de Fevereiro de 2015.

STUART NOGUEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:2D414180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 005/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE E MARMITEX)

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no ramo de fornecimento de Refeições (SELF SERVICE E MARMITEX), para atendimento as secretarias municipais de Ponte Branca - MT, conforme as especificações do Termo de Referência em anexo. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeiro até às 10:00 horas (Horário Oficial de Ponte Branca – MT), do dia 25 de fevereiro de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, na Avenida Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou via e-mail: licitacaopb@hotmail.com

Ponte Branca - MT, 13 de Fevereiro de 2015.

STUART NOGUEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:73CE1830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 006/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras e serviço de disponibilização de internet

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras e serviço de disponibilização de internet. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeiro até às 13:00 horas (Horário Oficial de Cuiabá – MT), do dia 25 de fevereiro de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, na Avenida Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou via e-mail: licitacaopb@hotmail.com

Ponte Branca - MT, 13 de Fevereiro de 2015.

STUART NOGUEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:2F47B21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº041/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 41/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2013
PROCESSO LICITATORIO: Nº 036/2013
TOMADA DE PREÇO: Nº 003/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: G.D. BARBOSA & CIA LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2013, firmado pelas partes, cuja vigência passa de 05/03/2014 a 02/07/2014, com o objetivo de execução das Obras de pavimentação em Blocos de concreto Sextavado nas Ruas Couto Magalhães, Rua Padre Anchieta e Rua Oscar Soares, no Município de Ponte Branca.
PRAZO: 04 MESES
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2014
VIGENCIA: 05/03/2014 a 02/07/2014

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:EB99F05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 041/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 41/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2013
PROCESSO LICITATORIO: Nº 036/2013
TOMADA DE PREÇO: Nº 003/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: G.D. BARBOSA & CIA LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2013, firmado pelas partes, cuja vigência passa de 03/07/2014 a 30/10/2014, com o objetivo de execução das Obras de pavimentação em Blocos de concreto Sextavado nas Ruas Couto Magalhães, Rua Padre Anchieta e Rua Oscar Soares, no Município de Ponte Branca.
PRAZO: 03 MESES
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2014
VIGENCIA: 03/072014 a 30/10/2014

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:FD01AAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 041/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 041/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2013
PROCESSO LICITATORIO: Nº 036/2013
TOMADA DE PREÇO: Nº 003/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: G.D. BARBOSA & CIA LTDA ME
OBJETO Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2013, firmado pelas partes, cuja vigência passa de 31/10/2014 a 27/02/2015, com o objetivo de execução das Obras de pavimentação em Blocos de concreto Sextavado nas Ruas Couto Magalhães, Rua Padre Anchieta e Rua Oscar Soares, no Município de Ponte Branca.:
PRAZO: 04 MESES
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2014
VIGENCIA: 31/10/2014 a 27/02/2015

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:0646C235

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 025/2.015

"Dispõe sobre a Terceira Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 03/2014, para admissão ao Serviço Público Municipal".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 03/2014;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo n° 03/2014 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 007/2015 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 07 de janeiro de 2015, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das ***07:00h as 13:00h*** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – 109 - NUTRIÇÃO ESCOLAR -(ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
302	VANESSA BRUNA DA SILVA	1º
485	ROSANGELA DOS SANTOS COSTA	2º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – 113 - (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
340	ADEMIR CORON MACEDO	1º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -MULTIMEIOS DIDÁTICOS – 114 - (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
534	PERLA ARAUJO DOS SANTOS	1º
115	PATRÍCIA GARCIA DUARTE	2º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -TEC DES INFANTIL – 115 - (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
85	SARA RODRIGUES DA SILVA POSHE	1º
785	DANIELA SARITA SOUZA MEDEIROS	2º
957	ADRIELLI LUANA PEREIRA NEVES	3º
430	MARIA FABIANA VASCONCELOS DE OLIVEIRA FLORENCIO	4º

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -NUTRIÇÃO ESCOLAR – 125 - (ITEM 2.3)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
195	GREICE KELLY YOSHIMO DE MELLO BARROS	1º
673	MARLI BARBOSA PRATES	2º
635	ROSENILDA MAXIANO FERREIRA	3º

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -MAN INF ESCOLAR – 126 - (ITEM 2.3)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
632	LAIZA SAMPAIO ANTÔNIO	1º
763	BIANCA OLIVEIRA RIBEIRO	2º
823	EUNICE MOURA BARBARA	3º
1133	GEAN RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	4º
813	ELIANE DA SILVA CARVALHO	5º

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -VIGIA – 127 - (ITEM 2.3)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
318	DONIZETE JOSE DA SILVA	1º
380	MALAQUIAS DIAS PEREIRA	2º
744	JANDIR FERNANDES CARNEIRO	3º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D0231F5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2015**, cujo objeto é o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Habilitada Para Fornecimento De Refeições Para Atender As Necessidades Do Município De Porto Alegre Do Norte representado pela prefeitura municipal, constantes no anexo i, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**, como não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA.** Diante do exposto**,** comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **02/03/2015 às 09h00min.**

Publicado por:
Thais Ferreira dos Santos
Código Identificador:743BB592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 006/2015-Registro de Preços.
O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhora Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº.006/2015, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Combustível Automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar, veículos leves e motocicletas a serviços e de propriedade do município de Porto Alegre do Norte-MT, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2015, consagrou – se vencedora a empresa Posto Tigrão LTDA inscrito no CNPJ: 03.623.054/0002-82 vencedor dos itens 01, 02 e 03 totalizando o montante de valor R$ 962.300,00. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thais Ferreira dos Santos
Código Identificador:7A0030B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
Resultado de Licitação Tomada de Preço nº02/2015.

A CPL – **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preço nº. 02/2015, cujo o objeto é Contratação de empresa de engenharia visando a execução de Construção de Escola com (06) Salas em Nova Floresta (PROJETO FNDE) no município de Porto Alegre do Norte-MT, conforme Termo de Compromisso Par nº 29759/2014 celebrado entre o município de Porto Alegre do Norte/MT e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE,** por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares (elétrico e estrutural), em conformidade com as disposições no Edital e seus

Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, no tipo menor preço, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2015, consagrou – se vencedora a empresa: Lira e Costa LTDA- ME inscrita no CNPJ: 10.642.203/0001-35 no Valor de R$ 934.225,53. 12 de Fevereiro 2015.

THAIS FERREIRA DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Thais Ferreira dos Santos
Código Identificador:482402DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 340/2015

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (13/02/2015), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **LILIAN MEIRE LEITE VIEIRA BOMFIM,** brasileira, portadora da RG Nº 1461146-4 SSP/MT e do CPF. Nº 004.259.411-16, residente e domiciliada à Rua Teodoro Rezer nº240, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, classificada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 110/2015 de 13 de fevereiro de 2015, para tomar posse com exercício no cargo de **Professor** 30 horas – PCCS Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.
Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

LILIAN MEIRE LEITE VIEIRA BOMFIM
Empossada

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:332D970A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2015

De: 06 de Fevereiro de 2015

"Concede Férias ao servidor Natal Jose Semensato e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2015, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** ao servidor **Natal Jose Semensato** nomeado no cargo de Controlador Interno lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, referente ao período aquisitivo de 24/01/2014 a 23/01/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Fevereiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:DE70A3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2015

De: 06 de Fevereiro de 2015

"Concede Férias ao servidor Altamirando Pinheiro Figueiredo e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Altamirando Pinheiro Figueiredo** nomeado no cargo de Chefe do Setor de Água e Esgoto em São João, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 31/12/2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Fevereiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:05C93EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2015

De: 06 de Fevereiro de 2015

"Concede Férias ao servidor Francisco Pereira do Nascimento e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Francisco Pereira do Nascimento** nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/03/2013 a 10/03/2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Fevereiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:5923EF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2015

De: 11 de Fevereiro de 2015

"Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular ao servidor Adalcindo da Silva e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 124° da Lei Municipal n° 018/1991 de 18/06/1991 e Lei Complementar nº 011/2002 de 22/05/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração, ao servidor **Adalcindo da Silva,** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 02 (dois) anos, compreendido de **13 de Fevereiro de 2015 a 13 de Fevereiro de 2017.**
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Fevereiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:4626514E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2015

De: 12 de Fevereiro de 2015

"Nomeia Regis Sanches Pereira e da outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Regis Sanches Pereira** inscrito no CPF nº 052.119.479-24 a partir de 12 de Fevereiro de 2015 no cargo de **Chefe de Departamento de Cultura**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Fevereiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:CE3C6327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2015

De: 12 de Fevereiro de 2015

"Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora Raimunda Neris da Silva e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Raimunda Neris da Silva,** nomeada no cargo de Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 10/02/2015 a 24/02/2015 conforme Atestado Medico de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Fevereiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:4ABABA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2015

De: 13 de Fevereiro de 2015

"Nomeia Lilian Meire Leite Vieira Bomfim e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Lilian Meire Leite Vieira Bomfim** inscrita no CPF nº 004.259.411-16**,** a partir de 13/02/2015 no cargo de **Professor** 30 horas – PCCS Educação, classificada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Fevereiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:B80B5070

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014

Pregão Presencial Nº.018/2014

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 121/2014, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 018/2014, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global para a Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços técnicos e consultoria na gestão da atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica financiamento do sus, planejamento das ações de atenção básica verificação dos instrumento de planejamento, projeto e programas Ministério da Saúde na Atenção básica, protocolos assistências, treinamento da utilização blocos de financiamentos, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básicas de

saúde, captação de recursos, assessoria em licitação na área de saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação. Foi declarada **VENCEDORA** a empresa Facilita Gestão Pública Brasil Ltda - ME, portadora do CNPJ 17.286.917/0001-05, com o valor estimado anual em R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), mais informações poderá ser adquirida na cede da prefeitura nos horários entre as 07h as 11h e das 13h as 17h.

Porto Estrela/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA
Pregoeiro

Publicado por:
Salomar Duraes Ferreira
Código Identificador:5A0D0237

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2014 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2014 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS
CONTRATADA: EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL: : Rescisão sem justa causa por iniciativa da contrante.
DATA DA RESCISÃO: 31/01/2015

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:6C9275EC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2013 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2013 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS
CONTRATADA: NERILAINE BERTOLDO
OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL: : Rescisão sem justa causa por iniciativa da contratada.
DATA DA RESCISÃO: 31/01/2015

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:5CC1EDA9

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº: 010/2014

BENEFICIÁRIO: José de Oliveira.
OBJETO: Contratação de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no CREA para prestação de sérvios de engenharia no assessoramento técnico, fiscalização de obras publica e elaboração de projetos.
**VALOR R$:**R$ 34.752,00(Trinta e quatro mil cento e setecentos e cinqüenta e dois reais)
VIGÊNCIA:01/01/2015 a 31/08/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.2008-3.3.90.36.00

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:D3DD3C4D

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº: 012/2014

BENEFICIÁRIO: **Soares & Ramos Ltda - Me**.
OBJETO:O objeto deste CONTRATO é a execução pela **CONTRATADA**, sob regime de execução indireta por empreitada global, das obras de construção de um centro de convivência dos idosos no Município de PORTO ESTRELA – MT, nos termos do convenio nº 005/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Estrela e a Secretaria de Estado das Cidades.
VIGÊNCIA:01/01/2015 a 30/04/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06.06002.08.244.0140.1040

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:6EA681A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº: 013/2014

BENEFICIÁRIO: Soares & Ramos Ltda - Me.
OBJETO:O objeto deste CONTRATO é a execução pela **CONTRATADA**, sob regime de execução indireta por empreitada global das obras da Construção de Calçadas em vias urbanas no Município de Porto Estrela/MT.
VIGÊNCIA:01/01/2015 a 30/03/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:09.001.26.451.0040.1049

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:EB70BF45

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº: 014/2014

BENEFICIÁRIO: E. S. S. Bulow Engenharia e Construções – Me
OBJETO:O objeto deste CONTRATO é a execução pela **CONTRATADA**, sob regime de execução indireta por empreitada global, das obras de construção de um Campo do tipo Suíço ou Society no Município de PORTO ESTRELA – MT, nos termos do convenio nº 015/2014/FUNDED firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Estrela e o fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso (FUNDED).
**VALOR R$:**R$ 34.752,00(Trinta e quatro mil cento e setecentos e cinqüenta e dois reais)
VIGÊNCIA:01/01/2015 a 31/03/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04003.27.812.0090.1016

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:F6B4FFCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº: 025/2013

BENEFICIÁRIO: Jasso Martins de Freitas
OBJETO:O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Dom Aquino s/n, Centro de Porto Estrela, para abrigar as instalações Escola Infantil.
**VALOR R$:**R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).
VIGÊNCIA:01/01/2015 a 31/12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.2021.3.3.90.36.00.00

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:D606778A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0009/2014

BENEFICIÁRIO: Posto 10 Ltda.
OBJETO:A CONTRATADA, como vencedora de todo Procedimento Licitatório – Modalidade de PREGÃO
PRESENCIAL 009/2014, obriga-se a fornecer diretamente ao CONTRATANTE o (s) combustível (eis) a Prefeitura Municipal de Porto estrela-MT.
VIGÊNCIA:01/01/2015 a 31/12/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.2003 – 3.3.90.30.00.00
03.2008 – 3.3.90.30.00.00
03.2009 – 3.3.90.30.00.00
04.2018 – 3.3.90.30.00.00
04.2023 – 3.3.90.30.00.00
04.2024 – 3.3.90.30.00.00
05.2036 – 3.3.90.30.00.00
05.2038 – 3.3.90.30.00.00
05.2044 – 3.3.90.30.00.00
05.2045 – 3.3.90.30.00.00
05.2042 – 3.3.90.30.00.00
05.2043 – 3.3.90.30.00.00
05.2032 – 3.3.90.30.00.00
05.2033 – 3.3.90.30.00.00
06.2048 – 3.3.90.30.00.00
06.2046 – 3.3.90.30.00.00
06.2058 – 3.3.90.30.00.00
06.2051 – 3.3.90.30.00.00
06.2052 – 3.3.90.30.00.00
06.2057 – 3.3.90.30.00.00
06.2053 – 3.3.90.30.00.00
08.2068 – 3.3.90.30.00.00
09.2071 – 3.3.90.30.00.00

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:FE601A8E

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº: 020/2013

BENEFICIÁRIO: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB
OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador do Web site, www.portoestrela.mt.gov.br, site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT.
VALOR R$:**R$ **3.300,00 (Tres Mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA:01/01/2015 a 30/06/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03001.04.122.0030.2007

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:A4CB3806

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº: 015/2013

BENEFICIÁRIO: Elias Santos das Neves
OBJETO: O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Av. Jose Antonio de Faria Lote 05 e Quadra 13, Centro de Município de Porto Estrela, objeto do Cadastro Municipal n° 01.01.013.005.001, para abrigar as instalações do Da Secretaria de Obras e Oficina Mecânica.
VALOR R$:**R$ **2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)
VIGÊNCIA:01/01/2015 a 28/02/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.2013.3.3.90.36.00.00

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:9B7CD935

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº: 024/2013

BENEFICIÁRIO: INSTITUTO LIONS DE VISÃO
OBJETO: O CONVENIADO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONVENENTE, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outros.
VIGÊNCIA:01/01/2015 a 31/12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.05001.10.302.0120.2042

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:CF402700

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REQUERIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.408.91/0001-40, torna público que requereu junto a SEMA/MT Secretaria Estadual do Meio Ambiente, as Licenças de Operação Provisória, através de Dispensa de Titulo Minerário para a extração de Areia e Cascalho para uso em aterramentos e contenções de erosões no Município de Poxoréu/MT

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:13F593B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, situada na Av.Cuiabá, Nº 335 Quadra 01, Lote 09, Setor C, Centro, Querência/MT, em cumprimento ao artigo 31, § 3º , da Constituição Federal, Art.209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, comunica que as contas anuais deste município, referente ao exercício financeiro de 2.013, encontram-se à disposição para questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei Nº. 101, de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 49, até a data de 31 de dezembro de 2.015.

Querência/MT, 12 de Fevereiro de 2.015.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:F1AC1C17

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.379/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Teste Seletivo Público n° 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1° - Fica(m) convocado(a,s) o(a,s) candidato(a,s) abaixo relacionado(a,s), a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Teste Seletivo Público nº. 001/2014.
Parágrafo Único – O não comparecimento do(a,s) candidato(a,s) no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2° - o(a,s) candidato(a,s) classificado(a,s) são os seguintes:

001. Agente Comunitário de Saúde – EACS Centro de Saúde
NELI TERESINHA BENTO – Micro Área 01

MARIA VANESSA CARMO SILVA - Micro Área 04

GRACILENE P. RODRIGUES - Micro Área 05

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 10 de Fevereiro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:6F9C7C39

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 890/2015

REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIO AUXILIAR DE SALA PARA UNIDADES EDUCATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE QUERÊNCIA-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37 da Constituição federal, no art.19, inciso IV e art. 74, incisos I e III.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será contratado, por tempo determinado, pessoal para exercer as atribuições de estagiário auxiliar de sala para as Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Querência.

Art. 2º A Contratação dar-se-á nos casos necessários de ajudantes de sala, em escolas com alunos portadores de necessidades especiais, escolas com alunos que exigem cuidados especiais, salas de educação infantil e creche.

Art. 3º São condições para admissão de estagiário auxiliar de sala por tempo determinado:

I- Ter nacionalidade brasileira;
II- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando sexo masculino, estar em dia também com as obrigações do serviço militar;
III- Gozar de boa saúde;
IV- Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego publico demissão por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular tempo de declaração;
V- Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VI- matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, e da educação especial , na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
VII- celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
VIII- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º A comprovação da formação mínima dar-se-á através da apresentação, na data da admissão, de declaração da instituição de ensino que discrimine a série cursada, do diploma de ensino médio em magistério, estar cursando ou ter concluído graduação em pedagogia.

§ 2º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7o da Lei Municipal nº. 563/2009 e por menção de aprovação final.

Art. 4º A admissão será precedida de processo seletivo simplificado de provas de títulos, mediante Edital de seleção pública.
I- Serão contratados para suprir as vagas somente os estagiários auxiliares de salas aprovados no Processo de Seleção da SEMEC, necessários para suprir a carga horária aberta, por ordem de classificação.
II- Os classificados que ficarem excedentes às vagas ofertadas permanecerão na lista de classificação para preenchimento de vagas futuras.

Parágrafo Único: Em caráter excepcional, poderá ser realizada seleção emergencial, quando:

I. O numero de vagas for superior ao de candidatos aprovados no processo seletivo em vigor;
II. Determinada vaga não for escolhida pelos candidatos selecionados;
III. A vaga for aberta no decurso do ano letivo e não tiver candidato aprovado na seleção;

Art. 5º A admissão do estagiário auxiliar de sala, por tempo determinado, dar-se-á por ato do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, cuja duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência e estagiário com ensino superior completo.

Parágrafo Único. Tornar-se-á nulo o ato de admissão quando o estagiário auxiliar de sala não assumir suas funções no primeiro dia útil imediato à sua contratação.

Art. 6º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio, do ensino médio regular ou superior completo.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

§ 3º O estagiário com ensino superior completo só será contratado pelo período máximo de 01 (um) ano.

Art. 7º Ao estagiário auxiliar de sala contratado por tempo determinado será garantido bolsa auxílio de acordo com seu nível de ensino.

§1º. Os estagiários contratados a nível médio receberão bolsa auxílio mensal de um salário mínimo pelo período de 08 (oito) horas diárias de trabalho, 75% do salário mínimo vigente pelo período de 06 (seis) horas diárias de trabalho e 50% pelo período de 04 (quatro) horas diárias de trabalho.

§2º. Os estagiários contratados cursando nível superior receberão bolsa auxílio mensal de 130% de um salário mínimo pelo período de 08 (oito) horas diárias de trabalho, um salário mínimo pelo período de

06 (seis) horas diárias de trabalho e 65% do salário mínimo pelo período de 04 (quatro) horas diárias de trabalho.

§ 3º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 4º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º Dar-se-á a dispensa do estagiário auxiliar de sala contratado por tempo determinado nos seguintes casos:

• A pedido do interessado;
• No termino do contrato;

III. Quando as atividades não forem mais necessárias à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de suspensão do atendimento;
IV. Quando constatado, através do processo de avaliação de desempenho instituído pela Secretaria Municipal de Educação, que o estagiário auxiliar de sala não atende os requisitos da função;
V. Nos demais casos previstos em lei.

Art. 9º São Atribuições do cargo de estagiário auxiliar de sala;

ATIVIDADES:

I - Atuar junto ao(s) aluno(s) auxiliando o(s) professor (es) no(s) cuidado(s) básico(s) de vida
diária da(s) criança (s) nas diversas turmas caso hajam necessidades;
II- Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;
III- Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em atividades extra classe;
IV- Participar de capacitações de formação continuada;
V-Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças quando necessário, visando à autonomia dos mesmos.
CAPACIDADE:

I. Atender o(s) educando (s) respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória;
II. Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência da(s) criança(s) na Unidade Escolar, atendendo a(s) sua(s) necessidade(s);
III. Educar e cuidar da criança, garantindo o atendimento básico às necessidades que a mesma requer junto ao cotidiano escolar;
IV. Participar do processo de inclusão escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais.

ATITUDE:

I. Incentivar a(s) criança(s) a conviver com seus pares;
II. Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor;
III. Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;
IV. Participar das formações propostas pela Gerência de Educação Especial;
V. Cuidar e zelar por todas as crianças da unidade escolar;

Art. 10 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 11 Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Art. 12 As despesas com remuneração e encargos trabalhistas deverá estar prevista no orçamento para 2015 e 2016.

Art. 13 Esta Lei será regulamentada por decreto.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 13 de Fevereiro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:6AFA9966

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 891/2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS USADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Querência aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Querência autorizado a doar à **TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.476.876/0001-05, os seguintes bens móveis usados.

I - DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO GAVETA LG GOLD 7.500 BTUS.

Parágrafo Único.A doação referida no *caput* do artigo será exclusivamente para uso da filial "Querência Televisão Centro América"**,** instalada no município de Querência, situada à Rua A4, Lote 01A na Quadra A5, Setor A.

Art. 2º Os bens móveis que trata o artigo anterior são objetos de devolução pelo Poder Legislativo de Querência a Prefeitura Municipal de Querência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de fevereiro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:A612C56C

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, situada na Av.Cuiabá, Nº 335 Quadra 01, Lote 09, Setor C, Centro, Querência/MT, em cumprimento ao artigo 31, § 3º , da Constituição Federal, Art.209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, comunica que as contas anuais deste município, referente ao exercício financeiro de 2.013, encontram-se à disposição para questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei Nº. 101, de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 49, até a data de 31 de dezembro de 2.015.

Querência/MT, 12 de Fevereiro de 2.015.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:327C1871

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **03/03/2015 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE com REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E FRACIONADAS SERVIÇOS DE REDE DE INFORMATICA, MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES EM GERAL PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.** Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail licitacaoprefeitura@hotmail.com.
O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 12 de fevereiro de 2015

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente CPL

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:56B60490

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 042/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

GEREMIAS GERMANO DE PAULA - **Período 01/02/2015 a 02/03/2015.**
Per. Aquisitivo: 01/11/2012 A 31/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:2FF2FEEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT**, através do Sr. Prefeito Aparecido Marques Moreira. Considerando a abertura de vaga por demissão sem justa causa a pedido do funcionário. **NOMEIA** o (as) concursado (as) abaixo relacionado (as), classificado (as) sob cadastro reserva no **Concurso Público 01/2011 que foi prorrogado conforme decreto 932/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada a Rua Antônio João, 156, Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas além dos exames médicos mencionados no item 18.6 do edital do concurso público e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados.

a) Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;
b) Eletro encefalograma com avaliação neurológica;
c) Exame oftalmológico - laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
d) Abreografia ou RX de tórax;
e) Machado Guerreiro;
f) Urina (EAS);
g) Glicemia;
h) Uréia no sangue;
i) Hemograma completo;
j) Creatinina;
k) Colesterol;
l) ABO + RH;
m) Sorologia para Lues ou VDRL;
n) Ácido úrico;
o) Exame auditivo;
p) Exame toxicológico (maconha, cocaína, anfetaminicos, benzodiazepínicos e barbitúricos);
q) Atestado médico que comprove a condição física e mental para exercer a atividade profissional na administração pública, referente ao cargo a ser exercido.

Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente o numero da cédula de Identidade do mesmo, a assinatura especialidade e o registro no órgão de classe especifico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido numero.

Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal.**
Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);
Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;
02 fotos ¾ .
Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física(CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.
Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.

Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.
Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.
Comprovante de residência.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria **exigida no Edital Nº 001/2011 de 28/04/2011, (quando for o caso)**
Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingindo as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.
Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
Copia da carteira de trabalho paginas 07 e 08.
Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil S/A; sendo o candidato titular da conta.

O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.
Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.
O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

Cargo: 018 – Gari

Inscrição	Nome	Colocação
000258	ANA LUCIA GULARTE DE FREITAS	10ª
000152	MISLENE DA SILVA SANTOS DAVID	11º

Cargo: 022 – Motorista CNH "D"

Inscrição	Nome	Colocação
000377	DOVAL NERES DA SILVA	15ª
000332	JONAS MAGALHAES FERREIRA	16º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Fica designado o dia 13 de Março de 2015, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para os candidatos que já tenham entregado a documentação exigida, tomar posse de seu cargo.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 11 de Fevereiro de 2015.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:FE0D9CD0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 1050

Decreto Nº 1050 de 12 de Fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Ribeirãozinho – MT.

Senhor Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a **Lei Complementar Nº 005 de 10/05/2001**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **Lei Complementar nº 027 de 21/12/2007** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal e alterações posteriores e demais Leis Municipais vigentes referente ao assunto.
Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento Efetivo no Serviço Público, realizado no dia 19 de junho de 2011, de acordo com **Edital nº 001/2011 de 28/04/2011,** e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 003/2015 de 11/02/15**, publicado no Diário Oficial da AMM e IOMAT, contendo a relação dos candidatos aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), para tomarem posse e exercer o cargo de Provimento efetivo, no **dia 13 de Março de 2015**, conforme tabela abaixo discriminada:

Cargo: 018 – Gari

Inscrição	Nome	Colocação
000258	ANA LUCIA GULARTE DE FREITAS	10ª
000152	MISLENE DA SILVA SANTOS DAVID	11º

Cargo: 022 – Motorista CNH "D"

Inscrição	Nome	Colocação
000377	DOVAL NERES DA SILVA	15ª
000332	JONAS MAGALHAES FERREIRA	16º

Artigo 2º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) por este Decreto deverão comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 13 de Março de 2015, às 8:00 horas da manhã**.

Artigo 3º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) serão enquadrados (as) no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargo, Carreira, Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pelas Leis: **Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007** e suas alterações **Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001** e alterações posteriores, em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração dos profissionais serão feitas na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

Artigo 4º - A posse e a investidura no cargo público, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades, inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O (a) candidato (a) convocado (a) que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, através de Requerimento protocolado na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado **neste Decreto e Edital de Convocação 003/2015 de 11/02/2015.** A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O inicio, a suspensão, a interrupção, o reinicio do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.
§1º – O Servidor que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração.
Artigo 9º - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
Assiduidade;
Disciplina;
Capacidade de iniciativa;
Produtividade;
Responsabilidade;
Idoneidade moral**.**

§1º - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, realizada de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.

Artigo 10 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 – O (a) candidato (a) nomeado (a) e empossado (a) que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.
Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura e jornal oficial da AMM, para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 12 de Fevereiro de 2015.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:7C29B535

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2015 - 2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2015,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Mudas de café clonal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura."** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 003/2015 – SEMAGRI tendo como vencedora do item licitado a empresa Pessoa Física: **Arlindo Schulz – Produtor Rural, CPF:191.501.482-49,** no **valor de global de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:47F8F6DC

CPL
DECISÃO DA PREGOEIRA

Considerando nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006 de 14/12/2006, atualizada pela LC 147/2014 de 07/08/2014 § 1º, foi assegurado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, prorrogado por igual período, a Empresa: **CCR Serviços e Soluções Elétricas LTDA - EPP, CNPJ: 15.768.262/0001-78** que foi declarada vencedora do certame do Processo Administrativo de nº 006/2015, Pregão Presencial com RP nº 005/2015, abertura das propostas no dia 27/01/2015, conforme Ata de Julgamento de Fls.86/91 cujo Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria, Fiscalização e Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura através de horas técnicas.

Decorrido o prazo a Empresa acabou por não apresentar as documentações em plena validade nos itens 9.4.2.1 e 9.4.6 do Edital, frente a esse ato eu, Luciene Souza Santos, Pregoeira nomeada pelo Decreto 1.044/2015, decido: **INABILITAR** do Processo Administrativo nº 006/2015, Pregão Presencial com R.P nº 005/2015 a Empresa **CCR Serviços e Soluções Elétricas LTDA - EPP, CNPJ: 15.768.262/0001-78** ante a inércia do licitante que não cumpriu o prazo conforme a LC nº 123/2006 de 14/12/2006, atualizada pela LC 147/2014 de 07/08/2014.

Rondolândia/MT, aos 12 de Fevereiro de 2015.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:6553B152

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: N° 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0010-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **Arlindo Schulz – Produtor Rural Inscrição Estadual nº 00000003775210**, inscrita no **CPF**: 191.501.482-49 instalada na Chácara Morimoto, Linha P 34 Bairro Zona Rural, na cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, representada neste ato pelo proprietário Arlindo Schulz, estado civil, casado, profissão, comerciante, portador do CPF nº 191.501.482-49 e do RG nº 231.491 SSP/RO, residente e domiciliado à Chácara Morimoto, Linha P 34 Bairro Zona Rural, na cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 003/2015, Processo Administrativo nº. 003/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Aquisição de Mudas de Café Clonal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
01	UND	40.000	MUDAS DE CAFÉ CLONAL	R$ 0,70	R$ 28.000,00

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento do objeto desta licitação, será entrega em no máximo 03 (três) dias, na Secretaria Municipal de Agricultura, após a emissão da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força Junhor para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA,** preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC
12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 1.136 – Apoio a Agricultura e Pecuária
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (248).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia- MT, 12 de Fevereiro de 2015.

BETT S.M.DA SILVA
Prefeita Municipal
Gerenciadora

ARLINDO SCHULZ
Produtor Rural
Inscrição Estadual N° 00000003775210
Fornecedora(ª)
Contratado(ª)

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:E7D0A948

CPL
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO N° 022/2015
TOMADA DE PREÇOS - N° 001/2015
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto nº 1.045/GAB/PMR/2015 de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO,** para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015, Objeto: "**Contratação de Empresa para Construção de 04 (quatro) Unidades Escolares nas Terras Indígenas Zoró, contendo 01 (uma) sala de aula com 36 (trinta e seis) alunos cada, com fornecimento de Materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, conforme projetos referente ao Programa PAR do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação"**, processado nos autos do processo Administrativo de nº 022/2015 – SEMEC.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na integra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 05/03/2015 às 09: 00 horas.

Rondolândia - MT, 13 de Fevereiro de 2015.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto n° 1.045/2015

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA
Advogado – OAB n° 2684/RO
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:AB27B482

CPL
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

PROCESSO N° 023/2015
TOMADA DE PREÇOS - N° 002/2015
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto nº 1.045/GAB/PMR/2015 de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO,** para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015, Objeto: "**Contratação de Empresa para construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta, conforme projeto padrão para Quadra Poliesportiva com Vestiários (980,40m²), pelo Programa Proinfância – Pac/Quadra Escolar Coberta, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, conforme projetos referente ao Programa Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE"**, processado nos autos do processo Administrativo de nº 023/2015 – SEMEC.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na integra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 05/03/2015 às 15h00min.

Rondolândia - MT, 13 de Fevereiro de 2015.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto n° 1.045/2015

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA
Advogado – OAB n° 2684/RO
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:9DDBCC59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1357-2015 NOMEIA ADAIRTON GOMES GERALDINO

PORTARIA Nº. 01.1357/GP/PMR/15 DE 09 de fevereiro de 2015

Nomeia– ADAIRTON GOMES GERALDINO, No em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12 .

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – ADAIRTON GOMES GERALDINO, **No cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12, junto do GABINETE DA PREFEITA .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 09/02/2015.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:BC6FCDCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1358-2015 NOMEIA SERGIO SEBASTIÃO LOPES RIBEIRO

PORTARIA Nº. 01.1358/GP/PMR/15 DE 02 de fevereiro de 2015

Nomeia– SERGIO SEBASTIÃO LOPES RIBEIRO, No em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13 .
.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – SERGIO SEBASTIÃO LOPES RIBEIRO, **No cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13, junto do GABINETE DA PREFEITA .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/02/2015.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:0086C24A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1359-2015 NOMEIA ANDERSON FABRICIO GIL DE SOUZA

PORTARIA Nº. 01.1359/GP/PMR/15 DE 09 de fevereiro de 2015

Nomeia– ANDERSON FABRICIO GIL DE SOUZA, No em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL-RO, CDS-10.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – ANDERSON FABRICIO GIL DE SOUZA, **No cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL-RO, CDS-10, junto do GABINETE DA PREFEITA .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 09/02/2015.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:33BD71A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1360-2015 EXONERA-MARIA MARTA ANDRADE

PORTARIA Nº. 01.1360/GP/PMR/15

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

Exonera- MARIA MARTA ANDRADE, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, CDS -9.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar**– MARIA MARTA ANDRADE**, **do Cargo em comissão DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDOR,CDS - 9, de junto do GABINETE DA PREFEITA.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 09/02/2015.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:DFB1240C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1363-2015 NOMEIA- GILMAR AGUIAR PEIXOTO

PORTARIA Nº. 01.1363/GP/PMR/15 DE 09 de fevereiro de 2015

Nomeia – GILMAR AGUIAR PEIXOTO, No Cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – GILMAR AGUIAR PEIXOTO no cargo em comisssão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABIENTE NÍVEL III, CDS-11 junto do GABINETE DA PREFEITA .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 09/02/2015.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:B1C19FFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1364-2015 NOMEIA- MARCIO MEIRELES DE MORAES

PORTARIA Nº. 01.1364/GP/PMR/15

DE 09 de fevereiro de 2015

Nomeia – MARCIO MEIRELES DE MORAES No Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS,CDS-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – MARCIO MEIRELES DE MORAES no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, CDS-5 junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 09/02/2015.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:52FD7F0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1365-2015 NOMEIA- EDMILSON SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº. 01.1365/GP/PMR/15 DE 09 de fevereiro de 2015

Nomeia – EDMILSON SOUZA SANTOS No Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA,CDS-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – EDMILSON SOUZA SANTOS no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA, CDS-5, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 09/02/2015.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:37108CCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1366-2015 NOMEIA- ALESANDRO LEONARDELI

PORTARIA Nº. 01.1366/GP/PMR/15

DE 09 de fevereiro de 2015

Nomeia – ALESANDRO LEONARDELI No Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO-CDS-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – ALESANDRO LEONARDELI no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CDS-5 junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 09/02/2015.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:C583A20E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1367-2015 NOMEIA- LUZIANA PEREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 01.1367/GP/PMR/15

DE 09 de fevereiro de 2015

Nomeia – LUZIANA PEREIRA DO NASCIMENTO no Cargo comissionado de ASSESSO NÍVEL II, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – LUZIANA PEREIRA DO NASCIMENTO no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL II,CDS-2 junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2015.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 09/02/2015.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:1DFDC835

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
OBJETO: "Contrato **dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas publicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados."**
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência 0951-2, inscrita no CGCMF sob n.º 00.000.000/1149-52
Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 25 da Lei 8.666/93 – Processo 69/2013 - DL
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00
Vigência: 20.03.2015

Rondolândia – MT,

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:080C9F2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2015

OBJETO: PRETAÇÃO DE SERVIÇO EXERCENDO O CARGO DE BOMBEIRO HIDRAULICO, ATENDENDOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.
PRAZO: 01 MÊS
VALOR: R$ 815,56

ODAIR TEIXEIRA
Contratado

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSÁRIO OESTE, 01 FEVEREIRO DE 2015

Publicado por:
Jakson de Souza R. Teixeira
Código Identificador:5FA13D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 001/2015.

Aos doze dias do mês de Fevereiro de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, tomou posse o (a) Sr (a) **LADYSLAU DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1688153-2 SSP/MT, e CPF nº. 016.189.881-58, residente e domiciliado na Rua 03 CASA 100, Cohab Velha- neste município , para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS,** assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº. 1234/2011. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.
O Servidor cumprirá estágio probatório de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo concursado, durante o qual será realizado Avaliação de Desempenho Semestral, requisito necessário para tornar estável o servidor.

Rosário Oeste – MT, 12 de Fevereiro de 2015.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO
Sec. Municipal de Administração

JAKSON DE SOUZA RIBEIRO TEIXEIRA
Diretor Dep. Recursos Humanos

De acordo,

LADISLAU DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Jakson de Souza R. Teixeira
Código Identificador:4E2D6DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

O Município de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, Foi declarado vencedoras das linhas: NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA – ME 01 - ESCOLA MUNICIPAL RAIZAMA - TOTAL: 145 KM/DIA - no valor de 3,70(três reais e setenta centavos), LINHA: 03 - ESCOLA MUNICIPAL RAIZAMA - TOTAL: 114 KM/DIA no valor de 3,70 (três reais e setenta centavos). A empresa LOKAR BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - LINHA: 03- ESCOLA ESTADUAL ESTEVAO DE FIGUEREIDO SUCURI/COCAL/ENTRE RIOS - TOTAL: 191KM/DIA no valor de 3,70 (três reais e setenta centavos). LINHA 01 – ESCOLA ESTADUAL ESTEVAO DE FIGUEREIDO SUCURI/COCAL- TOTAL :126KM/DIA no valor de 3,70 (três reais e setenta). LINHA 01 – ESCOLA MUNICIPAL MARZAGAO – TOTAL: 66 KM - no valor de 3,70 (três reais e setenta centavos). LINHA 02 - ESCOLA MUNICIPAL MARZAGAO – TOTAL:156 KM - no valor de 3,70 (três reais e setenta centavos). LINHA 03- ESCOLA MUNICIPAL MARZAGAO –TOTAL: 117KM/DIA no valor de 3,70(três reais e setenta centavos)). LINHA 04 – ESCOLA MUNICIPAL MARZAGAO – TOTAL: 74 KM/DIA - no valor de 3,70 (três reais e setenta centavos). LINHA 01 – ESCOLA MUNICIPAL MARZAGAO – TOTAL: 113,68 KM/DIA - no valor de 3,70 (três reais e setenta centavos). MARIA ZILMA DE OLIVEIRA-ME - LINHA 02 - ESCOLA MUNICIPAL RAIZAMA/ QUEBRA DEDO - TOTAL: 120 KM/DIA - no valor de 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos). WANDERLEY JEFFERSON DE OLIVEIRA- ME - LINHA 02 - ESCOLA MUNICIPAL ISAC DE MESQUITA - TOTAL: 162KM/DIA - no valor de 3,70 (três reais e setenta centavos). LINHA 01 - ESCOLA BENEDITA DE ALMEIDA - TOTAL: 138 KM/DIA - no valor de 3,70 (três reais e setenta

centavos). Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT 05 de fevereiro de 2015

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA,
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:3200B8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA TENDO COMO FINALIDADE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
PRAZO: 31/12/2015
VALOR R$ R$ 28.575,00 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

CLOVIS RODRIGUES DE SOUZA
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE JANEIRO DE 2015.

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:10A9EC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PADRONIZADO PARA ATENDER A REDE ESCOLAR PUBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA) DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014
VALOR R$ 60.181,80 (SESSENTA MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE JANEIRO DE 2015.

WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESC. LTDA EPP
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:F3D51A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 7.892/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, que seria realizado no dia **03 de MARÇO de 2015, às 09h00m**. Será recebido os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE**.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com. Rosário Oeste – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:1066BB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Linha", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT,** conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contida no Termo de Referencia de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 04/03/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:0B5AEC11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2015

Conforme Lei Complementar Nº101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina que as discussões sobre ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ,sejam um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI,

CONVOCA:
▪Dirigentes e Membros de Associações,Cooperativas,Sindicatos,Igrejas,Conselhos Municipais e similares;
▪Autoridades e Funcionários Públicos;

▪Empresários e empregados da Indústria,Comércio e Prestadores de Serviços;
▪Direção,Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;
▪Agricultores e Pecuaristas
▪Demais pessoas interessadas
a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 20/02/2015(sexta-feira) , com início às 8:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Alvorada, esquina com a Avenida Duque de Caxias-MT com a seguinte pauta:
ü **AVALIAÇÃO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DO LRF-CIDADÃO exercício de 2014.**

Prefeitura Municipal de Santa Carmem
Estado de Mato Grosso
Em, 13 de Fevereiro de 2015

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:96D1CE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA: Nº 019/2015

DATA: 02 de fevereiro de 2015

SÚMULA: Nomeia a Srª REGILENE AUGUSTO FERRAREZI para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do município em atender a população na área de saúde;
Considerando os trabalhos desempenhados pelos técnicos de enfermagem de nossa urbe;
Considerando que a servidora efetiva REGILENE AUGUSTO FERRAREZI possui o título de Técnico de Enfermagem;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readequar a servidora que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º- O vencimento que faz jus é o atribuído na Lei Municipal de nº 576/2014, nível de Ensino Médio e Ensino Médio Técnico tabela II.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

REGISTRE- SE E
PUPLIQUE – SE.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:6D83135A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 020/2015

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: Concede afastamento a servidora SIMONE DE OLIVEIRA SANSOLOTTI.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº 407/2010.

R E S O L V E :

Art.1º - Concede afastamento a Servidora SIMONE OLIVEIRA SANSOLOTTI, conforme solicitação datada em 28 de janeiro de 2015.

Art.2º - O afastamento e baseado na Lei Municipal nº 407/2010 no Art. 56 do Capítulo II, Seção I.

Art.3º - Conforme cópia da Ata nº 01/2015 em anexo, a Servidora SIMONE OLIVEIRA SANSOLOTTI tomou posse no Cargo de COORDENADORA da Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida.

Art. 4º - O período do afastamento será a partir de 01 de fevereiro de 2015 até 01 de fevereiro de 2017, sem prorrogação.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Registre-se e
Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:EE519A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 021/2015

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: Revoga a Portaria de nº 19/2013 de ELIZETE ALVES FERREIRA.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº 407/2010 e 286/2016.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica revogada a Portaria de nº 019/2013 a qual nomeia a Srº ELIZETE ALVES FERREIRA no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA por motivo de vencimento do mandato, conforme Ofício nº 004/SMEC.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Registre-se e
Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:A9B90AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 022/2015

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: Revoga a Portaria de nº 17/2013 de SIRLEY VASATTA.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº 407/2010 e 286/2016.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica revogada a Portaria de nº 017/2013 a qual nomeia a Srº SIRLEY VASATTA no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA por motivo de vencimento do mandato, conforme Ofício nº 004/SMEC.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Registre-se e
Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:5D073EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/2015

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: Nomeia o Srº WIDSON MARÇAL FERREIRA no cargo de GESTOR ESCOLAR.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamenta nas Leis Municipais nº 286/2006, 407/2010 e 576/2014.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Srº WIDSON MARÇAL FERREIRA no cargo de GESTOR ESCOLAR.
Art.2º - O vencimento que fará jus é o atribuído no artigo 54 e o percentual de 20% (Vinte por cento), como gratificação citado no artigo 55 da Lei Municipal nº 407/2010
Art.3º - A nomeação ocorre a pedido do Ofício de nº 004/SMEC.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogado a Portaria de nº 096/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Registre-se e
Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:8FACE7B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 024/2015

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: Nomeia a Srª MARINES ALVES no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamenta nas Leis Municipais nº 286/2006, 407/2010 e 576/2014.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Srª MARINES ALVES no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA
Art.2º - O vencimento que fará jus é o atribuído no artigo 54 e o percentual de 10% (dez por cento), como gratificação citado no artigo 55 da Lei Municipal nº 407/2010
Art.3º - A nomeação ocorre a pedido do Ofício de nº 004/SMEC.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogado a Portaria de nº 018/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Registre-se e
Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:4A7B2D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 025/2015

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: Nomeia a Srª SOLANGE ALINE SCHMIDT no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamenta nas Leis Municipais nº 286/2006, 407/2010 e 576/2014.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Srª SOLANGE ALINE SCHMIDT no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA
Art.2º - O vencimento que fará jus é o atribuído no artigo 54 e o percentual de 10% (dez por cento), como gratificação citado no artigo 55 da Lei Municipal nº 407/2010
Art.3º - A nomeação ocorre a pedido do Ofício de nº 004/SMEC.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Registre-se e
Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:A9658F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 026/2015

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: Nomeia a Srª POLIANA DE SOUZA VILELA no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamenta nas Leis Municipais nº 286/2006, 407/2010 e 576/2014.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Srª POLIANA DE SOUZA VILELA no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA
Art.2º - O vencimento que fará jus é o atribuído no artigo 54 e o percentual de 5% (cinco por cento), como gratificação citado no artigo 55 da Lei Municipal nº 407/2010
Art.3º - A nomeação ocorre a pedido do Ofício de nº 004/SMEC.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Registre-se e
Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:C56A3F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 027/2015

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: Nomeia a Srª JOSIANE BERTOLINI no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamenta nas Leis Municipais nº 286/2006, 407/2010 e 576/2014.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Srª JOSIANE BERTOLINI no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA.
Art.2º - O vencimento que fará jus é o atribuído no artigo 54 e o percentual de 5% (cinco por cento), como gratificação citado no artigo 55 da Lei Municipal nº 407/2010
Art.3º - A nomeação ocorre a pedido do Ofício de nº 004/SMEC.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 010/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Registre-se e
Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:0DD1FFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 31/2015

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: Nomeia a Srª CLEONICE TEREZINHA GABRIEL no cargo de DIRETORA DE TRANSITO.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Srª CLEONICE TEREZINHA GABRIEL, portadora no CPF nº 626.947.151-68, no cargo de DIRETORA DE TRANSITO, na qual exercerá e responderá pela CHEFIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SANTA CARMEM.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogado a Portaria de nº 108/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:873FC578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 32/2015

DATA: 09 de fevereiro de 2015

SÚMULA: Nomeia a Servidora Srª CLEONICE TEREZINHA GABRIEL para realização de vistoria em veículos junto a Agência do CIRETRAN de Santa Carmem- Estado de Mato Grosso.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de nomear um servidor efetivo para exercer o cargo de vistoriador do DETRAN em Santa Carmem/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a servidora CLEONICE TEREZINHA GABRIEL, matricula nº 10, possuidora do CPF nº 626.947.151-68, para realização de vistoria em veículos junto a Agência da CIRETRAN de Santa Carmem- Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado a Portaria de nº 07/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

REGISTRE- SE E PUPLIQUE – SE.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:86B06BAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 10 2015 EXONERACAO

PORTARIA N° **010/2015**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo efetivo de Advogado.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.
Art. 1° - Fica por meio desta, exonerado o Servidor Leandro de Oliveira Dolzan, que ocupava o cargo em Concursos de Advogado da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 09 de Fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se
Em 09 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Simone Carvalho
Código Identificador:B9C01144

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 019/SAD/2015

PORTARIA N° 019/SAD/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio a servidora efetiva a Sra. **Maria de Fatima Pereira Soares,** no período de 12/02/2015 á 13/05/2015, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

SANDRO MONTEIRO E COUSO
Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:8B0A4ED1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 020/SAD/2015

PORTARIA N° 020/SAD/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE A PRORROGAÇÃO DOO AFASTAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, Exmº Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 174 da Lei nº 011/2010, **RESOLVE**:

Art. 1° - Fica prorrogado por igual período o afastamento da servidora **FRANCINILDE MORAIS DA SILVA**, técnica em Enfermagem, matrícula: 544, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar nº**002 /2014**, do qual já foi citado para fins do exercício do direito de que trata os Arts. 174 e 180 da Lei 011/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:73967D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2015-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar para as Escolas Municipais Ricieri Berté, Maria da Conceição Pereira e Creche "Ivo da Silva Carvalho". Modalidade Pregão n°003/2015 na forma Presencial – Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Lote. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 04 de março de 2015. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000 / 3594-1201, pelo e-mail: pmscx@hotmail.com, licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site:
http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/
.
Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de fevereiro de 2015.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:C4548F59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIENCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2014

CONVITE

LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2014.
A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA dos** meses de Setembro a Dezembro de 2014, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 26/02/2015
Horário: 19:00 hs
Local: Plenário da Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:3358508E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA Nº 012/2015
DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as função administrativa e diretiva da Câmara;
CONSIDERANDO que no dia 17 de fevereiro de 2015 será feriado de carnaval.
RESOLVE:

Artigo 1°- Decretar como ponto facultativo o dia 16 de fevereiro de 2015, estabelecendo o atendimento ao público nas repartições administrativas da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, em virtude do Carnaval 2015, à partir do dia 18 de fevereiro de 2015 às 13:00 horas.

Artigo 2°-. Transferir a realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, para o dia 18 de fevereiro de 2015 às 20:00 horas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 13 de fevereiro de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI
Presidente

Publicado por:
Marta Cristina Bartolomeu Moro
Código Identificador:1FFC12EF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA Nº 011/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, GUERINO JOÃO OPENKOSKI, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Comissionada IVONETE SOARES DE OLIVEIRA COSTA para Ocupar o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE da Câmara Municipal de São José do rio claro-MT, para o exercício de 2015.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 02 de fevereiro de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI
Presidente

Publicado por:
Marta Cristina Bartolomeu Moro
Código Identificador:CE22D14D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 044/2014
ASS: 19/12/2014.
VCT: 31/12/2015.
Contratado: FISSLEX-SITEMA DE GEASTÃO BÚBLICA LTDA-EPP; Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de Geotecnologia e recadastramento imobiliário visando à cobertura com imagens de satélite ortehretiificada, levantamento cadastral, fornecimento e treinamento de sistema de informação Geográfica (SIG).

São José do Rio Claro - MT, 13 de fevereiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:C1BBF7A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2014.
ASS: 29/01/2015.
VCT: 30/03/2015.
Contratado: J.M NASCIMENTO E CIA LTDA-ME;

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de licenciamento ambiental do cemitério municipal de São José do Rio Claro-MT.

São José do Rio Claro - MT, 13 de fevereiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:4AE09ADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 003/2015 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de Gás Oxigênio Industrial, Gás Acetileno e Gás Oxigênio Medicinal para atender as secretarias de Saúde e Saneamento e Infraestrutura.**

Data de **Abertura: às 08:00 horas, do dia 04 de Março de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:A211D515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 004/2015

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Contratação de empresa para captação, digitalização e tratamento de fotos e vídeos, elaboração de material institucional, como também desenvolver serviços de comunicação e assessoria de imprensa, produzindo materiais institucionais e factuais do município de São José do Rio Claro – MT, através de produções audiovisuais e redação para arquivamento e publicações das mesmas**.

Data de **Abertura: às 08:00 horas, do dia 05 de Março de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:B0338C23

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.037, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A SER UTILIZADO EM 2015 PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2015, o valor do salário mínimo, para efeitos de folha de pagamento dos servidores municipais de São José do Rio Claro-MT será de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Único: Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - Fica o Município autorizado a elevar e adequar os valores dos vencimentos que forem menores que o valor estabelecido no *caput* do Artigo 1º, em todos os cargos existentes na estrutura administrativa, para o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 989/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 20 de janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:DB842593

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.038, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER TRANSPOSIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer TRANSPOSIÇÃO do cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem no quadro dos servidores Municipais, desde que se comprove a qualificação técnica, mediante apresentação de títulos e aprovação em processo seletivo interno a ser providenciado pelo Município.

Parágrafo único - O Poder Executivo fará processo seletivo interno, para avaliar a capacitação técnica de cada servidor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Fica em extinção o Cargo de Auxiliar de Enfermagem no Plano de Carreira do Município de São José do Rio Claro - MT.

Art.3º - Concluída a transposição, o Município, de imediato tomará as seguintes medidas:
I – Os aprovados no concurso seletivo passam a integrar o Anexo II, do Quadro de Cargos e Provimento Efetivo da Lei 989 de 21 de janeiro de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, integrando o grupo ocupacional Especialista em Saúde de Nível médio, com a síntese de deveres, e condições de trabalho constante do Anexo IX – Síntese das atribuições dos Cargos, da mesma lei.
II – Os remanescentes continuarão investidos no cargo de Auxiliar de Enfermagem constante no Anexo III-F da Lei 989 de 21 de janeiro de 2014 – cargo em extinção;
III – Os cargos de Auxiliar de Enfermagem que se tornaram vagos em virtude da transposição dos aprovados serão extintos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 20 de janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:F4B44BE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.039, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 831/2010, adequando-o ao piso salarial nacional para os professores da educação básica da rede pública, que passará a contemplar os valores constantes do quadro abaixo, a partir de janeiro de 2015:

PISO SALARIAL PROFESSOR 2015 - R$ 1.917,78 - (6,07 %)					
PROFESSOR 24 HORAS					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R$ 1.150,67	R$ 1.909,15	R$ 2.558,45	R$ 3.428,56	R$ 4.594,60
II	R$ 1.208,20	R$ 2.004,61	R$ 2.686,37	R$ 3.599,99	R$ 4.824,33
III	R$ 1.268,61	R$ 2.104,84	R$ 2.820,69	R$ 3.779,99	R$ 5.065,55
IV	R$ 1.332,04	R$ 2.210,08	R$ 2.961,72	R$ 3.968,99	R$ 5.318,83
V	R$ 1.398,65	R$ 2.320,59	R$ 3.109,81	R$ 4.167,44	R$ 5.584,77

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 20 de janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:ED8C9C46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1° DE JANEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no **DECRETO Nº 8.381, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014**;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS-MF n° 13, de 12 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1° - A partir de 1° de Janeiro de 2015, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Rio Claro será de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais)**.

Art. 2° - A partir de 1° de Janeiro de 2015, não terão valores inferiores a R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), os benefícios correspondentes a aposentadoria, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pago pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro.

Art. 3° - A partir de 1° de Janeiro de 2015, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 37,18 (Trinta e Sete Reais e Dezoito Centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 725,02 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Dois Centavos);

II - R$ 26,20 (Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 725,02 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Dois Centavos); e igual ou inferior a R$ 1.089,72 (Hum Mil e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Dois centavos).

Parágrafo único. - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Garcêz Munhon (Tié),
Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 14 de janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:2CD657F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS-MF n° 13, de 12 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro - PREVIMUNI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2015, em 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pela PREVIMUNI a partir de 1º de fevereiro de 2014 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pela PREVIMUNI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 14 de Janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2014	6,23
em fevereiro de 2014	5,56
em março de 2014	4,89
em abril de 2014	4,04
em maio de 2014	3,23
em junho de 2014	2,62
em julho de 2014	2,35
em agosto de 2014	2,22
em setembro de 2014	2,04
em outubro de 2014	1,54
em novembro de 2014	1,15
em dezembro de 2014	0,62

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:8AB7D552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007/2015, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

SUMULA: CONVOCA OS SERVIDORES MUNICIPAIS A REGULARIZAREM A SITUAÇÃO DE SEUS DEPENDENTES BENEFICIÁRIOS DO SALÁRIO FAMÍLIA NO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – PREVIMUNI.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 13, DE 9 DE JANEIRO DE 2015;

DECRETA:

Art°. 1°. Ficam convocados por este Decreto, os servidores públicos municipais efetivos (concursados) que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), a comparecerem no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro - PREVIMUNI, situado na Rua Clovone de Lucena Dockhorn, n° 121, Centro, São José do rio Claro – MT, munidos de cópias dos seguintes documentos: ULTIMO HOLERITE, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, COMPROVANTE DE VACINAÇÃO (PARA MENORES DE SETE ANOS DE IDADE) e COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR PARA OS DEMAIS, a fim de regularizar a situação cadastral de seus dependentes, pertinente aos filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos de idade ou inválidos.

Art. 2º. O prazo para regularização cadastral de que trata o artigo anterior, é de até o dia 15 de abril de 2015

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2015, é de:
I - R$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos);
II - R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e igual ou inferior a R$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário, ainda que resultante da soma dos salários correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário família.

Art. 4º. A não regularização cadastral dos benefícios dos salário-família ensejará a imediata suspensão do respectivo beneficio, até o efetivo cumprimento do disposto no artigo primeiro deste decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 21 de janeiro de 2015

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:4471DAF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 010/2015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades carnavalescas e o dia de guarda do credo religioso de quarta-feira de cinzas em todo o Brasil, consequentemente em nosso Município;

Considerando o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, nos dias 16, 17 e 18/2/2015, retornando às atividades em 18/2/2015, a partir das 13 horas.

Art. 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas datas referidas no artigo primeiro, sendo vedado a antecipação ou postergação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro (MT), 10 de fevereiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:EC2AEE66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011/2015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS DA AVENIDA MATO GROSSO".

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 145 da Lei 384/1997 (Código de Postura).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas gerais e critérios básicos para construção das calçadas da Avenida Mato Grosso de forma a torná-las padronizadas a plenamente acessíveis aos cidadãos.

Art. 2º - As calçadas deverão ser construídas com piso intertravado retangular de 20 centímetros de comprimento e 10 centímetros de largura com paginação definida, conforme modelo do Anexo I.

Art. 3º- As calçadas deverão ser constituídas de 3 faixas, sendo a primeira faixa de serviço, a segunda faixa livre e a terceira faixa de acesso:

I - faixa de serviço: área do passeio destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliário urbano e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante a autorização do Poder Público;

II - faixa livre: área do passeio, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano ou outras interferências;

III - – faixa de acesso: área do passeio contíguo ao alinhamento predial;

Art. 4º - As calçadas deverão possuir piso tátil caracterizado pela diferenciação de textura, destinado a constituir aviso ou guia perceptível por pessoa com deficiência visual:

Parágrafo Único - O piso tátil deverá ser colocado no sentido do descolamento a 50 centímetros do início da faixa livre.

Art. 5º - A faixa livre deverá ser totalmente nivelada com tolerância de 2 a 3% de inclinação máxima e largura mínima de 1,20m.

Art. 6º - As faixas de serviço das calçadas das quadras 1, 1B, 2 e 4 e onde houver necessidade nas demais quadras na Avenida Mato Grosso, deverão possuir sua faixa de serviço de 60 centímetros niveladas, sendo que após a faixa haverá um degrau com altura máxima de 20 centímetros e em seguida a Faixa livre de no mínimo 1,20 metros, conforme imagem do Anexo II.

Art. 7º - As rampas de acesso ao comércio só poderão ser construídas após a faixa livre e deverão atender as normas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050:2004.

Art. 8º- As calçadas que tiverem acesso de veículos (garagem) deverão ter a rampa construída na faixa de serviço, sendo que findada a rampa a faixa livre terá seguimento normal nos termos do artigo 6º do presente decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro - MT, 11 de fevereiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:CE92F53C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 060 DE DEZEMBRO

DECRETO Nº. 060/2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 988 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ALTERADA PELA LEI Nº 1.030 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.714.279,09(um milhão, setecentos e quatorze mil, duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Valor
06.002.10.301.0029.2061.319011000000	245.904,11
07.003.12.361.0035.2034.319011000000	99.231,66
07.003.12.361.0035.2034.319113000000	15.843,22
07.003.12.361.0035.2033.319011000000	238.140,30
07.003.12.361.0035.2033.319113000000	24.960,86
07.003.12.365.0035.2038.319011000000	24.214,77
07.003.12.365.0035.2037.319011000000	81.563,70
07.003.12.365.0035.2037.319113000000	8.112,56
07.003.12.367.0035.2035.319011000000	18.537,03
07.003.12.367.0035.2035.319113000000	2.797,30
08.001.15.451.0016.2050.319011000000	8.720,89
08.001.15.451.0016.2050.319113000000	559,62
08.002.15.452.0016.2051.319011000000	18.390,69
08.002.15.452.0016.2051.319013000000	33.462,72
08.002.15.452.0016.2051.319113000000	1.823,92
08.003.26.452.0016.2091.319113000000	4.187,90
08.003.26.782.0016.2052.319011000000	1.602,77
09.001.20.122.0011.2026.319011000000	26.405,85
09.001.20.122.0011.2026.319013000000	5.797,41
09.001.20.122.0011.2026.319113000000	2.663,82
10.001.23.122.0014.2049.319011000000	7.242,71
10.001.23.122.0014.2049.319013000000	1.593,40
11.001.27.122.0009.2009.319011000000	10.638,56
11.001.27.122.0009.2009.319113000000	905,44
12.001.04.122.0006.2058.319011000000	9.434,99
12.001.04.122.0006.2058.319113000000	144,30

12.001.04.122.0006.2058.319013000000	1.322,01
04.001.04.122.0008.2007.319011000000	2.192,28
04.001.04.122.0008.2007.319013000000	680,30
06.001.10.301.0028.2080.319011000000	8.905,16
06.001.10.301.0028.2080.319013000000	4.259,08
05.002.08.243.0023.2090.319011000000	5.310,00
03.001.04.122.0004.2003.319011000000	19.657,42
03.001.04.122.0004.2003.319113000000	2.737,25
07.003.12.365.0035.2038.319113000000	4.130,49
08.003.26.452.0016.2091.319011000000	30.097,42
05.002.08.244.0020.2017.319011000000	18.724,10
04.001.04.122.0008.2007.339093000000	3.766,98
07.002.12.365.0035.2031.339036000000	24.766,70
08.002.15.452.0016.2051.339036000000	1.573,03
06.002.10.302.0030.2072.337141000000	6.129,95
07.003.12.361.0035.2033.319004000000	20.203,88
07.001.12.122.0032.2043.319113000000	7.321,16
06.002.10.302.0030.2071.319113000000	2.009,67
06.002.10.302.0030.2070.319113000000	5.637,54
06.002.10.301.0029.2061.319113000000	21.224,94
05.002.08.243.0023.2090.319113000000	829,31
05.002.08.244.0020.2017.319113000000	2.500,72
05.001.08.122.0036.2012.319113000000	3.098,65
06.002.10.304.0031.2073.319113000000	5.324,28
04.001.04.122.0008.2007.319113000000	3.401,03
05.001.08.122.0036.2012.319013000000	3.033,76
11.001.27.122.0009.2009.319013000000	2.364,59
06.002.10.302.0030.2070.319013000000	10.343,15
07.003.12.361.0035.2033.319013000000	4.444,85
02.001.04.122.0003.2046.319013000000	8.538,88
02.001.04.125.0003.2047.319013000000	2.436,55
03.001.04.122.0004.2003.319013000000	4.360,75
05.002.08.244.0020.2017.319013000000	4.610,39
06.002.10.302.0030.2070.339014000000	4.160,00
06.002.10.302.0030.2070.339033000000	3.500,00
04.001.04.122.0008.2007.339014000000	200,00
06.001.10.301.0028.2080.339014000000	280,00
05.001.08.122.0036.2012.339014000000	120,00
02.001.04.122.0003.2046.339014000000	6.590,00
09.001.20.122.0011.2026.339014000000	2.160,00
09.001.20.122.0011.2026.339033000000	2.650,00
02.001.04.122.0003.2046.339033000000	3.411,29
12.001.04.122.0006.2058.339039000000	7.500,00
06.001.10.301.0028.2080.319113000000	819,32
07.002.12.361.0035.2030.339036000000	563,10
08.001.15.451.0016.2050.319013000000	17.867,44
08.003.26.452.0016.2091.319013000000	6.480,07
07.002.12.365.0035.2031.319013000000	37.521,60
06.002.10.301.0029.2066.319013000000	16.609,05
07.001.12.122.0032.2043.319011000000	0,01
03.001.04.122.0004.2003.339091000000	426,38
02.001.04.122.0003.2046.339039000000	17.451,75
03.001.04.122.0004.2003.339039000000	3.706,83
07.001.12.122.0032.2043.339036000000	720,00
03.001.04.122.0004.2003.339036000000	165,00
06.002.10.301.0029.2066.339036000000	14.496,03
05.002.08.244.0020.2017.339030000000	23.733,82
06.002.10.302.0030.2070.339039000000	336.538,45
06.002.10.302.0030.2070.339030000000	10.532,57
05.002.08.244.0020.2017.339039000000	1.346,18
08.001.15.451.0016.2050.339036000000	8.000,00
07.002.12.361.0035.2029.339030000000	6.023,96
05.002.08.244.0021.1091.449052000000	1.600,00
07.001.12.122.0032.2043.339014000000	1.080,00
04.001.04.122.0008.2007.339039000000	371,34
03.001.04.122.0004.2085.339039000000	1.462,29
11.001.27.122.0009.2009.339039000000	159,52
11.001.27.812.0010.2010.339039000000	750,00
11.001.27.122.0009.2009.339014000000	200,00
03.001.04.122.0004.2003.339014000000	200,00
12.001.04.122.0006.2058.339014000000	200,00
07.002.12.361.0035.2028.339030000000	9.535,95
04.001.28.846.0008.3001.339047000000	16.128,17
04.001.04.122.0008.2007.339030000000	363,80
04.001.04.122.0008.2007.339036000000	150,00
06.002.10.302.0030.2095.335043000000	1.850,00
07.001.12.122.0032.2043.319013000000	158,40
12.001.04.122.0006.2058.339030000000	7.680,00
Total	1.714.279,09

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/12/2014 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 05 de dezembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:657B3D70

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Município de São José do Rio Claro – MT notifica o contribuinte: **IMCOL IMOVEIS COLONIZACAO LTDA**.
O contribuinte possui 575 imóveis territoriais sujos vindo a prejudicar a saúde pública e a estética urbanística, Infringindo a Lei N.° 384/1997, em seu artigo: 145 parágrafo único (Código de Postura). Sujeitando–se a multa de R$ 375,00 a R$ 450,00.
Para tal, comunicamos pelo presente, que o contribuinte deverá **efetuar a limpeza dos terrenos no prazo de 10 (DEZ) dias**, **ou apresentar defesa no prazo de 10 (DEZ) dias,** a contar da data desta publicação.
O não cumprimento desta acarretará nas sanções previstas em lei.

São José do Rio Claro – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

EDNA MARIA ZARDO
Fiscal de Tributos

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:D318E06F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a servidora LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA, nomeada através da PORTARIA Nº 270 DE 17 DE JULHO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:2C26F950

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o ATESTADO MÉDICO emitido pelo Dr. RICHARD CICUTO,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DESVIO DE FUNÇÃO pelo prazo de cento e oitenta dias a servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIRA REZIO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2015

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:A0F146A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença remunerada para QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL de acordo com o artigo 46 da Lei 755/1998 a servidora MARIA CRISTINA DANI.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2015

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:96A91DA5

PREVIQUAM
BALANÇO PREVIQUAM 2014

EDITAL DE PUBLICAÇAO 001/2015

BALANÇO GERAL 2014

LUCIENE SOARES BONFIM RICCI – Diretora Executiva do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PUBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra à disposição na sede do Previquam, sito a Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro, **Contas do Exercício Financeiro de 2014**, (**Balanço Geral**) para exame e apreciação no a partir de 15/02/2015 ate 31/12/2015 a contar do dia 15 de fevereiro 2015**.**

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

São José dos Quatro Marcos-MT., aos 13 dias dos mês de fevereiro de 2015.

LUCIENE SOARES BONFIM RICCI
Diretora/Previquam

Publicado por:
Jairo de Lima Souza
Código Identificador:5F29AFE5

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA TP 01/2015

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, torna Público que com referência a Tomada de Preço de nº **01/2015**, teve empresa vencedora: **RODRIGUES SANTOS & ABREU LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.958.496/0001-64, sediada na Av. São Paulo, 2181, Bairro JD Zeferino I, Município de São José dos Quatro Marcos – MT, foi vencedora deste certame com o valor total de R$ 97.163,30 (Noventa e Sete Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos). Objeto: Construção de Academia de Saúde.

CESAR PEREIRA DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:BF235B19

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA TP 02/2015

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, torna Público que com referência a Tomada de Preço de nº**02/2015**, teveempresa vencedora:**CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.744.864/0001-06, sediada na Rua Ceará, 920, Centro, Município de São José dos Quatro Marcos – MT,foi vencedora deste certame com o valor total de R$ 805.934,09 (Oitocentos e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Nove Centavos). Objeto: Execução de Pavimentação Asfaltica.

CESAR PEREIRA DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:A689CE97

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA TP 03/2015

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CPL torna Público que com referência a Tomada de Preço de nº**03/2015**, teveempresa vencedora:**J S CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.910.656/0001-81,

sediada na Av.João Leite, QD, 50, Lote 66, Setor Santa Genoveva – Goiânia – GO,foi vencedora deste certame com o valor de R$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos) por metro, perfazendo o valor total de R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil e Trezentos Reais).Objeto: Execução de Serviços de Obra em Microrrevestimento Asfaltico.

CESAR PEREIRA DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:8F5622BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 033/2015

PORTARIA Nº. 033/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Maternidade a Servidora, **MARA DENISIA LUZ AGUIAR**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Diretora de Departamento do Recursos Humano**,** neste município de São José do Xingu – MT, no período de 10 de fevereiro de 2015 a 10 de agosto de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 10 de fevereiro de 2015.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita municipal

Registre-se,
publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:03043CF1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 037/2015

PORTARIA Nº. 037/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE DEMISSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido a Demissão do Servidor, ALCEU OLIVEIRA BRAGA, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município de São Jose do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 12 de fevereiro de 2015.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se,
publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:7C245C49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 038/2015

PORTARIA Nº. 038/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE DEMISSÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida a Demissão da Servidora, NECY CRISÓSTOMO DA COSTA, exercendo o cargo de Fiscal Sanitario, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São Jose do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 13 de fevereiro de 2015.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se,
publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:986FFFC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ANUAL 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de **Sapezal/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e combinado com Art. 49 da LRF, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, para exame e apreciação, no Paço Municipal João André Maggi, no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2015, o **Balanço Anual do Município de Sapezal/MT**, relativo ao **exercício de 2014**.

Sapezal - MT, 13 de Fevereiro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:DF0F5A61

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 004/2015 - AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 004/2015
Tipo: Menor Preço por ITEM
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS**
Data da Sessão: **04 de março de 2015.**
Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**
Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:3D128B71

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 005/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 005/2015
Tipo: Menor Preço por ITEM
Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS**
Data da Sessão: **05 de março de 2015.**
Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**
Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:C8D254B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2015

Nomeia o Sr. João Andrade Sampaio para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. João Andrade Sampaio para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento, referência CC-02, com efeitos retroativos a 03/02/2015.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de fevereiro de 2015

MAURO GARCIA
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:E7448A29

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2015

Nomeia o Sr. Julio Cesar Tabile para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Julio Cesar Tabile para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos, referência CC-04, com efeitos retroativos a 06/02/2015.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de fevereiro de 2015

MAURO GARCIA
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:3D5A7C39

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2015

Nomeia a Sra. Simone Matos Alves Carvalho para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Simone Matos Alves Carvalho para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, referência CC-04, com efeitos retroativos a 10/02/2015.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de fevereiro de 2015

MAURO GARCIA
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:98BAE753

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2015

Estabelece dia sem expediente na Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

1. Considerando o Decreto Municipal nº 018/2015, que declarou ponto facultativo o dia 16/02/2015;

2. Considerando que o artigo 289 do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que não haverá expediente no Legislativo nos dias decretados pelo Município como ponto facultativo;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Sinop no dia 16 de fevereiro de 2015 (segunda-feira).

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de fevereiro de 2015

MAURO GARCIA
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:39221764

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – SRP 003/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 003/2015 – SRP 003/2015, referente **Aquisição de Cimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** Empresa Vencedora: **LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, CNPJ/MF 07.693.981/0001-49**, Item: 01.

Homologado em 13 de Fevereiro de 2015.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D99F5B16

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Jurídica: **VILA BELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.620.168/0001-08, situada na Av. das Itaubas nº 4.558 – Sala "A" – Jardim das Palmeiras – CEP: 78-552-072, na cidade de Sinop estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo sócio proprietário o Sr. **Julio Gasques**, para locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a **Rua:** Das Nogueiras nº 1.155 – Sala 01 (quadra 52 lotes 06 - 07) – Setor Comercial (Centro) na cidade de Sinop, destinado à instalação do: Conselho Municipal de Educação - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - pelo período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL de: **R$ 1.800,00** (Um Mil e Oitocentos Reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 13 de fevereiro de 2015.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7AB0FFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2015

DATA: 12 de fevereiro de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Peterson Rogério de Oliveira a função de Fiscal do Contrato nº. 005/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Peterson Rogério de Oliveira – Assistente Administrativo, matrícula 11414, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 005/2015 que trata da *"Aquisição de quantidade estimada de vale-transportes para atender os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, conforme relação anexa encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administrativa, para utilização durante o ano de 2015 ou pelo período de 12 (doze) meses"*, referente à Inexigibilidade nº. 001/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de fevereiro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:D445B81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2015

DATA: 13 de fevereiro de 2015

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Técnica de Análise de Incentivo Fiscal para a realização de projetos esportivos no Município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto na Lei nº. 885/2005, de 25 de novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 027/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Técnica de Análise de propostas de Incentivo Fiscal para a realização de projetos esportivos no Município de Sinop.

Art. 2º. A Comissão Técnica será constituída por 03 (três) membros:

I – Agnaldo Teicheira Turra – Presidente;
II – Carlos Miguel de Castro – Membro;
III – Ricardo Michelinsk – Membro.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de fevereiro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:868E5791

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1123/2009, de 02 de junho de 2009, em reunião ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2015, **Resolve**:

Art. 1º Criar Comissão Estratégica responsável pelo desenvolvimento do Plano de Ação da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do COMSEA em 2015.

Art. 2º Nomear como membros da Comissão Estratégica responsável pelo desenvolvimento do Plano de Ação da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do COMSEA, em Sinop/MT no ano de 2015, os conselheiros (as), **DÉBORA RIBEIRO COELHO** CPF: 877.546.221-49 **, SILVIA DE CARVALHO CAMPOS** CPF: 051.147.696-50**, ROSEMAR PEREIRA DA ROCHA NAIM** CPF: 439.807.244-68 **e PATRÍCIA KARINA COMIRAN** CPF: 952.811.341-91

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA KARINA COMIRAN
Presidente do COMSEA/SINOP/MT

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:EFE27586

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMH - Nº 05, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 730/2003, de 26 de maio de 2003, em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2014, em consonância com a Ata N- 62 **Resolve:**

Art. 1º Criar Comissão Estratégica responsável pela avaliação de processos habitacionais com pendências no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, em Sinop/MT.

Art. 2º Nomear como membros da Comissão Estratégica responsável pela avaliação de processos habitacionais com pendências no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, em Sinop/MT, os conselheiros (as) **Wesley Gustavo de Paulo** CPF: 021.350.241-04 RG: 18.731-821 SSP/MT, **Luiz Dapenha Araujo** RG: 67.351-7 SSP/MT CPF: 469.168.221-04 e **Daniela Sevignani Constantini** RG: 2461851-9 SSP/MT CPF: 050.386.649-03.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WESLEY GUSTAVO DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação/Sinop/MT

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:973317F8

PREVI SINOP
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÕES DA VARIAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP		
PREVI-SINOP - INST MUN PREV SOCIAL		
Demonstração das Variações Patrimoniais		
Exercício: 2014		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	149.407.161,96	0,00
CONTRIBUIÇÕES	23.134.319,01	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	23.134.319,01	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTAT IVAS FINANCEIRAS	19.431.440,93	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	19.431.423,73	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	17,20	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	36.808.553,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	36.808.553,65	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	3.728.949,11	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	85.000,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	3.643.949,11	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTAT IVAS	66.303.899,26	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	66.302.714,71	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.184,55	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	56.285.381,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	581.920,85	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	502.383,11	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	79.537,74	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	7.444.465,87	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.052.012,84	0,00
PENSÕES	978.489,62	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.413.963,41	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	552.728,47	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	20.462,00	0,00
SERVIÇOS	440.262,36	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	92.004,11	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FI NANCEIRAS	2.801.087,84	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.801.087,84	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	36.808.553,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	36.808.553,65	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS	5.639.425,80	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	5.639.425,80	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.457.199,09	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	2.457.199,09	0,00
Resultado Patrimonial do Período	93.121.780,39	0,00

SINOP, 31 de dezembro de 2014

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previ-Sinop

KATIUSCIA DALTOÉ
Contadora
CRC MT Nº 016442/O-6

DANILO MACRI MONT
TESOUREIRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	5.377,00	0,00
Desincorporação de passivo	5.377,00	0,00
Incorporação de passivo	5.377,00	0,00
Desincorporação de ativo	5.377,00	0,00

SINOP, 31 de dezembro de 2014

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previ-Sinop

KATIUSCIA DALTOÉ
Contadora
CRC MT Nº 016442/O-6

DANILO MACRI MONT
Tesoureiro

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:19899844

SAAES
TERMO DE DEVOLUÇÃO Nº 001/2015

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAES**, autarquia devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.984.231/0001-26, situada na Avenida dos Jacarandás, nº 3.960, centro, na pessoa de seu Diretor Presidente, Teodoro Moreira Lopes, pelo presente termo, declara que os veículos abaixo descritos foram devolvidos ao Poder Executivo Municipal, conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

MOTOS			
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO	VALOR
0001	HONDA/CG 125 TITAN, COR AZUL, ANO 1999-1999 – PLACA JYU-9854 – CHASSI: 9C2JC2500XR124079 – RENAVAM: 715.571.249	02/05/2006	R$ 712,50
0003	HONDA/CG 150 TITAN ES, COR PRETA, ANO 2004-2005 – PLACA JZT-9121 – CHASSI: 9C2KC08505R001110 – RENAVAM: 838.421.628	02/05/2006	R$ 330,00
0008	HONDA/CG 125 FAN KS, COR CINZA, ANO 2008-2008 – PLACA NJC-6778 – CHASSI: 9C2JC30708R663900 – RENAVAM: 978.475.682	01/07/2008	R$ 320,00
AUTOMÓVEIS/UTILITÁRIOS			
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO	VALOR
0002	FIAT STRADA WORKING, COR BRANCO, ANO 2001-2001 – PLACA JZD-2453 – CHASSI: 9BD27807212766869 – RENAVAM:753.972.808	02/05/2006	R$ 3.750,00
006	FIAT STRADA FIRE CE, COR PRATA, ANO 2004-2005 – PLACA KAF-8518 – CHASSI: 9BD27807052423538 – RENAVAM: 833.942.972	01/08/2006	R$ 1.400,00
010	FIAT STRADA FIRE, COR BRANCA, ANO 2010-2011 – PLACA NJK-4261 – CHASSI: 9BD27833MB7358453 – RENAVAM: 282.339.981	01/02/2011	R$ 24.960,00

O valor total dos veículos devolvidos é de R$ 31.472,50 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Sinop – MT, 21 de janeiro de 2015.

TEODORO MOREIRA LOPES
Diretor Executivo do SAAES

Publicado por:
Elis Regina da Silva Muller
Código Identificador:D58BBA21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2014**, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de madeira para reforma e manutenção de pontes e madeira para caixaria para reforma e manutenção de prédios públicos, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Transportes Rodoviários e de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sorriso-MT", foi considerado FRACASADO.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B604B805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi única vencedora do certame a empresa: **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** CNPJ N. 02.044.526/0010-90, no Item 01, no Valor Total de R$ 1.345.500,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F4E1AF24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi única vencedora do certame a empresa: **CA SISTEMAS E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA ME**, CNPJ N. 17.631.643/001-36, nos Itens 01 ao 12, com Valor Total de R$ 307.000,00.

ANDRÉIA HECK FAXO
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:FEF008D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: MAXMAR COM. IMPORT. EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP., CNPJ: 04.398.417/0001-05, nos itens 801876, 801879, 801882, 801891, 801874, 801877, 801885, 801895, 801869, 801897, 801905, no Valor Total de R$ 71.084,60; OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO – ME., CNPJ: 09.132.265/0001-18 nos itens 801873 e 801894, no Valor Total de R$ 5.200,00; QUALITY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI., CNPJ: 03.814.669/0001-05, nos itens 801867, 801870, 801889 e 801868, no Valor Total de R$ 28.245,00; e VIVIANE REGINA CLAUDINO ME., CNPJ: 13.979.479/0001-00, nos itens 801866, 801871, 801875, 801881, 801903, 801887, 801899 e 801902, no Valor Total de R$ 72.543,50.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:448B315D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N. 08.835.955/0001-70, nos Itens 5, 39, 57, 68, 72, 81 84, 91, 92, 93, 97, 103, 104, 108, 116, 134, 136, 137, 141, 154, 158, 170, 188, 189, 201 e 202, no Valor Total de R$ 299.645,00; **HIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP**, CNPJ N. 13.994.852/0001-93, nos Itens 1, 2, 3, 11, 13, 15, 20, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 40, 41, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 78, 80, 81, 83, 95, 96, 98, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 124, 127, 132, 134, 135, 138, 139, 146, 156, 160, 162, 169, 175, 176, 177, 186, 197, 199, 207, 208, 209, 210 e 211, no Valor Total de 554.143,00; **LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, CNPJ N. 10.832.896/0001-29, nos Itens 6, 19, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 85, 128, 129, 144, 145, 147, 148, 155, 157, 159, 161, 196 e 204, no Valor Total de R$ 63.676,90; **MB TEXTIL LTDA**, CNPJ N. 00.894.372/0001-09, nos Itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 74, 75, 76 e 77, no Valor Total de R$ 132.155,00; **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ N. 06.696.359/0001-21, nos Itens 4, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 67, 69, 70, 71, 73, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 130, 131, 140, 142, 143, 149, 150, 151, 152, 153, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 178, 179, 180, 181,

182, 183, 184, 185, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 200, 203, 205 e 206, no Valor Total de R$ 435.153,10.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:54418A24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO SOCIAL NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PTS - EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO RESIDENCIAL SANTA MARIA I, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**,** do tipo **MELHOR PROPOSTA PELA TÉCNICA E PREÇO**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 07 de abril de 2.015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:C6944A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO SOCIAL NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PTS - EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO RESIDENCIAL SANTA MARIA II, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**,** do tipo **MELHOR PROPOSTA PELA TÉCNICA E PREÇO**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 07 de abril de 2.015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:FC70EDFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 04 de março de 2.015,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de grama esmeralda, conforme Especificações constantes no Termo de Referência". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:DC36D0C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 06 de março de 2.015,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Reforma de bancos dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Especificações constantes no Termo de Referência**". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:DC01257A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 002/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará o Credenciamento para contratação de empresa especializada para realização de radiografias panorâmicas, voltados a atender o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.

DO OBJETO: O objeto do presente processo é o Credenciamento para contratação de empresa especializada para realização de radiografias panorâmicas, voltados a atender o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.

DO AMPARO LEGAL: O presente processo licitatório é regido pela Lei n.º 8.666/93 e pelas normas contidas nesse Edital.

DO PERÍODO E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: O credenciamento ocorrerá no período de de 06 a 13 de março de 2.015, até às 13h00, ou há qualquer tempo quando as empresas do segmento manifestarem seu interesse no credenciamento, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS E ACESSO AO EDITAL: O horário de atendimento do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso é das **7:00 às 13:00 horas**, no seguinte endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanete de Licitação, através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:AEDC7524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 05 de março de 2.015,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de clínica especializada na prestação de serviço de exames de imagem, para locação e instalação de aparelho de Raio X, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA**". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:9DCBC175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 03 de março de 2.015,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Populares Novos Zero Quilometro para a Campanha de Incentivo do Pagamento do IPTU/2015, de acordo com a Lei n. 2.435/15, e atender as necessidades das demais Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência**". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:C4A4C6CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N° 03/2015
TIPO: MENOR PREÇO.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã–MT, torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite n° 03/2015, objeto é Contratar empresa para fornecimento de medicamentos hospitalar para atender a população junto ao Hospital Municipal e nas Unidades Básica de Saúde do Município. Cuja abertura se deu às 09.00 horas do dia 09/02/2015, e sagrou-se vencedora do certame a empresa, MS HOSPITALAR LTDA, inscrita no C.N.P.J nº 15.224.444/0001-88, com sede Av. Bela Vista Qd 33 Lt 26/27, Pq Trindade, Aparecida de Goiânia/GO. Com a proposta no valor global de **R$ 27.673,73**

Tabaporã - MT, 09 de Fevereiro de 2015.

ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO.
Presidenta da - CPL

PERCIVAL CARDOSO NOBREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:A5C5D639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.102/2015

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Groso, **Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã/MT, no dia **16/02/2015 (segunda–feira)** e no dia **18/02/2015 (Quarta- feira)**, em virtude aos feriados de carnaval e início de quaresma com exceção daquelas repartições cujo funcionamento seja indispensável.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:0DF997E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, torna público a dilação do prazo para entrega dos produtos objeto do Processo Licitatório nº 003/2015, Pregão Presencial nº 003/2015. Diante disso promove as seguintes alterações:

Na página 10, Item 4.1 do Edital de Licitação do Processo Licitatório 03/2015 – Anexo I – Termo de Referência, **ONDE SE LÊ**:

4.1. O contratado deverá providenciar a entrega do objeto desta licitação no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do pedido feito pela Câmara.

LEIA-SE:

4.1. O contratado deverá providenciar a entrega do objeto desta licitação imediatamente, considerando para tanto os termos do § 4º, do art. 40, da Lei 8.666/93, a contar do pedido feito pela Câmara.

Na página 22, Item 2.2 do Edital de Licitação do Processo Licitatório 03/2015 – Anexo IX – Minuta de Contrato, **ONDE SE LÊ:**

***2.2.** A contratada deverá providenciar a entrega do objeto desta licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do pedido feito pela Contratante.*

LEIA-SE:

***2.2.** A contratada deverá providenciar a entrega do objeto desta licitação imediatamente, considerando para tanto os termos do § 4º, do art. 40, da Lei 8.666/93, a contar do pedido feito pela Câmara.*

A data de abertura das propostas permanecem inalteradas.

Tangará da Serra, 13 de fevereiro de 2015.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA ROMER JAPONÊS
Pregoeiro Presidente da Câmara

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:C60B5729

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 001/2015/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDO GEOTÊXTIL PARA DESIDRATAÇÃO DO LODO E SEDIMENTOS GERADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** a empresa **MACCAFERRI DO BRASIL LTDA, CNPJ: 43.876.960/0001-22.**

Tangará da Serra/MT, 13 de Fevereiro de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:92E1BB11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1058/2015. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

SUMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS CONSIDERADAS DE INTERESSE PUBLICO, SOCIAL E DE BAIXA RENDA, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso das atribuições que lhe conferem a**Lei Orgânica Municipal**, c/c**Lei Complementar n.º 067/2014**, e, demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º -Objetivando, por**interesse estritamente público, social e de baixa renda**, vedada, qualquer conduta que acarrete violação aos princípios da isonomia ou igualdade, da moralidade e impessoalidade ou renúncia de receita, o Executivo Municipal fica autorizado a promover a Regularização Fundiária nas áreas do Bairro São Cristóvão, cujos, moradores e residentes, encontram-se pendentes de documentação de dominialidade.
Art. 2º -Os imóveis para efeito de Regularização Fundiária, mencionados no art. 1º da presente Lei, que estejam localizados no Bairro São Cristóvão, abrangem tão somente aqueles imóveis edificados, residenciais e destinados à moradia, cuja, avaliação contida na Planta Genérica de Valores do município, aprovada pela Lei 1.056/2014, não ultrapasse o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), considerados, assim, de interesse público, social e de baixa renda.
Art. 3º -Com relação aos critérios de aprovação dos beneficiários do programa de Regularização Fundiária, deverá o morador e residente, no prazo máximo de 180 dias a contar da publicação desta Lei, entregar a documentação necessária no Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro do município, cujos documentos, após recebidos, serão analisados e homologados pelo Conselho de Regularização Fundiária, criada pela Lei municipal n.º 1.053/2014.
Parágrafo Único: Os moradores e residentes que não fizerem a entrega da documentação dentro do prazo constante do caput deste artigo, não serão incluídos no Programa de Regularização Fundiária objeto desta Lei.
Art. 4º -Fica o Poder Executivo Municipal, para os fins desta Lei, autorizado a conceder a isenção do imposto de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos), conforme dispõe a Lei municipal Complementar n.º 067/2014, nos termos do art. 320 e seguintes.
Art. 5º -Atendendo ao caráter social do programa de regularização fundiária urbana, bem como aos princípios da igualdade e impessoalidade, para efeitos de base de cálculo das demais taxas e impostos referentes as despesas de transferências dos imóveis através de escritura pública de compra e venda, seu registro e averbações necessárias, cada imóvel incluído no programa da presente Lei, terá sua base de cálculo reduzida, fixando sua avaliação no valor de R$12.000,00 (Doze Mil Reais).
Parágrafo Único- Os notários e registradores deste município, que realizarem os serviços de escrituração e registro, na qualidade de responsáveis tributários indiretos, não estão isentos de recolher o fundo ao judiciário, bem como devem repassar o valor do imposto sobre serviço devido ao município até o dia 20(vinte) do mês seguinte ao da competência, servindo a avaliação do município como base de cálculo para cobrança dos emolumentos e respectiva incidência dos mencionados tributos.
Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:C3941F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2015. DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA Nº. 036/2015. De 13 de fevereiro de 2015

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso**, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. DESTITUIR a Comissão Permanente de Licitações do Municipio de Tapurah, Estado de Mato Grosso, constituída pela

Portaria nº 0039/2014/GP/PMT de 14/02/2014 em conformidade com o disposto no parágrafo 4º, do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º. CONSTITUIR, a nova Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado do Mato Grosso na forma da Lei Federal n. 8.666/93, em cumprimento ao disposto no "Caput", do seu Artigo 51, cuja função será de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de Licitantes.

Art. 3º. A Comissão constituída pela presente Portaria será composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: **DOUGLAS ROBERTO TUNI**
CPF 031.867.651.61
SECRETÁRIA: **JULIANA CUNHA HOFFMANN**
CPF 018.604.491.74
MEMBROS:
I – JULIANA LUIZA DIEL – CPF 048.694.229.56
II – JULIANA ROSA FERREIRAIII – CPF 007.587.311.75
III - PATRICIA SOARES TERRES ZANELLA – CPF 016.973.771.30
Art. 4º. Nos impedimentos ou faltas do Presidente, ou de quaisquer de outros membros, será efetuada a substituição devida, através de Portaria do Prefeito Municipal.
Art. 5º. Cabe a Comissão Permanente de Licitação.
I- decidir sobre pedidos de levantamento ou restituição de caução;
II- decidir sobre pedidos de inscrição no Registro Cadastral, bem como, de alterações e cancelamentos;
III- autorizar a expedição de documentos ou atestados requeridos por empresas inscritas no registro cadastral;
IV- rever os atos convocatórios antes de sua publicação, dando aos órgãos requisitantes, 48(quarenta e oito) horas, vistas do texto aprovado, para fins de emenda ou ratificação expressa;
V- processar e julgar Licitações;
VI- propor aplicação de sanção administrativas à licitantes cometidas no curso de licitação.

§ 1º. A Comissão deliberará pela maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente voto de desempate.

Art. 6º. Cabe ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações:
I- promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações;
II - submeter ao Prefeito Municipal, relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações, estes devidamente informados;
III- informar os recursos interpostos contra ato da Comissão;
IV - propor a Comissão padronização que se mostrar possível, de seus atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes ao procedimento Licitatório.

§ 1º. Na condução de cada processo de licitação, o Presidente da Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à administração Pública, das normas gerais da Legislação Federal específica e daquelas que forem estipuladas em ato convocatório, bem como do seguinte:
a Comissão poderá, em qualquer fase do certame, suspendê-lo para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da habilitação ou proposta, segundo especificado no ato convocatório;
encerrada a fase de habilitação preliminar, não se admitirá desistência da proposta, salvo motivo decorrente de fato superveniente, considerando como justificável pela Comissão.
adequação, sempre que possível, da especificação de material ou equipamento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
a Comissão julgará as propostas obviamente, segundo os tipos de licitação, os fatores, critérios e exclusivamente estabelecidas no ato convocatório, de modo a possibilitar sua aferição pelos licitantes e órgãos de controle, interno e externo;
o desempate entre propostas será feito exclusivamente mediante sorteio, a proceder-se logo após a declaração de empate, na sessão de julgamento, vedado qualquer critério.

§ 2º. O Secretário da Comissão de Licitações, se incumbirá de:
comunicar aos membros da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o dia e horário das reuniões, indicando os processos em pauta;
secretariar as reuniões, minutando-lhes as respectivas atas e apresentando-as em sessão subseqüente, para aprovação e assinatura;
providenciar a encadernação das atas lavradas ao final de cada exercício;
juntar, nos respectivos processos, os documentos relativos a cada licitação ultimada;

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 039/2014, de 14 de janeiro do ano de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:4BA18A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2015/GP/PMT, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº 038/2015/GP/PMT, de 11 de Fevereiro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º. Por força da presente portaria, fica concedida a partir de 16/02/2015 à 14/08/2015, **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Pública Municipal, Senhora **PATRICIA KLEIN RODRIGUES,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.
Registre-se.
Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:4E2D2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2015/GP/PMT, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº 037/2015/GP/PMT, de 11 de Fevereiro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º. Por força da presente portaria, fica concedida a partir de 09/02/2015 à 07/08/2015, **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Pública Municipal, Senhora **RAFAELA MARTINS DA SILVA MAZIERO,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.
Registre-se.
Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:AD9660BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2015/GP/PMT, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº 034/2015/GP/PMT, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 1º E 2º DA PORTARIA Nº 015/2015/GP/PMT DE 23 DE JANEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Por força da presente Portaria, fica alterada a redação dos Art. 1º e 2º da Portaria nº 015/2015/GP/PMT, de 23 de janeiro de 2015 que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **JANETE DALL OLMO,** portadora do RG nº 07030088 SSP/MT e CPF nº 468.514.291-87 para ocupar o cargo em comissão de **GERENCIA DE GESTÃO.**
Art. 2º. A Servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

LEIA-SE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **JANETE DALL OLMO,** portadora do RG nº 07030088 SSP/MT e CPF nº 468.514.291-87 para ocupar o cargo em comissão de **GERENTE.**
Art. 2º. A Servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Gerência de Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 2º. Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Portaria nº 015/2015/GP/PMT, de 23 de janeiro de 2015, exceto naquilo que contrarie esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Arts. 1º e 2º da Portaria nº 015/2015/GP/PMT, de 23 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:94DF1D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2015/GP/PMT, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 035/2015/GP/PMT, de 11 de fevereiro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER, Função Gratificada Chefia de Divisão a Servidora Pública Municipal, Senhora **ELIZANGELA PADILHA DE ARRUDA,** efetiva no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso**,** onde desempenha as atribuições do seu cargo.
Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:4823582B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO Nº 012/2015 de 12 de fevereiro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora Pública Municipal **Sra. IONE APARECIDA FERREIRA,** portadora do RG nº 0857878-8 SSP/MT e CPF nº 789.365.351.53 ocupante do cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 34 do Decreto nº 015/2011, de 31 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:CF6C7CF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 06/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2015, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios para cozinha, produtos de limpeza, descartáveis e diversos para o exercício de 2015, com realização prevista para o dia 03 de março de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 13 de fevereiro de 2015.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:97B2AA21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PP 02.2015

AVISO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 02/2015 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia 02/**03/2015 às 08:00 horas.**
Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 13 de fevereiro de 2015.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:3E42B316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

APRESENTA O ROL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CERTAME COM OS DEVIDOS AJUSTES APÓS O ATENDIMENTO DE RECURSOS AMINISTRATIVOS

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público **Andréia Carla Ferreira Estelai**, atendendo aos recursos administrativos instaurados por candidatos, com relação a alguma irregularidade, (inscrições alteradas com tarja em amarelo)

RESOLVE, apresentar o **ANEXO I** com a relação dos candidatos devidamente corrigidos e aptos à concorrerem ao certame, bem como as condicionantes reguladoras ora replicadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A prova objetiva a todos aos candidatos dos cargos de **Agente de Combate a Endemias** e **Agente Comunitário de Saúde**, previstos no Edital do Processo Seletivo Público será realizada no dia **15 de fevereiro de 2015**, na **Escola Estadual 12 de Abril** localizada na **Av. Clóves Felício Vetoratto** – Centro – **Terra Nova do Norte MT** (em frente ao paço municipal);
O Portão da Escola será aberto as 07:00hs para a entrada dos candidatos concorrentes ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** para protocolarem junto a Banca Examinadora, os títulos (**Tempo de Serviço** e **Cursos de Formação na área**) e será fechado às 07:50hs (horário de MT de Verão), quando os candidatos deverão estar nas salas de provas;
Após o fechamento dos portões não será permitida entrada de candidatos;
O inicio da prova objetiva está previsto para às 08:00 horas;
O canidato somente poderá ausentar-se da sala de provas para fazer uso de sanitários, acompanhado por fiscais devidamente autorizados;
O tempo previsto para a realização da prova objetiva será das 08:00 às 11:00hs, (horário MT de Verão).
Para a realização das provas, os candidatos deverão atender ao exigido no item 5.1.2 do Edital de abertura do Processo Seletivo Público;

Das disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Terra Nova do Norte - MT, 13 de fevereiro de 2015.

ANDRÉIA CARLA FERREIRA ESTELAI
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTORIZADOS A REALIZAR PROVAS – ORDEM ALFABETICA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO
74	ANDERSON RODRIGUES DA COSTA	Agente de Combate a Endemias
72	JOSIANE ALICE LAZAROTTO DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
116	**LUAN SANTANA DA SILVA**	**Agente de Combate a Endemias**
71	LUCIVANIA ANTONIA CHIZONI CAMPOS	Agente de Combate a Endemias
69	LUIS FERNANDO DA SILVA JACOBI	Agente de Combate a Endemias
73	ROBSON DA COSTA	Agente de Combate a Endemias

57	ROSEMARI VERA MACHADO	Agente de Combate a Endemias
101	SALETE CASELANI	Agente de Combate a Endemias
70	TEREZA GREGÓRIO MOREIRA	Agente de Combate a Endemias

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	AREA	MICRO AREA
22	ADEVALDO DA SILVA MENEZES	9ª Agrovila	7
1	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	São Pedro	2
111	ADRIANE DE FÁTIMA CAPELARI BORDIM	Vista Alegre	6
95	ADRIANE EMILIA HAUSCHILD	Vista Alegre	2
97	ALESSANDRO CARDOSO GOMES	Vista Alegre	7
107	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	Vista Alegre	3
14	**ALINE MENGUE DA SILVA**	**São Pedro**	**10**
96	ANDREA DOS SANTOS	Vista Alegre	3
45	ANDREI WESLEY BEGUELINE	9ª Agrovila	9
12	ANDRÉIA CASALI DIAS PEREIRA	São Pedro	1
2	ANGELA MARIA FERREIRA	São Pedro	9
102	ANGÉLICA CRISTINA DE OLIVEIRA	Vista Alegre	3
81	BEATRIZ TAVARES	Vista Alegre	7
44	CARLINHOS POMIECINSKI	9ª Agrovila	7
108	CARMEM LUCIA ALVES DA MAIA	Vista Alegre	5
37	CLARICE APARECIDA FERNANDO	9ª Agrovila	2
99	CLARINDA CLARO DE ALMEIDA	Vista Alegre	1
80	CLAUDETE DE FÁTIMA BELE	Vista Alegre	7
25	CLAUDIA ANDREIA DO NASCIMENTO	PASCAR	4
100	CLAUDILÉIA ANGÉLICA SCHERER	Vista Alegre	5
58	CLAUDINEIA MARIA DE LIMA	ANA NERI	2
39	CLEIDE ALVES FERREIRA	9ª Agrovila	4
98	CLEIDINA SILVIA MARQUES	Vista Alegre	3
38	CLEONIR DA SILVA MOMOLI	9ª Agrovila	6
53	CLEUZIMAR BECKER MOCELINI	9ª Agrovila	6
21	CRISLAINE RUIZ SOUZA DA GAMA	9ª Agrovila	1
15	CRISTIANE LUIZ	São Pedro	1
106	CRISTIANE RODRIGUES	Vista Alegre	3
64	CRISTINA APARECIDA SANTOS	ANA NERI	8
67	DAIANE LEZAN	ANA NERI	6
109	DELESIA VELOSO DA ROCHA	Vista Alegre	8
5	DIRLENE SOARES LEITE MANICA	São Pedro	8
79	DULCINÉIA CAMINSKI	Vista Alegre	4
50	DYULIANA DE SOUZA	9ª Agrovila	2
66	EDILENE CRISTINA LIMA	ANA NERI	6
75	ELENI VIEIRA DE MEIRELES	Vista Alegre	2
42	ELISANGELA BILPO PAIVA DOMINGUEZ	9ª Agrovila	7
31	ELISANGELA OLIVEIRA BATISTA	9ª Agrovila	1
17	ELIVELTON LEÃO DE SOUZA	São Pedro	1
36	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	9ª Agrovila	1
60	ENEIDE ROSSETO	ANA NERI	4
48	ENISE SESTARI BIGUELINI	9ª Agrovila	9
40	EUNICE PEREIRA SILVA	9ª Agrovila	7
59	EVELYN ALINE BATISTA	ANA NERI	4
6	FABIANE BUENO DA SILVA	São Pedro	1
56	FERNANDO QUEIROZ RAMOS	ANA NERI	8
24	FLAVIANO ROSSI	PASCAR	2
86	FRANCOÍSE MACARI CAUMO	Vista Alegre	7
77	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	Vista Alegre	1
54	GESSICA DOS REIS	9ª Agrovila	4
63	GILCÉIA DA COSTA PINHEIRO	ANA NERI	6
13	GILDA PINHEIRO DE MALAQUIAS	São Pedro	8
49	IRENI RITA ROSA NOGUEIRA	9ª Agrovila	2
4	IVANI ILAINE KLEEMANN	São Pedro	7
115	**IVANILZA SILVEIRA FOGACI**	**9ª Agrovila**	**6**
61	JEANE COLADELO EVANGELISTA	ANA NERI	5
23	JOCIELI DELLALIBERA	PASCAR	2
29	JOEL GONCALVES DOS SANTOS	9ª Agrovila	1
46	JOELMA GOMES DE CARVALHO	9ª Agrovila	9
113	JOSÉ VIEIRA FILHO	São Pedro	1
27	JOSILENE MARGARIDA BERNARDINO MIORANDO	9ª Agrovila	7
110	JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	Vista Alegre	3
88	JUSSARA APARECIDA DA SILVA	Vista Alegre	6
93	KATISSIMONE RODRIGUES DIAS	Vista Alegre	2
94	KELI GEOVANA MARTINS	Vista Alegre	1
112	LEILANE BEATRIZ FOCKINK	Vista Alegre	2
35	LEILANE OLIVEIRA DA SILVA	9ª Agrovila	2
43	LETICIA DOMINGUES DE ARAÚJO	9ª Agrovila	7
30	LIANI SOLANGE FERST	9ª Agrovila	1
10	LUANA VIRGINIO ALENCAR	São Pedro	7
52	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	9ª Agrovila	4
11	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	São Pedro	10
7	MAKELE DAYANE DE OLIVEIRA	São Pedro	10
89	MARCIA CRISTIANE DE ARAÚJO	Vista Alegre	8
76	MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	Vista Alegre	3
19	MARCIA REGINA GODINHO	São Pedro	1
3	MARCIA RIBEIRO	São Pedro	1
51	MARIA CLAIR SCHAEDLER BRIGO	9ª Agrovila	3
55	MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO	9ª Agrovila	2
26	MARIA JOSÉ PEREIRA CORREIRA	PASCAR	6
114	**MARILEI SHABARUM**	**9ª Agrovila**	**4**
78	MARILENE ALVES DE JESUS CARMO	Vista Alegre	2
91	MARLI ALVES MARCELO	Vista Alegre	7
83	MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	Vista Alegre	4
105	MIRIAM DOS REIS DE MELLO	Vista Alegre	4
34	MONICA FRANCISCA CARVALHO	9ª Agrovila	2
103	POLYANA MOURA	Vista Alegre	4
41	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA	9ª Agrovila	7
90	RENI TEREZINHA MACHADO	Vista Alegre	7
65	RITA PICCINI DE QUADROS	ANA NERI	7
84	ROSANGELA TELES RODRIGUES DE CARVALHO	Vista Alegre	1
85	ROSEMILDA TEREZINHA MARTINS	Vista Alegre	8
68	**SANDRA RODRIGUES DE SOUZA**	**ANA NERI**	**7**
8	SARA MIRANDA	São Pedro	2
33	SIMONE TERESINHA ROSSI	PASCAR	2
16	SIRLEI RENOSTO AGUSTINI	São Pedro	4
20	SIRLEIDE ROSA EVANGELISTA DOS SANTOS	9ª Agrovila	1
82	SOLANGE GREGÓRIO BAMPI	Vista Alegre	8
18	SONIA CRISTINA DE JESUS FERREIRA	São Pedro	1
87	TATIANE ALMEIDA DA SILVA ZEFERINO	Vista Alegre	4
92	TEREZA GORETE ALVES DILL	Vista Alegre	3
28	THAIS ANDREIA ENGELMANN	9ª Agrovila	1
47	VALDIANE SÁ SOARES	9ª Agrovila	9
9	VALDINEIA TAMANINI	São Pedro	10
62	VANDA BILINO DA SILVA	ANA NERI	5
104	VERA LUCIA SOARES ANSELMO	Vista Alegre	3
32	WAGNER INACIO DE SOUZA	PASCAR	6

Terra Nova do Norte - MT, 13 de fevereiro de 2015.

ANDRÉIA CARLA FERREIRA ESTELAI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:38E87706

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2015

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2015**, que trata da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA A SAÚDE. A Favor da Empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, Com o **CNPJ/MF: 36.900.926/0001-80**, No valor de **R$: 231.048,51 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL,QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).**

Tesouro, 13 de FEVEREIRO 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:1DFE3895

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 005/2015

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 005/2015**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR GERENCIAR E FAZER PRODUZIR O VIVEIRO PUBLICO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO l.A Favor da Empresa IRAIDES TEIXEIRA DA SILVA - ME, Com o **CNPJ/MF: 19.065.921/0001-60**, No valor Global de **R$: 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).**

Tesouro, 13 de FEVEREIRO 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:FCF4BF4E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO PREGAO PRESENCIAL 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL 007/2015 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: A presente licitação visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA REGISTROS DOS ATOS E FATOS DA CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO,COMPRAS,ALMOXARIFADO,LICITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS,SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, SISTEMA DA SAÚDE, SISTEMA DA EDUCAÇÃO VIA WEB E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, conforme descrito e especificado no ANEXO I, do edital de licitação na modalidade pregão presencial nº. 007/2015, tipo menor Preço Por Item.
O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2015. Abertura às 10h00minh, do dia 03/03/2015. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.
O preço do edital é de R$30,00 (trinta reais).
O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.
Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 13 de FEVEREIRO de 2015.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:1301F1D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A Pregoeira, por ordem do Prefeito Municipal, **Odoni Mesquita Coelho,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 27 de fevereiro de 2015 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de Sistemas Integrados Contabilidade Pública, em todas as áreas afins, bem como a manutenção dos mesmos. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 13 de fevereiro de 2015

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:5B9D89B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Nº do Contrato: 014/2015.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: SAYONARA FRANDOLOSO - ME - CNPJ/MF: 12.974.888/0001-42.
Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de Exames Laboratoriais Básicos, para atendimentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem prestados no Laboratório da Contratada, durante o exercício de 2015, de conformidade com a descrição e quantitativos dos exames na Proposta de Preços anexada à Justificativa de Inexigibilidade de Licitação sob nº 02/2015, ratificada em 12/02/2015, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
Valor: R$ 236.433,50 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
Cód. Dotação Orçamentária:
(172) 06.002.10.302.0015.2.029-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Vigência: Até 31/12/2015.
Data de assinatura: 13/02/2015.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul
SAYONARA FRANDOLOSO
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:6E31437B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, no uso de suas atribuições, nesta data, em cumprimento às exigências e formalidades legais e, em especial ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal torna público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2014, que passa a fazer parte integrante do presente Edital.
Os anexos também encontram-se publicados ainda nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal e também no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: http://www.valedesaodomingos.mt.gov.br

VALE DE SÃO DOMINGOS -MT, 30 de Janeiro de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:F3771C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RREO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, no uso de suas atribuições, nesta data, em cumprimento às exigências e formalidades legais e, em especial ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal torna público o Relatório Resumido de Execução Orçamentária-RREO referente ao 6º Bimestre de 2014, que passa a fazer parte integrante do presente Edital.

Os anexos também encontram-se publicados ainda nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal e também no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: http://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/

VALE DE SAO DOMINGOS-MT, 30 de Janeiro de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:00D6D29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 :**MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL 03/2014. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **DATA DA ABERTURA**: 04/03/2015 AS 12:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 12:00 às 18:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:90B9365E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 062/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão UBIRATAN MARTINS DE CARVALHO, Coordenador de Tecnologia e Informática.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta de 02/02/15.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2015.

VEREADOR CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO
Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES
1º Secretário

Publicado por:
Aline Janayna Ferreira Oliveira
Código Identificador:D0216882

DAE/VG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2015

CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2014

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, **Sr. Zelandes Santiago dos Santos**, em atendimento ao que dispõe o Artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande – Mt, torna público que as **CONTAS ANUAIS** desta Autarquia, referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014** encontram-se à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15/02/2015, no seguinte endereço: Avenida Júlio Campos, nº. 2599– Bairro: Jardins dos Estados – CEP 78.150-000 – cidade de Várzea Grande/MT, durante o horário normal de expediente.

Várzea Grande-MT, 13 de fevereiro de 2015.

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Maria Lúcia de Andrade
Código Identificador:68E722FE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2014.
A audiência será realizada no dia 27/02/2015, a partir das 10h00m, no Auditório da Câmara Municipal de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, S/N, Água Limpa, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande-MT, 12 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F5A8982F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N. 44/2015 – SADVG/MT.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Licitação do Município de Várzea Grande".

O Município de Várzea Grande-MT., por intermédio de seu Prefeito WALACE SANTOS GUIMARÃES, no uso de suas atribuições que lhe compete o artigo 69 inciso VI, da Lei Orgânica RESOLVE:

ART.1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Especial de Licitação para dirigir, processar e julgar a melhor proposta, relativos aos procedimentos licitatórios das obras de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário e demais Programas contemplados com os recursos oriundos do Programa de Aceleração ao Crescimento – PAC 1 e 2:

PRESIDENTE: Samara Brant Ferreira– Matrícula n.104.671

MEMBROS:
Fátima Benedita dos Santos – Matrícula n.16.203
Dalciney Fidelis Nogueira – Matrícula n. 9.539

SUPLENTES:
Luciana Martiniano de Sousa Lacerda – Matrícula n. 28.488
Izabeli de Arruda Barros – Matrícula n. 86.886

EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA:
Karina Cristina de Arruda – Arquiteta e Urbanista – Matrícula n.96.985;
Waldisney Moreno Costa – Engenheiro Civil - Matrícula n. 47.156

Art. 2.º Compete à Comissão Especial de Licitação dirigir, processar e julgar os procedimentos licitatórios, relativos às obras e serviços de engenharia provenientes do Programa de Aceleração ao Crescimento – PAC 1 e 2.

Parágrafo Único – As aquisições de materiais que serão utilizados nas referidas obras, devem ser adquiridos mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, competindo à equipe do Pregão da Superintendência de Licitação dirigir, processar e julgar tais procedimentos.

Art. 3.º Cabe à Equipe Técnica de Engenharia acima mencionada, responder aos questionamentos de natureza técnica, aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, e, por ocasião da sessão pública da licitação, a equipe técnica deverá analisar a qualificação técnica e o julgamento das propostas técnicas, enfim assessorar a Comissão Especial em todos os pedido de natureza técnica.

Os membros exercerão suas atribuições até a conclusão dos trabalhos pertinentes a todos os procedimentos licitatórios relativos às obras do Programa de Aceleração ao Crescimento - PAC 1 e 2.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.549/2014, datada de 29-05-2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FBCEDAFB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 892/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELCIO DIAS DA SILVA**
MATRICULA	12910
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	255693/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**08.05.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	20.11.2014 à 20.02.2015

SERVIDOR	**GONÇALINA MARIA DA SILVA**
MATRICULA	5391
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO N°	2708/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**12.09.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2014 à 01.03.2015

SERVIDOR	**IVETE NASCIMENTO BULHÕES DOS SANTOS**
MATRICULA	20451
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	2128/1999
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**12.07.1994/1999**
PERÍODO DE GOZO	06.05.2015 à 06.08.2015

SERVIDOR	**IVETE NASCIMENTO BULHÕES DOS SANTOS**
MATRICULA	20451
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	21259/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**12.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	07.08.2015 à 07.11.2015

SERVIDOR	**IVETE NASCIMENTO BULHÕES DOS SANTOS**
MATRICULA	20451
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	256689/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**12.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	08.11.2015 à 08.02.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 23 de Dezembro 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9E2296E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 893/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOSÉ ADALTO VARELA**
MATRICULA	23432
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	245310/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**26.05.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	17.09.2014 à 17.12.2014

SERVIDOR	**JOÃO JOSÉ MENDANHA CARDOSO**
MATRICULA	22429
CARGO	Guarda Municipal – 2ª Classe
PROCESSO N°	10934/2010
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	**01.06.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	18.12.2014 à 16.01.2015

SERVIDOR	**JOCILENE BENEDITA DE BARROS**
MATRICULA	22710
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	238315/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.12.2014 à 02.03.2015

SERVIDOR	**LEUDIR VITOY VITÓRIO**
MATRICULA	27541
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	118674/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**21.09.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2014 à 01.03.2015

SERVIDOR	**JUDITH MARIA DE MIRANDA**
MATRICULA	25296
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	262698/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**20.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2014 à 01.01.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 23 de Dezembro 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5EC74131

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 030/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1º da Portaria nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedida à servidora **CLEONICE APARECIDA GARCIA DE SOUZA**, Matrícula **8742**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao **quinquênio 01.01.2009/2014**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar a partir de **30.10.2014 a 30.01.2015**, devido a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº147/2014, a partir de **01.12.2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de Fevereiro de 2015.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D65D7E28

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015 /2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício" "AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:
APARECIDA RITA DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 06/02/2015 até 07/03/2015.

• ANGELA MADALENA CURVO DIAS, efetiva no cargo Professora, lotado na Sec. de Educação, de 03/02/2015 até 04/03/2015.

• ALENIR MARIA DA COSTA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 28/01/2015 até 28/03/2015.

• ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON NUNES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, 26/01/2015 até 26/03/2015.

• ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, 04/02/2015 até 04/04/2015.

• ADELINA RODRIGUES DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. da Educação de 31/01/2015 até 30/04/2015

• BERNADETE DE ALMEIDA SALES DUTRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 19/01/2015 até 02/02/2015.

BERNADETE DE ALMEIDA SALES DUTRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 03/02/2015 até 03/04/2015.

• CARMELINA JÚLIA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 03/02/2015 até 07/03/2015.

• CLEUZA MARIA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotado na Sec. de Educação, de 19/01/2015 até 19/03/2015.

• CRISPIM AGOSTINHO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 10/01/2015 até 08/07/2015.

CARLA REGINA SOARES CAMPOS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 20/01/2015 até 20/03/2015.

CARLA REGINA SOARES CAMPOS, efetiva no cargo de Técnico Nível Superior, lotada na Sec. de Educação, de 20/01/2015 até 20/03/2015.

• CLEIDIMAR NEVES DE SOUZA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, de 02/02/2015 até 03/03/2015.

• CINTIA MARIA CAVALCANTE, efetiva no cargo de Médica, lotada na Sec. Saúde, 20/01/2015 até 19/04/2015.

• DORIVAL LUZIA, efetivo no cargo de Médico, lotada na Sec. de Saúde, de 26/01/2015 até 26/03/2015.
• DILENE AUXILIADORA DE ARRUDA BARROS, efetiva no cargo de auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Educação, de 14/01/2015 até 12/02/2015.
• ESTEVINA VERGINIA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Educação, de 05/02/2015 até 05/05/2015.

• EDIL LINA DA SILVA LOPES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Saúde, de 30/01/2015 até 26/04/2015.

• ELIAS VITOR DA SILVA, efetivo no cargo de Fiscal Municipal, lotada na Sec. de Saúde , de 21/01/2015 até 20/05/2015.

• ETELVANIA REIS ANDRADE, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação , de 22/01/2015 até 21/05/2015.

• ELIANA SILVA ALVES BARBOSA, efetiva no cargo de T.D.I., lotada na Sec. de Educação , de 30/01/2015 até 29/05/2015.

• EZEQUIEL DA CONCEIÇÃO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Educação , de 30/01/2015 até 28/02/2015.

• FRANZ CLEYTON FERNANDES DE AMORIM, efetivo no cargo de Agente de Combate Endemias, lotada na Sec. de Saúde , de 28/01/2015 até 13/03/2015.

• GRACILIA DE MIRANDA SILVA, efetiva no cargo de T.D.E.E, lotada na Sec. da Educação, de 04/02/2015 até 04/05/2015.

• HOLANDO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR, efetivo no cargo de Médico, lotada na Sec. da Saúde , de 30/01/2015 até 28/02/2015.

• HELOÍSA DE CARVALHO, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Sec. de Saúde, de .

27/01/2015 até 10/02/2015

• HELOÍSA DE CARVALHO, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Sec. de Saúde, de 11/02/2015 até 02/03/2015.

• IZABEL VIERA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 27/01/2015 até 26/04/2015.

• IONICE PERES, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 15/01/2015 até 24/03/2015.

• JULIA HELENA MACIEL, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Educação, de 28/01/2015 até 26/02/2015.

JOILSON GERMANO DE ASSUNÇÃO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e manutenção, lotada na Sec. de Saúde, de 22/01/20115 até dia 21/04/2015.

JACQUELINE GOMES LINS, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Sec. de Saúde, de 03/02/2015 até 27/05/2015.

JUREMA MAGALHÃES LUCAS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 22/01/2015 até 21/04/2015.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 13 de Fevereiro de 2015.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente Do PREVIVAG

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:491E3775

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016 /2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício" "AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

JULIO CESAR LEITE DOS REIS, efetivo no cargo de Agente Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de Saúde, de 28/01/2015 até 28/03/2015.

• JULIANNE DOS SANTOS SILVA, efetiva no cargo Professora, lotado na Sec. de Educação, de 08/02/2015 até 08/04/2015.

• JOSÉ FERREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de Professor, lotada na Sec. de Educação, de 01/02/2015 até 01/04/2015.

• JUCINET DA SILVA ARRUDA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. De Educação, 27/01/2015 até 15/02/2015.

• JOANA DA SILVA CAMPOS, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. De Educação, 26/01/2015 até 24/02/2015.

• KELLY KATIA DAMACENO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, 29/01/2015 até 29/03/2015.

• KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. da Educação de 23/01/2015 até 22/03/2015.

• KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. da Educação de 23/01/2015 até 22/03/2015.

• LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 23/01/2015 até 23/03/2015.

MARLI CHIARI DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Professora ,lotada na Sec. de Educação , 06/02/2015 até 06/05/2015.

• MARIA DE FÁTIMA BARROS FAVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 09/02/2015 até 09/04/2015.

• MARIA JOSÉ DE CAMPOS OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 23/02/2015 até 08/04/2015.

• MARIA JOSÉ DE CAMPOS OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 23/02/2015 até 08/04/2015.

• MARILENE PINHEIRO TPRRES SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 05/02/2015 até 05/05/2015.

MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHÃES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 09/02/2015 até 09/04/2015.

MIRIAN RAMALHO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 20/01/2015 até 19/04/2015.

MIRIAN RAMALHO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 20/01/2015 até 19/04/2015.

• MARIA CONCEIÇAO SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Sec. Saúde, de 05/02/2015 até 05/04/2015.

• MARIA VIEIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Sec. Saúde, 29/01/2015 até 28/04/2015.

• MIRIAN NASCIMENT5O TEIXEIRA THOMEM, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 02/02/2015 até 02/05/2015.

• MARIELA RAMOS REDEZ, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Sec. de Saúde, de 23/01/2015 até 06/02/2015.

• NARCISO CONCEIÇÃO VITÓRIO NEIVA, efetiva no cargo de Médico, lotada na Sec. Saúde, de 20/01/2015 até 18/07/2015.

• ROSIMAR DORÁZIO DA COSTA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Saúde, de 19/01/2015 até 19/03/2015.

• RITA PEREIRA DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação , de 20/01/2015 até 19/05/2015.

• ROSILENE RAMOS DA SILVA SOUZA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação , de 05/02/2015 até 05/05/2015.

• SERVINO SANTOS DA SILVA, efetivo no cargo de Agente De segurança., lotada na Sec. de Educação , de 12/01/2015 até 12/03/2015.

• SELCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação , de 23/01/2015 até 22/04/2015.

• SEVERINA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação , de 06/02/2015 até 06/05/2015.

• SUZAN LEGUE CORDEIRO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. da Educação, de 25/01/2015 até 23/07/2015.

• SONIA VIDOX, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação , de 23/01/2015 até 21/02/2015.

• SOLANGE INÁCIO TIMÓTEO MACIEL, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 19/01/2015 até 17/02/2015.

• VASTI DOS ANJOS VERA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 03/02/2015 até 05/03/2015.

• VILMA GONÇALVES DE MORAES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 19/01/2015 até 02/02/2015.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 13 de Fevereiro de 2015.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente Do PREVIVAG

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F8F2F7ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17 /2015.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

TAMARA YOUSEF DA SILVA SENE, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. Mun. de Saúde, de 17/01/2015 até 15/07/2015.

ARLENE CABRAL DE JESUS, efetiva no cargo de professora, lotada na sec. De Educação, de 20/01/2015 até 18/07/2015.

SILVANA RAZE, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na sec. Da Guarda Municipal, de 22/01/2015 até 20/07/2015.

ELOYR DE SOUZA SILVEIRA, efetiva no cargo Técnico de Enfermagem,, lotada na sec. Da Saúde, de 01/12/2014 até 29/05/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 13 de Fevereiro de 2015.

JAZON BARACAT DE LIMA
Presidente do PREVIVAG

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:75234AA5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 274502/2015,
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Assembleia Legislativa - MT**, por **01** (um) ano, **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **01/01/2015 a 01/01/2016** a servidora **SAYONARA DE GUADALUPE CALDART ARRUDA**, matrícula 42633, exercendo o cargo de Fiscal Municipal, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.
Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária **(Assembleia Legislativa-MT)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2015.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:756E27B3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 280275/2014,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **ELÍDIO ANTÔNIO CORREA**, Matrícula 82082, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor Nível Superior, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **2.787** (seiscentos e trinta e dois) dias líquidos, correspondendo a **07** (sete) anos, **07** (sete) meses e **22** (vinte e dois) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2015.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3FC8C3EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 269970/2014,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **BRUNO ALEXSANDER GARCIA**, Matrícula 100561, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **632** (seiscentos e trinta e dois) dias líquidos, correspondendo a **01** (um) ano, **08** (oito) meses e **27** (vinte e sete) dias, para **todos os Efeitos legais**.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2015.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0A598E2D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 283737/2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 012/2015 que averbou em favor da servidora **NEUDA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA**, Matrícula 36736, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor I a IV, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso,

Onde se lê: "o período total de **2.613 (dois mil seiscentos e treze) dias**, correspondendo a **07 (sete) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade."**
Leia-se: "o período total de **646 (seiscentos e quarenta e seis) dias**, correspondendo a **01 (um) ano, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade."**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2015.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F187AB50

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 286241/2015,
RESOLVE:
Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (03/07/2013 a 03/07/2015) concedido a servidora **ANDRÉIA ALVES PINTO**, Matrícula 3401, exercendo o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 02/02/2015.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de fevereiro de 2015.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F390D7AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 286170/2015,
RESOLVE:
Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (21/08/2014 a 21/08/2016) concedido a servidora **SABRINA HELENA DE ARRUDA**, Matrícula 42171, exercendo o cargo de Merendeira, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 23/01/2015.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de fevereiro de 2015.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5351946F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/5 - CONTAS/BALANÇO GERAL EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/5

O Prefeito Municipal de Vera-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, cumprindo os dispositivos estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** da Prefeitura Municipal de Vera – MT referente ao exercício financeiro de 2014, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Paço Municipal, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Vera/MT, 12 de Fevereiro de 2015.

NILSO JOSE VIGOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:5119935F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015 - SRP Nº. 006/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 27 de Fevereiro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – SRP Nº. 006/2015**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 13 de Fevereiro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES
Pregoeiro

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:2DA82ACA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - 2014

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela /MT, **Elias da Conceição Silva, RG: 562.744 – SSP / MT e CPF: 488.035.701-44**, vem através do presente e nós Termos da Legislação Vigente, dar Publicidade de que as Contas Anuais da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade –MT, exercício 2014, encontra-se à disposição de qualquer munícipe do município de Vila Bela/MT, no Mural da Sede deste Poder Legislativo, no horário de expediente normal de Segunda a Sexta-Feira das 07:00hs até as 13:00hs.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de fevereiro de 2015.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200/1000 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.**

E-mail: camaravilabela@bol.com.br

Publicado por:
Michell Leite Coelho
Código Identificador:79599244

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 010 / 2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA -MT

Dispõe sobre responsável pelos bens em almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE / MT., no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **EDMILSON CORREA DE MORAES**, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, como único responsável pelos bens em almoxarifado desta Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, 13 de fevereiro de 2015.

ELIAS CONCEIÇÃO DA SILVA
Presidente

Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200/1000 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.
E-mail: camaravilabela@bol.com.br

Publicado por:
Michell Leite Coelho
Código Identificador:DA37EFA3

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2015
A Comissão Permanente de Licitação da **CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**, por ordem do Sr. Presidente, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia 02 de março de 2015 as 10:00 horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2015**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA DESENVOLVEDORA DE SOFTWARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES, DESTINADOS AO CONTROLE ADMINISTRATIVO (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS, ALMOXARIFADO, PATRIMONIO E LICITAÇÃO) E LEGISLATIVO (CONTROLE DOS PROCESSOS LEGISLATIVO) DESTE PODER, BEM COMO DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia 27/02/2015, no horário das 07:00 às 13:00, mediante **a solicitação no setor responsável, (Sala de Licitação do Poder Legislativo).**

PUBLIQUE-SE.

VILA BELA SS TRINDADE-MT 12/02/2015

CELIA REGINA ALVES AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Camara Municipal de Vila Bela ss Trindade

Publicado por:
Michell Leite Coelho
Código Identificador:5DA769A2

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **SILVIO ALVES CAVALCANTI MEI,** com proposta no valor global de **R$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais)** sagrou-se vencedora do processo de Licitação para a **contratação de BANDA SHOW para animação do evento "CARNAVAL 2015"**.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 13 de fevereiro de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:806C6E91

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014,** sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 001/2015** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **SILVIO ALVES CAVALCANTI MEI,** com proposta no valor de **R$ 14.450,00** (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO de dois mil E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:6D082115

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. º 1.295/2015. DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e Lei Municipal nº 749/2008, no percentual de 8,84%, de acordo com os quadros em anexo.

Paragrafo único. A Revisão Geral Anual (RGA) é compreendida por 6,40% a titulo de revisão salarial, e ainda, 2,44% a titulo de reajuste salarial.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamenta própria, conforme Lei Orçamentária Anual 2015.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:612D3526

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.296/2015. DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DOS PLANOS DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DE VILA RICA – SUS-VR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos dos Servidores do Quadro do Sistema Único de Saúde-VR, relativo a Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e Lei Municipal nº 750/2008, no percentual de 8,84%, de acordo com os quadros em anexo.

Paragrafo único. A Revisão Geral Anual (RGA) é compreendida por 6,40% a titulo de revisão salarial, e ainda, 2,44% a titulo de reajuste salarial.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correção por dotação orçamenta própria conforme Lei Orçamentária Anual 2015.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:F0BD9873

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.297/2015. DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos dos servidores do Quadro da Educação Pública Municipal, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e Lei Municipal nº 748/2008, no percentual de 8,84%, de acordo com os quadros em anexo.

Parágrafo Único - A Presente reestruturação de valores não se aplicará as tabelas de vencimento dos Professores do Magistério Público Municipal, tendo vista que os valores destes profissionais já foram revisados pela Lei Federal n.° 11.738/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamenta própria, conforme Lei Orçamentária Anual 2015.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:C7C8166E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. º 1.298/2015. DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal, a titulo de Revisão Anual, equiparando-se ao Piso Nacional Profissional do Magistério, de acordo com os quadros em anexo.

Paragrafo Único - A reestruturação dar-se-á pela determinação contida na Lei Federal n.° 11.738/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dotação orçamenta própria, conforme Lei Orçamentária Anual 2015.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:6EDA74D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.299/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Reestrutura os valores monetários das tabelas de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vila Rica – MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam reestruturados os valores monetários das tabelas de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vila Rica – MT,

relativo à revisão geral anual (RGA), nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.176/2013, no percentual de 6,40%, de acordo com as tabelas em anexo.
Parágrafo único – O Reajuste tem como base a Revisão Geral Anual (RGA) e refere-se às percas salariais ocorridas no exercício de 2014, na ordem de 6,40% (seis inteiros e quarenta por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2015.
Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:8CE44BF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.300/2015. DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Reajuste do valor dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, proceder o reajuste dos valores monetários nos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, nos mesmos índices e época, concedido aos demais Servidores Públicos do Município de Vila Rica - MT.
Parágrafo único – O Reajuste tem como base a Revisão Geral Anual (RGA) e refere-se às percas salariais ocorridas no exercício de 2014, na ordem de 6,40% (seis inteiros e quarenta por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal.
Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. **3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2015.
Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:A74C5C38

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.301/2015. DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Reajuste do valor dos subsídios dos Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Vila Rica MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal de Vila Rica - MT, proceder o reajuste dos valores monetários nos subsídios dos Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos mesmos índices e época, concedido aos demais Servidores Públicos do Município de Vila Rica - MT.
Parágrafo único – O Reajuste tem como base a Revisão Geral Anual (RGA) e refere-se às percas salariais ocorridas no exercício de 2014, na ordem de 6,40% (seis inteiros e quarenta por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal.
Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2015.
Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:51BA9388

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°003/2015

PREGÃO: N° 005/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses
Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: PROSPERE COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS MÓVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.802.444/0001-92, com sede na Avenida Santana, S/N, Vila Irmãos Souza, Aparecida de Goiânia - GO,Cep: 74.987-722 representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Fábio Santos Martins , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 21.828/OAB-GO, CPF/MF n.º 857.033.461-34, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n°010 de 19 de Fevereiro de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA E APOIO (CAMAROTE, MÁQUINA DE ESPUMA, SEGURANÇAS, PORTAL DE DETECTOR DE METAIS) PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS "VII GARÇA FOLIA", DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, NO PERÍODO DE 13/02 A 17/02/2015**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.
1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE**: Locação com montagem e desmontagem de 01 (um) Camarote em forma retangular de estrutura metálica (Metalon Galvanizados) coberto em lona branca vulcanizada, parafuso de aço, solda MIG, tamanho 30,00 metros comprimento x 5,00 de largura, divididos em cinco módulos, totalizando 125m², com duas escadas (acesso e saída) de 1.20 metros de largura e espelhos de degraus de 15 cm, com parapeito e corrimões de 1,10 metros de altura e intervalos livres de 15 cm, piso de 1,50 metros do nível do chão confeccionados com chapas dobradas e com reforço de segurança em intervalos de 50 cm com encaixes e fixadores, pé direito com 6,50 metros de altura e 60,0 metros linear de parapeito (grade) em forma retangular com 080 cm de altura com fachada em lona branca trançada com corda de nylon através de ilhós com arruelas. **Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços para os** dias 13/02 a 17/02/2015.	Unid.	01	13.000,00	13.000,00
02	**MÁQUINA DE ESPUMA**: Locação de Máquina de espuma, com tubulação efeito cascata, produtos anti-alérgicos, 01 técnico a disposição para operar o equipamento. Duração de 60 minutos por evento com rodízio (60/5=20min), durante apresentação dos shows, incluindo 5 noites e 2 matinês. **Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços para** os dias 13/02 a 17/02/2015.	Unid.	01	10.000,00	10.000,00
04	**PORTAL DE DETECTOR DE METAIS:** Locação de portal de detector de metais para execução de segurança, para apoio nos portais de entrada durante as atrações, incluindo 5 noites e 2 matinês para os dias 13/02 a 17/02/2015.	Unid.	05	4.450,00	22.250,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, logo que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas deste edital. Na execução serão verificados os prazos de validade do contrato. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3 Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.4 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria,** contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário, não sendo aceitos os serviço que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:
8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;
8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.
10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;
10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial do Estado,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.
12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:
14.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;
14.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
14.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
14.2.1 Advertência;
14.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.
14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
14.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;
14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.
14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
14.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
14.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;
14.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade: 09.02 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.080 – Man. do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão nº 005/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 06 de fevereiro de 2015.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

PROSPERE COM. E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS MÓVEIS EIRELI - ME
CNPJ: 13.802.444/0001-92
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:5305D81C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°005/2015

PREGÃO: N° 005/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses
Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: ELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.472.210/0001-85, com sede na Avenida Abilio P. Alves, n° 1150, Sala A,Bairro Novo Horizonte,Alto Garças – MT ,Cep: 75.770-000 representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Elio Silvestre de Oliveira , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 2482641/2ªVIA DGPC/GO , CPF/MF n.º 433.500.541-53, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n°010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA E APOIO (CAMAROTE, MÁQUINA DE ESPUMA, SEGURANÇAS, PORTAL DE DETECTOR DE METAIS) PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS "VII GARÇA FOLIA", DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, NO PERÍODO DE 13/02 A 17/02/2015**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.
1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).
2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
03	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Contratação de seguranças treinado e capacitado para execução de segurança desarmada, uniformizado, portando no mínimo 04 (quatro) AHT de comunicação e 02 (dois) detector de mão para apoio no palco durante as atrações musicais, bem como para portaria e demais locais do evento, incluindo 5 noites e 2 matinês, formada por até 25 (vinte e cinco) pessoas por turno, com experiência em eventos, para os dias 13/02 a 17/02/2015.	Pessoa	175	130,00	22.750,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, logo que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas deste edital. Na execução serão verificados os prazos de validade do contrato. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
5.3 Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
5.4 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.
5.5 O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
5.6 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria,** contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.
6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;
7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário, não sendo aceitos os serviço que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;
CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;
8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.
10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;
10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial do Estado,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

14.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

14.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

14.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade: 09.02 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.080 – Man. do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão nº 005/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 11 de fevereiro de 2015.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

ELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 17.472.210/0001-85
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:BDC7D943

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 04/2015

PREGÃO: N° 006/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: **COMERCIAL DE PROD. DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA REAL LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.733.756/0001-42, com sede na Avenida Sete de Setembro S/N, Alto Garças - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Luciano dourado Ribeiro , portador da Carteira de Identidade n.º 843474 SSP/MT, CPF/MF n.º 580.488.711-49, doravante denominado **FORNECEDORE**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n°010 de 19 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES, MARMITEX COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS - MT,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviços (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira, no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na ata de julgamento das propostas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MARMITEX COMPLETA, SERVIDA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO, COM CARDÁPIO VARIADO E CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE ARROZ AGULHINHA LONGO E FINO TIPO 1, FEIJÃO CARIOQUINHA OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE, CARNES DE 1. QUE PODEM VARIAR DE BOI, PORCO, FRANGO OU PEIXE, LEGUMES, TUBERCULOS E SALADAS FRESCAS E SELECIONADAS, MASSAS, ÓLEOS E TEMPEROS DE BOA QUALIDADE. O CONTEÚDO DE CADA REFEIÇÃO (MARMITEX) APÓS MONTADO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 800G.	Unid.	4500	15,00	67.500,00
2	MARMITEX SIMPLES, SERVIDA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO, COM CARDÁPIO VARIADO E CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE ARROZ AGULHINHA LONGO E FINO TIPO 1, FEIJÃO CARIOQUINHA OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE, CARNES DE 1. QUE PODEM VARIAR DE BOI, PORCO, FRANGO OU PEIXE, LEGUMES E TUBERCÚLOS SELECIONADOS, MASSAS, ÓLEOS E TEMPEROS DE BOA QUALIDADE. O CONTEÚDO DE CADA REFEIÇÃO (MARMITEX) APÓS MONTADO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 800G.	Unid.	4500	12,80	57.600,00
3	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL + 1 REFRIGERANTE 290 ml	Unid.	800	20,00	16.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, logo que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas deste edital. Na execução serão verificados os prazos de validade do contrato. Os serviços que não forem prestados de forma correta, de acordo com as especificações deste contrato, serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem ônus para o Município de Alto Garças. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3 Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

5.4 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

5.5 O Município de Alto Garças poderá, até o momento da emissão da autorização de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria,** contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário, não sendo aceitos os serviço que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços e respectivos valores;
8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.
10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;
10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial do Estado,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.
12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:
14.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;
14.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
14.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
14.2.1 Advertência;
14.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.
14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
14.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;
14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.
14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
14.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
14.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;
14.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Man. Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades
Projeto Atividade: 2.009 – Man. Sec. Munic. de Finanças e Planejamento e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. Sec. Munic. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. c/ Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult. E Turismo
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult. E Turismo

Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. Municipal de Esportes, Lazer, Cult. E Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão nº 006/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 09 de Fevereiro de 2015.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

COMERCIAL DE PROD. DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA REAL LTDA -ME
Cnpj: 17.733.756/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:143B53BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

01 – ENFERMEIRO (A)

Inscrição	Nome	CPF Nº	RG Nº	DATA DE NASC.
24	ALESSANDRA AUXILIADORA DA SILVA	813.182.351-20	10071563 SJ/MT	25/02/1978
28	AMANDA VIEIRA DE SOUZA COSTA	045.677.211-10	23882409 SEJUSP/MT	17/11/1992
11	ANA PAULA FAQUINI DE LIMA	011.362.001-26	13346636 SEJUSP/MT	22/07/1986
25	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	035.996.671-36	21492867 SSP/MT	29/12/1989
35	ANA PAULA GREGORIO DA SILVA	050.722.671-21	25109979 SEJUSP/MT	22/12/1993
38	ANGELINA DA CRUZ ARAUJO	690.869.821-15	11136243 SESP/MT	25/06/1978
39	ANNA ANGELICA MARQUES DORILEO	820.999.361-53	11612703 SSP/MT	28/12/1979
01	CAMILA EDUARDA VIEIRA DE PAULA	040.067.741-50	1798509 SEJUSP/MS	30/03/1992
36	DAIANE ALVES DE BRITO	041.006.551-00	18854192 SSP/MT	02/02/1991
06	DAYANE SEIDHT DE OLIVEIRA LIMA	041.162.641-80	21565730 SSP/MT	22/05/1991
19	ERIKA RAQUEL ALVES VILA	043.748.561-70	19595571 SSP/MT	13/05/1993
15	ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	935.886.661-68	11580429 SEJUSP/MT	13/11/1980
12	FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRE	828.226.701-53	09233369 SSP/MT	21/12/1978
27	FERNANDA PEREIRA MENDES	014.444.351-16	16324277 SJSP/MT	15/06/1986
07	FLAVIA LATORRACA DE SANCTIS PIRES	022.262.821-90	15760871 SSP/MT	17/05/1988
14	GISELE BERNARDES SILVA	033.480.691-73	19869231 SSP/MT	12/03/1991
05	IZABELA DE AQUINO TAUGINO	035.273.461-20	16161997 DGPC/MG	11/09/1990
37	JANAINA RUSSO DUARTE	821.223.691-91	139214653 SSP/MT	29/06/1976
23	JESSICA LETICIA GUERRA BASTASINI	034.979.911-39	20577737 SSP/MT	02/12/1992
17	JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA	003.600.371-94	15475689 SSP/MT	17/12/1981
04	JULIANA ILIDIO DA SILVA	028.332.151-26	2110109 SSP/MT	24/03/1989
18	KARINA CARMEN FIGUEIRA LANDIM	017.707.951-70	18387756 SSP/MT	02/02/1990
29	KATIANE FERREIRA DOS SANTOS	950.644.002-68	28838874 SESP/MT	10/06/1992
31	LETICIA BOSCATO DOS SANTOS	028.332.101-67	19507348 SSP/MT	13/08/1990
03	LETICIA DE ANDRADE CERITELLI	040.818.241-50	18537715 SSP/MT	01/06/1991
32	LOAGDA ARIADNA PEREIRA SILVA	025.009.421-55	19816618 SSP/MT	08/03/1990
30	LUCAS BUENO DOS SANTOS	035.085.561-74	21187100 SSP/MT	30/04/1990

02	LUCIANO PEREIRA LEITE	013.805.531-99	13647199 SSP/MT	18/06/1985
26	MAIANI MARTINS ALVARENGA	027.232.671-21	18766757 SESP/MT	29/05/1989
33	MARCIA SCAFF DE SOUZA	570.336.411-68	08946507 SSP/MT	14/08/1973
10	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	002.689.531-55	14128195 SEJUSP/MT	05/12/1983
21	MARIA ELIZANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	910.370.421-15	13556827 SSP/MT	03/03/1979
08	POLIANA MARIA DE MORAES PARO	007.021.081-03	15345513 SSP/MT	20/05/1985
09	RAFAEL JUNIOR HELIODORO	029.652.011-06	20567669 SSP/MT	21/05/1990
34	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	027.946.561-04	17215862 SSP/MT	25/07/1991
16	ROGERIO BARBORSA DE SOUZA	027.369.741-23	17590027 SSP/MT	18/01/1990
13	TATIANA SIBELE DA SILVA	036.265.569-30	62146516 SSP/PR	12/12/1981
20	VALERIA GONCALEZ FINOTTO	932.113.411-53	14275465 SSP/MT	14/04/1982
22	VALERIA MEDEIROS DOS SANTOS	028.353.861-90	1899875 SSP/MT	04/12/1991

Araputanga/MT, 12 de fevereiro de 2015.

FABIANA DA SILVA RAMOS
Presidente da COPSS

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:16AEA7E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2015

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 34182 de 10 de dezembro de 2014;
Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2015;
Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537de 25 de novembro de 2014 nº 001/2015;

RESOLVE:

I –**CONVOCAR** os**Profissionais da Zona Urbana** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **13/02/2015 (sexta-feira)**, a partir das 13h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I.

II –**CONVOCAR** os**Profissionais da Zona Rural** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **13/02/2015 (sexta-feira)**, a partir das 13h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo II.
III – Para as vagas dispostas no Anexo III deste Edital, convocamos todos os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2015 tanto na zona rural quanto zona urbana,**para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas**apresentadas no referido anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

Cáceres-MT, 12 de fevereirode 2015.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA
Presidente da Comissão Paritária

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO
PROFISSIONAIS ZONA URBANA

DATA: 13/02/2015 ÀS 13H00

ESCOLA MUNICIPAL BRINCANDO E APRENDENDO
Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
14	321	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	4,00		

ESCOLA MUNICIPAL ISABEL CAMPOS
Cargo: **Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	1270	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	8,29		
3	649	ADRIANA NOVAIS ZUCHINI	7,00		

Cargo: **Professor Licenciado em História**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	1224	DIRLEI CARPEJANI DE JESUS	12,00		
3	506	MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	7,00		

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
4	316	JULIETA ANTONIA DA SILVA	10,83		

ESCOLA MUNICIPAL VILA IRENE
Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
7	384	SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	8,13		

ESCOLA MUNICIPAL VITORIA REGIA
Cargo: **Professor Licenciado em Letras**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
4	494	IVANI DAS DORES LIRA	8,53		
5	983	ANEDINA FRANCISCA ALVES	7,00		

ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO SÁBIO
Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
9	342	ANDREIA AVELINA DA SILVA			
11	222	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA			

ESCOLA MUNICIPAL GARCÊS
Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
5	455	ROSANGELA MATUCARI	7,00		

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
12	889	ROSENI INACIO PEREIRA FRANCISCO	8,08		
13	988	WALKIRIA PAULINA DA SILVA	7,88		

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS
Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
10	892	MARILUCY SILVA	8,21		

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO – ZONA URBANA

Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
81	647	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	10,34		
98	444	DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	9,78		
105	391	NADNA PALMIERE DE ARAUJO	9,50		
107	1216	TATYANY CAVALCANTE ROCHA	9,50		
110	655	MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇAO	9,37		
112	1314	HILDA FRANCISCA GONZAGA	9,26		
113	1076	EDNA GARCIA SILVA	9,21		

Cargo: **Guarda 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	746	JOSE REZENDE DA SILVA	8,96		

Cargo: **Professor Licenciado em Geografia**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	1244	MARIA JOSE RAMOS CABRERA	12,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: **Assistente Administrativo 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	1351	JOICY MOREIRA DOS REIS	9,12		
3	735	CLEUSA CRUZ NUNES	7,60		
4	736	SIMONE SANTOS DA SILVA	7,42		

Anexo II

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO
PROFISSIONAIS ZONA RURAL

DATA: 13/02/2015 ÀS 13H00

NÚCLEO UNIÃO
Cargo: **Guarda 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
3	1414	FRANCISCA ZACARIAS DE PAULA	2,00		

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I
Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
2	1034	CLEUZA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	1,90		

NÚCLEO LIMÃO
Cargo: **Guarda 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
4	154	SERGIO TORRES	3,80		

NÚCLEO SAPIQUÁ
Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
7	1367	APARECIDA HELENA DA SILVA	2,50		
8	664	ANDREIA APARECIDA RAMOS	2,38		

Anexo III
QUADRO DE VAGAS ZONA RURAL

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia	01

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Guarda 40 horas	01

NÚCLEO PAIOL

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia	04

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Letras	01

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Guarda 40 horas	01

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:6B1C270D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada Prefeitura, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.976.860.0028-48, e Inscrição Estadual nº 13.370.516-1, com sede na Rua Do Comercio, 4417, Parque Industrial, Primavera do Leste - MT, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. Sergio Carlos Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 843046-SSP/DGPC e do CPF/MF nº. 234.279.731.15, residente e domiciliado na Rua T 48, Qd. 47, Lt. 12/13, Ap. 2004, Cond. Resid. Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia GO, e considerando o que tudo consta nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão RP nº 001/2015**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem celebrar Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Pneus, Câmaras, Protetores (Fitão) e Baterias**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Campinápolis MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, com as configurações de **acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência** sendo, por itens, espécies e grupos, descritos no QUADRO DE PLANILHA a seguir, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 275/2015, Pregão Presencial Registro de Preços 001/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56465	CÂMARA DE AR 1000 /20	Magnum	UND	44	88,00	3.872,00
77939	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400/24	Magnum	UND	32	170,00	5.440,00
77936	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	Pirelli	UND	40	1.050,00	42.000,00
71328	PNEU 1000/20 LISO NORMAL	Pirelli	UND	8	955,00	7.640,00
70516	PNEU 1400/24	Pirelli	UND	32	2.150,00	68.800,00
77910	PNEU 175/70 R 14	Pirelli	UND	20	240,00	4.800,00
79997	PNEU 265/70 R 16	Pirelli	UND	32	580,00	18.560,00
79996	PNEU 7.50 R 16	Pirelli	UND	12	440,00	5.280,00
77912	PNEU RP 255/75 R 15 SEM CAMARA	Pirelli	UND	4	510,00	2.040,00
80114	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 12-16-5	VIPAL	SERV	4	610,00	2.440,00
80115	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400/24	VIPAL	SERV	20	1.029,00	20.580,00
80113	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 19-51 - 24	VIPAL	SERV	4	1.255,00	5.020,00
80116	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80	VIPAL	SERV	20	529,50	10.590,00
80112	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 1000/20	VIPAL	SERV	25	449,00	11.225,00
80117	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 1000/20	Tropical	SERV	25	150,00	3.750,00
80119	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 12-16-5	Tropical	SERV	4	129,50	518
80120	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 1400/24	Tropical	SERV	20	309,00	6.180,00
80118	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 19-51 - 24	Tropical	SERV	4	309,50	1.238,00
80121	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 275/80	Tropical	SERV	20	134,50	2.690,00
					TOTAL GLOBAL	**222.663,00**

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Dar - se ao instrumento contratual a importância de **R$ 52.030,00 (cinquenta e dois mil e trinta reais).**

8.2 – É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

8.3 – Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no ato da entrega do bem, com o atesto do fiscal do contrato de conformidade da nota fiscal.

8.4 – Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente, agência bancária, número do banco e número do certame e número do contrato.

8.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

8.6 - A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretário de Agricultura, Ind. e Comércio, Sr. Alvimar Justino Marques, conforme Portaria n.º 5029, de 05 de fevereiro de 2015.

9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADO

9.1 – O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 05 (cinco dias corridos, contados da data do recebimento da solicitação.

9.1.1 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2 – A entrega deverá ser efetuada na diretamente em cada veículo, pertencente a frota Municipal de Campinápolis - MT.

9.3 – A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os itens aos veículos designado pela Prefeitura Municipal de Campinápolis.

9.4 – O objeto do certame deverá respeitar as discriminações contidas no Termo de Referência.

9.5 – No ato da entrega dos itens será verificado as especificações de qualidade, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal de Administração. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

10.1 – O objeto licitado deverá ter a garantia mínima de qualidade contada a partir da data de atesto da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade, as especificações e a qualidade do objeto licitado, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

12.1 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

12.2 – **Entregar os objetos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros de operação e todas as demais despesas necessárias**;

12.3 - Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

12.4 – Proceder à entrega do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de requisição;

12.5 – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

12.6 – Comunicar a Secretaria de Administração, no prazo de 02 (dois) dia que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

12.7 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar o recebimento dos itens licitado.

12.7.1 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

12.8 – Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste edital e Nota de Empenho, endereço do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

12.9 – Substituir, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o item que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

12.10 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

12.11 – RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A RETIRADA E ENTREGA DO ITEM SUBSTITUÍDO APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência da Ata de Registro será de um ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2015:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.361.1120.2026.3.3.90.30. Red. 0151
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30. Red. 0355

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

16.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 05 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

PNEUS VIA NOBRE LTDA
CNPJ/MF sob o nº. 01.976.860.0028-48
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: _____/_____/_____/_____

NOME:
CPF:_____/_____/_____/_____

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:E98ADCEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)						em R$ - P. Contas RPPS	
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12256600	19061131,49	6804531,49	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	12486600	3885578,4	-8601021,6
RECEITAS CORRENTES	8937700	13703498,29	4765798,29	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	12486600	3885578,4	-8601021,6
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	2567800	2732514,51	164714,51	DESPESAS CORRENTES	5893000	3867152,15	-2025847,85
RECEITA PATRIMONIAL	6172300	10729063,26	4556763,26	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4933000	3514144,3	-1418855,7
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197600	241920,52	44320,52	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	960000	353007,85	-606992,15
RECEITAS CORRENTES INTRA ORCAMENTARIAS	3318900	5357633,2	2038733,2	DESPESAS DE CAPITAL	180000	18426,25	-161573,75
RECEITA DE CONTRIBUICAO INTRA ORCAMENTARIA	3318900	5357633,2	2038733,2	INVESTIMENTOS	180000	18426,25	-161573,75
				RESERVA DE CONTIGENCIA	6413600		-6413600
				RESERVA DE CONTIGENCIA	6413600		-6413600
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS							
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RRPS							
CONTRIBUICOES PATRONAIS							
DO EXERCÍCIO							
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
REPASSE PARA COBERTURA DE DÉFICIT							
SubTotal	12256600	19061131,49	6804531,49	SubTotal	12256600	3885578,4	8671021,6
Déficit Total				Superávit Total			
Total	12486600	19061131,49	6574531,49	Total	12256600	3885578,4	8671021,6

ÁGILI Centro-Oeste Norte
Emissão: 13/02/2015 10:47:28 Página 1

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:0B6DAFBB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2014 ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)			em R$ - P. Contas RPPS				
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONÍVEL			93883905	DEPÓSITOS			15568,97
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		93883905		CONSIGNAÇÕES		15568,97	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	659051,95			PREVIDÊNCIA SOCIAL	7,41		
APLICAÇÕES DO RPPS	93224853,05			TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7,92		
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	15553,64		
				OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			5514,42
				OBRIGAÇÕES A PAGAR		5514,42	
				ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	59,09		
				RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	5455,33		
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			93883905	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			21083,39
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			90175051,11
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		90175051,11	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				PLANO FINANCEIRO	90175051,11		
DÍVIDA ATIVA							
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
INVESTIMENTOS							
IMOBILIZADO			1395002,25				
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		1395002,25					
BENS IMÓVEIS	1348249,25						
BENS MÓVEIS	46753						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			1395002,25	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			90175051,11
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			95278907,25	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			90196134,5
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				SOBRA TECNICA ACUMULADA	68.206,57		
				SUPERÁVIT ACUMULADO			5082772,75
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			12256600	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			12256600
ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEIT		12256600		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA		12256600	
RECEITA A REALIZAR	-6804531,49			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	12256600		
RECEITA REALIZADA	19061131,49			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			12486600
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			12486600	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		12486600	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		12486600		CRÉDITO DISPONÍVEL	8601021,6		
DOTAÇÃO INICIAL	12256600			CRÉDITO UTILIZADO	3885578,4		
DOTAÇÃO CANCELADA/REMANEJADA	230000			EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			93883905
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			93883905	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		93883905	
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		93883905		DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	93883905			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			1583,9
DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1557,9	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			1583,9	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	1557,9		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1557,9		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		26	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1557,9			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		26		COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS			91857,18
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	26			DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		91207,18	
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS			91857,18	COMPENSAÇÕES DIVERSAS		650	
RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS		650					
RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	650						
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		91207,18					
ÁGILI Centro-Oeste Norte							
Emissão: 13/02/2015 09:33:29				Página 1			
							Homologado
ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							

EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas RPPS							
ATIVO				PASSIVO			
DE TERCEIROS	91207,18						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			118720546,1	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			118720546,1
TOTAL DO ATIVO			213999453,3	TOTAL DO PASSIVO			213999453,3
Emissão: 13/02/2015 09:33:29				ÁGILI Centro-Oeste Norte		Página 2	
Homologado							

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:D353E5BA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONFORME PORTARIA MPS 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)				em R$ - P. Contas RPPS			
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			19061131,49	DESPESA			3885578,4
RECEITAS CORRENTES		13703498,29		DESPESAS CORRENTES		3867152,15	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2732514,51			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3514144,3		
RECEITA PATRIMONIAL	10729063,26			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	353007,85		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	241920,52			DESPESAS DE CAPITAL		18426,25	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		5357633,2		INVESTIMENTOS	18426,25		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENT	5357633,2						
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			19061131,49	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			3885578,4
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MUTAÇÕES ATIVAS			18.426,25	MUTAÇÕES PASSIVAS			51135
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		18426,25		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS		51135	
BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE	18426,25			LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	51135		
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			18426,25	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			51135
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
VALORIZAÇÃO DE BENS				DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS			824282,11
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS				BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE		1795	
DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS			516467,9	PERDAS		822487,11	
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		516467,9		DESVALORIZAÇÃO DE BENS			60
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				BENS MÓVEIS		60	
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			
				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			9614757,72
				INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		9614757,72	
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
				DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			516467,9	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			10439099,83
Total das Variações Ativas			19596025,64	Total das Variações Passivas			14375813,23
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			5220212,41
Total Geral			19581128,39	Total Geral			19581128,39

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emissão: 13/02/2015 10:50:59 Página 1

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:9505E55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015 PREGÃO: N° 155/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: S. C. PERINI ZABOLOSTKY – ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Água mineral, Gelo e Refrigerantes para atender as Secretarias Municipais. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7088	6.000,00	UNID.	AGUA MINERAL COPO 200 ML	LEBRINHA	0,45	2.700,00
2	99	500,00	FRD.	AGUA MINERAL C/GAS EMBALAGEM COM 12 GARRAFAS DE 500ML	LEBRINHA	13,90	6.950,00
3	7912	300,00	UNID.	GELO BARRA UN	MULT GELO	8,30	2.490,00
4	7913	300,00	UNID.	GELO CUBO PCT 04 KG	MULT GELO	5,70	1.710,00
5	15352	600,00	UNID.	REFRIGERANTE SABOR VARIADO, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ	COCA COLA	5,00	3.000,00
Totalizando o valor de R$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).							

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:5AB247A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT
O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT (PREVCAR), DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO, BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2014.

PREVCAR FUNDO MUN. PREVIDENC SOCIAL DE CARLINDA							
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R$ - P. Contas RPPS
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.080.000,00	3.083.512,39	1.003.512,39	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.080.000,00	1.008.416,75	-1.071.583,25
RECEITAS CORRENTES	1.280.000,00	2.702.057,73	1.422.057,73	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	2.076.500,00	1.008.416,75	-1.068.083,25
RECEITA DE CONTRIBUICOES	540.000,00	555.248,52	15.248,52	DESPESAS CORRENTES	1.348.300,00	1.004.409,65	-343.890,35
RECEITA PATRIMONIAL	738.000,00	2.146.426,72	1.408.426,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.155.000,00	920.885,20	-234.114,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	382,49	-1.617,51	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.300,00	83.524,45	-109.775,55
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	800.000,00	955.610,52	155.610,52	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	4.007,10	-55.992,90
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	800.000,00	955.610,52	155.610,52	INVESTIMENTOS	60.000,00	4.007,10	-55.992,90
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE (REDUTORA)		-574.155,86	-574.155,86	RESERVA RPPS	668.200,00		-668.200,00
(-) RECEITA PATRIMONIAL		-574.155,86	-574.155,86	RESERVA RPPS	668.200,00		-668.200,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS	3.500,00		-3.500,00
				DESPESAS CORRENTES	3.500,00		-3.500,00
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.500,00		-3.500,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS							
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RRPS							
CONTRIBUICOES PATRONAIS							
DO EXERCÍCIO							
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
REPASSE PARA COBERTURA DE DÉFICIT							
SubTotal	2.080.000,00	3.083.512,39	1.003.512,39	SubTotal	2.080.000,00	1.008.416,75	-1.071.583,25
Déficit Total				Superávit Total		2.075.095,64	2.075.095,64
Total	2.080.000,00	3.083.512,39	1.003.512,39	Total	2.080.000,00	3.083.512,39	1.003.512,39

ERICA MARCIELI F. DE P. DE CAMPOS
Diretora Executiva

ELISANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Curador

VIVIANE CRISTINA R. DE OLIVEIRA
CRCMT-010276/0-6

Publicado por:
Erica Marcieli F. P. de Campos
Código Identificador:AF9D6495

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT
O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT (PREVCAR), DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO, BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2014.

PREVCAR FUNDO MUN. PREVIDENC SOCIAL DE CARLINDA
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas RPPS
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			3.083.512,39	DESPESA			1.007.766,75
RECEITAS CORRENTES		2.702.057,73		DESPESAS CORRENTES		1.003.759,65	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	555.248,52			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	920.885,20		
RECEITA PATRIMONIAL	2.146.426,72			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.874,45		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	382,49			DESPESAS DE CAPITAL		4.007,10	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		955.610,52		INVESTIMENTOS	4.007,10		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENT	955.610,52						
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (REDUTORA)		-574.155,86					
(-) DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMENT	-574.155,86						
Total da Receita Orçamentária			3.083.512,39	Total da Despesa Orçamentária			1.007.766,75
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DEPÓSITOS				DEPÓSITOS			
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			1.729,69	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			2.508,36
OBRIGAÇÕES A PAGAR		1.729,69		OBRIGAÇÕES A PAGAR		2.508,36	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS - PESSOAL A P	1.729,69			RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS - PESSOAL A P	2.508,36		
				OUTRAS BAIXAS DE VALORES			231.074,95
				PERDAS		231.074,95	
Total da Receita Extra-Orçamentária			1.729,69	Total da Despesa Extra-Orçamentária			233.583,31
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			118.859,73	BANCOS CONTA MOVIMENTO			128.113,39
APLICAÇÕES DO RPPS			9.323.339,42	APLICAÇÕES DO RPPS			11.157.977,78
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA			
Total do Saldo do Exercício Anterior			9.442.199,15	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			11.286.091,17
Total da Receita			12.527.441,23	Total da Despesa			12.527.441,23

ERICA MARCIELI F. DE P. DE CAMPOS
Diretora Executiva

ELISANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Curador

VIVIANE CRISTINA R. DE OLIVEIRA
CRCMT-010276/0-6

Publicado por:
Erica Marcieli F. P. de Campos
Código Identificador:9AB8CF2E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT
O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT (PREVCAR), DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO, BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2014.

PREVCAR FUNDO MUN. PREVIDENC SOCIAL DE CARLINDA							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas RPPS
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONÍVEL			11.286.091,17	DEPÓSITOS			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		11.286.091,17		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			2.379,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO	128.113,39			OBRIGAÇÕES A PAGAR		2.379,69	
APLICAÇÕES DO RPPS	11.157.977,78			RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS - PESSOAL A	1.729,69		
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			55.297,54	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	650,00		
CRÉDITOS A RECEBER		55.297,54					
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS/CONTRIBUIÇÕES A RECE	55.297,54						
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			11.341.388,71	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			2.379,69
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			9.716.395,87
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		9.716.395,87	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES PARA BEN	21.500.976,91		

DÍVIDA ATIVA				PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇ	-11.784.581,04		
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
INVESTIMENTOS							
IMOBILIZADO			97.030,55				
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		98.199,33					
BENS IMÓVEIS	85.775,00						
BENS MÓVEIS	12.424,33						
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES (R		-1.168,78					
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			97.030,55	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			9.716.395,87
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			11.438.419,26	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			9.718.775,56
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				RESERVAS		87.019,27	
				RESERVAS TÉCNICAS	87.019,27		
				SUPERÁVIT ACUMULADO			1.719.643,70
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			2.080.000,00	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			2.080.000,00
ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEIT		2.080.000,00		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA		2.080.000,00	
RECEITA A REALIZAR	-1.003.512,39			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	2.080.000,00		
RECEITA REALIZADA	3.083.512,39			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			2.080.000,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			2.080.000,00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		2.080.000,00	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.080.000,00		CRÉDITO DISPONÍVEL	1.071.583,25		
DOTAÇÃO INICIAL	2.080.000,00			CRÉDITO UTILIZADO	1.008.416,75		
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			11.286.091,17	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			11.286.091,17
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		11.286.091,17		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		11.286.091,17	
OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	11.286.091,17			DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			2.508,36
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			2.508,36	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.508,36	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.508,36		EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.508,36		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	2.508,36			COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS			13.850,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS			13.850,00	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		13.850,00	
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		13.850,00					
ATIVO				PASSIVO			
DE TERCEIROS	13.850,00						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			15.462.449,53	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			15.462.449,53
TOTAL DO ATIVO			26.900.868,79	TOTAL DO PASSIVO			26.900.868,79

ERICA MARCIELI F. DE P. DE CAMPOS
Diretora Executiva

ELISANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Curador

VIVIANE CRISTINA R. DE OLIVEIRA
CRCMT-010276/0-6

Publicado por:
Erica Marcieli F. P. de Campos
Código Identificador:3EFDF023

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT
O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT (PREVCAR), DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO, BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2014.

PREVCAR FUNDO MUN. PREVIDENC SOCIAL DE CARLINDA							
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas RPPS
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			3.083.512,39	DESPESA			1.008.416,75
RECEITAS CORRENTES		2.702.057,73		DESPESAS CORRENTES		1.004.409,65	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	555.248,52			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	920.885,20		
RECEITA PATRIMONIAL	2.146.426,72			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.524,45		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	382,49			DESPESAS DE CAPITAL		4.007,10	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		955.610,52		INVESTIMENTOS	4.007,10		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENT	955.610,52						
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (REDUTORA)		-574.155,86					
(-) DEDUCAO DA REMUNERACAO DOS INVESTIMENT	-574.155,86						
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			3.083.512,39	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			1.008.416,75
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MUTAÇÕES ATIVAS			4.007,10	MUTAÇÕES PASSIVAS			69.525,39
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.007,10		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS		69.525,39	
BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE	4.007,10			LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	69.525,39		
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			4.007,10	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			69.525,39
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			

INCORPORAÇÃO DE ATIVOS			55.297,54	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS		55.297,54		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS			233.505,22
VALORIZAÇÃO DE BENS				BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE		2.430,27	
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS				PERDAS		231.074,95	
DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS			55.794.166,69	DESVALORIZAÇÃO DE BENS			
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		55.794.166,69		DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			1.050,52
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				DEPRECIAÇÕES		1.050,52	
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			53.116.900,25
				INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		53.116.900,25	
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
				DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			55.849.464,23	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			53.351.455,99
Total das Variações Ativas			58.936.983,72	Total das Variações Passivas			54.429.398,13
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			4.507.585,59
Total Geral			58.936.983,72	Total Geral			58.936.983,72

ERICA MARCIELI F. DE P. DE CAMPOS
Diretora Executiva

ELISANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Curador

VIVIANE CRISTINA R. DE OLIVEIRA
CRCMT-010276/0-6

Publicado por:
Erica Marcieli F. P. de Campos
Código Identificador:C1577E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2014, CONTAS ANUAIS DE GESTAO. ANEXO 06 ORGÃO/UNIDADE

CNPJ: 01.617.905/0001-78					
ANEXO 6 DA LEI 4.320/64					
EXERCÍCIO DE 2014					
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO/UNIDADE					
ÓRGÃO : 03 GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		825.178,95		825.178,95
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		825.178,95		825.178,95
04 122 0007	GESTAO DO GABINETE		825.178,95		825.178,95
04 122 0007 1021	AQUISICAO/EQUIP/VEICULOS/GABINETE/PREFEITO				
04 122 0007 2019	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		825.178,95		825.178,95
	TOTAL		825.178,95		825.178,95
ÓRGÃO : 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS					
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.219,07	2.326.521,85		2.331.740,92
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.219,07	180.000,00		185.219,07
04 122 0008	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	5.219,07	180.000,00		185.219,07
04 122 0008 1022	AQUISICAO/EQUIP/VEICULOS/ADM/FINANCAS	5.219,07			5.219,07
04 122 0008 2038	PAGAMENTO SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS		180.000,00		180.000,00
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		2.146.521,85		2.146.521,85
04 123 0008	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		2.146.521,85		2.146.521,85
04 123 0008 2020	MANUTENCAO/SECRETARIA/ADMINISTRACAO/FINANCAS		2.146.521,85		2.146.521,85
11	TRABALHO		185.996,63		185.996,63
11 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		185.996,63		185.996,63
11 331 0008	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		185.996,63		185.996,63
11 331 0008 2036	CONSTRIBUICAO AO PASEP		185.996,63		185.996,63
28	ENCARGOS ESPECIAIS		33.290,48		33.290,48
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		33.290,48		33.290,48
28 843 0008	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		33.290,48		33.290,48
28 843 0008 2021	AMORTIZACAO DA VIDIDA CONSTRATADA		33.290,48		33.290,48
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0008	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA				
99 999 0008 1023	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	5.219,07	2.545.808,96		2.551.028,03
ÓRGÃO : 05 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA					
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA		44.950,71		44.950,71
13 392	DIFUSAO CULTURAL		44.950,71		44.950,71
13 392 0004	CULTURA PARA TODOS		44.950,71		44.950,71
13 392 0004 1015	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/CULTURA				
13 392 0004 1016	CONSTRUCAO DA CASA DA CULTURA				
13 392 0004 1017	CONSTRUCAO DA PRACA DA BIBLIA				
13 392 0004 1046	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTO				
13 392 0004 2016	MANUTENCAO DA CULTURA		44.950,71		44.950,71
27	DESPORTO E LAZER		125.314,58		125.314,58
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		125.314,58		125.314,58
27 812 0003	ESPORTE PARA TODOS		125.314,58		125.314,58
27 812 0003 1013	CONSTRUCAO/CAMPOS/FUTEBOL/MINI ESTADIO				
27 812 0003 1014	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESPORTE				

27 812 0003 2015	MANUTENCAO DO ESPORTE		125.314,58		125.314,58
	TOTAL		170.265,29		170.265,29
ÓRGÃO : 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL		872.224,93		872.224,93
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0006	TUDO PELO SOCIAL				
08 241 0006 1020	CONSTRUCAO CENTRO CONVIVENCIA IDOSO				
08 241 0006 1044	IMPLANTACAO ACADEMIA TERCEIRA IDADE				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		90.752,89		90.752,89
08 243 0006	TUDO PELO SOCIAL		90.752,89		90.752,89
08 243 0006 2037	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		90.752,89		90.752,89
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		781.472,04		781.472,04
08 244 0005	PROGRAMAS DO MPAS		186.264,88		186.264,88
08 244 0005 2017	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS COM MPAS		186.264,88		186.264,88
08 244 0006	TUDO PELO SOCIAL		595.207,16		595.207,16
08 244 0006 1018	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/ASSIST/SOCIAL				
08 244 0006 2018	MANUTENCAO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL		595.207,16		595.207,16
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0006	TUDO PELO SOCIAL				
16 482 0006 1019	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				
	TOTAL		872.224,93		872.224,93
ÓRGÃO : 07 SECRETARIA DE EDUCACAO					
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE EDUCACAO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	870.369,95	1.476.935,35		2.347.305,30
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	845.373,95	1.299.594,05		2.144.968,00
12 361 0002	ENSINO PARA TODOS	845.373,95	1.299.594,05		2.144.968,00
12 361 0002 1005	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS ENSINO FUND	1.240,00			1.240,00
12 361 0002 1007	LABORATORIO INFORMATICA ENSINO FUNDAMENTAL				
12 361 0002 1008	CONSTRUCAO/AMPLIACAO/QUADRA/COBERTA/ENS/FUND	168.150,53			168.150,53
12 361 0002 1009	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL				
12 361 0002 1010	CONSTRUCAO/AMPL/SALAS/AULA/BAN/REF/ADM				
12 361 0002 1011	CONVENIOS/PARCERIAS/GOVERNO/ESTADO E FEDERAL	675.983,42			675.983,42
12 361 0002 2004	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		737.978,44		737.978,44
12 361 0002 2011	SALARIO EDUCACAO		274.226,77		274.226,77
12 361 0002 2012	PNAE		149.793,92		149.793,92
12 361 0002 2013	PNATE		137.594,92		137.594,92
12 361 0002 2039	PDDE				
12 364	ENSINO SUPERIOR	24.996,00			24.996,00
12 364 0002	ENSINO PARA TODOS	24.996,00			24.996,00
12 364 0002 1012	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS UNIVERSIDADES	24.996,00			24.996,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL		11.469,66		11.469,66
12 365 0002	ENSINO PARA TODOS		11.469,66		11.469,66
12 365 0002 1006	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS ENSINO INFANTIL				
12 365 0002 2005	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL		11.469,66		11.469,66
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		165.871,64		165.871,64
12 367 0002	ENSINO PARA TODOS		165.871,64		165.871,64
12 367 0002 2006	PARCERIA PARA MANUTENCAO DA APAE		165.871,64		165.871,64
	TOTAL	870.369,95	1.476.935,35		2.347.305,30
ÓRGÃO : 07 SECRETARIA DE EDUCACAO					
UNIDADE: 002 FUNDEB 60%					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	698.354,10	1.819.470,34		2.517.824,44
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		1.819.470,34		1.819.470,34
12 361 0002	ENSINO PARA TODOS		1.819.470,34		1.819.470,34
12 361 0002 2007	FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL		1.819.470,34		1.819.470,34
12 365	EDUCACAO INFANTIL	698.354,10			698.354,10
12 365 0002	ENSINO PARA TODOS	698.354,10			698.354,10
12 365 0002 2009	FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	698.354,10			698.354,10
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
12 366 0002	ENSINO PARA TODOS				
12 366 0002 2014	JOVENS E ADULTOS 60%				
	TOTAL	698.354,10	1.819.470,34		2.517.824,44
ÓRGÃO : 07 SECRETARIA DE EDUCACAO					
UNIDADE: 003 FUNDEB 40%					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	119.726,43	1.323.212,18		1.442.938,61
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	119.726,43	1.054.809,21		1.174.535,64
12 361 0002	ENSINO PARA TODOS	119.726,43	1.054.809,21		1.174.535,64
12 361 0002 1045	AMORTIZACAO DIVIDA CAMINHO DA ESCOLA FUNDEB 40%	119.726,43			119.726,43
12 361 0002 2008	FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL		1.054.809,21		1.054.809,21
12 365	EDUCACAO INFANTIL		268.402,97		268.402,97
12 365 0002	ENSINO PARA TODOS		268.402,97		268.402,97
12 365 0002 2010	FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL		268.402,97		268.402,97
	TOTAL	119.726,43	1.323.212,18		1.442.938,61
ÓRGÃO : 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	302.830,41	4.969.549,37		5.272.379,78
10 301	ATENCAO BASICA	302.830,41	3.444.455,30		3.747.285,71
10 301 0011	SAUDE PARA TODOS	302.830,41	3.444.455,30		3.747.285,71
10 301 0011 1029	ACADEMIA DE SAUDE				
10 301 0011 1030	CONSTRUCAO/AMPL/REF/READEQ/UNIDADE DE SAUDE	186.330,41			186.330,41
10 301 0011 1031	AQUISICAO UNIDADE MOVEL E VEICULOS PARA SAUDE	116.500,00			116.500,00
10 301 0011 1034	CONSTRUCAO DA OCA				
10 301 0011 2025	MANUTENCAO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		666,00		666,00
10 301 0011 2026	ATENCAO BASICA		2.455.519,63		2.455.519,63

10 301 0011 2030	GESTAO DO SUS		3.024,00		3.024,00
10 301 0011 2031	GESTAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		985.245,67		985.245,67
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.410.514,16		1.410.514,16
10 302 0011	SAUDE PARA TODOS		1.410.514,16		1.410.514,16
10 302 0011 2024	CONTRIBUICAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE		196.198,53		196.198,53
10 302 0011 2027	ATENCAO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1.214.315,63		1.214.315,63
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		54.036,30		54.036,30
10 303 0011	SAUDE PARA TODOS		54.036,30		54.036,30
10 303 0011 2029	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		54.036,30		54.036,30
10 304	VIGILANCIA SANITARIA				
10 304 0011	SAUDE PARA TODOS				
10 304 0011 1032	AQUISICAO/EQUIPAMENTOS/MOVEIS/SAUDE				
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		60.543,61		60.543,61
10 305 0011	SAUDE PARA TODOS		60.543,61		60.543,61
10 305 0011 2028	VIGILANCIA EM SAUDE		60.543,61		60.543,61
17	SANEAMENTO	66.990,77			66.990,77
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	66.990,77			66.990,77
17 512 0011	SAUDE PARA TODOS	66.990,77			66.990,77
17 512 0011 1033	SISTEMA ESGOTO SANITARIO - MSD	66.990,77			66.990,77
	TOTAL	369.821,18	4.969.549,37		5.339.370,55
ÓRGÃO : 09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO		712.406,27		712.406,27
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		118.703,86		118.703,86
15 451 0013	GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS		118.703,86		118.703,86
15 451 0013 1050	PAVIMENTACAO ASFALTICA				
15 451 0013 1054	IMPLANTACAO/REFORMA/MANUT/PRACAS E JARDINS				
15 451 0013 2041	MANUTENCAO REDE ILUMINACAO PUBLICA		118.703,86		118.703,86
15 452	SERVICOS URBANOS		593.702,41		593.702,41
15 452 0013	GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS		593.702,41		593.702,41
15 452 0013 2040	MANUTENCAO DEPARTAMENTO SERVICOS URBANOS		593.702,41		593.702,41
17	SANEAMENTO				
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
17 512 0013	GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS				
17 512 0013 1047	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO				
17 512 0013 1051	SISTEMA/ABAST/AGUA/MARAVILHA/VIVEIRO/RENASCER				
20	AGRICULTURA				
20 605	ABASTECIMENTO				
20 605 0013	GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS				
20 605 0013 1049	AQUISICAO IMOVEL PARA INSTALACAO SILO				
26	TRANSPORTE	144.057,68	1.165.942,64		1.310.000,32
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	144.057,68	1.165.942,64		1.310.000,32
26 782 0013	GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS	144.057,68	1.165.942,64		1.310.000,32
26 782 0013 1048	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEIC/OBRAS	64.383,37			64.383,37
26 782 0013 1052	CONSTRUCAO/REC/REFORMA/PONTES E BUEIROS	79.674,31			79.674,31
26 782 0013 1053	REFORMA MANUTENCAO TERMINAL RODOVIARIO				
26 782 0013 1056	CONST. E RECUP. ESTRADAS VICINAIS, PONTES/BUEIROS				
26 782 0013 2042	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		1.165.942,64		1.165.942,64
	TOTAL	144.057,68	1.878.348,91		2.022.406,59
ÓRGÃO : 10 SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA, IND. E COMERCIO					
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA, IND. E COMERCIO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	657.600,00	394.025,07		1.051.625,07
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	657.600,00	394.025,07		1.051.625,07
20 122 0001	GESTAO DA AGRICULTURA	657.600,00	394.025,07		1.051.625,07
20 122 0001 1001	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEC. AGRICULTURA	290.500,00			290.500,00
20 122 0001 1002	CONST/FRIGORIFICO/PEIXE/FABRICA RACAO				
20 122 0001 1003	AQUISICAO/TRAT/VEIC/MAQ/IMPLEM/PATRULHA/MEC	367.100,00			367.100,00
20 122 0001 1004	AQUISICAO IMOVEL IMPLANTACAO DISTRITO INDUSTRIAL				
20 122 0001 2001	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		394.025,07		394.025,07
20 122 0001 2002	MANUTENCAO E INCENTIVO A PISCICULTURA				
20 122 0001 2003	PARCERIAS/CONVENIOS/COOPERATIVAS/ASSOCIACOES				
	TOTAL	657.600,00	394.025,07		1.051.625,07
ÓRGÃO : 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	57.386,94			57.386,94
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	57.386,94			57.386,94
18 543 0012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	57.386,94			57.386,94
18 543 0012 1035	CANALIZ/CORREGO/REC/AREAS/DEGRAD/REFLORESTAMENTO	57.386,94			57.386,94
23	COMERCIO E SERVICOS		149.668,44		149.668,44
23 695	TURISMO		149.668,44		149.668,44
23 695 0012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE		149.668,44		149.668,44
23 695 0012 1055	AQUISICAO/EQUIP/MATERIAIS/MEIO AMBIENTE				
23 695 0012 2032	MANUTENCAO SECRETARIA MEIO AMBIENTE E TURISMO		149.668,44		149.668,44
	TOTAL	57.386,94	149.668,44		207.055,38
ÓRGÃO : 99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0008	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA				
99 999 0008 1023	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL				
	TOTAL				19.347.223,14
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				750.000,00
	TOTAL GERAL				20.097.223,14

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito

CLAUDIA AVANCI BELIDO
Secretaria de Administracao e Finan

VIVIANE C. RICHARTZ DE OLIVEIRA
CRC MT-010276/0-6

Publicado por:
Claudia Avanci Belido
Código Identificador:D7F10593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2014, CONTAS ANUAIS DE GESTAO. ANEXO 07

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64					
EXERCÍCIO DE 2014					
(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.219,07	3.151.700,80		3.156.919,87
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.219,07	1.005.178,95		1.010.398,02
04 122 0007	GESTAO DO GABINETE		825.178,95		825.178,95
04 122 0007 1021	AQUISICAO/EQUIP/VEICULOS/GABINETE/PREFEITO				
04 122 0007 2019	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		825.178,95		825.178,95
04 122 0008	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	5.219,07	180.000,00		185.219,07
04 122 0008 1022	AQUISICAO/EQUIP/VEICULOS/ADM/FINANCAS	5.219,07			5.219,07
04 122 0008 2038	PAGAMENTO SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS		180.000,00		180.000,00
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		2.146.521,85		2.146.521,85
04 123 0008	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		2.146.521,85		2.146.521,85
04 123 0008 2020	MANUTENCAO/SECRETARIA/ADMINISTRACAO/FINANCAS		2.146.521,85		2.146.521,85
08	ASSISTENCIA SOCIAL		872.224,93		872.224,93
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0006	TUDO PELO SOCIAL				
08 241 0006 1020	CONSTRUCAO CENTRO CONVIVENCIA IDOSO				
08 241 0006 1044	IMPLANTACAO ACADEMIA TERCEIRA IDADE				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		90.752,89		90.752,89
08 243 0006	TUDO PELO SOCIAL		90.752,89		90.752,89
08 243 0006 2037	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		90.752,89		90.752,89
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		781.472,04		781.472,04
08 244 0005	PROGRAMAS DO MPAS		186.264,88		186.264,88
08 244 0005 2017	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS COM MPAS		186.264,88		186.264,88
08 244 0006	TUDO PELO SOCIAL		595.207,16		595.207,16
08 244 0006 1018	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/ASSIST/SOCIAL				
08 244 0006 2018	MANUTENCAO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL		595.207,16		595.207,16
10	SAUDE	302.830,41	4.969.549,37		5.272.379,78
10 301	ATENCAO BASICA	302.830,41	3.444.455,30		3.747.285,71
10 301 0011	SAUDE PARA TODOS	302.830,41	3.444.455,30		3.747.285,71
10 301 0011 1029	ACADEMIA DE SAUDE				
10 301 0011 1030	CONSTRUCAO/AMPL/REF/READEQ/UNIDADE DE SAUDE	186.330,41			186.330,41
10 301 0011 1031	AQUISICAO UNIDADE MOVEL E VEICULOS PARA SAUDE	116.500,00			116.500,00
10 301 0011 1034	CONSTRUCAO DA OCA				
10 301 0011 2025	MANUTENCAO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		666,00		666,00
10 301 0011 2026	ATENCAO BASICA		2.455.519,63		2.455.519,63
10 301 0011 2030	GESTAO DO SUS		3.024,00		3.024,00
10 301 0011 2031	GESTAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		985.245,67		985.245,67
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.410.514,16		1.410.514,16
10 302 0011	SAUDE PARA TODOS		1.410.514,16		1.410.514,16
10 302 0011 2024	CONTRIBUICAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE		196.198,53		196.198,53
10 302 0011 2027	ATENCAO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1.214.315,63		1.214.315,63
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		54.036,30		54.036,30
10 303 0011	SAUDE PARA TODOS		54.036,30		54.036,30
10 303 0011 2029	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		54.036,30		54.036,30
10 304	VIGILANCIA SANITARIA				
10 304 0011	SAUDE PARA TODOS				
10 304 0011 1032	AQUISICAO/EQUIPAMENTOS/MOVEIS/SAUDE				
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		60.543,61		60.543,61
10 305 0011	SAUDE PARA TODOS		60.543,61		60.543,61
10 305 0011 2028	VIGILANCIA EM SAUDE		60.543,61		60.543,61
11	TRABALHO		185.996,63		185.996,63
11 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		185.996,63		185.996,63
11 331 0008	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		185.996,63		185.996,63
11 331 0008 2036	CONSTRIBUICAO AO PASEP		185.996,63		185.996,63
12	EDUCACAO	1.688.450,48	4.619.617,87		6.308.068,35
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	965.100,38	4.173.873,60		5.138.973,98
12 361 0002	ENSINO PARA TODOS	965.100,38	4.173.873,60		5.138.973,98
12 361 0002 1005	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS ENSINO FUND	1.240,00			1.240,00
12 361 0002 1007	LABORATORIO INFORMATICA ENSINO FUNDAMENTAL				
12 361 0002 1008	CONSTRUCAO/AMPLIACAO/QUADRA/COBERTA/ENS/FUND	168.150,53			168.150,53
12 361 0002 1009	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL				
12 361 0002 1010	CONSTRUCAO/AMPL/SALAS/AULA/BAN/REF/ADM				
12 361 0002 1011	CONVENIOS/PARCERIAS/GOVERNO/ESTADO E FEDERAL	675.983,42			675.983,42
12 361 0002 1045	AMORTIZACAO DIVIDA CAMINHO DA ESCOLA FUNDEB 40%	119.726,43			119.726,43
12 361 0002 2004	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		737.978,44		737.978,44
12 361 0002 2007	FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL		1.819.470,34		1.819.470,34
12 361 0002 2008	FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL		1.054.809,21		1.054.809,21

12 361 0002 2011	SALARIO EDUCACAO		274.226,77		274.226,77
12 361 0002 2012	PNAE		149.793,92		149.793,92
12 361 0002 2013	PNATE		137.594,92		137.594,92
12 361 0002 2039	PDDE				
12 364	ENSINO SUPERIOR	24.996,00			24.996,00
12 364 0002	ENSINO PARA TODOS	24.996,00			24.996,00
12 364 0002 1012	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS UNIVERSIDADES	24.996,00			24.996,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 365	EDUCACAO INFANTIL	698.354,10	279.872,63		978.226,73
12 365 0002	ENSINO PARA TODOS	698.354,10	279.872,63		978.226,73
12 365 0002 1006	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS ENSINO INFANTIL				
12 365 0002 2005	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL		11.469,66		11.469,66
12 365 0002 2009	FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	698.354,10			698.354,10
12 365 0002 2010	FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL		268.402,97		268.402,97
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
12 366 0002	ENSINO PARA TODOS				
12 366 0002 2014	JOVENS E ADULTOS 60%				
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		165.871,64		165.871,64
12 367 0002	ENSINO PARA TODOS		165.871,64		165.871,64
12 367 0002 2006	PARCERIA PARA MANUTENCAO DA APAE		165.871,64		165.871,64
13	CULTURA		44.950,71		44.950,71
13 392	DIFUSAO CULTURAL		44.950,71		44.950,71
13 392 0004	CULTURA PARA TODOS		44.950,71		44.950,71
13 392 0004 1015	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/CULTURA				
13 392 0004 1016	CONSTRUCAO DA CASA DA CULTURA				
13 392 0004 1017	CONSTRUCAO DA PRACA DA BIBLIA				
13 392 0004 1046	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTO				
13 392 0004 2016	MANUTENCAO DA CULTURA		44.950,71		44.950,71
15	URBANISMO		712.406,27		712.406,27
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		118.703,86		118.703,86
15 451 0013	GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS		118.703,86		118.703,86
15 451 0013 1050	PAVIMENTACAO ASFALTICA				
15 451 0013 1054	IMPLANTACAO/REFORMA/MANUT/PRACAS E JARDINS				
15 451 0013 2041	MANUTENCAO REDE ILUMINACAO PUBLICA		118.703,86		118.703,86
15 452	SERVICOS URBANOS		593.702,41		593.702,41
15 452 0013	GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS		593.702,41		593.702,41
15 452 0013 2040	MANUTENCAO DEPARTAMENTO SERVICOS URBANOS		593.702,41		593.702,41
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0006	TUDO PELO SOCIAL				
16 482 0006 1019	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				
17	SANEAMENTO	66.990,77			66.990,77
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	66.990,77			66.990,77
17 512 0011	SAUDE PARA TODOS	66.990,77			66.990,77
17 512 0011 1033	SISTEMA ESGOTO SANITARIO - MSD	66.990,77			66.990,77
17 512 0013	GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS				
17 512 0013 1047	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO				
17 512 0013 1051	SISTEMA/ABAST/AGUA/MARAVILHA/VIVEIRO/RENASCER				
18	GESTAO AMBIENTAL	57.386,94			57.386,94
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	57.386,94			57.386,94
18 543 0012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	57.386,94			57.386,94
18 543 0012 1035	CANALIZ/CORREGO/REC/AREAS/DEGRAD/REFLORESTAMENTO	57.386,94			57.386,94
20	AGRICULTURA	657.600,00	394.025,07		1.051.625,07
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	657.600,00	394.025,07		1.051.625,07
20 122 0001	GESTAO DA AGRICULTURA	657.600,00	394.025,07		1.051.625,07
20 122 0001 1001	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEC. AGRICULTURA	290.500,00			290.500,00
20 122 0001 1002	CONST/FRIGORIFICO/PEIXE/FABRICA RACAO				
20 122 0001 1003	AQUISICAO/TRAT/VEIC/MAQ/IMPLEM/PATRULHA/MEC	367.100,00			367.100,00
20 122 0001 1004	AQUISICAO IMOVEL IMPLANTACAO DISTRITO INDUSTRIAL				
20 122 0001 2001	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		394.025,07		394.025,07
20 122 0001 2002	MANUTENCAO E INCENTIVO A PISCICULTURA				
20 122 0001 2003	PARCERIAS/CONVENIOS/COOPERATIVAS/ASSOCIACOES				
20 605	ABASTECIMENTO				
20 605 0013	GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS				
20 605 0013 1049	AQUISICAO IMOVEL PARA INSTALACAO SILO				
23	COMERCIO E SERVICOS		149.668,44		149.668,44
23 695	TURISMO		149.668,44		149.668,44
23 695 0012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE		149.668,44		149.668,44
23 695 0012 1055	AQUISICAO/EQUIP/MATERIAIS/MEIO AMBIENTE				
23 695 0012 2032	MANUTENCAO SECRETARIA MEIO AMBIENTE E TURISMO		149.668,44		149.668,44
26	TRANSPORTE	144.057,68	1.165.942,64		1.310.000,32
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	144.057,68	1.165.942,64		1.310.000,32
26 782 0013	GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS	144.057,68	1.165.942,64		1.310.000,32
26 782 0013 1048	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEIC/OBRAS	64.383,37			64.383,37
26 782 0013 1052	CONSTRUCAO/REC/REFORMA/PONTES E BUEIROS	79.674,31			79.674,31
26 782 0013 1053	REFORMA MANUTENCAO TERMINAL RODOVIARIO				
26 782 0013 1056	CONST. E RECUP. ESTRADAS VICINAIS, PONTES/BUEIROS				
26 782 0013 2042	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		1.165.942,64		1.165.942,64
27	DESPORTO E LAZER		125.314,58		125.314,58
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		125.314,58		125.314,58
27 812 0003	ESPORTE PARA TODOS		125.314,58		125.314,58
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27 812 0003 1013	CONSTRUCAO/CAMPOS/FUTEBOL/MINI ESTADIO				
27 812 0003 1014	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESPORTE				
27 812 0003 2015	MANUTENCAO DO ESPORTE		125.314,58		125.314,58
28	ENCARGOS ESPECIAIS		33.290,48		33.290,48
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		33.290,48		33.290,48
28 843 0008	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		33.290,48		33.290,48
28 843 0008 2021	AMORTIZACAO DA VIDIDA CONSTRATADA		33.290,48		33.290,48
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				

99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0008	GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA				
99 999 0008 1023	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	2.922.535,35	16.424.687,79	0,00	19.347.223,14
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				750.000,00
	TOTAL GERAL				20.097.223,14

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito

CLAUDIA AVANCI BELIDO
Secretaria de Administracao e Finan

VIVIANE C. RICHARTZ DE OLIVEIRA
CRC MT-010276/0-6

Publicado por:
Claudia Avanci Belido
Código Identificador:3A2EC46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2014, CONTAS ANUAIS DE GESTAO. ANEXO 10

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2014
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) — Em R$
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES	19.621.000,00	17.420.946,40	1.995.220,36		1.995.220,36	19.416.166,76		204.833,24
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA	1.341.000,00	1.095.986,08	144.937,83		144.937,83	1.240.923,91		100.076,09
111000000000	IMPOSTOS	1.213.000,00	1.023.053,60	138.800,30		138.800,30	1.161.853,90		51.146,10
111200000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	993.000,00	674.914,44	81.943,53		81.943,53	756.857,97		236.142,03
111202000000	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	103.000,00	49.585,78	14.837,64		14.837,64	64.423,42		38.576,58
911202010000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RENUNCIA		-14.776,41	-3.866,77		-3.866,77	-18.643,18	-18.643,18	
111202030000	IPTU-IMPOSTO S/ PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA	103.000,00	49.585,78	14.837,64		14.837,64	64.423,42		38.576,58
111204000000	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	290.000,00	358.840,21	46.893,62		46.893,62	405.733,83	115.733,83	
111204310000	IRRF-RETIDO NA FONTE	210.000,00	273.545,78	35.348,20		35.348,20	308.893,98	98.893,98	
111204340000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	80.000,00	85.294,43	11.545,42		11.545,42	96.839,85	16.839,85	
111208000000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO	600.000,00	266.488,45	20.212,27		20.212,27	286.700,72		313.299,28
111208010000	ITBI-IMPOSTO S/ TRANSMISSAO DE BENS IMOVEIS	600.000,00	266.488,45	20.212,27		20.212,27	286.700,72		313.299,28
911208019900	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE		-12,60				-12,60	-12,60	
111300000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	220.000,00	348.139,16	56.856,77		56.856,77	404.995,93	184.995,93	
111305000000	ISSQN-IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	220.000,00	348.139,16	56.856,77		56.856,77	404.995,93	184.995,93	
111305010000	ISSQN	200.000,00	331.993,41	53.648,03		53.648,03	385.641,44	185.641,44	
911305019900	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		-327,46				-327,46	-327,46	
111305020000	SIMPLES NACIONAL	20.000,00	16.145,75	3.208,74		3.208,74	19.354,49		645,51
112000000000	TAXAS	128.000,00	72.932,48	6.137,53		6.137,53	79.070,01		48.929,99
112100000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	48.000,00	43.813,11	554,92		554,92	44.368,03		3.631,97
112125000000	TAXAS-TAXA LICENCA FUNCIONAMENTO ESTABELECIMENTO	46.000,00	35.049,84	231,00		231,00	35.280,84		10.719,16
112129000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	1.000,00	441,21	323,92		323,92	765,13		234,87
112199000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	1.000,00	8.322,06				8.322,06	7.322,06	
112199990000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	1.000,00	8.322,06				8.322,06	7.322,06	
112200000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	80.000,00	29.119,37	5.582,61		5.582,61	34.701,98		45.298,02
912200000000	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		-3.472,77				-3.472,77	-3.472,77	
112221000000	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	1.000,00	1.592,00	472,00		472,00	2.064,00	1.064,00	
112222000000	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS - CCIR	1.000,00							1.000,00
112290000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	70.000,00	20.379,37	4.470,61		4.470,61	24.849,98		45.150,02
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	8.000,00	7.148,00	640,00		640,00	7.788,00		212,00
112299990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	8.000,00	7.148,00	640,00		640,00	7.788,00		212,00
	SOMA	1.341.000,00	1.077.396,84	141.071,06		141.071,06	1.218.467,90		122.532,10
120000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	100.000,00	101.469,80	6.927,34		6.927,34	108.397,14	8.397,14	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132501990000	RECEITA REMUNERACAODEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS OUTROS	90.000,00	172.451,13	16.455,95		16.455,95	188.907,08	98.907,08	
132502000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	50.000,00	19.932,81	1.205,97		1.205,97	21.138,78		28.861,22
132502990000	RECEITA REMUNERACAODEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS NAO VINCULADOS	50.000,00	19.932,81	1.205,97		1.205,97	21.138,78		28.861,22
132800000000	REMUNERAçãO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS								
132810000000	REMUNERAçãO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA								
132820000000	REMUNERAçãO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA VARIAVEL								
132830000000	REMUNERAçãO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDO IMOBILIARIO								
133000000000	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES		770,00	70,00		70,00	840,00	840,00	
133300000000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - DIREITO DE USO DE BENS PUBLICOS		770,00	70,00		70,00	840,00	840,00	
133399000000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES - DIREITOS DE USO DE BENS P		770,00	70,00		70,00	840,00	840,00	
	SOMA	153.000,00	195.596,27	17.831,92		17.831,92	213.428,19	60.428,19	
160000000000	RECEITA DE SERVICOS	80.000,00	33.749,86	129,38		129,38	33.879,24		46.120,76
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00	1.300,00				1.300,00		700,00

160013010000	SERVICOS DE INSCRICOES EM CONCURSO PUBLICO	2.000,00	1.300,00				1.300,00		700,00
160099000000	OUTROS SERVICOS	78.000,00	32.449,86	129,38		129,38	32.579,24		45.420,76
	SOMA	80.000,00	33.749,86	129,38		129,38	33.879,24		46.120,76
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.946.600,00	17.980.821,79	2.028.799,92		2.028.799,92	20.009.621,71	63.021,71	
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.363.600,00	17.595.534,29	2.028.799,92		2.028.799,92	19.624.334,21	260.734,21	
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10.851.600,00	9.994.380,55	1.330.387,15		1.330.387,15	11.324.767,70	473.167,70	
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	6.932.100,00	6.657.215,32	1.016.197,16		1.016.197,16	7.673.412,48	741.312,48	
172101020000	FPM-COTA-PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	6.900.000,00	6.494.490,04	1.004.483,41		1.004.483,41	7.498.973,45	598.973,45	
972101020100	DEDUCAO DO FPM P/ FORMACAO DO FUNDEB	-1.380.000,00	-1.298.897,77	-137.198,10		-137.198,10	-1.436.095,87	-56.095,87	
972101020200	REDUTOR DO FPM DA LEI COMPLEMENTAR 91/97								
172101050000	ITR-COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROP.TERRITORIAL RURAL	30.000,00	157.719,70	11.252,56		11.252,56	168.972,26	138.972,26	
972101050000	DEDUCAO RECEITA FORMACAO DO FUNDEB - ITR	-6.000,00	-31.543,81	-2.250,50		-2.250,50	-33.794,31	-27.794,31	
172101320000	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ OURO	2.100,00	5.005,58	461,19		461,19	5.466,77	3.366,77	
172122000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA	102.000,00	102.919,96	9.462,40		9.462,40	112.382,36	10.382,36	
172122200000	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	2.000,00	201,43	221,55		221,55	422,98		1.577,02
172122700000	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	100.000,00	102.718,53	9.240,85		9.240,85	111.959,38	11.959,38	
172133000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.740.000,00	2.158.197,67	206.690,42		206.690,42	2.364.888,09		375.111,91
172133010000	PAB FIXO - PISO ATENCAO BASICA	300.000,00	277.020,37	25.183,67		25.183,67	302.204,04	2.204,04	
172133020000	PACS-PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	500.000,00	325.218,00	60.840,00		60.840,00	386.058,00		113.942,00
172133030000	PSF-PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	370.000,00	312.294,00	32.085,00		32.085,00	344.379,00		25.621,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172133290000	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)		49.129,63				49.129,63	49.129,63	
172133300000	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE(SUS)-PARTE ANVISA		805,68				805,68	805,68	
172134000000	TRANSF. RECURSOS FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	257.500,00	180.358,06	18.017,28		18.017,28	198.375,34		59.124,66
172134060000	PROGRAMA FMS IGDBF	55.000,00	29.603,43	2.957,76		2.957,76	32.561,19		22.438,81
172134080000	FMAS-PBFI	60.000,00	42.000,00	6.000,00		6.000,00	48.000,00		12.000,00
172134090000	FMAS-PVMC	30.000,00							30.000,00
172134100000	FMAS - SUAS - PBVII	15.000,00							15.000,00
172134110000	FMAS - SUAS - PBVIII	60.000,00	40.500,00	9.000,00		9.000,00	49.500,00		10.500,00
172134120000	PROGRAMA - FMAS - P. JOVEM	7.500,00							7.500,00
172134130000	FMAS - IGD - SUAS	15.000,00	14.254,63				14.254,63		745,37
172134140000	APOIO A PESSOA IDOSA - FMAS - API	15.000,00		59,52		59,52	59,52		14.940,48
172134150000	PISO BASICO VARIAVEL - SCFV		54.000,00				54.000,00	54.000,00	
172135000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	520.000,00	557.026,87	76.692,25		76.692,25	633.719,12	113.719,12	
172135010000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	250.000,00	235.547,67	21.838,57		21.838,57	257.386,24	7.386,24	
172135020000	TRANSFERENCIAS DO PDDE	5.000,00							5.000,00
172135030000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	115.000,00	194.742,00				194.742,00	79.742,00	
172135040000	PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR - PNATE	150.000,00	126.737,20				126.737,20		23.262,80
172135050000	BRASIL CARINHOSO			54.853,68		54.853,68	54.853,68	54.853,68	
172136000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS-DESONERACAO LC 87/96	20.000,00	16.638,20	3.327,64		3.327,64	19.965,84		34,16
972136000000	DEDUCAO P/FORMACAO FUNDEB ICMS-DESONERACAO LC 87/96	-4.000,00	-3.327,60	-665,52		-665,52	-3.993,12		-6,88
172136010000	TRASF.FINANCEIRA DO ICMS-DES.L.C. 87/96	20.000,00	16.638,20	3.327,64		3.327,64	19.965,84		34,16
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	280.000,00	322.024,47				322.024,47	42.024,47	
172199010000	FEX	100.000,00	180.276,11				180.276,11	80.276,11	
172199020000	AFM	180.000,00	141.748,36				141.748,36		38.251,64
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	4.612.000,00	3.878.142,44	340.428,64		340.428,64	4.218.571,08		393.428,92
172201000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.020.000,00	3.643.828,23	333.252,07		333.252,07	3.977.080,30		42.919,70
172201010000	COTA PARTE DO ICMS	3.700.000,00	3.355.067,05	327.878,19		327.878,19	3.682.945,24		17.054,76
172201010100	COTA-PARTE DO ICMS	3.700.000,00	3.355.067,05	327.878,19		327.878,19	3.682.945,24		17.054,76
972201010100	DEDUCAO P/ FORMACAO DO FUNDEB - ICMS	-740.000,00	-671.013,21	-65.575,62		-65.575,62	-736.588,83		-3.411,17
172201020000	COTA-PARTE DO IPVA	300.000,00	249.928,52	2.367,51		2.367,51	252.296,03		47.703,97
972201020000	DEDUCAO RECEITA FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	-60.000,00	-49.761,01	-473,48		-473,48	-50.234,49		-9.765,51
172201040000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	17.000,00	34.943,76	3.006,37		3.006,37	37.950,13	20.950,13	
972201040000	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB / FUNDEB - IPI EXPORTACAO								

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	577.000,00	385.287,50				385.287,50		191.712,50
176100000000	TRANSFERENCIAS CONVENIOS UNIAO E DE SUAS ENTIDADE	327.000,00	151.162,50				151.162,50		175.837,50
176199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	327.000,00	151.162,50				151.162,50		175.837,50
176199010000	BNDES-RECUPERACAO APPD	327.000,00	151.162,50				151.162,50		175.837,50
176200000000	TRANSFERENCIA CONVENIOS ESTADOS DF ENTIDADES	250.000,00	234.125,00				234.125,00		15.875,00
176202000000	TRANSFERENCIA CONVENIOS ESTADO P/ PROGRAMAS DE EDUCACAO	250.000,00	234.125,00				234.125,00		15.875,00
	SOMA	17.756.600,00	15.926.278,39	1.822.636,70		1.822.636,70	17.748.915,09		7.684,91
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.400,00	101.007,57	9.027,37		9.027,37	110.034,94		80.365,06
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA	70.000,00	26.670,33	3.144,73		3.144,73	29.815,06		40.184,94
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	6.000,00	3.002,90	153,01		153,01	3.155,91		2.844,09
191138000000	MULTAS E JUROS DE MORA S/ IPTU	5.000,00	489,46	70,13		70,13	559,59		4.440,41
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	2.513,44	82,88		82,88	2.596,32	1.596,32	
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	2.513,44	82,88		82,88	2.596,32	1.596,32	
191200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES								
191229000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIçõES PARA O RPPS								
191229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIçãO PATRONAL PARA O RPPS								
191229020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR PARA O RPPS								
191300000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	63.000,00	23.654,15	2.991,72		2.991,72	26.645,87		36.354,13
191311000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	63.000,00	15.540,38	1.890,19		1.890,19	17.430,57		45.569,43
191313000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISS		829,87				829,87	829,87	
191399000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		7.283,90	1.101,53		1.101,53	8.385,43	8.385,43	
191900000000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	1.000,00	13,28				13,28		986,72
191999000000	OUTRAS MULTAS	1.000,00	13,28				13,28		986,72
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	400,00	37.925,42	544,30		544,30	38.469,72	38.069,72	
192200000000	RESTITUICOES	400,00	37.925,42	544,30		544,30	38.469,72	38.069,72	
192201000000	RESTITUICOES E DEVOLUCOES		37.925,42	544,30		544,30	38.469,72	38.469,72	

192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	400,00							400,00
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	120.000,00	36.411,82	5.287,11		5.287,11	41.698,93		78.301,07
193100000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	120.000,00	36.411,82	5.287,11		5.287,11	41.698,93		78.301,07
193111000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	119.000,00	23.702,63	3.330,52		3.330,52	27.033,15		91.966,85
993111990000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE O IPTU		-7.413,37	-1.844,56		-1.844,56	-9.257,93	-9.257,93	
193113000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS- ISS		577,59				577,59	577,59	
993113990000	OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS		-701,14				-701,14	-701,14	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		645.760,00	10.416,05		10.416,05	656.176,05	656.176,05	
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		645.760,00	10.416,05		10.416,05	656.176,05	656.176,05	
247100000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		626.260,00				626.260,00	626.260,00	
247101000000	TRANSF.CONVENIO DA UNIAO PARA O SUS		173.760,00				173.760,00	173.760,00	
247101010000	USB BOA SORTE		94.800,00				94.800,00	94.800,00	
247101020000	USB PADRE GERALDO		78.960,00				78.960,00	78.960,00	
247199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		452.500,00				452.500,00	452.500,00	
247199010000	CONVENIO PATRULHA MECANIZADA (AGRICOLA)		160.000,00				160.000,00	160.000,00	
247199020000	CONVENIO PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRICOLA		195.000,00				195.000,00	195.000,00	
247199030000	CONVENIO PATRULHA MECANIZADA 057475/2013		97.500,00				97.500,00	97.500,00	
247200000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS		19.500,00	10.416,05		10.416,05	29.916,05	29.916,05	
247299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS		19.500,00	10.416,05		10.416,05	29.916,05	29.916,05	
247299010000	CONVENIO - CENTRO MULTIPLO USO - CONV. 42/2013		19.500,00	10.416,05		10.416,05	29.916,05	29.916,05	
	SOMA		645.760,00	10.416,05		10.416,05	656.176,05	656.176,05	
250000000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		46,06		46,06	-46,06			
259000000000	OUTRAS RECEITAS		46,06		46,06	-46,06			
259900000000	OUTRAS RECEITAS		46,06		46,06	-46,06			
259999000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		46,06		46,06	-46,06			
	SOMA		46,06		46,06	-46,06			
	SOMA DAS Receitas de Capital	55.000,00	766.156,06	11.416,05	46,06	11.369,99	777.526,05	722.526,05	
700000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES								
720000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES								
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL								
721029150000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS (PATR								
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSAO PARC. DEBITOS PREVIDENCIARIO								
	SOMA								
	SOMA DAS Receita de Contribuicoes								
	TOTAL	19.676.000,00	18.187.102,46	2.006.636,41	46,06	2.006.590,35	20.193.692,81	517.692,81	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)			5.143,80		5.143,80	5.143,80	5.143,80	
	TOTAL GERAL	19.676.000,00	18.187.102,46	2.011.780,21	46,06	2.011.734,15	20.198.836,61	522.836,61	

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito(a)

CLAUDIA AVANCI BELIDO
Secretario(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ OLIVEIRA
Contador(a)

Publicado por:
Claudia Avanci Belido
Código Identificador:6EC1E1AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: COLIDER/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.930/0001-38
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201502021642400050682 3
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.065.000,00	59.065.000,00	9.869.346,26	16,71	59.106.609,02	100,07	-41.609,02
2	RECEITAS CORRENTES	49.120.000,00	49.120.000,00	9.861.977,94	20,08	57.570.993,26	117,20	-8.450.993,26
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	7.702.000,00	7.702.000,00	1.307.584,87	16,98	9.784.776,65	127,04	-2.082.776,65
4	Impostos	6.800.000,00	6.800.000,00	1.290.400,90	18,98	9.200.323,57	135,30	-2.400.323,57
5	Taxas	401.000,00	401.000,00	15.106,91	3,77	540.860,58	134,88	-139.860,58
6	Contribuição de Melhoria	501.000,00	501.000,00	2.077,06	0,41	43.592,50	8,70	457.407,50
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.140.000,00	2.140.000,00	543.273,34	25,39	2.073.468,84	96,89	66.531,16

8	Contribuições Sociais	1.540.000,00	1.540.000,00	451.913,89	29,35	1.470.356,36	95,48	69.643,64
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	600.000,00	600.000,00	91.359,45	15,23	603.112,48	100,52	-3.112,48
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	2.231.000,00	2.231.000,00	489.866,81	21,96	3.270.873,60	146,61	-1.039.873,60
12	Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	6.189,40	61,89	32.208,36	322,08	-22.208,36
13	Receitas de Valores Mobiliários	2.219.000,00	2.219.000,00	483.677,41	21,80	3.238.665,24	145,95	-1.019.665,24
14	Receitas de Concessões e Permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	12.600,00	28,64	70.295,74	159,76	-26.295,74
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.256.000,00	36.256.000,00	7.267.615,32	20,05	41.241.724,90	113,75	-4.985.724,90
30	Transferências Intergovernamentais	33.679.000,00	33.679.000,00	7.123.373,08	21,15	39.748.153,02	118,02	-6.069.153,02
31	Transferências de Instituições Privadas	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
34	Transferências de Convênios	2.260.000,00	2.260.000,00	144.242,24	6,38	1.493.571,88	66,09	766.428,12
35	Transferências para o Combate à Fome	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	747.000,00	747.000,00	241.037,60	32,27	1.129.853,53	151,25	-382.853,53
37	Multas e Juros de Mora	108.000,00	108.000,00	32.022,80	29,65	192.334,66	178,09	-84.334,66
38	Indenizações e Restituições	45.000,00	45.000,00	105.727,36	234,95	223.727,32	497,17	-178.727,32
39	Receita da Dívida Ativa	584.000,00	584.000,00	90.537,29	15,50	657.294,81	112,55	-73.294,81
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	12.750,15	127,50	56.496,74	564,97	-46.496,74
42	RECEITAS DE CAPITAL	9.945.000,00	9.945.000,00	7.368,32	0,07	1.535.615,76	15,44	8.409.384,24
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
44	Operações de Crédito Internas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
45	Operações de Crédito Externas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.880.000,00	9.880.000,00	7.368,32	0,07	1.535.615,76	15,54	8.344.384,24
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	9.580.000,00	9.580.000,00	7.368,32	0,08	1.535.615,76	16,03	8.044.384,24
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.935.000,00	1.935.000,00	804.846,39	0,00	2.396.205,31	0,00	0,00
63	RECEITAS	1.935.000,00	1.935.000,00	804.846,39	0,00	2.396.205,31	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	61.000.000,00	61.000.000,00	10.674.192,65	17,50	61.502.814,33	100,82	-502.814,33
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) =(III+IV)	61.000.000,00	61.000.000,00	10.674.192,65	17,50	61.502.814,33	100,82	-502.814,33
73	DÉFICIT (VI) -	-	-	-		--	-	
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	61.000.000,00	61.000.000,00	10.674.192,65	17,50	61.502.814,33	-	
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	-	-		0,00	-	
76	Superávit Financeiro -	0,00	-	-		0,00	-	
77	Reabertura de Créditos Adicionais -	0,00	-	-		0,00	-	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: COLIDER/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.930/0001-38

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

CVA: 201502021642400050682 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (f-i)
							LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS	% (i)=(g+h) (i/f)	
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)				
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.581.000,00	6.212.678,63	65.793.678,63	10.075.750,26	55.283.780,17	13.903.660,20	54.687.579,14	0,00	54.687.579,14	83,12	11.106.099,49

79	DESPESAS CORRENTES	47.589.000,00	9.661.538,40	57.250.538,40	9.742.447,31	50.693.248,48	12.671.401,02	50.225.507,86	0,00	50.225.507,86	87,73	7.025.030,54
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.368.500,00	4.788.477,35	31.156.977,35	8.226.912,01	29.811.371,29	8.278.106,09	29.795.769,36	0,00	29.795.769,36	95,63	1.361.207,99
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	-27.000,00	63.000,00	3.500,59	27.834,46	3.500,59	27.834,46	0,00	27.834,46	44,18	35.165,54
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.130.500,00	4.900.061,05	26.030.561,05	1.512.034,71	20.854.042,73	4.389.794,34	20.401.904,04	0,00	20.401.904,04	78,38	5.628.657,01
83	DESPESAS DE CAPITAL	9.602.000,00	-3.448.859,77	6.153.140,23	333.302,95	4.590.531,69	1.232.259,18	4.462.071,28	0,00	4.462.071,28	72,52	1.691.068,95
84	INVESTIMENTOS	9.151.000,00	-3.348.859,77	5.802.140,23	284.070,69	4.248.519,59	1.183.026,92	4.120.058,82	0,00	4.120.058,82	71,01	1.682.081,41
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	451.000,00	-100.000,00	351.000,00	49.232,26	342.012,10	49.232,26	342.012,46	0,00	342.012,46	97,44	8.987,54
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
88	RESERVA DO RPPS	2.290.000,00	0,00	2.290.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.419.000,00	1.119.021,37	2.538.021,37	659.435,29	2.388.397,29	659.435,29	2.234.500,41	0,00	0,00	0,00	0,00
90	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.419.000,00	1.119.021,37	2.538.021,37	659.435,29	2.388.397,29	659.435,29	2.234.500,41	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	61.000.000,00	7.331.700,00	68.331.700,00	10.735.185,55	57.672.177,46	14.563.095,49	56.922.079,55	0,00	56.922.079,55	83,30	11.409.620,45
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) =(X+XI)	61.000.000,00	7.331.700,00	68.331.700,00	10.735.185,55	57.672.177,46	14.563.095,49	56.922.079,55	0,00	56.922.079,55	83,30	11.409.620,45
100	SUPERÁVIT (XIII) -	-	-	-	-	-		4.580.734,78 -		4.580.734,78 -	-	
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	61.000.000,00	7.331.700,00	68.331.700,00	10.735.185,55	57.672.177,46	14.563.095,49	61.502.814,33	0,00	61.502.814,33 -	-	

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		(Diário Oficial, Edital, etc)

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força doa art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

COLIDER, 02/02/2015

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF.: 56754752149

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador
CRC.: CRC MT 006363/0-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: COLIDER/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.930/0001-38

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 201502021642400050682 3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(e+f))
							LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total(e+f))	%. ((e+f)/a)	
					No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre. (d)	Até o Bimestre. (e)				
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.581.000,00	65.793.678,63	10.075.750,26	55.283.780,17	13.903.660,20	54.687.579,14	0,00	96,07	83,12	11.106.099,49
2	00001	Legislativa	2.370.000,00	2.395.978,63	2.294.958,13	2.294.958,13	2.294.958,13	2.294.958,13	0,00	4,03	95,78	101.020,50
3	01031	Ação Legislativa	2.370.000,00	2.395.978,63	2.294.958,13	2.294.958,13	2.294.958,13	2.294.958,13	0,00	4,03	95,78	101.020,50
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	5.944.000,00	6.648.400,00	514.200,93	5.999.915,13	1.177.761,89	5.968.838,85	0,00	10,49	89,78	679.561,15
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	5.107.000,00	6.450.600,00	493.011,93	5.837.281,36	1.154.858,42	5.807.718,10	0,00	10,20	90,03	642.881,90
14	04123	Administração Financeira	90.000,00	80.000,00	5.220,00	71.714,76	6.934,47	70.484,40	0,00	0,12	88,11	9.515,60
15	04124	Controle Interno	97.000,00	101.000,00	15.969,00	83.744,35	15.969,00	83.744,35	0,00	0,15	82,92	17.255,65
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	100.000,00	1.800,00	0,00	1.443,66	0,00	1.161,00	0,00	0,00	64,50	639,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	50.000,00	15.000,00	0,00	5.731,00	0,00	5.731,00	0,00	0,01	38,21	9.269,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	2.734.000,00	2.392.239,23	225.072,59	1.725.992,49	359.047,79	1.661.276,11	0,00	2,92	69,44	730.963,12
35	08241	Assistência ao Idoso	40.000,00	44.500,00	1.743,71	17.896,76	2.150,00	17.861,76	0,00	0,03	40,14	26.638,24
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	13.000,00	16.000,00	-589,19	12.189,60	2.408,49	12.189,60	0,00	0,02	76,19	3.810,40
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	310.000,00	347.100,00	28.100,30	237.635,89	41.615,15	229.727,07	0,00	0,40	66,18	117.372,93
38	08244	Assistência Comunitária	2.206.000,00	1.964.639,23	195.817,77	1.458.270,24	312.874,15	1.401.497,68	0,00	2,46	71,34	563.141,55
39	08482	Habitação Urbana	165.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
40	00009	Previdência Social	3.300.000,00	3.300.000,00	594.744,56	2.537.359,95	682.332,35	2.537.359,95	0,00	4,46	76,89	762.640,05
41	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09272	Previdência do Regime Estatutário	3.300.000,00	3.300.000,00	594.744,56	2.537.359,95	682.332,35	2.537.359,95	0,00	4,46	76,89	762.640,05
43	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	00010	Saúde	11.955.000,00	15.388.700,00	1.923.097,53	12.992.760,59	2.819.454,83	12.844.561,31	0,00	22,57	83,47	2.544.138,69
46	10301	Atenção Básica	8.665.000,00	11.722.400,00	1.519.560,36	9.713.684,16	2.234.812,82	9.587.350,27	0,00	16,84	81,79	2.135.049,73
47	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.550.000,00	3.073.300,00	335.719,08	2.798.687,33	486.187,37	2.778.110,34	0,00	4,88	90,40	295.189,66
48	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10304	Vigilância Sanitária	430.000,00	538.000,00	62.889,30	440.330,51	80.647,04	439.042,11	0,00	0,77	81,61	98.957,89
50	10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10122	Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10128	Formação de Recursos Humanos	280.000,00	55.000,00	4.928,79	40.058,59	17.807,60	40.058,59	0,00	0,07	72,83	14.941,41
54	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	00012	Educação	16.173.000,00	17.230.500,00	3.450.875,75	16.266.393,12	4.353.541,00	16.017.596,77	0,00	28,14	92,96	1.212.903,23
60	12361	Ensino Fundamental	11.362.000,00	12.618.540,00	2.682.001,24	11.939.377,73	3.306.752,25	11.705.807,49	0,00	20,56	92,77	912.732,51
61	12362	Ensino Médio	50.000,00	57.960,00	806,84	49.060,54	19.742,74	46.684,54	0,00	0,08	80,55	11.275,46
62	12363	Ensino Profissional	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12364	Ensino Superior	250.000,00	12.700,00	6.317,07	12.228,37	6.828,37	12.228,37	0,00	0,02	96,29	471,63
64	12365	Educação Infantil	4.311.000,00	4.541.300,00	761.750,60	4.265.726,48	1.020.217,64	4.252.876,37	0,00	7,47	93,65	288.423,63
65	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	12122	Administração Geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	00013	Cultura	1.470.000,00	835.860,77	156.377,82	678.440,81	152.347,95	658.420,06	0,00	1,16	78,77	177.440,71
69	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.000,00	3.360,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,77
70	13392	Difusão Cultural	670.000,00	215.900,00	21.800,00	126.876,00	3.200,00	108.276,00	0,00	0,19	50,15	107.624,00
71	13122	Administração Geral	785.000,00	616.600,00	134.577,82	551.564,81	149.147,95	550.144,06	0,00	0,97	89,22	66.455,94
72	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	00015	Urbanismo	8.235.000,00	11.364.400,00	634.569,43	9.629.977,44	1.643.115,21	9.557.262,77	0,00	16,79	84,10	1.807.137,23
77	15451	Infra-Estrutura Urbana	3.370.000,00	1.835.400,00	-305.036,16	976.456,33	74.116,50	972.808,33	0,00	1,71	53,00	862.591,67
78	15452	Serviços Urbanos	4.005.000,00	8.450.700,00	835.912,93	7.643.316,18	1.491.487,55	7.600.567,01	0,00	13,35	89,94	850.132,99
79	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	15122	Administração Geral	860.000,00	1.078.300,00	103.692,66	1.010.204,93	77.511,16	983.887,43	0,00	1,73	91,24	94.412,57
81	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

82	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	00017	Saneamento	250.000,00	40.000,00	0,00	29.295,98	0,00	29.295,98	0,00	0,05	73,24	10.704,02
85	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	17512	Saneamento Básico Urbano	250.000,00	40.000,00	0,00	29.295,98	0,00	29.295,98	0,00	0,05	73,24	10.704,02
87	00018	Gestão Ambiental	355.000,00	120.000,00	-13.257,71	14.959,93	126,50	14.297,14	0,00	0,03	11,91	105.702,86
88	18541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	60.000,00	-3.995,50	13.992,50	126,50	13.617,50	0,00	0,02	22,70	46.382,50
89	18542	Controle Ambiental	40.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
90	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	155.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
91	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18122	Administração Geral	110.000,00	40.000,00	-9.262,21	967,43	0,00	679,64	0,00	0,00	1,70	39.320,36
94	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	00020	Agricultura	1.505.000,00	1.487.500,00	113.954,64	1.110.364,55	146.291,73	1.110.327,21	0,00	1,95	74,64	377.172,79
99	20601	Promoção da Produção Vegetal	230.000,00	581.000,00	0,00	545.900,00	0,00	545.900,00	0,00	0,96	93,96	35.100,00
100	20602	Promoção da Produção Animal	405.000,00	103.000,00	0,00	127,65	0,00	127,65	0,00	0,00	0,12	102.872,35
101	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20604	Defesa Sanitária Animal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
103	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20606	Extensão Rural	825.000,00	778.500,00	113.954,64	564.336,90	146.291,73	564.299,56	0,00	0,99	72,49	214.200,44
105	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	20122	Administração Geral	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
107	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	00022	Indústria	170.000,00	817.000,00	-54.175,85	735.879,61	0,00	735.879,61	0,00	1,29	90,07	81.120,39
111	22661	Promoção Industrial	70.000,00	817.000,00	-54.175,85	735.879,61	0,00	735.879,61	0,00	1,29	90,07	81.120,39
112	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22122	Administração Geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	00023	Comércio e Serviços	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	23695	Turismo	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	26782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	00027	Desporto e Lazer	1.840.000,00	730.100,00	123.116,47	635.513,10	144.493,07	625.535,91	0,00	1,10	85,68	104.564,09
138	27811	Desporto de Rendimento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	27812	Desporto Comunitário	1.790.000,00	730.100,00	123.116,47	635.513,10	144.493,07	625.535,91	0,00	1,10	85,68	104.564,09
140	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	00028	Encargos Especiais	850.000,00	653.000,00	112.215,97	631.969,34	130.189,75	631.969,34	0,00	1,11	96,78	21.030,66
142	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	28846	Outros Encargos Especiais	850.000,00	653.000,00	112.215,97	631.969,34	130.189,75	631.969,34	0,00	1,11	96,78	21.030,66
148	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
150		RESERVA DO RPPS	2.290.000,00	2.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290.000,00
151		DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.419.000,00	2.538.021,37	659.435,29	2.388.397,29	659.435,29	2.234.500,41	0,00	3,93	88,04	303.520,96
152	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00004	Administração	1.419.000,00	2.538.021,37	659.435,29	2.388.397,29	659.435,29	2.234.500,41	0,00	3,93	88,04	303.520,96
156	04122	Administração Geral	1.419.000,00	2.538.021,37	659.435,29	2.388.397,29	659.435,29	2.234.500,41	0,00	3,93	88,04	303.520,96
157	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

163	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181		TOTAL (III)=(I+II)	61.000.000,00	68.331.700,00	10.735.185,55	57.672.177,46	14.563.095,49	56.922.079,55	0,00	100,00	83,30	11.409.620,45
182		TOTAL e + TOTAL f										56.922.079,55

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

COLIDER, 02/02/2015

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF.: 56754752149

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador
CRC.: CRC MT 006363/0-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: COLIDER/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.930/0001-38
Exercício: 2014
Período de referência: JAN/2014 a DEZ/ 2014
CVA: 201502021642400050682 3
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014	Junho 2014	Julho 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	5.791.341,25	4.871.107,97	5.701.887,38	5.539.201,90	5.148.797,75	4.893.950,91	4.816.815,36
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	559.330,04	821.597,53	1.833.755,06	863.102,48	510.071,34	1.101.568,54	629.249,52
3	IPTU	968,66	2.131,29	1.490.034,46	340.763,40	101.548,41	92.871,77	42.874,64
4	ISS	268.112,08	294.569,13	230.923,06	275.947,96	305.243,28	246.375,21	356.917,61
5	ITBI	224.573,13	43.145,59	61.399,54	90.227,99	10.954,93	660.619,87	136.459,66
6	IRRF	13.171,12	125.892,23	21.997,13	127.651,19	75.692,88	84.406,07	80.183,29
7	Outras Receitas Tributárias	52.505,05	355.859,29	29.400,87	28.511,94	16.631,84	17.295,62	12.814,32
8	Receita de Contribuições	117.132,65	54.649,90	157.468,37	266.815,75	90.813,92	167.152,29	166.865,72
9	Receita Patrimonial	50.174,89	57.528,07	214.934,60	296.995,27	378.868,50	220.906,70	273.787,12
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	5.821,98	5.550,00	5.925,00	5.422,50	5.400,00	6.401,26	6.075,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	4.984.122,30	3.748.810,30	3.439.222,16	4.042.129,87	4.125.936,03	3.333.156,66	3.660.535,82
14	Cota-Parte do FPM	1.510.920,85	1.613.442,48	957.086,11	1.092.352,65	1.455.694,22	1.091.679,71	937.612,15
15	Cota-Parte do ICMS	1.060.428,23	703.659,06	792.868,27	1.007.365,70	834.154,17	765.845,45	1.123.097,02
16	Cota-Parte do IPVA	117.430,20	261.328,41	269.237,70	287.218,82	324.225,30	243.624,54	228.560,36
17	Cota-Parte do ITR	113.485,18	76.927,62	4.441,10	5.859,81	11.283,98	7.963,87	26.806,73
18	Transferências da LC 87/1996	5.027,32	5.027,32	0,00	5.027,32	5.027,32	5.027,32	5.027,32
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	934.715,05	717.110,78	645.179,90	795.746,85	763.455,36	653.955,92	671.046,69
21	Outras Transferências Correntes	1.242.115,47	371.314,63	770.409,08	848.558,72	732.095,68	565.059,85	668.385,55
22	Outras Receitas Correntes	74.759,39	182.972,17	50.582,19	64.736,03	37.707,96	64.765,46	80.302,18
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	0,00	0,00	114.614,57	220.141,89	119.871,85	113.172,05	112.765,55
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	114.614,57	220.141,89	119.871,85	113.172,05	112.765,55
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) =(1-23)	5.791.341,25	4.871.107,97	5.587.272,81	5.319.060,01	5.028.925,90	4.780.778,86	4.704.049,81

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Agosto 2014	Setembro 2014	Outubro 2014	Novembro 2014	Dezembro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	5.063.463,11	5.530.432,13	5.054.892,58	3.014.370,52	3.304.093,73	58.730.354,59	55.667.632,60
29	Receita Tributária =	584.113,56	885.607,69	594.801,02	589.662,57	717.922,30	9.690.781,65	9.386.632,60

	(30+31+32+33+34)							
30	IPTU	33.456,26	45.010,60	26.137,35	36.155,04	41.600,78	2.253.552,66	2.000.000,00
31	ISS	327.885,79	635.324,01	395.025,05	383.594,24	464.715,18	4.184.632,60	4.184.632,60
32	ITBI	120.692,24	104.342,23	60.228,30	75.339,28	40.708,86	1.628.691,62	400.000,00
33	IRRF	81.023,52	83.470,92	97.674,82	84.818,54	163.468,98	1.039.450,69	1.900.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	21.055,75	17.459,93	15.735,50	9.755,47	7.428,50	584.454,08	902.000,00
35	Receita de Contribuições	166.840,38	63.408,40	168.053,09	174.349,13	368.924,21	1.962.473,81	2.140.000,00
36	Receita Patrimonial	375.703,36	201.709,72	288.764,54	274.907,22	214.959,59	2.849.239,58	2.231.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	5.100,00	6.300,00	5.700,00	5.475,00	7.125,00	70.295,74	44.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	3.853.127,75	4.191.179,65	3.925.388,11	1.892.636,12	1.831.465,51	43.027.710,28	41.119.000,00
41	Cota-Parte do FPM	1.139.039,25	998.463,14	943.650,49	280.452,63	317.471,75	12.337.865,43	13.000.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	949.128,75	988.894,56	978.713,72	180.628,45	150.456,33	9.535.239,71	8.500.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	157.874,32	101.588,49	120.120,43	94.717,04	42.781,08	2.248.706,69	1.500.000,00
44	Cota-Parte do ITR	30.106,42	81.665,81	294.821,17	51.918,57	23.530,58	728.810,84	20.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	5.027,32	5.027,32	5.027,32	5.027,32	10.054,64	60.327,84	60.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	873.870,98	715.620,59	821.024,77	751.767,45	803.369,24	9.146.863,58	8.500.000,00
48	Outras Transferências Correntes	698.080,71	1.299.919,74	762.030,21	528.124,66	483.801,89	8.969.896,19	9.539.000,00
49	Outras Receitas Correntes	78.578,06	182.226,67	72.185,82	77.340,48	163.697,12	1.129.853,53	747.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	108.170,83	9.567,43	109.143,27	115.637,67	336.276,22	1.359.361,33	1.540.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	108.170,83	9.567,43	109.143,27	115.637,67	336.276,22	1.359.361,33	1.540.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	4.955.292,28	5.520.864,70	4.945.749,31	2.898.732,85	2.967.817,51	57.370.993,26	54.127.632,60
Fonte:								
Nota:								

COLIDER, 02/02/2015

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF.: 56754752149

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador
CRC.: CRC MT 006363/0-7

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: COLIDER/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.930/0001-38

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 20150202164240005068 23

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS INSCRITAS EM		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS							
28	(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) =(29+32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Em Nov/2014	Em. Dez/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				No Bimestre	Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES =(89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados =(90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS							
114	(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) =(115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS =(134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Nov/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Dez/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

		INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) =(148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

COLIDER, 02/02/2015

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF.: 56754752149

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador
CRC.: CRC MT 006363/0-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: COLIDER/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.930/0001-38

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

CVA: 201502021642400050682 3

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III) — R$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Out/2014 (b)	Em. 31/Dez/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.151.585,93	858.806,09	809.573,83
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	27.020.636,99	34.167.846,75	29.120.257,35
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	27.700.864,26	34.168.854,38	30.457.440,71
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	680.227,27	1.007,63	1.337.183,36
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-25.869.051,06	-33.309.040,66	-28.310.683,52
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	727.303,58	616.834,78	594.427,12
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-26.596.354,64	-33.925.875,44	-28.905.110,64

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	5.020.764,80	-2.308.756,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	400.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Out/2014	Em. 31/Dez/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	36.225.908,88	36.225.908,88	40.773.135,28
13	Passivo Atuarial	36.225.908,88	36.225.908,88	40.773.135,28
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00

17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX) = (VII - VIII)	36.225.908,88	36.225.908,88	40.773.135,28
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	36.225.908,88	36.225.908,88	40.773.135,28
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte:				
Nota:				

COLIDER, 02/02/2015

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF.: 56754752149

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador
CRC.: CRC MT 006363/0-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: COLIDER/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.930/0001-38
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201502021642400050682 3
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) =(2+8+11+14+19)	46.901.000,00	9.378.300,53	54.332.328,02	49.287.009,28
2	Receitas Tributárias (3+4+5+6+7)	7.702.000,00	1.307.584,87	9.784.776,65	7.612.377,05
3	IPTU	2.000.000,00	77.755,82	2.253.548,66	1.952.226,58
4	ISS	2.500.000,00	848.309,42	4.184.632,60	3.181.024,86
5	ITBI	400.000,00	116.048,14	1.722.691,62	855.329,78
6	IRRF	1.900.000,00	248.287,52	1.039.450,69	853.523,26
7	Outras Receitas Tributárias	902.000,00	17.183,97	584.453,08	770.272,57
8	Receitas de Contribuições (9+10)	2.140.000,00	543.273,34	2.073.468,84	2.003.572,38
9	Receitas Previdenciárias	1.540.000,00	451.913,89	1.470.356,36	1.393.976,30
10	Outras Receitas de Contribuições	600.000,00	91.359,45	603.112,48	609.596,08
11	Receita Patrimonial Líquida (12-13)	12.000,00	6.189,40	32.208,36	34.725,87
12	Receita Patrimonial	2.231.000,00	489.866,81	3.270.873,60	1.531.340,02
13	(-) Aplicações Financeiras	2.219.000,00	483.677,41	3.238.665,24	1.496.614,15
14	Transferências Correntes (15+16+17+18)	36.256.000,00	7.267.615,32	41.241.724,90	37.823.826,63
15	FPM	13.000.000,00	3.258.008,91	14.997.946,96	13.823.398,17
16	ICMS	8.500.000,00	1.935.058,98	11.139.213,91	10.704.051,88
17	Convênios	2.270.000,00	144.242,24	1.493.571,88	1.662.976,49
18	Outras Transferências Correntes	12.486.000,00	1.930.305,19	13.610.992,15	11.633.400,09
19	Demais Receitas Correntes (20+21)	791.000,00	253.637,60	1.200.149,27	1.812.507,35
20	Dívida Ativa	584.000,00	90.537,29	657.294,81	1.168.292,55
21	Diversas Receitas Correntes	207.000,00	163.100,31	542.854,46	644.214,80
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) =(23+24+25+26+29)	9.945.000,00	7.368,32	1.535.615,76	4.256.633,82
23	Operações de Crédito (III)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital (27+28)	9.880.000,00	7.368,32	1.535.615,76	4.256.633,82
27	Convênios.	9.580.000,00	7.368,32	1.535.615,76	4.256.633,82
28	Outras Transferências de Capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	9.885.000,00	7.368,32	1.535.615,76	4.256.633,82
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	56.786.000,00	9.385.668,85	55.867.943,78	53.543.643,10

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014			Em 2013	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
			No Bimestre	Até o Bimestre			
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	59.788.559,77	11.817.426,21	53.081.645,77	0,00	41.951.529,47	0,00
33	Pessoal e Encargos Sociais	33.694.998,72	8.887.243,50	32.199.768,58	0,00	26.747.244,06	0,00
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	63.000,00	3.500,59	27.834,46	0,00	47.281,02	0,00
35	Outras Despesas Correntes	26.030.561,05	2.926.682,12	20.854.042,73	0,00	15.157.004,39	0,00
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) =(VIII-IX)	59.725.559,77	11.813.925,62	53.053.811,31	0,00	41.904.248,45	0,00
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	6.153.140,23	940.210,44	4.590.531,69	0,00	5.556.675,71	0,00
38	Investimentos	5.802.140,23	890.978,18	4.248.519,59	0,00	5.184.016,52	0,00
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	351.000,00	49.232,26	342.012,10	0,00	372.659,19	0,00

44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) =(XI-XII-XIII-XIV)	5.802.140,23	890.978,18	4.248.519,59	0,00	5.184.016,52	0,00
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00 -	-	-	-	-	
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	2.290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) =(X+XV+XVI+XVII)	67.917.700,00	12.704.903,80		57.302.330,90		47.088.264,97
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-11.131.700,00	-3.319.234,95		-1.434.387,12		6.455.378,13
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	-			0,00		0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.221.000,00

Nota:Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

COLIDER, 02/02/2015

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF.: 56754752149

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador
CRC.: CRC MT 006363/0-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: COLIDER/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.930/0001-38

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

CVA: 201502021642400050682 3

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	680.227,27	680.227,27	9.082,35	-9.082,35	108.810,01	3.127.813,10	0,00	2.166.972,28	376.590,87	693.059,96
5	EXECUTIVO.	0,00	680.227,27	680.227,27	9.082,35	-9.082,35	108.810,01	3.127.813,10	0,00	2.166.972,28	376.590,87	693.059,96
6	EXECUTIVO	0,00	680.227,27	680.227,27	9.082,35	-9.082,35	108.810,01	3.127.813,10	0,00	2.166.972,28	376.590,87	693.059,96
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TOTAL (III) = (I +II)	0,00	680.227,27	680.227,27	9.082,35	-9.082,35	108.810,01	3.127.813,10	0,00	2.166.972,28	376.590,87	693.059,96

Fonte:

Nota:

COLIDER, 02/02/2015

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF.: 56754752149

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador
CRC.: CRC MT 006363/0-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: COLIDER/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.930/0001-38

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

CVA: 201502021642400050682 3

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))

				PROCESSADOS (f)	
2	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) = (2-3-4)	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DA REGRA DE OURO	(a-d)	(b)-(e+f)	(c-g)	
6	RESULTADO (III) = (I-II)	0,00	0,00		0,00

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

COLIDER, 02/02/2015

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF.: 56754752149

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador
CRC.: CRC MT 006363/0-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: COLIDER/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.930/0001-38

Exercício: 2014

Período de referência: 2013 a 2087

CVA: 201502021642400050682 3

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	EXERCÍCIO PREVIDENCIÁRIAS PREVIDENCIÁRIAS	RECEITAS (a)	DESPESAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
1	2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2014	0,00	0,00	0,00	0,00
3	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
4	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
5	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
6	2018	0,00	0,00	0,00	0,00
7	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
8	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
9	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
10	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
11	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
12	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
13	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
14	2026	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2027	0,00	0,00	0,00	0,00
16	2028	0,00	0,00	0,00	0,00
17	2029	0,00	0,00	0,00	0,00
18	2030	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2031	0,00	0,00	0,00	0,00
20	2032	0,00	0,00	0,00	0,00
21	2033	0,00	0,00	0,00	0,00
22	2034	0,00	0,00	0,00	0,00
23	2035	0,00	0,00	0,00	0,00
24	2036	0,00	0,00	0,00	0,00
25	2037	0,00	0,00	0,00	0,00
26	2038	0,00	0,00	0,00	0,00
27	2039	0,00	0,00	0,00	0,00
28	2040	0,00	0,00	0,00	0,00
29	2041	0,00	0,00	0,00	0,00
30	2042	0,00	0,00	0,00	0,00
31	2043	0,00	0,00	0,00	0,00
32	2044	0,00	0,00	0,00	0,00
33	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
34	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
35	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
36	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
37	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
38	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
39	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
40	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
41	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
42	2054	0,00	0,00	0,00	0,00
43	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
44	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
45	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
46	2058	0,00	0,00	0,00	0,00
47	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
48	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
49	2061	0,00	0,00	0,00	0,00

50	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
51	2063	0,00	0,00	0,00	0,00
52	2064	0,00	0,00	0,00	0,00
53	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
54	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
55	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
56	2068	0,00	0,00	0,00	0,00
57	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
58	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
59	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
60	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
61	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
62	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
63	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
64	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
65	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
66	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
67	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
68	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
69	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
70	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
72	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
73	2085	0,00	0,00	0,00	0,00
74	2086	0,00	0,00	0,00	0,00
75	2087	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

CAMPO	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
76	2013	0,00	0,00	0,00	0,00
77	2014	0,00	0,00	0,00	0,00
78	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
79	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
80	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
81	2018	0,00	0,00	0,00	0,00
82	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
83	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
84	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
85	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
86	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
87	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
88	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
89	2026	0,00	0,00	0,00	0,00
90	2027	0,00	0,00	0,00	0,00
91	2028	0,00	0,00	0,00	0,00
92	2029	0,00	0,00	0,00	0,00
93	2030	0,00	0,00	0,00	0,00
94	2031	0,00	0,00	0,00	0,00
95	2032	0,00	0,00	0,00	0,00
96	2033	0,00	0,00	0,00	0,00
97	2034	0,00	0,00	0,00	0,00
98	2035	0,00	0,00	0,00	0,00
99	2036	0,00	0,00	0,00	0,00
100	2037	0,00	0,00	0,00	0,00
101	2038	0,00	0,00	0,00	0,00
102	2039	0,00	0,00	0,00	0,00
103	2040	0,00	0,00	0,00	0,00
104	2041	0,00	0,00	0,00	0,00
105	2042	0,00	0,00	0,00	0,00
106	2043	0,00	0,00	0,00	0,00
107	2044	0,00	0,00	0,00	0,00
108	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
109	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
110	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
111	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
112	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
113	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
114	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
115	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
116	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
117	2054	0,00	0,00	0,00	0,00
118	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
119	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
120	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
121	2058	0,00	0,00	0,00	0,00
122	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
123	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
124	2061	0,00	0,00	0,00	0,00
125	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
126	2063	0,00	0,00	0,00	0,00
127	2064	0,00	0,00	0,00	0,00
128	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
129	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
130	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
131	2068	0,00	0,00	0,00	0,00
132	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
133	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
134	2071	0,00	0,00	0,00	0,00

135	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
136	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
137	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
138	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
139	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
140	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
141	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
142	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
143	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
144	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
145	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
146	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
147	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
148	2085	0,00	0,00	0,00	0,00
149	2086	0,00	0,00	0,00	0,00
150	2087	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:					
Nota:					

COLIDER, 02/02/2015

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF.: 56754752149

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador
CRC.: CRC MT 006363/0-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MUNICÍPIO: COLIDER/MT - PODER EXECUTIVO					
CNPJ: 15.023.930/0001-38					
Exercício: 2014					
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014					
CVA: 201502021642400050682 3					
RREO -Anexo 11 (LRF, Art. 53, §1º, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)	
1	RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
2	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
3	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d-(e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESAS DE CAPITAL = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE				
9		0,00	0,00	0,00	0,00
	PREVIDÊNCIA = (10+11)				
10	Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j) =(IIIh+IIIi)	
12	VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	
Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:					
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.					
Fonte:					
Nota:					

COLIDER, 02/02/2015

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF.: 56754752149

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador
CRC.: CRC MT 006363/0-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: COLIDER/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.930/0001-38
Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO					
CVA: 201502021642400050682 3					
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	50.792.954,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Fonte:							
Nota:							

COLIDER, 02/02/2015

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF.: 56754752149

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador
CRC.: CRC MT 006363/0-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MUNICÍPIO: COLIDER/MT - PODER EXECUTIVO			
CNPJ: 15.023.930/0001-38			
Exercício: 2014			
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
CVA: 201502021642400050682 3			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	- -	
2	Previsão Inicial	-	61.000.000,00
3	Previsão Atualizada	-	61.000.000,00
4	Receitas Realizadas	10.674.192,65	61.502.814,33
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	- -	
8	Dotação Inicial	-	61.000.000,00
9	Créditos Adicionais	-	7.331.700,00
10	Dotação Atualizada	-	68.331.700,00
11	Despesas Empenhadas	10.735.185,55	57.672.177,46
12	Despesas Executadas	14.563.095,49	56.922.079,55
13	Liquidadas	14.563.095,49	56.922.079,55
14	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	0,00
15	Superávit Orçamentário	-	4.580.734,78
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
16	Despesas Empenhadas	10.735.185,55	57.672.177,46
17	Despesas Executadas	14.563.095,49	56.922.079,55
18	Liquidadas	14.563.095,49	56.922.079,55
19	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	0,00
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
20	Receita Corrente Líquida	57.370.993,26	
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
21	Regime Geral de Previdência Social	- -	
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	- -	

23	Despesas Previdenciárias Executadas (II)	- -	
24	Liquidadas	- -	
25	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	- -	
26	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	- -	
27	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	- -	
28	PLANO PREVIDENCIÁRIO	- -	
29	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	0,00	0,00
30	Despesas Previdenciárias Executadas. (V)	0,00	0,00
31	Liquidadas.	0,00	0,00
32	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.	-	0,00
33	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
34	PLANO FINANCEIRO	- -	
35	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
36	.Despesas Previdenciárias Executadas (VIII)	0,00	0,00
37	.Liquidadas	0,00	0,00
38	.Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	0,00
39	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado	
			Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
40	Resultado Nominal	400.000,00	-2.308.756,00	-577,19
41	Resultado Primário	1.221.000,00	-1.434.387,12	-117,48

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
42	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	680.227,27	9.082,35	680.227,27	-9.082,35
43	Poder Executivo	680.227,27	9.082,35	680.227,27	-9.082,35
44	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.236.623,11	376.590,87	2.166.972,28	693.059,96
46	Poder Executivo.	3.236.623,11	376.590,87	2.166.972,28	693.059,96
47	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL	3.916.850,38	385.673,22	2.847.199,55	683.977,61

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
49	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	11.291.549,23	25%	28,26
50	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	7.589.339,72	60%	81,84
51	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.423.780,69	60%	40,00
52	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00
53	.Liquidadas.	0,00 -	-	
54	.Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.	0,00 -	-	

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
55	Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00
56	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
57	Regime Geral de Previdência Social	- -	-	-	
58	Receitas Previdenciárias (I)	- -	-	-	
59	Despesas Previdenciárias (II)	- -	-	-	
60	Resultado Previdenciário (I - II)	- -	-	-	
61	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	- -	-	-	
62	PLANO PREVIDENCIÁRIO	- -	-	-	
63	Receitas Previdenciárias. (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias. (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário. (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	PLANO FINANCEIRO	- -	-	-	
67	.Receitas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	.Despesas Previdenciárias (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
69	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
73	Liquidadas	8.495.121,62 -		-
74	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00 -		-

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
75	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid.

Fonte:

Nota:

COLIDER, 02/02/2015

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF.: 56754752149

CLEBIL MARQUES GONCALVES
Contador
CRC.: CRC MT 006363/0-7

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:AD5CDD50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2015
REFERENTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015, PROCESSO Nº 005/2015
Aos treze dias do mês de Fevereiro de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015, PROCESSO Nº 005/2015**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **REGIANE CASTANHA 02393664173, CNPJ Nº 18.887.105/0001-70**. Rua, Irmãos Perinazi nº 61 Centro Cotriguaçu/MT, CEP: 78330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do pregão presencial nº 005/2015, Registro de Preços para futura e eventual: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DE: BISCUIT, CAIXAS DE PAPEL MICRO-ONDULADO, CAIXINHAS LATAS DECORADAS COM MATERIAL RECICLAVEL, DECOUPAGEM E CRAQUELADO, PINTURA EM TECIDOS DIVERSOS, TELAS, EMBORRACHADOS, CROCHE EM BARBANTE E LINHAS FINAS, QUADRINHOS DECORATIVOS E RECICLAGEM DE BORRACHA PRA JARDIM COLORIDO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT",** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DE: BISCUIT, CAIXAS DE PAPEL MICRO-ONDULADO, CAIXINHAS LATAS DECORADAS COM MATERIAL RECICLAVEL, DECOUPAGEM E CRAQUELADO, PINTURA EM TECIDOS DIVERSOS, TELAS, EMBORRACHADOS, CROCHE EM BARBANTE E LINHAS FINAS, QUADRINHOS DECORATIVOS E RECICLAGEM DE BORRACHA PRA JARDIM COLORIDO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT",** para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: **REGIANE CASTANHA 02393664173, CNPJ Nº 18.887.105/0001-70**, apresentou e registrou os seguintes itens:

ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	6	BISCUIT: A oficina tem como objetivo a confecção de peças em biscuit, feitos de massa caseira, versátil e pode ser utilizada para uma infinidade de projetos. Pode-se aplicar a massa natural ou tingida, criando efeitos diferenciados de acabamentos, confeccionando vidros decorados de variados motivos, chaveiros, imãs para geladeira, porta-retratos, pontas para caneta e lápis, porta recados, lembranças para aniversario, casamento e etc... Sendo o número mínimo de 12 participantes e no máximo 15 participantes com carga horária de 40 horas.	R$ 910,00	R$ 5.460,00
2	3	CAIXAS COM PAPEL MICRO-ONDULADO: A oficina tem como objetivo a confecção de caixas e embalagens de diferentes motivos e tamanhos para presentes em geral. Sendo todos os modelos elaborados a partir de moldes variados, tendo o acabamento com laços de fitas, que serão confeccionados manualmente. Voltado aos grupos do Serviço de Convivencia e Fortaleciemnto de Vículos. Com carga horária de 40 horas.	R$ 724,00	R$ 2.172,00
3	4	CAIXINHAS-LATAS DECORADAS (RECICLAGEM): A oficina tem como objetivo utilizar caixinhas, latinhas e garrafas decoradas com barbantes coloridos, tecidos, papel de presente, glitter, cola fria e quente, fitas e laços, reciclagem a mão com lindos efeitos no acabamento, que poderão ser utilizadas como embalagens para presentes e também como motivos de decoração para variados ambientes. Oficina ofertada aos grupos do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos e Grupos do PAIF, com carga horária de 40 horas.	R$ 724,00	R$ 2.896,00
4	5	DECOUPAGEM – CRAQUELADO: A oficina utilizara caixas em MDF, telhas, vidros, onde serão aplicadas as técnicas de decoupagem de variados modelos de guardanapos, também podendo utilizar fotos, dando acabamento nas peças com as tintas craqueladas, glitter, e verniz vitral. Sendo o número mínimo de 12 participantes e no máximo 15 participantes com carga horária de 40 horas.	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
5	3	PINTURA EM EMBORRACHADO: A oficina tem como objetivo ensinar técnicas de pintura em emborrachados de variadas cores, que serão utilizados na confecção de jogos de tapetes como de cozinha, banheiro, sala e quartos, e também de motivos de decoração para geladeira e fogão, com variados tamanhos e desenhos, personalizando cada ambiente. Sendo o número mínimo de 12 participantes e no máximo 15 participantes com carga horária de 40 horas.	R$ 930,00	R$ 2.790,00
6	6	PINTURA EM TECIDOS (ENXOVAL DE BEBE FRALDAS, FLANELAS E MANTAS): A oficina tem como objetivo ensinar técnicas de pinturas em fraldas, flanelas e mantas, com desenhos específicos, para as gestantes, proporcionando a oportunidade de cada mãe confeccionar o enxoval de seus filhos. Oficina voltada aos grupos do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos e Grupos do Paif, com carga horária de 40 horas	R$ 950,00	R$ 5.700,00
7	6	CROCHE COM LINHAS FINAS EM MANTAS, FRALDAS E FRANELAS PARA ENXOVAL DE BEBE: A oficina tem como objetivo ensinar pontos diversos em fraldas, flanelas e mantas, sapatinhos e roupinhas, proporcionando a oportunidade de cada mãe confeccionar o enxoval de seus filhos. Voltado ao grupos do Paif e Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos. Sendo o número mínimo de 12 participantes e no máximo 15 participantes com carga horária de 40 horas	R$ 930,00	R$ 5.580,00
8	5	PINTURA EM TECIDOS (TOALHAS, PANOS DE PRATO): A oficina tem como objetivo ensinar técnicas de pintura em tecido que serão utilizadas na confecção de panos de pratos e toalhas, com variados riscos e diferenciados acabamentos, levando à aprendizagem de técnicas de pintura que favorecem o desenvolvimento da criatividade, de habilidades específicas e de domínio de técnicas para criação de produtos com potencial de comercialização, configurando-se assim, num importante espaço de geração de trabalho e renda alternativa para os participantes. Sendo o número mínimo de 12 participantes e no máximo 15 participantes com carga horária de 40 horas.	R$ 930,00	R$ 4.650,00
9	6	PINTURA EM TELA: A oficina tem como objetivo ensinar técnicas básicas de pintura em tela, utilizando tinta a óleo, e pinceis específicos para o desenvolvimento desta atividade, com variados motivos como florais, paisagens, animais, assim despertando a criatividade de cada participante, dando a eles a oportunidade de desenvolver esta arte tão apreciada e valorizada comercialmente. Sendo o número mínimo de 12 participantes e no máximo 15 participantes com carga horária de 40 horas.	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
10	6	QUADRINHOS DECORATIVOS COM TAMPINHAS: A oficina tem como objetivo a confecção de quadrinhos de madeiras com tampinhas	R$ 724,00	R$ 4.344,00

		de garrafas pet, coloridas e coladas, para decoração e pode ser usados para identificação de salas e ambientes personalizados. Voltado aos grupos do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos e grupos do PAIF, com carga horária de 40 horas		
11	3	CROCHE EM BARABANTE: a oficina tem como objetivo a confecção de tapetes de diversos tamanhos, modelos e cores. Sendo o numero mnimo de 12 participántes e no maximo 15 participantes com carga horaria de 40 horas.	R$ 724,00	R$ 2.172,00
12	7	OFICINAS DE RECICLAGEM DE BORRACHA PARA JARDIM COLORIDO: a oficina tem por objetivo a confecção de jardim de pneus coloridos, gerando assim interesse e dispersão a comunidade na arte de reciclagem, e com a confecção os mesmos serão dispostos nas ruas e praças. A oficina é voltada para famílias cadastradas em programas e projetos sociais, visando a preservação do meio ambiente. Sendo que o número de participantes será de no mínimo 05 e no máximo 10 pessoas. Carga horaria de 40 horas.	R$ 1.800,00	R$ 12.600,00
VALOR TOTAL				R$ 61.064,00

Totalizando um valor de **R$ 61.064,00 (Sessenta e um mil, sessenta e quatro reais),** valores a serem pagos de acordo as quantidades de cursos realizados.

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 O serviço prestado deverá ser realizado de acordo com a demanda da Secretaria a data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e trabalho de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma**.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado; III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.
7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;
8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015**:** ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho
UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO 08 Assistência Social
SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário
PROGRAMA 0010 Assistência Social/ Assistência Comunitária
PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Programas de Proteção Social Básica
ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado de acordo com o serviços prestados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.
10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;
10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;
10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;
10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competentepara que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;
14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;
14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 005/2015, Processo nº 005/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 12 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS
Pregoeira da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura de Cotriguaçu

Regiane Castanha 02393664173
CNPJ Nº 18.887.105/0001-70
Representante legal:
REGIANE CASTANHA

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:E7822E85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							Em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.900.000,00	15.224.961,15	-675.038,85	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21.873.061,52	14.651.446,49	-7.221.615,03
RECEITAS CORRENTES	17.337.400,00	16.479.676,68	-857.723,32	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	17.635.504,78	14.032.887,76	-3.602.617,02
RECEITA TRIBUTARIA	677.000,00	650.698,58	-26.301,42	DESPESAS CORRENTES	15.255.924,90	13.255.068,41	-2.000.856,49
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	210.000,00	110.577,72	-99.422,28	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.958.558,81	7.197.477,56	-761.081,25
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	142.678,94	72.678,94	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.000,00		-12.000,00
RECEITA DE SERVICOS	350.000,00	358.916,51	8.916,51	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.285.366,09	6.057.590,85	-1.227.775,24
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.865.400,00	15.033.835,52	-831.564,48	DESPESAS DE CAPITAL	2.379.579,88	777.819,35	-1.601.760,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.000,00	182.969,41	17.969,41	INVESTIMENTOS	2.346.579,88	777.819,35	-1.568.760,53
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	748.513,42	248.513,42	INVERSOES FINANCEIRAS			
ALIENAÇÃO DE BENS		128.070,00	128.070,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	33.000,00		-33.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	500.000,00	620.443,42	120.443,42	CRÉDITOS ESPECIAIS	4.237.556,74	618.558,73	-3.618.998,01
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.937.400,00	-2.003.228,95	-65.828,95	DESPESAS CORRENTES			
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	-6.000,00	-5.735,95	264,05	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
(-) DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSF DA UNIAO	-1.901.900,00	-1.936.575,87	-34.675,87	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-29.500,00	-60.917,13	-31.417,13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL	4.237.556,74	618.558,73	-3.618.998,01
				INVESTIMENTOS	4.237.556,74	618.558,73	-3.618.998,01
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			

				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		20.475,46	20.475,46	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		685.570,94	685.570,94
DEVOLUCAO DO LEGISLATIVO		20.475,46	20.475,46	REPASSE AO LEGISLATIVO		685.570,94	685.570,94
SubTotal	15.900.000,00	15.245.436,61	-654.563,39	SubTotal	21.873.061,52	15.337.017,43	-6.536.044,09
Déficit Total	5.973.061,52	91.580,82	-5.881.480,70	Superávit Total			
Total	21.873.061,52	15.337.017,43	-6.536.044,09	Total	21.873.061,52	15.337.017,43	-6.536.044,09

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Publicado por:
Pedro Heming dos Santos
Código Identificador:8B1FAEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)			em R$ - P. Contas TCE				
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			15.224.961,15	DESPESA			14.651.446,49
RECEITAS CORRENTES		16.479.676,68		ADMINISTRACAO		4.291.625,48	
RECEITA TRIBUTARIA	650.698,58			ASSISTENCIA SOCIAL		792.878,92	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	110.577,72			SAUDE		3.545.377,58	
RECEITA PATRIMONIAL	142.678,94			EDUCACAO		5.290.389,90	
RECEITA DE SERVICOS	358.916,51			CULTURA		330.142,09	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.033.835,52			SANEAMENTO		141.535,39	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.969,41			AGRICULTURA		235.161,82	
RECEITAS DE CAPITAL		748.513,42		ENERGIA		16.590,71	
ALIENACAO DE BENS	128.070,00			DESPORTO E LAZER		7.744,60	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	620.443,42						
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-2.003.228,95					
Total da Receita Orçamentária			15.224.961,15	Total da Despesa Orçamentária			14.651.446,49
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERENCIAS ATIVAS			20.475,46	INTERFERENCIAS PASSIVAS			685.570,94
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		20.475,46		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		685.570,94	
REPASSES ATIVOS	20.475,46			REPASSES PASSIVOS	685.570,94		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			20.475,46	Total de Transf. Financeiras Concedidas			685.570,94
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CREDITOS A RECEBER			24.711,22	CREDITOS A RECEBER			24.753,27
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		24.711,22		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		24.753,27	
SALARIO-FAMILIA (CLT)	24.711,22			SALARIO-FAMILIA (CLT)	24.753,27		
CONSIGNACOES			1.290.849,08	CONSIGNACOES			1.300.827,92
INSS		559.211,26		INSS		568.242,97	
EDUCACAO	16.174,74			EDUCACAO	15.430,97		
SAUDE	123.209,85			SAUDE	126.117,65		
FUNDEB 60%	209.768,08			FUNDEB 60%	213.754,79		
FUNDEB 40%	29.329,24			FUNDEB 40%	30.570,77		
DEMAIS SEGURADOS	180.729,35			DEMAIS SEGURADOS	182.368,79		
PENSAO ALIMENTICIA		14.989,20		PENSAO ALIMENTICIA		14.989,20	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	7.494,60			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	7.494,60		
PENSAO ALIMENTICIA - DEMAIS SERV	7.494,60			PENSAO ALIMENTICIA - DEMAIS SERV	7.494,60		
IRRF DE SERVIDORES		140.407,20		IRRF DE SERVIDORES		140.407,20	
IRRF - DE SERVIDORES RETIDO NA FONTE	140.407,20			IRRF - DE SERVIDORES RETIDO NA FONTE	140.407,20		
IRRF DE TERCEIROS		81.455,77		IRRF DE TERCEIROS		81.455,77	
IRRF - DE TERCEIROS RETIDO NA FONTE	81.455,77			IRRF - DE TERCEIROS RETIDO NA FONTE	81.455,77		
ISS		28.047,87		ISS		28.047,87	
ISSQN - RETIDO NA FONTE	28.047,87			ISSQN - RETIDO NA FONTE	28.047,87		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		418.462,24		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		418.476,50	
CONSIGNACOES EM FOLHA DE PAGAMENTO - BB	21.627,64			CONSIGNACOES EM FOLHA DE PAGAMENTO - BB	47.867,49		
PLANO DE SAUDE - UNIMED	10.383,06			PLANO DE SAUDE - UNIMED	19.897,59		
AGUA - ACORDO RETIDO NA FONTE	3.633,94			AGUA - ACORDO RETIDO NA FONTE	3.633,94		
IPTU DIV ATIVA - RETIDO NA FONTE	1.101,37			IPTU DIV ATIVA - RETIDO NA FONTE	1.101,37		
CONSIGNACOES EM FOLHA DE PAGAMENTO - BRA	1.513,97			CONSIGNACOES EM FOLHA DE PAGAMENTO - BRA	3.027,94		
CONSIGNADO BB - DEMAIS SERV	56.466,57			CONSIGNADO BB - DEMAIS SERV	50.498,03		
CONSIGNADO BB - FUNDEB 60	111.728,48			CONSIGNADO BB - FUNDEB 60	100.454,84		
CONSIGNADO BB - FUNDEB 40	22.865,07			CONSIGNADO BB - FUNDEB 40	20.329,17		
CONSIGNADO BB - SAUDE	61.317,71			CONSIGNADO BB - SAUDE	56.652,94		
CONSIGNADO BRADESCO - DEMAIS SERV	3.797,26			CONSIGNADO BRADESCO - DEMAIS SERV	3.440,30		
CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 60	17.783,00			CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 60	16.043,72		
CONSIGNADO BRADESCO - SAUDE	2.265,07			CONSIGNADO BRADESCO - SAUDE	2.265,07		
CONSIGNADO UNIMED - DEMAIS SERV	21.194,03			CONSIGNADO UNIMED - DEMAIS SERV	18.291,42		
CONSIGNADO UNIMED - EDUCACAO	1.215,94			CONSIGNADO UNIMED - EDUCACAO	1.215,94		
CONSIGNADO UNIMED - FUNDEB 40	4.530,66			CONSIGNADO UNIMED - FUNDEB 40	3.974,22		
CONSIGNADO UNIMED - FUNDEB 60	58.605,37			CONSIGNADO UNIMED - FUNDEB 60	52.638,59		

CONSIGNADO UNIMED - SAUDE	13.027,65			CONSIGNADO UNIMED - SAUDE	11.738,48		
CONSIGNADO BB - EDUCACAO	5.405,45			CONSIGNADO BB - EDUCACAO	5.405,45		
INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		48.275,54		INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		49.208,41	
DEPOSITO INSS - PRESTADOR DE SERVICOS	19.922,92			DEPOSITO INSS - PRESTADOR DE SERVICOS	27.130,18		
DEPOSITO INSS PREST. SERVICOS - DEMAIS	12.322,95			DEPOSITO INSS PREST. SERVICOS - DEMAIS	9.550,04		
DEPOSITO INSS PREST. SERVICOS - EDUCACAO	4.174,61			DEPOSITO INSS PREST. SERVICOS - EDUCACAO	3.586,11		
DEPOSITO INSS PREST. SERVICOS - SAUDE	1.418,56			DEPOSITO INSS PREST. SERVICOS - SAUDE	687,61		
DEPOSITO INSS PREST. SERVICOS - SUS	5.654,00			DEPOSITO INSS PREST. SERVICOS - SUS	4.688,16		
DEPOSITO INSS PREST. SERVICOS - FNAS	4.782,50			DEPOSITO INSS PREST. SERVICOS - FNAS	3.566,31		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			170.145,97	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			139.443,79
DEPOSITOS E CAUCOES		170.145,97		DEPOSITOS E CAUCOES		139.443,79	
CAUCAO - CONTRATO 048/2013	50.949,34			CAUCAO - CONTRATO 063/2012	88.494,45		
CAUCAO - CONTRATO 050/2014	6.000,23			CAUCAO - CONTRATO 048/2013	50.949,34		
CAUCAO - CONTRATO 050/2014	20.000,00			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			856.130,53
CAUCAO - CONTRATO 051/2014	20.112,25			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		179.806,11	
CAUCAO - CONTRATO 052/2014	22.134,81			DO SEGUNDO EXERCICIO	62.374,41		
CAUCAO - CONTRATO 048/2013	50.949,34			DO QUINTO EXERCICIO	5.549,77		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAM			1.180.859,97	DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE	111.881,93		
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		191.916,05		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		676.324,42	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	132.881,27			A LIQUIDAR	269,10		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	59.034,78			LIQUIDADOS	676.055,32		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		988.943,92					
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	988.943,92						
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN			0,01				
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS A			269,10				
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		269,10					
Total da Receita Extra-Orçamentária			2.666.835,35	Total da Despesa Extra-Orçamentária			2.321.155,51
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CAIXA			88.494,45	CAIXA			119.196,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO			148.424,75	BANCOS CONTA MOVIMENTO			151.110,93
BANCOS CONTA VINCULADA			1.756.891,34	BANCOS CONTA VINCULADA			1.977.602,00
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.993.810,54	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.247.909,56
Total da Receita			19.906.082,50	Total da Despesa			19.906.082,50

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Publicado por:
Pedro Heming dos Santos
Código Identificador:D3AD173B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			2.247.909,56	DEPOSITOS			212.420,00
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		2.247.909,56		CONSIGNACOES		93.223,37	
DISPONIVEL EM CAIXA	119.196,63			DE TERCEIROS	49.694,89		
DISPONIVEL EM BANCOS	2.128.712,93			DO TESOURO MUNICIPAL	37.254,09		
CREDITOS EM CIRCULACAO			2.000,65	DO TESOURO FEDERAL E ESTADUAL	6.274,39		
CREDITOS A RECEBER		2.000,65		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		119.196,63	
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	2.000,65			DEPOSITOS E CAUCOES	119.196,63		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				DEBITO DE TESOURARIA			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			1.493.192,82
				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.493.192,82	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	191.916,05		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	1.301.276,77		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			2.249.910,21	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.705.612,82
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			418.786,19	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
CREDITOS EM CIRCULACAO		418.786,19		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	418.786,19			PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			315.561,99	DIVIDA FUNDADA			
CREDITOS EM CIRCULACAO		315.561,99					
CREDITOS TRIBUTARIOS	2.651.635,85						
PROVISAO PARA PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIB	-2.336.073,86						
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			7.875.588,21				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		7.875.588,21					
BENS MOVEIS	5.188.957,55						
BENS IMOVEIS	2.686.630,66						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			8.609.936,39	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			10.859.846,60	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			1.705.612,82
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			9.154.233,78

ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			12.643.717,15	SISTEMA DE COMPENSACAO			12.643.717,15
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		2.656.172,63		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		2.656.172,63	
RECEBIDOS	2.656.172,63			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		6.465.769,10	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		6.465.769,10		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		3.521.775,42	
DE RECEITAS	6.465.769,10						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		3.521.775,42					
ATIVO				PASSIVO			
DE DESPESAS	3.521.775,42						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			12.643.717,15	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			12.643.717,15
TOTAL DO ATIVO			23.503.563,75	TOTAL DO PASSIVO			23.503.563,75

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Publicado por:
Pedro Heming dos Santos
Código Identificador:C975D3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			15.224.961,15	DESPESA			14.651.446,49
RECEITAS CORRENTES		16.479.676,68		DESPESAS CORRENTES		13.255.068,41	
RECEITA TRIBUTARIA	650.698,58			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.197.477,56		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	110.577,72			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.057.590,85		
RECEITA PATRIMONIAL	142.678,94			DESPESAS DE CAPITAL		1.396.378,08	
RECEITA DE SERVICOS	358.916,51			INVESTIMENTOS	1.396.378,08		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.033.835,52			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			685.570,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.969,41			REPASSES PASSIVOS		685.570,94	
RECEITAS DE CAPITAL		748.513,42		REPASSE CONCEDIDO	685.570,94		
ALIENACAO DE BENS	128.070,00						
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	620.443,42						
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-2.003.228,95						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			20.475,46				
REPASSES ATIVOS		20.475,46					
REPASSE RECEBIDO	20.475,46						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			15.245.436,61	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			15.337.017,43
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			2.307.649,77	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			744.227,07
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		2.307.649,77		LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		744.227,07	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	228.357,50			DIVIDA ATIVA RECEBIDA	101.479,63		
BENS DE ESTOQUE	2.079.292,27			OUTRAS LIQUIDACOES DE CREDITOS	642.747,44		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			2.307.649,77	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			744.227,07
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			0,01	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		0,01		DESINCORPORACOES DE ATIVOS			3.357.039,51
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	0,01			BAIXA DE BENS MOVEIS		2.079.292,27	
INCORPORACOES DE ATIVOS			3.410.184,74	BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	2.079.292,27		
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		1.641.373,62		BAIXA DE DIREITOS		1.277.747,24	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.641.373,62			DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	440.118,71		
INCORPORACAO DE DIREITOS		1.768.811,12		DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	396.622,84		
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	418.786,19			BAIXAS DE OUTROS DIREITOS	441.005,69		
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	282.975,63			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			612.294,01
INCORPORACAO DE OUTROS DIREITOS	1.067.049,30			AJUSTES DE CREDITOS		612.294,01	
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				PROVISAO PARA PERDAS PROVAVEIS	612.294,01		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			269,10	INCORPORACAO DE PASSIVOS			
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		269,10		AJUSTES DE OBRIGACOES			
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	269,10						
AJUSTES DE OBRIGACOES							
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC.			3.410.453,85	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC.			3.969.333,52

ORÇAMENTÁRIA ATIVA				ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			
Total das Variações Ativas			20.963.540,23	Total das Variações Passivas			20.050.578,02
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			912.962,21
Total Geral			20.963.540,23	Total Geral			20.963.540,23

Publicado por:
Pedro Heming dos Santos
Código Identificador:08149F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2014
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) — em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA	-1.395,68	16.561,63		16.434,78		-1.268,83
SALARIO FAMILIA - FMS	-562,92	8.149,59		8.318,49		-731,82
Subtotal:	-1.958,60	24.711,22		24.753,27		-2.000,65
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	338.925,04			215.088,36		123.836,68
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	62.374,41			62.374,41		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	583.671,78			395.175,61		188.496,17
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	54.267,90			54.267,90		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	59.641,93			59.372,83	269,10	
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	5.549,77			5.549,77		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	6.418,52			6.418,52		
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	57.614,03			57.614,03		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
R.P. de 2014 Nao Processados		988.943,92				988.943,92
R.P. de 2014 Processados		191.916,05				191.916,05
Subtotal:	1.168.463,38	1.180.859,97		855.861,43	269,10	1.493.192,82
DEPOSITOS						
Depositos - Pensao Alimenticia		7.494,60		7.494,60		
Consignacoes Banco do Brasil	26.239,85	21.627,64		47.867,49		
CAUCAO - CONTRATO 063/2012	88.494,45			88.494,45		
Deposito INSS - Prestador de Servicos	7.207,26	19.922,92		27.130,18		
Deposito INSS - DEMAIS SERVIDORES	18.577,54	171.922,88		173.562,32		16.938,10
Deposito INSS - FUNDEF 40%	4.179,96	28.028,97		29.270,50		2.938,43
Deposito INSS - FUNDEF 60%	22.001,88	196.620,31		200.607,02		18.015,17
Deposito INSS - EDUCACAO	549,77	15.213,76		14.469,99		1.293,54
Deposito INSS - SAUDE	13.417,45	116.251,27		119.159,07		10.509,65
Deposito INSS 13o - DEMAIS SERVIDORES		8.806,47		8.806,47		
Deposito INSS 13o - EDUCACAO		960,98		960,98		
Deposito INSS 13o - FUNDEF 40%		1.300,27		1.300,27		
Deposito INSS 13o - FUNDEF 60%		13.147,77		13.147,77		
Deposito INSS 13o - SAUDE		6.958,58		6.958,58		
ISSQN - RETIDO NA FONTE		28.047,87		28.047,86	0,01	
IRRF - DE SERVIDORES RETIDO NA FONTE		140.407,20		140.407,20		
IRRF - DE TERCEIROS RETIDO NA FONTE		81.455,77		81.455,77		
AGUA - ACORDO RETIDO NA FONTE		3.633,94		3.633,94		
PLANO DE SAUDE - UNIMED	9.514,53	10.383,06		19.897,59		
IPTU DIV ATIVA - RETIDO NA FONTE		1.101,37		1.101,37		
Consignacoes Bradesco	1.513,97	1.513,97		3.027,94		
CAUCAO - CONTRATO 048/2013		50.949,34		50.949,34		
Consignado BB - DEMAIS SERV		56.466,57		50.498,03		5.968,54
Consignado BB - FUNDEB 60		111.728,48		100.454,84		11.273,64
Consignado BB - FUNDEB 40		22.865,07		20.329,17		2.535,90
Consignado BB - SAUDE		61.317,71		56.652,94		4.664,77
Consignado BB - EDUCACAO		5.405,45		5.405,45		
Consignado Bradesco - DEMAIS SERV		3.797,26		3.440,30		356,96

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
Consignado Bradesco - FUNDEB 60		17.783,00		16.043,72		1.739,28
Consignado Bradesco - SAUDE		2.265,07		2.265,07		
Pensao Alimenticia - DEMAIS SERV		7.494,60		7.494,60		
Consignado UNIMED - DEMAIS SERV		21.194,03		18.291,42		2.902,61
Consignado UNIMED - EDUCACAO		1.215,94		1.215,94		
Consignado UNIMED - FUNDEB 60		58.605,37		52.638,59		5.966,78
Consignado UNIMED - FUNDEB 40		4.530,66		3.974,22		556,44
Consignado UNIMED - SAUDE		13.027,65		11.738,48		1.289,17
Deposito INSS Prest. Servicos - DEMAIS		12.322,95		9.550,04		2.772,91
Deposito INSS Prest. Servicos - EDUCACAO		4.174,61		3.586,11		588,50
Deposito INSS Prest. Servicos - SAUDE		1.418,56		687,61		730,95
Deposito INSS Prest. Servicos - SUS		5.654,00		4.688,16		965,84
Deposito INSS Prest. Servicos - FNAS		4.782,50		3.566,31		1.216,19
CAUCAO - CONTRATO 048/2014		6.000,23				6.000,23
CAUCAO - CONTRATO 050/2014		20.000,00				20.000,00

CAUCAO - CONTRATO 051/2014		20.112,25				20.112,25
CAUCAO - CONTRATO 052/2014		22.134,81				22.134,81
CAUCAO - CONTRATO 048/2013		50.949,34				50.949,34
Subtotal:	191.696,66	1.460.995,05		1.440.271,70	0,01	212.420,00
Subtotal:	1.360.160,04	2.641.855,02		2.296.133,13	269,11	1.705.612,82
TOTAL	1.358.201,44	2.666.566,24		2.320.886,40	269,11	1.703.612,17
TOTAL GERAL	1.358.201,44	TOTAL (b+c)	2.666.566,24	TOTAL (d+e)	2.321.155,51	1.703.612,17

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Publicado por:
Pedro Heming dos Santos
Código Identificador:FA9D11B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO											
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO											
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	461.326,47	413.894,26	-	47.432,21	3.645.622,74	2.666.186,29	3.126.150,71	3.126.150,70	1.092.768,42	2.092.889,91
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	461.326,47	413.894,26	0,00	47.432,21	3.645.622,74	2.666.186,29	3.126.150,71	3.126.150,70	1.092.768,42	2.092.889,91
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.913,89	5.913,89	0,00	0,00	28.591,00	34.659,19	24.401,00	24.401,00	35.099,19	3.750,00
SEC MUN DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.225,84	0,00	0,00	0,00	0,00	40.225,84
SEC MUNC DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	60.626,47	45.146,85	0,00	15.479,62	0,00	65.915,69	45.174,13	45.174,13	20.741,56	0,00
SEC MUNIC AGRICULTURA IND COM E MEIO AMBIENTE	0,00	36.721,83	33.010,33	0,00	3.711,50	0,00	199.515,91	105.250,12	105.250,12	94.265,79	0,00
SEC MUNIC DE AGRIC IND COM E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.617,84	0,00	0,00	0,00	105.617,84	0,00
SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	88.578,16	69.972,16	0,00	18.606,00	0,00	74.608,51	23.073,20	23.073,20	51.535,31	0,00
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	38.646,17	38.646,08	0,00	0,09	0,00	328.906,43	112.748,79	112.748,79	216.157,64	0,00
SEC MUNIC DE EDUCAÇAO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.265,77	0,00	331.094,37	331.094,37	0,00	960.171,40
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	43.390,21	43.390,21	0,00	0,00	99.959,60	196.846,16	143.247,41	143.247,41	153.558,35	0,00
SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	0,00	6.054,90	6.054,90	0,00	0,00	1.576.580,64	41.510,31	668.751,04	668.751,04	24.053,97	925.285,94
SEC MUNIC DE FINANÇAS	0,00	33.623,31	23.988,31	0,00	9.635,00	0,00	124.786,37	85.038,70	85.038,70	39.747,67	0,00
SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.191,39	0,00	0,00	0,00	12.191,39	0,00
SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	116.541,55	116.541,55	0,00	0,00	0,00	1.232.626,32	1.060.754,16	1.060.754,15	149.634,32	22.237,85
SEC MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	0,00	31.229,98	31.229,98	0,00	0,00	3.122,88	366.811,40	182.256,85	182.256,85	187.677,43	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336,35	0,00	2.063,23	2.063,23	273,12	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.502,15	0,00	81.071,12	81.071,12	0,00	81.431,03
SECRETARIA MUNI DE OBRAS VIAÇAO E SERV PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.996,54	0,00	257.208,69	257.208,69	0,00	59.787,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	2.105,00	2.105,00	1.395,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.332,74	0,00	1.912,90	1.912,90	419,84	-0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	461.326,47	413.894,26	0,00	47.432,21	3.645.622,74	2.666.186,29	3.126.150,71	3.126.150,70	1.092.768,42	2.092.889,91
FONTE:											

DIAMANTINO, 11/02/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:5B1CA120

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.769.120,00	58.239.672,15	9.199.633,95	54.699.705,79	10.182.416,53	51.012.150,08	3.687.555,71	100,00	93,92	3.539.966,36
Legislativa	2.714.857,00	2.714.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.857,00
Ação Legislativa	2.714.857,00	2.714.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.857,00
Administração	14.451.580,49	13.898.737,29	1.957.207,89	13.290.933,14	2.514.653,64	12.629.665,20	661.267,94	24,30	95,63	607.804,15
Administração Geral	9.361.792,49	9.389.263,88	1.326.492,17	9.351.698,65	1.742.716,77	8.860.047,71	491.650,94	17,10	99,60	37.565,23
Administração Financeira	5.048.184,00	4.505.569,41	630.715,72	3.935.389,49	771.936,87	3.765.772,49	169.617,00	7,19	87,34	570.179,92
Formação de Recursos Humanos	41.604,00	3.904,00	0,00	3.845,00	0,00	3.845,00	0,00	0,01	98,49	59,00
Assistência Social	3.964.740,00	3.572.210,61	546.364,13	3.525.284,92	623.134,80	3.389.686,97	135.597,95	6,44	98,69	46.925,69
Administração Geral	75.722,00	15.022,00	-224,31	14.566,67	1.225,57	14.566,67	0,00	0,03	96,97	455,33
Assistência ao Idoso	57.320,00	16.320,00	1.282,45	14.831,14	4.212,71	8.004,75	6.826,39	0,03	90,88	1.488,86
Assistência ao Portador de Deficiência	312.000,00	320.800,00	52.000,00	320.778,00	52.000,00	320.778,00	0,00	0,59	99,99	22,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	222.040,00	173.220,00	48.084,15	164.728,30	38.466,67	126.225,84	38.502,46	0,30	95,10	8.491,70
Assistência Comunitária	3.240.658,00	2.958.048,61	419.583,84	2.925.152,88	498.091,85	2.834.883,78	90.269,10	5,35	98,89	32.895,73
Alimentação e Nutrição	57.000,00	88.800,00	25.638,00	85.227,93	29.138,00	85.227,93	0,00	0,16	95,98	3.572,07
Saúde	12.410.873,00	18.097.573,47	2.830.394,74	17.991.985,47	3.330.661,78	16.876.433,88	1.115.551,59	32,89	99,42	105.588,00
Administração Geral	2.732.000,00	4.131.169,10	584.389,81	4.115.477,09	703.437,80	3.970.458,52	145.018,57	7,52	99,62	15.692,01
Tecnologia da Informatização	73.500,00	19.350,00	0,00	19.192,50	0,00	19.192,50	0,00	0,04	99,19	157,50
Atenção Básica	4.796.050,00	8.034.212,80	1.508.034,21	7.964.292,69	1.580.511,91	7.094.774,13	869.518,56	14,56	99,13	69.920,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.509.123,00	868.423,00	137.285,16	868.001,98	198.353,08	795.990,38	72.011,60	1,59	99,95	421,02
Suporte Profilático e Terapêutico	2.567.100,00	4.536.825,57	523.856,61	4.529.001,16	761.234,46	4.501.452,36	27.548,80	8,28	99,83	7.824,41
Vigilância Sanitária	176.900,00	166.558,75	35.648,94	164.467,08	36.348,53	164.439,08	28,00	0,30	98,74	2.091,67
Vigilância Epidemiológica	426.950,00	81.650,00	592,52	73.499,66	9.651,64	72.073,60	1.426,06	0,13	90,02	8.150,34
Alimentação e Nutrição	10.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Controle Ambiental	118.450,00	258.584,25	40.587,49	258.053,31	41.124,36	258.053,31	0,00	0,47	99,79	530,94
Educação	13.892.233,51	15.623.305,27	3.159.062,85	15.587.013,27	3.151.806,72	14.524.583,85	1.062.429,42	28,50	99,77	36.292,00
Alimentação e Nutrição	438.240,00	535.538,50	43.427,27	535.241,07	239.190,26	532.827,81	2.413,26	0,98	99,94	297,43
Ensino Fundamental	8.358.973,00	9.770.190,22	2.041.690,29	9.748.650,29	1.735.538,70	8.831.962,90	916.687,39	17,82	99,78	21.539,93
Ensino Médio	5.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.769.120,00	58.239.672,15	9.199.633,95	54.699.705,79	10.182.416,53	51.012.150,08	3.687.555,71	100,00	93,92	3.539.966,36
Educação	13.892.233,51	15.623.305,27	3.159.062,85	15.587.013,27	3.151.806,72	14.524.583,85	1.062.429,42	28,50	99,77	36.292,00
Ensino Superior	311.176,51	45.937,01	969,23	43.985,83	1.245,84	40.593,24	3.392,59	0,08	95,75	1.951,18
Educação Infantil	4.632.144,00	5.262.889,54	1.073.936,03	5.255.241,38	1.175.831,92	5.115.305,20	139.936,18	9,61	99,85	7.648,16
Educação de Jovens e Adultos	130.200,00	7.850,00	-959,97	3.894,70	0,00	3.894,70	0,00	0,01	49,61	3.955,30
Educação Especial	16.500,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
Cultura	413.400,00	173.053,72	17.692,81	163.655,47	42.059,12	162.805,05	850,42	0,30	94,57	9.398,25
Administração Geral	54.000,00	14.550,00	0,00	13.962,70	11.997,70	13.962,70	0,00	0,03	95,96	587,30
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	141.000,00	2.150,00	0,00	452,00	0,00	452,00	0,00	0,00	21,02	1.698,00
Difusão Cultural	218.400,00	156.353,72	17.692,81	149.240,77	30.061,42	148.390,35	850,42	0,27	95,45	7.112,95
Urbanismo	2.466.000,00	2.205.350,00	322.054,84	2.204.789,36	311.144,37	1.838.187,67	366.601,69	4,03	99,97	560,64
Infra-Estrutura Urbana	1.916.000,00	1.501.330,00	225.875,23	1.501.071,70	198.185,79	1.136.967,21	364.104,49	2,74	99,98	258,30
Energia Elétrica	550.000,00	704.020,00	96.179,61	703.717,66	112.958,58	701.220,46	2.497,20	1,29	99,96	302,34
Habitação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.840.000,00	502.940,00	-38.951,54	496.104,92	881,43	495.156,92	948,00	0,91	98,64	6.835,08
Saneamento Básico Urbano	1.840.000,00	502.940,00	-38.951,54	496.104,92	881,43	495.156,92	948,00	0,91	98,64	6.835,08
Gestão Ambiental	237.470,00	9.270,00	-3.285,72	9.114,28	400,00	9.114,28	0,00	0,02	98,32	155,72
Preservação e Conservação Ambiental	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	90.470,00	9.270,00	-3.285,72	9.114,28	400,00	9.114,28	0,00	0,02	98,32	155,72
Recursos Hídricos	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	682.294,00	423.422,79	274.205,30	423.141,62	24.328,22	125.592,05	297.549,57	0,77	99,93	281,17
Administração Geral	341.200,00	51.980,00	-3,49	51.971,69	0,00	51.971,69	0,00	0,10	99,98	8,31
Abastecimento	341.094,00	97.234,00	0,00	96.961,14	24.328,22	73.620,36	23.340,78	0,18	99,72	272,86
Comercialização	0,00	274.208,79	274.208,79	274.208,79	0,00	0,00	274.208,79	0,50	100,00	0,00
Indústria	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	139.020,00	7.020,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,01	99,72	20,00
Comercialização	93.220,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.769.120,00	58.239.672,15	9.199.633,95	54.699.705,79	10.182.416,53	51.012.150,08	3.687.555,71	100,00	93,92	3.539.966,36
Comércio e Serviços	139.020,00	7.020,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,01	99,72	20,00
Turismo	45.800,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,01	100,00	0,00
Energia	43.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	43.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	512.000,00	36.000,00	0,00	35.577,36	20.899,20	35.577,36	0,00	0,07	98,83	422,64
Administração Geral	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	470.000,00	36.000,00	0,00	35.577,36	20.899,20	35.577,36	0,00	0,07	98,83	422,64

Desporto e Lazer	1.959.252,00	975.932,00	134.888,65	965.105,98	162.447,25	918.346,85	46.759,13	1,76	98,89	10.826,02
Desporto Comunitário	724.252,00	135.362,00	0,00	132.210,75	20.697,00	125.845,67	6.365,08	0,24	97,67	3.151,25
Lazer	1.235.000,00	840.570,00	134.888,65	832.895,23	141.750,25	792.501,18	40.394,05	1,52	99,09	7.674,77
TOTAL (III) = (I + II)	55.769.120,00	58.239.672,15	9.199.633,95	54.699.705,79	10.182.416,53	51.012.150,08	3.687.555,71	100,00	93,92	3.539.966,36

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DIAMANTINO, 11/02/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:449E05A8

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.769.120,00	55.769.120,00	10.541.928,61	18,90	59.784.324,25	107,20	-4.015.204,25
RECEITAS CORRENTES	45.335.282,00	45.335.282,00	9.772.207,03	21,56	56.574.326,76	124,79	-11.239.044,76
RECEITA TRIBUTARIA	6.044.777,00	6.044.777,00	1.160.370,57	19,20	7.039.288,85	116,45	-994.511,85
Impostos	5.550.109,00	5.550.109,00	1.115.611,21	20,10	6.074.608,94	109,45	-524.499,94
Taxas	494.668,00	494.668,00	44.759,36	9,05	964.679,91	195,02	-470.011,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	792.058,00	792.058,00	83.148,73	10,50	777.800,46	98,20	14.257,54
Contribuições Sociais	792.058,00	792.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792.058,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	83.148,73	0,00	777.800,46	0,00	-777.800,46
RECEITA PATRIMONIAL	226.446,00	226.446,00	102.389,34	45,22	542.937,52	239,76	-316.491,52
Receitas de Valores Mobiliarios	226.446,00	226.446,00	102.389,34	45,22	542.937,52	239,76	-316.491,52
RECEITA DE SERVIÇOS	1.931.672,00	1.931.672,00	994,06	0,05	1.002.098,11	51,88	929.573,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.754.877,00	34.754.877,00	7.894.317,94	22,71	43.960.339,22	126,49	-9.205.462,22
Transferências Intergovernamentais	34.406.425,00	34.406.425,00	7.751.783,22	22,53	43.331.797,56	125,94	-8.925.372,56
Transf. de Conv.	348.452,00	348.452,00	142.534,72	40,91	628.541,66	180,38	-280.089,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.585.452,00	1.585.452,00	530.986,39	33,49	3.251.862,60	205,11	-1.666.410,60
Multas e Juros de Mora	205.696,00	205.696,00	245.464,64	119,33	904.281,36	439,62	-698.585,36
Receita da Divida Ativa	374.055,00	374.055,00	231.262,41	61,83	782.908,53	209,30	-408.853,53
Receitas Diversas	1.005.701,00	1.005.701,00	54.259,34	5,40	1.564.672,71	155,58	-558.971,71
RECEITAS DE CAPITAL	10.433.838,00	10.433.838,00	769.721,58	7,38	3.209.997,49	30,77	7.223.840,51
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	260.710,00	0,00	260.710,00	0,00	-260.710,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	139.700,00	0,00	139.700,00	0,00	-139.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	121.010,00	0,00	121.010,00	0,00	-121.010,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.433.838,00	10.433.838,00	509.011,58	4,88	2.949.287,49	28,27	7.484.550,51
Transferências de Convênios	10.433.838,00	10.433.838,00	509.011,58	4,88	2.949.287,49	28,27	7.484.550,51
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.769.120,00	55.769.120,00	10.541.928,61	18,90	59.784.324,25	107,20	-4.015.204,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.769.120,00	55.769.120,00	10.541.928,61	18,90	59.784.324,25	107,20	-4.015.204,25
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	55.769.120,00	55.769.120,00	10.541.928,61	18,90	59.784.324,25	107,20	-4.015.204,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO A EXECUTAR
					LIQUIDADAS	INSCRITAS EM	%	

	(d)	(e)	(f) = (d + e)	No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	((g + h) / f)	(f - (g + h))
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.769.120,00	2.470.552,15	58.239.672,15	9.199.633,95	54.699.705,79	10.182.416,53	51.012.150,08	3.687.555,71	93,92	3.539.966,36
DESPESAS CORRENTES	46.688.877,60	6.072.111,36	52.760.988,96	7.697.587,03	49.935.763,79	9.685.560,85	48.338.074,08	1.597.689,71	94,65	2.825.225,17
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	23.791.296,60	10.121.026,65	33.912.323,25	5.622.130,59	32.192.258,78	5.592.608,80	31.502.964,85	689.293,93	94,93	1.720.064,47
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	15.000,00	-14.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.882.581,00	-4.034.915,29	18.847.665,71	2.075.456,44	17.743.505,01	4.092.952,05	16.835.109,23	908.395,78	94,14	1.104.160,70
DESPESAS DE CAPITAL	8.556.502,40	-3.601.559,21	4.954.943,19	1.502.046,92	4.763.942,00	496.855,68	2.674.076,00	2.089.866,00	96,15	191.001,19
INVESTIMENTOS	7.255.482,40	-3.277.859,21	3.977.623,19	1.296.536,60	3.816.837,28	262.345,36	1.726.971,28	2.089.866,00	95,96	160.785,91
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.301.020,00	-323.700,00	977.320,00	205.510,32	947.104,72	234.510,32	947.104,72	0,00	96,91	30.215,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	523.740,00	0,00	523.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.740,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.769.120,00	2.470.552,15	58.239.672,15	9.199.633,95	54.699.705,79	10.182.416,53	51.012.150,08	3.687.555,71	93,92	3.539.966,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.769.120,00	2.470.552,15	58.239.672,15	9.199.633,95	54.699.705,79	10.182.416,53	51.012.150,08	3.687.555,71	93,92	3.539.966,36
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—		5.084.618,46	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.769.120,00	2.470.552,15	58.239.672,15	9.199.633,95	54.699.705,79	10.182.416,53		59.784.324,25	102,65	3.539.966,36

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

DIAMANTINO, 11/02/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:F1E0CBFD

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	45.108.836,00	9.669.817,69	56.031.389,24	48.494.791,59
Receita Tributária	6.044.777,00	1.160.370,57	7.039.288,85	5.776.165,58
I.P.T.U.	312.178,00	19.234,17	462.675,12	535.917,28
I.S.S.	3.284.891,00	425.505,13	2.992.736,35	2.434.350,03
I.T.B.I.	1.214.003,00	465.152,85	1.322.398,56	1.066.514,83
I.R.R.F.	739.037,00	205.719,06	1.296.798,91	1.118.806,08
Outras Receitas Tributárias	494.668,00	44.759,36	964.679,91	620.577,36
Receita de Contribuição	792.058,00	83.148,73	777.800,46	786.793,12
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	792.058,00	83.148,73	777.800,46	786.793,12
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	226.446,00	102.389,34	542.937,52	218.990,58
(-) Aplicações Financeiras	226.446,00	102.389,34	542.937,52	218.990,58
Transferências Correntes	34.754.877,00	7.894.317,94	43.960.339,22	37.696.842,46
F.P.M.	7.579.557,00	2.050.353,24	9.094.316,29	8.382.151,57
I.C.M.S.	13.096.534,00	3.172.075,22	18.053.281,15	14.196.691,21
Convênios	348.452,00	142.534,72	628.541,66	551.630,14
Outras Transferências Correntes	13.730.334,00	2.529.354,76	16.184.200,12	14.566.369,54
Demais Receitas Correntes	3.517.124,00	531.980,45	4.253.960,71	4.234.990,43
Dívida Ativa	374.055,00	231.262,41	782.908,53	462.927,06
Diversas Receitas Correntes	3.143.069,00	300.718,04	3.471.052,18	3.772.063,37

RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.433.838,00	769.721,58	3.209.997,49	2.594.931,54
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	260.710,00	260.710,00	578.050,00
Transferências de Capital	10.433.838,00	509.011,58	2.949.287,49	2.016.881,54
Convênios	10.433.838,00	509.011,58	2.949.287,49	2.016.881,54
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	10.433.838,00	509.011,58	2.949.287,49	2.016.881,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	55.542.674,00	10.178.829,27	58.980.676,73	50.511.673,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2014			EM 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	52.760.988,96	9.685.560,85	48.338.074,08	1.597.689,71	44.016.782,49	1.659.309,03
Pessoal e Encargos Sociais	33.912.323,25	5.592.608,80	31.502.964,85	689.293,93	28.924.977,64	1.081.506,01
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.344,29	0,00
Outras Despesas Correntes	18.847.665,71	4.092.952,05	16.835.109,23	908.395,78	15.090.460,56	577.803,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	52.759.988,96	9.685.560,85	48.338.074,08	1.597.689,71	44.015.438,20	1.659.309,03
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.954.943,19	496.855,68	2.674.076,00	2.089.866,00	2.796.673,42	1.006.877,26
Investimentos	3.977.623,19	262.345,36	1.726.971,28	2.089.866,00	2.067.105,46	1.006.877,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	977.320,00	234.510,32	947.104,72	0,00	729.567,96	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.977.623,19	262.345,36	1.726.971,28	2.089.866,00	2.067.105,46	1.006.877,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	523.740,00	-	-	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2014			EM 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	523.740,00	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	57.261.352,15	9.947.906,21	50.065.045,36	3.687.555,71	46.082.543,66	2.666.186,29
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.718.678,15	230.923,06		5.228.075,66		1.762.943,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		0,00		0,00
Superávit Financeiro	-	-		0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-		0,00		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00	
FONTE:						
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:						
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;						
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.						

DIAMANTINO, 11/02/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:5F411F80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREVIGUAR
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE			Exercício de 2014
Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Indireta - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE			Anexo - 13
			Período: Janeiro à Dezembro
RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R$	Títulos	R$
ORÇAMENTÁRIAS	6.151.209,89	ORÇAMENTÁRIAS	1.551.986,62
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	6.151.209,89	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	1.551.986,62
RECEITAS CORRENTES	3.671.643,57	Previdência Social	1.551.986,62
Receitas de Contribuições	1.541.402,22		
Receitas Patrimoniais	2.130.241,35		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.479.566,32		
Receitas de Contribuições	2.479.566,32		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	676.039,99	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	630.486,44

CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	91.778,74	Consignações Pagas no Exercício	91.795,86
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	15.871,92	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	2.753,63
Restos a Pagar não Processados	15.854,80	Restos a Pagar não Processados	2.753,63
Consignações a Pagar	17,12	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	535.936,95
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	568.389,33		
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	19.842.468,15	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	24.487.244,97
Bancos Conta Movimento	27.867,41	Bancos Conta Movimento	231.190,61
Bancos Conta Aplicações Financeiras	19.814.600,74	Bancos Conta Aplicações Financeiras	24.256.054,36
TOTAL	26.669.718,03	TOTAL	26.669.718,03

GUARANTA DO NORTE , 06/02/2015

ROSINHA FIN
Diretora Presidente

EDSON APARECIDO FERREIRA
Contador
C.R.C.-MT N° 0.11.441/0-6

Publicado por:
Rosinha Fin
Código Identificador:511ADB80

PREVIGUAR
PATRIMONIAIS - ANEXO 15

FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO			Exercício de 2014
Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15			Período: Janeiro à Dezembro
Administração Indireta - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE			
Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.151.209,89	DESPESA ORCAMENTÁRIA	1.551.986,62
RECEITAS CORRENTES	3.671.643,57	DESPESAS CORRENTES	1.534.862,70
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.541.402,22	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	849.291,11
RECEITA PATRIMONIAL	2.130.241,35	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	685.571,59
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.479.566,32	DESPESAS DE CAPITAL	1.223,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.479.566,32	INVESTIMENTOS	1.223,60
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.900,32
		PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.900,32
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
MUTAÇÕES ATIVAS	1.223,60	MUTAÇÕES PASSIVAS	0,00
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.223,60		
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.384.246,98	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	9.804.772,23
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	675.993,48	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	535.936,95
Créditos a Parcelamento Débitos Resol. 011	107.604,15	INC/DES SAL.FIN.PERDAS FINANCEIRAS QUOTAS FUND	535.936,95
INC/DES SAL.FIN.RECUPERACAO FINANCEIRAS QUOTA	568.389,33	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	9.268.835,28
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	708.253,50	BAIXA DE BENS IMÓVEIS	463.991,59
AQUISIÇÃO INCORPORACAO DE ALMOXARIFADO	5.256,48	CONSUMO IMEDIATO	7.115,10
BENS IMÓVEIS	53.791,02	DEPRECIAÇÕES	5.032,03
INCORPORAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	463.991,59	OUTRAS BAIXAS DE BENS MÓVEIS	54.563,95
OUTRAS INCORPORAÇÕES DE BENS MÓVEIS	54.563,95	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	8.738.132,61
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	130.650,46		
Total de Variações Ativas	7.536.680,47	Total de Variações Passivas	11.356.758,85
RESULTADO PATRIMONIAL			
Deficit Verificado	3.820.078,38		
Total Geral	11.356.758,85	Total Geral	11.356.758,85

GUARANTA DO NORTE , 06/02/2015

ROSINHA FIN
Diretora Presidente

EDSON APARECIDO FERREIRA
Contador
C.R.C.-MT N° 0.11.441/0-6

Publicado por:
Rosinha Fin
Código Identificador:7A57EEC0

PREVIGUAR
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16

FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE								Exercício de 2014	
								ANEXO 16	
								Período: Janeiro à Dezembro	
Demonstração da Dívida Fundada Interna do Período de Janeiro à Dezembro									
Administração Indireta – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE									
Autorizações						Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo Exerc. Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.		Emissão	Resgate	Valor
Totais						0,00	0,00	0,00	0,00
NADA À DECLARAR									

GUARANTA DO NORTE , 06/02/2015

ROSINHA FIN
Diretora Presidente

EDSON APARECIDO FERREIRA
Contador
C.R.C.-MT n° 0.11.441/0-6

Publicado por:
Rosinha Fin
Código Identificador:5435CE59

PREVIGUAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE							Exercício de 2014
Balanço Orçamentário - Administração Indireta - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE							Período: Janeiro à Dezembro
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$	Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
RECEITAS CORRENTES	2.600.708,04	3.671.643,57	1.070.935,53	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	4.447.637,68	1.549.866,62	-2.897.771,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.496.073,48	1.541.402,22	45.328,74	CRÉDITOS ESPECIAIS	2.500,00	2.120,00	-380,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.100.000,00	2.130.241,35	1.030.241,35	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.634,56	0,00	-4.634,56	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁR	1.849.429,64	2.479.566,32	630.136,68				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.848.344,94	2.479.566,32	631.221,38				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇ	1.084,70	0,00	-1.084,70				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	4.450.137,68	6.151.209,89	1.701.072,21	Soma	4.450.137,68	1.551.986,62	-2.898.151,06
Déficits	0,00	0,00	0,00	Superávits	0,00	4.599.223,27	4.599.223,27
TOTAL	4.450.137,68	6.151.209,89	1.701.072,21	TOTAL	4.450.137,68	6.151.209,89	1.701.072,21

GUARANTA DO NORTE , 06/02/2015

ROSINHA FIN
Diretora Presidente

EDSON APARECIDO FERREIRA
Contador
C.R.C.-MT N° 0.11.441/0-6

Publicado por:
Rosinha Fin
Código Identificador:3A31A8D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.347.127/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG n.º 0371703-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 126.758.060-72, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) vencedoras do certame, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Presencial nº. 001/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos valores e quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para provável futura aquisição de MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, MEDICAMENTOS DIVERSOS SOLICITADOS POR ACÕES JUDICIAIS, PSICOTRÓPICOS E PARA USO GERAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga – MT, conforme especificações constantes abaixo:

EMPRESA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.995.371/0001-50						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3345	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	22000	UNIDADE	NATULAB	0,02	440,00
3749	AGUA P/ INJECAO 10 ML	8000	UNIDADE	EQUIPLEX	0,17	1.360,00
4509	DIGOXINA 0,25 MG COM.	30000	UNIDADE	VITAPAN	0,04	1.200,00
9511	ATENOLOL 50 MG CPR	70000	UNIDADE	VITAPAN	0,03	2.100,00
9646	AMINOFILINA 100MG COM.	8000	UNIDADE	VITAPAN	0,03	240,00
10662	BARIOGEL GELEIA 100% 150 ML	05	UNIDADE	CRISTALIA	13,59	67,95
12093	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COM	40000	UNIDADE	VITAMED	0,02	800,00

12094	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML INJ. AMP.	100	UNIDADE	TEUTO	0,81	81,00
12104	NISTATINA CREME GINRCOLOGICO 60G	800	UNIDADE	TEUTO	1,67	1.336,00
19820	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	100	UNIDADE	HIPOLABOR	0,70	70,00
22158	SALBUTAMOL COMP. 2MG	1000	UNIDADE	GLAXOSMITHKLINE	0,20	200,00
23965	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	100	UNIDADE	TEUTO	3,40	340,00
37170	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJ.	100	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	1,20	120,00
39181	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	10000	UNIDADE	GEOLAB	0,07	700,00
6448	NEULEPTIL 10 MG CPR	10000	UNIDADE	SANOFI AVENTIS	0,42	4.200,00
9803	FLUNITRAZEPAM 2 MG COMP. (ROHPYNOL)	1000	UNIDADE	GERMED	1,03	1.030,00
19300	PROMETAZINA 25MG COMP	9500	UNIDADE	TEUTO	0,08	760,00
19825	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL	100	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	1,46	146,00
19827	DIAZEPAN 10MG INJ	200	UNIDADE	SANTISA	0,70	140,00
19840	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	10000	UNIDADE	CRISTALIA	0,24	2.400,00
28174	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG COMPRIMIDOS	6000	UNIDADE	ABBOTT	2,79	16.740,00
34445	ALPRAZOLAN 2MG COMP	1600	UNIDADE	EMS	0,21	336,00
35517	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CPR	2000	UNIDADE	ACTAVIS	0,36	720,00
40139	PRAMIPEXOL 0,25MG	1500	UNIDADE	ACHE	1,12	1.680,00
VALOR TOTAL - R$ 37.206,95 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)						

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor total
3276	ATENOLOL 100 MG COMPR.	65000	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	0,04	2.600,00
4498	LEVONORGESTREL + ATINILESTADIOL PILULA C/ 21 - CARTELA	4000	UNIDADE	MABRA	0,60	2.400,00
5774	CEFALEXINA 250 MG - SUSPENSAO	550	UNIDADE	TEUTO	3,18	1.749,00
5806	DIMETICONA - GOTAS	800	UNIDADE	HIPOLABOR	0,77	616,00
8818	BROMETO IPRATROPIO GTS 20 ML G	40	UNIDADE	TEUTO	0,64	25,60
8819	DEXCLORFENIRAMINA + DEXAMETASONA SUSP. 120 ML	1800	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	3,30	5.940,00
9506	ANLONDIPINA 10 MG - CPR	25000	UNIDADE	TEUTO	0,05	1.250,00
9524	COMPLEXO B COMP.	65000	UNIDADE	VITAMED	0,04	2.600,00
9656	GLIMEPIRIDA 4 MG COMP	8000	UNIDADE	EUROFARMA	0,50	4.000,00
9970	FLUCONAZOL 150 MG	5000	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	0,21	1.050,00
12083	AMOXICILINA 250MG SUSP 100 ML	1000	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	3,75	3.750,00
12105	MEBENDAZOL 20 MG-SUSP/ 30 ML	450	UNIDADE	SOBRAL	0,75	337,50
12106	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMP	5000	UNIDADE	ASTRAZENECA	2,30	11.500,00
12187	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	8000	UNIDADE	ASTRAZENECA	1,30	10.400,00
12196	AZITROMICINA 500MG CPR	10000	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	0,35	3.500,00
13285	ESPIROLACTONA 100 MG (ALDACTONE)	8000	UNIDADE	HIPOLABOR	0,28	2.240,00
16263	PREDNISONA COM. 5MG	8500	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	0,07	595,00
19877	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	40	UNIDADE	HIPOLABOR	1,90	76,00
22206	SALBUTAMOL 2MG/5ML SUSPENSAO	90	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	1,00	90,00
23932	IBUPROFENO 300 MG - CPR	70000	UNIDADE	VITAPAN	0,06	4.200,00
23946	BENZOATO DE BENZILA LOC.	100	UNIDADE	IFAL	1,37	137,00
27079	CARBONATO DE CALCIO 500MG	6000	UNIDADE	VITAMED	0,05	300,00
27081	LORATADINA 10 MG COMP.	18000	UNIDADE	GEOLAB	0,06	1.080,00
30672	LEVODOPA 250MG + BENSERAZIDA 50MG CPR	8000	UNIDADE	ACHE	1,65	13.200,00
30677	LEVOTIROXINA SODICA 25MG CPR	6000	UNIDADE	MERCK	0,12	720,00
30678	LEVOTIROXINA SODICA 50MG CPR	6000	UNIDADE	MERCK	0,13	780,00
30679	LEVOTIROXINA SODICA 100MG CPR	6000	UNIDADE	MERCK	0,11	660,00
30682	ALOPURINOL 300MG - CPR	12000	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	0,11	1.320,00
31727	NISTATINA 100.000UI SOLUCAO ORAL	150	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	1,65	247,50
31730	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO	200	UNIDADE	TEUTO	1,30	260,00
31732	NITROFURANTOINA 100 MG COMPR	15000	UNIDADE	TEUTO	0,14	2.100,00
31733	CAVERDILOL 6,25 MG CPR	5500	UNIDADE	TORRENT	0,09	495,00
31921	CAVERDILOL 25MG COMP.	4000	UNIDADE	TORRENT	0,12	480,00
31925	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA	150	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	3,05	457,50
31926	PERMETRINA 5% LOCAO	200	UNIDADE	IFAL	2,29	458,00
35516	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMP.	2.000	UNIDADE	SANDOZ	0,78	1.560,00
37165	IVERMECTINA 6MG CPR	1500	UNIDADE	VITAPAN	0,29	435,00
37167	BROMOBRIDA 10MG - CPR	15000	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	0,10	R$ 1.500,00
39178	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ	100	UNIDADE	TEUTO	0,64	64,00
5934	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	25000	UNIDADE	TEUTO	0,05	1.250,00
7608	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPR.	9500	UNIDADE	TEUTO	0,14	1.330,00
9799	CLONAZEPAN 2 MG COMP.	40000	UNIDADE	EUROFARMA	0,10	4.000,00
9801	BROMAZEPAM 3 MG COMP.	8500	UNIDADE	EUROFARMA	0,06	510,00
9817	BROMAZEPAM 6 MG - CPR	6000	UNIDADE	TEUTO	0,07	420,00
19839	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP	5000	UNIDADE	HYPERMARCAS	0,13	650,00
22210	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMP	5000	UNIDADE	TORRENT	0,77	3.850,00
22211	ALPRAZOLAN 1MG COMP	10000	UNIDADE	ZYDUS	0,19	1.900,00
22220	CLOPROMAZINA 100MG COMPR.	8000	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	0,21	1.680,00
30443	NORTRIPTILINA 25MG COMPR	1000	UNIDADE	EUROFARMA	0,26	260,00
30446	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP	5500	UNIDADE	MEDLEY	0,10	550,00
30681	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSAO	300	UNIDADE	MEDLEY	6,35	1.905,00
31735	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPR	5500	UNIDADE	HIPOLABOR	0,12	660,00
31933	HALDOL DECANOATO 50 MG INJ	100	UNIDADE	CRISTALIA	7,30	730,00
37164	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML	500	UNIDADE	HIPOLABOR	1,68	840,00
39208	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CPR	1600	UNIDADE	ZYDUS	0,18	288,00
39211	CILOSTAZOL 50 MG CPR	1700	UNIDADE	BIOLAB	0,27	459,00
40138	ROSUVASTATINA 10MG - COMP	1000	UNIDADE	TORRENT	0,53	530,00
11226	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 100G	180	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	2,70	486,00
VALOR TOTAL – R$ 107.471,10 (CENTO E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)						

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor total
4472	AMBROXOL XAROPE ADULTO	1500	UNIDADE	HIPOLABOR	1,04	1.560,00
4498	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	1400	UNIDADE	HIPOLABOR	1,04	1.456,00
5785	ANLODIPINA 5MG COMPRIMIDO	85000	UNIDADE	VITAPAN	0,03	2.550,00
7602	BIPERIDENO 2 MG COMP	30000	UNIDADE	CRISTALIA	0,19	5.700,00
9646	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR.	22000	UNIDADE	HYPERMARCAS	0,10	2.200,00

12083	CETOCONAZOL 200MG (COMP)	20000	UNIDADE	PRATI	0,10	2.000,00
12085	CETOCONAZOL CREME 30GR	600	UNIDADE	SOBRAL	1,30	780,00
12093	CINARIZINA 75 MG COMP	48000	UNIDADE	HYPERMARCAS	0,10	4.800,00
12192	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CPR.	8000	UNIDADE	PRATI	0,15	1.200,00
19820	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMP	35000	UNIDADE	NATULAB	0,10	3.500,00
19823	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG - COMP.	6000	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	0,45	2.700,00
19824	CLORPROMAZINA 25 MG (AMPLICTIL) CPR	25000	UNIDADE	CRISTALIA	0,22	5.500,00
19826	COMPLEXO B - GOTAS	500	UNIDADE	NATULAB	1,54	770,00
19836	DEXAMETASONA CREME 10GR	1500	UNIDADE	PRATI	0,65	975,00
23402	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FR 20	1500	UNIDADE	NATULAB	0,95	1.425,00
26187	ESPIROLACTONA 25MG (ALDACTONE)	25000	UNIDADE	ASPEN	0,10	2.500,00
26387	ESTROGENO CONJUGADOS CPR	3000	UNIDADE	MABRA	0,59	1.770,00
30679	GLIMEPIRIDA 2 MG COM	10000	UNIDADE	HYPERMARCAS	0,14	1.400,00
31727	HALDOL 5 MG COMPR.	25000	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	0,08	2.000,00
31923	IBUPROFENO GOTAS	1300	UNIDADE	NATULAB	0,90	1.170,00
31925	IODETO POTASSIO XAROPE	700	UNIDADE	SOBRAL	1,59	1.113,00
34137	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG CPR	5000	UNIDADE	HYPERMARCAS	0,22	1.100,00
34138	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	7500	UNIDADE	CRISTALIA	0,60	4.500,00
37170	LORATADINA LIQUIDO 10MG	1000	UNIDADE	PRATI	1,87	1.870,00
3277	METOCLOPRAMIDA 10 ML GOTAS	850	UNIDADE	MARIOL	0,54	459,00
3302	METRONIDAZOL GELEIA	400	UNIDADE	PRATI	3,59	1.436,00
4519	NEOMICIMA + BACITRACINA 10 MG POM.	1700	UNIDADE	MULTILAB	0,92	1.564,00
6448	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDOS	55000	UNIDADE	HYPERMARCAS	0,04	2.200,00
7096	NIMESULIDA 100MG COMP.	160000	UNIDADE	VITAPAN	0,06	9.600,00
12189	OMEPRAZOL 20 MG CAPS	190000	UNIDADE	TEUTO	0,05	9.500,00
15118	OXCARBAZEPINA COMP 300MG	6000	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	0,35	2.100,00
19300	PARACETAMOL 500 MG COM.	20000	UNIDADE	PRATI	0,04	800,00
19825	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	1200	UNIDADE	FARMACE	0,51	612,00
22211	PREDNISONA 20 MG COMPR.	15000	UNIDADE	SANVAL	0,13	1.950,00
30443	RANITIDINA 150 MG CPR (ULCEDINA)	35000	UNIDADE	MEDQUIMICA	0,07	2.450,00
30446	REIDRATANTE ORAL	3500	UNIDADE	NATULAB	0,39	1.365,00
34445	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG	500	UNIDADE	GLENMARK	5,00	2.500,00
39213	SULFATO FERROSO 12,5/2ML XAROPE	800	UNIDADE	NATULAB	1,20	960,00
40139	VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML	200	UNIDADE	HIPOLABOR	2,17	434,00
40140	VALPROATO DE SODIO 500MG COMP	21000	UNIDADE	BIOLAB	0,64	13.440,00
VALOR TOTAL – R$ 105.909,00 (CENTO E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.
2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga – MT, ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Guiratinga.
4.2. O prazo de entrega dos produtos é de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
4.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 10 (dez) dias corridos, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
5.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.
5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos produtos que pretende adquirir.
5.4. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
5.5. A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º., da Lei 8.6666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
9.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (caso seja aplicável), em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.
9.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.
11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 05 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.
13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

03.065 – Fundo Municipal de Saúde
0363 – 03.065.10.302.7020.2119.339030 – Manter os Serv. Do Centro de Reabilitação.
0372 – 03.065.10.303.7110.2059.339030 – Manter a Assistência Farmacêutica Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, 10 de fevereiro de 2015.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA
Contratada

DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA
Contratada

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
Contratada

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ
Pregoeiro
CPF/MF: 811.514.201-82

GILMAR ALMEIDA NUNES
CPF/MF: 522.711.711-49
Membro da Comissão

HELOÍSE SOUZA LOPES
CPF/MF:014.666.721-29
Membro da Comissão

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS
CPF/MF: 025.345.661-48
Membro da Comissão

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/____

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:2577BBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG n.º 0371703-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 126.758.060-72, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) vencedoras do certame, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Presencial n.º 03/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos valores nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, Conselho Tutelar do Menor e do Adolescente, Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga – DMAEG e do Gabinete do Prefeito, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo:

Item	*Código Interno Prefeitura*	*Descrição*	*Unidade*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	3530	Gasolina	Litro	32.500	3,20	104.000,00
02	11465	Óleo Diesel Comum	Litro	303.000	2,92	884.760,00
03	23666	Álcool	Litro	19.000	2,08	39.520,00
04	24812	Óleo Motor Flex 10W40 Sintético	Litro	60	18,00	1.080,00
05	25996	Óleo Lubrificante Motor Flex 15W40	Litro	120	15,00	1.800,00
06	31540	Gasolina	Litro	2.300	3,20	7.360,00
08	38141	Arla 32 – Balde 20L	Unidade	60	66,00	3.960,00
TOTAL - R$ 1.042.480,00 (um milhão quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.
2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT, na Secretaria de Obras e Vias Públicas ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela Prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Guiratinga.
4.2. O prazo de entrega é de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
4.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 10 (dez) dias corridos, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
5.2. As aquisições oriundas deste neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.
5.3. A Prefeitura Municipal, sempre que julgar conveniente e necessário, adotará diligências com o escopo de constatar a conformidade dos preços praticados pela detentora do registro com os preços praticados no mercado, inclusive diligenciado perante as respectivas montadoras/fábricas e demais empresas que atuem no ramo.
5.4. Caso a detentora do registro estiver impossibilitada de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso não seja possível a negociação nestes termos, a Prefeitura Municipal, por meio de orçamentos, buscará o menor valor e fará a aquisição, dando sempre às detentoras do registro, em ordem de classificação, a preferência na contratação.
5.5. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
5.6. Os produtos terão o prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses ou, se for maior, o estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastado quando comprovado mau uso.
5.7. A detentora do registro poderá fornecer produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º da Lei 8.6666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
9.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos perante ao INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.
9.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.
11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 05 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.
13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

02.010 – Gabinete do Prefeito
0031 – 02.010.04.122.2010.2004.339030 – Manter o Gabinete do Prefeito

02.020 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
0082 – 02.020.15.452.4030.2015.339030 – Conservar Vias Públicas
0093 – 02.020.26.782.4040.2018.339030 – Manter as Estradas Vic. c/ Lev. Linhas Mestres

02.025 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
0100 – 02.025.20.601.5010.2019.339030 – Incentivar a Produção Agrícola

02.040 – Secretaria Municipal de Assistência Social
0155 – 02.040.08.243.8090.2035.339030 – Manter o Conselho Tutelar do Menor e Adolescente

02.055 – Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAEG
0250 – 02.055.17.512.9210.2043.339030 – Manter a Rede de Abast. de Água

03.065 – Fundo Municipal de Saúde
0319 – 03.065.10.302.7020.2077.339030 – Manter o Centro de Atend. Psicossocial-CAPS
0341 – 03.065.10.305.7100.2051.339030 – Manter as Ações de Vig. Epidem. Amb. Saúde-TVFS
0334 – 03.065.10.304.7100.2061.339030 – Manter as Ações de Vigilância Sanitária
0326 – 03.065.10.302.7020.2150.339030 – Manter as Ações de Média e Alta Complexidade

05.080 – Fundo Municipal do Salário Educação
0404 – 05.080.12.361.6060.2080.339030 – Manter o Prog. Salário Educação
0373 – 04.070.08.243.8130.2102.339030 – Executar Prog. Ind. Gestão Descent. – IGD/PBF

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, 10 de fevereiro de 2015.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

K A TEIXEIRA & CIA LTDA - ME
Contratada

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ
CPF/MF: 811.514.201-82
Pregoeiro

GILMAR ALMEIDA NUNES
CPF/MF: 522.711.711-49
Membro da Comissão

HELOÍSE SOUZA LOPES
CPF/MF: 014.666.721-29
Membro da Comissão

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS
CPF/MF: 025.345.661-48
Membro da Comissão

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/_____.

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:4115BAA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA	750.000,00	749.670,77	-329,23
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	750.000,00	749.670,77	-329,23
				DESPESAS CORRENTES	747.174,11	746.844,88	-329,23
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	444.097,92	444.097,92	
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	303.076,19	302.746,96	-329,23
				DESPESAS DE CAPITAL	2.825,89	2.825,89	
				INVESTIMENTOS	2.825,89	2.825,89	
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			

				INVERSOES FINANCEIRAS			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	750.000,00	750.000,00		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		329,23	329,23
TRANSFERENCIAS AO LEGISLATIVO	750.000,00	750.000,00		DEVULUÇÃO AO EXECUTIVO		329,23	329,23
SubTotal	750.000,00	750.000,00		SubTotal	750.000,00	750.000,00	
Déficit Total				Superávit Total			
Total	750.000,00	750.000,00		Total	750.000,00	750.000,00	

ROTEMBERG ESTEVES VIANA
Presidente

WAGNER PEREIRA DA CRUZ
1. Secretario

OTAVIO LUIZ FIEL
CRC MT 012107/O-2

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:9B3CAFD9

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - Camara Municipal de Itauba							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				**DESPESA**			
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
				DESPESA			749.670,77
				LEGISLATIVA		749.670,77	
Total da Receita Orçamentária			**0,00**	**Total da Despesa Orçamentária**			**749.670,77**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
INTERFERENCIAS ATIVAS			750.000,00	INTERFERENCIAS PASSIVAS			329,23
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		750.000,00		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		329,23	
REPASSES ATIVOS	750.000,00			REPASSES PASSIVOS	329,23		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			**750.000,00**	**Total de Transf. Financeiras Concedidas**			**329,23**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CONSIGNACOES			90.965,17	CONSIGNACOES			90.965,17
PREVIDENCIA MUNICIPAL		12.469,86		PREVIDENCIA MUNICIPAL		12.469,86	
DEMAIS SEGURADOS	12.469,86			DEMAIS SEGURADOS	12.469,86		
INSS		21.183,28		INSS		21.183,28	
DEMAIS SEGURADOS	21.183,28			DEMAIS SEGURADOS	21.183,28		
OUTROS CONSIGNATARIOS		49.174,46		OUTROS CONSIGNATARIOS		49.174,46	
CONSIGNACAO EM FOLHA	49.149,80			CONSIGNACAO EM FOLHA	49.149,80		
SALARIO FAMILIA - RPPS	24,66			SALARIO FAMILIA - RPPS	24,66		
IRRF DE SERVIDORES		2.508,46		IRRF DE SERVIDORES		2.508,46	
I.R.R.F - FOLHA PAGTO	2.508,46			I.R.R.F - FOLHA PAGTO	2.508,46		
IRRF DE TERCEIROS		1.292,40		IRRF DE TERCEIROS		1.292,40	
I.R.R.F - PRESTADOR DE SERVICO	1.292,40			I.R.R.F - PRESTADOR DE SERVICO	1.292,40		
ISS		4.336,71		ISS		4.336,71	
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER	4.336,71			ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER	4.336,71		
Total da Receita Extra-Orçamentária			**90.965,17**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**90.965,17**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
BANCOS CONTA MOVIMENTO				BANCOS CONTA MOVIMENTO			
Total do Saldo do Exercício Anterior			**0,00**	**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**0,00**
Total da Receita			**840.965,17**	**Total da Despesa**			**840.965,17**

ROTEMBERG ESTEVES VIANA
Presidente

WAGNER PEREIRA DA CRUZ
1. Secretario

OTAVIO LUIZ FIEL
CRC MT 012107/O-2

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:531321B3

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - Camara Municipal de Itauba							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				**PASSIVO**			
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
DISPONIVEL				DEPOSITOS			
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEBITO DE TESOURARIA			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO				**TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO**			
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
INVESTIMENTOS				PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
PERMANENTE			241.452,51	DIVIDA FUNDADA			
BENS MOVEIS E IMOVEIS		256.133,53					
BENS MOVEIS	76.133,53						
BENS IMOVEIS	180.000,00						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-14.681,02					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-14.681,02						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			241.452,51	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			241.452,51	**PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)**			
SALDO PATRIMONIAL				**SALDO PATRIMONIAL**			
				ATIVO REAL LIQUIDO			241.452,51
ATIVO COMPENSADO				**PASSIVO COMPENSADO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
SISTEMA DE COMPENSACAO			62.916,00	SISTEMA DE COMPENSACAO			62.916,00
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		62.916,00		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		62.916,00	
DE DESPESAS	62.916,00						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			62.916,00	**TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO**			62.916,00
TOTAL DO ATIVO			304.368,51	**TOTAL DO PASSIVO**			304.368,51

ROTEMBERG ESTEVES VIANA
Presidente

WAGNER PEREIRA DA CRUZ
1. Secretario

OTAVIO LUIZ FIEL
CRC MT 012107/O-2

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:8E38675F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMOSNTRATIVO DAS VARIAÇÕIMONIAISES PATR

ESTADO DE MATO GROSSO - Camara Municipal de Itauba							
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				**VARIAÇÕES PASSIVAS**			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITA				DESPESA			749.670,77
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			750.000,00	DESPESAS CORRENTES		746.844,88	
REPASSES ATIVOS		750.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	444.097,92		
REPASSE RECEBIDO	750.000,00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	302.746,96		
				DESPESAS DE CAPITAL		2.825,89	
				INVESTIMENTOS	2.825,89		
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			329,23
				REPASSES PASSIVOS		329,23	
				REPASSE CONCEDIDO	329,23		
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**750.000,00**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**750.000,00**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
INCORPORACOES DE ATIVOS			17.095,50	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		17.095,50		INCORPORACAO DE PASSIVOS			

BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	2.825,89						
BENS DE ESTOQUE	14.269,61						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**17.095,50**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			**0,00**
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS				DESINCORPORACOES DE ATIVOS			16.019,59
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			245,68	BAIXA DE BENS MOVEIS		16.019,59	
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS		245,68		BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.749,98		
REVERSAO DA DEPRECIACAO	245,68			BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	14.269,61		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			7.415,70
AJUSTES DE OBRIGACOES				DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		7.415,70	
				DEPRECIACOES	7.415,70		
				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**245,68**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**23.435,29**
Total das Variações Ativas			**767.341,18**	**Total das Variações Passivas**			**773.435,29**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			**6.094,11**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			
Total Geral			**773.435,29**	**Total Geral**			**773.435,29**

ROTEMBERG ESTEVES VIANA
Presidente

WAGNER PEREIRA DA CRUZ
1. Secretario

OTAVIO LUIZ FIEL
CRC MT 012107/O-2

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:A2BD8985

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZÔNIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				**DESPESA**			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	800.000,00	124.032,70	-675.967,30	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	800.000,00	216.534,10	-583.465,90
RECEITAS CORRENTES	800.000,00	124.032,70	-675.967,30	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	800.000,00	216.534,10	-583.465,90
RECEITA PATRIMONIAL		510,47	510,47	DESPESAS CORRENTES	760.000,00	216.534,10	-543.465,90
TRANSFERENCIAS CORRENTES	800.000,00	123.522,23	-676.477,77	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00	117.443,20	-32.556,80
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	610.000,00	99.090,90	-510.909,10
				DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00		-40.000,00
				INVESTIMENTOS	40.000,00		-40.000,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
SubTotal	800.000,00	124.032,70	-675.967,30	SubTotal	800.000,00	216.534,10	-583.465,90
Déficit Total		92.501,40	92.501,40	Superávit Total			
Total	800.000,00	216.534,10	-583.465,90	Total	800.000,00	216.534,10	-583.465,90

RAIMUNDO ZANON
Presidente Do CIDSPA

MILTON DOS SANTOS
CRC - MT 007876/0-7

GISLENE BANAZESKI
Secretaria Executiva

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:01A45036

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZÔNIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZONIA							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)			em R$ - P. Contas TCE				
RECEITA				**DESPESA**			
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITA			124.032,70	DESPESA			216.534,10
RECEITAS CORRENTES		124.032,70		ADMINISTRACAO		216.534,10	
RECEITA PATRIMONIAL	510,47						
TRANSFERENCIAS CORRENTES	123.522,23						
Total da Receita Orçamentária			**124.032,70**	**Total da Despesa Orçamentária**			**216.534,10**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CONSIGNACOES			12.909,05	CONSIGNACOES			9.007,23
INSS		7.791,82		INSS		3.890,00	
DEMAIS SEGURADOS	7.791,82			DEMAIS SEGURADOS	3.890,00		
IRRF DE SERVIDORES		1.754,07		IRRF DE SERVIDORES		1.754,07	
I.R.R.F - FOLHA PAGAMENTO	1.754,07			I.R.R.F - FOLHA PAGAMENTO	1.754,07		
IRRF DE TERCEIROS		715,50		IRRF DE TERCEIROS		715,50	
I.R.R.F - SERVICOS TERCEIROS	715,50			I.R.R.F - SERVICOS TERCEIROS	715,50		
ISS		2.647,66		ISS		2.647,66	
I.S.S.Q.N.	2.647,66			I.S.S.Q.N.	2.647,66		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			104.991,30	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			15.914,60
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		104.991,30		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		15.914,60	
PESSOAL A PAGAR	52.219,99			DO EXERCICIO ANTERIOR	15.914,60		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	9.868,72						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	42.902,59						
Total da Receita Extra-Orçamentária			**117.900,35**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**24.921,83**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
BANCOS CONTA MOVIMENTO			557,10	BANCOS CONTA MOVIMENTO			1.034,22
Total do Saldo do Exercício Anterior			**557,10**	**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**1.034,22**
Total da Receita			**242.490,15**	**Total da Despesa**			**242.490,15**

RAIMUNDO ZANON
Presidente do CIDSPA

MILTON DOS SANTOS
CRC - MT 007876/0-7

GISLENE BANAZESKI
Secretaria Executiva

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:9649721B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZÔNIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZONIA							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)			em R$ - P. Contas TCE				
ATIVO				**PASSIVO**			
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
DISPONIVEL			1.034,22	DEPOSITOS			3.901,82
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		1.034,22		CONSIGNACOES		3.901,82	
DISPONIVEL EM BANCOS	1.034,22			DE TERCEIROS	3.901,82		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEBITO DE TESOURARIA			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			104.991,30
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES DE EXERCICIOS		104.991,30	

				ANTERIORES			
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	104.991,30		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			1.034,22	**TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO**			108.893,12
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CIRCULANTE			338.554,28	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
CREDITOS EM CIRCULACAO		338.554,28		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
DIVERSOS RESPONSAVEIS	338.554,28			PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				DIVIDA FUNDADA			
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			42.004,42				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		44.848,00					
BENS MOVEIS	44.848,00						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-2.843,58					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-2.843,58						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			380.558,70	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			381.592,92	**PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)**			108.893,12
SALDO PATRIMONIAL				**SALDO PATRIMONIAL**			
				ATIVO REAL LIQUIDO			272.699,80
ATIVO COMPENSADO				**PASSIVO COMPENSADO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
SISTEMA DE COMPENSACAO				SISTEMA DE COMPENSACAO			
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO				**TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO**			
TOTAL DO ATIVO			381.592,92	**TOTAL DO PASSIVO**			381.592,92

RAIMUNDO ZANON
Presidente Do CIDSPA

MILTON DOS SANTOS
CRC - MT 007876/0-7

GISLENE BANAZESKI
Secretaria Executiva

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:4A22F31B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZÔNIA
ANEXO 15 - DEMOSNTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZONIA							
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				**VARIAÇÕES PASSIVAS**			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITA			124.032,70	DESPESA			216.534,10
RECEITAS CORRENTES		124.032,70		DESPESAS CORRENTES		216.534,10	
RECEITA PATRIMONIAL	510,47			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.443,20		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	123.522,23			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.090,90		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**124.032,70**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**216.534,10**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
INCORPORACOES DE ATIVOS			58.798,99	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			43.522,23
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		10.798,99		CREDITOS RECEBIDOS		43.522,23	
BENS DE ESTOQUE	10.798,99			DIVERSOS RESPONSAVEIS - ENTIDADES	43.522,23		
INCORPORACAO DE CREDITOS POR SAIDAS DE RECURSO		48.000,00		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
DIVERSOS RESPONSAVEIS	48.000,00						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**58.798,99**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			**43.522,23**
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			

OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS				DESINCORPORACOES DE ATIVOS			22.476,07
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			99,96	BAIXA DE BENS MOVEIS		11.798,99	
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS		99,96		BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.000,00		
REVERSAO DA DEPRECIACAO	99,96			BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	10.798,99		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				BAIXA DE DIREITOS		10.677,08	
AJUSTES DE OBRIGACOES				DIVERSOS RESPONSAVEIS	10.677,08		
				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			1.435,20
				DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		1.435,20	
				DEPRECIACOES	1.435,20		
				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**99,96**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**23.911,27**
Total das Variações Ativas			**182.931,65**	**Total das Variações Passivas**			**283.967,60**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			**101.035,95**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			
Total Geral			**283.967,60**	**Total Geral**			**283.967,60**

RAIMUNDO ZANON
Presidente Do CIDSPA

MILTON DOS SANTOS
CRC - MT 007876/0-7

GISLENE BANAZESKI
Secretaria Executiva

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:11E28FCB

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				**DESPESA**			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.357.445,65	1.350.928,36	-6.517,29
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	1.357.445,65	1.350.928,36	-6.517,29
				DESPESAS CORRENTES	1.344.299,14	1.337.781,85	-6.517,29
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	570.168,45	567.207,47	-2.960,98
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	774.130,69	770.574,38	-3.556,31
				DESPESAS DE CAPITAL	13.146,51	13.146,51	
				INVESTIMENTOS	13.146,51	13.146,51	
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.357.445,56	1.379.935,28	22.489,72	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	22.489,63	22.489,63	
REPASSE DA PREFEITURA	1.357.445,56	1.379.935,28	22.489,72	DEVOLUCAO PARA A A PREFEITURA	22.489,63	22.489,63	
SubTotal	1.357.445,56	1.379.935,28	22.489,72	SubTotal	1.379.935,28	1.373.417,99	-6.517,29
Déficit Total	22.489,72		-22.489,72	Superávit Total		6.517,29	6.517,29
Total	1.379.935,28	1.379.935,28		Total	1.379.935,28	1.379.935,28	

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador
CRC/MT 016292/0-7

VICENTE ANDREOTTO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:B8E0A21A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)			em R$ - P. Contas TCE				
RECEITA				**DESPESA**			
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
				DESPESA			1.350.928,36
				SAUDE		1.350.928,36	
Total da Receita Orçamentária			**0,00**	**Total da Despesa Orçamentária**			**1.350.928,36**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
INTERFERENCIAS ATIVAS			1.379.935,28	INTERFERENCIAS PASSIVAS			22.489,63
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.379.935,28		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		22.489,63	
REPASSES ATIVOS	1.379.935,28			REPASSES PASSIVOS	22.489,63		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			**1.379.935,28**	**Total de Transf. Financeiras Concedidas**			**22.489,63**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CONSIGNACOES			149.793,01	CONSIGNACOES			149.793,01
PREVIDENCIA MUNICIPAL		27.264,89		PREVIDENCIA MUNICIPAL		27.264,89	
DEMAIS SEGURADOS	27.264,89			DEMAIS SEGURADOS	27.264,89		
INSS		5.830,66		INSS		5.830,66	
DEMAIS SEGURADOS	5.830,66			DEMAIS SEGURADOS	5.830,66		
OUTROS CONSIGNATARIOS		69.840,23		OUTROS CONSIGNATARIOS		69.840,23	
CONSIGNACAO - EMPRESTIMOS	69.706,59			CONSIGNACAO - EMPRESTIMOS	69.706,59		
SALARIO FAMILIA - RPPS	133,64			SALARIO FAMILIA - RPPS	133,64		
IRRF DE SERVIDORES		9.721,21		IRRF DE SERVIDORES		9.721,21	
DEPOSITOS DE IRRF	9.721,21			DEPOSITOS DE IRRF	9.721,21		
IRRF DE TERCEIROS		7.982,71		IRRF DE TERCEIROS		7.982,71	
DEPOSITOS DE IRRF - PESSOA JURIDICA	7.982,71			DEPOSITOS DE IRRF - PESSOA JURIDICA	7.982,71		
ISS		27.410,91		ISS		27.410,91	
DEPOSITOS DE ISSQN	27.410,91			DEPOSITOS DE ISSQN	27.410,91		
INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		1.742,40		INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		1.742,40	
DEPOSITOS DE INSS - SERVICOS TERCEIROS	1.742,40			DEPOSITOS DE INSS - SERVICOS TERCEIROS	1.742,40		
Total da Receita Extra-Orçamentária			**149.793,01**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**149.793,01**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
BANCOS CONTA MOVIMENTO			1.488,77	BANCOS CONTA MOVIMENTO			8.006,06
Total do Saldo do Exercício Anterior			**1.488,77**	**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**8.006,06**
Total da Receita			**1.531.217,06**	**Total da Despesa**			**1.531.217,06**

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador
CRC/MT 016292/0-7

VICENTE ANDREOTTO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:2271D826

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)			em R$ - P. Contas TCE				
ATIVO				**PASSIVO**			
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
DISPONIVEL			8.006,06	DEPOSITOS			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		8.006,06		DEBITO DE TESOURARIA			
DISPONIVEL EM BANCOS	8.006,06			OBRIGACOES EM CIRCULACAO			
CREDITOS EM CIRCULACAO				VALORES PENDENTES A CURTO			

				PRAZO			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA							
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO							
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			8.006,06	**TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO**			
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CIRCULANTE			12.852,55	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
BENS E VALORES EM CIRCULACAO		12.852,55		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
ESTOQUES	12.852,55			PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				DIVIDA FUNDADA			
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			298.923,15				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		320.452,51					
BENS MOVEIS	120.452,51						
BENS IMOVEIS	200.000,00						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-21.529,36					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-21.529,36						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			311.775,70	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			319.781,76	**PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)**			
SALDO PATRIMONIAL				**SALDO PATRIMONIAL**			
				ATIVO REAL LIQUIDO			319.781,76
ATIVO COMPENSADO				**PASSIVO COMPENSADO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
SISTEMA DE COMPENSACAO			88.420,00	SISTEMA DE COMPENSACAO			88.420,00
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		1.340,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		1.340,00	
CONCEDIDOS	1.340,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		87.080,00	
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		87.080,00					
DE DESPESAS	87.080,00						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			88.420,00	**TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO**			88.420,00
TOTAL DO ATIVO			408.201,76	**TOTAL DO PASSIVO**			408.201,76

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador
CRC/MT 016292/0-7

VICENTE ANDREOTTO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:CBA475A0

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
ANEXO 15 - DEMSNTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA							
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				**VARIAÇÕES PASSIVAS**			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITA				DESPESA			1.350.928,36
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			1.379.935,28	DESPESAS CORRENTES		1.337.781,85	
REPASSES ATIVOS		1.379.935,28		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	567.207,47		
REPASSE RECEBIDO	1.379.935,28			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	770.574,38		
				DESPESAS DE CAPITAL		13.146,51	
				INVESTIMENTOS	13.146,51		
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			22.489,63
				REPASSES PASSIVOS		22.489,63	
				REPASSE CONCEDIDO	22.489,63		
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**1.379.935,28**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**1.373.417,99**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
INCORPORACOES DE ATIVOS			116.380,81	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		116.380,81		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	13.146,51						
BENS DE ESTOQUE	103.234,30						
DESINCORPORACAO DE							

PASSIVOS							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**116.380,81**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			**0,00**
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS				DESINCORPORACOES DE ATIVOS			111.297,82
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			309,48	BAIXA DE BENS MOVEIS		111.297,82	
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS		309,48		BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	3.100,00		
REVERSAO DA DEPRECIACAO	309,48			BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	108.197,82		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			11.362,80
AJUSTES DE OBRIGACOES				DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		11.362,80	
				DEPRECIACOES	11.362,80		
				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**309,48**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**122.660,62**
Total das Variações Ativas			**1.496.625,57**	**Total das Variações Passivas**			**1.496.078,61**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			**546,96**
Total Geral			**1.496.625,57**	**Total Geral**			**1.496.625,57**

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador
CRC/MT 016292/0-7

VICENTE ANDREOTTO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:BABB7BFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ANEXO 12-BALANCO ORCAMENTARIO

Balanço Orçamentário - Administração Direta							Exercício de 2014
							Período: Janeiro à Dezembro
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$	Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
RECEITAS CORRENTES	48.492.915,85	59.427.959,79	10.935.043,94	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	50.314.141,84	49.667.186,21	-646.955,63
RECEITATRIBUTARIA	5.637.000,00	5.949.765,68	312.765,68	CRÉDITOS ESPECIAIS	356.000,00	253.898,97	-102.101,03
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	301.000,00	253.095,69	-47.904,31	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITAPATRIMONIAL	137.000,00	518.136,72	381.136,72	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	2.327.368,50	2.327.368,50	0,00
RECEITADE SERVIÇOS	204.500,00	182.672,93	-21.827,07	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2.327.368,50	2.327.368,50	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.460.415,85	52.218.533,41	10.758.117,56				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	753.000,00	305.755,36	-447.244,64				
RECEITAS DE CAPITAL	2.801.000,00	1.007.250,00	-1.793.750,00				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	0,00	-1.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,00	-50.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.750.000,00	1.007.250,00	-1.742.750,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.843.915,85	-7.386.652,18	-1.542.736,33				
DEDUÇÕES DARECEITA	0,00	-26.066,53	-26.066,53				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORREN	-5.843.915,85	-7.360.585,65	-1.516.669,80				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	52.762,82	52.762,82	0,00				
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	52.762,82	52.762,82	0,00				
Soma	45.502.762,82	53.101.320,43	7.598.557,61	Soma	52.997.510,34	52.248.453,68	-749.056,66
Déficits	7.494.747,52	0,00	-7.494.747,52	Superávits	0,00	852.866,75	852.866,75
TOTAL	52.997.510,34	53.101.320,43	103.810,09	TOTAL	52.997.510,34	53.101.320,43	103.810,09

Itiquira, 12/02/2015

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

AILTON JOSE DA ROCHA
Contador

ALEX ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:40CCE5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ANEXO 13-BALANCO FINANCEIRO

Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta		Exercício de 2014	
		Período: Janeiro à Dezembro	
		Anexo - 13	
RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R$	Títulos	R$
ORÇAMENTÁRIAS	53.048.557,61	ORÇAMENTÁRIAS	49.921.085,18
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	53.048.557,61	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	49.921.085,18
RECEITAS CORRENTES	52.041.307,61	Administração	6.612.326,16
Receitas Tributárias	5.949.765,68	Assistência Social	2.539.597,55
Receitas de Contribuições	253.095,69	Saúde	13.631.606,01
Receitas Patrimoniais	518.136,72	Educação	11.669.734,04
Receitas de Serviços	182.672,93	Cultura	730.076,31
Transferências Correntes	52.218.533,41	Urbanismo	3.886.982,86
Outras Receitas Correntes	305.755,36	Saneamento	1.591.904,40
Dedução da Receita Corrente	-7.386.652,18	Gestão Ambiental	175.027,70
RECEITAS DE CAPITAL	1.007.250,00	Agricultura	1.353.479,93
Transferências de Capital	1.007.250,00	Comércio e Serviços	139.776,83
		Energia	285.807,66
		Transporte	5.544.153,74
		Desporto e Lazer	523.954,69
		Encargos Especiais	1.236.657,30
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	52.762,82	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.327.368,50
Repasse Recebido	52.762,82	Repasse Concedido	2.327.368,50
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.878.043,91	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.975.748,19
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	4.558.987,70	Consignações Pagas no Exercício	4.802.454,77
RESTOSA PAGAR - INSCRIÇÃO DOEXERCÍCIO	3.058.349,36	RESTOSA PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	1.914.879,17
Restos a Pagar Processados	247.033,53	Restos a Pagar Processados	1.040.680,50
Restos a Pagar não Processados	2.792.532,00	Restos a Pagar não Processados	874.198,67
Consignações a Pagar	18.783,83	OUTROS VALORES FINANCEIROS	258.414,25
OUTROS VALORES FINANCEIROS	260.706,85	Créditos Diversos a Receber	258.414,25
Créditos Diversos a Receber	260.706,85		
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIOANTERIOR	4.197.848,30	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	5.953.010,77
Bancos Conta Movimento	4.197.848,30	Bancos Conta Movimento	5.953.010,77
TOTAL	65.177.212,64	TOTAL	65.177.212,64

Itiquira, 12/02/2015

ALEXALVES DA SILVA
Secretário de Finanças

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

AILTON JOSE DA ROCHA
Contador

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:3FBC15E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ANEXO 15-DEMONSTRACOES DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15		Exercício de 2014	
Administração Direta		Período: Janeiro à Dezembro	
Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
RESULTANTES DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAORÇAMENTÁRIA	53.048.557,61	DESPESAORCAMENTÁRIA	49.921.085,18
RECEITAS CORRENTES	59.427.959,79		
		DESPESAS CORRENTES	38.915.495,56
RECEITATRIBUTARIA	5.949.765,68	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	18.945.194,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	253.095,69	JUROS E ENCARDGS DADÍVIDA	157.427,04
RECEITAPATRIMONIAL	518.136,72		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.812.873,79
RECEITADE SERVIÇOS	182.672,93	DESPESAS DE CAPITAL	9.500.879,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.218.533,41	INVESTIMENTOS	8.264.222,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.755,36		
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.236.657,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.007.250,00	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.504.709,95
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.007.250,00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.504.709,95
DEDUÇÕES DARECEITA	-7.386.652,18		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-26.066,53		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-7.360.585,65		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	52.762,82	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	2.327.368,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	52.762,82	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.327.368,50

MUTAÇÕES ATIVAS	6.353.816,96	MUTAÇÕES PASSIVAS	139.161,04
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.236.657,30	DESINCORPORAÇÕES DEATIVOS	139.161,04
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	5.117.159,66		
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	43.523.837,12	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	15.366.796,87
RECEITAEXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	DESPESAEXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	43.523.837,12	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	15.366.796,87
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.551.790,76	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	1.146.596,03
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	41.972.046,36	DESINCORPORAÇÕES DEATIVOS	11.201.033,57
		INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.019.167,27
Total de Variações Ativas	102.978.974,51	Total de Variações Passivas	67.754.411,59
		RESULTADO PATRIMONIAL	
		Superávit Verificado	35.224.562,92
Total Geral	102.978.974,51	Total Geral	102.978.974,51

Itiquira, 12/02/2015

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

ALEX ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças

AILTON JOSE DA ROCHA
Contador

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:F85D9EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ANEXO 16-DEM. DIVIDA FUNDADA INTERNA

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna do Período de Janeiro à Dezembro								Exercício de 2014
Administração Direta								ANEXO 16
								Período: Janeiro à Dezembro
Autorizações				Saldo anterior em Circulação (1)	Movimento no Exercício			Saldo para Exercício Seguinte
Lei	Data Lei	Quant.	Valor Emissão		Emissão (2)	Pagamento (3)	Cancelamento (4)	Valor
OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS								
INSS								
000252/92	15/06/1992	223	4.426.989,36	870.879,15 C	0,00	190.434,66	0,00	680.444,49 C
PASEP								
000657/09	15/12/2009	60	270.798,63	12.194,33 C	0,00	12.194,33	0,00	0,00
000779/13	21/05/2013	60	307.962,60	285.151,64 C	0,00	42.122,92	0,00	243.028,72 C
Previdência municipal								
000774/13	06/05/2013	180	388.375,07	360.349,22 C	0,00	58.397,38	0,00	301.951,84 C
OUTRAS DÍVIDAS								
Energia elétrica								
000787/13	18/06/2013	81	3.019.167,27	0,00	3.019.167,27	464.979,33	0,00	2.554.187,94 C
Outros								
000349/97	03/12/1997	10	137.883,51	116.923,36 C	0,00	114.137,27	0,00	2.786,09 C
000391/99	25/11/1999	1998	2.103.938,00	1.006.574,30 C	0,00	41.530,59	0,00	965.043,71 C
000639/09	07/04/2009	22	422.343,02	774.668,89 C	0,00	188.726,58	585.942,31	0,00
000645/09	12/05/2009	39	982.753,99	3.046,81 C	0,00	3.046,81	0,00	0,00
000654/09	26/10/2009	36	541.642,00	361.642,00 C	0,00	135.000,00	0,00	226.642,00 C
Totais				3.791.429,70 C	3.019.167,27	1.250.569,87	585.942,31	5.560.027,10 C

Itiquira, 12/02/2015

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

ALEX ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças

AILTON JOSE DA ROCHA
Contador

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:8BB32581

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DECRETO 115/2014

ANEXO – I
INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DE BENS PATRIMONIAIS – EXERCÍCIO DE 2014
DEPRECIAÇÃO EFETUADA em conformidade com a Lei nº 4.320/64 no art. 108, § 2º

ITEM	CÓDIGO	PLACA	NOMENCLATURA	ESTADO CONSERVAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR ORIGINAL (EM R$)	VALOR ATUALIZADO (EM R$)
2	2	413552	MESA PARA IMPRESSORA MODELO 1700	RUIM	31/12/2007	37,36	18,68
TOTAIS:							**18,68**
VALOR TOTAL DA BAIXA:							**18,68**

Jauru-MT, 31 de dezembro de 2014.

SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA
Presidente

CÉLIO CUSTÓDIO SILVA
Secretário

WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
Membro

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2FBCF3F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2015/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 002/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **HELCIO FERREIRA DE SOUZA - MEI,** inscrita com o CNPJ sob o n. 19.252.383/0001.13, localizada na CH7, Projeto Casulo S/N, Zona Rural, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada por **HELCIO FERREIRA DE SOUZA**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES E ORIENTADORES DE OFICINAS "INFORMATICA" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS E CREAS,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 002/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FACILITADORES E ORIENTADORES – CRAS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FACILITADOR
01	81604	FACILITADOR DE OFICINAS "INFORMATICA"	HORAS	1.816	R$ 8,75	R$ 15.890,00	HELCIO FERRREIRA DE SOUZA

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS e CRAS
08.008.08.244.0700.2128.339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
RECURSO PRÓPRIOS
COD RED - 0840

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.
11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 13 de Fevereiro de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal
Contratante

HELCIO FERREIRA DE SOUZA - MEI CNPJ
CNPJ: 19.252.383/0001.13
Contratato

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
Assessor Jurídico
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHA:

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 02/2015

Publicado por:
Luiz Carlos Correia
Código Identificador:CA6CC3BC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-A/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02-A/2015/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 002/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **SILVIA DINIZ OLIVEIRA - MEI,** CNPJ: 21.782.579/0001-61, localizada na Rua Jose Olavo Gonçalves, nº500-N, CENTRO, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada por **SILVIA DINIZ OLIVEIRA**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES E ORIENTADORES DE OFICINAS "CORTE E COSTURA INDUSTRIAL E DOMÉSTICA" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS E CREAS,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 002/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FACILITADORES E ORIENTADORES – CRAS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FACILITADOR
02	81605	**FACILITADOR DE OFICINAS "CORTE E COSTURA INDUSTRIAL E DOMÉSTICA"**	HORAS	1.816	R$ 8,75	R$ 15.890,00	SILVIA DINIZ OLIVEIRA

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS e CRAS
08.008.08.244.0700.2128.339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
RECURSO PRÓPRIOS
COD RED - 0840

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.
11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 13 de Fevereiro de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal
Contratante

SILVIA DINIZ OLIVEIRA - MEI
21.782.579/0001-61
Contratato

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
Assessor Jurídico
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHA:

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 02/2015

Publicado por:
Luiz Carlos Correia
Código Identificador:E821BFE9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-B/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02-B/2015/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 002/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CREBERSON BATISTA SALES- MEI,** CNPJ: 15.429.344/0001-98, localizada na Rua Jose Olavo Gonçalves, nº378-N, CENTRO, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada por **CREBERSON BATISTA SALES**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES E ORIENTADORES DE OFICINAS "CAPOEIRA" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS E CREAS,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 002/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FACILITADORES E ORIENTADORES – CRAS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FACILITADOR
03	90278	**ORIENTADOR DE OFICINAS "CAPOEIRA"'**	HORAS	1.816	R$ 8,75	R$ 15.890,00	CREBERSON BATISTA SALES

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS e CRAS
08.008.08.244.0700.2128.339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
RECURSO PRÓPRIOS
COD RED - 0840

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.
11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 13 de Fevereiro de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal
Contratante

CREBERSON BATISTA SALES
15.429.344/0001-98
Contratato

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
Assessor Jurídico
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHA:

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 02/2015

Publicado por:
Luiz Carlos Correia
Código Identificador:1FBD723F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-C/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02-C/2015/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 002/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ANA ETELVINA RODRIGUES- MEI,** CNPJ: 15.561.716/0001-35, localizada na Rua Hamilton da Silva Leite, S/N, CENTRO, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada por **ANA ETELVINA RODRIGUES**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES E ORIENTADORES DE OFICINAS "ARTES E CULTURA EM GERAL – I" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS E CREAS,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 002/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FACILITADORES E ORIENTADORES – CRAS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FACILITADOR
04	90279	ORIENTADOR DE OFICINAS "ARTES E CULTURA EM GERAL – I"	HORAS	1.816	R$ 8.75	R$ 15.890,00	ANA CAROLINE DE SOUZA

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS e CRAS
08.008.08.244.0700.2128.339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
RECURSO PRÓPRIOS
COD RED - 0840

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.
11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 13 de Fevereiro de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal
Contratante

ANA ETELVINA RODRIGUES
15.561.716/0001-35
Contratato

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
Assessor Jurídico
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHA:

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 02/2015

Publicado por:
Luiz Carlos Correia
Código Identificador:465DE912

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-D/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02-D/2015/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 002/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **VALDINEIA POLASSI GONÇALVES - MEI,** CNPJ: 19.429.954/0001-42, localizada na Rua São Geraldo 2311-S, Cohab, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada por **VALDINEIA POLASSI GONÇALVES**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES E ORIENTADORES DE OFICINAS "ARTES E CULTURA EM GERAL – II" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS E CREAS,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 002/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FACILITADORES E ORIENTADORES – CRAS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FACILITADOR
05	90280	**ORIENTADOR DE OFICINAS "ARTES E CULTURA EM GERAL – II"**	HORAS	1.816	R$ 8,75	R$ 15.890,00	VALDINÉIA POLASSI GONÇALVES

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS e CRAS
08.008.08.244.0700.2128.339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
RECURSO PRÓPRIOS
COD RED - 0840

11. DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.
11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 13 de Fevereiro de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal
Contratante

VALDINEIA POLASSI GONÇALVES
19.429.954/0001-42
Contratato

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
Assessor Jurídico
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHA:

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 02/2015

Publicado por:
Luiz Carlos Correia
Código Identificador:E959DA22

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-E/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02-E/2015/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 002/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS - MEI,** CNPJ: 21.758.001/0001-70, localizada na Rua Nivaldo Fracarolli, nº352-E, CENTRO, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada por **ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES E ORIENTADORES DE OFICINAS "ARTES E CULTURA EM GERAL – I" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS E CREAS,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 002/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FACILITADORES E ORIENTADORES – CRAS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FACILITADOR
07	90281	**ORIENTADOR DE OFICINAS "ARTES E CULTURA EM GERAL – I"**	HORAS	1.816	R$ 8,75	R$ 15.890,00	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS e CRAS
08.008.08.244.0700.2128.339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
RECURSO PRÓPRIOS
COD RED - 0840

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.
11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 13 de Fevereiro de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal
Contratante

ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS
21.758.001/0001-70
Contratato

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
Assessor Jurídico
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHA:

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 02/2015

Publicado por:
Luiz Carlos Correia
Código Identificador:A4FB6FB5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-F/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02-F/2015/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 002/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ANA CAROLINE DE SOUZA - MEI,** CNPJ: 21.834.590/0001-28, localizada na Rua Belo Horizonte, nº707-W, CENTRO, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada por **ANA CAROLINE DE SOUZA**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES E ORIENTADORES DE OFICINAS "ARTES E CULTURA EM GERAL – III" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS E CREAS,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 002/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FACILITADORES E ORIENTADORES – CRAS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FACILITADOR
07	90281	ORIENTADOR DE OFICINAS "ARTES E CULTURA EM GERAL – III"	HORAS	1.816	R$ 8,75	R$ 15.890,00	ANA CAROLINE DE SOUZA

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS e CRAS
08.008.08.244.0700.2128.339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
RECURSO PRÓPRIOS
COD RED - 0840

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.
11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 13 de Fevereiro de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal
Contratante

ANA CAROLINE DE SOUZA
21.834.590/0001-28
Contratato

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
Assessor Jurídico
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHA:

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 02/2015

Publicado por:
Luiz Carlos Correia
Código Identificador:828FA808

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-G/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02-G/2015/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 002/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **RAFAELA MELO DA SILVA - MEI,** CNPJ: 21.805.602/0001-96, localizada na Rua Evandro B. Calvoso, nº314-E, Jardim Flamboyant, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada por **RAFAELA MELO DA SILVA**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES E ORIENTADORES DE OFICINAS "ARTES E CULTURA EM GERAL – II" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS E CREAS,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 002/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FACILITADORES E ORIENTADORES – CRAS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FACILITADOR
08	90283	**FACILITADOR DE OFICINAS "ARTES E CULTURA EM GERAL – II"**	HORAS	1.816	R$ 8,75	R$ 15.890,00	RAFAELA MELO DA SILVA

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.
7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:
7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS e CRAS
08.008.08.244.0700.2128.339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
RECURSO PRÓPRIOS
COD RED - 0840

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.
11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 13 de Fevereiro de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAELA MELO DA SILVA
21.805.602/0001-96
Contratato

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
Assessor Jurídico
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHA:

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 02/2015

Publicado por:
Luiz Carlos Correia
Código Identificador:59FB0E65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
BALANÇO 2014

SAAE-Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Lucas do Rio Verde							
ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985				Exercício: 2014			
ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64							R$ 1,00
RECE ITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes							
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00				

Receita Patrimonial	25.000,00	223.780,93	(198.780,93)				
Receita de Serviços	7.343.559,68	10.983.181,02	(3.639.621,34)				
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	217.434,54	238.129,99	(20.695,45)				
Deduções da Receita Corrente							
Renúncia	0,00	0,00	0,00				
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Capital							
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00				
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias							
Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias							
Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00				
				CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES CREDITO ESPECIAL	12.834.918,22	11.557.428,29	1.277.489,93
SOMAS.....	7.585.994,22	11.445.091,94	(3.859.097,72)	SOMAS.....	1.2.834.918,22	11.557.428,29	1.277.489,93
DÉFICIT.....	5.248.924,00	112.336,35	5.136.587,65	SUPERÁVIT.....	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	12.834.918,22	11.557.428,29	1.277.489,93	TOTAL.....	12.834.918,22	11.557.428,29	1.277.489,93

LUCAS DO RIO VERDE, 31 de dezembro de 2014

_____
Diretor - SAAE - Lucas do Rio Verde-MT

SIMONE LOURENÇO TEIXEIRA
Contadora
MT:015223/O-5

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:675D37FD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
BALANÇO 2014

SAAE-Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Lucas do Rio Verde

BALANÇO FINANCEIRO							Exercício: 2014
ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64							R$ 1,00
RECEITAS				DESPESAS			
	R$	R$	R$		R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	Administração	1.975.662,47	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	Saneamento	9.581.765,82	0,00	0,00
Receita Patrimonial	223.780,93	0,00	0,00	Reserva de Contingência	0,00	11.557.428,29	11.557.428,29
Receita de Serviços	10.983.181,02	0,00	0,00	INTERFERENCIA FINANCEIRA			
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	REPASSE CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	238.129,99	11.445.091,94	0,00	EXTRA - ORCAMENTARIA			
Renúncia	0,00	0,00	0,00	RESTOS A PAGAR DE 2013 NÃO PROCESSADOS	126.967,62	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	RESTOS A PAGAR DE 2013 PROCESSADOS	37.779,76	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	Depositos - I.N.S.S	143.044,36	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	Depositos - I.R.R.F	101.737,15	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	Depositos - Previdencia	101.907,73	0,00	0,00
Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	Depositos - I.S.S.Q.N	27.944,10	0,00	0,00
Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	11.445.091,94	Depositos - APAE	9.403,50	0,00	0,00
INTERFERENCIA FINANCEIRA				Depositos - A.S.P.M. - Gastos Mensais	167.265,17	0,00	0,00
Interferência Financeira	1.547.044,84	1.547.044,84	1.547.044,84	Depositos - A.S.P.M. - Mensalidades	12.274,35	0,00	0,00
EXTRA - ORCAMENTARIA				COLETA DE LIXO - Comercial	471.366,49	0,00	0,00
Depositos - I.N.S.S	138.985,32	0,00		COLETA DE LIXO - Residencial	1.075.678,35	0,00	0,00
Depositos - I.R.R.F	106.668,16	0,00		Desconto Autoriz Divida Ativa - Pref	3.640,80	0,00	0,00
Depositos - PREVILUCAS	96.365,05	0,00		Emprestimo Consignado - Caixa	234.738,31	0,00	0,00
Depositos - I.S.S.Q.N	32.207,20	0,00		Depositos Plano Saude Unimed	4.795,63	2.518.543,32	2.518.543,32
Depositos - APAE	9.368,00	0,00		SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE			
Depositos - A.S.P.M. - Gastos Mensais	163.604,01	0,00		DISPONIVEL EM BANCOS	5.121.998,12	0,00	0,00
Depositos - A.S.P.M. - Mensalidades	13.254,44	0,00		OPER. DE CRÉDITO POR UTILIZAÇÃO DE LIMITE DE CRÉDI	0,00	5.121.998,12	5.121.998,12
COLETA DE LIXO - Comercial	471.366,49	0,00					
Depositos - Garantia de Proposta	6.869,58	0,00					
COLETA DE LIXO - Residencial	1.075.678,35	0,00					
Desconto Autoriz Divida Ativa - Pref	3.181,75	0,00					
Emprestimo Consignado - CAIXA	230.849,62	0,00					
Depósitos Unimed Plano de Saúde	5.937,60	2.354.335,57					
RESTOS A PAGAR							
Valor Liquidado	74.517,94	0,00	0,00				
Valor a Liquidar	1.565.425,03	1.639.942,97	3.994.278,54				
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
DISPONIVEL EM BANCOS	0,00	2.211.554,41	2.211.554,41				
TOTAL			19.197.969,73	TOTAL		19.197.969,73	

Diretor - SAAE - Lucas do Rio Verde-MT

SIMONE LOURENÇO TEIXEIRA
Contadora
MT:015223/O-5

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:986DAD9B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
BALANÇO 2014

SAAE-Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Lucas do Rio Verde							
Data.: 31/12/2014							
Hora.: 07:39:06							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64				Exercício: 2014	Encerramento 31/12/2014		R$ 1,00
ATIVO				PASSIVO			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONIVEL				Restos a Pagar 2014			
DISPONIVEL EM BANCOS	5.121.998,12	5.121.998,12	5.121.998,12	Valor Liquidado	74.517,94		
ATIVO PERMANENTE				A Liquidar	1.565.425,03	1.639.942,97	
BENS MOVEIS				Restos de Outros Exerc.			
Bens - Máquinas e Equipamentos Diversos	2.030.273,53			RESTOS A PAGAR DE 2013 NÃO PROCESSADOS	8.808,28		
Bens - Moveis e Utensilios	226.176,21			RESTOS A PAGAR DE 2013 PROCESSADOS	3.492,00	12.300,28	1.652.243,25
Bombas e Motobembas	58.826,24			Diversos Dep. de Terceiros			
Veiculos	1.508.284,55			Depositos - I.N.S.S	13.496,90		
Obras de Arte	3.575,00	3.827.135,53		Depositos - I.R.R.F	15.980,98		
BENS IMOVEIS				Depositos - Previdencia	4.734,55		
Bens - Imóveis em Geral	4.217.654,93			Depositos - I.S.S.Q.N	6.478,26		
Poços de captação de Agua	338.655,23			Depositos - APAE	753,00		
Reservatorios	1.081.319,18			Depositos - A.S.P.M. - Gastos Mensais	14.117,96		
Redes de Esgoto	701.846,20			Depositos - A.S.P.M. - Mensalidades	1.560,92		
Rede de Distribucao de Agua	4.189.504,17	10.528.979,71		Depositos - Garantia de Proposta	6.869,58		
DEPRECIACOES ACUMULADAS	-337.494,77	-337.494,77		Depositos - A.S.P.M - Plano Odonto	55,90		
ESTOQUES INTERNOS - ALMOXARIFADO				Desconto Autorizado - Academia	375,00		
Materiais Diversos	120.623,83	120.623,83	14.139.244,30	Desconto Autoriz Divida Ativa - Pref	156,88		
COMPENSAÇÕES ATIVAS				Emprestimo Consignado - Caixa	16.860,20		
COMPENSAÇÕES ATIVAS				Depósitos Unimed Plano de Saúde	1.141,97	82.582,10	82.582,10
Responsab. por Titulos e Bens	338.172,07			Saldo Patrimonial			
Bens em Comodato	440.642,55	778.814,62		Ativo Real Liquido			
CONTAS DE CONTROLE				ATIVO REAL LIQUIDO-RESULTADO ACUMU	17.526.417,07	17.526.417,07	17.526.417,07
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	1.565.425,03			PASSIVO COMPENSADO			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	74.517,94	1.639.942,97	2.418.757,59	PASSIVO COMPENSADO			
				CONTRA PARTIDA - Responsab. por Titulos e Be3n3s	338.172,07		
				Bens em Comodato	440.642,55	778.814,62	
				CONTROLE DE RESTOS A PAGAR			
				RESTOS A PAGAR PROCESSADO	74.517,94		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQ	1.565.425,03	1.639.942,97	2.418.757,59
TOTAL ATIVO...:			21.680.000,01	TOTAL PASSIVO.....:			21.680.000,01

LUCAS DO RIO VERDE, 31 de dezembro de 2014

_____
Diretor - SAAE - Lucas do Rio Verde-MT

SIMONE LOURENÇO TEIXEIRA
Contadora
MT:015223/O-5

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:660BE09C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
BALANÇO 2014

SAAE-Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Lucas do Rio Verde
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64					Exercício: 2014		R$ 1,00
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				DESPESA ORCAMENTARIA			
Receita Tributária				DESPESAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.227.193,37		
Receita Patrimonial	223.780,93			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.001.469,98	8.228.663,35	
Receita de Serviços 10.983.181,02				DESPESAS DE CAPITAL			
Transferências Correntes				INVESTIMENTOS	3.328.764,94	3.328.764,94	
Outras Receitas Correntes	238.129,99			RESERVA DE CONTIGENCIA			
Renúncia							
Transferências Correntes							
Operações de Crédito							
Alienação de Bens							
Transferência de Capital							
Contribuições Intra-Orçamentárias							
Contribuições Intra-Orçamentárias		11.445.091,94					
INTERFERENCIA FINANCEIRA				INTERFERENCIA FINANCEIRA			
Interferência Financeira	1.547.044,84	1.547.044,84		REPASSE CONCEDIDO			

SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			12.992.136,78	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			11.557.428,29
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VARIAÇOES PATRIM. ATIVAS RES. EXEC. ORÇAMENTARIA							
MUTAÇOES ATIVAS							
Aquisicao de Bens Móveis							
Bens - Moveis e Utensilios	75.874,00						
Bens - Máquinas e Equipamentos Diver1.022.333,28							
Veiculos	694.756,00	1.792.963,28					
Construção e Aquisição de Bens Imóveis							
Construcao de Rede Destribuicao de Agu	447.695,66	447.695,66					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			2.240.658,94	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VARIAÇOES PATRIM. ATIVAS IND.DA EXEC.ORÇAMENTARIA				VARIACOESS PATRIM.PASSIVAS INDEP.EXEC. ORCAMENTARI			
INCORPORACAO DE BENS				INSUBSISTENCIAS PASSIVAS-BAIXA DE BENS			
Incorporaçao de Bens Móveis				Baixa de Bens Inservíveis	3.238,53		
Incorporacao de Equipamentos	1.390,00	1.390,00		Baixa por Transferência	11.000,00	14.238,53	
Incorporação de Bens Imóveis	3.741.808,51	3.741.808,51		DEPRECIAÇÚO E DESVALORIZAÇÚO DE BENS			
CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS				Depreciaçao de Bens	289.097,45	289.097,45	
Cancelamento de Restos a Pagar- Nao	15.133,72	15.133,72					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			3.758.332,23	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			303.335,98
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			18.991.127,95	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			11.860.764,27
				Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)			7.130.363,68
TOTAL GERAL			18.991.127,95	TOTAL GERAL			18.991.127,95

LUCAS DO RIO VERDE, 31 de dezembro de 2014

Diretor - SAAE - Lucas do Rio Verde-MT

SIMONE LOURENÇO TEIXEIRA
Contadora
MT:015223/O-5

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:6539C8A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)			em R$ - P. Contas TCE				
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			42.165.571,62	DESPESA			39.985.291,01
RECEITAS CORRENTES		46.713.648,43		ADMINISTRACAO		12.224.086,15	
RECEITA TRIBUTARIA	5.494.089,28			ASSISTENCIA SOCIAL		2.931.599,19	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	160.756,65			SAUDE		9.833.226,10	
RECEITA PATRIMONIAL	222.063,80			EDUCACAO		10.944.570,72	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	40.510.184,42			CULTURA		273.346,26	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	326.554,28			URBANISMO		3.468.760,14	
RECEITAS DE CAPITAL		485.793,18		AGRICULTURA		255.963,36	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	485.793,18			INDUSTRIA		13.139,00	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-5.033.869,99		DESPORTO E LAZER		40.600,09	
Total da Receita Orçamentária			42.165.571,62	Total da Despesa Orçamentária			39.985.291,01
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
				INTERFERENCIAS PASSIVAS			1.819.832,07
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.819.832,07	
				REPASSES PASSIVOS	1.819.832,07		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			0,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			1.819.832,07
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CREDITOS A RECEBER			53.608,20	CREDITOS A RECEBER			53.608,20
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		53.608,20		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		53.608,20	
SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	53.608,20			SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	53.608,20		
CONSIGNACOES			2.912.639,82	CONSIGNACOES			3.696.248,58
PREVIDENCIA MUNICIPAL		855.755,24		PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.394.033,49	
DEMAIS SEGURADOS	855.755,24			DEMAIS SEGURADOS	1.394.033,49		
INSS		662.359,96		INSS		613.781,84	
DEMAIS SEGURADOS	662.359,96			DEMAIS SEGURADOS	613.781,84		
PENSAO ALIMENTICIA		31.853,12		PENSAO ALIMENTICIA		31.853,12	
PENSOES ALIMENTICIAS	29.222,98			PENSOES ALIMENTICIAS	29.222,98		
PENSAO ALIMENTICIA 02	2.630,14			PENSAO ALIMENTICIA 02	2.630,14		
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.051.267,70		OUTROS CONSIGNATARIOS		1.291.909,74	
SINTEP	23.430,65			SINTEP	23.430,65		
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	700,14			EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	700,14		
CONTRIBUICAO SINDICAL	39.527,90			CONTRIBUICAO SINDICAL	39.527,90		
SINTSPUN-MT	61.497,76			SINTSPUN-MT	61.497,76		

EMPRESTIMO CONSIGNADO BV	334.188,43			EMPRESTIMO CONSIGNADO BV	414.608,94		
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO PANAMERICANO	173.208,83			EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO PANAMERICANO 216.319,36			
EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA ECONOMICA F	367.519,98			EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA ECONOMICA F	370.756,83		
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL.	49.371,88			EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL.	119.670,12		
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	1.822,13			EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	45.398,04		
ISS		236.896,09		ISS		238.864,76	
I.S.S.Q.N	236.896,09			I.S.S.Q.N	238.864,76		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		74.507,71		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		125.805,63	
PREVI 13º	74.380,11			PREVI 13º	125.682,43		
TAXA DE EXPEDIENTE	127,60			TAXA DE EXPEDIENTE	123,20		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			5.458.527,68	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.605.122,71
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		2.790.133,72		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.220.129,41	
PESSOAL A PAGAR	1.398.777,17			DO EXERCICIO ANTERIOR	2.072.261,96		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	224.448,19			DO SEGUNDO EXERCICIO	124.294,45		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	1.166.820,36			DO TERCEIRO EXERCICIO	23.573,00		
PRECATORIOS	88,00			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		1.384.993,30	
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		2.668.393,96		LIQUIDADOS	1.384.993,30		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	20.394,60						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	2.647.044,24						
PRECATORIOS	955,12						
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			590.481,38				
Total da Receita Extra-Orçamentária			9.015.257,08	Total da Despesa Extra-Orçamentária			7.354.979,49
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			1.669.433,75	BANCOS CONTA MOVIMENTO			2.994.524,19
BANCOS CONTA VINCULADA			1.201.653,68	BANCOS CONTA VINCULADA			2.136.631,33
APLICACOES FINANCEIRAS			296.450,67	APLICACOES FINANCEIRAS			57.108,71
Total do Saldo do Exercício Anterior			3.167.538,10	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			5.188.264,23
Total da Receita			54.348.366,80	Total da Despesa			54.348.366,80

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:56846F85

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)						em R$ - P. Contas TCE	
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	45.126.040,00	42.165.571,62	-2.960.468,38	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	48.073.016,47	39.985.291,01	-8.087.725,46
RECEITAS CORRENTES	44.139.900,00	46.713.648,43	2.573.748,43	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	46.965.145,70	39.393.230,31	-7.571.915,39
RECEITA TRIBUTARIA	5.501.460,00	5.494.089,28	-7.370,72	DESPESAS CORRENTES	41.251.444,06	36.581.516,72	-4.669.927,34
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	350.000,00	160.756,65	-189.243,35	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.189.734,26	20.257.643,85	-1.932.090,41
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	222.063,80	212.063,80	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.849,60		-20.849,60
RECEITA DE SERVICOS	1.000,00		-1.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.040.860,20	16.323.872,87	-2.716.987,33
TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.803.440,00	40.510.184,42	2.706.744,42	DESPESAS DE CAPITAL	5.613.701,64	2.811.713,59	-2.801.988,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	474.000,00	326.554,28	-147.445,72	INVESTIMENTOS	5.363.691,64	2.608.855,53	-2.754.836,11
RECEITAS DE CAPITAL	6.050.100,00	485.793,18	-5.564.306,82	INVERSOES FINANCEIRAS			
OPERACOES DE CREDITO	2.000.000,00		-2.000.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	250.010,00	202.858,06	-47.151,94
ALIENACAO DE BENS	64.450,00		-64.450,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00		-100.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.985.650,00	485.793,18	-3.499.856,82	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00		-100.000,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-5.063.960,00	-5.033.869,99	30.090,01	CRÉDITOS ESPECIAIS	1.107.870,77	592.060,70	-515.810,07
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		-71.253,73	-71.253,73	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	158.892,60	8.892,60
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-5.063.960,00	-4.917.724,38	146.235,62	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		-44.891,88	-44.891,88	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	158.892,60	8.892,60
				DESPESAS DE CAPITAL	957.870,77	433.168,10	-524.702,67
				INVESTIMENTOS	957.870,77	433.168,10	-524.702,67
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		1.819.832,07	1.819.832,07
				REPASSE PARA CAMARA MUNICIPAL		1.819.832,07	1.819.832,07
SubTotal	45.126.040,00	42.165.571,62	-2.960.468,38	SubTotal	48.073.016,47	41.805.123,08	-6.267.893,39
Déficit Total	2.946.976,47		-2.946.976,47	Superávit Total		360.448,54	360.448,54
Total	48.073.016,47	42.165.571,62	-5.907.444,85	Total	48.073.016,47	42.165.571,62	-5.907.444,85

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIAO REI DA SILVA
Secretario de Financas

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:BACEF82A

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							Em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			5.188.264,23	DEPOSITOS			610.679,89
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		5.188.264,23		CONSIGNACOES		610.679,89	
DISPONIVEL EM BANCOS	5.131.155,52			DE TERCEIROS	605.862,96		
APLICACOES FINANCEIRAS	57.108,71			DO TESOURO MUNICIPAL	4.816,93		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEBITO DE TESOURARIA			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			9.251.292,92
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.251.292,92	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.519.573,87		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	4.731.719,05		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			5.188.264,23	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			9.861.972,81
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			1.830.582,77	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			1.493.957,34
CREDITOS EM CIRCULACAO		1.830.582,77		OBRIGACOES PARCELADAS		1.363.345,94	
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	1.825.517,87			OUTROS PARCELAMENTOS	1.363.345,94		
DIVERSOS RESPONSAVEIS	5.064,90			PRECATORIOS	130.611,40		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			5.627.646,43	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
CREDITOS EM CIRCULACAO		5.627.646,43		PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
CREDITOS TRIBUTARIOS	5.627.646,43			DIVIDA FUNDADA			
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			16.410.364,40				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		16.518.531,67					
BENS MOVEIS	6.514.921,01						
BENS IMOVEIS	10.003.610,66						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-108.167,27					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-108.167,27						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			23.868.593,60	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			1.493.957,34
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			29.056.857,83	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			11.355.930,15
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			17.700.927,68
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			9.401.559,11	SISTEMA DE COMPENSACAO			9.401.559,11
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		1.458.160,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		1.458.160,00	
RECEBIDOS	1.458.160,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		7.943.399,11	
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		7.943.399,11					
DE RECEITAS	1.203,17						
ATIVO				PASSIVO			
DE DESPESAS	7.942.195,94						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			9.401.559,11	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			9.401.559,11
TOTAL DO ATIVO			38.458.416,94	TOTAL DO PASSIVO			38.458.416,94

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIAO REI DA SILVA
Secretario de Financas

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:DA42258F

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964												
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA												
EXERCÍCIO DE 2014												
(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)												em R$
DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA												
AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									

1246/2013	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - PATRONAL	240	98	21/05/2013	902.257,66	877.452,40			61.461,87		142	815.990,53
1329/2014	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - SERVIDOR	240	3	05/11/2014	127.908,93		127.908,93		1.421,25		237	126.487,68
1246/2013	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - SERVIDOR	60	127	21/05/2013	651.687,81	585.291,30			164.423,57		-67	420.867,73
1087/2009	PARCELAMENTO INSS 39.123.292-4	60	1	01/12/2011	68.714,91	1.705,24			1.705,24		59	
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEB CAB 36351338-8	144	109	02/01/2002	2.400.000,00	7.067,37			7.067,37		35	
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEBCAB 36818474-9	61	11	01/12/2011	216.909,70	153.872,70			153.872,70		50	
/0000	PRECATORIO REQUISITORIO	72	34	07/11/2007	935.243,73	130.611,40					38	130.611,40
TOTAL					5.302.722,74	1.756.000,41	127.908,93		389.952,00		494	1.493.957,34
TOTAL GERAL					5.302.722,74	1.756.000,41	127.908,93		389.952,00		494	1.493.957,34

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIAO REI DA SILVA
Secretario de Financas

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:E5452765

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			42.165.571,62	DESPESA			39.985.291,01
RECEITAS CORRENTES		46.713.648,43		DESPESAS CORRENTES		36.740.409,32	
RECEITA TRIBUTARIA	5.494.089,28			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.257.643,85		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	160.756,65			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.482.765,47		
RECEITA PATRIMONIAL	222.063,80			DESPESAS DE CAPITAL		3.244.881,69	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	40.510.184,42			INVESTIMENTOS	3.042.023,63		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	326.554,28			AMORTIZACAO DE DIVIDA	202.858,06		
RECEITAS DE CAPITAL		485.793,18		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			1.819.832,07
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	485.793,18			REPASSES PASSIVOS		1.819.832,07	
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-5.033.869,99			REPASSE CONCEDIDO	1.819.832,07		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			42.165.571,62	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			41.805.123,08
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			7.928.163,48	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			5.408.068,30
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		7.688.206,93		LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		5.408.068,30	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	3.671.783,10			DIVIDA ATIVA RECEBIDA	144.328,20		
BENS DE ESTOQUE	4.016.423,83			OUTRAS LIQUIDACOES DE CREDITOS	5.263.740,10		
AQUISICAO DE BENS IMOVEIS		239.956,55		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS	239.956,55						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			389.952,00				
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		389.952,00					
PARCELAMENTOS	389.952,00						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			8.318.115,48	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			5.408.068,30
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			590.481,38	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		590.481,38		DESINCORPORACOES DE ATIVOS			9.217.138,42
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	590.481,38			BAIXA DE BENS MOVEIS		7.064.153,63	
INCORPORACOES DE ATIVOS			9.065.969,47	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	3.047.729,80		
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		687.328,79		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	4.016.423,83		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	687.328,79			BAIXA DE DIREITOS		2.152.984,79	
INCORPORACAO DE DIREITOS		8.378.640,68		DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	135.749,08		
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	1.692.962,06			BAIXAS DE OUTROS DIREITOS	2.017.235,71		
INCORPORACAO DE OUTROS DIREITOS	6.685.678,62			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			199.542,52
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			96.291,23	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		199.542,52	
AJUSTES DE CREDITOS		4.915,98		DEPRECIACOES	199.542,52		
ATUALIZACAO MONETARIA	4.915,98			INCORPORACAO DE PASSIVOS			127.908,93
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS		91.375,25		INCORPORACAO DE OBRIGACOES		127.908,93	
REVERSAO DA DEPRECIACAO	91.375,25			OUTRAS INCORPORACOES DE OBRIGACOES	127.908,93		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				AJUSTES DE OBRIGACOES			
AJUSTES DE OBRIGACOES							
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			9.752.742,08	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			9.544.589,87

Total das Variações Ativas			60.236.429,18	Total das Variações Passivas			56.757.781,25
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			3.478.647,93
Total Geral			60.236.429,18	Total Geral			60.236.429,18

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIAO REI DA SILVA
Secretario de Financas

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:789F166C

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2014
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) — em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA - PREVIDENCIA		37.240,65		37.240,65		
SALARIO FAMILIA - INSS		16.367,55		16.367,55		
Subtotal:		53.608,20		53.608,20		
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	1.662.726,34			124.294,45		1.538.431,89
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	623.039,05			52.485,93		570.553,12
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	31.521,69			23.573,00		7.948,69
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	16.406,90					16.406,90
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	15.337,65					15.337,65
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	98.042,10					98.042,10
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	31.145,39					31.145,39
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	207.312,79					207.312,79
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	51,98					51,98
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	937,35					937,35
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	25.467,04			10.428,31		15.038,73
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	2.207.849,16			2.072.261,96		135.587,20
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	2.478.050,51			1.322.079,06		1.155.971,45
R.P. de 2014 Nao Processados		2.668.393,96				2.668.393,96
R.P. de 2014 Processados		2.790.133,72				2.790.133,72
Subtotal:	7.397.887,95	5.458.527,68		3.605.122,71		9.251.292,92
DEPOSITOS						
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL.	71.036,93	49.371,88		119.670,12		738,69
BANCO BRADESCO	44.168,49	1.822,13		45.398,04		592,58
I.N.S.S.	5.093,16	529.266,04		527.557,72		6.801,48
PENSOES ALIMENTICIAS		29.222,98		29.222,98		
PREVI-NOBRES	513.135,22	783.498,32		782.597,51	514.036,03	
SINTEP	5.139,87	23.430,65		23.430,65		5.139,87
I.S.S.Q.N	6.781,20	236.896,09		238.864,76		4.812,53
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	703,76	700,14		700,14		703,76
CONTRIBUICAO SINDICAL	2.085,50	39.527,90		39.527,90		2.085,50
SINTSPUN-MT	10.510,97	61.497,76		61.497,76		10.510,97
CAUCOES						
PREVI 13º	51.302,32	74.380,11		74.380,11	51.302,32	
PREVI FERIAS	25.143,03	72.256,92		72.256,92	25.143,03	
INSS - FERIAS						
INSS - 13º	49.271,09	43.788,23		72.476,93		20.582,39
EMPRESTIMO SICREDI - 02						
PENSAO ALIMENTICIA 02		2.630,14		2.630,14		
I.R.R.R. 13º						
I.N.S.S. - OBRAS						
I.N.S.S - PRESTADOR DE SERVICO	51.868,24	89.305,69		13.747,19		127.426,74
EMPRESTIMO CONSIGNADO BV	376.615,87	334.188,43		414.608,94		296.195,36
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO PANAMERICANO S/A	178.196,15	173.208,83		216.319,36		135.085,62
INSS - EDUCACAO						
EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.236,85	367.519,98		370.756,83		

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
DESCONTO AUTORIZADO						
TAXA DE EXPEDIENTE		127,60		123,20		4,40
Subtotal:	1.394.288,65	2.912.639,82		3.105.767,20	590.481,38	610.679,89
Subtotal:	8.792.176,60	8.371.167,50		6.710.889,91	590.481,38	9.861.972,81
TOTAL	8.792.176,60	8.424.775,70		6.764.498,11	590.481,38	9.861.972,81
TOTAL GERAL	8.792.176,60	TOTAL (b+c)	8.424.775,70	TOTAL (d+e)	7.354.979,49	9.861.972,81

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIAO REI DA SILVA
Secretario de Financas

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:2DA10DA7

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO-DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO/2014									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									R$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.807.540,00	2.493.193,20	49.300.733,20	5.668.322,44	41.105.326,31	7.434.209,86	38.409.586,72	77,90	10.891.146,48
DESPESAS CORRENTES	36.061.790,00	6.012.270,79	42.074.060,79	5.545.872,56	37.842.990,72	6.887.345,28	36.181.348,90	85,99	5.892.711,89
Pessoal e Encargos Sociais	17.579.450,00	5.075.220,99	22.654.670,99	3.825.047,62	20.682.960,40	3.825.197,62	20.679.119,11	91,27	1.975.551,88
Juros e Encargos da Dívida	21.839,60	-990,00	20.849,60						20.849,60
Outras Despesas Correntes	18.460.500,40	938.039,80	19.398.540,20	1.720.824,94	17.160.030,32	3.062.147,66	15.502.229,79	79,91	3.896.310,41
DESPESAS DE CAPITAL	10.150.650,00	-3.519.077,59	6.631.572,41	122.449,88	3.262.335,59	546.864,58	2.228.237,82	33,60	4.403.334,59
Investimentos	9.861.650,00	-3.480.087,59	6.381.562,41	121.028,63	3.059.477,53	527.057,37	2.045.729,36	32,05	4.335.833,05
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	289.000,00	-38.990,00	250.010,00	1.421,25	202.858,06	19.807,21	182.508,46	73,00	67.501,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	595.100,00		595.100,00						595.100,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.085.500,00	453.783,27	1.539.283,27	247.564,33	1.469.387,15	247.564,33	1.467.682,86	95,34	71.600,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	47.893.040,00	2.946.976,47	50.840.016,47	5.915.886,77	42.574.713,46	7.681.774,19	39.877.269,58	78,43	10.962.746,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.893.040,00	2.946.976,47	50.840.016,47	5.915.886,77	42.574.713,46	7.681.774,19	39.877.269,58	78,43	10.962.746,89
SUPERÁVIT (XIII)				1.167.883,25	1.162.527,60		3.859.971,48		-3.859.971,48
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.893.040,00	2.946.976,47	50.840.016,47	7.083.770,02	43.737.241,06	7.681.774,19	43.737.241,06	86,02	7.102.775,41
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.085.500,00	453.783,27	1.539.283,27	247.564,33	1.469.387,15	247.564,33	1.467.682,86	95,34	71.600,41
Pessoal e Encargos Sociais	1.085.500,00	453.783,27	1.539.283,27	247.564,33	1.469.387,15	247.564,33	1.467.682,86	95,34	71.600,41
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.085.500,00	453.783,27	1.539.283,27	247.564,33	1.469.387,15	247.564,33	1.467.682,86	95,34	71.600,41
SUPERÁVIT (IV)	747.100,00		293.316,73						293.316,73
TOTAL (V) = (III + IV)	1.832.600,00	453.783,27	1.832.600,00	247.564,33	1.469.387,15	247.564,33	1.467.682,86	80,08	364.917,14

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIAO REI DA SILVA
Secretario de Financas

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:82BEAE46

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO-RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO/2014							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.060.440,00	46.060.440,00	7.083.770,02	15,37	43.056.411,75	93,47	3.004.028,25

RECEITAS CORRENTES	40.010.340,00	40.010.340,00	6.888.770,02	17,21	42.570.618,57	106,39	-2.560.278,57
RECEITA TRIBUTARIA	5.501.460,00	5.501.460,00	954.333,25	17,34	5.494.089,28	99,86	7.370,72
Impostos	5.201.460,00	5.201.460,00	927.488,47	17,83	5.182.653,79	99,63	18.806,21
Taxas	300.000,00	300.000,00	26.844,78	8,94	311.435,49	103,81	-11.435,49
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.234.000,00	1.234.000,00	30.476,25	2,46	562.385,15	45,57	671.614,85
Contribuições Sociais	884.000,00	884.000,00			401.628,50	45,43	482.371,50
Contribuições Econômicas	350.000,00	350.000,00	30.476,25	8,70	160.756,65	45,93	189.243,35
RECEITA PATRIMONIAL	60.100,00	60.100,00	45.145,07	75,11	674.572,92	122,41	-614.472,92
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	60.100,00	60.100,00	45.145,07	75,11	674.572,92	122,41	-614.472,92
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.739.480,00	32.739.480,00	5.792.740,45	17,69	35.443.163,23	108,25	-2.703.683,23
Transferências Intergovernamentais	32.739.480,00	32.739.480,00	5.792.740,45	17,69	35.443.163,23	108,25	-2.703.683,23
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	474.300,00	474.300,00	66.075,00	13,93	396.407,99	83,57	77.892,01
Multa de Juros de Mora	129.000,00	129.000,00	20.573,85	15,94	75.247,21	58,33	53.752,79
Indenizações e Restituições	5.300,00	5.300,00	12.203,42	230,25	164.329,48	100,55	-159.029,48
Receita da Dívida Ativa	248.000,00	248.000,00	27.949,73	11,27	123.476,30	49,78	124.523,70
Receitas Diversas	92.000,00	92.000,00	5.348,00	5,81	33.355,00	36,25	58.645,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.050.100,00	6.050.100,00	195.000,00	3,22	485.793,18	8,02	5.564.306,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00					2.000.000,00
Operações de Crédito Internas	2.000.000,00	2.000.000,00					2.000.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	64.450,00	64.450,00					64.450,00
Alienação de Bens Móveis	64.450,00	64.450,00					64.450,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.985.650,00	3.985.650,00	195.000,00	4,89	485.793,18	12,18	3.499.856,82
Transferências Intergovernamentais	1.271.650,00	1.271.650,00			138.250,00	10,87	1.133.400,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.714.000,00	2.714.000,00	195.000,00	7,18	347.543,18	12,80	2.366.456,82
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.832.600,00	1.832.600,00			680.829,31	37,15	1.151.770,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	47.893.040,00	47.893.040,00	7.083.770,02	14,79	43.737.241,06	91,32	4.155.798,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.893.040,00	47.893.040,00	7.083.770,02	14,79	43.737.241,06	91,32	4.155.798,94
DÉFICIT (VI)		2.946.976,47					2.946.976,47
TOTAL(VII) = (V + VI)	47.893.040,00	50.840.016,47	7.083.770,02	13,93	43.737.241,06	86,02	7.102.775,41
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
CréditosSuperávitAdicionais)Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.832.600,00	1.832.600,00			680.829,31	37,15	1.151.770,69
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.832.200,00	1.832.200,00			678.973,85	37,05	1.153.226,15
Contribuições Sociais	1.832.200,00	1.832.200,00			678.973,85	37,05	1.153.226,15
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							

Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00			1.855,46	463,86	-1.455,46
Multas e Juros de Mora	400,00	400,00			1.855,46	463,86	-1.455,46
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.832.600,00	1.832.600,00			680.829,31	37,15	1.151.770,69
DÉFICIT (IV)			247.564,33		788.557,84		-788.557,84
TOTAL (V) = (III + IV)	1.832.600,00	1.832.600,00	247.564,33	13,50	1.469.387,15	80,18	363.212,85

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIAO REI DA SILVA
Secretario de Financas

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:1322C422

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 343/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera a LCM nº 190/2010, inclui o cargo de Gerente de Arrecadação e Fiscalização no Anexo II – Tabela de Cargos e Funções Comissionados, designando sua natureza e gratificação, altera o lotacionograma constante do Anexo I da LCM nº 024/2005, e dá outras providências.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia – MT, com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu Capítulo IV, art. 72 *usque* 74, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º A presente lei complementar altera e estrutura organizacional e cargos de funções comissionados do Poder Executivo do Município de Nortelândia, instituída pela LCM nº 190/2010, inclui o cargo de Gerente de Arrecadação e Fiscalização no Anexo II – Tabela de Cargos e Funções Comissionados, designando sua natureza e gratificação, altera o lotacionograma constante do Anexo I da LCM nº 024/2005, conforme disposto no Anexo Único desta lei.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de abril de 2014.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13° dia do mês de Fevereiro de 2014 – 62º de Emancipação Político-Administrativa. 13.02.2015

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADOS

UNIDADE ORGANIZACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NATUREZA DO CARGO	N° DE VAGAS	FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS
GABINETE DO PREFEITO				
SECRETARIA DE GABINETE	SECRETÁRIO (A) DE GABINETE	DAS 4	1	50% DAS
CHEFIA DE GABINETE	CHEFE DE GABINETE	DAS 3	1	50% DAS
DEPTO. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COORDENADOR(A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAS 2	1	50% DAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADOR(A) GERAL	PG	1	R$ 5.500,00
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)	AJ	1	R$ 3.000,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	OUVIDOR(A) GERAL	DAS 2	1	50% DAS
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	COORDENADOR(A) DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	DAS 2	1	50% DAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E GESTÃO				
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE ADMIN., PLANEJ. E GESTÃO	SECRETÁRIO(A) DE ADMIN., PLANEJ. E GESTÃO	DAS 1	1	70% DAS
ASSESSORIA ESPECIAL DE ADMIN., PLANEJ. E GESTÃO	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE ADMIN., PLANEJ. E GESTÃO	DAS 2	1	50% DAS
PREVINORTE – RPPS	DIRETOR DO PREVINORTE	DAS 2	1	70% DAS
DEPTO. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTÃO	COORDENADOR(A) DE PLANEJ. ORÇAM. E GESTÃO	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	COORDENADOR(A) DE RECURSOS HUMANOS	DAS 2	1	50% DAS

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR(A) DE INFORMÁTICA E TI	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS INSTITUCIONAIS	COORDENADOR(A) DE REMESSA DE INFORM. ELETRÔN. INSTIT.	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	COORDENADOR(A) DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	PREGOEIRO	DAS 2	1	70% DAS
DEPTO. DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	COORDENADOR(A) DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO	COORDENADOR(A) DE OBRAS, ARQUIT. E URBANISMO	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS	COORDENADOR(A) DE FORMAL. E ACOMP. DE CONVÊNIOS	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	COORDENADOR(A) DE SEGUR. DO PATRIM. PÚBL. MUN.	DAS 3	1	50% DAS
DIVISÃO DE OPERAÇÕES	CHEFE DE OPERAÇÕES	DAS 3	1	50% DAS
DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	COORDENADOR(A) DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS	CHEFE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	DAS 4	1	50% DAS
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CHEFE DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DAS 3	1	50% DAS
DEPTO. DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS	COORDENADOR(A) DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBL.	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE GARAGEM, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS	CHEFE DE GARAGEM, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS	DAS 3	1	50% DAS
DIVISÃO DE TRANSPORTES	CHEFE DE TRANSPORTES	DAS 3	1	50% DAS

UNIDADE ORGANIZACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NATUREZA DO CARGO	Nº DE VAGAS	FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS
SECRETARIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE				
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS, FISCALIZ. E CONTABIL.	SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS, FISCALIZ. E CONTABIL.	DAS 1	1	70% DAS
DEPTO. DE TESOURARIA	COORDENADOR(A) DE TESOURARIA	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	COORDENADOR(A) DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	DAS 2	1	50% DAS
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	GERENTE DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE CADASTRO	CHEFE DE CADASTRO	DAS 3	1	50% DAS
DEPTO. DE CONTABILIDADE	COORDENADOR(A) DE CONTABILIDADE	DAS 2	1	50% DAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA				
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA	SECRETÁRIO(A) DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DAS 1	1	70% DAS
DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHEFE DO DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CHEFE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	COORDENADOR(A) DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	COORDENADOR(A) DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CHEFE DO DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE FOMENTO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	COORDENADOR GER. DE EMPREGO E RENDA	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE FOMENTO E AUXÍLIO À COLOCAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO	COORDENADOR DO BALCÃO DE EMPREGOS	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR	COORDENADOR DE ATEND. AO EMPREENDEDOR	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E COMÉRCIO	COORDENADOR DE DESENV. DO TURISMO E COMÉRCIO	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	COORDENADOR DE DESENV. DA INDÚSTRIA	DAS 2	1	50% DAS
DIVISÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PROJETOS INDUSTRIAIS	COORDENADOR DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PROJETOS INDUSTRIAIS	DAS 2	1	50% DAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAS 1	1	70% DAS
COORDENADORIA DO CRAS	COORDENADOR(A) DO CRAS	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS	COORDENADOR(A) DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS	DAS 2	1	50% DAS

UNIDADE ORGANIZACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NATUREZA DO CARGO	Nº DE VAGAS	FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS
SECRETARIA DE SAÚDE				
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	DAS 1	1	70% DAS
ASSESSORIA ESPECIAL DE SAÚDE	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SAÚDE	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	COORDENADOR(A) DE GESTÃO ADMINISTR. DA SAÚDE	DAS 3	1	50% DAS
DIVISÃO DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS DA SAÚDE	CHEFE DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS DA SAÚDE	DAS 4	1	50% DAS
DEPTO. DE GESTÃO FINANCEIRA DA SAÚDE	COORDENADOR (A) DE GESTÃO FINANCEIRA DA SAÚDE	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE REGULAÇÃO E ENCAMINHAMENTO	COORDENADOR(A) DE REGULAÇÃO E ENCAMINHAMENTO	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	COORDENADOR(A) DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. TÉCNICO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	COORDENADOR TÉCNICO DA AG. TRANSF. E HEMOTERAPIA	DAS 2	1	50% DAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	DAS 1	1	70% DAS
ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA	ASSESSOR(A) TÉCNICO-PEDAGÓGICO	D.E.	2	30% SALÁRIO BASE
DEPTO. DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	D.E.	1	30% SALÁRIO BASE
DEPTO. DE GESTÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL				
DIRETORIA ESCOLAR	DIRETOR(A) ESCOLAR	D.E.	2	30% SALÁRIO BASE
COORDENADORIA PEDAGÓGICA	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	D.E.	5	30% SALÁRIO BASE
SECRETARIA ESCOLAR	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR	D.E.	2	30% SALÁRIO BASE
DEPTO. DE DESPORTO E LAZER	COORDENADOR(A) DE DESPORTO E LAZER	DAS 2	1	50% DAS
DEPTO. DE CULTURA	COORDENADOR(A) DE CULTURA	DAS 4	1	50% DAS

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:95862743

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2015, publicada no Jornal da AMM 08/01/2015, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 005/2015, processo administrativo 37/2015, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2015, com sessão realizada no dia 11 de fevereiro de 2015, sendo Empresa Vencedora:

EMPRESA: P M DOS SANTOS-ME				CNPJ Nº. 17.608.180/0001-91	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	CABOCLA RIBEIRAO DAS PEDRAS- PARATUDAL E.M VENCESLAU DA SILVA BARROS	KM	2,659	18.348,00	48.787,33
2	CAMPINA- SANGRADOURO - SUCURI E.M VENCELAU DA SILVA BARROS	KM	2,659	30.272,00	80.493,24
3	COMUNIDADE COXOS- E.M MANOEL MONTEIRO	KM	2,659	35.420,00	94.181,78
4	COMUNIDADE CRISTAL E.M MARIA METELO DUARTE CALDAS	KM	2,417	24.860,00	60.093,40
5	CRISTAL-CAMPO ALEGRE FAZ SOSSEGO-NITO-RIQUINHO EE.VER AMARILIO GOMES DA SILVA	KM	2,569	32.252,00	82.855,38
6	CUMBARU- FAZ. TALISMA FAZ. MENDONCA - FAZ NEREU SANTOS E.M BENEDITO PEREIRA LEITE	KM	2,659	38.060,00	101.201,54
7	FAZ STA EDVIRGES -RESSACA COCAIS- FAZ. SANTA MARGARIDA EE. VER AMARILIO GOMES DA	KM	3,001	26.664,00	80.014,15
8	FAZ. JORDANE- AGUA CLASSICA E.M HENRIQUETA RAINHA DE FRANCA	KM	2,659	30.360,00	80.727,24
9	FAZ. MONTE SIAO- FAZ. MANAIM-BOCAINA E.E HENRIQUETA RAINHA DE FRANCA	KM	2,659	26.840,00	71.367,56
10	LAVRINHA- TARUMA-CAPAO -TAQUARAL- LIVRAMENTO E.M.WALDEZ TEXEIRA	KM	2,659	37.180,00	98.861,62
11	MATA CAVALO	KM	2,659	37.840,00	100.618,56
12	MONJOLO- SAP MANOEL DO PARI CAMPINAS- MORRO CORTADO- PEDRA PRETA EE. FREI	KM	2,659	40.810,00	108.513,79
13	PASSAGEM DE CARRO MORRO CORTADO EE. JOSE DE LIMA BARROS	KM	2,659	24.684,00	65.634,75
14	PIRIZAL	KM	2,659	20.900,00	55.573,10
15	RETIRO- BETAO FAZ.BOLA FAZ.WA FAZ. SEDIL EE. JODE DE LIMA BARROS	KM	2,659	37.312,00	99.212,60
16	SERRAGEM E CABOCLA E.M AGRICOLA GERONIMO	KM	2,659	31.174,00	82.891,66
17	TEIXEIRINHA - TAQUARAL E.M. MONTE HERMON	KM	2,659	29.700,00	78.972,30
TOTAL DO VENCEDOR					**1.390.000,00**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de fevereiro de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 37/2015, na modalidade de Pregão Presencial Nº 005/2015, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2015, com sessão realizada no dia 11 de fevereiro de 2015, com sessão realizada no dia 11 de fevereiro de 2015.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:1C68486B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2015, publicada no Jornal da AMM 08/01/2015, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 003/2015, processo administrativo 16/2015, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e acessórios, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infra-Estrutura e Desenvolvimento Rural, com sessão realizada no dia 03 de fevereiro de 2015.

EMPRESA: ACAO COMERCIO E SERV. DE MOVEIS E INFORM. LTDA ME					CNPJ Nº. 16.793.330/0001-11	
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
1	BATERIA PARA PLACA MAE CR-2032	UNIDADE	ELGIN	R$ 0,87	40	R$ 34,80
2	CONECTOR RJ 45	UNIDADE	MULTITOC	R$ 0,12	500	R$ 60,00
3	MOUSE USB	UNIDADE	PC TOP	R$ 5,50	25	R$ 137,50
4	PEN DRIVE 16 GB	UNIDADE	SANDISK	R$ 33,10	30	R$ 993,00
5	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000	UNIDADE	MYMAX	R$ 25,50	50	R$ 1.275,00
6	TECLADO USB	UNIDADE	PC TOP	R$ 14,27	25	R$ 356,75
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 2.857,05

EMPRESA: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA					CNPJ Nº. 12.544.341/0001-07	
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
1	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB USB3.0	UNIDADE	SAMSUNG	R$ 289,00	10	R$ 2.890,00
2	HD EXTERNO PORTATIL 2 TB USB 3.0	UNIDADE	SAMSUNG	R$ 425,00	4	R$ 1.700,00
3	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I3 2.4 GHZ CACHE 3 MB MEMORIA 4GB DDR-3 HARD	UNIDADE	LENOVO	R$ 2.050,00	12	R$ 24.600,00
4	ROTEADOR WIRELESS 300N 4 PORTA LAN 10/100/1000/ 02 ANTENAS EXTERNAS	UNIDADE	TP-LINK	R$ 331,00	4	R$ 1.324,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 30.514,00

EMPRESA: MAXMAR COMERCIO IMPORTEXPORT E SERVICOS LTDA					CNPJ Nº. 04.398.417/0001-05	
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Valor Unit.	Qtde	Total
1	CABO MULTIAN 24AWG CAT 5E 4 PARES CAIXA COM 305 METROS	UNIDADE	MULTILASER BULK	R$ 163,60	4	R$ 654,40
2	COMPUTADOR ALL IN ONE PROCESSADOR INTEL CORE i3,3.4GB ddr-3HARD DISK 500 GB	UNIDADE	LENOVO	R$ 2.800,00	60	R$ 168.000,00
3	FONTE DEALIMENTACAO 350W REAL	UNIDADE	C3TECH PSN-350S2	R$ 108,00	30	R$ 3.240,00
4	HARD DISK SATA II PARA NOTEBOOK 500 GB 5400RPM 2,5 POL COM ADAPTADOR SUPORTE	UNIDADE	TOSHIBA	R$ 222,00	10	R$ 2.220,00
5	PROJETO MUDIMIDIA BIVOLT 2700LUMENS LAMPADA 190WCONEXOES HDM S VODEO	UNIDADE	NEC VE282B	R$ 1.380,00	7	R$ 9.660,00
6	SERVIDOR PROCESSADOR QUAD- CORE 3.10GZ 8M DE CACHE MEMORIA DE 8 GB 2 HARD	UNIDADE	LENOVO	R$ 4.600,00	2	R$ 9.200,00
7	SPRAY LIMPA CONTATOS ELETRONICOS	UNIDADE	MUNDIAL PRI	R$ 4,00	15	R$ 60,00
8	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	D-LINK DGS-1008A	R$ 118,00	4	R$ 472,00
9	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	D-LINK DGS-1016D	R$ 385,00	4	R$ 1.540,00
10	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	D-LINK DGS-1024D	R$ 541,00	4	R$ 2.164,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 197.210,40

EMPRESA: QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA					CNPJ Nº. 03.814.669/0001-05	
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Valor Unit.	Qtde	Total
1	IMPRESSORA LAZER MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COPIADOADORA SCANEER	UNIDADE	XEROX	R$ 989,00	20	R$ 19.780,00
2	MINI- RACK PAREDE 7U 19 POLEGADAS	UNIDADE	FIBRACEM	R$ 328,00	6	R$ 1.968,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 21.748,00

EMPRESA: VIVIANE REGINA CLAUDINO ME					CNPJ Nº. 13.979.479/0001-00	
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Valor Unit.	Qtde	Total
1	HARD DISK SATA II PARA NOTEBOOK 500 GB 7200 RPM 3,5 POL	UNIDADE	SEAGATE	R$ 230,00	10	R$ 2.300,00
2	JATEADOR SOPRADOR DE AR 110V COM BICOS INTERCAMBIVEIS	UNIDADE	MASTERSUX	R$ 195,75	2	R$ 391,50
3	MICRO COMPUTADOR TELA LED 23 POLEGADA PROCESSADOR INTEL CORE I5 3.1 GHZ 6M DE	UNIDADE	APIS	R$ 2.705,00	5	R$ 13.525,00
4	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT 4 TOMADAS	UNIDADE	ENERGYLUX	R$ 420,00	60	R$ 25.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 41.416,50

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de fevereiro de 2015.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 16/2015, na modalidade de Pregão Presencial Nº 003/2015, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e acessórios, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infra-Estrutura e Desenvolvimento Rural, com sessão realizada no dia 03 de fevereiro de 2015.
Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:826B97F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA PROVA PRATICA DO SELETIVO 002/2015

INSCR.	NOME	CARGO	PORT.	MAT	C.GER.	ESPEC.	TOTAL P.
116	VANDERLEI DOS SANTOS GUILHERME	AG. DE MANUTENÇÃO (ELETRECISTA RESID. IND)	16	10	25		51
134	CRISTIANO ALVES ROCHA	AGENTE OPERACIONAL(ONIBUS)	14	16	12	0	42
68	ALAN HABERMANN	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ONIBUS)	12	14	16	ausente	42
104	AILTON AGENOR DE ANDRADE	AGENTE OPERACIONAL (ONIBUS)	10	16	14	0	40
67	NEIMAR CANISIO WAGNER	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ONIBUS/AMBUL)	12	14	14	0	40
258	EDSON CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA AMBULANCIA)	14	16	10	0	40
46	IVO DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ONIBUS)	14	10	14	40	78
219	OZEIAS MONTES SANTOS	AGENTE OPERACIONAL(OPERADOR DE MAQUINAS)	10	12	16	ausente	38
220	EDER DE OLIVEIRA LEAL	AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA CAMINHAO)	12	14	10	40	76
285	MOISES MONTE SANTOS	AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE MAQUINAS) PARAISO	10	10	16	ausente	36
317	MARLON WILLIAN CRUZ ESPINDOLA	AGENTE OPERACIONAL(AMBULANCIA)	12	10	10	30	62
234	CLODOVIU ROGERIO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA AMBULANCIA)	10	10	12	0	32
306	DIEGO FEDRIGO ROBUSTE	AGENTE OPERACIONAL (CAMINHAO)	6	14	12	10	42
130	ALEX ARRUDA CASSEMIRO	AGENTE OPERACIONAL)MOTORISTA) JAPURANA	12	10	10	100	132
114	VALMIR ANTONIO RAUBER	AGENTE OPERACIONAL (ONIBUS)	8	10	12	0	30

88	SILMAR MAY	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)	12	6	12	ausente	30
274	CLAUDINEI MENDES DE AGUIAR	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)	10	10	10	ausente	30
39	LUCIMAR DA SILVA RONDON	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ONIBUS)	12	6	10	0	28
217	WAGNER BRAGA FRANÇA	AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA CAMINHAO)	10	6	12	0	28
209 B	ADNILSON CLAUDINO DE MELO	AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA CAMINHAO)	10	4	14	100	128
94	ANTONIO CARLOS FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL (ONIBUS)	8	6	12	100	126
98	ROGERIO PAULINO DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA CAMINHAO)	2	12	12	ausente	26
118	GEAN JOSE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA CAMINHAO)	12	8	6	0	26
133	TIAGO EMILIANO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL(ONIBUS)	6	6	12	0	24
103	DEVONZIL GALLO	AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE MAQUINA) NBAN	6	4	14	ausente	24
45	DIRCEU COSTA	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ONIBUS)	4	2	14	0	20
96	WILSON PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL (AMBULANCIA)	6	8	6	50	70
290	MOISEZ LUIZ	AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA AMBULANCIA/ONIBUS)	0	6	8	0	14
65	MIGUEL CRISTO	AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE MAQUINAS)	2	2	10	ausente	14
89	CLAUDIOMAR DE CASTRO SILVA	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ONIBUS)	4	2	0	0	6
157	GERSO DE JESUS BATISTA	AGENTE OPERACIONAL(AMBULANCIA)	14	16	14	0	44
263	ANTONIAS GOMES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE MAQUINAS) PARAISO	0	0	0	ausente	0
126	VALDEMIR DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL (ONIBUS)	ausente				
206	RUBENS DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA ONIBUS)	ausente				
212	ROBERTO APARECIDO SENA	AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA AMBULANCIA)	ausente				
302	ADLER ZANROSSO	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA CAMINHAO)	ausente				
287	JOSE NUNES	AGENTE MANUTENÇÃO (MECANICO)	ausente				
288	FLAVIO ARMENDO	AGENTE MATUTENÇÃO (MECANICO)	ausente				
276	ALESSANDRO SOUZA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL (OPERADOR DE MAQUINAS)		ausente			

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:0610C626

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2014

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA							Exercício: 2014
AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT							Mês atual: DEZEMBRO
							Acumulado até: 31/12/2014
BALANÇO PATRIMONIAL - Exercício de 2014							
Anexo 14 - Artigo 105 da Lei Federal nº 4.320/64							
ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO			0,00	PASSIVO FINANCEIRO			0,00
DISPONÍVEL		0,00		Restos a Pagar		0,00	
Caixa	0,00			Restos a Pagar Processados	0,00		
Bancos Conta Movimento	0,00			Ano - 2014	0,00		
Bancos Conta Vinculada	0,00			Restos a Pagar Não Processados	0,00		
Banco Conta RPPS	0,00			Ano - 2014	0,00		
Aplicações Financeiras	0,00			Depósitos e Consignações		0,00	
Aplicação do RPPS	0,00						
REALIZÁVEL		0,00					
ATIVO PERMANENTE			72.063,47	PASSIVO PERMANENTE			0,00
IMOBILIZADO		72.063,47		DÍVIDA FUNDADA INTERNA		0,00	
Bens Imóveis	32.000,00			Por Contrato	0,00		
Bens Móveis	40.063,47			Por Decisão Judicial	0,00		
CREDITO		0,00		DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00	
Divida Ativa Tributária	0,00			DIVERSOS		0,00	
Soma do Ativo Real			72.063,47	Soma do Passivo Real			0,00
SALDO PATRIMONIAL			0,00	SALDO PATRIMONIAL		72.063,47	72.063,47
Passivo Real a Descoberto	0,00			Ativo Real Líquido	72.063,47		
Soma			72.063,47	Soma			72.063,47
ATIVO COMPENSADO			0,00	PASSIVO COMPENSADO			0,00
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS VALORES E		0,00		SISTEMA DE COMPENSAÇÃO		0,00	
BENSGARANTIAS DE VALORES		0,00		CONTAS DE CONTROLE		0,00	
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		0,00					
CONTROLE DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		0,00					
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADAS		0,00					
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR		0,00					
Total Geral			72.063,47	Total Geral			72.063,47

EZIO JOSE NETO
Presidente

RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Contador

EDIMAR DA SILVA RODRIGUES
Tesoureiro

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:EF785A82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2015 B - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2015 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Processo de Seleção Pública, aberto através do Edital de Processo de Seleção Pública Nº 002/2015, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
134767	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	ANA RITA DA SILVA	378518409
135470	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	ATAIZA ALVES DA CRUZ	28042018
136061	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	DANIELA DE SOUSA MORAIS	17118735
135242	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	EDIVAINE GOMES PERUSSI	25397389
134245	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	EDNALVA VITOR RODRIGUES	12201618
135159	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARÃES	16549678
135695	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	LUCIANA MARTINS DE FREITAS	18615082
134434	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	MARLI APARECIDA DA SILVA FREITAS	12442135
135742	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	NEUIDES RITA DE SOUZA	8450811
135889	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	SANDRO DOMINGOS DO CARMO	21255326
135768	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	SIRLENE DIAS DA ROCHA	8674744
134765	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	SONIA DELGADO MARIN	847674
135530	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	TAISA FERREIRA FREITAS	14363214
134904	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - MICRO ÁREA RIO NOVO	MIRIAN SANTANA DE JESUS	149250001
136178	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - MICRO ÁREA RIO NOVO	PEDROLINA ZUMACK SALLES	369240
134547	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II	HELDA RICHE RODRIGUES	15625303

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será aplicada no dia **22 de fevereiro de 2015**, com início às **14h00min(horário local)**, na **Escola Municipal Getúlio Vargas,** sito à Rua Lino Ferreira dos Santos, 858 – Centro, em Nova Lacerda-MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Art. 4º - Informamos ainda, que a Prova Escrita Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 13 de fevereiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:8FA7063A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

"A*ltera o anexo II e III da Lei Complementar nº 114/2014, de 13 de outubro de 2014, cria cargo que menciona e dá outras providências*".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II e III, da Lei Complementar n° 114/2014 de 13 de outubro de 2014, criando cargo passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro 2015.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

ANEXO II
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

Referência	Cargos	Horas Semanais	Requisitos	Vencimento Padrão (R$)	Vagas
CC – 01	Assistente Legislativo	40	Livre Nomeação	2.365,33	02
CC – 02	Assessor Parlamentar	40	Livre Nomeação	2.859,20	11
CC – 03	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	40	Livre Nomeação	3.032,48	01
CC – 04	Coordenador de Expediente e Manutenção	40	Livre Nomeação	3.638,98	01
CC – 05	Secretária de Serviços Legislativos	40	Livre Nomeação	4.447,64	01
CC – 06	Secretária Administrativa Financeira	40	Livre Nomeação	5.943,43	01
CC – 06	Secretario de Comunicação Social	40	Livre Nomeação	5.943,43	01
CC – 07	Assessor Especial da Presidência	40	Livre Nomeação	6.043,31	01
CC – 07	Diretor Geral	40	Livre Nomeação	6.043,31	01
CC – 08	Assessor Jurídico Parlamentar	30	Livre Nomeação Nível Superior	6.658,73	01
CC - 09	Assessor Jurídico	30	Livre Nomeação Nível Superior	6.893,85	01
TOTAL					**22**

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

Vagas	*Cargo*	*Padrão*	*Vencimento (R$)*
	Chefe de Unidade Interna	FG	10% a 40% Sobre o Salário Base

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DO CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO
Referência: CC – 01
Requisitos para o Provimento:
- Instrução: Livre Nomeação.
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:
- Jornada: 40 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:
a) Descrição Sumária: Realizar todos os trabalhos burocráticos relativos ao Gabinete do Vereador, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas e eventuais.
b) Descrição Detalhada:
- Organizar os compromissos dos Vereadores, dispondo de horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas.
- Recepcionar visitantes, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-los à pessoa indicada, ao Vereador ou prestar-lhes as informações desejadas.
- Anotar ditados de cartas, relatórios e outros tipos de documentos, para datilografá-los ou digitá-los, providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos.
- Redigir e digitar a correspondência oficial inerente ao Gabinete do Vereador.
- Organizar e manter um arquivo privado de documentos confidenciais ou pessoais visando o armazenamento de informações e sua recuperação.
- Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o bom funcionamento do Gabinete do Vereador.
- Redigir e providenciar a digitação de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Moção, Requerimento e Indicação proposto pelo Vereador.
- Auxiliar durante as sessões, fornecendo material de apoio que se fizer necessário para atender as solicitações do Vereador.
- Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da administração da Câmara Municipal.
- Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas, para o bom andamento da administração da Câmara Municipal.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR
Referência: CC – 02
Requisitos para o Provimento:
- Instrução: Livre Nomeação
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:
- Jornada: 40 horas semanais.
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:
a) Descrição Sumária: Realizar trabalhos relativos ao Gabinete do Vereador, de natureza mais simples, principalmente externo ao gabinete, contatando, realizando reuniões com lideranças comunitárias e entidades para atender rotinas preestabelecidas e eventuais.
b) Descrição Detalhada:
- Organizar os compromissos do Vereador, dispondo de horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas.
- Controlar a agenda externa do vereador: reuniões, eventos, encaminhamentos, assistência ao cidadão.
- Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o Vereador.

- Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da administração da Câmara Municipal.
-Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas, para o bom andamento da administração da Câmara Municipal.

CARGO: COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
Provimento: EM COMISSÃO
Referência Salarial: CC – 03
Requisitos para o Provimento:
- Instrução: Livre Nomeação
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas
Atribuições:
- Responsável pela guarda, conservação e organização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal.
- Manter e organizar a numeração dos bens patrimoniais.
- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de manutenção, conservação e restauração do patrimônio da Câmara, efetuados por funcionários ou terceiros.
- Efetuar o controle de uso da frota de veículos, sua conservação e manutenção.
- Organizar e disciplinar a entrada e saída de produtos do almoxarifado.
- Manter organizado controle de estoque do almoxarifado.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
- Supervisionar e determinar os trabalhos de limpeza do imóvel da Câmara, interno e externo.
Condições De Trabalho:
Horário: 40 horas semanais;
Requisitos para Recrutamento:
- Escolaridade: Ensino médio completo;
- Habilitação Funcional: livre nomeação.
Forma de Recrutamento:
- Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

CARGO: COORDENADOR DE EXPEDIENTE E MANUTENÇAO
Provimento: EM COMISSÃO
Referência Salarial: CC – 04
Requisitos para o Provimento:
- Instrução: Livre Nomeação
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas
Condições de Trabalho:
- Jornada: 40 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
- Supervisionar o recebimento e despacho de correspondências da Câmara;
- Verificar os equipamentos e seu funcionamento;
- Solicitar a administração a manutenção ou substituição de equipamentos, móveis e utensílios da Câmara Municipal;
- Acompanhar serviços e manutenção, reparos ou instalações de novos equipamentos;
- efetuar o recebimento de materiais de construção, obras e serviços do legislativo;
- Efetuar o acompanhamento da manutenção da frota da Câmara Municipal,
- Planejar a atualização tecnológica da Câmara Municipal.

CARGO: SECRETÁRIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS
Referência: CC – 05
Requisitos para o Provimento:
- Instrução: Livre Nomeação
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
- Jornada: 40 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.
Atribuições:
a) Descrição Sumária: Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria de Serviços Legislativos objetivando a realização do processo legislativo.
b) Descrição Detalhada:
- Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação no Legislativo.
- Assinar, como responsável, todos os documentos expedidos pela Coordenadoria.
- Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado.
- Organizar e manter atualizados os arquivos do Legislativo, possibilitando um controle sistemático dos mesmos.
- Recepcionar, preparar, expedir e manter em boa guarda a correspondência, atos e normas inerentes à redação legislativa;
- Auxiliar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos;
- Executar serviços de redação e técnica legislativa visando atender ao processo legislativo;
- Auxiliar os Assistentes Parlamentares na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções; Moções, Requerimentos e Indicações propostas pelos vereadores;
- Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Referência: CC – 06

Requisitos para o Provimento:
- Instrução: Livre Nomeação;
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:
a) Jornada: 40 horas semanais
b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sumária: Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria de Finanças.
b) Descrição Detalhada:
- Assinar, como responsável, todos os documentos expedidos pela Coordenadoria Financeira.
- Coordenar a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
- Examinar empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.
- Coordenar a elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.
- Coordenar a execução de trabalhos relativos a orçamento, materiais, protocolo, arquivo, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, finanças, e outros.
- Coordenar a elaboração de controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.
- Verificar serviços realizados.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade
- Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado.
- Organizar e manter atualizados os arquivos da secretaria de finanças, possibilitando um controle sistemático dos mesmos.
- Desempenhar outras tarefas que lhe for atribuída pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Referência: CC – 06
Requisitos para o Provimento:
a) Instrução: Livre Nomeação
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:
- Jornada: 40 horas semanais.
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sumária: Assessorar na comunicação social do Poder Legislativo, cobrir com reportagens jornalísticas as Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mutum.
b) Descrição Detalhada:
- Realizar cobertura foto-cinematográfica dos eventos, cerimoniais, reuniões, congressos, seminários e outros em que houver participação de Vereadores, bem como das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias.
- Realizar a manutenção e os cuidados necessários com equipamentos foto-cinematográfico e com equipamentos de som.
- Auxiliar na divulgação das notícias do Legislativo Municipal.
- Auxiliar na redação e pronunciamentos a serem proferidos pelos Vereadores.
- Executar serviços de locução em solenidade e apresentações da Câmara Municipal.
- Redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos da Câmara.
- Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas na imprensa em geral.
- Manter arquivo de todo o trabalho jornalístico e das matérias relacionadas aos vereadores e à Câmara Municipal.
- Coletar dados, entrevistar, participar de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo.
- Participar dos serviços de plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias ou Extraordinárias.
- Fazer apresentações públicas formais e informais de interesse da administração da Câmara Municipal.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Atribuições:
a) Descrição Sumária: Desenvolver as ações de planejamento, coordenação e controle da comunicação social de interesse do Poder Legislativo.
b) Descrição Detalhada:
- Elaborar sinopses, resenhas e noticiário geral do Poder Legislativo, destinado à publicação interna e divulgação pela imprensa.
- Elaborar coletânea de sinopses e resenhas de matérias do noticiário veiculado pela mídia.
- Organizar o arquivo de notícias e de publicações de interesse do Poder Legislativo.
- Informar, divulgar e promover esclarecimentos de orientação da opinião pública quanto às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.
- Propor medidas que visem a proporcionar o estreitamento das relações do Poder Legislativo com o público em geral e entidades públicas e privadas.
- Coligir, junto a órgãos públicos e privados, dados e informações de interesse do Poder Legislativo.
- Fornecer material jornalístico para divulgação através da imprensa escrita, rádio e televisão.
- Promover e assinar os relatórios das atividades desenvolvidas.
- Recepcionar autoridades, convidados e visitantes, em apoio ao Cerimonial.
- Coordenar as relações do Poder Legislativo com os órgãos de imprensa.
- Elaborar, coordenar e manter cadastro nominativo dos órgãos de divulgação.
- Fazer a cobertura jornalística das atividades dos legisladores municipais.
- Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
Referência: CC – 07

Requisitos para o Provimento:
- Instrução: Livre Nomeação
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:
- Jornada: 40 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público ao uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sumária: Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria Administrativa e a execução do processo legislativo de acordo com as deliberações da Mesa.
b) Descrição Detalhada:
- Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação no Legislativo.
- Orientar a presidência sobre todos os atos administrativos.
- Orientar a presidência sobre a tramitação da matéria em analise no legislativo.
- Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da assessoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado.
- Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.
- Assessorar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no planejamento, coordenação, orientação e direção das atividades relacionadas ao processo legislativo e do protocolo da Câmara.
- Assessorar as Comissões na elaboração de Pareceres.
- Auxiliar nos serviços de plenário, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrina, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores ou da Mesa da Câmara.
- Auxiliar na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções, Moções, Requerimentos e Indicações propostas pelos Vereadores
- Executar serviços de redação e técnica legislativa.
- Fazer pesquisas de Leis juntamente com o Assessor Jurídico, armazenando em pastas, para fornecer subsídios na elaboração de Pareceres e Atas de Reuniões.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: DIRETOR GERAL
Referência: CC – 07
Requisitos para o Provimento:
- Instrução: Livre Nomeação e Nível Médio

Condições de Trabalho:
- Jornada: 40 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:
– Supervisionar, coordenar e dirigir os serviços administrativos da Câmara e zelar pelo seu eficiente funcionamento;
– Representar oficialmente o Presidente, sempre que para isso for necessário;
– Organizar audiências e atender ou fazer atenderas pessoas que procurarem o Presidente;
– Procurar saber, nas repartições municipais, o andamento das providencias solicitadas pelo Presidente;
– Incumbir-se da correspondência endereçada pelo Presidente, redigindo-a, quando for o caso, e providenciando sua digitação;
– Incumbir-se do recebimento de correspondências recebidas, endereçando-as ao Presidente, a Mesa e demais vereadores;
– Manter o arquivo de documento e papeis que, em caráter reservado, sejam endereçados ao Presidente;
– Atender pessoalmente ao Presidente, providenciando o necessário para dar-lhe as devidas condições de trabalho organizando sua agenda de atividades e programas oficiais;
– Recepcionar visitantes oficiais da Câmara Municipal;
– Promover a realização das atividades relativos ao expediente, registro, divulgação e relações públicas do vereador;
– Promover a execução de todas as atividades necessárias aos serviços parlamentares do Legislativo Municipal;
– Promover a realização das atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo e documentação;
– Promover a realização das atividades referentes aos serviços de recrutamento, treinamento, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal;
– Promover a execução das atividades referentes aos serviços de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Câmara;
– Promover a execução das atividades relativas aos serviços de registro, inventário, proteção e conservação dos bens de uso da Câmara;
– Determinação a manutenção do equipamento de uso geral da Câmara, bem como sua guarda e conservação;
– Remeter a prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a previsão das despesas da Câmara para o exercício seguinte;
– Promover a execução das atividades referentes aos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores da Câmara;
– Promover a execução das atividades relativas aos serviços de controle e escrituração contábil da Câmara Municipal.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO PARLAMENTAR
Referência: CC – 08
Requisitos para o Provimento:
Instrução: Livre nomeação e Nível superior em Direito
Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB, ter experiência comprovada na assessoria em Órgão Público.

Condições de Trabalho:
Jornada: 30 horas semanais
Especial: O exercício do cargo poderá determinar a prestação de serviços em dias e horas fora de expediente.

Atribuições:
- Assessorar a todos os Vereadores no desempenho de suas funções;
- Assessorar os vereadores quanto à elaboração de matérias legislativas;
- Auxiliar aos Vereadores na elaboração de proposituras, correspondências e demais atos oficiais por parte de todos os Vereadores;

- Orientar os Vereadores a respeito da legislação municipal, estadual e federal, sempre que o assim requisitarem;
- Acompanhar as sessões da Câmara Municipal, prestando assessoria a todos os vereadores no desenrolar da sessão, seja ordinária, extraordinária, solene ou especial;
- Acompanhar os vereadores em audiências, reuniões e audiências que os vereadores necessitem de assessoramento especializado;
- Assessorar as Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais;
- Assessorar toda atividade parlamentar da Casa;

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
Referência: CC – 09
Requisitos para o Provimento:
- Instrução: Livre Nomeação e Nível Superior em Direito
- Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB, ter experiência comprovada na Assessoria em Órgão Público.

Condições de Trabalho:
- Jornada: 30 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

Atribuições:
a) Descrição Sumária: Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo.
b) Descrição Detalhada:
- Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal.
- Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação.
- Opinar sobre projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal.
- Elaborar minutas de contratos, atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito.
- Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada.
- Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:5CE4FD1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1327 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Edital n° 001/2014 e da outras providências.

A Srª. *Raílda de Fátima Alves*, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1312 de 19 de janeiro de 2.014 e o Edital de n° 001/2014.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com o respectivo cargo.

CARGO: CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	RESULTADO
110147	ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	19/08/1991	-0-	60,0	60,0	1.

CARGO: ATENDENTE

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
110813	GRAZIELLE IZABELLA GONCALVES DOS SANTOS	13/06/1985	62,0	1.

Art. 2º. O não comparecimento dos candidatos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que a convocou.

Art. 3º - Os candidatos a serem nomeados e empossados deverão atender o previsto nos itens 2.3.1 a 2.3.10 do Edital do Concurso Publico nº001/2014 e ainda apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º:

Comparecer em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receber designação para o respectivo local e trabalho;
Para tomar posse, o candidato deve apresentar cópia da seguinte documentação no original ou fotocópia autenticada: cópia da cédula de identidade, cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, cópia da reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino), cópia da certidão de casamento ou nascimento, cópia da certidão de nascimento dos filhos, cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos, cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo, certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição, cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito, cópia do comprovante de residência, número de conta corrente para pagamento, apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST, atestado médico atestado de aptidão física e mental, declaração de não acúmulo de cargo e declaração de bens.

III - Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual e Nacional da Comarca onde reside;
VI - Não haver infringido as leis constantes do Edital do Concurso Público nº 004/2014;
V - Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos, comprovada através de Declaração;
VI - Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por bateria de exame feito por Junta Médica.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 09 de fevereiro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:71696E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1328 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Edital n° 001/2014 e da outras providências.

A Srª. *Raílda de Fátima Alves*, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1312 de 19 de janeiro de 2.014 e o Edital de n° 001/2014.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com o respectivo cargo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	RESULTADO
106285	MARCOS GIOWANE DE SANTANA LINO	13/04/1989	-0-	80,0	80,0	1.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA OBJETIVA
106448	EVANILDO PERES BATISTA	13/05/1979	10,0	58,0

Art. 2º. O não comparecimento dos candidatos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que a convocou.

Art. 3º - Os candidatos a serem nomeados e empossados deverão atender o previsto nos itens 2.3.1 a 2.3.10 do Edital do Concurso Publico nº001/2014 e ainda apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º:

Comparecer em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receber designação para o respectivo local e trabalho;
Para tomar posse, o candidato deve apresentar cópia da seguinte documentação no original ou fotocópia autenticada: cópia da cédula de identidade, cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, cópia da reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino), cópia da certidão de casamento ou nascimento, cópia da certidão de nascimento dos filhos, cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos, cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo, certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição, cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito, cópia do comprovante de residência, número de conta corrente para pagamento, apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST, atestado médico atestado de aptidão física e mental, declaração de não acúmulo de cargo e declaração de bens.
III - Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual e Nacional da Comarca onde reside;
VI - Não haver infringido as leis constantes do Edital do Concurso Público nº 004/2014;
V - Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos, comprovada através de Declaração;
VI - Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por bateria de exame feito por Junta Médica.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 12 de fevereiro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:BD5B48DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015 - GABARITO OFICIAL

GABARITO OFICIAL

Monitor de Educ. Física / Monitor de Pedagogia / Nível Superior					Monitor de Música Nível Médio					Monitor de Artesanato Nível Fundamental				
	A	B	C	D		A	B	C	D		A	B	C	D
1				X	1			X		1	X			
2			X		2				X	2				X
3			X		3			X		3		X		
4	X				4				X	4	X			
5		X			5			X		5		X		
6			X		6	X				6			X	
7	X				7		X			7				X
8		X			8				X	8			X	
9				X	9		X			9		X		
10	X				10	X				10	X			
11				X	11		X			11		X		
12			X		12			X		12			X	
13		X			13				X	13	X			
14			X		14	X				14			X	
15				X	15	X				15	X			
16	X				16			X		16			X	
17			X		17				X	17				X
18	X				18		X			18		X		
19			X		19	X				19	X			
20				X	20				X	20				X
21	X				21	X				21	X			
22			X		22			X		22			X	
23				X	23				X	23				X
24			X		24			X		24			X	
25		X			25		X			25		X		
26	X				26	X				26	X			
27		X			27		X			27		X		
28			X		28			X		28			X	
29			X		29			X		29			X	
30				X	30				X	30				X
31	X				31	X				31	X			
32	X				32	X				32	X			
33				X	33				X	33				X
34	ANULADA				34	ANULADA				34	ANULADA			
35			X		35			X		35			X	
36	X				36	X				36	X			
37				X	37				X	37				X
38		X			38		X			38		X		
39				X	39				X	39				X
40			X		40			X		40			X	

Nova Xavantina, 12 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:E540B9A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 81/2015

Dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência – MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1° Esta lei complementar reorganiza e reestrutura a Carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Querência – MT e estabelece as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal.

Parágrafo único Entende-se por carreira estratégica aquela essencial ao município para o oferecimento de um serviço público de qualidade, priorizado e mantido sob responsabilidade do município, com admissão exclusiva por concurso público, ressalvado os casos descritos no art. 73 desta lei complementar, e revisão anual dos subsídios a cada 12 (doze) meses.

CAPÍTULO I
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2° Para os efeitos desta lei complementar, entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de professores que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de coordenação, de direção escolar, funcionários Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que desempenham atividades nas unidades escolares e na administração central da Rede Pública Municipal de Educação Básica.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, manutenção do Piso Salarial Profissional Nacional, garantia de condições de trabalho, condições básicas para o aumento da produção científica dos professores e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 3° A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:

I - 03 (três) cargos de carreira, de provimento efetivo:

a) **Professor -** composto das atribuições e atividades descritas no Art. 5º desta lei complementar;
b) **Técnico** Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no art. 8º desta lei complementar;
c) **Apoio** Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no art. 8º desta lei complementar;

II - 03 (três) funções de dedicação exclusiva remunerada:

a) **Diretor** de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:
1. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
2. coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;
3. coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
4. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
5. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
6. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
7. divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
8. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;
9. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
10. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

b) **Coordenador** pedagógico, função composta das seguintes atribuições:
1. investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;
2. criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;
3. proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;
4. participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;
5. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;
6. articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;
7. coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;
8. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;
9. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;
10. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
11. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;
12. analisar/avaliar junto aos professores as causas das defasagens pedagógicas propondo ações para superação;
13. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, técnicos e apoio visando à melhoria de desempenho profissional;
14. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

15. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;
16. propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

c) **Secretário Escolar**, função composta das seguintes atribuições:
1. a responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;
2. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;
3. participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;
4. atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;
5. verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do(a) diretor(a);
6. atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
7. preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
8. elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;
9. elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;
10. cumprir e fazer cumprir as determinações do(a) diretor(a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;
11. assinar, juntamente com o(a) diretor(a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;
12. facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;
13. redigir as correspondências oficiais da escola;
14. dialogar com o(a) diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;
15. não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço na secretaria;
16. tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;
17. tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

§ 1º As funções de Diretor Escolar, Secretário de Unidade Escolar, e Coordenador Pedagógico são privativas de servidores de carreira, efetivos, estáveis e em atividade, em regime de dedicação exclusiva e serão designadas através de portaria.
§ 2º Os diretores das escolas públicas municipais serão indicados pela comunidade escolar de cada unidade de ensino, mediante votação direta, em processo eleitoral regulamentado por lei específica.
§ 3º A eleição de coordenador pedagógico será realizada através de votação entre os seus pares com procedimentos regulamentados por lei específica.
§ 4º A quantidade total de vagas referentes às funções de confiança de dedicação exclusiva fica estabelecida de acordo com a tabela do Anexo VII desta lei complementar.

CAPÍTULO II
DAS SÉRIES DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

Seção I
Da Série de Classe do Cargo de Professor

Art. 4° O cargo de Professor é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, conforme tabela do Anexo I da presente lei complementar.

§ 1º As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com o seguinte:
I - Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;
II - Classe B - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena;
III - Classe C - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização na área de educação relacionada a sua habilitação, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;
IV - Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;
V - Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§ 2º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 3º Portaria emitida pelo Secretário titular da pasta disporá sobre as atribuições específicas dos professores com título de doutorado.

Art. 5° São atribuições específicas do Professor:
I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
III - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;
IV - desenvolver a regência efetiva;
V - controlar e avaliar o rendimento escolar;
VI - executar tarefa de recuperação de alunos;
VII - participar de reunião de trabalho;
VIII - desenvolver pesquisa educacional;
IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar de acordo com o Plano Político Pedagógico da escola em que o profissional estiver lotado;

Seção II
Dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

Art. 6º O cargo de Técnico Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, conforme tabela dos Anexos II e IV desta lei complementar:
I - Classe A: habilitação em ensino médio;
II - Classe B: habilitação em grau superior, em nível de graduação;
III - Classe C: habilitação em curso de especialização *lato sensu* relacionado à área de habilitação do cargo;
IV - Classe D: habilitação em curso de mestrado ou doutorado na área de educação ou relacionado às atribuições do cargo.
§ 1º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.
§ 2º A mudança do Anexo IV para o Anexo II desta lei complementar fica condicionada à conclusão do curso de profissionalização específica, sendo garantido as elevações de classes de acordo com os títulos contidos nos incisos I, II, III e IV deste artigo.
§ 3º A profissionalização específica que trata o parágrafo anterior deve atender as normas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 7º O cargo de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas, conforme tabela do Anexo III e V, da presente Lei:
I - Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo e curso de profissionalização específica;
II - Classe B: habilitação em nível de ensino médio e curso de profissionalização específica.
§ 1º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.
§ 2º A mudança do Anexo V para o Anexo III desta lei complementar fica condicionada à conclusão do curso de profissionalização específica, sendo garantido as elevações de classes de acordo com os títulos contidos nos incisos I, II, III e IV deste artigo.
§ 3º A profissionalização específica que trata o parágrafo anterior deve atender as normas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 8º São atribuições do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional:
I - **Técnico** Administrativo Educacional:
a) **Administração Escolar**, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção;
b) **Multimeios Didáticos**, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor multimídia, computador, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;
II - Apoio Administrativo Educacional:
a) **Nutrição Escolar**, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;
b) **Manutenção de Infraestrutura**, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;
c) **Transporte**, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;
d) **Vigilância**, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolares todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público

§ 1º O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das unidades escolares, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada unidade escolar.

§ 2º Os profissionais de apoio administrativo educacional deverão ser capacitados para executar as atribuições estabelecidas no inciso II deste artigo.

TÍTULO III
DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DO INGRESSO

Art. 9º O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá aos seguintes critérios:
I - ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;
II - ter escolaridade compatível com a natureza do cargo; e
III - ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

Seção I
Do Concurso Público

Art. 10 Para o **ingresso** na carreira dos Profissionais da Educação Básica, exigir-se-á concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único. O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

Art. 11 O **concurso** público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Básica reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo a demanda do município.

Parágrafo único - Será assegurada, para fins de acompanhamento, a participação do sindicato representante dos Profissionais da Educação Básica na organização dos concursos, até a nomeação dos aprovados.

Art. 12 As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Seção I
Da Nomeação

Art. 13 Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§ 1° A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de aprovados no concurso.

§ 2º O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos da Constituição Federal e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3º A nomeação não garante vinculação permanente a nenhuma unidade escolar.

§ 4º O profissional nomeado para a Carreira dos Profissionais da Educação Básica será enquadrado na classe e nível inicial da habilitação exigida para o cargo.

Seção II
Da Posse

Art. 14 Posse é o **ato** da investidura em cargo público, mediante a aceitação expressa das atribuições de serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 15 Haverá **posse** nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Básica nos casos de nomeação.
Art. 16 A posse **deverá** ser efetuada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de nomeação no *Diário Oficial*.

§ 1º A requerimento do interessado, por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo da posse poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

§ 2° No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no *caput* deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§ 3° A posse poderá ser efetivada mediante procuração específica.

§ 4° No ato da posse, o Profissional da Educação Básica apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 17 A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

Seção III
Do Exercício

Art. 18 O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo único - Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, será exonerado do cargo ou dispensado da função.

Seção IV
Do Estágio Probatório

Art. 19 Ao entrar em exercício, o Profissional da Educação Básica nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, nos termos da Constituição Federal e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo para o qual fora nomeado, observados os seguintes fatores:
I - zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;
II - assiduidade e pontualidade;
III - produtividade;
IV - capacidade de iniciativa e de relacionamento;
V - respeito e compromisso com a instituição;
VI - participação nas atividades promovidas pela instituição;
VII - responsabilidade e disciplina;
VIII - idoneidade moral.

§ 1º O servidor em estágio probatório que se encontra afastado do cargo para o qual fora nomeado terá seu estágio probatório suspenso, reiniciando a contagem de tempo ao retorno de suas atividades.

§ 2º Para a aquisição da estabilidade no cargo, é obrigatória a avaliação especial de desempenho, em que o servidor nomeado deverá obter, na média de 06 (seis) avaliações, a somatória acima de 60% (sessenta por cento) da pontuação total considerada.

Seção V
Da Estabilidade

Art. 20 O Profissional da Educação Básica habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada à aprovação no estágio probatório.

Parágrafo Único: Somente será contado para fins de aquisição da estabilidade o tempo de serviço prestado em cargo público municipal de provimento efetivo.

Art. 21 O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, na hipótese prevista no artigo 169, § 4º da Constituição Federal, assegurados em todos os casos contraditórios a ampla defesa.

Seção VI
Da Readaptação

Art. 22 Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Básica em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1° Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§ 2° A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3° Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do subsídio do Profissional da Educação Básica.

§ 4º Somente será readaptado o servidor estável.

Seção VII
Da Reversão

Art. 23 Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 24 A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com subsídio integral.

Parágrafo único - Encontrando-se provido este cargo, o Profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 25 Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 60 (sessenta) anos de idade.

Seção VIII
Da Reintegração

Art. 26 Reintegração é a reinvestidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º Na hipótese do cargo ter sido extinto, o Profissional da Educação Básica ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§ 2º O cargo a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

§ 3º O servidor reintegrado será submetido à inspeção médica.

Seção IX
Da Recondução

Art. 27 Recondução é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o Profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo, observado o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Seção X
Da Remoção

Art. 28 Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica, a pedido ou de ofício, no interesse da Administração, para o mesmo cargo, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.
§ 1º A remoção se dará:
I – a pedido do servidor, desde que haja vaga comprovada pela administração;
II – por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público, para outra localidade dentro do município, desde que haja vaga comprovada pela administração e atenda aos interesses do serviço público municipal.
III – por remanescência, caso não haja mais vaga na escola em que está lotado, a pedido da Secretaria Municipal de Educação;
IV – no interesse do serviço público, desde que haja concordância do servidor.

§ 2º O pedido de remoção somente poderá efetivar-se nos períodos de férias escolares.

§ 3º O Profissional da Educação Básica removido terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrar em exercício na nova sede.

Seção XI
Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 29 Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 30 Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade.

Art. 31 O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídios compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único O órgão central da rede municipal de educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação em disponibilidade, em vaga que vier ocorrer nos órgãos da rede pública municipal na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Art. 32 Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo por doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 33 Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA

Art. 34 A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação;
IV - aposentadoria;
V - posse em outro cargo inacumulável; e
VI - falecimento.

Art. 35 A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do serviroe ou de ofício.

Parágrafo único A exoneração de ofício dar-se-á:
I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - quando, por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;
III - quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido;
IV – para fins da redução de despesas com pessoal, nos termos do artigo 169, § 4º da Constituição Federal.

Art. 36 A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processos eletivos;
II - a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DE TRABALHO ESPECÍFICO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Seção I
Da Jornada Semanal de Trabalho

Art. 37 O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica será de 30 (trinta) horas semanais, exceto para os servidores da função de Transporte do cargo de Apoio Administrativo Educacional, que exercerão 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 38 A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica é de responsabilidade da unidade escolar ou administrativa e deve estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico, em se tratando de unidade escolar.

Art. 39 Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

Parágrafo Único Entende-se por hora-atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

Art. 40 Ao Profissional da Educação Básica, no exercício da função de diretor de unidade escolar, coordenador pedagógico e secretário escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

§1º. Pelo exercício de função em regime de dedicação exclusiva, o Profissional da Educação Básica terá acrescido ao seu **vencimento base** conforme segue:

I – 70% para a função de Diretor Escolar;
II - 60% para a função de Coordenador Pedagógico;

III – 50% para a função de Secretário Escolar.

§2º. O adicional salarial previsto no parágrafo primeiro não incorpora à remuneração do exercente de função em regime de dedicação exclusiva.

§3º. Décimo terceiro salário e Férias relativos ao período do exercício de função em regime de dedicação exclusiva serão calculados com base na remuneração do período respectivo.

TÍTULO IV
DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

CAPÍTULO I
DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 41 A movimentação funcional do Profissional da Educação Básica dar-se-á em duas modalidades:
I - por promoção de classe;
II - por progressão de nível funcional.
Parágrafo Único: A movimentação na carreira está condicionada à aprovação no estágio probatório, ou seja, à estabilidade.
Seção I
Da Promoção de Classe

Art. 42 A promoção do profissional da educação básica do quadro atual dar-se-á em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 1º O profissional nomeado para a carreira dos profissionais da educação básica será enquadrado na classe e nível inicial da habilitação exigida para o cargo.

§ 2º Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:
I - para as classes do cargo de Professor:
a) classe A: 1,00;
b) classe B: 1,50;
c) classe C: 1,70;
d) classe D: 2,02;
e) classe E: 2,30.
II - para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:
a) classe A: 1,00;
b) classe B: 1,50;
c) classe C: 1,70;
d) classe D: 2,02;
III - para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:
a) classe A: 1,00;
b) classe B: 1,50.

Seção II
Da Progressão de Nível

Art. 43 O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

§ 1º Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2° Decorrido o prazo previsto no *caput*; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 3º As normas de avaliação de desempenho, incluindo os instrumentos e os critérios objetivos, terão regulamento próprio, a ser definido por Comissão constituída pelo Órgão da Educação e pelo Sindicato representante da categoria.

§ 4º A progressão de um nível para o subsequente ocorrerá como demonstrado nas tabelas abaixo:

EM RELAÇÃO AOS NÍVEIS

NÍVEIS	COEFICIENTES
1	1,000
2	1,060
3	1,123
4	1,191
5	1,263
6	1,338
7	1,418
8	1,503
9	1,594
10	1,689
11	1,790
12	1,897

TÍTULO V
DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES
CAPÍTULO I
DO SUBSÍDIO

Art. 44 O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses e de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional, observada a proporcionalidade da carga horária.

Parágrafo Único As funções de dedicação exclusiva perceberão complemento salarial para o exercício das referidas funções, conforme previsto nos parágrafos do artigo 40.

Art. 45 Fica instituído, por esta lei complementar, o piso salarial proporcional, na forma de subsídio, em parcela única, dos Profissionais da Educação Básica de Querência com jornada de 30 (trinta) horas semanais, abaixo do qual não haverá qualquer subsídio, ressalvada a diferenciação decorrente do regime de trabalho reduzido e decorrente do não-cumprimento da exigência de escolaridade mínima para enquadramento.
Parágrafo Único Aos Profissionais que desempenham a função de Transporte do cargo de Apoio Administrativo Educacional que exercem o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais fica assegurado o subsidio que trata o "caput" do Art. 45, proporcionalmente ao seu regime de trabalho.
Art. 46 O cálculo do subsídio correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas anexas.

Art. 47 O valor do subsídio dos Profissionais da Educação Pública Municipal será para o nível médio, considerado magistério para o professor, e de ensino médio regular mais profissionalização específica, para os funcionários (Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional), conforme quadros de correspondência, anexos I, II e III.

Art. 48 Até a conclusão da profissionalização, garante-se ao funcionário da Educação Básica, de nível médio, o equivalente a 71,429 % do subsídio previsto no artigo 47, conforme anexo IV.

Parágrafo único Ao Profissional da Educação Básica de apoio administrativo em nível elementar escolar, até a profissionalização, garante-se, na forma de subsídio, piso equivalente a 47,626 % do subsídio previsto no artigo 47, conforme anexo V.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS

Seção I
Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 49 A licença para qualificação profissional dar-se-á com prévia autorização do Prefeito Municipal, através de publicação do ato no *Diário Oficial do Estado de Mato Grosso*, e consiste no afastamento dos Profissionais da Educação Básica do quadro de provimento efetivo, sem prejuízos dos seus subsídios, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida para frequência a cursos de pós-graduação, no País ou exterior, se de interesse da administração.

§ Único – É obrigatória a divulgação, no início de cada ano, da disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro.

Art. 50 São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:
I - exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;
II - curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional e com o Projeto Político-Pedagógico da Escola;
III - disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 51 Os Profissionais da Educação Básica licenciados para os fins de que trata o Artigo 49, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Art. 52 O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade.

§ 1° A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo Escolar e Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

§ 2° Em se tratando de profissional do órgão central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da Instituição, com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência.

Seção II
Das Férias

Art. 53 O professor e os demais profissionais gozarão de férias anuais de 30 (trinta) dias, à saber:

I –Professor - no encerramento do ano letivo, de acordo com o calendário escolar;
II - Demais Profissionais da Educação Básica - de acordo com a escala de férias.

§ 1° Os professores da Educação Básica em efetivo exercício da função gozarão de 15 (quinze) dias de recesso escolar, no término do primeiro semestre do ano letivo;

§ 2° Os professores da Educação Básica que, por qualquer motivo, estiverem afastados da função, gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.

§ 3° É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 4° É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 54 Independente de solicitação, será pago aos Profissionais da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

Art. 55 Aplica-se aos servidores contratados temporariamente, nos termos do art. 73 desta lei complementar, o disposto em Lei Específica.

Seção III
Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 56 Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação Básica fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo.

Parágrafo único - Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso efetivo no serviço público municipal.

Art. 57 Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:
I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II - afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença por motivo de doença em pessoa da família por um período acima de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;
b) licença para tratar de interesse particular por mais de 30 (trinta) dias;
c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 58 O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/6 (um sexto) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 59 Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.
Seção IV
Da licença para tratamento de saúde

Art. 60 A licença para tratamento de saúde será concedida ao profissional por inspeção médica realizada pela Secretaria de Saúde do Município ou na sua falta, quem este indicar, não podendo ser superior a 01 (um) ano.
§ 1º Incumbirá à chefia imediata facilitar a apresentação do profissional à inspeção médica sempre que este solicitar.
§ 2º Caso o Profissional da Educação Básica esteja ausente do município e absolutamente impossibilitado de locomover-se por motivo de saúde, poderá ser admitido laudo médico particular circunstanciado, desde que o prazo de licença proposto não ultrapasse a quinze dias.
§ 3º Caso a licença proposta ultrapasse o prazo estipulado no parágrafo segundo (§2º) deste artigo, somente serão aceitos laudos firmados por órgão médico oficial local.
§ 4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o laudo somente poderá ser aceito depois de homologado pelo órgão próprio de inspeção médica do município.
§ 5º Caso não se justifique a licença, serão considerados como faltas injustificadas ao serviço.

CAPÍTULO III
DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

Seção I
Das Concessões

Art. 61 Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:
I - por 01 (um) dia, para doação de sangue;
II – durante o período em que estiver a serviço do tribunal do júri;
III - por 07 (sete) dias consecutivos, em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declaradamente, viva sob sua dependência econômica ou de que seja dependente econômico.
IV – por 01(um) dia, para se alistar como eleitor.

Art. 62 Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Seção II
Dos Afastamentos

Art. 63 Aos profissionais da Educação Básica fica vedada a cessão para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único - Excetuam-se os profissionais cedidos para:
I - para exercer atividade em entidade sindical de classe com ônus para o órgão de origem;
II - para exercício de mandato eletivo, com direito a opção de subsídio;
III - para estudo ou missão no exterior, para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a política educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico.

Art. 64 Na hipótese do inciso III do artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Estado ou do País para estudo ou missão oficial sem a autorização do Prefeito Municipal.

§ 1° O afastamento não excederá 4 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2° Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

CAPÍTULO IV
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 65 É contado, para todos os efeitos, exceto para fins de progressão de nível, o tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município de Querência e do Estado de Mato Grosso.

Art. 66 A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 67 Além das ausências ao serviço, previstas no Artigo 61, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - férias;
II - exercício de outro cargo ou função em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
III - exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;
IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído;
V - desempenho de mandato eletivo;
VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VII – licenças:
a) à gestante, à adotante e à paternidade;
b) para tratamento da própria saúde, até 01 (um) ano;
c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
d) prêmio por assiduidade;
e) por convocação para o serviço militar;
f) qualificação profissional;
g) licença para tratamento de saúde em pessoa da família até 60 dias; e
h) desempenho de mandato classista.
VIII - participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

Art. 68 Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I - a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipóteses em que os diversos sistemas de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em Lei Federal;
II - tempo de serviço público prestado à União, Estados, Distrito Federal e a outros Municípios;
III - tempo de serviço relativo à prestação do serviço militar obrigatório;

§ 1º - O tempo de contribuição em atividade privada vinculada à Previdência Social contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria.

§ 2º - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma atividade privada, cargo ou função pública.

§ 3º O tempo em que o Profissional da Educação Pública esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

CAPÍTULO V
DA APOSENTADORIA

Art. 69 Os Profissionais de Educação Básica serão aposentados de acordo com os dispositivos constantes da legislação que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência – MT, pelas normas do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, da Constituição Federal e pelas disposições constantes da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores em estabelecimentos ligados diretamente à educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além da atividade da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação pedagógica.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DOS DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I
Dos Direitos Especiais

Art. 70 Além dos direitos previstos nesta lei, são direitos dos Profissionais da Educação Básica:
I - ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;
II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções;

III - ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;
IV - ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos;
V - não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Artigo 5°, V e XII;
VI - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer anualmente, na respectiva lei orçamentária, verba para a execução dos projetos específicos para prevenção, promoção e recuperação da saúde e de readaptação dos profissionais da educação básica sujeita a doenças decorrentes do exercício da profissão.

Seção II
Dos Deveres Especiais

Art. 71 Aos Profissionais da Educação Básica, no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores públicos civis do Município, cumpre:
I - preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;
II - promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;
III - esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
IV - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;
V - fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;
VI - assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;
VII - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;
VIII - comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;
IX - manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;
X - preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72 Os Profissionais da Educação Básica poderão congregar-se em sindicato, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República.

§ 1° Ao Profissional da Educação Básica, quando no exercício de mandato eletivo em diretoria sindical representativa de categoria profissional da carreira, aplica-se o disposto no Artigo 118 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2° - O Município concederá licença para desempenho de mandato em sindicato de âmbito municipal, estadual ou nacional, sem remuneração.

Art. 73 Em caso de excepcional interesse público, conforme Lei Complementar Municipal nº 631/2011, poderão ser admitidos servidores temporários para desempenhar as atribuições dos Profissionais da Educação na rede pública municipal.

§ 1º A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o maior nível de habilitação ou grau de escolaridade.

§ 2º O servidor contratado temporariamente perceberá subsídio compatível com a habilitação prevista nos incisos I e II do § 1º do art. 4º desta lei complementar, calculado por hora de trabalho, tendo por base a classe e nível inicial.

§ 3º Em situações emergenciais, onde não houver candidatos habilitados, poderá ser atribuído ao professor efetivo aulas adicionais, respeitando-se o teto limite de 20 (vinte) horas, permitido em lei, sendo o acréscimo de sua carga horária calculado à base do valor da hora/aula.

§ 4º O servidor temporário contratado para a função de professor que não preencher os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do § 1º do art. 4º desta lei complementar perceberão 60% (sessenta por cento) do subsídio inicial constante do Anexo I.

§ 5° A Secretaria Municipal de Educação deverá promover, anualmente, o cadastramento dos candidatos interessados e divulgar a relação nominal, com endereços e habilitações respectivas, nas unidades escolares sob sua jurisdição, para seleção.

Art. 74 É assegurado ao Profissional da Educação Básica, ativo ou inativo, o recebimento do 13º salário integral, garantida a proporcionalidade aos contratados temporariamente.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 75 Os cargos não providos de "Apoio Técnico Educacional – Ensino Superior Completo – nas funções de Nutricionista, Psicólogo e Fonoaudiólogo" e de "Apoio Técnico Educacional – nível médio – nas funções de Professor Técnico Agrícola e caseiro" ficam extintos automaticamente e entram em extinção aqueles que vierem a vagar.

Parágrafo Único Os servidores em cargos em extinção permanecem vinculados à Educação, até que haja a vacância do cargo, recebendo em tabela própria e com reajustes anuais na mesma data e nos mesmos índices que os demais trabalhadores da Educação Básica.

Art. 76 Os cargos de "Professor" e "Professor Técnico em Desenvolvimento Educacional" que trata a Lei Complementar nº. 049/2011/Querência-MT passam a ter a denominação comum de "Professor".

Art. 77 Os cargos de "Apoio Administrativo Operacional – nível ensino fundamental – funções de Agente de Manutenção, Auxiliar de Eletricista, Agente de Nutrição Escolar, Vigia Noturno Escolar, Zeladora e Agente de Limpeza" e "Apoio Técnico Educacional – nível médio – função motorista" passam a ter a denominação de "Apoio Administrativo Educacional" e os atuais ocupantes serão enquadrados nas funções correlatas.

Parágrafo Único O enquadramento dos servidores citados no "caput" do Art.77 dar-se-á em dois momentos:
I-Temporariamente, pelo grau de escolaridade e tempo de serviço;
II- Definitivamente, na conclusão da profissionalização especifica.

Art. 78 Aos profissionais da educação enquadrados nesta lei complementar os quais o Salário Base for superior ao exposto nas tabelas, será garantido recebimento da diferença salarial até que ocorra o enquadramento definitivo ou aposentadoria.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79 O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei complementar, procederá à regulamentação necessária à sua eficácia.

Art. 80 Esta lei complementar entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Art. 81 Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 073/2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal de Querência

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS
PROFESSOR - 30 HORAS

Classe	A	B	C	D	E
	ENSINO MÉDIO	LIC.PLENA	ESPECIALIZACAO	MESTRADO	DOUTORADO
Coeficiente	1	1,5	1,7	2,022	2,3
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.273,03	1.909,55	2.164,15	2.574,07	2.927,97
2	1.349,41	2.024,12	2.294,00	2.728,51	3.103,65
3	1.430,38	2.145,56	2.431,64	2.892,22	3.289,87
4	1.516,20	2.274,30	2.577,54	3.065,75	3.487,26
5	1.607,17	2.410,76	2.732,19	3.249,70	3.696,49
6	1.703,60	2.555,40	2.896,12	3.444,68	3.918,28
7	1.805,82	2.708,73	3.069,89	3.651,36	4.153,38
8	1.914,17	2.871,25	3.254,08	3.870,44	4.402,58
9	2.029,02	3.043,52	3.449,33	4.102,67	4.666,74
10	2.150,76	3.226,14	3.656,29	4.348,83	4.946,74
11	2.279,80	3.419,70	3.875,66	4.609,76	5.243,55
12	2.416,59	3.624,89	4.108,20	4.886,35	5.558,16

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS
PROFISSIONALIZADO

Classe	A	B	C	D
	ENSINO MÉDIO	LIC.PLENA	ESPECIALIZACAO	MESTRADO
Coeficiente	1	1,5	1,7	2,022
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.273,03	1.909,55	2.164,15	2.574,07
2	1.349,41	2.024,12	2.294,00	2.728,51
3	1.430,38	2.145,56	2.431,64	2.892,22
4	1.516,20	2.274,30	2.577,54	3.065,75
5	1.607,17	2.410,76	2.732,19	3.249,70
6	1.703,60	2.555,40	2.896,12	3.444,68
7	1.805,82	2.708,73	3.069,89	3.651,36
8	1.914,17	2.871,25	3.254,08	3.870,44
9	2.029,02	3.043,52	3.449,33	4.102,67
10	2.150,76	3.226,14	3.656,29	4.348,83
11	2.279,80	3.419,70	3.875,66	4.609,76
12	2.416,59	3.624,89	4.108,20	4.886,35

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS
PROFISSIONALIZADO

Classe	A	B
	ENS. FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
Coeficiente	1	1,5
Nível	Vencimento	Vencimento
1	848,69	1.273,04
2	899,61	1.349,42
3	953,59	1.430,38
4	1.010,80	1.516,21
5	1.071,45	1.607,18
6	1.135,74	1.703,61
7	1.203,88	1.805,82
8	1.276,12	1.914,17
9	1.352,68	2.029,02
10	1.433,84	2.150,77
11	1.519,87	2.279,81
12	1.611,07	2.416,60

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS
PROFISSIONALIZADO

Classe	A	B
	ENS. FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
Coeficiente	1	1,5
Nível	Vencimento	Vencimento
1	1.131,58	1.584,21
2	1.199,47	1.679,26
3	1.271,44	1.780,02
4	1.347,73	1.886,82
5	1.428,59	2.000,03
6	1.514,31	2.120,03
7	1.605,17	2.247,23
8	1.701,48	2.382,07
9	1.803,57	2.524,99
10	1.911,78	2.676,49
11	2.026,49	2.837,08
12	2.148,08	3.007,31

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS
NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe	A	B	C	D
	ENSINO MÉDIO	LIC.PLENA	ESPECIALIZACAO	MESTRADO
Coeficiente	1	1,5	1,7	2,022
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	909,31	1.363,97	1.545,83	1.838,62
2	963,87	1.445,80	1.638,58	1.948,94
3	1.021,70	1.532,55	1.736,89	2.065,88
4	1.083,00	1.624,50	1.841,10	2.189,83
5	1.147,98	1.721,97	1.951,57	2.321,22
6	1.216,86	1.825,29	2.068,67	2.460,49
7	1.289,87	1.934,81	2.192,79	2.608,12
8	1.367,27	2.050,90	2.324,35	2.764,61
9	1.449,30	2.173,95	2.463,81	2.930,49
10	1.536,26	2.304,39	2.611,64	3.106,32
11	1.628,44	2.442,65	2.768,34	3.292,70
12	1.726,14	2.589,21	2.934,44	3.490,26

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTOS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS
NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe	A	B
	ENS. FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
Coeficiente	1	1,5
Nível	Vencimento	Vencimento
1	649,51	909,31
2	688,48	963,87
3	729,79	1.021,71
4	773,58	1.083,01
5	819,99	1.147,99
6	869,19	1.216,87
7	921,34	1.289,88
8	976,62	1.367,27
9	1.035,22	1.449,31
10	1.097,33	1.536,27
11	1.163,17	1.628,44
12	1.232,96	1.726,15

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS
NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe	A	B
	ENS. FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
Coeficiente	1	1,5
Nível	Vencimento	Vencimento
1	866,01	1.212,41
2	917,97	1.285,16
3	973,05	1.362,27
4	1.031,43	1.444,00
5	1.093,32	1.530,64
6	1.158,92	1.622,48
7	1.228,45	1.719,83
8	1.302,16	1.823,02
9	1.380,29	1.932,40
10	1.463,11	2.048,35
11	1.550,89	2.171,25
12	1.643,95	2.301,52

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EM EXTINÇÃO
NUTRICIONISTA, PSICÓLOGA
30 HORAS

Classe	A	B	C	D
	ENSINO SUPERIOR	ESPECIALIZACAO	MESTRADO	DOUTORADO
Coeficiente	1	1,3	1,4	1,5
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.046,00	2.659,80	2.864,40	3.069,00
2	2.168,76	2.819,39	3.036,26	3.253,14
3	2.298,89	2.988,55	3.218,44	3.448,33
4	2.436,82	3.167,86	3.411,55	3.655,23
5	2.583,03	3.357,94	3.616,24	3.874,54

6	2.738,01	3.559,41	3.833,21	4.107,01
7	2.902,29	3.772,98	4.063,21	4.353,44
8	3.076,43	3.999,36	4.307,00	4.614,64
9	3.261,01	4.239,32	4.565,42	4.891,52
10	3.456,67	4.493,68	4.839,34	5.185,01
11	3.664,07	4.763,30	5.129,70	5.496,11
12	3.883,92	5.049,09	5.437,49	5.825,88

PROFESSOR TÉCNICO AGRICOLA			
40 HORAS			
Classe	**A**	**B**	**C**
	ENSINO MÉDIO	**LIC.PLENA**	**ESPECIALIZACAO**
Coeficiente	**1**	**1,4**	**1,5**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1.158,30	1.621,62	1.737,45
2	1.227,80	1.718,92	1.841,70
3	1.301,47	1.822,05	1.952,20
4	1.379,55	1.931,38	2.069,33
5	1.462,33	2.047,26	2.193,49
6	1.550,07	2.170,09	2.325,10
7	1.643,07	2.300,30	2.464,61
8	1.741,65	2.438,32	2.612,48
9	1.846,15	2.584,62	2.769,23
10	1.956,92	2.739,69	2.935,39
11	2.074,34	2.904,07	3.111,51
12	2.198,80	3.078,32	3.298,20

ANEXO VII – QUADRO DE VAGAS PARA FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

FUNÇÃO	**QUADRO DE VAGAS**
DIRETOR(A) ESCOLAR	10
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	12
SECRETÁRIO(A) ESCOLAR	07
TOTAL	**27**

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:2892C4B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2014

CONTAS DE GESTÃO					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985				Exercício: 2014	R$ 1,00
ANEXO I - LEI Nº 4.320/64					
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		17.902.259,28	DESPESAS CORRENTES		13.993.214,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.015.354,58		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.442.214,02	
				34.962,80	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	224.405,23		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.516.037,62	
RECEITA PATRIMONIAL	96.824,22				
			INTERFERENCIA FINANCEIRA		774.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	420,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.419.628,48				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.626,77		SUPERAVIT CORRENTE		920.128,57
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE		-2.214.916,27			
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-67.363,52				
					15.687.343,01
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.146.631,51		TOTAL		
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-921,24		DESPESAS DE CAPITAL		1.688.608,51
TOTAL		15.687.343,01	INVESTIMENTOS	1.592.921,82	
			INVERSÕES FINANCEIRAS		
RECEITAS DE CAPITAL		928.408,46	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	95.686,69	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00				
			TOTAL		17.375.951,52
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	928.408,46				
DEFICIT CAPITAL		760.200,05			
TOTAL		1.688.608,51			
TOTAL		17.375.951,52			

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	17.902.259,28	DESPESAS CORRENTES	13.993.214,44
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.214.916,27	DESPESAS DE CAPITAL	1.688.608,51
RECEITAS DE CAPITAL	928.408,46	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00
TOTAL	16.615.751,47	INTERFERENCIA FINANCEIRA	774.000,00
		SUPERAVIT ORCAMENTARIO	159.928,52
		TOTAL	16.615.751,47

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2014

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC-MT: 010163/0-2

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:984A1083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2014

CONTAS DE GESTÃO							
ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985				Exercício: 2014			R$ 1,00
ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.137.332,23	2.015.354,58	(878.022,35)				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	203.552,24	224.405,23	(20.852,99)				
RECEITA PATRIMONIAL	33.458,35	96.824,22	(63.365,87)				
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	420,00	1.080,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.293.810,08	15.419.628,48	(1.125.818,40)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.309,51	145.626,77	(35.317,26)				
DEDUÇÕES DA RECEITA							
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(9.196,33)	(67.363,52)	58.167,19				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES(2.020.740,93)		(2.146.631,51)	125.890,58				
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES (25,15)		(921,24)	896,09				
RECEITAS DE CAPITAL							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.150.000,00	928.408,46	1.221.591,54				
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	22.160,80	(22.160,80)				
				CREDITOS ORCAMENTARIOS E	17.028.596,60	15.681.822,95	1.346.773,65
				SUPLEMENTARES			
				CREDITO ESPECIAL	2.188.795,10		2.188.795,10
				INTERFERENCIA FINANCEIRA		774.000,00	(774.000,00)
SOMAS.....	15.900.000,00	16.637.912,27	(737.912,27)	SOMAS.....	19.217.391,70	16.455.822,95	2.761.568,75
DÉFICIT.....	3.317.391,70	0,00	3.317.391,70	SUPERÁVIT.....	0,00	182.089,32	(182.089,32)
TOTAL.....	19.217.391,70	16.637.912,27	2.579.479,43	TOTAL.....	19.217.391,70	16.637.912,27	2.579.479,43

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2014

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC-MT: 010163/0-2

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:8C916FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2014

CONTAS DE GESTÃO							
BALANÇO FINANCEIRO				Exercício: 2014			
ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64							R$ 1,00
RECEITAS				DESPESAS			
	R$	R$	R$		R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.015.354,58	0,00	0,00	Segurança Pública	29.283,67	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	224.405,23	0,00	0,00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	96.824,22	0,00	0,00	Educação	4.775.304,32	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	420,00	0,00	0,00	Cultura	149.033,20	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.419.628,48	0,00	0,00	Assistência Social	925.874,79	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.626,77	17.902.259,28	0,00	Saneamento	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA (-)	(67.363,52)	0,00	0,00	Saúde	3.517.541,54	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES (-)	(2.146.631,51)	0,00	0,00	Gestão Ambiental	6.438,32	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES (-)	(921,24)	(2.214.916,27)	0,00	Agricultura	248.495,21	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Indústria	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	928.408,46	928.408,46	16.615.751,47	Administração	3.382.205,63	0,00	0,00
INTERFERENCIA FINANCEIRA				Urbanismo	1.856.471,29	0,00	0,00
INTERFERENCIA ATIVA - REPASSE RECEBIDO	22.160,80	22.160,80	22.160,80	Transporte	599.659,75	0,00	0,00
					191.515,23	15.681.822,95	15.681.822,95
EXTRA - ORCAMENTARIA				Desporto e Lazer			
INSS SERVIÇOS TERCEIROS	132.868,39	0,00		INTERFERENCIA FINANCEIRA			
INSS	565.069,32	0,00		INTERFERENCIA PASSIVA - REPASSE CONCEDIDO	774.000,00	774.000,00	774.000,00
I R R F DE SERVIDORES	169.654,79	0,00		EXTRA - ORCAMENTARIA			
I R R F DE TERCEIROS	37.771,50	0,00		Restos a Pagar do Exercício de 2013 - Processado	16.901,01	0,00	0,00
ISS	107.863,84	0,00		Restos a Pagar do Exercicio 2013 - Não Processado	628.967,66	0,00	0,00
Consignacoes Diversas	15.408,31	0,00		Restos a Pagar 2012 - Não Processados	101.096,71	0,00	0,00
Contribuiçao Sindical SINTEP	13.014,10	0,00		Restos a Pagar 2011 - Não Processados	200.800,52	0,00	0,00

Unimed Norte MT-Coop.Trab.Medico	95.096,43	0,00		INSS SERVIÇOS DE TERCEIROS	132.868,39	0,00	0,00
Empréstimo Consignado em Folha - BRADESCO S.A	423.718,82	0,00		INSS	565.069,32	0,00	0,00
Empréstimo Consignado em folha - BV FINANCEIRA	37.949,38	0,00		I R R F DE SERVIDORES	169.654,79	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	22.498,27	0,00		IRRF DE TERCEIROS	37.771,50	0,00	0,00
Empréstimo Consignado em folha - CAIXA ECONOMICA	67.170,38	0,00		ISS	107.863,84	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA-SICREDI	20.590,03	0,00		Consignacoes Diversas	15.408,31	0,00	0,00
MANDATO DE PENHORA	41.134,45	1.749.808,01		Contribuiçao Sindical SINTEP	13.014,10	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR				Unimed Norte MT-Coop.Trab.Medico	95.096,43	0,00	0,00
Valor Liquidado	72.597,37	0,00	0,00	Empréstimo Consignado em Folha - BRADESCO S.A	423.718,82	0,00	0,00
Valor a Liquidar	1.034.240,46	1.106.837,83	2.856.645,84	Empréstimo Consignado em folha - BV FINANCEIRA	37.949,38	0,00	0,00
COMPESACAO				CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	22.498,27	0,00	0,00
Em Cauçao	0,00	39.721,41	0,00	Empréstimo Consignado em folha - CAIXA ECONOMICA	67.170,38	0,00	0,00
Em Comodato	0,00	4.479,00	0,00	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA-SICREDI	20.590,03	0,00	0,00
Contratos fornec. de bens e serviços	0,00	166.887,45	211.087,86	MANDATO DE PENHORA	41.134,45	2.697.573,91	2.697.573,91
				COMPENSACAO			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
DISPONIVEL EM BANCOS	0,00	661.867,36	661.867,36	Títulos recebido em garantia	39.721,41	0,00	0,00
				Bens recebidos em comodato	4.479,00	0,00	0,00
				Direitos e Obrigaçoes contratadas	166.887,45	211.087,86	211.087,86
ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64							R$ 1,00
RECEITAS				DESPESAS			
	R$	R$	R$		R$	R$	R$
				SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE			
				DISPONIVEL EM BANCOS	1.003.028,61	0,00	0,00
				CREDITOS A RECEBER	0,00	1.003.028,61	1.003.028,61
TOTAL			20.367.513,33	TOTAL			20.367.513,33

SANTA CARMEM,31 de dezembro de 2014

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC-MT: 010163/0-2

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:99493880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2014

CONTAS DE GESTÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64				Exercício: 2014	Encerramento 31/12/2014		R$ 1,00
ATIVO				PASSIVO			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONIVEL				Restos a Pagar 2014			
DISPONIVEL EM BANCOS	1.003.028,61	1.003.028,61	1.003.028,61	Valor Liquidado	72.597,37		
ATIVO NAO FINACEIRO				A Liquidar	1.034.240,46	1.106.837,83	1.106.837,83
Direito a Receber - Convenios	850.322,75	850.322,75	1.853.351,36	Restos de Outros Exerc.			
ATIVO NÃO FINANCEIRO				Diversos Dep. de Terceiros			
CIRCULANTE				PASSIVO NÃO FINANCEIRO			
ESTOQUES				OBRIGAÇÕES PARCELADAS			
ESTOQUE INTERNO-ALMOXARIFADO				Parcelamento de Inss	336.262,91	336.262,91	336.262,91
Saúde	28.926,03	28.926,03		Saldo Patrimonial			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				Ativo Real Liquido			
DEPOSITOS				Ativo Real Líquido Poder Executivo	13.867.690,58		
Depositos Judiciais	2.176,00			Ajuste de Exercício Anterior	-27.634,26	13.840.056,32	13.840.056,32
CREDITOS TRIBUTARIOS				PASSIVO COMPENSADO			
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA				TITULOS VAL. E BENS SOB RESPONDABILIDADE			
Proveniente de Impostos (IPTU)	396.342,58			Bens recebidos em comodato	2.767.270,78	2.767.270,78	
Proveniente de Impostos (ISS)	45.888,86			Direitos e Obrigaçoes contratadas	1.098.786,51	1.098.786,51	3.866.057,29
Proveniente de Outros Tributos Alvará	55.663,62						
Proveniente de Outros Tributos	20.135,89	520.206,95	549.132,98				
ATIVO PERMANENTE							
IMOBILIZADO							
BENS MÓVEIS							
Mobiliario em Geral	591.385,48						
Veículos	230.771,00						
Motocicletas	14.165,00						
Máquinas Pesadas	725.504,92						
Equipamentos de Maquinas Pesadas	54.365,00						
Aparelhos e Utensílios Domésticos	195.810,39						
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	47.823,63						
Maquinários e Implementos	190.000,00						
Bicicleta	4.177,00						
Veículos de Transporte	696.816,00						
Veículos de Carga	436.180,87						
Aparelhos de Tecnologia de Informação	311.051,23						
Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Medicos e Lab	80.335,46						
BENS IMÓVEIS							
Edificaçoes	5.432.515,57						
Terrenos	1.654.226,58						
Outros Bens Imóveis	58.971,69						
BENS DE USO COMUM DO POVO							
ATIVO				PASSIVO			

Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
Ruas	1.972.898,08						
Outros Bens de Uso Comum do Povo	379.956,67						
AMORTIZAÇAO, DEPRECIAÇAO E EXAUSTAO							
Depreciações acumuladas							
(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Veículos -196.281,85		12.880.672,72	12.880.672,72				
ATIVO COMPENSADO							
RESPON. P/ TITULOS VAL. E BENS							
RECEBIDOS							
Em Comodato	2.767.270,78	2.767.270,78					
DIREITOS E OBRIGAÇOES CONTRATADAS							
DE DESPESAS							
Contratos fornec. de bens e serviços	1.098.786,51	1.098.786,51	3.866.057,29				
TOTAL ATIVO.....:			19.149.214,35	TOTAL PASSIVO....:			19.149.214,35

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2014

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC-MT: 010163/0-2

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:F72D8597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2014

CONTAS DE GESTÃO							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS						Exercício: 2014	R$ 1,00
ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				DESPESA ORCAMENTARIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.015.354,58			DESPESAS CORRENTES			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	224.405,23			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.442.214,02		
RECEITA PATRIMONIAL	96.824,22			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.962,80		
RECEITA DE SERVIÇOS	420,00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.516.037,62	13.993.214,44	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.419.628,48			DESPESAS DE CAPITAL			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.626,77			INVESTIMENTOS	1.592.921,82		
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-67.363,52			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	95.686,69	1.688.608,51	
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.146.631,51			RESERVA DE CONTIGENCIA			
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-921,24						
ALIENAÇÃO DE BENS							
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	928.408,46	16.615.751,47					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			16.615.751,47	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			15.681.822,95
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
MUTAÇOES PATRIMONIAIS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			
INCORPORAÇAO/AQUISIÇOES DE BENS				LIQUIDAÇÃO CREDITOS-ENTRADA DE RECURSOS			
AQUISIÇAO DE BENS MOVEIS				Divida Ativa Recebida	93.994,09		
Bens Móveis de uso permanente	172.964,52			Recebimento de Creditos Municipais - IPTU	228.821,04	322.815,13	
Bens de Estoque	2.026.755,15	2.199.719,67					
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS							
Edifícios	207.746,95						
Terrenos	483.935,81						
Outras aquisiçoes de bens imóveis	654.604,42	1.346.287,18					
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS-INTERNA							
Em Contratos	37.995,88	37.995,88					
OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS							
Parcelamentos INSS	85.854,36	85.854,36					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			3.669.857,09	SUBTOTALDASVARIAÇÕESPASSIVAS			322.815,13
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
INDEPENDENTE A EXECUÇAO ORÇAMENTARIA				INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS				INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS NAO FINANCE			
INCORPORAÇAO DE BENS IMÓVEIS				Transferencias Voluntárias	832.649,28	832.649,28	
Incorporaçao de Bens Imoveis	1.695.315,19	1.695.315,19		DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS			
INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS				BAIXA DE BENS MÓVEIS			
BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE				BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE			
Doações	698.257,47			Inservibilidade	37.812,57		
Outras Incorporações	208.541,16	906.798,63		Outras Baixas de Bens Móveis	200.000,00	237.812,57	
INCORPORAÇAO DE DIREITOS				BAIXA DE BENS DE ESTOQUE			
Divida Ativa-Inscriçao	204.583,12			Consumo Imediato	1.997.829,12	1.997.829,12	
Inscrição de Créditos Municipais	373.372,67	577.955,79		BAIXA DE DIREITOS			
CRÉDITOS A RECEBER				Baixa de Outros Direitos	229.162,13	229.162,13	
Transferências à Receber - Convênios	850.322,75	850.322,75		DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			
DESINCORPORAÇAO DE OBRIGAÇÕES				Depreciações	116.613,51	116.613,51	
CANC DE OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Restos a pagar não processados	63.904,68	63.904,68					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			4.094.297,04	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			3.414.066,61
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			24.379.905,60	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			19.418.704,69
				Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)			4.961.200,91

TOTAL GERAL			24.379.905,60	TOTALGERAL			24.379.905,60

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2014

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC-MT: 010163/0-2

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:8CB2E699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2014

CONTAS DE GESTÃO								
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA								
ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64				Exercício: 2014				R$ 1,00
AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Enissão R$		Emissão ou/ Atualização	R$ Resgate	Cancelamento	SEGUINTE Quantidade	Em R$
Parcelamento de Inss	1	422.117,27	422.117,27	0,00	85.854,36	0,00	1	336.262,91
Obrigaçoes Tributarias	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Outros parcelamentos	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Em Títulos	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Caixa Economica Federal	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Banco do Brasil S.A	1	37.995,88	37.995,88	0,00	37.995,88	0,00	1	0,00
Outras Instituições Oficiais	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Outras Instituições não Oficiais	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Caixa Economica Federal	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Banco do Brasil	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Outras Instituiçoes Oficiais	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Outras Instituiçoes nao oficiais	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Total	12	460.113,15	460.113,15	0,00	123.850,24	0,00	12	336.262,91

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2014

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC-MT: 010163/0-2

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:6AF0EC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2014

CONTAS DE GESTÃO					
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE					
ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64		Exercício: 2014			R$ 1,00
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
RESTOS A PAGAR	1.011.670,58	1.106.837,83	947.765,90	63.904,68	1.106.837,83
SUBTOTAL	1.011.670,58	1.106.837,83	947.765,90	63.904,68	1.106.837,83
INSS SERVIÇOS TERCEIROS	0,00	132.868,39	132.868,39	0,00	0,00
INSS	0,00	565.069,32	565.069,32	0,00	0,00
I R R F DE SERVIDORES	0,00	169.654,79	169.654,79	0,00	0,00
I R R F DE TERCEIROS	0,00	37.771,50	37.771,50	0,00	0,00
ISS	0,00	107.863,84	107.863,84	0,00	0,00
Consignacoes Diversas	0,00	15.408,31	15.408,31	0,00	0,00
Contribuiçao Sindical SINTEP	0,00	13.014,10	13.014,10	0,00	0,00
Unimed Norte MT-Coop.Trab.Medico	0,00	95.096,43	95.096,43	0,00	0,00
Empréstimo Consignado em Folha - BRADESCO	S.A 0,00	423.718,82	423.718,82	0,00	0,00
Empréstimo Consignado em folha - BV FINANCEIRA	0,00	37.949,38	37.949,38	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	22.498,27	22.498,27	0,00	0,00
Empréstimo Consignado em folha - CAIXA ECONOMICA	0,00	67.170,38	67.170,38	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA-SICREDI	0,00	20.590,03	20.590,03	0,00	0,00
MANDATO DE PENHORA	0,00	41.134,45	41.134,45	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	1.749.808,01	1.749.808,01	0,00	0,00
TOTAL.....	1.011.670,58	2.856.645,84	2.697.573,91	63.904,68	1.106.837,83

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2014

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC-MT: 010163/0-2

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:7F24C358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2014

CONTAS DE GESTÃO					
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE					
ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64		Exercício: 2014			R$ 1,00
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
RESTOS A PAGAR	1.011.670,58	1.106.837,83	947.765,90	63.904,68	1.106.837,83
SUBTOTAL	1.011.670,58	1.106.837,83	947.765,90	63.904,68	1.106.837,83
INSS SERVIÇOS TERCEIROS	0,00	132.868,39	132.868,39	0,00	0,00
INSS	0,00	565.069,32	565.069,32	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES	0,00	169.654,79	169.654,79	0,00	0,00
IRRF DE TERCEIROS	0,00	37.771,50	37.771,50	0,00	0,00
ISS	0,00	107.863,84	107.863,84	0,00	0,00
Consignacoes Diversas	0,00	15.408,31	15.408,31	0,00	0,00
Contribuiçao Sindical SINTEP	0,00	13.014,10	13.014,10	0,00	0,00
Unimed Norte MT-Coop.Trab.Medico	0,00	95.096,43	95.096,43	0,00	0,00
Empréstimo Consignado em Folha - BRADESCO S.A	0,00	423.718,82	423.718,82	0,00	0,00
Empréstimo Consignado em folha - BV FINANCEIRA	0,00	37.949,38	37.949,38	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	22.498,27	22.498,27	0,00	0,00
Empréstimo Consignado em folha - CAIXA ECONOMICA	0,00	67.170,38	67.170,38	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA-SICREDI	0,00	20.590,03	20.590,03	0,00	0,00
MANDATO DE PENHORA	0,00	41.134,45	41.134,45	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	1.749.808,01	1.749.808,01	0,00	0,00
TOTAL.....:	1.011.670,58	2.856.645,84	2.697.573,91	63.904,68	1.106.837,83

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2014

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC-MT: 010163/0-2

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:CABBC1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

CONTAS DE GOVERNO					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985				Exercício: 2014	R$ 1,00
ANEXO I - LEI Nº 4.320/64					
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		17.902.259,28	DESPESAS CORRENTES		14.679.346,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.015.354,58		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.866.982,90	
				34.962,80	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	224.405,23		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.777.401,04	
RECEITA PATRIMONIAL	96.824,22				
			INTERFERENCIA FINANCEIRA		751.839,20
RECEITA DE SERVIÇOS	420,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.419.628,48				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.626,77		SUPERAVIT CORRENTE		256.157,07
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE		-2.214.916,27			
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-67.363,52				
					15.687.343,01
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.146.631,51		TOTAL		
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-921,24		DESPESAS DE CAPITAL		1.754.315,41
TOTAL		15.687.343,01	INVESTIMENTOS	1.658.628,72	
			INVERSÕES FINANCEIRAS		
RECEITAS DE CAPITAL		928.408,46	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	95.686,69	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00				
			TOTAL		17.441.658,42
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	928.408,46				
DEFICIT CAPITAL		825.906,95			
TOTAL		1.754.315,41			
TOTAL		17.441.658,42			

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	17.902.259,28	DESPESAS CORRENTES	14.679.346,74
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.214.916,27	DESPESAS DE CAPITAL	1.754.315,41
RECEITAS DE CAPITAL	928.408,46	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00

DEFICIT ORCAMENTARIO	569.749,88	INTERFERENCIA FINANCEIRA	751.839,20
TOTAL	17.185.501,35	TOTAL	17.185.501,35

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC-MT: 010163/0-2

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:95343E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCICIO 2014

CONTAS DE GOVERNO							
ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985					Exercício: 2014		R$ 1,00
ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.137.332,23	2.015.354,58	(878.022,35)				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	203.552,24	224.405,23	(20.852,99)				
RECEITA PATRIMONIAL	33.458,35	96.824,22	(63.365,87)				
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	420,00	1.080,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.293.810,08	15.419.628,48	(1.125.818,40)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.309,51	145.626,77	(35.317,26)				
DEDUÇÕES DA RECEITA							
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(9.196,33)	(67.363,52)	58.167,19				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	(2.020.740,93)	(2.146.631,51)	125.890,58				
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(25,15)	(921,24)	896,09				
RECEITAS DE CAPITAL							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.150.000,00	928.408,46	1.221.591,54				
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	751.839,20	(751.839,20)				
				CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	17.072.596,60	15.681.822,95	1.390.773,65
				CREDITO ESPECIAL	2.188.795,10		2.188.795,10
				INTERFERENCIA FINANCEIRA		751.839,20	(751.839,20)
SOMAS.....	15.900.000,00	17.367.590,67	(1.467.590,67)	SOMAS.....	19.261.391,70	16.433.662,15	2.827.729,55
DÉFICIT.....	3.361.391,70	0,00	3.361.391,70	SUPERÁVIT.....	0,00	933.928,52	(933.928,52)
TOTAL.....	19.261.391,70	17.367.590,67	1.893.801,03	TOTAL.....	19.261.391,70	17.367.590,67	1.893.801,03

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2014

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC-MT: 010163/0-2

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:DDE96C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2014

CONTAS DE GOVERNO							
BALANÇO FINANCEIRO					Exercício: 2014		R$ 1,00
ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64							
RECEITAS				DESPESAS			
	R$	R$	R$		R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.015.354,58	0,00	0,00	Legislativa	751.839,20	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	224.405,23	0,00	0,00	Segurança Pública	29.283,67	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	96.824,22	0,00	0,00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	420,00	0,00	0,00	Educação	4.775.304,32	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.419.628,48	0,00	0,00	Cultura	149.033,20	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.626,77	17.902.259,28	0,00	Assistência Social	925.874,79	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA (-)	(67.363,52)	0,00	0,00	Saneamento	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES (-)	(2.146.631,51)	0,00	0,00	Saúde	3.517.541,54	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES (-)	(921,24)	(2.214.916,27)	0,00	Gestão Ambiental	6.438,32	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Agricultura	248.495,21	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	928.408,46	928.408,46	16.615.751,47	Indústria	0,00	0,00	0,00
INTERFERENCIA FINANCEIRA				Administração	3.382.205,63	0,00	0,00
INTERFERENCIA ATIVA - REPASSE RECEBIDO	751.839,20	751.839,20	751.839,20	Urbanismo	1.856.471,29	0,00	0,00
EXTRA - ORCAMENTARIA				Transporte	599.659,75	0,00	0,00
INSS SERVIÇOS TERCEIROS	132.868,39	0,00		Desporto e Lazer	191.515,23	16.433.662,15	16.433.662,15
I N S S	565.069,32	0,00		INTERFERENCIA FINANCEIRA			
I R R F DE SERVIDORES	169.654,79	0,00		INTERFERENCIA PASSIVA - REPASSE CONCEDIDO	751.839,20	751.839,20	751.839,20
I R R F DE TERCEIROS	37.771,50	0,00		EXTRA - ORCAMENTARIA			
INSS - Câmara Municipal	33.054,52	0,00		Restos a Pagar do Exercício de 2013 - Processado	20.780,51	0,00	0,00

IRRF - Câmara Municipal	2.024,79	0,00		Restos a Pagar do Exercicio 2013 - Não Processado	645.929,53	0,00	0,00
ISS	107.863,84	0,00		Restos a Pagar 2012 - Não Processados	101.096,71	0,00	0,00
Consignacoes Diversas	15.408,31	0,00		Restos a Pagar 2011 - Não Processados	200.800,52	0,00	0,00
Contribuiçao Sindical SINTEP	13.014,10	0,00		INSS SERVIÇOS DE TERCEIROS	132.868,39	0,00	0,00
Unimed Norte MT-Coop.Trab.Medico	95.096,43	0,00		I N S S	565.069,32	0,00	0,00
Empréstimo Consignado em Folha - BRADESCO S.A	423.718,82	0,00		I R R F DE SERVIDORES	169.654,79	0,00	0,00
Empréstimo Consignado em folha Bradesco Câmara	39.744,25	0,00		IRRF DE TERCEIROS	37.771,50	0,00	0,00
Empréstimo Consignado em folha - BV FINANCEIRA	37.949,38	0,00		INSS - Câmara Municipal	33.054,52	0,00	0,00
INSS SERVIÇOS DE TERCEIROS CAMARA MUNICIPAL	387,84	0,00		IRRF - Câmara Municipal	2.024,79	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	23.627,76	0,00		I S S	107.863,84	0,00	0,00
Empréstimo Consignado em folha - CAIXA ECONOMICA	67.170,38	0,00		Consignacoes Diversas	15.408,31	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA-SICREDI	20.590,03	0,00		Contribuiçao Sindical SINTEP	13.014,10	0,00	0,00
MANDATO DE PENHORA	41.134,45	1.826.148,90		Unimed Norte MT-Coop.Trab.Medico	95.096,43	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR				Empréstimo Consignado em Folha - BRADESCO S.A	423.718,82	0,00	0,00
Valor Liquidado	74.071,19	0,00	0,00	Emprestimo Consignado em folha Bradesco S.A Câmara	39.208,17	0,00	0,00
Valor a Liquidar	1.043.684,46	1.117.755,65	2.943.904,55	Empréstimo Consignado em folha - BV FINANCEIRA	37.949,38	0,00	0,00
COMPESACAO				INSS SERVIÇOS DE TERCEIROS CAMARA MUNICIPAL	562,47	0,00	0,00
Em Cauçao	0,00	39.721,41	0,00	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	23.627,76	0,00	0,00
Em Comodato	0,00	4.479,00	0,00	Empréstimo Consignado em folha - CAIXA ECONOMICA	67.170,38	0,00	0,00
Contratos fornec. de bens e serviços	0,00	166.887,45	211.087,86	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA-SICREDI	20.590,03	0,00	0,00
RECEITAS				DESPESAS			
	R$	R$	R$		R$	R$	R$
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				MANDATO DE PENHORA	41.134,45	2.794.394,72	2.794.394,72
DISPONIVEL EM BANCOS	0,00	684.755,05	684.755,05	COMPENSACAO			
				Títulos recebido em garantia	39.721,41	0,00	0,00
				Bens recebidos em comodato	4.479,00	0,00	0,00
				Direitos e Obrigaçoes contratadas	166.887,45	211.087,86	211.087,86
				SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE			
				DISPONIVEL EM BANCOS	1.016.354,20	0,00	0,00
				CREDITOS A RECEBER	0,00	1.016.354,20	1.016.354,20
TOTAL			21.207.338,13	TOTAL			21.207.338,13

SANTA CARMEM,31 de dezembro de 2014

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC-MT: 010163/0-2

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:60A9AD4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2014

CONTAS DE GOVERNO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64				Exercício: 2014	Encerramento 31/12/2014		R$ 1,00
ATIVO				PASSIVO			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONIVEL				Restos a Pagar 2014			
DISPONIVEL EM BANCOS	1.016.354,20	1.016.354,20	1.016.354,20	Valor Liquidado	74.071,19		
ATIVO NAO FINACEIRO				A Liquidar	1.043.684,46	1.117.755,65	1.117.755,65
Direito a Receber - Convenios	850.322,75	850.322,75	1.866.676,95	Restos de Outros Exerc.			
ATIVO NÃO FINANCEIRO				Diversos Dep. de Terceiros			
CIRCULANTE				Empréstimo Consignado em folha Bradesco Câmara	536,08	536,08	536,08
ESTOQUES				PASSIVO NÃO FINANCEIRO			
ESTOQUE INTERNO-ALMOXARIFADO				OBRIGAÇÕES PARCELADAS			
Saúde	28.926,03	28.926,03		Parcelamento de Inss	336.262,91	336.262,91	336.262,91
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				Saldo Patrimonial			
DEPOSITOS				Ativo Real Liquido			
Depositos Judiciais	2.176,00			Ativo Real Líquido Poder Executivo	13.867.690,58		
CREDITOS TRIBUTARIOS				Ativo Real Líquido Poder Legislativo	401.419,86		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA				Ajuste de Exercício Anterior	-27.634,26	14.241.476,18	14.241.476,18
Proveniente de Impostos (IPTU)	396.342,58			PASSIVO COMPENSADO			
Proveniente de Impostos (ISS)	45.888,86			TITULOS VAL. E BENS SOB RESPONDABILIDADE			
Proveniente de Outros Tributos Alvará	55.663,62			Bens recebidos em comodato	2.767.270,78	2.767.270,78	
Proveniente de Outros Tributos	20.135,89	520.206,95	549.132,98	Direitos e Obrigaçoes contratadas	1.098.786,51	1.098.786,51	3.866.057,29
ATIVO PERMANENTE							
TITULOS E VALORES							
Títulos e valores Legislativo	1.117,63	1.117,63					
IMOBILIZADO							
BENS MÓVEIS							
Mobiliario em Geral	591.385,48						
Veículos	230.771,00						
Motocicletas	14.165,00						
Máquinas Pesadas	725.504,92						
Equipamentos de Maquinas Pesadas	54.365,00						
Impl Ferr utens L. dur. Legislativo	83.624,73						
Mobiliario em Ger. Legislativo	66.297,93						
Veículos Legislativo	74.025,00						
Outros Bens Móveis Legislativo	11.492,18						
Aparelhos e Utensílios Domésticos	195.810,39						
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	47.823,63						
Maquinários e Implementos	190.000,00						

Bicicleta	4.177,00						
Veículos de Transporte	696.816,00						
Veículos de Carga	436.180,87						
Aparelhos de Tecnologia de Informação	311.051,23						
ATIVO				PASSIVO			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Medicos e Lab	80.335,46						
BENS IMÓVEIS							
Edificaçoes	5.432.515,57						
Terrenos	1.654.226,58						
Outros Bens Imóveis	58.971,69						
Edificaçoes Legislativo	156.272,68						
Ref Benf ou Melhoria Legislativo	22.700,74						
BENS DE USO COMUM DO POVO							
Ruas	1.972.898,08						
Outros Bens de Uso Comum do Povo	379.956,67						
AMORTIZAÇAO, DEPRECIAÇAO E EXAUSTAO							
Depreciações acumuladas							
(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Veículos -196.281,85							
(-) Depreciações - P. Legislativo	-15.982,72	13.279.103,26	13.280.220,89				
ATIVO COMPENSADO							
RESPON. P/ TITULOS VAL. E BENS							
RECEBIDOS							
Em Comodato	2.767.270,78	2.767.270,78					
DIREITOS E OBRIGAÇOES CONTRATADAS							
DE DESPESAS							
Contratos fornec. de bens e serviços	1.098.786,51	1.098.786,51	3.866.057,29				
TOTAL ATIVO.....:			19.562.088,11	TOTAL PASSIVO.....:			19.562.088,11

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2014

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC-MT: 010163/0-2

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:AAEB5AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2014

CONTAS DE GOVERNO							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS						Exercício: 2014	R$ 1,00
ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				DESPESA ORCAMENTARIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.015.354,58			DESPESAS CORRENTES			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	224.405,23			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.866.982,90		
RECEITA PATRIMONIAL	96.824,22			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.962,80		
RECEITA DE SERVIÇOS	420,00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.777.401,04	14.679.346,74	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.419.628,48			DESPESAS DE CAPITAL			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.626,77			INVESTIMENTOS	1.658.628,72		
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-67.363,52			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	95.686,69	1.754.315,41	
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.146.631,51			RESERVA DE CONTIGENCIA			
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-921,24						
ALIENAÇÃO DE BENS							
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	928.408,46	16.615.751,47					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			16.615.751,47	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			16.433.662,15
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
MUTAÇOES PATRIMONIAIS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			
INCORPORAÇAO/AQUISIÇOES DE BENS				LIQUIDAÇÃO CREDITOS-ENTRADA DE RECURSOS			
AQUISIÇAO DE BENS MOVEIS				Divida Ativa Recebida	93.994,09		
Bens Móveis de uso permanente	172.964,52			Recebimento de Creditos Municipais - IPTU	228.821,04	322.815,13	
Bens de Estoque	2.026.755,15						
Outros Bens Móveis - Poder Legislativo	76.990,90	2.276.710,57					
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS							
Edifícios	207.746,95						
Terrenos	483.935,81						
Outras aquisiçoes de bens imóveis	654.604,42	1.346.287,18					
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS-INTERNA							
Em Contratos	37.995,88	37.995,88					
OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS							
Parcelamentos INSS	85.854,36	85.854,36					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			3.746.847,99	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			322.815,13
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
INDEPENDENTE A EXECUÇAO ORÇAMENTARIA				INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS				INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS NAO FINANCE			
INCORPORAÇAO DE BENS IMÓVEIS				Transferencias Voluntárias	832.649,28	832.649,28	
Incorporaçao de Bens Imoveis	1.695.315,19	1.695.315,19		DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS			

INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS				BAIXA DE BENS MÓVEIS			
BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE				BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE			
Doações	698.257,47			Baixa por Classificação Indevida - Legislativo	18.456,90		
Outras Incorporações - Legislativo	18.821,74			Inservibilidade	37.812,57		
Outras Incorporações	208.541,16	925.620,37		Baixas de Bens Móveis Inservíveis - Legislativo	29.400,87		
INCORPORAÇAO DE DIREITOS				Baixa Dação em Pagamento	27.000,00		
Divida Ativa-Inscriçao	204.583,12			Outras Baixas de Bens Móveis	200.000,00	312.670,34	
Inscrição de Créditos Municipais	373.372,67	577.955,79		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE			
CRÉDITOS A RECEBER				Consumo Imediato	1.997.829,12	1.997.829,12	
Transferências à Receber - Convênios	850.322,75	850.322,75		BAIXA DE DIREITOS			
DESINCORPORAÇAO DE OBRIGAÇÕES				Baixa de Outros Direitos	229.162,13	229.162,13	
CANC DE OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			
Restos a pagar não processados	63.910,92	63.910,92		Depreciações	116.613,51		
				Depreciações Legislativo	15.982,72	132.596,23	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			4.113.125,02	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			3.504.907,10
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			24.475.724,48	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			20.261.384,38
				Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)			4.214.340,10
TOTAL GERAL			24.475.724,48	TOTAL GERAL			24.475.724,48

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2014

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC-MT: 010163/0-2

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:97A5F242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2014

CONTAS DE GOVERNO								
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA								
ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64							Exercício: 2014	R$ 1,00
AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Enissão R$		Emissão ou/ Atualização	R$ Resgate	Cancelamento	SEGUINTE Quantidade	Em R$
Parcelamento de Inss	1	422.117,27	422.117,27	0,00	85.854,36	0,00	1	336.262,91
Obrigaçoes Tributarias	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Outros parcelamentos	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Em Títulos	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Caixa Economica Federal	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Banco do Brasil S.A	1	37.995,88	37.995,88	0,00	37.995,88	0,00	1	0,00
Outras Instituições Oficiais	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Outras Instituições não Oficiais	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Caixa Economica Federal	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Banco do Brasil	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Outras Instituiçoes Oficiais	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Outras Instituiçoes nao oficiais	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Total	12	460.113,15	460.113,15	0,00	123.850,24	0,00	12	336.262,91

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2014

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC-MT: 010163/0-2

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:01DEF124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2014

CONTAS DE GOVERNO					
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE					R$ 1,00
ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 Exercício: 2014					
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
RESTOS A PAGAR	1.032.518,19	1.117.755,65	968.607,27	63.910,92	1.117.755,65
SUBTOTAL	1.032.518,19	1.117.755,65	968.607,27	63.910,92	1.117.755,65
INSS SERVIÇOS TERCEIROS	0,00	132.868,39	132.868,39	0,00	0,00
INSS	0,00	565.069,32	565.069,32	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES	0,00	169.654,79	169.654,79	0,00	0,00
IRRF DE TERCEIROS	0,00	37.771,50	37.771,50	0,00	0,00
INSS - Câmara Municipal	0,00	33.054,52	33.054,52	0,00	0,00

IRRF - Câmara Municipal	0,00	2.024,79	2.024,79	0,00	0,00
ISS	0,00	107.863,84	107.863,84	0,00	0,00
Consignacoes Diversas	0,00	15.408,31	15.408,31	0,00	0,00
Contribuiçao Sindical SINTEP	0,00	13.014,10	13.014,10	0,00	0,00
Unimed Norte MT-Coop.Trab.Medico	0,00	95.096,43	95.096,43	0,00	0,00
Empréstimo Consignado em Folha - BRADESCO S.A	0,00	423.718,82	423.718,82	0,00	0,00
Empréstimo Consignado em folha Bradesco Câmara	0,00	39.744,25	39.208,17	0,00	536,08
Empréstimo Consignado em folha - BV FINANCEIRA	0,00	37.949,38	37.949,38	0,00	0,00
INSS SERVIÇOS DE TERCEIROS CAMARA MUNICIPAL	174,63	387,84	562,47	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	23.627,76	23.627,76	0,00	0,00
Empréstimo Consignado em folha - CAIXA ECONOMICA	0,00	67.170,38	67.170,38	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA-SICREDI	0,00	20.590,03	20.590,03	0,00	0,00
MANDATO DE PENHORA	0,00	41.134,45	41.134,45	0,00	0,00
SUBTOTAL	174,63	1.826.148,90	1.825.787,45	0,00	536,08
TOTAL.....:	1.032.692,82	2.943.904,55	2.794.394,72	63.910,92	1.118.291,73

SANTA CARMEM, 31 de dezembro de 2014

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito

LUCILENE BRAUN BENDER
Contadora
CRC-MT: 010163/0-2

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:9409C7EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
				DESPESA			499.196,08
				LEGISLATIVA		499.196,08	
Total da Receita Orçamentária			0,00	Total da Despesa Orçamentária			499.196,08
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERENCIAS ATIVAS			568.221,96	INTERFERENCIAS PASSIVAS			69.025,88
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		568.221,96		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		69.025,88	
REPASSES ATIVOS	568.221,96			REPASSES PASSIVOS	69.025,88		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			568.221,96	Total de Transf. Financeiras Concedidas			69.025,88
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONSIGNACOES			29.378,38	CONSIGNACOES			29.378,38
PREVIDENCIA MUNICIPAL		2.781,05		PREVIDENCIA MUNICIPAL		2.781,05	
DEMAIS SEGURADOS	2.781,05			DEMAIS SEGURADOS	2.781,05		
INSS		18.984,00		INSS		18.984,00	
DEMAIS SEGURADOS	18.984,00			DEMAIS SEGURADOS	18.984,00		
ISS		4.145,84		ISS		4.145,84	
DEPOSITOS - I.S.S.Q.N	4.145,84			DEPOSITOS - I.S.S.Q.N	4.145,84		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		3.467,49		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		3.467,49	
DEPOSITOS - I.R.R.F	3.467,49			DEPOSITOS - I.R.R.F	3.467,49		
Total da Receita Extra-Orçamentária			29.378,38	Total da Despesa Extra-Orçamentária			29.378,38
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO				BANCOS CONTA MOVIMENTO			
Total do Saldo do Exercício Anterior			0,00	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			0,00
Total da Receita			597.600,34	Total da Despesa			597.600,34

JOSINEY BATISTA DE SOUZA
Presidente

FIDELCINO MENDES DE BRITO FILHO
Tesoureiro

CLEBER LIMA SOUTO
Contador
CRC 008900/O-9

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:CF755DE2

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO							
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA	499.674,12	499.196,08	-478,04
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	499.674,12	499.196,08	-478,04
				DESPESAS CORRENTES	499.674,12	499.196,08	-478,04
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.238,83	297.151,75	-87,08
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	202.435,29	202.044,33	-390,96
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	557.000,00	568.221,96	11.221,96	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		69.025,88	69.025,88
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS	557.000,00	568.221,96	11.221,96	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS-DEVOLUCAO DUODECIMO		69.025,88	69.025,88
SubTotal	557.000,00	568.221,96	11.221,96	SubTotal	499.674,12	568.221,96	68.547,84
Déficit Total				Superávit Total	57.325,88		-57.325,88
Total	557.000,00	568.221,96	11.221,96	Total	557.000,00	568.221,96	11.221,96

JOSINEY BATISTA DE SOUZA
Presidente

FIDELCINO MENDES DE BRITO FILHO
Tesoureiro

CLEBER LIMA SOUTO
Contador
CRC 008900/O-9

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:1EACD4D2

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320/64 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL				DEPOSITOS			
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEBITO DE TESOURARIA			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO				TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
INVESTIMENTOS				PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
PERMANENTE			203.329,46	DIVIDA FUNDADA			
BENS MOVEIS E IMOVEIS		209.699,02					
BENS MOVEIS	78.187,04						
BENS IMOVEIS	131.511,98						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-6.369,56					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-6.369,56						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			203.329,46	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			203.329,46	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			203.329,46
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO				SISTEMA DE COMPENSACAO			
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO				TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			

TOTAL DO ATIVO			203.329,46	TOTAL DO PASSIVO				203.329,46

JOSINEY BATISTA DE SOUZA
Presidente

FIDELCINO MENDES DE BRITO FILHO
Tesoureiro

CLEBER LIMA SOUTO
Contador
CRC 008900/O-9

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:59B53C73

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16 DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 2014								
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA								
EXERCÍCIO DE 2014								
(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)								em R$
SEM MOVIMENTAÇÃO								
TOTAL GERAL								

JOSINEY BATISTA DE SOUZA
Presidente

FIDELCINO MENDES DE BRITO FILHO
Tesoureiro

CLEBER LIMA SOUTO
Contador
CRC 008900/O-9

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:F431C5EB

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320/64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO							
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							Em R$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA				DESPESA			499.196,08
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			568.221,96	DESPESAS CORRENTES		499.196,08	
REPASSES ATIVOS		568.221,96		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.151,75		
REPASSE RECEBIDO	568.221,96			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	202.044,33		
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			69.025,88
				REPASSES PASSIVOS		69.025,88	
				REPASSE CONCEDIDO	69.025,88		
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			568.221,96	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			568.221,96
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			17.525,60	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		17.525,60		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
BENS DE ESTOQUE	17.525,60						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			17.525,60	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			0,00
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS				DESINCORPORACOES DE ATIVOS			17.525,60
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				BAIXA DE BENS MOVEIS		17.525,60	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	17.525,60		
AJUSTES DE OBRIGACOES				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			0,00	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			17.525,60
Total das Variações Ativas			585.747,56	Total das Variações Passivas			585.747,56
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
Total Geral			585.747,56	Total Geral			585.747,56

JOSINEY BATISTA DE SOUZA
Presidente

FIDELCINO MENDES DE BRITO FILHO
Tesoureiro

CLEBER LIMA SOUTO
Contador
CRC 008900/O-9

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:2EA619AF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO						
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964						
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE						
EXERCÍCIO DE 2014						
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	DESPESAS BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPOSITOS						
Depositos - I.N.S.S.		18.984,00		18.984,00		
Depositos - I.R.R.F		3.467,49		3.467,49		
Depositos - Pensao Alimenticia						
Depositos - I.S.S.Q.N		4.145,84		4.145,84		
Previnsa		2.781,05		2.781,05		
Salario Familia						
CONTRIBUICAO SINDICAL						
Subtotal:		29.378,38		29.378,38		
Subtotal:		29.378,38		29.378,38		
TOTAL		29.378,38		29.378,38		
TOTAL GERAL		TOTAL (b+c)	29.378,38	TOTAL (d+e)	29.378,38	

JOSINEY BATISTA DE SOUZA
Presidente

FIDELCINO MENDES DE BRITO FILHO
Tesoureiro

CLEBER LIMA SOUTO
Contador
CRC 008900/O-9

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:4CBE4C11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/2015, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

SÚMULA: "OFICIALIZA A ESCALA DE PLANTÃO MÉDICO PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**, **NATANAEL CASAVECHIA** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a escala, horários e a forma de controle das atividades dos médicos no PAM.

CONSIDERANDO o acordado em reunião realizada no dia 21 de janeiro de 2015, onde se manifestou a necessidade de regularização da escala de plantão e se fixou de forma consensual entre os profissionais médicos plantonistas da rede pública a escala de plantão.

CONSIDERANDO que o Município dispõe em seus quadros de médicos efetivos para regularizar o quadro de plantões de forma a oportunizar atendimento à população.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os médicos constantes no Anexo I do presente decreto para compor a escala de Regime de Plantão Médico mensal, entre o período de 1° de fevereiro de 2015 à 30 de junho de 2015.

Art. 2º. A escala constante do anexo II será automaticamente estabelecida para os meses subsequentes, devendo a gestão adequar as substituições dos médicos em gozo de férias, licença-prêmio e demais licenças previstas em lei, mediante aprovação prévia em reunião com os médicos elencados no anexo I.

Art. 3º. A Secretaria de Saúde realizará mensalmente o levantamento de necessidade de plantões em seus serviços e a previsão de médicos disponíveis para elaborar escalas de plantões com base nas alterações ocorridas nos serviços.

Art. 4º. A escala de plantões será afixada em quadros de aviso em locais de acesso público e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e publicada em jornal de circulação local.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 21 de janeiro de 2015

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MÉDICOS EFETIVOS PLANTONISTAS	CRM
ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA	CRM/MT 3837
ANA LUCIA SOUZA GOMES	CRM/MT 4222
ROSANE PIMENTEL	CRM/MT 3836
WILSON NEVIS CALAZANS	CRM/MT 5209

ANEXO II

ESCALA FIXA DE PLANTÕES DE 01/02/2015 a 30/06/2015							
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
DIA	D.: JAIDER	D.:ROSANE	D.: WILSON	D.: ANA	D.: ******	D.: ROSANE	D.: ANA
NOITE	N.: JAIDER	N.:ANA	N.: WILSON	N.: ROSANE	N. JAIDER	N.: JAIDER	N.: WILSON

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:5EF9CB04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

"DEFINE O PERCENTUAL DE REAJUSTE DE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT."

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerado as Leis Municipais n° 879/2011 (exceto Vereadores), n° 926/2012, e 989/2014.

DECRETA:

Art. 1º. O índice de RGA - Reajuste Geral Anual a ser concedido aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do município será de 6,2283%, equivalente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de janeiro a dezembro de 2014, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2015, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O percentual definido no artigo 1º se aplica também aos Agentes Políticos, conforme autoriza a Lei 879/2011 e 926/2012, exceto os vereadores.

Art. 3º - Nos anexos I, II e III deste Decreto atualiza-se os valores de referência dos vencimentos dos servidores da Administração Direta.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 12 de fevereiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DOS ÍNDICES DO INPC PERÍODO DE JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014.

Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)

Dez/2014	0,62	6,2283	**6,2283**
Nov/2014	0,53	5,5737	6,3338
Out/2014	0,38	5,0171	6,3444
Set/2014	0,49	4,6196	6,5881
Ago/2014	0,18	4,1094	6,3547
Jul/2014	0,13	3,9224	6,3335
Jun/2014	0,26	3,7874	6,0574
Mai/2014	0,60	3,5183	6,0786
Abr/2014	0,78	2,9009	5,8149
Mar/2014	0,82	2,1045	5,6154
Fev/2014	0,64	1,2740	5,3850
Jan/2014	0,63	0,6300	5,2593

ANEXO II

ANEXO III (LEI N° 989, DE 21 DE JANEIRO DE 2014)

ANEXO III – A

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AJUDANTE DE CAMINHÃO, AUXILIAR DE MECÂNICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BORRACHEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, OPERADOR DE TRATOR.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEF.**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	837,08	917,23	1.036,86	1.156,51
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	845,45	972,27	1.099,07	1.225,90
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	893,31	1.027,29	1.161,30	1.295,29
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	941,16	1.082,33	1.223,51	1.364,68
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	989,02	1.137,37	1.285,72	1.434,06
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	1.036,86	1.192,39	1.347,93	1.503,46
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	1.084,72	1.247,43	1.410,14	1.572,85
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	1.132,57	1.302,47	1.472,36	1.642,24
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	1.180,43	1.357,49	1.534,56	1.711,62
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	1.228,29	1.412,53	1.596,78	1.781,02

ANEXO III –B

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ELETRICISTA, MECÂNICO, MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MÁQUINAS ESTEIRA E OPERADOR DE MÁQUINAS, SOLDADOR METALURGICO, SOLDADOR E TORNEIRO MECÂNICO.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEF.**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.552,55	1.785,43	2.018,31	2.251,20
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	1.645,70	1.892,56	2.139,42	2.386,27
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	1.738,86	1.999,68	2.260,52	2.521,34
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	1.832,01	2.106,80	2.381,62	2.656,41
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	1.925,16	2.213,93	2.502,71	2.791,48
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	2.018,31	2.321,07	2.623,81	2.926,55
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	2.111,47	2.428,19	2.744,91	3.061,63
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	2.204,62	2.535,31	2.866,01	3.196,70
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	2.297,77	2.642,44	2.987,10	3.331,77
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	2.390,92	2.749,56	3.108,20	3.466,85

ANEXO III – C

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: MOTORISTA						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEF.**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.164,41	1.339,07	1.513,74	1.688,40
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	1.234,28	1.419,42	1.604,56	1.789,70
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	1.304,13	1.499,76	1.695,38	1.891,00
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	1.374,00	1.580,10	1.786,21	1.992,30
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	1.443,88	1.660,45	1.877,03	2.093,61
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	1.513,74	1.740,81	1.967,85	2.194,91
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	1.583,60	1.821,14	2.058,68	2.296,22
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	1.653,46	1.901,49	2.149,51	2.397,53
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	1.723,33	1.981,83	2.240,32	2.498,83
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	1.793,19	2.062,18	2.331,16	2.600,14

ANEXO III –D

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: MESTRE DE OBRA						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEF.**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.086,78	1.249,80	1.412,82	1.812,20
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	1.151,98	1.324,78	1.497,57	1.920,94
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	1.217,20	1.399,77	1.582,36	2.029,66
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	1.282,40	1.474,76	1.667,12	2.138,40
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	1.347,60	1.549,75	1.751,89	2.247,13
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	1.412,82	1.624,73	1.836,66	2.355,86
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	1.478,02	1.699,72	1.921,43	2.464,60
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	1.543,23	1.774,70	2.006,20	2.573,33
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	1.608,43	1.849,69	2.090,97	2.682,05
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	1.673,64	1.924,69	2.175,73	2.790,80

ANEXO III – E

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: COSTUREIRA, COZINHEIRA, PADEIRO.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	837,08	917,23	1.036,86	1.156,51
3,1 - 6 anos	2	1,06	845,44	972,27	1.099,07	1.225,90
6,1 - 9 anos	3	1,12	893,31	1.027,30	1.161,30	1.295,29
9,1 - 12 anos	4	1,18	941,16	1.082,33	1.223,51	1.364,68
12,1 - 15 anos	5	1,24	989,01	1.137,37	1.285,72	1.434,06
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.036,86	1.192,40	1.347,93	1.503,46
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.084,73	1.247,43	1.410,14	1.572,85
21,1 - 24 anos	8	1,42	1.132,57	1.302,47	1.472,36	1.642,24
24,1 - 27 anos	9	1,48	1.180,43	1.357,50	1.534,56	1.711,62
27,1 - 30 anos	10	1,54	1.228,30	1.412,53	1.596,78	1.781,02

ANEXO III – F

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/DE ENFERMAGEM E RECEPCIONISTA.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	905,66	1.041,50	1.177,36	1.313,20
3,1 - 6 anos	2	1,06	960,00	1.103,99	1.247,99	1.391,99
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.014,33	1.166,48	1.318,63	1.470,79
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.068,68	1.228,98	1.389,29	1.549,57
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.123,01	1.291,47	1.459,92	1.628,37
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.177,36	1.353,95	1.530,56	1.707,16
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.231,70	1.416,45	1.601,20	1.785,96
21,1 - 24 anos	8	1,42	1.286,03	1.478,94	1.671,84	1.864,74
24,1 - 27 anos	9	1,48	1.340,38	1.541,43	1.742,48	1.943,54
27,1 - 30 anos	10	1,54	1.394,71	1.603,92	1.813,13	2.022,33

ANEXO III – G

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE CONTÁBIL, CUIDADOR SOCIAL, MONITOR DE ESPORTE E AGENTE AMBIENTAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.234,28	1.419,42	1.604,56	1.789,70
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.304,13	1.499,76	1.695,38	1.891,00
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.374,00	1.580,10	1.786,21	1.992,30
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.443,88	1.660,45	1.877,03	2.093,61
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.513,74	1.740,81	1.967,85	2.194,91
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.583,60	1.821,14	2.058,68	2.296,22
21,1 - 24 anos	8	1,42	1.653,46	1.901,49	2.149,51	2.397,53
24,1 - 27 anos	9	1,48	1.723,33	1.981,83	2.240,32	2.498,83
27,1 - 30 anos	10	1,54	1.793,19	2.062,18	2.331,16	2.600,14

ANEXO III – H

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: FISCAL SANITARISTA, TÉCNICO AGRICOLA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM RAIO X, FISCAL DE TRIBUTOS.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.312,17	1.508,99	1.705,82	1.902,64
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.390,90	1.599,53	1.808,17	2.016,80
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.469,63	1.690,07	1.910,52	2.130,97
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.548,36	1.780,61	2.012,88	2.245,12
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.627,09	1.871,15	2.115,22	2.359,28
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.705,82	1.961,70	2.217,57	2.473,44
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.784,55	2.052,24	2.319,91	2.587,60
21,1 - 24 anos	8	1,42	1.863,28	2.142,77	2.422,26	2.701,76
24,1 - 27 anos	9	1,48	1.942,01	2.233,31	2.524,62	2.815,91
27,1 - 30 anos	10	1,54	2.020,74	2.323,85	2.626,96	2.930,07

ANEXO III – I

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR DO CONTROLE INTERNO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL .						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.670,38	3.070,93	3.471,50	3.872,05
3,1 - 6 anos	2	1,06	2.830,60	3.255,19	3.679,78	4.104,37
6,1 - 9 anos	3	1,12	2.990,83	3.439,45	3.888,07	4.336,70
9,1 - 12 anos	4	1,18	3.151,05	3.623,70	4.096,35	4.569,02
12,1 - 15 anos	5	1,24	3.311,26	3.807,97	4.304,66	4.801,35
15,1 - 18 anos	6	1,3	3.471,50	3.992,22	4.512,94	5.033,66
18,1 - 21 anos	7	1,36	3.631,71	4.176,47	4.721,23	5.265,99
21,1 - 24 anos	8	1,42	3.791,95	4.360,74	4.929,52	5.498,30
24,1 - 27 anos	9	1,48	3.952,16	4.544,98	5.137,81	5.730,63
27,1 - 30 anos	10	1,54	4.112,38	4.729,24	5.346,10	5.962,96

ANEXO III – J

TABELA DE VENCIMENTO BASE
CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO E VETERINÁRIO.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	**1**	1	2.670,38	3.070,93	3.471,50	3.872,05
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	2.830,60	3.255,19	3.679,78	4.104,37
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	2.990,83	3.439,45	3.888,07	4.336,70
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	3.151,05	3.623,70	4.096,35	4.569,02
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	3.311,26	3.807,97	4.304,66	4.801,35
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	3.471,50	3.992,22	4.512,94	5.033,66
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	3.631,71	4.176,47	4.721,23	5.265,99
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	3.791,95	4.360,74	4.929,52	5.498,30
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	3.952,16	4.544,98	5.137,81	5.730,63
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	4.112,38	4.729,24	5.346,10	5.962,96

ANEXO III – K

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: CONTADOR						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEF.**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	1	1	5.426,67	6.240,68	7.054,67	7.868,68
3,1 - 6 anos	2	1,06	5.752,27	6.615,11	7.477,95	8.340,79
6,1 - 9 anos	3	1,12	6.077,87	6.989,56	7.901,24	8.812,91
9,1 - 12 anos	4	1,18	6.403,47	7.363,99	8.324,52	9.285,03
12,1 - 15 anos	5	1,24	6.729,07	7.738,43	8.747,79	9.757,15
15,1 - 18 anos	6	1,3	7.054,67	8.112,88	9.171,08	10.229,28
18,1 - 21 anos	7	1,36	7.380,27	8.487,31	9.594,36	10.701,40
21,1 - 24 anos	8	1,42	7.705,88	8.861,76	10.017,64	11.173,52
24,1 - 27 anos	9	1,48	8.031,48	9.236,20	10.440,91	11.645,64
27,1 - 30 anos	10	1,54	8.357,08	9.610,63	10.864,20	12.117,76

ANEXO III – L

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: MÉDICO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEF.**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	10.609,07	12.200,43	13.791,79	15.383,15
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	11.245,61	12.932,46	14.619,30	16.306,14
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	11.882,16	13.664,49	15.446,81	17.229,14
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	12.518,71	14.396,51	16.274,31	18.152,12
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	13.155,24	15.128,54	17.101,82	19.075,10
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	13.791,79	15.860,55	17.929,33	19.998,09
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	14.428,33	16.592,58	18.756,84	20.921,08
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	15.064,87	17.324,61	19.584,34	21.844,08
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	15.701,42	18.056,63	20.411,85	22.767,06
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	16.337,97	18.788,66	21.239,36	23.690,06

ANEXO III – M

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEF.**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	R$ 1.077,15	R$ 1.238,73	R$ 1.400,30	R$ 1.561,59
3,1 - 6 anos	**2**	1,06	R$ 1.141,78	R$ 1.313,05	R$ 1.484,32	R$ 1.655,28
6,1 - 9 anos	**3**	1,12	R$ 1.206,41	R$ 1.387,38	R$ 1.568,34	R$ 1.748,98
9,1 - 12 anos	**4**	1,18	R$ 1.271,04	R$ 1.461,70	R$ 1.652,36	R$ 1.842,67
12,1 - 15 anos	**5**	1,24	R$ 1.335,67	R$ 1.536,02	R$ 1.736,37	R$ 1.936,37
15,1 - 18 anos	**6**	1,3	R$ 1.400,30	R$ 1.610,35	R$ 1.820,39	R$ 2.030,06
18,1 - 21 anos	**7**	1,36	R$ 1.464,93	R$ 1.684,67	R$ 1.904,41	R$ 2.123,76
21,1 - 24 anos	**8**	1,42	R$ 1.529,56	R$ 1.758,99	R$ 1.988,43	R$ 2.217,45
24,1 - 27 anos	**9**	1,48	R$ 1.594,19	R$ 1.833,32	R$ 2.072,45	R$ 2.311,15
27,1 - 30 anos	**10**	1,54	R$ 1.658,82	R$ 1.907,64	R$ 2.156,46	R$ 2.404,85

ANEXO III

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO (R$)	QUADRO
- Procurador - Secretário de Administração e Coordenação Geral - Secretário de Finanças	CC - I	7.059,02	01 01 01
- Secretário Municipal - Assessor Jurídico - Secretário do Gabinete	CC - II	5.882,51	08 02 01
- Coordenador da Unidade Central Controle Interno - Coordenador de Tecnologia da Informação	CC- III	4.658,26	01 01
- Chefe de Gabinete	CC – IV	3.256,00	01
- Secretário Adjunto - Coordenador do CRAS - Nivel Superior - Coordenador Administrativo - Ouvidor	CC – V	2.588,52	06 01 01 01
- Coordenador	CC - VI	2.328,82	15
- Encarregado de Departamento - Assessor de Gabinete - Assessor de Imprensa - Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito	CC - VII	1.811,30	24 04 01 01
- Assessor de Secretaria - Chefe de Divisão	CC - VIII	1.293,79	10 19
- Gerente de Programas	CC - IX	1.035,02	8

CARGO	SUBSÍDIO
Prefeito	**R$ 14.116,73**
Vice-Prefeita	**R$ 7.293,65**

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:FA290E2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVI SINOP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP					
PREVI-SINOP - INST MUN PREV SOCIAL					
Anexo 12 - Balanço Orçamentário					
Exercício: 2014					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	(b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	36.831.888,00	36.831.888,00	2.057.534,21	29.285.687,17	-7.546.200,83
RECEITAS CORRENTES	36.831.888,00	36.831.888,00	2.057.534,21	29.285.687,17	-7.546.200,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.166.292,00	9.166.292,00	1.708.108,75	9.853.078,89	686.786,89
Contribuições Sociais	9.166.292,00	9.166.292,00	1.708.108,75	9.853.078,89	686.786,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	27.460.596,00	27.460.596,00	348.827,75	19.431.423,73	-8.029.172,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	27.460.596,00	27.460.596,00	348.827,75	19.431.423,73	-8.029.172,27
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transf ormação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências Intergovernament ais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Instit uições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Conv ênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.000,00	205.000,00	597,71	1.184,55	-203.815,45
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	205.000,00	205.000,00	597,71	1.184,55	-203.815,45
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móv eis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	(b)	SALDO c = (b-a)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências Intergovernament ais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Instit uições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Out ras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Conv ênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	12.182.000,00	12.182.000,00	2.325.908,15	13.204.419,78	1.022.419,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	49.013.888,00	49.013.888,00	4.383.442,36	42.490.106,95	-6.523.781,05
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	49.013.888,00	49.013.888,00	4.383.442,36	42.490.106,95	-6.523.781,05
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	49.013.888,00	49.013.888,00	4.383.442,36	42.490.106,95	-6.523.781,05
SALDOS DE EXCERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		SALDO DA DOTAÇÃO i = (e-f)
				(f)		(g)		(h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	48.949.439,00	48.949.439,00	778.276,37	8.883.299,13	831.958,00	8.867.999,13	841.954,72	8.827.582,98	40.066.139,87
DESPESAS CORRENTES	9.051.591,00	10.081.591,00	778.276,37	8.877.922,13	831.958,00	8.862.622,13	841.954,72	8.822.205,98	1.203.668,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.244.140,00	8.904.140,00	737.458,73	7.990.892,65	753.104,27	7.990.892,65	753.104,27	7.990.892,65	913.247,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	807.451,00	1.177.451,00	40.817,64	887.029,48	78.853,73	871.729,48	88.850,45	831.313,33	290.421,52
DESPESAS DE CAPITAL	240.597,00	240.597,00	0,00	5.377,00	0,00	5.377,00	0,00	5.377,00	235.220,00
INVESTIMENTOS	240.597,00	240.597,00	0,00	5.377,00	0,00	5.377,00	0,00	5.377,00	235.220,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.657.251,00	38.627.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.627.251,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	64.449,00	64.449,00	821,17	36.721,17	2.161,57	36.721,17	2.161,57	36.721,17	27.727,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	49.013.888,00	49.013.888,00	779.097,54	8.920.020,30	834.119, 57	8.904.720,30	844.116, 29	8.864.304,15	40.093.867,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	49.013.888,00	49.013.888,00	779.097,54	8.920.020,30	834.119, 57	8.904.720,30	844.116, 29	8.864.304,15	40.093.867,70
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	33.570.086,65	-	-	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	49.013.888,00	49.013.888,00	779.097,54	42.490.106,95	834.119, 57	8.904.720,30	844.116, 29	8.864.304,15	40.093.867,70

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO f = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)		(c)		(d)		(e)	
DESPESAS CORRENTES	13.962,38	0,00	0,00	12.100,78	0,00	11. 903,35	0,00	1.861,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍ VIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.962,38	0,00	0,00	12.100,78	0,00	11.903,35	0,00	1.861,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.962,38	0,00	0,00	12.100,78	0,00	11. 903,35	0,00	1.861,60	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO f = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)		(d)		(e)	
DESPESAS CORRENTES	26.029,88	0,00	0,00	26.029,88	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍ VIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.029,88	0,00	0,00	26.029,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.029,88	0,00	0,00	26.029,88	0,00	0,00	0,00

SINOP, 31 de dezembro de 2014

CASSIAAPARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previ-Sinop

KATIUSCIA DALTOÉ
Contadora
CRC MT Nº 016442/O-6

DANILO MACRI MONT
Tesoureiro

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:1FD861F6

PREVI SINOP
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP					
PREVI-SINOP - INST MUN PREV SOCIAL					
Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado					
Exercício: 2014					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	42.490.106,95	0,00	DESPESAORÇAMENTÁRIA (VI)	8.904.720,30	0,00
VINCULADA	42.490.106,95	0,00	VINCULADA	8.904.720,30	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.490.106,95	0,00	PREVIDÊNCIASOCIAL	8.904.720,30	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	573.805,76	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	36.234.747,89	0,00
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	1.311.644,83	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	6.969.260,30	0,00
PIS/PASEPA RECOLHER	40.416,15	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLI	5.639.305,68	0,00
CONSIGNAÇÕES	1.271.228,68	0,00	FORNECEDORES NAC. DE EXER. ANTERIORES	16.575,28	0,00
			PIS/PASEPA RECOLHER	21.555,38	0,00
			CONSIGNAÇÕES	1.291.823,96	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	128.954.164,56	0,00	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	121.220.993,61	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	57.318,57	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	22.650,59	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	122.243.456,15	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	113.803.726,87	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	6.653.389,84	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	7.394.616,15	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	173.329.722,10	0,00	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	173.329.722,10	0,00

SINOP, 31 de dezembro de 2014

CASSIAAPARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previ-Sinop

KATIUSCIA DALTOÉ
Contadora
CRC MT Nº 016442/O-6

DANILO MACRI MONT
Tesoureiro

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:B807D1B6

PREVI SINOP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP					
PREVI-SINOP - INST MUN PREV SOCIAL					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Exercício: 2014					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	121.297.813,95	130.458.558,98	PASSIVO CIRCULANTE	40.891,50	47.117,71
CAIXA E EQU IVALENTES DE CAIXA	22.650,59	57.318,57	FORNECEDORES E CONTAS APAGARA CURTO PR AZO	0,00	4.474,50
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXAEM MOEDA NACIONAL	22.650,59	57.318,57	FORNECEDORES E CONTAS APAGAR NACIONAISA CURTO PRAZO	0,00	4.474,50
CRÉDITOSA CURTO PRAZO	76.820,34	1.504.394,42	OBRIGAÇÕES FISCAIS ACURTO PRAZO	40.416,15	21.555,38
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÕESA RECEBER	76.820,34	1.504.394,42	OBRIGAÇÕES FISCAIS ACURTO PRAZO COM A UNIÃO	40.416,15	21.555,38
INVESTIMENTOS EAPLICAÇÕES TEMPORÁRIAS ACURTO PRAZO	121.198.343,02	128.896.845,99	DEMAIS OBRIGAÇÕES ACURTO PRAZO	475,35	21.087,83
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	121.198.343,02	128.896.845,99	VALORES RESTITUÍVEIS	475,35	21.087,83
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	40.275.836,03	1.845.052,44	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	130.799.217,00	194.644.732,62
INVESTIMENTOS	38.432.410,70	0,00	PROVISÕESA LONGO PRAZO	130.799.217,00	194.644.732,62
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	38.432.410,70	0,00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIAALONGO PRAZO	130.799.217,00	194.644.732,62
			TOTAL DO PASSIVO	130.840.108,50	194.691.850,33
IMOBILIZADO	1.843.425,33	1.845.052,44	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
BENS MÓVEIS	524.071,82	519.039,67	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS	1.510.568,17	1.425.568,17			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-191.214,66	-99.555,40	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.733.541,48	-62.388.238,91
			RESULTADOSACUMULADOS	30.733.541,48	-62.388.238,91
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	30.733.541,48	-62.388.238,91
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.733.541,48	-62.388.238,91
TOTAL	161.573.649,98	132.303.611,42	TOTAL	161.573.649,98	132.303.611,42
ATIVO FINANCEIRO	116.072.233,10	128.954.164,56	PASSIVO FINANCEIRO	40.781,41	38.932,54
ATIVO PERMANENTE	45.501.416,88	3.349.446,86	PASSIVO PERMANENTE	130.799.327,09	194.652.917,79
SALDO PATRIMONIAL				30.733.541,48	-62.388.238,91
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ATOS POTENCIAIS	393.353,58	0,00	EXECUÇÃO DOSATOS POTENCIAIS	393.353,58	0,00
ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO	393.353,58	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	393.353,58	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	393.353,58	0,00	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	393.353,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	42.530.099,21	39.992,26	EXECUÇÃO DAADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	42.530.099,21	39.992,26
DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	42.530.099,21	39.992,26	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	42.530.099,21	39.992,26
LIMITE DE RESTOSA PAGAR POR DESTINAÇÃO	39.992,26	39.992,26	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DER ECURSOS	42.490.106,95	0,00
RECURSO DIFERIDO POR DESTINAÇÃO	42.490.106,95	0,00	EXECUÇÃO FINANCEIRA DO LIMITED E RESTOS APAGAR	39.992,26	39.992,26

TOTAL	42.923.452,79	39.992,26	TOTAL	42.923.452,79	39.992,26
TOTAL GERAL	204.497.102,77	132.343.603,68	TOTAL GERAL	204.497.102,77	132.343.603,68

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	116.160.540,67
PREVIDENCIÁRIO	116.160.540,67
TOTAL	116.160.540,67

SINOP, 31 de dezembro de 2014

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previ-sinop

KATIUSCIA DALTOÉ
Contadora
CRC MT Nº 016442/O-6

DANILO MACRI MONT
Tesoureiro

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:A3D71F98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREVISO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fundo Municipal de Previdencia Social de Sorriso							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
RECEITA				DESPESA			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.000.000,00	17.770.574,76	1.770.574,76	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	16.000.000,00	4.130.452,29	-11.869.547,71
RECEITAS CORRENTES	10.580.000,00	9.639.571,80	-940.428,20	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	16.000.000,00	4.130.452,29	-11.869.547,71
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.780.000,00	5.771.630,21	1.991.630,21	DESPESAS CORRENTES	4.430.000,00	4.125.625,88	-304.374,12
RECEITA PATRIMONIAL	6.750.000,00	3.711.035,65	-3.038.964,35	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.952.000,00	3.789.026,35	-162.973,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	156.905,94	106.905,94	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	478.000,00	336.599,53	-141.400,47
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	5.420.000,00	8.131.002,96	2.711.002,96	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	4.826,41	-15.173,59
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	5.420.000,00	8.131.002,96	2.711.002,96	INVESTIMENTOS	20.000,00	4.826,41	-15.173,59
				RESERVA DE CONTINGENCIA	11.550.000,00		-11.550.000,00
				RESERVA DE CONTINGENCIA	11.550.000,00		-11.550.000,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS							
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RRPS							
CONTRIBUICOES PATRONAIS							
DO EXERCÍCIO							
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
REPASSE PARA COBERTURA DE DÉFICIT							
SubTotal	16.000.000,00	17.770.574,76	1.770.574,76	SubTotal	16.000.000,00	4.130.452,29	-11.869.547,71
Déficit Total				Superávit Total		13.640.122,47	13.640.122,47
Total	16.000.000,00	17.770.574,76	1.770.574,76	Total	16.000.000,00	17.770.574,76	1.770.574,76

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

ALCEMAR R.DOS SANTOS
Tesoureiro

KLEBERSON DE SOUZA
CRC/MT 011766/0-1

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:EC9F88E4

PREVISO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas RPPS
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			17.770.574,76	DESPESA			4.130.452,29
RECEITAS CORRENTES		9.639.571,80		DESPESAS CORRENTES		4.125.625,88	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.771.630,21			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.789.026,35		
RECEITA PATRIMONIAL	3.711.035,65			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.599,53		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.905,94			DESPESAS DE CAPITAL		4.826,41	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		8.131.002,96		INVESTIMENTOS	4.826,41		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENT	8.131.002,96						
Total da Receita Orçamentária			17.770.574,76	Total da Despesa Orçamentária			4.130.452,29
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DEPÓSITOS				DEPÓSITOS			
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES DO RPPS			7.331.441,07	OUTRAS BAIXAS DE VALORES			3.969.269,81
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS		7.331.441,07		PERDAS		3.969.269,81	
VALORIZACAO DE TITULOS PUBLICOS	789.748,71						
VALORIZAÇO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	6.541.692,36						
Total da Receita Extra-Orçamentária			7.331.441,07	Total da Despesa Extra-Orçamentária			3.969.269,81
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			25.562,34	BANCOS CONTA MOVIMENTO			931.477,42
APLICAÇÕES DO RPPS			49.419.621,74	APLICAÇÕES DO RPPS			65.516.000,39
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA			
Total do Saldo do Exercício Anterior			49.445.184,08	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			66.447.477,81
Total da Receita			74.547.199,91	Total da Despesa			74.547.199,91

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

ALCEMAR R. DOS SANTOS
Tesoureiro

KLEBERSON DE SOUZA
CRC/MT 011766/O-1

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:AAEBF72D

PREVISO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Previdencia Social de Sorriso							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$- P. Contas RPPS
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONÍVEL			66.447.477,81	DEPÓSITOS			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		66.447.477,81		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	931.477,42						
APLICAÇÕES DO RPPS	65.516.000,39						
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO							
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			66.447.477,81	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			84.763.377,93
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		84.763.377,93	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				PLANO PREVIDENCIARIO	84.763.377,93		
DÍVIDA ATIVA							
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
INVESTIMENTOS							
IMOBILIZADO			408.829,37				
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		438.271,98					
BENS IMÓVEIS	352.419,57						
BENS MÓVEIS	85.852,41						
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES (R		-29.442,61					
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			408.829,37	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			84.763.377,93
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			66.856.307,18	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			84.763.377,93
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				RESERVAS		547.235,27	
				RESERVAS TÉCNICAS	547.235,27		
				DÉFICIT ACUMULADO			-17.907.070,75
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			16.000.000,00	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			16.000.000,00
ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEIT		16.000.000,00		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA		16.000.000,00	

RECEITA A REALIZAR	-1.770.574,76			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	16.000.000,00		
RECEITA REALIZADA	17.770.574,76			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			16.000.000,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			16.000.000,00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		16.000.000,00	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		16.000.000,00		CRÉDITO DISPONÍVEL	11.869.547,71		
DOTAÇÃO INICIAL	16.000.000,00			CRÉDITO UTILIZADO	4.130.452,29		
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			59.116.036,74	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			59.116.036,74
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		59.116.036,74		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		59.116.036,74	
OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	59.116.036,74			DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR				COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS			21.865,65
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS			21.865,65	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		21.865,65	
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		21.865,65					
ATIVO				PASSIVO			
DE TERCEIROS	21.865,65						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			91.137.902,39	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			91.137.902,39
TOTAL DO ATIVO			157.994.209,57	TOTAL DO PASSIVO			157.994.209,57

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

ALCEMAR R. DOS SANTOS
Tesoureiro

KLEBERSON DE SOUZA
CRC/MT 011766/O-1

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:3EAA5CEC

PREVISO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$- P. Contas RPPS
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			17.770.574,76	DESPESA			4.130.452,29
RECEITAS CORRENTES		9.639.571,80		DESPESAS CORRENTES		4.125.625,88	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.771.630,21			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.789.026,35		
RECEITA PATRIMONIAL	3.711.035,65			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.599,53		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.905,94			DESPESAS DE CAPITAL		4.826,41	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		8.131.002,96		INVESTIMENTOS	4.826,41		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENT	8.131.002,96						
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			17.770.574,76	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			4.130.452,29
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MUTAÇÕES ATIVAS			4.826,41	MUTAÇÕES PASSIVAS			2.895.575,51
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.826,41		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS		2.895.575,51	
BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE	4.826,41			LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	2.895.575,51		
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			4.826,41	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			2.895.575,51
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS			7.331.441,07	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
INCORPORAÇÃO DE DISPONIBILIDADES		7.331.441,07		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS			3.969.700,36
VALORIZAÇÃO DE BENS			1.266,63	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE		430,55	
BENS IMÓVEIS		1.266,63		PERDAS		3.969.269,81	
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS			310,95	DESVALORIZAÇÃO DE BENS			
REVERSÃO DE DEPRECIAÇÃO		310,95		DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			
DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS			10.742.398,85	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			32.486.811,60
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		10.742.398,85		INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		32.486.811,60	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS				DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			18.075.417,50	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			36.456.511,96
Total das Variações Ativas			35.850.818,67	Total das Variações Passivas			43.482.539,76
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			7.631.721,09	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
Total Geral			43.482.539,76	Total Geral			43.482.539,76

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

ALCEMAR R. DOS SANTOS
Tesoureiro

KLEBERSON DE SOUZA
CRC/MT 011766/O-1

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:F6E0361A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015
EDITAL 001/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Da Ordem do Sr. Luiz Umberto Eickhoff, Prefeito Municipal de Tapurah - MT a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 032/2015/GP/PMT, de 11 de fevereiro de 2015, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professor para o ano de 2015, segundo critérios e requisitos estabelecidos neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I deste Edital, no quadro de Pessoal do **Município de Tapurah**, conforme especificação abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dar-se-á em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 021/2010, de 26 de julho de 2010, Lei Complementar nº 029/2011 de 01 de agosto de 2011 e pelo Decreto nº 127/2014 de 01 de Dezembro de 2014.

1.2 A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva, Análise de Títulos.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Município de Tapurah/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, e conduzido pela Comissão organizadora, nomeada através da Portaria 032/2015/GP/PMT de 11 de fevereiro de 2015.

2. DOS CARGOS:

2.1 O Anexo I apresenta os cargos e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições primárias, pré-requisitos exigidos.

2.2 O Anexo IV apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

2.3 O Edital Completo do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.amm.org.br e site www.tapurah.mt.gov.br.

2.4 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos portadores de necessidades especiais, cujas deficiências sejam compatíveis com as funções das vagas oferecidas neste edital, nos termos Lei Estadual Complementar 114 de 25 de novembro 2002.

2.5 Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.

2.6 Aos candidatos com deficiência é garantido o direito de se inscreverem neste processo seletivo simplificado, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação, pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3. DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á de avisos publicados no site www.tapurah.mt.gov.br, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios – AMM, www.amm.org.br.

4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão recebidas a partir do dia 23 de fevereiro 2015 até 05 de março 2015, no seguinte horário e local:

HORÁRIO: Das 09:00 h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h

LOCAL: Avenida Rio de Janeiro esquina com Romualdo Allievi, 125 – Centro – Tapurah – MT, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital e nos editais complementares que a Comissão achar necessário para o bom andamento e fiel execução do respectivo processo seletivo, como também do regulamento do mesmo.

No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá preencher e assinar a ficha de inscrição conforme anexo II deste Edital;

5. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

Requisitos básicos para inscrição:

Idade mínima de 18 anos;

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, conforme dispõe o artigo 12, da CF;

Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

Ter aptidão física e mental e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Atender as condições prescritas para o cargo;

Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descritas no Anexo I.

Não ter sofrido nos últimos 05 (cinco) anos processo administrativo disciplinar no Município de Tapurah-MT, deverá apresentar certidão negativa emitida pelo Departamento Pessoal do Município de Tapurah-MT.

Não ter pedido exoneração do cargo ou função antes do término do contrato nos últimos 03 (três) processos seletivos simplificados realizados, deverá apresentar declaração emitida pelo Departamento Pessoal do Município de Tapurah-MT.

Documentos necessários para inscrição:

a) Apresentar documento de identidade (RG) e CPF, podendo ser a CNH.

02 (Duas) fotos 3X4 recente, tiradas de frente.

As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, ou através de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

Apresentar Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido;

Procedimentos de inscrição:

Comparecer no local de inscrição PREFEITURA MUNICIPAL, situada a Avenida Rio de Janeiro esquina com Romualdo Allievi, 125, para preenchimento do Formulário de Inscrição (anexo II deste edital);

Apresentar documento de identidade com foto;

No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor;

A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

Das disposições gerais sobre inscrição no processo seletivo:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
É vedada a inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.
5.5 Da taxa de inscrição
a) Não será cobrada Taxa de Inscrição.

6. DA SELEÇÃO:

Para todos os cargos será aplicada prova objetiva de conhecimentos específicos e gerais, de caráter eliminatório e classificatório.
Para os cargos de nível superior terá prova de análise de títulos.
As provas serão aplicadas pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria 032/2015/GP/PMT de 11 de fevereiro de 2015, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.
Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia 08 de março de 2015 das 08:00 horas às 12:00 horas na Escola Municipal Vinícius de Moraes, Av. Pernambuco, 522, Bairro São Cristovão, Tapurah/MT.
É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
Não será aplicada prova fora do local determinado no edital.
A prova terá 20 (vinte) questões objetivas de conhecimentos específicos e gerais, com 04 (quatro) alternativas cada questão, sendo 10 (dez) questões objetivas de conhecimentos específicos e 10 (dez) questões objetivas de conhecimentos gerais.
Será considerado aprovado/classificado o candidato que tiver atingido 50 (cinqüenta) pontos na média da prova objetiva para os cargos de Professor Nível Médio e Superior. Sendo que os títulos para os cargos de Professor somente serão computados se o candidato atingir 50 (cinqüenta) pontos na prova objetiva
Os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o inicio das provas, munidos de caneta azul ou preta, ficha de inscrição e documento de identificação com foto.
É de inteira responsabilidade do candidato verificar a capa com identificação correta do cargo para o qual se inscreveu, assim como conferir todas as páginas e sequência correta das questões. Caso houver erro de identificação na capa ou sequência das questões o candidato deverá dirigir-se ao fiscal de sala que deverá comunicar aos integrantes da Comissão do Processo Seletivo para efetuar a troca.
Será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.
Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início por motivo de segurança.
O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na ata de registro da sala e será eliminado.
O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de provas somente depois de decorrida **01 (uma) hora** do efetivo início da prova.
Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, conforme item 6.13.
O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado em Edital, e trará o número de pontos obtidos por cada candidato em seus respectivos Cargos/Funções.
No caso de igualdade da pontuação o critério de desempate obedecerá a legislação pertinente, onde serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
a) que tiver a maior idade;
b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando, entretanto, o fato de aprovação, o direito à nomeação.
Os candidatos aprovados/classificados no processo seletivo simplificado serão convocados a tomar posse nos termos da Legislação Vigente;

7. DAS PROVAS OBJETIVAS:

Função	Tipos de Provas	N.º de Questões	Peso	Total de Pontos
Professor 10 horas – Nível Superior **Professor 20 horas– Nível Médio** **Professor 20 horas– Nível Superior**	Conhecimentos Gerais	10	4	100
	Conhecimentos Específicos	10	5	
	Títulos		10	

7.1 As provas com questões objetivas serão realizadas no dia **08 de março de 2015 (domingo)** com início às 8:00 horas e término as 12:00 horas na Escola Municipal Vinícius de Moraes, Avenida Pernambuco nº 522, Bairro São Cristovão – Tapurah – MT.
7.2 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
7.3 As provas escritas de múltipla escolha, serão classificatórias e eliminatórias e, conterão questões objetivas. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no item 7.
7.4 Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.
7.5 Fica reservado exclusivamente à comissão organizadora e fiscalizadora do processo seletivo simplificado o preenchimento do formulário de pontuação da prova prática do cargo de motorista de ônibus constante no **Anexo III**.

8. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1 Para os Cargos de Nível Superior admitirá prova de título e sua a pontuação se dará da seguinte forma:

Título	Valor de cada título	Valor total dos títulos
I– FORMAÇÃO PROFISSIONAL **A.** Habilitação em Grau Superior – 3 (três) pontos. **B.** Especialização na área de atuação – 5 (cinco) pontos.	Item A – 3 (três) pontos Item B – 5 (cinco) pontos	5
II-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: **II.a)** – Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos/curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras mini cursos e conferências proferidas na área da educação com limite máximo de 3 (três) pontos.	0,5 (meio ponto) a cada 40 horas	3
II.b) Desenvolvimento de projetos no ano de 2014 na turma que atuou como professor regente. O mesmo deverá ser comprovado com documentação (cópia do projeto, declaração do coordenador escolar ou responsável).	1 (um) ponto	1
II.c) Participação na Sala do Educador no ano de 2014. O mesmo deverá ser comprovado através de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura	1(um) ponto	1

8.2 Os títulos apresentados e deferidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, terão as suas pontuações publicadas em uma lista específica, sendo estas pontuações computadas somente para os candidatos que forem classificados. Os títulos serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação. Caso a somatória dos pontos de títulos gere o empate entre candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no item 6.20.
8.3 Os títulos deverão ser apresentados no dia 08 de março de 2015 das 07 às 08 horas à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no local onde se realizarão as provas escritas.
8.4 Os títulos deverão ser entregues da seguinte forma:
8.4.1 Em envelope tamanho A4, com identificação legível por extenso do candidato e cargo que se increveu, cópias autenticadas em cartório, dos títulos a serem avaliados.
8.5 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado apenas fará o recebimento dos documentos. Não haverá qualquer tipo de avaliação no local.
8.6 Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos títulos.
8.7 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.
8.8 A relação dos documentos apresentados deverá estar listada dentro do envelope.
8.9 Os títulos deverão ter relação direta com as atribuições do cargo.
8.10 Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
8.11 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.
8.12 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
8.13 Fica reservado exclusivamente à comissão organizadora e fiscalizadora do processo seletivo simplificado o preenchimento do formulário de pontuação de análise de títulos constante no **Anexo III**.
8.14 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo Simplificado;
8.15 Não serão aceitos como títulos, certificados que não declinarem a respectiva carga horária nos mesmos.

9. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DOS TÍTULOS:

9.1. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, aceitando-se declarações para substituí-los desde que tais declarações especifiquem que foram vencidas todas as etapas para obtenção do título.
9.2. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não poderão apresentar rasuras e/ou emendas.
9.3 Não serão validados títulos que são pré-requisitos de participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Caberá recurso à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) publicação do edital; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) (divulgação da pontuação de títulos; e (V) divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
10.2 **O prazo para interposição de recursos é de até 2 (dois) dias úteis,** a contar do dia subsequente à divulgação das respectivas etapas.
10.3 O candidato deverá preencher formulário de recurso **conforme Anexo V** e encaminhar em carta registrada com AR, através da ECT – Empresa de Correios e Telégrafos, endereçado à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado situada na Avenida Rio de Janeiro esquina com Romualdo Allievi, 125 – Centro – Tapurah – MT, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA.
10.4 Serão rejeitados liminarmente, os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados.
10.5 Os recursos julgados serão publicados no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios; no site: **www.tapurah.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado por outro meio.
10.6 A decisão da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior.
10.7 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.
10.8 O recurso cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será preliminarmente indeferido.
10.9 Se do exame de recursos, resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Será emitida pontuação final, devendo o candidato atingir no mínimo 50 pontos para ser aprovado e constar na classificação final, observando o disposto nos itens 6.8 e 6.9.
11.2 O período de validade do Processo seletivo simplificado será a partir de sua homologação até 20 de dezembro de 2015.
11.3 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos na prova. Na classificação constarão candidatos aprovados e classificados.
11.4 Havendo desistência, eliminação ou criação de novas vagas, poderão ser feitas tantas convocações e nomeações que forem necessárias durante o período de validade do processo seletivo simplificado.
11.5 O Regime jurídico do Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo. Os candidatos convocados a tomar posse serão contratados e contribuirão para o REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública Municipal, observando ainda as disposições contidas nas Leis Municipais Complementares nº 021/2010, de 26 de julho de 2010, nº 029/2011, de 01 de agosto de 2011 e 015/2009, de 27 de novembro de 2009.
11.6 O prazo de contratação será até 20 de dezembro de 2015.
11.7 A jornada de trabalho semanal dos contratados está descrita no Anexo I deste edital.
11.8 No ato da nomeação os candidatos deverão entregar a seguinte documentação:
11.8.1Cédula de Identidade;
11.8.2 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
11.8.3 Certidão de Casamento ou Nascimento;
11.8.4 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
11.8.5 Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
11.8.6 Cópia da Carteira de trabalho;
11.8.7 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
11.8.8 Cartão do PIS/PASEP;
11.8.9 Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e Certidão de Quitação Eleitoral;
11.8.10 Título de Eleitor;

11.8.11 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais(com trânsito em julgado);
11.8.12 Atestado Médico Admissional expedido pela Medicina do Trabalho;
11.8.13 01 (uma) foto 3x4, colorida;
11.8.14 Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
11.8.15 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11.8.16 Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;
11.8.17 Declaração contendo endereço residencial;
11.8.18 Declaração negativa de acumulo de cargo ou função pública;
11.8.19 Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
11.8.20 Certidão Negativa de Habilitação (Motorista de Ônibus)
11.9 A Comissão do processo seletivo simplificado fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital.
11.10 O candidato que na ficha de inscrição (Anexo II) ou em qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes.
11.11 O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sendo resguardados os direitos de ampla defesa e devido processo legal.
11.12 Caso seja realizado o concurso público para preenchimento das vagas o presente processo seletivo perderá seu efeito.
11.13 Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar os documentos exigidos e/ou que não comparecer na data estabelecida para investidura no cargo para o qual foi classificado.
11.14 A lotação funcional e atribuição de classe e/ou aulas dos candidatos aprovados e convocados para o cargo de professor 10 e 20 horas, ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura;
11.15 Para os candidatos lotados fora da sede do Município não haverá nenhuma responsabilidade por parte do Município de Tapurah no que tange a locomoção para prestação do serviço em hipótese alguma.
11.16 Todos os casos omissos que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, tornando a decisão em caráter público.
Município de Tapurah - MT, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

KARLA PATRÍCIA MAIA SANTOS FARIA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2015

ANEXO I

As vagas são as denominadas abaixo:

Cargo	Habilitação/ Especialidade	CH/Semanal	Vagas	Requisito obrigatório/ escolaridade mínima	Vencimento base (R$)
Professor 10 horas	Geografia	10h	01	Curso Superior Licenciatura Plena em Geografia	666,33
Professor 20 horas	Língua portuguesa	20h	03	Curso superior- Licenciatura Plena em Letras com habilitação para língua Portuguesa	1.332,67
Professor 20 horas	Educação Física Séries Iniciais e finais	20h	03	Curso superior Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no conselho regional de Educação Física-CREF	1.332,67
Professor 20 horas	Pedagogia	20h	09	Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação ou curso Superior em Normal Superior	1.332,67
Professor 40 horas	Educação Física Séries Iniciais e finais	40h	02	Curso superior Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no conselho regional de Educação Física-CREF	2.665,36

ANEXO II
Ficha de Inscrição

Número da Inscrição: Data:
Nome Candidato:_____
Cargo para inscrição; _____
End._____Nº_____ Bairro_____
Fone: ( )_____-_____ CPF nº _____
Título de Eleitor nº:_____Zona:_____Seção:_____
RG nº _____ Órgão Exp._____ Data Emissão:____/____/_____ foto 3x4
Data de Nascimento: ____/____/_____ Cidade:_____ UF:_____
Filiação:
Mãe:_____
Pai:_____
PIS/PASEP nº:_____ Nível de Escolaridade:_____
E.Mail_____

_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura membro da Comissão

ANEXO III
Pontuação da Análise de Título
OBS: CAMPO EXCLUSIVO DE PREENCHIMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Número da Inscrição:
Nome:_____
Cargo para inscrição; _____
End._____ Fone_____
Data de Nascimento: ____/____/_____
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exp._____
E.Mail_____

Título	Valor de cada título	Valor total dos títulos
I– FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Item A – 3 (três) pontos	

A. Habilitação em Grau Superior – 3 (três) pontos. **B.** Especialização na área de atuação – 5 (cinco) pontos.	Item B – 5 (cinco) pontos	
II-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: **II.a)** – Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos/curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras mini cursos e conferências proferidas na área da educação com limite máximo de 3 (três) pontos.	0,5 (meio ponto) a cada 40 horas	
II.b) Desenvolvimento de projetos no ano de 2014 na turma que atuou como professor regente. O mesmo deverá ser comprovado com documentação (cópia do projeto, declaração do coordenador escolar ou responsável).	1 (um) ponto	
II. c) Participação na Sala do Educador no ano de 2014. O mesmo deverá ser comprovado através de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura	1 (um) ponto	

Tapurah-MT, _____ de _____ de _____.

_____
Comissão

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Gerais para o Cargo de Professor.
Educação especial, Inclusão, Currículo Escolar, Lei das diretrizes e bases (LDB), Projeto Político Pedagógico, ECA , Abordagens de Ensino**,** Parâmetro Curricular Nacional – PCNs, Inclusão Escolar ,Avaliação.

Específicos para nível superior na função de Professor Pedagogia e/ou Normal Superior:
Períodos do desenvolvimento humano segundo Piaget, suas características e aplicação no processo educativo. Definição e características da cognição e efetividade humana, na abordagem de Freud, Concepção de Vygotsky A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação No Brasil, Currículo e Avaliação da educação escolar no Brasil e Recursos Humanos para a Educação Brasileira), Parâmetro Curricular Nacional – PCN. Ensino da Língua Portuguesa: Leitura: compreensão e interpretação Reconstrução de informações do texto: identificação de informações implícitas; reconhecimento de relações entre textos verbais e ilustrações; relação entre informações do texto e conhecimentos prévios; reconhecimento de ambigüidade, ironia, opiniões e valores no texto.

Específicos para nível superior na função de Professor com Graduação em Educação Física: Períodos do desenvolvimento humano segundo Piaget, suas características e aplicação no processo educativo. Definição e características da cognição e efetividade humana, na abordagem de Freud, Jung e Rogers. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação No Brasil, Currículo e Avaliação da Educação escolar no Brasil e Recursos Humanos para a Educação Brasileira), Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica. Educação Física como componente curricular na Educação Básica: Função social. Objetivos. Características. Conteúdos. Educação Física e suas Abordagens Metodológicas: intenção, fundamentos, objetos de estudo. O processo de ensino-aprendizagem em Educação Física: a relação professor/aluno, situações didáticas, avaliação formativa. Esporte Escolar: A técnica. A tática. A regra. A competição.

Específicos para nível superior na função de Professor com Graduação em Português.
Períodos do desenvolvimento humano segundo Piaget, suas características e aplicação no processo educativo. Definição e características da cognição e efetividade humana, na abordagem de Freud, Jung e Rogers. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação No Brasil, Currículo e Avaliação da Educação escolar no Brasil e Recursos Humanos para a Educação Brasileira), Parâmetro Curricular Nacional – PCN; Processo de Ensino e Aprendizagem; Relações entre Educação, Escola e Sociedade; ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Ortografia; Acentuação das palavras; Classes de palavras; Análise sintática – período simples e composto; Sintaxe de concordância nominal e verbal; Sintaxe de regência nominal e verbal; Colocação dos pronomes; Pontuação; Uso da crase; Formação de palavras; Usos do hífen; Divisão silábica; Análise e interpretação de texto.
O tema ou a ideia global ou tópico de parágrafos; Argumento principal defendido pelo autor; O objetivo ou finalidade defendido pelo autor; Elementos característicos de cada tipo e gêneros textuais – literários e não-literários; Função da linguagem; O trabalho com a oralidade na escola; Ensino e avaliação em leitura; Ensino e avaliação na produção de textos; Ensino e avaliação de gramática. Concepções sobre o ensino-aprendizagem de Língua Inglesa. Tendências Pedagógicas: métodos e abordagens de ensino. Fonologia, Ortografia e Morfossintaxe. Competências para ensinar/aprender.

Específicos para nível superior na função de Professor com Graduação em Geografia:
Fontes de Energia; Tendências e problemas da agricultura mundial; Cidade e problemas urbanos; cidade e problemas ambientais; Globalização e cultura; Representação do espaço geográfico; Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia; Biomas Brasileiros; Amazônia Legal; A Geografia da Região Centro Oeste; Geografia do Município de Tapurah.

ANEXO V

RECURSO ADMINISTRATIVO

À
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2014.
NOME DO CANDIDATO:_____ _____
Nº DE INSCRIÇÃO:_____CONCORRIDO À:_____
Marque abaixo o tipo de recurso:
1. ( ) Erro na grafia do nome ou endereço.
2. ( ) Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____.
3. ( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
4. ( ) Resultado das provas de múltipla escolha.
5. ( ) Erro ou omissão na classificação final.
6. ( ) Outros.
Letras de Formas, Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento.
_____

_____/_____/_____

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:7AEB393F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCO FINANCEIRO 2014

Camara Municipal de Terra Nova do Norte							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
				DESPESA			951.000,00
				LEGISLATIVA		951.000,00	
Total da Receita Orçamentária			0,00	Total da Despesa Orçamentária			951.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERENCIAS ATIVAS			951.000,00				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		951.000,00					
REPASSES ATIVOS	951.000,00						
Total de Transf. Financeiras Recebidas			951.000,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONSIGNACOES			65.339,99	CONSIGNACOES			65.339,99
PREVIDENCIA MUNICIPAL		13.739,87		PREVIDENCIA MUNICIPAL		13.739,87	
DEMAIS SEGURADOS	13.739,87			DEMAIS SEGURADOS	13.739,87		
INSS		37.496,64		INSS		37.496,64	
DEMAIS SEGURADOS	37.496,64			DEMAIS SEGURADOS	37.496,64		
IRRF DE SERVIDORES		10.409,49		IRRF DE SERVIDORES		10.409,49	
DEPOSITOS - I.R.R.F	10.409,49			DEPOSITOS - I.R.R.F	10.409,49		
ISS		3.693,99		ISS		3.693,99	
ISSQN	3.693,99			ISSQN	3.693,99		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			62.664,99	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			62.664,99
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		62.664,99		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		62.664,99	
OUTROS DEPOSITOS	62.664,99			OUTROS DEPOSITOS	62.664,99		
Total da Receita Extra-Orçamentária			128.004,98	Total da Despesa Extra-Orçamentária			128.004,98
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO				BANCOS CONTA MOVIMENTO			
Total do Saldo do Exercício Anterior			0,00	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			0,00
Total da Receita			1.079.004,98	Total da Despesa			1.079.004,98

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

RONALDO DE ALMEIDA ALCANTARA
1 Secretario

ELIZANDRO ROSSI
Contador
CRC - MT013076/O-9

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:0A805EB7

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCO PATRIMONIAL 2014

Camara Municipal de Terra Nova do Norte							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL				DEPOSITOS			
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEBITO DE TESOURARIA			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO				TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			

REALIZAVEL A LONGO PRAZO				PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
INVESTIMENTOS				PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
PERMANENTE			726.222,36	DIVIDA FUNDADA			
BENS MOVEIS E IMOVEIS		770.657,19					
BENS MOVEIS	62.307,52						
BENS IMOVEIS	708.349,67						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-44.434,83					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-44.434,83						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			726.222,36	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			726.222,36	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			726.222,36
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO				SISTEMA DE COMPENSACAO			
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO				TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			
TOTAL DO ATIVO			726.222,36	TOTAL DO PASSIVO			726.222,36

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

RONALDO DE ALMEIDA ALCANTARA
1 Secretario

ELIZANDRO ROSSI
Contador
CRC - MT013076/O-9

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:3B726EB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11 - BALANÇO DE 2014

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL									
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA									
EXERCÍCIO DE 2014									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R$
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL								
001	CAMARA MUNICIPAL								
01.031.0001.1000-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
01.031.0001.2000-319009000000	SALARIO-FAMILIA	898,10		898,10	824,12	73,98		898,10	0,00
01.031.0001.2000-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	291.927,98		291.927,98	268.093,03	23.834,95		291.927,98	0,00
01.031.0001.2000-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	58.598,77		58.598,77	53.799,13	4.799,64		58.598,77	0,00
01.031.0001.2000-339014000000	DIARIAS - CIVIL	28.900,00		28.900,00	23.200,00	5.700,00		28.900,00	
01.031.0001.2000-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	43.913,02		43.913,02	40.854,22	2.592,60		43.446,82	466,20
01.031.0001.2000-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	942,00		942,00	522,00	420,00		942,00	
01.031.0001.2000-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	79.874,45		79.874,45	77.833,89	2.226,51	185,95	79.874,45	0,00
01.031.0001.2000-339041000000	CONTRIBUICOES		5.000,00	5.000,00	5.000,00			5.000,00	
01.031.0001.2000-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
01.031.0001.2001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.215,25		6.215,25	6.215,25			6.215,25	
01.031.0001.2002-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	86.400,00		86.400,00	79.200,00	7.200,00		86.400,00	
01.031.0002.1001-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
01.031.0002.1002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.330,43		9.330,43	8.340,43	990,00		9.330,43	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	607.000,00	5.000,00	612.000,00	563.882,07	47.837,68	185,95	611.533,80	466,20
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	607.000,00	5.000,00	612.000,00	563.882,07	47.837,68	185,95	611.533,80	466,20
	TOTAL DAS DESPESAS	607.000,00	5.000,00	612.000,00	563.882,07	47.837,68	185,95	611.533,80	466,20
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)					466,20		466,20	-466,20
	TOTAL GERAL	607.000,00	5.000,00	612.000,00	563.882,07	48.303,88	185,95	612.000,00	0,00

ABIMAEL BARBOSA DE SA
Presidente

JULIANI FRANCIANI GONCALVES DUARTE DE GIOVANI
Contador(a)

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:D6DCA7BE

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO DE 2014

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL							
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA	612.000,00	611.533,80	-466,20
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	607.000,00	606.533,80	-466,20
				DESPESAS CORRENTES	597.669,57	597.203,37	-466,20
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	351.424,85	351.424,85	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.244,72	245.778,52	-466,20
				DESPESAS DE CAPITAL	9.330,43	9.330,43	
				INVESTIMENTOS	9.330,43	9.330,43	
				CRÉDITOS ESPECIAIS	5.000,00	5.000,00	
				DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	612.000,00	612.000,00		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		466,20	466,20
REPASSE AO PODER LEGISLATIVO	612.000,00	612.000,00		DEVOLUCAO AO PODER EXECUTIVO		466,20	466,20
SubTotal	612.000,00	612.000,00		SubTotal	612.000,00	612.000,00	
Déficit Total				Superávit Total			
Total	612.000,00	612.000,00		Total	612.000,00	612.000,00	

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI
CRC/MT 012085/O-3

ABIMAEL BARBOSA DE SA
Presidente

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
1º Secretario

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:923241CF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO DE 2014

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
				DESPESA			611.533,80
				LEGISLATIVA		611.533,80	
Total da Receita Orçamentária			0,00	Total da Despesa Orçamentária			611.533,80
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERENCIAS ATIVAS			612.000,00	INTERFERENCIAS PASSIVAS			466,20
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		612.000,00		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		466,20	
REPASSES ATIVOS	612.000,00			REPASSES PASSIVOS	466,20		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			612.000,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			466,20
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONSIGNACOES			62.633,34	CONSIGNACOES			62.633,34
INSS		27.237,96		INSS		27.237,96	
DEMAIS SEGURADOS	27.237,96			DEMAIS SEGURADOS	27.237,96		
PENSAO ALIMENTICIA		4.488,00		PENSAO ALIMENTICIA		4.488,00	
PENSAO ALIMENTICIA	4.488,00			PENSAO ALIMENTICIA	4.488,00		
IRRF DE SERVIDORES		901,36		IRRF DE SERVIDORES		901,36	
I.R.R.F - SERVIDORES/SALARIOS	901,36			I.R.R.F - SERVIDORES/SALARIOS	901,36		
IRRF DE TERCEIROS		360,30		IRRF DE TERCEIROS		360,30	
I.R.R.F - SERVICOS TERCEIROS	360,30			I.R.R.F - SERVICOS TERCEIROS	360,30		
ISS		1.938,80		ISS		1.938,80	

ISSQN	1.938,80			ISSQN	1.938,80		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		27.706,92		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		27.706,92	
EMPRESTIMO - CEF	27.481,42			EMPRESTIMO - CEF	27.481,42		
CONTRIBUICAO SINDICAL	225,50			CONTRIBUICAO SINDICAL	225,50		
Total da Receita Extra-Orçamentária			62.633,34	Total da Despesa Extra-Orçamentária			62.633,34
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO				BANCOS CONTA MOVIMENTO			
Total do Saldo do Exercício Anterior			0,00	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			0,00
Total da Receita			674.633,34	Total da Despesa			674.633,34

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI
CRC/MT 012085/O-3

ABIMAEL BARBOSA DE SA
Presidente

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
1º Secretario

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:976A8FBC

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO DE 2014

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL				DEPOSITOS			
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEBITO DE TESOURARIA			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO				TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
INVESTIMENTOS				PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
PERMANENTE			212.965,82	DIVIDA FUNDADA			
BENS MOVEIS E IMOVEIS		254.622,76					
BENS MOVEIS	129.097,40						
BENS IMOVEIS	125.525,36						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-41.656,94					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-41.656,94						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			212.965,82	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			212.965,82	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			212.965,82
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			27.330,96	SISTEMA DE COMPENSACAO			27.330,96
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		27.330,96		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		27.330,96	
DE DESPESAS	27.330,96						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			27.330,96	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			27.330,96
TOTAL DO ATIVO			240.296,78	TOTAL DO PASSIVO			240.296,78

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI
CRC/MT 012085/O-3

ABIMAEL BARBOSA DE SA
Presidente

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
1º Secretario

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:25DC4403

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - BALANÇO DE 2014

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — Em R$ - P. Contas TCE

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA				DESPESA			611.533,80
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			612.000,00	DESPESAS CORRENTES		602.203,37	
REPASSES ATIVOS		612.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	351.424,85		
REPASSE RECEBIDO	612.000,00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.778,52		
				DESPESAS DE CAPITAL		9.330,43	
				INVESTIMENTOS	9.330,43		
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			466,20
				REPASSES PASSIVOS		466,20	
				REPASSE CONCEDIDO	466,20		
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			612.000,00	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			612.000,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			9.330,43	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		9.330,43		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	9.330,43						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			9.330,43	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			0,00
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS				DESINCORPORACOES DE ATIVOS			4.254,74
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			804,95	BAIXA DE BENS MOVEIS		4.254,74	
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS		804,95		BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	4.254,74		
REVERSAO DA DEPRECIACAO	804,95			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			15.207,32
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		15.207,32	
AJUSTES DE OBRIGACOES				DEPRECIACOES	15.207,32		
				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			804,95	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			19.462,06
Total das Variações Ativas			622.135,38	Total das Variações Passivas			631.462,06
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			9.326,68	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
Total Geral			631.462,06	Total Geral			631.462,06

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI
CRC/MT 012085/O-3

ABIMAEL BARBOSA DE SA
Presidente

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
1º Secretario

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:FD07587B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N° 07/2015/GAB/SME/VG DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROJOVEM URBANO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA EDIÇÃO 2014/2015/2016.

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, torna público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a relação dos Candidatos classificados em ordem decrescente de pontos e a listagem dos indeferidos inscritos no Processo Seletivo Simplificado por Análise de currículo documentado, realizado no mês de fevereiro/2015 para os cargos de: Coordenador Pedagógico, Professores do Ensino Fundamental, Educadores de Participação Cidadã, Educadores de Qualificação Profissional, Preparação de Lanches (merendeira), Educadores do Acompanhamento do Acolhimento de Crianças e Tradutor de Intérprete de Libras para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, instituído pelo Governo Federal e executado pelo Governo Municipal da Secretaria de Educação, conforme Edital nº. 02/2015/GAB/SME/VG, a saber:

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL/LÍNGUA PORTUGUESA (2 VAGAS)					
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DN**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1	**JULIANI CRISTINA DA SILVA**	**632001631-00**	**24/06/1976**	**40,00**	**CLASSIFICADO**
2	**ADENIR DA GUIA MENDES**	**487359221-68**	**12/04/1965**	**33,00**	**CLASSIFICADO**
3	**MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS**	**310503521-49**	**29/09/1961**	**32,00**	**CLASSIFICADO**
4	**INES PRADO DA SILVA**	**265949001-53**	**21/01/1963**	**32,00**	**CLASSIFICADO**
5	LUCIANE FRANK DO AMARAL	952478071-20	27/01/1983	32,00	
6	SEBASTIANA DOMINGAS DE ALMEIDA	830404041-72	12/02/1978	31,00	
7	IRACEMA DE SOUZA RODRIGUES	535639481-00	23/11/1965	24,50	
8	SUELY BASTOS DA FONSECA	667987441-68	21/10/1972	24,00	
9	JAKELINE RIBEIRO DE ARRUDA	007194111-81	31/10/1984	24,00	
10	APARECIDA DAS DORES GODINHO	411575751-53	08/04/1966	20,00	
11	JOSÉ DIVAN BRITO	785728193-04	05/03/1977	15,50	
12	KATIUCIA MONICA DA NASCIMENTO	970842801-97	26/05/1980	15,00	
13	NEUZA PEREIRA LEITE BRUM	453740821-91	07/06/1969	9,00	

INDEFERIDOS COM DOCUMENTOS INCOMPLETOS			
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DN**
1	ANDRÉIA ABREU DE JESUS	557400811-49	18/06/1973
2	CARLA PATRÍCA DE SIQUEIRA	822719331-53	10/04/1975
3	EDVALDO DA SILVA GOMES	018852851-24	18/12/1986
4	FLAVIA FERNANDA NASCIMENTO	707863301-63	07/01/1982
5	GESEVANY DE CAMPOS MARCOSKI	570189521-15	26/01/1973
6	JOACIL JOSÉ DE CAMPOS	175610511-15	25/10/1957
7	LAURA MARQUES CAMPOS	005236711-80	15/09/1983
8	MARLUCE REGINA CARRIJO	468993241-72	12/03/172
9	NATALIA APARECIDA DA SILVA REIS	019234841-84	03/10/1985
10	NORCILENE SALES DA SILVA	768364361-00	11/12/1971
11	RAFAEL PEDRO DA SILVA	006913781-18	20/03/1986

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL/LÍNGUA INGLESA (2 VAGAS)					
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DN**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1	**OLIVIA ANDREA DALLA ROSA**	**942667001-72**	**10/06/1982**	**45,00**	**CLASSIFICADO**
2	**ELIANE MARIA DO ESPIRITO SANTOS**	**523004391-15**	**30/03/1964**	**43,00**	**CLASSIFICADO**
3	**MIRIAN CONCEIÇÃO VITALINO**	**867910521-04**	**19/08/1973**	**40,00**	**CLASSIFICADO**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL/CIÊNCIAS DA NATUREZA (2 VAGAS)					
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DN**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1	**GENILDA FLECK**	**274941281-15**	**04/10/1961**	**45,00**	**CLASSIFICADO**
2	**LUCIA MARIA DA SILVA**	**383.626.191-04**	**30/12/1965**	**45,00**	**CLASSIFICADO**
3	**LUCIANA MARTINS DE ALMEIDA**	**712821571-91**	**28/09/1981**	**40,00**	**CLASSIFICADO**
4	**NÚBIA FERREIRA DE MAGALHÃES**	**702993581-00**	**28/02/1982**	**40,00**	**CLASSIFICADO**
5	RÔMULO FIGUEIREDO DOS SANTOS	018.140.901-18	21/12/1985	36,00	
6	KARINE PIRES DE CAMPOS FERRO	713.206.101-10	04/01/1981	35,00	
7	IVONEIDE MEDINA VANI COSTA	486.716.221-34	29/01/1970	32,00	
8	MARIA AMELIA DA SILVA	621.842.611-49	20/10/1966	30,00	
9	PATRICIA AGUIAR DOS SANTOS	023.290.701-36	30/07/1987	24,00	
10	MARIA BOM DESPACHO FERREIRA	346.215.711-68	08/09/1965	22,00	
11	ROSIMERY DE ARRUDA E SILVA	836423661-04	27/06/1977	22,00	
12	VANUSA BRITO DA SILVA	016957431-80	15/03/1986	22,00	
13	MADSON AMORIM DE BARROS	594822901-78	07/04/1975	19,50	
14	SEBASTIÃO DOS SANTOS BRUM	396.396.901-63	12/08/1967	12,00	
16	ROSEANE FIGUEIREDO FELIX	978.164.341-20	15/12/1983	12,00	
17	CREUZA MARIA DIAS DE MOURA GIMENEZ	409040671-49	17/08/1963	10,00	

INDEFERIDOS COM DOCUMENTOS INCOMPLETOS			
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DN**
1	ADRIANA CAMPOS LEITE	016633281-02	23/07/1986
2	CLAUDIA SANTOS PEREIRA	453345281-72	25/06/1967
3	CRISTIANE MIRANDA DE DEUS	936613711-34	29/11/1980
4	DALVA CORDEIRO DE OLIVEIRA	362090071-04	04/11/1967
5	DINA MORAIS DE LIMA	459648151-20	03/11/1968
6	ELIANDRA FRANCELLI PERES DA SILVA	017408431-50	30/10/1985
7	LAIZA NUNES LIMANA	963251352-53	28/09/1989
8	LÁZARA DE FÁTIMA FLORENCIO DA SILVA	406505101-00	06/03/1956
9	LEIDE PINTO DE ARRUDA	284744571-49	26/12/1969
10	LUCINEIDE ESPIRITO SANTO DA SILVA	838096861-15	22/02/1980
11	MARAÍSA GABRIELLA SOARES	010404261-31	26/11/1994
12	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	701120021-53	04/05/1980
13	NILVANDETE FREITAS FOLHA	629885491-68	29/10/1968
14	ROBSON ALEXANDRE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	906638701-78	18/06/1978
15	TIAGO COELHO PORFIRIO FONTES	009356991-20	15/08/1984

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ (2 VAGAS)					
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DN**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1	**EDILAINE APARECIDA DE FARIA**	**796485581-49**	**11/05/1982**	**29,50**	**CLASSIFICADO**
2	**KELLY MARTINS BORGES**	**008075711-13**	**22/10/1985**	**25,00**	**CLASSIFICADO**
3	**IVANETE BARBOSA DA SILVA**	**893039971-15**	**26/05/1978**	**22,50**	**CLASSIFICADO**
4	**PRISCILA ROSA DA SILVA**	**732318861-04**	**09/06/1982**	**20,00**	**CLASSIFICADO**
5	JOSEANE GONÇALVES PACHECO	005274431-07	22/11/1983	19,50	
6	ROSANA DE CAMPOS MELLO ALBUES	690895661-04	08/12/1978	15,00	
7	IVONE SILVA CASTILHO	010276831-50	25/06/1985	15,00	
8	JESSICA MARIA DE AMORIM SANTOS	035554181-57	30/03/1991	15,00	
9	TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	766587241-72	27/12/1969	7,50	
10	CLAUDIA MARA MENDES	816621731-72	23/11/1979	7,50	
11	MAIRA DO PRADO PEREIRA DE CAMPOS	875341421-72	22/04/1981	7,50	

INDEFERIDOS COM DOCUMENTOS INCOMPLETOS			
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DN**
1	CLAUDIA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA	701370641-87	06/10/1980
2	ELVIRA APARECIDA ROSA VIEIRA	819075401-72	19/09/1975
3	FRANCISLENE ROSDRIGUES SANTOS	569783161-72	02/03/1972
4	GEORGIA TAQUES DE FIGUEIREDO	009482201-80	21/02/1984
5	IZABEL ALDAVES GOMES	372565641-04	14/09/1960
6	LORETE RICHETTI DA SILVA	790573571-00	08/05/1977
7	LUIS DAVID BASTOS PEIXOTO	029866156-00	06/06/1973
8	NAYANE ALVES DE OLVEIRA	038908901-05	24/11/1992
9	RAQUEL REGINA PINHEIRO DA SILVA	886712751-91	29/12/1976
10	ROSIANE NUNES DA CRUZ	010834121-67	18/06/1985

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/MATEMÁTICA (2 VAGAS)					
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DN**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1	**ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA**	**930760531-91**	**09/07/1982**	**40,00**	**CLASSIFICADO**
2	**ADRIANO BENTO DE OLIVEIRA**	**667992951-20**	**08/07/1979**	**36,00**	**CLASSIFICADO**

3	**ODEMILÇO MANOEL DE ALMEIDA**	**474816841-20**	**24/04/1969**	**32,00**	**CLASSIFICADO**
4	**CLEIDE MENDONÇA QUEIROZ**	**913005761-20**	**12/01/1982**	**30,00**	**CLASSIFICADO**
5	SHIRLEI VILELA VELASCO	704036511-15	27/02/1981	29,50	
6	DENISE VIDIGAL BEZERRA DA SILVA	630704211-72	10/09/1976	27,00	
7	LEONICÉIA ANA DA SILVA	920526061-49	24/05/1979	27,00	
8	ADRIANA ANUNCIATA LUZ	700170691-49	17/07/1979	25,00	
9	DELTON SILVA MORAIS	506632321-04	12/10/1972	7,50	

INDEFERIDOS COM DOCUMENTOS INCOMPLETOS

N°	NOME DO CANDIDATO	CPF	DN
1	JEDERSON MIRANDA ARRUDA	018504111-66	24/01/1988
2	JUSTINO SALES DA SILVA FILHO	794192321-15	05/01/1975
3	MÁRCIA DA SILVA MORAIS	935531531-72	19/12/1978
4	MARIA ANGELA DE FARIAS PINHO	697613291-00	13/08/1979
5	RICARDO DOURADO PEREIRA	008651021-55	06/06/1986

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/CIÊNCIAS HUMANAS (2 VAGAS)

N°	NOME DO CANDIDATO	CPF	DN	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	**PRYSCILA APARECIDA MOREIRA SALGADO SIQUEIRA**	**710066051-34**	**17/09/82**	**35,00**	**CLASSIFICADO**
2	**JUCINEIDE DA SILVA**	**902805711-00**	**17/01/80**	**34,00**	**CLASSIFICADO**
3	**EVANILDES APARECIDA DO NASCIMENTO**	**808663361-61**	**31/07/75**	**33,00**	**CLASSIFICADO**
4	**LUIS CARLOS RIBEIRO**	**567481321-34**	**10/08/68**	**24,50**	**CLASSIFICADO**
5	EZIO FERREIRA LOPES	963384071-68	08/02/77	24,00	
6	LUCIA PATRICIA ALVES DA SILVA	011217371-37	31/12/82	21,00	
7	DEYVISON RONNY DA SILVA LOPES	036989063-92	06/07/88	12,00	

INDEFERIDOS COM DOCUMENTOS INCOMPLETOS

N°	NOME DO CANDIDATO	CPF	DN
1	KEILA BARBOSA FERREIRA	001285851-02	06/02/84
2	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	391577179-15	10/11/66
3	REGIANE CONCEIÇÃO DE CAMPOS BARREIRO	021963921-38	06/06/86
4	VANUSA DE PAULA SANTOS	018224091-60	03/06/79

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TELEMÁTICA (1 VAGA)

N°	NOME DO CANDIDATO	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	**DEROCI DE OLIVEIRA BARBOSA NETO**	**015876101-40**	**02/07/1987**	**64,00**
2	SIDINEY RODRIGO DA SILVA COSTA	003568701-03	15/11/1984	49,00

CARGO/FUNÇÃO: MONITOR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TELEMÁTICA (1 VAGA)

N°	NOME DO CANDIDATO	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	**MANOEL ROSA DE CAMPOS**	**388172761-20**	**30/12/1968**	**67,00**
2	RONILDO DOS SANTOS JAIVANA	012535831-88	12/07/1982	67,00
3	ANDRÉ MICAEL SAMPAIO PINTO	052568771-86	04/09/1997	60,00
4	JUCINEIA BATISTA PEIXOTO	469193091-49	01/05/1970	40,00
5	JEFERSON AMARO DOS SANTOS LIMA	010002801-28	13/06/1986	30,00
6	BRUNA FERNANDA PEREIRA VIEIRA	012324201-07	19/11/1986	30,00

INDEFERIDOS COM DOCUMENTOS INCOMPLETOS

N°	NOME DO CANDIDATO	CPF	DN	
1	AÉCIO FERREIRA DE PORTUGAL	672972931-72	02/10/1977	
2	CALMIRO FRANCISCO FERREIRA	384174211-49	03/12/1966	
3	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	945716001-00	07/12/1982	

CARGO/FUNÇÃO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍBRAS (2 VAGAS)

N°	NOME DO CANDIDATO	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	**JUCILÉIA PEREIRA DE AZEVEDO**	**531669571-20**	**14/05/1971**	**20,00**

INDEFERIDOS COM DOCUMENTOS INCOMPLETOS

N°	NOME DO CANDIDATO	CPF	DN	
1	TAIENE MARCELA DOS SANTOS	040069721-13	18/12/1993	
2	ROSIMERI MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	536580601-82	26/09/1963	

CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE REPAROS II (1 VAGA)

INDEFERIDOS COM DOCUMENTOS INCOMPLETOS

N°	NOME DO CANDIDATO	CPF	DN
1	ROBSON LUIZ DUARTE	545405341-49	24/04/1974
2	RÔMULO MARIANO DE MIRANDA	043539421-56	31/04/1991
3	EDIVAN QUEIROZ PEREIRA REGIS	619145123-15	04/05/1987
4	FABRICIO PEREIRA	024996871-18	03/11/1987

CARGO/FUNÇÃO: PREPARAÇÃO DE LANCHE (MERENDEIRA) (2 VAGAS)

N°	NOME DO CANDIDATO	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	MARA MARCIA ANTONIA PINTO	654653501-72	01/01/1970	100,00
2	LEIDA EUGENIA CORREA	882226161-53	13/09/1971	100,00
3	NILZA BRITO DE SOUZA SILVA	632884601-06	29/11/1991	98,50
4	EDIR MARIA DE MORAES	326452501-00	06/01/1972	80,00
5	ALICE BENEDITA DA SILVA	012067981-73	30/05/1985	75,00
6	SUELY DE SOUZA ALMEIDA	174826661-68	06/09/1959	60,00
7	ELIZABETH DAS NEVES RODRIGUES	482424621-00	02/09/1970	56,25
8	IZABEL VIEIRA DE ARRUDA	314616891-04	08/06/1963	50,00
9	CÉLIA GONÇALVES GOMES DE CAMPOS	655665561-91	07/09/1975	7,00

INDEFERIDOS COM DOCUMENTOS INCOMPLETOS

N°	NOME DO CANDIDATO	CPF	DN	
1	ADRIANA FERREIRA DA SILVA CRUZ	005686141-94	27/12/1978	
2	ELMIRA TEIXEIRA	162001441-68	30/11/1948	
3	FRANCILENE DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	544390941-04	21/01/1963	
4	LEIDE LAURA BISPO DA SILVA	697170101-10	16/09/1982	
5	ROSANIA DOS SANTOS	022583851-64	12/10/1986	
6	VANDECI VIRGINIA DA CRUZ	907075321-91	14/05/1979	

7	WALDIRENE LEITE DE PINHO	874110751-91	04/03/1981	

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS (4 VAGAS)				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DN**	**PONTUAÇÃO**
1	**LEIDICEIA ANA DA SILVA BARBOSA**	**706.060.051-53**	**22/01/82**	**100,00**
2	**KELLY CRISTIANE DOS SANTOS**	**987059701-72**	**10/11/83**	**100,00**
3	**LUCILENE MARIA DA SILVA**	**884360631-04**	**25/05/70**	**95,00**
4	**ROSIANE DA SILVA FIGUEIREDO**	**016.061.261-64**	**11/09/81**	**95,00**
5	CAROLINA DE OLIVEIRA RAMOS	018592811-09	15/05/88	95,00
6	SUZI CRISTINNY ALMEIDA DE SOUZA	003761741-96	29/12/82	93,00
7	HAELIDA LISBOA DE OLIVEIRA CASSIN	453.706.051-49	02/04/68	90,00
8	MARIA FERNANDA ALVES	698.149.451-53	16/09/81	86,00
9	NERCI DE FATIMA ROCHA BAMINGER	535.621.661-78	18/01/55	83,00
10	JOSLENE SILVA DE LIMA	820.159.021-04	11/07/73	82,00
11	REJANE ANTONIA PINTO	857.898.011-53	06/06/77	81,00
12	REGINA LEA DE CAMPOS MORAES	346319091-53	22/03/65	80,00
13	ELAINE CILENE DE MAGALHAES	777.229.651-72	06/05/75	79,00
14	DEBORA RAMOS DIAS	825.463.391-68	28/06/77	79,00
15	ROSANA MARIA GOMES MOREIRA VASCONCELOS	673.328.541-04	20/07/74	75,00
16	ELISANGELA CRISTINA DE ARRUDA LIMA E SILVA	931618241-72	18/11/80	74,00
17	LUZINETH CONCEIÇÃO BULHOES FIGUEIREDO	000.975.601-05	03/12/80	74,00
18	ALEQUESSANDRA NATALINA DA SILVA	005.427.551-22	09/07/82	74,00
19	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	036248641-73	16/03/89	74,00
20	MARIA CARMELINA HARBANO DE OLIVEIRA	175.974.471-91	02/05/59	72,00
21	ONELMA GUIMARAES DOS SANTOS	779.217.631-20	29/02/76	72,00
22	ADRIANE CRISTINE DE FIGUEIREDO	702.747.541-34	10/06/83	72,00
23	POLIANA JESUS DE ARRUDA	024.752.061-60	14/08/89	71,00
24	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ	035732791-80	15/12/88	70,00
25	LUCILA MARIA DE ALMEIDA	581.661.061-91	25/08/68	67,00
26	ROSETE DE OLIVEIRA E SILVA	839140481-15	18/11/68	67,00
27	ANA LUCIA DO PRADO FERREIRA	716.934.671-00	19/09/82	67,00
28	ANA CAROLINA DE CAMPOS OLIVEIRA	016462891-01	08/02/86	67,00
29	MAYARA MARCELA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO GOMES	733.707.701-72	04/11/86	67,00
30	KELEN CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	018.392.161-58	09/01/89	67,00
31	FERNANDA DA COSTA E SILVA	037.170.531-24	05/09/89	67,00
32	PAMELA LAILA DE OLIVEIRA	035.215.781-00	16/01/91	67,00
33	NOEMI FRANCISCA GONÇALVES DE ALMEIDA	008.794.821-41	10/11/74	65,00
34	ROSELI VIEIRA DE OLIVEIRA	702.304.041-20	16/02/81	65,00
35	MARLEY JULICE SILVA TORRES	460.812.241-04	31/05/69	64,00
36	VANIA MARIA TEIXEIRA DA COSTA	551.786.501-15	02/08/74	62,00
37	EZENILDE DOS SANTOS BARROS	433.125.432-15	28/04/76	62,00
38	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	806054781-04	18/06/70	60,00
39	SUZELE CAMPOS SARAT	019.545.011-61	04/10/83	60,00
40	GONCALINA APARECIDA DE MESQUITA	939523681-72	23/04/84	60,00
41	ROSIMEIRE DA SILVA FIGUEIREDO	016.227.611-70	18/04/85	60,00
42	ROSIMEIRE MAGALHAES DA SILVA	815.243.741-72	23/08/77	57,00
43	DAYSE LUCIA GOMES DE ARRUDA	627.565.401-53	16/03/68	54,00
44	JOSIANE DA CRUZ COSTA	012.431.421-03	15/12/86	51,00
45	ADIMARA BATISTA DE MORAES SILVA	027.323.901-91	28/08/88	51,00
46	LAURA GONÇALVES DOS SANTOS	018.464.711-84	24/01/90	49,00
47	LAURA GONÇALVES DOS SANTOS	018464011-84	24/01/90	49,00
48	ALESSANDRA BENEDITA DA SILVA	861.904.581-49	18/03/80	47,00
49	JUCELINA GALDINA DE CAMPOS	594718671-34	09/09/73	40,00
50	EDNA BARBOSA BARRETO	496.745.791-68	18/06/72	37,00
51	SONIA MARIA DE SOUZA	815.958.081-91	11/02/76	37,00
52	DEJENANY DA SILVA BARROS	710381591-72	18/02/82	30,00
53	ANELISA FERREIRA DA COSTA	004132431-50	28/05/83	30,00

INDEFERIDOS COM DOCUMENTOS INCOMPLETOS				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DN**	
1	ALEXANDRE JUNIOR MENDES DA SILVA	022362411-00	29/05/94	
2	ANDREIA DA COSTA ALMEIDA	052963381-70	06/09/95	
3	ANDRESIA DA SILVA SANTOS	030162441-01	11/09/87	
4	CAMILA PEREIRA	749222541-53	06/04/90	
5	CASIA MARIA DOS SANTOS	388155751-20	21/10/64	
6	CLEIDIANA ZUZA DE SOUZA	570061991-15	09/08/73	
7	ELIZABETE FERREIRA DE LIMA	474729101-63	14/07/70	
8	ELLYN COSTA FERNANDES	263118698-29	06/10/76	
9	FABIA PEREIRA DE FREITAS	306832958-29	28/05/76	
10	FERNANDA JESUINO LIMA	034479921-23	08/06/91	
11	FRANCIELE DOS SANTOS NUNES	029827631-33	08/11/90	
12	FRANCIELLY REIS BARBOSA	732389451-49	08/03/91	
13	GEISIANE APARECIDA DE CAMPOS SANTOS	056148401-50	13/01/97	
14	GILCELE DOS SANTOS MACIEL	004801491-51	16/03/82	
15	GONÇALINA ELIANE DE ARRUDA	005905381-01	10/01/78	
16	ISADORA CAROLINA VILA	363045178-07	25/05/86	
17	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	048570711-00	15/03/93	
18	JOSEFINA PINTO DE MAGALHAES DUARTE	502665351-00	06/04/62	
19	LAIS SOARES DA SILVA	144523318-58	12/10/63	
20	LAURA CRISTINA SILVA MORAES MONTEIRO	793244361-04	25/09/74	
21	LAYD DAYANNE DA SILVA	026968111-64	26/07/90	
22	LORRAINE DA COSTA MAGALHAES	047636201-69	27/12/83	
23	LUANA JANDIRA DE SOUZA	044616441-03	13/12/92	
24	LUCIANE ROSA METELO DA SILVA	006911391-21	16/10/75	
25	MALEVA MARIA CECCONELLO FONTANA	525849170-68	20/06/63	
26	MARCO AURELIO RIBEIRO DE CASTRO	441797821-20	05/07/66	
27	MARIA ALBERTINA DA COSTA	432707001-72	22/02/53	
28	MARIA APARECIDA VIEIRA LEITE	318254601-59	24/03/65	
29	MARIA AUXILIADORA BARBOSA	630570261-68	24/05/73	
30	MARIA DORIETE DE SOUZA FARIAS	037626513-29	04/02/89	
31	MARILZA TAQUES DE FIGUEIREDO	939601901-15	19/11/80	

32	MARLI DOS SANTOS LOURENÇO	738237751-20	27/01/76	
33	MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	013642471-60	22/02/85	
34	NATALIA APARECIDA DA SILVA REIS	019234841-84	03/10/85	
35	ROSANA CRISTINA DO NASCIMENTO CASTILHO	798065891-49	01/04/76	
36	ROSIMEIRE PATRICIA DO ESPIRITO SANTO	006884561-89	16/09/84	
37	ROZILENE TELES DE MENEZES	916000901-25	12/10/75	
38	SANDRA MARIA FERNANDES	353848751-00	21/01/69	
39	SHEILAINY CRISTINA DA COSTA ARRUDA	036551161-79	12/06/92	
40	TANIA REGINA DA SILVA	535642861-87	06/05/75	
41	VANDA GUARIM FERNANDES	025648221-77	29/01/85	

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO (1 VAGA)				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DN**	**PONTUAÇÃO**
1	ADENIR ANTONIA DE CAMPOS	545342591-15	16/02/1966	41,00
2	LUCIANE ROSA METELO DA SILVA	006911391-21	16/10/1975	32,00
3	REGINA MARIA DA SILVA DUARTE	299573031-04	03/09/1963	29,50
4	MARIZA LEAL	781783631-00	11/06/1978	28,00
5	ELENA ROQUE DE SOUZA ALMEIDA	482444811-53	16/08/1963	25,00
INDEFERIDOS COM DOCUMENTOS INCOMPLETOS				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DN**	
1	DEISE BENEDITA DA COSTA MARTINS	429283461-04	26/08/1966	

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F96F6B22

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 085/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT e a Empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-ME. Fundamentação Legal: artigo 43, IV, V e 44 da Lei Federal n.8666/93 e suas atualizações, no Parecer n..09/14 da Procuradoria de Licitações e Contratos do Município, na Comunicação Interna n.378/14 da Superintendência de Licitações que detectou a divergência na Ata de Registro de Preços n.031/13, oriunda do Pregão Presencial n.033/13 por não estar em conformidade com o Termo de Homologação do Processo Licitatório, bem como, nos demais documentos acostados no Processo Gespro n.277746/14. Objeto: **RETIFICAR** a **Cláusula Terceira** e **Cláusula Quarta** do **Contrato n° 085/2013,** referente à Contratação da Empresa capacitada na prestação de serviços na locação de caminhões e máquinas, incluindo mão de obra (operadores/com e sem motorista) e seguro dos veículos, bem como, **RETIFICAR** a Cláusula Quarta do 1° Termo aditivo ao Contrato n° 085.2013, em virtude da correção da Ata de Registro de Preços n° 031/2013. DO ADITAMENTO: Em decorrência da retificação a **Cláusula Terceira** e **Cláusula Quarta** do **Contrato n° 085/2013** e a **Cláusula Quarta** do **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085.2013,** passam a vigorar conforme descrição abaixo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO N° 085.2013: Ficam retificadas, as quantidades e os valores do **Lote 05** do Contrato, em virtude da correção da Ata de Registro de Preço n.031/2013, conforme relação abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL MENSAL R$	TOTAL GLOBAL R$
18	07	MENSAL	CAMINHÃO PIPA (TRUCK), EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X2, MOTOR DIESEL, PESO BRUTO TOTAL 22.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO, ACESSÓRIOS: BARRA IRRIGADEIRA, ESGUICHOS BICO DE PATO, MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, SUCÇÃO, SAÍDA POR PRESSÃO, BOMBA ACIONADA POR TOMADA DE FORÇA ACOPLADA A CAIXA DE MARCHAS DO VEICULO POR CARDAM HOMOCINETICO COM SEGURO DO VEICULO, **COM MOTORISTA, DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO.** VW24-250C 2000,MBENS 2426 2000,FORD CARGO 2628,MBENS 1725	8.233,86	57.637,02	691.644,24
19	04	MENSAL	CAMINHÃO CAÇAMBÃO BASCULANTE, TIPO CARRETA EQUIPADO COM TRAÇÃO 6 EIXO, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA DE 240 CV, PESO BRUTO TOTAL DE 35.000 KG OU MAIS, CABINE, CAÇAMBA SOBRE CHASSIS MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21,00M³, COM ACIONAMENTO DIRETO DE 02 CILINDROS HIDRÁULICOS, COM TOMADA DE FORÇA, BOMBA HIDRÁULICA, CAIXA DE CARGA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM CANTOS ARREDONDADOS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA NORMAL MAIS LATERAL TIPO "PORTEIRA", COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. COM SEGURO DO VEICULO, **COM MOTORISTA,** DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO marca VW26260,2008,MBENS 1418L,2000,VOLVO FH380	8.421,00	33.684,00	404.208,00
20	12	MENSAL	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (TRUCK), EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X2, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA DE 220 CV, PESO BRUTO TOTAL DE 22.000 KG OU MAIS, CAÇAMBA SOBRE CHASSIS MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 12 M³, COM ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRÁULICOS, CAIXA DE CARGA COM CANTOS ARREDONDADOS, CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADOS POR COSTELAS DOBRADAS EM PERFIL "U", TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA NORMAL BASCULANTE MAIS LATERAL TIPO "PORTEIRA", COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, PARA CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS. COM SEGURO DO VEICULO, **COM MOTORISTA,** DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO.. MARCA VW 24250,VW17210,VW24240,MBENS 1517,FORD 2422,2428,2425	8.421,00	101.052,00	1.212.624,00
21	03	MENSAL	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (TRUCK), EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X4, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA DE 220 CV, PESO BRUTO TOTAL DE 22.000 KG OU MAIS, CAÇAMBA SOBRE CHASSIS	8.888,84	26.666,52	319.998,24

			MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 12 M³, COM ACIONAMENTO POR PISTÕES HIDRÁULICOS, CAIXA DE CARGA COM CANTOS ARREDONDADOS, CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADOS POR COSTELAS DOBRADAS EM PERFIL "U", TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA NORMAL BASCULANTE MAIS LATERAL TIPO "PORTEIRA", COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, PARA CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS. COM SEGURO DO VEICULO, **COM MOTORISTA,** DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO. MARCA VW26260			
22	01	MENSAL	CAMINHÃO (TOCO), MOTOR A DIESEL, PESO BRUTO TOTAL 9.500 KG OU MAIS, COM CARROCERIA TIPO BAÚ DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 7,00 METROS DE COMPRIMENTO, COM PORTAS LATERAL E TRASEIRA. COM SEGURO DO VEICULO, **COM MOTORISTA,** DEVERA SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO. MARCA VW 7150	4.678,33	4.678,33	56.139,96
23	03	MENSAL	CAMINHÃO (TRUCK), EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X2, MOTOR DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, PESO BRUTO TOTAL 22.000 KG OU MAIS, CARROCERIA DE MADEIRA. COM SEGURO DO VEICULO, **COM MOTORISTA,** DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO. MARCA VW 17210	5.239,73	15.719,19	188.630,28
24	02	MENSAL	CAMINHÃO (TOCO), EQUIPADO COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV, PESO BRUTO TOTAL 9.500 KG OU MAIS, CARROCERIA DE MADEIRA. COM SEGURO DO VEICULO, **COM MOTORISTA,** DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. DEVERÃO SER A PARTIR DO ANO 2000 DE FABRICAÇÃO. MARCA ACELO 715,MERCEDES ACELO 915	5.239,73	10.479,46	125.753,52
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R$ 2.998.998,24 (dois milhões novecentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)						

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO N° 085.2013
Fica **Retificado** o **valor global** da contratação do objeto deste Termo, que será o montante de R$ **6.386.998,24** (seis milhões trezentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo **R$ 2.998.998,24** (dois milhões novecentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) referente ao **Lote 05**, retificado na Cláusula acima e R$ **3.388.000,00** (Três milhões trezentos e oitenta e oito mil reais) referente ao **Lote 06**, que permanece inalterado.

CLÁUSULA QUARTA - DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085.2013
Fica **Retificado** o valor estimado no 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 085.2013, que será o montante de **R$ 1.499.499,12** (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos) para o **Lote 05 e de R$ 1.694.000,00** (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil) para o **Lote 6,** que permanece inalterado.
Data De Assinatura: Várzea Grande-MT, 04 de Fevereiro de 2015.
SIGNATÁRIOS:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT
GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo
PMVG-MT
CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
PMVG-MT
WILTON COELHO PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social
PMVG-MT
ROLDÃO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes
PMVG-MT
SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação
PMVG-MT
PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA
Contratada
Visto pela
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8E8EAE10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 018/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA N° 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015.**

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 13 de fevereiro de 2015 a 20 de fevereiro de 2015**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
g) Cartão do PIS/PASEP;
h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
i) Título de Eleitor;
j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/ relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
q) Declaração contendo endereço residencial;
r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
s) Declaração de Bens e valores;
t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito

ANEXO I
DECRETO Nº 017/2015

CARGO: PEDAGOGO

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
53	MARIA ANTONIA DA SILVA RAMAO	00264	4,00	0,00	0,00	**4,00**
54	HIDELMO CHORÉ POQUIVIQUI	00146	4,00	0,00	0,00	**4,00**
55	MARIA JOSÉ FERREIRA COELHO	00176	3,67	0,00	0,25	**3,92**
56	JANETE PROFETA SANTOS	00008	3,67	0,00	0,00	**3,67**
57	ROZIENE TOMICHA	00520	3,67	0,00	0,00	**3,67**
58	ERLANI APARECIDA LEITE	00495	3,67	0,00	0,00	**3,67**
59	JAHIR RAMOS AAVELASCO	00390	3,67	0,00	0,00	**3,67**
60	PAULO CESAR RIBAD DE NEIRA	00613	3,67	0,00	0,00	**3,67**

61	FAGNER FERREIRA PAULINO	00594	3,67	0,00	0,00	**3,67**
62	BRUNA RIBEIRO PAULINO	00044	3,67	0,00	0,00	**3,67**
63	ALESANDRA APARECIDA TOZI	00103	3,67	0,00	0,00	**3,67**
64	VALERIA DE MORAIS COELHO	00128	3,33	0,00	0,25	**3,58**
65	MARIA APARECIDA MACEDO DE SANTANA NOGUEIRA	00230	3,33	0,00	0,00	**3,33**
66	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ POQUIVIQUI	00550	3,33	0,00	0,00	**3,33**
67	FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN	00185	3,33	0,00	0,00	**3,33**
68	ELIANE FREITAS PEREIRA	00082	3,33	0,00	0,00	**3,33**
69	HOSANA FERNANDES LEITE	00007	3,33	0,00	0,00	**3,33**
70	CLEONILDA SALA DE PINHO	00247	3,33	0,00	0,00	**3,33**
71	ANTÔNIO ROSA CHORÉ POQUIVIQUI	00194	3,33	0,00	0,00	**3,33**
72	MARIA APARECIDA ANTUNES	00119	3,00	0,00	0,00	**3,00**
73	VANUSA VIEIRA DE JESUS	00079	3,00	0,00	0,00	**3,00**
74	CLAUDIA AMELIA FIOREZI LOPES	00611	3,00	0,00	0,00	**3,00**

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
11	LAIR RIBEIRO MEDEIROS	00327	4,00	0,00	0,00	**4,00**
12	CRISTINA DE ALBURQUERQUE	00086	3,33	0,00	0,00	**3,33**
13	ELIALDE FERNANDES LEITE	00378	0,00	0,00	0,00	**0,00**

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
4	MARIA DA GUIA SOUZA DE PAULA	00269	4,00	0,00	0,00	**4,00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO DE dois mil E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:D289C8BE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014														
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.508.434,11	5.846.675,17	4.788.394,53	5.543.852,26	4.988.521,70	4.287.005,77	5.103.932,19	4.790.639,45	4.783.476,68	6.282.625,36	5.315.273,61	5.722.827,65	63.961.658,48	50.962.170,00
RECEITA TRIBUTARIA	625.786,62	667.806,79	576.769,24	804.058,25	612.381,25	520.305,63	517.848,02	468.059,86	500.753,46	585.149,16	685.579,99	474.790,58	7.039.288,85	6.044.777,00
I.P.T.U.	2.524,89	4.343,43	106.398,17	182.487,34	76.604,10	21.922,65	18.929,08	9.684,76	12.757,50	7.789,03	7.172,28	12.061,89	462.675,12	312.178,00
I.R.R.F	106.722,15	109.926,47	107.665,99	110.725,37	116.552,43	125.499,08	121.704,02	103.561,23	94.008,87	94.714,24	87.940,51	117.778,55	1.296.798,91	739.037,00
I.S.S.	286.098,71	217.803,75	197.454,85	225.966,40	260.399,41	202.931,50	205.890,56	235.043,88	346.036,55	389.605,61	209.555,12	215.950,01	2.992.736,35	3.284.891,00
I.T.B.I.	31.254,04	57.939,52	91.385,01	159.974,32	89.812,74	118.910,89	126.428,49	88.685,37	24.223,96	68.631,37	356.506,80	108.646,05	1.322.398,56	1.214.003,00
Outras Receitas Tributárias	199.186,83	277.793,62	73.865,22	124.904,82	69.012,57	51.041,51	44.895,87	31.084,62	23.726,58	24.408,91	24.405,28	20.354,08	964.679,91	494.668,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	69.006,06	66.778,48	63.372,62	66.108,11	0,00	0,00	210.182,61	74.426,54	70.794,58	73.982,73	83.148,73	0,00	777.800,46	792.058,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.392,87	37.187,63	40.018,97	44.307,29	47.301,42	45.553,76	51.991,59	45.772,34	47.002,98	50.019,33	47.808,73	54.580,61	542.937,52	226.446,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	185.970,76	172.562,64	197.151,62	160.825,77	185.918,38	68.469,16	20.010,27	6.661,09	3.074,27	460,09	460,80	533,26	1.002.098,11	1.931.672,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.459.516,96	3.701.054,87	3.583.336,00	4.337.220,08	3.999.110,33	3.475.308,68	4.213.750,83	4.058.031,75	4.076.636,00	5.283.493,27	4.376.818,74	4.783.393,43	51.347.670,94	40.381.765,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.133.190,62	1.210.081,85	717.814,58	819.264,49	1.091.770,67	818.757,51	703.209,12	854.279,44	748.847,36	707.737,87	936.781,57	1.506.725,12	11.248.460,20	9.474.446,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.077.354,37	1.443.853,08	1.440.768,86	2.067.035,29	1.711.618,84	1.571.454,69	2.304.506,86	1.947.537,61	2.029.133,94	2.008.243,63	1.932.256,08	2.032.837,90	22.566.601,15	16.370.668,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	57.405,00	177.235,10	384.221,30	232.264,24	204.786,95	162.194,46	140.797,26	81.267,45	51.878,92	43.582,53	39.260,88	21.676,31	1.596.570,40	975.512,00
Cota-Parte do ITR.	49.898,09	2.681,70	2.568,08	1.654,92	2.997,99	3.003,72	6.268,60	5.879,91	50.076,79	1.447.227,94	204.238,78	102.487,77	1.878.984,29	1.193.504,00
Outras Transferências Correntes	1.489.599,97	366.728,74	584.349,86	617.966,78	455.784,06	431.031,67	574.319,63	545.356,02	680.659,61	484.183,41	723.183,87	533.533,88	7.486.697,50	6.490.873,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	12.620,66	44.810,71	0,00	31.559,73	15.660,60	16.088,32	16.583,50	19.417,58	16.934,64	16.383,05	190.058,79	129.563,00
Transferências da LC 87/1996	10.315,67	10.315,67	0,00	10.315,67	10.315,67	10.315,67	10.315,67	10.315,67	10.315,67	10.315,67	10.315,67	20.631,34	123.788,04	120.311,00
Transferências do FUNDEB	641.753,24	490.158,73	440.992,66	543.907,98	521.836,15	446.991,23	458.673,09	597.307,33	489.140,21	562.784,64	513.847,25	549.118,06	6.256.510,57	5.626.888,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.760,84	1.201.284,76	327.746,08	131.332,76	143.810,32	177.368,54	90.148,87	137.687,87	85.215,39	289.520,78	121.456,62	409.529,77	3.251.862,60	1.585.452,00
DEDUÇÕES (II)	665.632,66	568.833,40	509.074,48	626.106,79	604.297,89	513.145,11	633.019,39	579.855,87	578.050,46	843.421,44	624.570,50	641.323,73	7.387.331,72	5.626.888,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	665.632,66	568.833,40	509.074,48	626.106,79	604.297,89	513.145,11	633.019,39	579.855,87	578.050,46	843.421,44	624.570,50	641.323,73	7.387.331,72	5.626.888,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	5.842.801,45	5.277.841,77	4.279.320,05	4.917.745,47	4.384.223,81	3.773.860,66	4.470.912,80	4.210.783,58	4.205.426,22	5.439.203,92	4.690.703,11	5.081.503,92	56.574.326,76	45.335.282,00
FONTE:														

DIAMANTINO, 11/02/2014

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:06B0A3D1